JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 39
Camara Municipal de Paranatinga 40
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 40
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 43
Camara Municipal de Tabaporã 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 44
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 44
Prefeitura Municipal de Água Boa 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 49
Prefeitura Municipal de Alto Garças 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 50
Prefeitura Municipal de Apiacás 55
Prefeitura Municipal de Araguainha 56
Prefeitura Municipal de Araputanga 56
Prefeitura Municipal de Arenápolis 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 102
Prefeitura Municipal de Cáceres 102
Prefeitura Municipal de Campinápolis 106
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 108
Prefeitura Municipal de Campo Verde 131
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 132
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 134
Prefeitura Municipal de Canarana 146
Prefeitura Municipal de Carlinda 147
Prefeitura Municipal de Castanheira 149
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 152
Prefeitura Municipal de Cláudia 153
Prefeitura Municipal de Cocalinho 160
Prefeitura Municipal de Colíder 163
Prefeitura Municipal de Colniza 191
Prefeitura Municipal de Comodoro 195
Prefeitura Municipal de Confresa 197
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 202
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 202
Prefeitura Municipal de Cuiabá 203
Prefeitura Municipal de Curvelândia 203
Prefeitura Municipal de Diamantino 210
Prefeitura Municipal de General Carneiro 211
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 213
Prefeitura Municipal de Indiavaí 223
Prefeitura Municipal de Itanhangá 224
Prefeitura Municipal de Itiquira 225
Prefeitura Municipal de Jaciara 241
Prefeitura Municipal de Jangada 244
Prefeitura Municipal de Jauru 245

Prefeitura Municipal de Juara 246
Prefeitura Municipal de Juína 256
Prefeitura Municipal de Juruena 257
Prefeitura Municipal de Juscimeira 258
Prefeitura Municipal de Luciara 258
Prefeitura Municipal de Marcelândia 259
Prefeitura Municipal de Matupá 260
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Nobres 276
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 290
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 292
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 331
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 332
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 333
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 334
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 334
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 345
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 346
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 356
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 361
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 362
Prefeitura Municipal de Paranatinga 363
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 363
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 368
Prefeitura Municipal de Poconé 441
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 444
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 444
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 446
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 446
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 450
Prefeitura Municipal de Poxoréu 451
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 452
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 453
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 453
Prefeitura Municipal de Rondolândia 453
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 455
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 456
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 459
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 460
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 460
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 465
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 467
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 467
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 467
Prefeitura Municipal de São José do Povo 481
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 481
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 482
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 482
Prefeitura Municipal de Tabaporã 484
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 492
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 495
Prefeitura Municipal de Tesouro 497
Prefeitura Municipal de Torixoréu 498
Prefeitura Municipal de União do Sul 499
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 501
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 503
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 509
Prefeitura Municipal de Vila Rica 514

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT N° 001/2021

"ACRESCENTA-SE O ART. 154-A E ART. 154-B À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no artigo 46, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Água Boa; FAZ SABER, que o PLENÁRIO da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica passa a vigorar acrescida do "**artigo 154-A"** e "**artigo 154-B",** com as seguintes redações:

Art. 154-A *- As emendas de vereadores ao projeto de lei orçamentária anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de* ***execução obrigatória.***

§ 1º *As emendas de vereadores a* ***projeto de lei orçamentária anual*** *serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, devendo a* ***metade*** *desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.*

§ 2º *A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no caput, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.*

§ 3º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República*.*

§ 4º *Considera equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.*

§ 5º *As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.*

§ 6º *No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes despesas:*

I – até cento e vinte (120) dias após a publicação da lei orçamentária, *o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;*

II – até trinta (30) dias após o término do prazo previsto no inciso I*, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

III – até trinta (30) dias após o prazo previsto no inciso II*, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;*

IV – se, até trinta (30) dia após o término do prazo previsto no inciso III*, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária:*

§ 7º *Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.*

§ 8º *Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.*

§ 9º *Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.*

§ 10º *Não constitui causa para impedimento técnico:*

I *– alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira, observado o disposto no § 3º do inciso IV deste artigo;*

II *– o óbice que possa ser sandado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução; ou,*

III *– a alegação de insuficiência do valor da programação, salvo se a insuficiência for superior a 30% (trinta por cento) do montante necessário para a execução da programação impositiva.*

Art. 154-B - *A emenda parlamentar de que trata o Art. 157, terá como valor referencial aquele fixado no Projeto de Lei Orçamentaria Anual para exercício do ano subsequente e posteriormente indicado no anexo das Emendas Parlamentares da LOA do mesmo exercício.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 16 de novembro de 2021.

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO

Presidente

ELTON JONES BETTIO

Vice-Presidente

CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO AGNALDO LANSONI

Primeira Secretária Segundo Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.

Especificação do Objeto: Contratação da empresa ATAME – Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará o curso "Encerramento de Contas e Análise de Balanços Públicos – Teoria e Prática", para servidores da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Valor Total: R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento: Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e do Controlador Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da

Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n°. 49/2021, publicada no site da AMM, no Mural da Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, no dia 01/12/2021, às 09 horas (horário Oficial de Brasília) na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a**Aquisição de: "MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE",**paraatender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa - MT, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 17 de NOVEMBRO de 2021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 49/2021, publicada no site da AMM e Mural da Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Cristiano Lorscheiter Rocha, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, **no dia 01/12/2021**, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **"AQUISIÇÃO DE : MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE",**conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

I – DO OBJETO, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DISPONIBILIZAÇAÕ DO EDITAL

1.1 - A presente licitação tem por objeto aAQUISIÇÃO DE :MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE'', PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT", paraatender as necessidades da Câmara Municipal de Confresa-MT**,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses. prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a execução de acordo com o Termo de Referência.

1.3 - O presente edital poderá ser obtido:

a) no site http://www.confresa.mt.leg.br/; - Portal de Transparência ou Licitações, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório; Diário Oficial do Município, em consulta ao site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

b) junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, do Estado de Mato Grosso, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail ao endereço: cmconfresa@hotmail.com;

1.4 - A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

1.5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

1.5.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

1.5.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

1.5.5 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Confresa, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa-MT, ou enviada ao e-mail: cmconfresa@hotmail.com.

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2021**, às **09 horas**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – O presente edital não é de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte e não possui cota reservada, considerando a natureza do objeto pretendido, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.2 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93, bem como as demais exigências contidas no presente edital, incluídas as da legislação municipal referida preambularmente.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo VIII), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

4.6. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

4.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.8. Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, apartado dos envelopes 01 e 02, e juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, dos seguintes documentos:

a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo II.

5.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VI. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III.**

6.3 Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5 6 7

7.1 **Condições gerais da apresentação dos envelopes.**

7.1.1 O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes nº 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

7.1.2 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, não sendo aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

7.1.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20201

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

7.2 Envelope N. 01 – Proposta de Preços.

7.2.1 A proposta de preços POR LOTE, cujo modelo se sugere em anexo, deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

a) A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para contato;

b) A descrição precisa do objeto;

c) O valor unitário e global do objeto por lote a ser contratado (ofertados com duas casas decimais apenas, expresso em algarismo e por extenso);

d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

e) O prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo a Câmara quaisquer ônus adicionais.

7.2.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 Envelope n. 02 – Da documentação.

7.3.1 Para fins de comprovação do preenchimento dos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, o envelope de n° 02 deverá conter os documentos relacionados nos subitens a seguir:

7.3.1.1 – Para habilitação jurídica:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.2 – Para habilitação fiscal (regularidade fiscal):

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1.3 – Para qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.

7.3.1.4 – Para qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou vem fornecendo satisfatoriamente objetos similares ao desta licitação.

7.3.1.5 – Outras Comprovações

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo V**;

b) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo para participar de licitação ou contratar com órgãos do Legislativo Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme **Anexo VI;**

7.3.1.6 - Forma de apresentação dos documentos

a) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

b) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria.

e) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa dias)** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

f) No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Legislativo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação

j) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DO PREÇO

8.1 - O valor total máximo por lote para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE 01 - R$ = 92.157,76 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 02 - R$= 6.116,30 (SEIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

LOTE 03 - R$ = R$ = 2.939,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

LOTE 04 - R$= 1.260,75 (MIL DUZENTOS E SESCENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LOTE 05 - R$ R$ 15.833,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

LOTE 06 - R$ R$ 4.770,43 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 07 - R$ R$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)

TOTAL GERAL DOS LOTES: 133.147,24 (CENTO E TRINTA E TRES MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

IX – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre, nos termos do item 5.1; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 6.1 deste edital.

9.2 - Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços por lote, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa classificada inicialmente tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.14 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte

ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta por lote na fase de disputa de preços.

9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.19. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.20. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.21. Sendo aceitável as proposta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X – JULGAMENTO

10.1 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2 - Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.3 - Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Câmara, no mesmo endereço preambularmente indicado, em horário de expediente regular, assim entendido de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 12h.

11.3 Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

11.4 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

DOS RECURSOS

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7.2- A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, e em seguida prosseguir à adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.7.3- Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informados, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7.6 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7.7- Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11.7.8- Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das previstas no Edital, e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada:

13.1 Entregar o objeto da licitação na forma pactuada de acordo com os anexos do presente edital, com todas as especificações e dentro do prazo de até 20 dias, a partir da assinatura do contrato.

13.2 Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente no produto ou nos componentes do produto, mesmo que não sejam de sua competência;

13.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.4 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste edital;

13.5 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

13.6 Entregar Os equipamentos no prazo pactuado que é de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato com a Câmara Municipal de Confresa.

13.7 a licitante vencedora deverá fornecer a garantia do produto pelo período de 12(doze) meses, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante, o prazo de garantia dos equipamentos passa a correr da data da emissão da Nota Fiscal, a partir de quando terá início a prestação de serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as especificações técnicas e respectivos prazos de atendimento.

13.8 Durante o período de garantia, se forem constatados defeitos, bem como em qualquer componente essencial para perfeito funcionamento do produto adquirido, deverão ser reparados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

13.9 - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

13.10 – Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I e edital deste Pregão Presencial.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

14.2 - Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

14.3 - Acompanhar, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto fornecido fora das especificações deste Edital;

XV – CONTRATAÇÃO

15.1 - homologado o objeto da presente licitação, a licitante será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

15.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na AMM Do Estado.

15.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

15.4 - O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

15.6 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei n. º 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

15.7 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

15.9 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

15.10 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.11 - A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.12 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

15.13 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVI – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1 Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

16.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

16.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Confresa, será emitido pelo ordenador de despesa.

16.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Confresa;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

16.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Confresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Confresa-MT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

16.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

16.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

16.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

16.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

XVII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

17.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 16.2. 17.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados. 17.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

17.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

17.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

17.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos do Legislativo, em caso de rescisão administrativa.

17.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

XVIII –FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

FORMA DE PAGAMENTO

18.2 O Pagamento, será efetuado após a entrega do objeto, no prazo de até 20 (vinte dias) a contar da data da emissão da nota.

18.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 20 (vinte) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

18.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Confresa- MT, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro – Confresa/MT, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objetos;

18.5 A aquisição do objeto constante no item 1 (um) do Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Confresa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.4- Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

19.5- As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.6- A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.7- O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

19.9- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no site oficial do Legislativo, no site da AMM.

19.12- Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

19.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.14- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.15 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.16 - O expediente da Câmara Municipal se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08 às 12 horas.

19.17- Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

XX– FORO

20.1 Toda e qualquer divergência relacionada ao presente edital ou contrato dele decorrente, uma vez não solucionada administrativamente, será dirimida em juízo pelo Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

XXI – FISCAL DO CONTRATO

21.1 O contrato decorrente do presente certame terá por fiscal a Senhora Ednalva Neres Guedes.

Confresa-MT, 16 novembro de 2021.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO 1.1 Este procedimento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa por lote para **AQUISIÇÃO DE : MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA,**

PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTI-MIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE"conforme condições deste Termo e especificações estabelecidas no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
01	01	**00056502**	06	**MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19", PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS.**	R$ 7. 449,66	R$44. 697,96
	02	**00032118**	09	**NOBREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, 1200 VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO, TECNOLOGIA BATERY SAVER. REGULACAO ON-LNE, CONECTOR ENGATE RAPIDO. TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO 115-127 220 V. ENTRADA PARA 5 TOMADAS, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA INTERNO, AUTO DIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DE BATERIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM REDE (SISTEMA PLL), PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, DC START, FUNCAO TRUE RMS. (COR PRETO). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	R$ 1. 466,00	R$13. 194,00
	03	**00057066**	03	**MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - HP LASERJET M1132 MFP FUNCOES: IMPRESSÃO,COPIA,DIGITALIZACÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 19 PPM, DIMENSOES E PESO (L X P X A) 415 X 365 X 250 MM, PESO 7.0 KG**	R$ 1. 879,50	R$ 5. 638,50
	04	**404648-0**	03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IPRESSORA LASER COLORIDA E COPIADORA, COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE 600 X 600 DPI, IMPRESSAO DUPLEX.,20PPM EM COR OU PRETO E BRANCO,,SUPORTA GRAMATURA DE 200 G, ENTRADA DE PAPEL, BANDEJA PRINCIPAL COM 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIFUNCIONAL COM 100 FOLHAS, COM SOFTWARE DE CONTABILIZACAO E CONTROLE DE IMPRESSAO E COPIA,CONECTIVIDADE USB 2.0## ETHERNET 10/100/1000 BASE TX,MEMORIA PADRAO DE 256 MB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 533MHZ,WINDOWS: 2000## XP## VISTA## 7, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVES DE INSTALACOES.,RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE ATE 4800 PPP,VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT,COMPATIVEL COM PAPEL , A4,SEM FAX,GARANTIA DE 1 ANO,ACESSORIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTACAO, CABO USB E GUIA DE INSTALACAO RAPIDA, MANUAL DO USUARIO**	R$ 4. 504,66	R$13. 513,98
	05	**99798-7**	02	**CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS**	R$ 49,30	R$ 98,60
	06	**00022096**	02	**NOTEBOOK - COMPUTADOR COM TELA 15,6\'\' HD (1366X768) COM TELA ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS, MEMORIA RAM DDR 4 DE 8 GB, 2400 MHZ, HD DE 1 TB (5400 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TECLADO PADRAO EM PORTUGUES (BRASIL), PLACA DE REDE 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, BATERIA DE 4 CELULAS, 40 WHRS (REMOVIVEL), COM LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA E USB**	R$ 4. 336,75	R$ 8. 673,50
	07	**183135-6**	07	**KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES**	R$ 200,00	R$ 1. 400,00
	08	**416283-8**	08	**FONE DE OUVIDO - CORPO EM PLASTICO.,HASTE EM PLASTICO.,PROFISSIONAL, FORMATO DE CONCHA, COM ENCAIXE DE CABECA, COM ALCA AJUSTAVEL. ALMOFADAS AURICULARES MACIAS.,FONE AURICULAR.**	R$ 92,22	R$ 737,76
	09	**277329-5**	06	**PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX**	R$ 79,60	R$ 477,60
	10	**319040-4**	09	**ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 150 MBPS,ALCANCE: MINIMO 100 METROS,ANTENA INTERNA,FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP,CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2, WPS,PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B,TIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC, INFRAESTRUTURA,LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: MANUAL, CD DE INSTALACAO, CABO USB**	R$ 75,00	R$ 675,00
	11	**00019826**	07	**TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOL**	R$ 246,00	R$ 1. 722,00
	12	**332406-0**	07	**KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E MOUSE OPTICO COM FIO, NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F,MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,COM MANUAL E CD DE INSTALACAO,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES**	R$ 91,00	R$ 637,00
	13	**399795-2**	02	**CABO - CABO ADPTADOR HDMI PARA DVI**	R$ 92,98	R$ 185,96
	14	**00026586**	01	**ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO; MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUENCIA UNICA, ESPECIFICACOES DIMENSOES 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 185 G (6,5 ONCAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTOES (1) REDEFINIR PADROES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATE QUATRO POR RADIO SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)**	R$ 505,90	R$ 505,90
TOTAL ESTIMADO LOTE 01 R$ = 92.157,76 (NOVENTA E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)						
02	01	**121678-3**	01	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT SISTEM, FRIO, COM CONTROLE REMOTO S/ FIO, C/ 1 EVAPORADORA, E POTENCIA DE 1/20 HP, NA VOLTAGEM 220 V**	R$ 2. 464,30	R$ 2. 464,30
	02	**389297-2**	01	**CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL**	R$ 3. 652,00	R$ 3. 652,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02, R$= 6.116,30 (SEIS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)						
03	01	**00032112**	02	**FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL CARTAO/CD/DVD, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, CORTA FOLHAS EM TIRAS DE 06 MM/, NIVEL DE SEGURANÇA 02, FENDA DE APROXIMADAMENTE 245 MM, CESTO DE APROXIMADAMENTE 33 L; NIVEL DE SEGURANCA 02, VOLTAGEM 127V, POTENCIA DE NO MINIMO 445 W; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES (COR PRETA).**	R$ 1. 469,50	R$ 2. 939,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03, R$ = 2.939,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)						
04	01	**00028975**	01	**APARELHO CELULAR - SMARTPHONE, 32GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.2", 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 12MP**	R$ 1. 260,00	R$ 1. 260,75
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04, R$ 1.260,75 (MIL DUZENTOS E SESCENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)						
05	01	**00028996**	01	**CAMERA FOTOGRAFICA - COM ESPECIFICACOES MINIMAS 26.2 MEGAPIXELS, GRAVACAO DE VIDEO EM FULL-HD COM MULTIPLAS TAXAS DE QUADROS (60P, 50P, 30P, 25P, 24P) E SELECAO DE COMPRESSAO IPB 1920 X 1080, MONITOR LCD 3" ARTICULAVEL E PROPORCAO DE ASPECTO 3:2, APROXIMADAMENTE 1 040 000 PONTOS COBERTURA, PROCESSADOR DE IMAGEM COM CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINA-**	R$ 7278,00	R$ 7. 278,00

				CAO PERIFERICA DA OBJETIVA, CORRECAO DA DISTORCAO, CORRECAO DE ABERRACAO CROMATICA E CORRECAO DA DIFRACAO EXPOSICAO MULTIPLA MODO HDR PROCESSAMENTO DE IMAGENS RAW, CAPAZ DE 6,5 FPS E DISPARO CONTINUO SILENCIOSO MAXIMO APROXIMADO 3,0 DISPAROS/SEGUNDO, TAMANHO DA IMAGEM DO SENSOR FULL FRAME, OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE VELOCIDADE 30-1/4000 SEGUNDO; CANAIS WI-FI (2,4 GHZ) IEEE802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N (17) SEGURANCA WI-FI PONTO DE ACESSO DA CAMERA WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO AES OU ABERTO INFRAESTRUTURA CHAVE PARTILHADA, COM ENCRIPTACAO WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO TKIP/AES OU ABERTA, CONECTIVIDADE HDMI, NFC, USB		
	02	**00061559**	01	**FILMADORA - CAMERA FILMADORA , FILMAR, RESOLUÇÃO:920X1080,1440X1080,1280X720,720X576, TIPO RESOLUÇÃO FULL HD, MODELO HXR-NX5R,SENSOR DE IMAGEM CMOS, TAMANHO DO SENSOR 1/2.8 ", COM WI-FI, CONEXÕES HDMI,USB, ZOOM ÓPTICO 20X, TIPO DE LENTE GRANDE ANGULAR, DURAÇÃO MÁXIMA DA BATERIA 440 H, BATERIA RECARREGAVEL**.	R$ 8.555,00	R$ 8.555,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05, R$ 15.833,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS)						
06	01	**00011415**	01	**PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA**	R$ 4.770,43	R$ 4.770,43
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06, R$ 4.770,43 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).						
07	01	**00061552**	01	**MESA PROFISSIONAL DE SOM-MESA DE SOM , SWITCHER LIVEPRO L1 V1, MUDA A APARÊNCIA, QUE É MAIS LEVE E MAIS FÁCIL DE DISSIPAR O CALOR,BAIXO CUSTO, MULTI PRODUÇÃO AO VIVO DA CÂMERA COM RECURSOS AVANÇADOS DA TRANSMISSÃO,COM 4 ENTRADAS DE CH HDMI E 1 SAÍDA HDMI, TODOS ELES SUPORTAM 1080P. PARA STREAMING AO VIVO, HÁ UMA INTERFACE USB3.0,TEM 2 INTERFACES, UMA PARA ENTRADA E A OUTRA PARA SAÍDA,PAINEL DE CONTROLE REQUINTADO E FLEXÍVEL,DESIGN COMPACTO E LEVE,PRODUÇÃO DE VÍDEO MAIS RÁPIDA, ALÉM DE STREAMING AO VIVO,INTERRUPTOR FLEXÍVEL DA T-BARRA,ÁUDIO DENTRO E SAÍDA DE ÁUDIO.**	R$ 8.170,00	R$ 8.170,00
	02	**00037001**	01	**MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL HIBRIDO; COBERTURA DE BANDA LARGA DISPONIVEL PARA 72 MHZ; MODO AUTOMATICO CHANNEL SETTING; FUNCAO CLEAR CHANNEL SCAN E IR SYNC (SINCRONIZACAO DO INFRAVERMELHO). ITENS INCLUSO: 01 TRANSMISSOR DE BOLSO UTX-B03; 01 RECEPTOR PORTATIL URX-P03. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE AO MODELO NO MINIMO SONY UWP-D11**	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
	TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07, R$ 10.070,00 (DEZ MIL E SETENTA REAIS)					

1.2 Independente de transcrição, este Termo de Referência vincula-se ao contrato e à proposta vencedora.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS.

2 - O modelo do equipamento ofertado deverá estar em linha normal de produção.

2.1 Após a entrega, o contratante disporá de um período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta e neste Termo de Referência.

2.2 Satisfeitas todas as condições de testes, o chefe do setor de patrimônio emitirá o respectivo “Termo de Aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “Recebimento Definitivo”.

2.3 Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo órgão contratante, a sua substituição, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão de “Termo de Aceite” correspondente.

3. GARANTIA E SUPORTE

3.1 O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01 (um) ano para os itens contratados;

3.2 Caso a CONTRATADA não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração assinada e com firma reconhecida em cartório, a ser apresentada juntamente com sua proposta que a garantia ofertada será prestada por rede de assistência técnica ou credenciado;

3.3 A garantia e a assistência técnica serão prestadas pela rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA;

3.4 Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta;

3.5 A garantia e o suporte técnico abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo;

3.6 Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE;

3.7 Durante o período de garantia, qualquer problema relativo a funcionamento dos objetos contratados será de responsabilidade da Contratada, cobrindo-se qualquer quebra/falha que possam ocorrer, não se podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze dias) para o reparo do problema, a partir da abertura do chamado;

3.8 Na necessidade de retirada do equipamento, a CONTRATADA, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar a retirada e o conserto do produto no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo;

3.9 No caso de impossibilidade de solução do problema no prazo estabelecido, caberá à CONTRATADA a substituição temporária por outro equipamento idêntico e com mesma configuração sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

3.10 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

3.11 A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE;

3.12 Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

4. RECEBIMENTO DOS ITENS.

4.1 Os objetos solicitados deverão ser entregues pela Fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

a) A entrega deverá ser feita na sede da Câmara municipal de Confresa, no setor de patrimônio;

b) O prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato;

c) Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

d) Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5 –FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

FORMA DE PAGAMENTO

5.2 O Pagamento, será efetuado após a entrega do objeto, no prazo de até 20 (vinte dias) a contar da data da emissão da nota.

5.3 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue até 20 (vinte) dias após a emissão de Ordem de Compra/Fornecimento;

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.5 O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará o pagamento e a entrega dos objetos contratados.

5.6 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Confresa- MT, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro – Confresa/MT, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga dos objetos;

5.7 A aquisição do objeto constante no item 1 (um) do Termo de Referência, deverá ser entregue de forma total, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra/Fornecimento.

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Como condição para contratação, a empresa entregará os seguintes documentos à CONTRATANTE:

a) prova da regularidade fiscal com as fazendas federal e municipal;

b) prova da regularidade trabalhista, previdenciária e com o FGTS.

7. DAS PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666/93 a CONTRATADA que:

7.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não mantiver a proposta.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.4 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.5 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.6 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.7 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

7.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em expediente próprio.

Confresa- MT, 16 de novembro de 2021.

_____

DEUSIMAR COUTINHO RIBEIRO

Responsável pelo setor de Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Contratação.

_____

CRISTIANO LORCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, n° ____, CEP _____, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 , que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivas incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/XXXXX

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Com referência ào PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Empresa **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, inscrição estadual **(XXXXXXXXX),** com sede na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XX)**, CEP **(XX.XXX-XX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** neste ato representada por seu sócio gerente, **(XXXXXXXXXXXXXX)**, nacionalidade (XXXXXXXXXX), estado civil (XXXXXXXXXXXX), profissão, (XXXXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº **(Nº XXXXXXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, residente na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XXX)**, CEP **(XXXXXXXXXXXXXXX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** nos termos do(a) **(Contrato Social ou alterações),** em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Xxxxxxxxxxxxx)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/ XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Anexo Iv

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE I

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE I , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
01	01	**00056502**	06	**MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19'', PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS.**	R$	R$
	02	**00032118**	09	**NOBREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, 1200 VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO, TECNOLOGIA BATERY SAVER. REGULACAO ON-LNE, CONECTOR ENGATE RAPIDO. TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMATICO 115-127 220 V. ENTRADA PARA 5 TOMADAS, TENSAO DE SAIDA: 110V A 127V, ESTABILIZADOR INTERNO, FILTRO DE LINHA INTERNO, AUTO DIAGNOSTICO DE BATERIA, RECARREGADOR STRONG CHARGER, RECARGA AUTOMATICA DE BATERIA, INVERSOR SINCRONIZADO COM REDE (SISTEMA PLL), PORTA FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA, DC START, FUNCAO TRUE RMS. (COR PRETO). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.**	R$	R$
	03	**00057066**	03	**MPRESSORA MULTIFUNCIONAL - HP LASERJET M1132 MFP FUNCOES: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZACÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MAXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO 19 PPM, DIMENSOES E PESO (L X P X A) 415 X 365 X 250 MM, PESO 7.0 KG**	R$	R$
	04	**404648-0**	03	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IPRESSORA LASER COLORIDA E COPIADORA, COM RESOLUCAO DE IMPRESSAO DE 600 X 600 DPI, IMPRESSAO DUPLEX.,20PPM EM COR OU PRETO E BRANCO,,SUPORTA GRAMATURA DE 200 G, ENTRADA DE PAPEL, BANDEJA PRINCIPAL COM 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIFUNCIONAL COM 100 FOLHAS, COM SOFTWARE DE CONTABILIZACAO E CONTROLE DE IMPRESSAO E COPIA,CONECTIVIDADE USB 2.0## ETHERNET 10/100/1000 BASE TX,MEMORIA PADRAO DE 256 MB, PROCESSADOR DE NO MINIMO 533MHZ,WINDOWS: 2000## XP## VISTA## 7, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS DRIVES DE INSTALACOES.,RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO DE ATE 4800 PPP,VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT,COMPATIVEL COM PAPEL , A4,SEM FAX,GARANTIA DE 1 ANO,ACESSORIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTACAO, CABO USB E GUIA DE INSTALACAO RAPIDA, MANUAL DO USUARIO**	R$	R$
	05	**99798-7**	02	**CABO - CABO ADAPTADOR HDMI PARA HDMI COM 1,8 METROS**	R$	R$
	06	**00022096**	02	**NOTEBOOK - COMPUTADOR COM TELA 15,6\'\' HD (1366X768) COM TELA ANTIRREFLEXO, PROCESSADOR INTEL CORE I5-7200U, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME 64 BITS, MEMORIA RAM DDR 4 DE 8 GB, 2400 MHZ, HD DE 1 TB (5400 RPM), PLACA DE VIDEO INTEL HD GRAPHICS 620, TECLADO PADRAO EM PORTUGUES (BRASIL), PLACA DE REDE 802.11BGN + BLUETOOTH 4.0, BATERIA DE 4 CELULAS, 40 WHRS (REMOVIVEL), COM LEITOR DE CARTAO DE MEMORIA E USB**	R$	R$
	07	**183135-6**	07	**KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB, COMPATIVEL COM PC E MAC, COM MANUAL E CD DE INSTALACAO, RECEPTOR UNICO PARA TECLADO E MOUSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA, GARANTIA MINIMA DE 24 MESES**	R$	R$
	08	**416283-8**	08	**FONE DE OUVIDO - CORPO EM PLASTICO.,HASTE EM PLASTICO.,PROFISSIONAL, FORMATO DE CONCHA, COM ENCAIXE DE CABECA, COM ALCA AJUSTAVEL. ALMOFADAS AURICULARES MACIAS.,FONE AURICULAR.**	R$	R$
	09	**277329-5**	06	**PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB,LED DE INDICADOR PARA LIGADO,TECNOLOGIA PLUG AND PLAY,TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S , TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX**	R$	R$
	10	**319040-4**	09	**ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 150 MBPS,ALCANCE: MINIMO 100 METROS,ANTENA INTERNA,FREQUENCIA DE OPERACAO: 2.4 GHZ,PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP,CRIPTOGRAFIA: WEP, WPA, WPA2, WPS,PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B,TIPO DE REDE SUPORTADA: AD-HOC, INFRAESTRUTURA,LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: MANUAL, CD DE INSTALACAO, CABO USB**	R$	R$
	11	**00019826**	07	**TRANSFORMADOR - DO TIPO AUTO TRANSFORMADOR, 2000VA, BIVOL**	R$	R$
	12	**332406-0**	07	**KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA COM FIO E MOUSE OPTICO COM FIO, NA COR PRETA,TECLADO PADRAO ABNT2 DE 107 TECLAS COM FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F,MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM,CONEXAO USB,COMPATIVEL COM PC E MAC,COM MANUAL E CD DE INSTALACAO,EM EMBALAGEM UNICA APROPRIADA,GARANTIA MINIMA DE 36 MESES**	R$	R$
	13	**399795-2**	02	**CABO - CABO ADPTADOR HDMI PARA DVI**	R$	R$

	14	**00026586**	01	**ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP APRESENTA A MAIS RECENTE TECNOLOGIA 802.11AC WI-FI EM UM DESIGN INDUSTRIAL REQUINTADO, IDEAL PARA A IMPLANTACAO ECONOMICAMENTE RENTAVEL DE REDES SEM FIO DE ALTO DESEMPENHO; MODO DE POE: 24V PASSIVE POE FONTE DE ALIMENTACAO: 100-240 24VDC 0.5A GIGE POE CABO DE ALIMENTACAO DOS ESTADOS UNIDOS, O CANAL DOS EUA / FCC / PLANO DE FREQUENCIA UNICA, ESPECIFICACOES DIMENSOES 160 X 160 X 31,45 MM, (6,3 X 6,3 X 1,24 ") PESO, COM KITS DE MONTAGEM 170 G (6,0 ONCAS), 185 G (6,5 ONCAS) NETWORKING INTERFACE (1) PORTA ETHERNET 10/100/1000 BOTOES (1) REDEFINIR PADROES ANTENAS (2) DUAL-BAND ANTENAS, 3 DBI CADA WI-FI PADROES 802.11 A / B / G / N / AC PODER METODO PASSIVO POE (PARES 4, 5+, 7, 8 RETORNO) FONTE DE ALIMENTACAO 24V, 0.5A ADAPTADOR GIGABIT POE, MAX. CONSUMO DE ENERGIA 6.5W MAX. TX PODER 2.4 GHZ 5 GHZ 20 DBM 20 DBM BSSID ATE QUATRO POR RADIO SEGURANCA SEM FIO WEP, WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA / WPA2, TKIP / AES)**	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE I é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE II

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE II , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
02	01	**121678-3**	01	**CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S/H, TIPO SPLIT SISTEM, FRIO, COM CONTROLE REMOTO S/ FIO, C/ 1 EVAPORADORA, E POTENCIA DE 1/20 HP, NA VOLTAGEM 220 V**	R$	R$
	02	**389297-2**	01	**CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES,GAS R-410A,CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL**	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE II é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame. ....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE III

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE III , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
03	01	**00032112**	02	**FRAGMENTADORA - FRAGMENTADORA DE PAPEL CARTAO/CD/DVD, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, CORTA FOLHAS EM TIRAS DE 06 MM/, NIVEL DE SEGURANÇA 02, FENDA DE APROXIMADAMENTE 245 MM, CESTO DE APROXIMADAMENTE 33 L; NIVEL DE SEGURANCA 02, VOLTAGEM 127V, POTENCIA DE NO MINIMO 445 W; GARANTIA MINIMA DE 6 MESES (COR PRETA).**	R$	R$

1.Valor Global da presente proposta do LOTE III é de R$ _____ (_____).

2.Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame. ....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE IV

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta

apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE IV, conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
04	01	**00028975**	01	**APARELHO CELULAR - SMARTPHONE, 32GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.2", 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 12MP**	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE IV é de R$ _____ (_____).

3. Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE V

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE V , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
05	01	**00028996**	01	**CAMERA FOTOGRAFICA - COM ESPECIFICACOES MINIMAS 26.2 MEGAPIXELS, GRAVACAO DE VIDEO EM FULL-HD COM MULTIPLAS TAXAS DE QUADROS (60P, 50P, 30P, 25P, 24P) E SELECAO DE COMPRESSAO IPB 1920 X 1080, MONITOR LCD 3" ARTICULAVEL E PROPORCAO DE ASPECTO 3:2, APROXIMADAMENTE 1 040 000 PONTOS COBERTURA, PROCESSADOR DE IMAGEM COM CORRECAO AUTOMATICA DA ILUMINACAO PERIFERICA DA OBJETIVA, CORRECAO DA DISTORCAO, CORRECAO DE ABERRACAO CROMATICA E CORRECAO DA DIFRACAO EXPOSICAO MULTIPLA MODO HDR PROCESSAMENTO DE IMAGENS RAW, CAPAZ DE 6,5 FPS E DISPARO CONTINUO SILENCIOSO MAXIMO APROXIMADO 3,0 DISPAROS/SEGUNDO, TAMANHO DA IMAGEM DO SENSOR FULL FRAME, OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE VELOCIDADE 30-1/4000 SEGUNDO; CANAIS WI-FI (2,4 GHZ) IEEE802.11B, IEEE802.11G, IEEE802.11N (17) SEGURANCA WI-FI PONTO DE ACESSO DA CAMERA WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO AES OU ABERTO INFRAESTRUTURA CHAVE PARTILHADA, COM ENCRIPTACAO WEP, WPA-PSK/WPA2-PSK COM ENCRIPTACAO TKIP/AES OU ABERTA, CONECTIVIDADE HDMI, NFC, USB**	R$	R$
	02	**00061559**	01	**FILMADORA - CAMERA FILMADORA , FILMAR, RESOLUÇÃO:920X1080,1440X1080,1280X720,720X576, TIPO RESOLUÇÃO FULL HD, MODELO HXR-NX5R,SENSOR DE IMAGEM CMOS, TAMANHO DO SENSOR 1/2.8 ", COM WI-FI, CONEXÕES HDMI,USB, ZOOM ÓPTICO 20X, TIPO DE LENTE GRANDE ANGULAR, DURAÇÃO MÁXIMA DA BATERIA 440 H, BATERIA RECARREGAVEL**.	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE V é de R$ _____ (_____).

2.Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE VI

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE VI , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
06	01	**00011415**	01	**PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA**	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE VI é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO LOTE VII

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para o LOTE VII , conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

LOTE	ITEM	COD. TCE	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR. UNIT	TOTAL
07	01	**00061552**	01	**MESA PROFISSIONAL DE SOM-MESA DE SOM , SWITCHER LIVEPRO L1 V1, MUDA A APARÊNCIA, QUE É MAIS LEVE E MAIS FÁCIL DE DISSIPAR O CALOR,BAIXO CUSTO, MULTI PRODUÇÃO AO VIVO DA CÂMERA COM RECURSOS AVANÇADOS DA TRANSMISSÃO,COM 4 ENTRADAS DE CH HDMI E 1 SAÍDA HDMI, TODOS ELES SUPORTAM 1080P. PARA STREAMING AO VIVO, HÁ UMA INTERFACE USB3.0,TEM 2 INTERFACES, UMA PARA ENTRADA E A OUTRA PARA SAÍDA,PAINEL DE CONTROLE REQUINTADO E FLEXÍVEL,DESIGN COMPACTO E LEVE,PRODUÇÃO DE VÍDEO MAIS RÁPIDA, ALÉM DE STREAMING AO VIVO,INTERRUPTOR FLEXÍVEL DA T-BARRA,ÁUDIO DENTRO E SAÍDA DE ÁUDIO.**	R$	R$
	02	**00037001**	01	**MICROFONE PARA RADIOCOMUNICACAO - MICROFONE DE LAPELA SEM FIO COM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DIGITAL HIBRIDO; COBERTURA DE BANDA LARGA DISPONIVEL PARA 72 MHZ; MODO AUTOMATICO CHANNEL SETTING; FUNCAO CLEAR CHANNEL SCAN E IR SYNC (SINCRONIZACAO DO INFRAVERMELHO). ITENS INCLUSO: 01 TRANSMISSOR DE BOLSO UTX-B03; 01 RECEPTOR PORTATIL URX-P03. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. EQUIVALENTE AO MODELO NO MINIMO SONY UWP-D11**	R$	R$

1. Valor Global da presente proposta do LOTE VII é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 20 dias após emissão da nota.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 003/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu .... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2021.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 003/2021

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

XXXXXXXXXX,___ de _____ de 2021.

.....

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/20201

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail cmconfresa@hotmail.com)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone :

Obtivemos através do site www.confresa.mt.leg.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Confresa da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Pregão Presencial nº. 03/2021; Processo Licitatório 007/2021; Processo Administrativo nº 057/2021.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº ____, residente à ____, na cidade de _____, Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, _____portador do RG nº ___, CPF nº __, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Confresa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____ (nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX, n. XXX, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no RG n. 000.000.000 SSP/MT e CPF n. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n. XX, (Bairro), **(Cidade/MT)**, doravante denominada Contratante, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, centro, no município de XXXXXXX/UF, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/UF, CPF n. XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui-se objeto deste contrato a **:AQUISIÇÃO DE : MICROCOMPUTADOR, NOBREAK, IMPRESSORA, CONDICIONADOR DE AR, CABO HDMI, NOTEBOOK, KIT TECLADO MOUSE, FONE DE OUVIDO, FRAGMENTADORA, PEN DRIVE, TRANSFORMADOR, ADAPTADOR WIRELLES, APARELHO CELULAR, ROTEADOR, CÂMERA FOTOGRAFICA, PROJETOR MULTIMIDIA, MESA PROFISSIONAL DE SOM, FILMADORA E MICROFONE",**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência disposto no anexo I do edital do pregão presencial nº 03/2021 e vice-versa, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1**. O prazo de vigência para o contrato será de 02 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício 2021, prevista no orçamento da Câmara Municipal, na classificação abaixo:

- 01.01.1003 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições à ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A forma de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;

b) ocasionar lentidão no cumprimento de suas obrigações, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços;

c) paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação;

d) atrasar o início da execução dos serviços, sem justificativa; e) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, transferir no todo ou em parte este contrato, sem prévia autorização da Câmara;

f) desatender as determinações regulares do órgão encarregado de fiscalizar a execução dos serviços;

g) cometer reiteradas faltas na sua execução;

h) falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

i) proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou a estrutura da empresa, de modo a prejudicar sua execução;

j) inobservar a boa técnica na execução dos serviços.

10.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, na hipótese de inexecução total, sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar nos termos disposto no item 11 do Termo de Referência, constante no anexo I.

10.3 - Adotam CONTRATANTE e CONTRATADA, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

10.4 - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente os princípios gerais que orientam os contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Contrato em virtude do descumprimento de qualquer dos termos e condições expressos nele, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

15.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2021.

_____

Câmara Municipal de Confresa /MT

(nome)

Presidente

_____

Empresa

Representante Legal

Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.58/2021 TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/11/2021 PARA O DIA 30/11/2021.

PORTARIA Nº.58/2021

TRANSFERE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/11/2021 PARA O DIA 30/11/2021.

CRISTIANO LORCHEISTER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO que alguns vereadores estarão viajando para capital para cumprir agenda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferido a Sessão Ordinária que seria realizada no dia 18/11/2021, para o dia 30/11/2021 às 9 h.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, 17 de Novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014 e **DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017,** que regulamenta no Município de Confresa/MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°. 30/2021, publicada no Site da Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia 26/11/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 8 e 30m, do dia 26/11/2021 na Secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 9 horas do dia 26/11/2021. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a contratação de **SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado para a aquisição de serviço de Emissora de Rádio de que trata este Convite **é de até R$ 62.250,00** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), conforme orçamento constante no Termo de Referência, anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 8h às 12 horas.

SEÇÃO IV–DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4.1 - Em atendimento à Lei Complementar N.º 147/2014, este processo licitatório é destinado à participação **EXCLUSIVA E REGIONALIZADA** de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam a qualificação estabelecida pela Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.1.1 A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 101/2017, são os estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental Norte Araguaia - CIDESA, a saber:

I – Canabrava do Norte;

II – Confresa;

III – Porto Alegre do Norte;

IV – Santa Cruz do Xingú;

V – Santa Terezinha;

VI – São José do Xingú;

VII – Vila Rica.

4.2 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.3 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados na Câmara Municipal de Confresa-MT (entidade que licita). Os interessados cadastrados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97);

b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.6 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados as seguintes previsões:

4.6.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.6.2.1 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.7 - Como condição para participação do convite, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando, para tanto, a declaração no anexo II, que deverá ser entregue conforme a previsão na Seção VIII item 8.2.

.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2.1 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI–DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os **licitantes** deverão apresentar o envelope “01” fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Alvará de Licença Municipal vigente;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com Nota Fiscal onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

6.5 – **DECLARAÇÕES:**

6.5.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.5.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII– PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8 - No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6. - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.9 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.10 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÂO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item **8.8,** sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.17 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.19 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.2.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.2.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.2.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

9.3 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.4 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.5 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.6 - No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.8 - O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superiores a **R$= 62.250,00=** (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

SEÇÃO XI – PRAZOS

11 - O prazo para a execução do contrato da presente licitação é doze meses e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.8.666/93.

11.2 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

11.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei n° 8.666/93.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12 - Constitui obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;

b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

12.1 - Constitui obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal; e

e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato;

SEÇÃO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14 - A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do serviço solicitado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento constantes **no item 4.6 acima**.

14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.5 O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do serviço através de relatório mensal.

14.6 - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal.

SEÇÃO XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEÇÃO XVI– RECURSOS

16 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

16.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

16.2 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVII- SUBCONTRATAÇÃO.

17 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XVIII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

18 - A licitante vencedora comprometerá a divulgar informativo de utilidade pública de qualidade.

18.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade do serviço do presente convite.

SEÇÃO XIX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

19.2 - A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

19.3 - Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do serviço entregue à contratante;

b) subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c) Falência ou insolvência.

SEÇÃO XX – DO FORO

20 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, n° 120, CEP: 78.652-000 -FONE 66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.6 - A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

21.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO EDITAL

22 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos, preços mensal e anual;

II - Modelo de declaração ME/EPP;

III - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

V - Modelo de instrumento de credenciamento;

VI – Modelo de proposta e contraproposta;

VII - Minuta de contrato.

Confresa – MT, 17 de novembro de 2021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - **Aquisição de serviços de propaganda e publicidade em emissora de rádio, com divulgação dos informativos de utilidade pública com abrangência em todo o município** para atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Confresa – MT**, conforme condições e quantitativos a seguir.**

ITEM	COD TCE	COD SISTEMA	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	215629-6	07-01-0174	MINUTOS	1000	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE EM ÁUDIO, EM HORÁRIO DE BOA AUDIÊNCIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1000 MINUTOS A SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE DOZE MESES CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.	62,25	62. 250,00

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A **aquisição de serviços de produção e propaganda e publicidade em emissora de rádio para divulgação dos informativos de utilidade pública com abrangência em todo o município** para atender a demanda do Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Confresa/MT.

3 - PRAZOS, E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, de modo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no termo de referência;

3.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°.8.666/93.

3.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.4 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

3.4.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2o da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.5- A **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do serviço com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

4.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados;

4.2 - O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, gravações de áudios, notas fiscais, etc.

4.3 - Os serviços fornecidos estarão sujeitos à aceitação pela FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

4.4 - O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

4.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

RECEBIMENTO DO OBJETO – AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM SE ATENTAR A ESTE TÓPICO.

4.6 - O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

4.7 - Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em desacordo com a técnica ou de qualidade inferior;

4.8 - O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: i) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, a cada semana, um cronograma de execução do objeto da semana seguinte, especificando os dias e horários que serão divulgados os informes relativos ao objeto do contrato, de modo que, ao fim do ciclo de cada mês, o (a) fiscal de contrato atestará o recebimento dos quatro cronogramas entregues, e se o foram de acordo com as exigências da administração, que poderá estabelecer o formato e o conteúdo do supracitado documento; ii) À cada entrega de cronograma, o fiscal de contrato poderá empreender diligências, inclusive dispondo-se de aparelho de radiodifusão ou link de internet, para acompanhar os informes, seu conteúdo e o tempo de divulgação, a fim de verificar o fiel cumprimento do contrato, e ao fim do ciclo mensal, terá o prazo de 05 (cinco) dias para expedir a emissão do Termo de Recebimento Provisório; **b) Definitivamente**: no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.9 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

4.10 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

4.11 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias uteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Constitui obrigações do Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;

b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;

c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui.

6.2 - Constitui obrigações da Contratada:

a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do serviço contratado, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em aparte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem falhas na execução, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.

7. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o adequado à legislação de compras públicas.

CONFRESA-MT, 17 de novembro de 2021.

_____

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 003/2021

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, _____de _____de 2021.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 003/2021

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

( ) sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, _____de _____de 2021.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE nº. 003/2021, destinado à "aquisição de serviços de emissora de rádio para divulgação dos informativos de utilidade pública com abrangência em todo o município", para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, _____de _____de 2021.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 003/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a)....., portador da Cédula de Identidade nº ....., expedida por ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Licitação Carta Convite n° 003/2021, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, _____de _____de 2021.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Carta-Convite nº 03/2021

Eu (_____), participante da cessão de abertura de propostas do Processo Licitatório nº 06/2021 - Carta-Convite nº 03/2021 -, na qualidade de representante legal da empresa de Razão Social (_____), no gozo do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto no subitem 9.4.1 deste edital, apresento no quando abaixo os valores da proposta:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE EM ÁUDIO, EM HORÁRIO DE BOA AUDIÊNCIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1000 MINUTOS A SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE DOZE MESES CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.	1000 minutos		
-	-	**TOTAL GERAL**	

Assinatura

(Representante Legal)

MODELO DE CONTRAPROPOSTA

Carta-Convite nº 03/2021

Eu (_____), participante da cessão de abertura de propostas do Processo Licitatório nº 06/2021 - Carta-Convite nº 03/2021 -, na qualidade de representante legal da empresa de Razão Social (_____), no gozo do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto no subitem 9.4.1 deste edital, apresento no quando abaixo os valores da contraproposta:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE EM ÁUDIO, EM HORÁRIO DE BOA AUDIÊNCIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1000 MINUTOS A SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE DOZE MESES CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.	1000 minutos		
-	-	**TOTAL GERAL**	

Assinatura

(Representante Legal)

Assinatura dos Representantes Legais das Concorrentes:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Assinatura dos Representantes da CPL:

Presidente:_____

Secretário:_____

Membro:_____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E .... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº.....

A CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/.....e inscrito no CPF sob o nº. .....residente e domiciliado .... Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº.: ..... localizada na ....., representada neste ato .....pelo (a) Senhor (a) ... ., portador (a) de Identidade RG.....SSP/..... e inscrito (a) no CPF..... ...., residente domiciliado (a) a ..... CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 003/2021, registrado sob o processo administrativo nº56/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO, conforme previsto na tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

01	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE PUBLICIDADE EM ÁUDIO, EM HORÁRIO DE BOA AUDIÊNCIA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 1000 MINUTOS A SEREM UTILIZADOS AO LONGO DE DOZE MESES CONFORME NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.	**R$**	**R$**
-	**-**	**VALOR TOTAL**	**R$**

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;

c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;

d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;

e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.

b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.

c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 003/2021 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pela conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____de 2.021 CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

TESTEMUNHA: **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**	**TESTEMUNHA:** **NOME: .....** **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:_____**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2021.

.....

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 003/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria

n°. 30/2021 publicada na AMM e Mural Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Cristiano Lorscheiter Rocha, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 26/11/2021, às 9 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RADIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA COM ABRANGENCIA EM TODO O MUNICIPIO",** para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 08h e 30m, do dia 26/11/2021 no setor de protocolo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 9 horas do dia 26/11/2021.

O processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 17 de novembro de 2.021.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT no percentual de 6,57% (seis, vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município, que é no mês de maio, aos servidores regidos pela Lei 667, de 09 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Ficam alteradas os valores das tabelas VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal nº 667/2005, de 09 de agosto de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Modifica o Art. 1º da Resolução nº 009/2011, para promover alteração do valor da verba indenizatória destinada aos vereadores visando a recomposição de despesas realizadas no exercício das atividades parlamentares, no âmbito do Município de Nova Olímpia-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica modificado o Art. 1º da Resolução nº 009/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° Acatada as limitações estabelecidas na Constituição Federal e observadas as disposições legais, o Poder Legislativo institui a verba indenizatória no valor de R$ 5.000,00, (cinco mil reais) destinada aos vereadores desta casa de leis, e no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o Presidente da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Concede Revisão Geral Anual (RGA), sobre a perda inflacionária dos últimos 12 meses ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual - RGA ao subsídio dos Vereadores do Município de Nova Olímpia-MT, sobre as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 6,57% (seis, vírgula cinquenta e sete por cento); passando o Inciso I, do art. 1º da Resolução nº 003/2017, a ter a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - Vereador R$ 5.373,17 (cinco mil, trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos)"

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º, é resultado do somatório dos percentuais mensais calculados com base no IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, sobre o acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data base do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de novembro de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 47/2021

PORTARIA Nº 47/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO, COM FINALIDADE E INVENTARIAR BENS MÓVEIS E MÓVEIS DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Altera a Comissão de Inventário e da Depreciação e Reavaliação de bens Patrimoniais, **portaria 43/2021** e (patrimônio), com a finalidade de melhor agilizar, inventariar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Paranatinga, em conformidade com os critérios estabelecido no decreto Legislativo de Nº 006/2011.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora IVETE DE JESUS BANCZEK como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

Presidente:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais de Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

Membros:

EDINO SILVA SOUZA, efetivo no cargo de Agente de Segurança do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 34, e Matricula nº 1397.

Suplente:

Alexsandra Lima de França D`Agosto, efetivo no cargo de Agente Administrativo do Poder Legislativo Municipal, Registro/portaria nº 46/2021.

Paranatinga/MT, 17 de novembro de 2021

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO Nº 002/2021

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO** e de outro lado à empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT** pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando pelo seu Presidente Sr. **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** portadora do **CNPJ Nº 00.839.039/0001-05,** com sede à Rua A nº 23, Morada do Ouro na cidade de Cuiabá MT., neste ato representada por CRISTIANO MACIEL, inscrito no CPF sob n º 690.811.401-59 e RG – 10541730 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Acácia, Qd. 25 Lotes 02 – Petrópolis (Loteamento Chapéu do Sol) – Várzea Grande – MT, CEP: 78.144-500, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de serviços que será regido pela Lei n. 8.666/93, e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** comprometer-se-á a prestar à **CONTRATANTE**, a prestação de serviços técnicos especializados na realização do concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação, realização das inscrições, confecções e aplicações provas teóricas correção, atendimento de recursos até a entrega do resultado final, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, conforme detalhamento estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste processo de licitação.

1.2 – O concurso público será realizado para preenchimento dos cargos previstos no ANEXO – I, nas quantidades de vagas por ele definidas, para uma quantidade estimada de 100 (cem) Candidatos.

1.3 - A finalidade da presente contratação é a realização do concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo da Câmara de Peixoto de Azevedo, conforme anexo I, do edital do referido certame, em cumprimento ao inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão prestados por profissionais habilitados e com conhecimento nas áreas afins, de forma a cumprir os prazos previstos neste contrato, porém, sem que a CONTRATADA esteja sujeita a dias e horários fixos, exceto quanto aos prazos deste Contrato e das datas de realização das inscrições e aplicação das provas.

2.2 - A prestação dos serviços, de acordo com a necessidade e conveniência, será prestada na sede da CONTRATADA, não podendo ser alterada sob qualquer pretexto.

2.3 - Todo o trabalho prestado pela CONTRATADA será acompanhado pela CONTRATANTE, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.4 - A aplicação da prova será obrigatoriamente no Município de Peixoto de Azevedo/MT, em locais a serem definidos pelo CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

3.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela realização das inscrições, contudo, os valores serão depositados em conta corrente indicada pela CONTRATANTE e por ela administrada.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – O presente Contrato terá sua duração dimensionada de forma a permitir a execução dos serviços.

4.2 – O presente Contrato terá o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias) e poderá ser dilatado pelo mesmo período, caso haja necessidade ou interesse público, desde que, devidamente justificado.

4.3 – O prazo de execução dos serviços elencados neste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura deste Contrato, podendo ser dilatado pelo mesmo período, caso seja necessário, mediante justificativa que poderá ser ou não aceita pela CONTRATANTE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor bruto, a serem pagos em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

a) Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a homologação das inscrições;

b) Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do Resultado Final para homologação.

5.2 – Se houver a ocorrência de mais de 100 (cem) candidatos inscritos e homologados no Concurso Público, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua efetiva execução, o valor global excedente será calculado ao custo de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) adicional por candidato.

5.3 – O acréscimo no valor inicial a este contrato, será efetuado, mediante Termo Aditivo de valor.

5.4 – Os pagamentos estarão condicionados à realização das etapas e será feito mediante a apresentação da nota fiscal competente devidamente preenchida e com apresentação de relatório das atividades para conferência do (a) Presidente da Comissão de Concurso.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

6.1 – Para celebração do presente Contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 002/2021**, cujas partes encontram-se vinculadas a este edital e proposta da adjudicatária

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

7.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei n. 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.2 – Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL.

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

8.1 - Constituem motivos para rescisão:

8.1.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem autorização prévia da CONTRATANTE;

8.1.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

8.1.5 – A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios;

8.1.6 – As razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade do **CONTRATANTE** e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

8.2 - A rescisão contratual pelos motivos elencados nos itens 8.1.6 e 8.1.7, dará à CONTRATADA o direito de receber as importâncias proporcionais aos serviços já executados.

8.3 - No coso de rescisão pelo motivo descrito no item 8.1.6 e 8.1.7, a parte prejudicada será indenizada dos prejuízos efetivamente sofridos.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – **DA CONTRATANTE:**

9.1.1 – Arcar com despesas de gratificação ou taxa que porventura seja prevista na legislação municipal para a comissão organizadora, bem como o custo inerente ao seu regular funcionamento e ainda outros custos não previstos no presente contrato;

9.1.2 – Fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar sua execução;

9.1.3 – Arcar com as despesas de publicação e divulgação de editais e informações sobre o concurso público objeto deste Contrato na imprensa oficial e jornal de grande circulação, dentre outros;

9.1.4 – Disponibilizar local público com terminais de computadores e impressora para realização das inscrições para os interessados que não tenha acesso à rede mundial de computadores – internet;

9.1.5 – Providenciar, tantas quantas forem necessárias, salas de aulas equipadas com carteira estudantil para aplicação das provas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da aplicação das provas;

9.1.5.1 – As salas descritas neste item deverão estar livres, limpas, desimpedidas e com a quantidade de carteiras conforme divulgado na relação dos candidatos por sala, para aplicação das provas;

9.1.6 – Providenciar os mobiliários necessários, bem como, local apropriado para aplicação da prova no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início da aplicação das provas e deverão ficar disponíveis até o término.

9.1.7– Efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme disposto na Cláusula Quinta (5.1.).

9.2 – **DA CONTRATADA**:

9.2.1 – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

9.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste edital;

9.2.4 – Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

9.2.5 – Entregar via e-mail, após cada etapa realizada os documentos probatórios das execuções para publicação e montagem do portfólio do Concurso Público.

9.2.6 – Arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para aplicação das provas.

9.2.7 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor contratual desde que seja reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração da Câmara Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 – advertência;

10.1.2 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço do valor contratado.

10.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo por prazo de até 2 (dois) anos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

01.001.01.031.0001.1.091 – Realizar Reformas ADM. PCCV e Concursos Públicos

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00.00 – Recursos Ordinários

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, renunciando a quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato sujeita-se ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, maiores e capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 11 de novembro de 2021.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJ. E NEG. IMOBILIÁRIOS LTDA.

CRISTIANO MACIEL

SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:	
MARCIA DA SILVA SOBRINHO CPF Nº 005.443.401-75	PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI CPF Nº 912.887.461-72

Dra. Fabricia Alves Nogueira Dembogurski

Procuradoria Jurídica OAB/MT nº 12379/O

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021 de 17 de novembro de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de Direção Administrativa e dá outras providências"

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALAICE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo de Diretora Administrativa celebrada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, conforme disposto em Portaria Nº 05/2021 de 13 de janeiro de 2021 referentes ao período de 13 de janeiro de 2021 a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário**.**

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 17 de novembro de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
DECLARAÇÃO DE BENS INICIO MANDATO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cleiton Francisco Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1857579-0 SSP-MT, Inscrito no CPF nº 025.196.101-07, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, 735, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, **DECLARO**, para os devidos fins de direito junto a Câmara Municipal de Tabaporã – MT, os seguintes bens móveis e imóveis, entre outros, conforme segue abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	TOTAL
RESIDENCIA PARQUE KENEDDY EM JUARA-MT	70.000,00
VEICULO FUSCA 1300 ANO 1975/1975	5.000,00
IMOVEL URBANO LOTE 07 QUADRA 48 TABAPORÃ-MT	25.000,00
VEICULO TOYOTA HILUX ANO 13/13	63.000,00
TOTAL	168.000,00

E, por ser a expressão da veracidade, firmo o presente.

Tabaporã – MT em 10 de Novembro de 2021.

CLEITON FRANCISCO ALVES

DECLARANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 099/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI – ME.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 100/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: J.H. DE S. MEDEIROS EIRELI.

OBJETO:" Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

VIGÊNCIA: 16/11/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 17 de Novembro de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

56º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

56º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação das empresas: **KRAUSE COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS E IMPLANTES LTDA, CNPJ 03.219.062/0001-87** no valor de **R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente – CISRVP

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 028/2021/ECSP

PORTARIA Nº 028/2021/ECSP, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização e Controle de Procedimentos Licitatórios em andamento na Empresa Cuiabana de Saúde Pública (ECSP) e dá outras providências.

Considerando a mudança na Diretoria Geral desta Instituição, com a nomeação do Diretor Geral, que esta subscreve, na data de 04 de Novembro de 2021, nos termos da publicação do Ato GP nº 1439/2021;

Considerando a necessidade de atender aos princípios da celeridade, publicidade, com a manutenção da lisura e transparência, nos procedimentos administrativos desta Empresa Pública;

Considerando as deliberações ocorridas em reuniões diárias a partir de 09 de Novembro de 2021, acerca do andamento dos procedimentos licitatórios desta Empresa Pública;

A Diretoria Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social desta Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** cujos objetos estejam relacionados especialmente a prestação de serviços médicos nesta Instituição, a qual passará a ter a seguinte composição:

CRISTHIANE VITORIA FERREIRA COSTA – Matrícula: 4897977 – Lotação: Licitação e Contratos; **DANIELA SAYURI BABATA** – Matrícula: 4897057 – Lotação: Coordenação de Enfermagem; **DENIELLEN NELIAN DE FRANCA CAMPOS GAMA DA SILVEIRA** – Matrícula: 4896554 – Lotação: Diretoria Geral; **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS** – Matrícula: 4906227 – Lotação: Diretoria Administrativa e Financeira; **GLEN CARLO DE ARRUDA** – Matrícula: 4910517 – Lotação: Diretoria Técnica do HMSB; **LEILA LUIZA DOS SANTOS SILVA** – Matrícula: 4897601 – Lotação: Coordenação de Enfermagem; **MANOEL ALMEIDA NOGUEIRA** – Matrícula: 4902673 – Lotação: Diretoria Técnica; **MÁRCIA HELENA VELOZO DE BRITO** – Matrícula: 4897154 – Lotação: Coordenação de Enfermagem; **PAULO VITOR RIBEIRO DE MAGALHÃES** – Matrícula: 4898038 – Lotação: Licitação e Contratos; **PIOTER ANTONITO GOMES FERREIRA** – Matrícula: 4895740 – Lotação: Diretoria Técnica; **RAFAEL VIDOTTI QUIRINO** – Matrícula: 4897789 – Lotação: Diretoria Geral; **RAQUELL PROENCA ARANTES** – Matrícula: 4883038 – Lotação: Farmácia. **VINICIUS GATTO CAVALCANTE OLIVEIRA** – Matrícula: 4907995 – Lotação: Diretoria Técnica do HMC.

Art. 2º Determinar que sejam remetidos para a Diretoria Geral **Relatórios Periódicos**, **a cada 10 (dez) dias**, informando o andamento dos procedimentos administrativos, em especial dos serviços médicos.

Art. 3º A convocação de outros colaboradores da ECSP, a fim de fornecerem subsídios técnicos, deve ser prontamente atendida e pode ser realizada por qualquer membro desta Comissão.

Art. 4º A execução dos trabalhos estabelecidos nesta portaria devem ser realizados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de sua publicação, prorrogáveis por iguais períodos, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem tempo certo de vigência, qual seja o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos.

PAULO RÓS

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 215/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GUIA TIPO ALFA LTDA

OBJETO: Contrato visa à contratação de empresa para confecção de crachás para a Prefeitura Municipal de Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
33334	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC - MEDINDO 8,60 X 5,40CM, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARÉ SERVIÇOS GRÁFICOS	UND	TIPOALFA	770	29,79	22.938,30

Valor Total R$ 22.938,30 (Vinte e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

DATA: 17 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue: Empresa Êxito Empreendimentos Ltda, CNPJ: 25.993.540/0001-44.

A empresa está credenciamento somente para o Grupo 5, Projetos de infraestrutura (pavimentação e restauração), exceto para os itens 5.19 Projeto de rede de água, item 5.20 Projeto de rede de esgoto e item 5.21 Projeto de rede elétrica e iluminação pública os quais não pediu credenciamento.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 17 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GS/SMS/AB Nº 007/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Define a estrutura e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT.

O Secretário Municipal de Saúde de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT em reunião ordinária do dia 29/10/2021;

Resolve:

Art. 1º - instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Água Boa/MT. -, conforme especificação na estrutura abaixo:

1-) COMITE EXECUTIVO

Coordenadoria Geral:- **Denise Rodrigues Paixão**

1.1 – *Comissão Executiva*: **Denise Rodrigues Paixão, Patrícia Mello e Bruna Elisa Jost**

1.1.1 - *Secretaria Geral*:- **Patrícia Mello**

1.2 – *Comissão Organizadora:* **Polyana Bohrz Jacomoli, Marliene Ferreira dos Santos, Cleiton Dillemburg, Rillary Rodrigues, Hugo Forgerini Santos; Luzimar Aparecida Neves**

1.3 – *Comissão de Comunicação e Mobilização*: **Lisiane Luz Figueiró, Petterson Renato de O. da Cruz, Cíntia de Amorim Schneider, Carolina Silva Hamú Medanha**

1.4 - *Comissão de Formulação e Relatoria*: **Jader Luís de A. M. Bahia e Patrícia Torres Salamoni**

1.5 - *Comissão Planejamento e Temática*:- **Theodoro Carlos Magalhães Pinto e Denise Rodrigues Paixão**

1.6 - *Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira*:- **Neide Cardoso Teixeira e Josiel Lindermayer**

2-) COMISSÃO ELEITORAL:

a) *Presidente*:- **Carlos Mews** Segmento:- **Trabalhador de Saúde**

b) *Secretario*: **Marliene Ferreira dos Santos** Segmento:- **Usuário**

c) *Membros:* **Maria do Espírito Santo Ferreira Souza** Segmento:- **Usuário**

d) *Membros:* **Rosângela de F. R. Costa Garcia** Segmento:- **Prestador de Serviço**

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da I Conferência Municipal de Saúde Mental, ao Conselho Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Registra,Publica,Cumpra-se.

Água Boa/MT, 11 de Novembro de 2021.

Eberson Mateus dos Santos

Secretário (a) Municipal de Saúde de Água Boa/MT

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 215/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato n°. 215/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e GUIA TIPO ALFA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Supressão do valor do item do contrato.

ALTERAÇÃO: Em decorrência da SUPRESSÃO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Fica SUPRIMIDO ao Contrato o valor de R$ 5.228,30 (Cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

COD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR CONTRATUAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR ATUAL	TOTAL
33334	CONFECÇÃO DE CRACHÁ EM PVC - MEDINDO 8,60 X 5,40CM, COM CORDÃO PERSONALIZADO E PRESILHA JACARÉ SERVIÇOS GRÁFICOS	TIPOALFA	770	29,79	6,79	23,00	5.228,30

Valor Total: R$ 5.228,30 (Cinco mil e duzentos e trinta e oito reais e trinta centavos).

Água Boa-MT, 17 de novembro de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 022/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIO: Gabriel Da Paixão Vicente, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 2623444-0 - SPTC/GO e inscrição no CPF 055.890.721-07, residente e domiciliado na Rua B3, n°277 no Setor Rodoviário, CEP 78635-000, Água Boa Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 07:00 as 13:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCODO DO BRASIL, Ag 1317-x, Conta Poupança 22813-3

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 10/11/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa - MT- Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 10 de Novembro de 2021.

GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 021/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 021/2021

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Maria Cecilia Guimarães de Azevedo, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 5496966 - SPTC/GO e inscrição no CPF 084.465.661-50, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, nº4250, Bairro Araguaia Parque, CEP 78635-000, Água Boa Mato Grosso.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de Ensino Médio, da Escola Estadual Antônio Gröhs, localizada nesta cidade de Água Boa-MT.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária, complementado o ensino e aprendizagem escolar e demais itens constantes no Convênio 01/2019, firmado entre a Prefeitura de Água Boa/MT e a Escola Estadual Antônio Gröhs.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 12:00 as 18:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua escola a qual estuda, tais como desistência, transferência, mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará a Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio, o valor é de R$.724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), pagos mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado BANCO Bradesco, Ag 1096, Conta Corrente nº19497-2.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de 10/11/2021, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 e Convênio n. 001/2021 da Prefeitura de Água Boa-MT-Escola Estadual Antônio Gröhs.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso:

Por estarem assim justos e acertados, firmam o presente termo de compromisso em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Água Boa - Mato Grosso, 10 de Novembro de 2021.

MARIA CECILIA GUIMARAES DE AZEVEDO

Estagiário

MARIANO KOLANKIEWCZ FILHO

Concedente

GILSON BENOVIT DIVANI SOLER

Testemunha Testemunha

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2021 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 002/2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E DIVULGA DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos bem como os locais das provas.

1- DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2021 – INÍCIO AS 08 HORAS DE BRASÍLIA;

2- LOCAL: UAB–RUA 1, N° 2301, BAIRRO: JARDIM TROPICAL, AGUA BOA-MT.

1.1 – **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

VIGILANTE	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ADENILSON MARTINS DO CARMO	12/02/1983
BRUNA MARÇAL SPIER	23/06/1993
CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO	17/01/1997
DAYANNE CLISTENIS PEREIRA COSTA	07/08/1981
DIVINO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/11/1981
EVANDRO CARLOS M. DOS SANTOS	10/12/1998
JACOB SOUZA CARVALHO SOUZA	23/03/1980
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/09/1983
MARIA EUGENIA ALVES DA SILVA	06/09/1978
POLIANY MARTINS	08/05/1973
SILVANO FERREIRA DE ANDRADE	30/03/1985
SIMÃO ALVES DA GRASSIA	18/07/1953
SIMONE MARÇAL ALBUQUERQUE	19/10/1987
VILMAR CORTES DOS SANTOS	21/12/1997
WELTON GONÇALVES DOS SANTOS	11/06/1998
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
EDMILSON MENDES DA SILVA	23/10/1973
RONALDO NOGUEIRA LOPES	10/09/1982
MEDICO VETERINARIO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ADEANE DALLEGRAVE BARBOSA	18/12/1994
AMANDA CRISTINA M.C. BENTO	07/04/1996
CHRISTINA ALVES DE GUSMÃO	29/01/1991
DIOVANA MENDEL	07/11/1978

DOUGLAS PERAZZOLI	06/08/1990
IZADORA MARTINA DE F. MEIRELES	08/08/1995
JAQUELINE REICHERT CERQUEIRA	26/02/1996
JORGE FELIPE GOMES DALLABRIDA	14/09/1995
LEANDRA TAPAJOS ARAUJO	05/01/1998
LORENA ROSA DE JESUS	02/07/1993
MARIANA XAVIER DE SOUZA	04/02/1998
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	02/01/1965
PALOMA ARAGÃO SANTIAGO	11/03/1989

1.2 SECRETARIA DE SAUDE

FARMACEUTICO - BIOQUIMICO	
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
ADRIANO DA SILVA ARAUJO	23/04/1990
ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	08/12/1995
DENISE ARAUJO MARTINS	10/03/1991
GABRIEL VILELLA NEVES	07/06/1994
GRAZIELE VIGATO CASTAÑON	06/07/1998
KARINY PAOLLA PEREIRA B. BASTOS	26/12/1979
KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	26/11/1995
KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997
LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	18/06/1996
LUCAS APARECIDO RODRIGUES MENEZES	21/05/1984
RODRIGO ANTONIO DA SILVA	27/07/1986
TALITA MATTIONI SARI	12/09/1994

TECNICO DE ENFERMAGEM – UBS PA JARAGUA	
ENSINO MEDIO COMPLETO	
NOME	**NASCIMENTO**
CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO	01/04/1972
DEBORAH CRISTINA MARTINS SILVA	01/09/2000
FABIO LOURENÇO DE SOUZA BARBOSA	11/08/1989
INIMAR MIRANDA CUNHA	25/10/1970
LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989
MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979
SUENE PEREIRA MIRANDA MENDES	12/10/1980
TALITA DIAS DE ARAUJO	11/03/1989
VALERIA REIS ALVES DE O. CARVALHO	18/10/1990

ÁGUA BOA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

GEOOBRAS
1º NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 206/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA

MOTIVO: Por não iniciar a obra dentro do prazo previsto no contrato de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme a cláusula décima quarta, no item 14.2 “a”.

PROCESSO: 138/2021

LICITAÇÃO: TP 009/2021

CONTRATO: 206/2021

PRAZO: 5 dias (úteis).

Data: 17 de novembro de 2021

Marcelo Alves Pereira - Engº Civil – CREA/MT 43106

Fiscal de Obra

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia a Senhora REJANE SCHNEIDER GARCIA, para responder pelas contas bancárias, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP de Água Boa-MT – e Gestora do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP de Água Boa-MT.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1614, de 30 de julho de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a Senhora, ***REJANE SCHNEIDER GARCIA***, portadora do CPF 344.471.801-20, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 43.978.901/0001-65.

Bem como:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO

011 AUTORIZAR COBRANCA

018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES

020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO

026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES

031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES

036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

038 ENDOSSAR CHEQUE

047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO

048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO

094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

095 CANCELAR CHEQUES

096 BAIXAR CHEQUES

098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS

099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP

117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG

118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR

119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP

123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS

124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED

126 EMITIR COMPROVANTES

128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI

133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 11 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº. 171/2021

CHAMADA PÚBLCIA PARA CREDENCIAMENTO 002/2021.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a contratação de serviços técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos executivo, para edifícios educacionais, administrativos, hospitalares e saúde, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem SPT, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do município de Água Boa, sempre que houver interesse previamente manifestado pela PREFEITURA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue: Empresa João Carlos Franca Santana, CNPJ: 32.895.117/0001-77.

Inabilitado	Motivo da inabilitação
Grupo 1, item 1.12 Projeto SPDA (pararaios).	Por não apresentar responsável técnico engenheiro eletricista. Contrariando o item 7.6.5 e 7.6.5.1 do edital.
Grupo 2, item 2.13 Projeto SPDA.	Por não apresentar responsável técnico engenheiro eletricista. Contrariando o item 7.6.5 e 7.6.5.1 do edital.
Grupo 3, item 3.13 Projeto SPDA.	Por não apresentar responsável técnico engenheiro eletricista. Contrariando o item 7.6.5 e 7.6.5.1 do edital.
Grupo 4, item 4.13 Projeto SPDA.	Por não apresentar responsável técnico engenheiro eletricista. Contrariando o item 7.6.5 e 7.6.5.1 do edital.
Grupo 5, item 5.21 Projeto de rede elétrica e iluminação pública.	Por não apresentar responsável técnico engenheiro eletricista. Contrariando o item 7.6.5 e 7.6.5.1 do edital.
Grupo 4, item 4.1 Projeto arquitetônico inclusive de acessibilidade.	Por não apresentar qualificação técnica similar e compatível para elaboração de projeto de centro de convenções e exposições. Contrariando o item 7.6. 3 do edital.

Para os demais itens do edital a empresa está habilitada.

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 17 de novembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

O Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 03 de Dezembro de 2021, às 08:00 horas (horário local), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 004/2021, para a seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DE VACINA DA UNIDADE DE SAÚDE URBANA MARIA MANSO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista, à Av. Moises D. Montiel n.º 975 – Centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 17 de Novembro de 2021.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICOLOGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DE ALTO BOA VISTA PELO PERÍODO DE 01 ANO**". Vencedores: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI com valor total de R$ 86. 988,00; LETICIA MOREIRA LEMES com valor total de R$ 40.908,00; VILAINNE EVELLIN AIRES AMURIM com valor total de R$ 40.908,00; JAQUELINE LIMA SOUZA com valor total de R$ 34.788,00; PAULA KARINE DA COSTA com valor total de R$ 41.988,00; S L SALVADEGO JUNIOR com valor total de R$ 71.760,00; LISIANE MARQUES PEREIRA com valor total de R$ 34.200,00; MARALICE SILVA MELO com valor total de R$ 34. 776,00.

Alto Boa Vista, 17 de Novembro de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 143/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 02 de dezembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, PARA SEREM OFERECIDOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DO DIA DAS CRIANÇAS BEM COMO NATAL DAS CRIANÇAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 17/11/2021 às 18h00min do dia 01/12/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 02/12/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 02/12/2021 às 09h45-min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no

dia 30 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A GRANDE IMPORTÂNCIA DA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS BEM COMO NATAL DAS CRIANÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08h00min do dia 17/11/2021 às 18h00min do dia 29/11/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 30/11/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 30/11/2021 às 09h45min (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 341 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Instituir O Fórum Municipal Permanente de Educação (FMP)

Artigo 2º - Nomear os Membros da Comissão do Fórum Municipal Permanente de Educação:

I – Secretaria Municipal de Educação

Presidente: Vânia Luzia da Silva Abreu - CPF: 304.172.797-91

Coordenadora: Hellen Aparecida de Souza - CPF: 048.719.069-65

Suplente: Helena Maria de Souza Dariva - CPF: 550.053.811-04

Suplente: Vanice Lionísia de Melo - CPF: 387.885.781-00

II – Conselho Municipal de Educação

Titular: Mônica Rosa de Oliveira Araújo - CPF: 580.478.751-91

Suplente: Kelly Cristina Bicudo de Souza da Cunha – CPF: 004.304.081-02

III – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais de Alto Garças-MT

Titular: Dilma Rodrigues de Oliveira - CPF: 460.876.721-68

Suplente: Lucineide dos Reis de Oliveira- CPF: 716.725.911-04

IV – Representantes dos Gestores do Sistema e Instituições de Ensino

Titular: Alessandre Anjos da Silva - CPF: 814.079.801-06

Suplente: Celi Aparecida Teixeira- CPF: 644.634.949-15

V – Representantes dos Familiares dos Alunos

Titular: Sara Cristina Fernandes de Conceição - CPF: 045.820.091-31

Suplente: Marcieli Prediger - CPF: 060.692.251-20

VI – Representates dos Trabalhadores da Educação

Titular: Kelubia Porto Silva Andrade - CPF: 945.162.941-68

Suplente: Mônica Pinheiro Belém Carvalho - CPF: 840.879.601-10

Titular: Izabella Cândida Rodrigues - CPF: 027.601.621-17

Suplente: Claudenice Cardoso de Miranda - CPF: 696.196.541-53

VII – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos

Titular: Cláudia Barbosa Cardoso - CPF: 567.240.961-34

Suplente: Eduardo Rógerio da Silva - CPF: 339.928.599-47

VIII – Representantes do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE)

Titular: Adriano Viana Prado - CPF: 580.519.451-15

Suplente: Francielle Corrêa da Costa - CPF: 974.663.011-34

IX – Representantes dos Estudantes

Titular: Laisnara Cristina dos Santos Soares - CPF: 066.266.221-02

Suplente: Allan Henrique Nogueira Rodrigues - CPF: 061.395.211-14

X – Representantes da Administração

Titular: Hugo Borges de Oliveira Lemos - CPF: 019.975.621-03

Suplente: Paulo Henrique Leite Andrade - CPF: 860.707.461-04

XI – Representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Titular: Ivone Gomes Martins - CPF: 651.149.301-68

Suplente: Deuzenir Rosa da Silva - CPF: 020.306.031-80

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 01 de dezembro de 2021, às 10:30h (horário de Brasília)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PICOLÉ, ALGODÃO DOCE e PIPOCA PARA SEREM OFERECIDOS NOS EVENTOS QUE FAZEM PARTE DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS E PROJETO MUNICIPAL COMEMORANDO O NATAL,** de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 12 de novembro de 2021. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº. 1239/2021

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 2º Taça Taquari de Futebol Sintético, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 2º Taça Taquari de Futebol Sintético, a ser realizado no campo sintético do Complexo Rodrigo Brian-

cini, de 24 a 28 de novembro de 2021, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), distribuído da seguinte forma:

Da Competição

I – Premiação Categoria Local:

a) 1.º Lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais); b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); c) Artilheiro: R$ 50,00 (cinquenta reais); d) Melhor Defesa: R$ 50,00 (cinquenta reais);

II – Premiação Categoria ABERTO

a) 1.º Lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) 2.º Lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);

c) Artilheiro: R$ 100,00 (Cem reais);

d) Melhor Defesa: R$ 100,00 (Cem reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1240/2021

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do 1º Agita Verão de Alto Taquari-MT 2021, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do 1º Agita Verão de Alto Taquari-MT 2021, a ser realizado no Lago Municipal, de 03 a 12 de dezembro de 2021, totalizando o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), distribuído da seguinte forma:

VÔLEI

I – Premiação Vôlei de Praia Masculino Aberto: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais); b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais); c) 3.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);

II - Premiação Vôlei de Praia Masculino Aberto: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

III-Premiação Vôlei de Praia Masculino Local: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

c) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

IV – Premiação Vôlei de Praia Feminino Local: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

c) 3.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

FUTEVÔLEI

I – Premiação Futevôlei Masculino Local: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

II – Premiação Futevôlei Feminino Local: Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

c) 3.º Lugar: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

d) 4.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

TORNEIO DE FUTEBOL DE AREIA

I –Premiação Categoria Livre aberto: Masculino Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

II–Premiação Categoria Livre aberto: Feminino Trófeu+Dinheiro

a) 1.º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº050/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021**, cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 17/11/2021, sagrou-se vencedores os proponentes: a empresa **TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – 03.795. 465/0002-55**, com o item 01, no valor de **R$: 840.000,00** (Oitocentos e quarenta mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 17 de novembro de 2021.

Alto Taquari – MT, 17 de novembro 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

LEI Nº. 1241/2021

"Dispõe sobre autorização para pagamento de premiação em moeda corrente, às equipes vencedoras do VIII Taquari Open de Tênis, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o pagamento de premiação, para as equipes vencedoras do VIII Taquari Open de Tênis, a ser realizado na Quadra de Tênis do Mini Estádio Valdir Vieira Campos, de 29 a 31 de novembro de 2021, totalizando o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), distribuído da seguinte forma:

I – Premiação Categoria 1º Classe

a) 1.º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + Troféu; b) 2.º Lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais) + Troféu;

II - Premiação Categoria 2º Classe

a) 1.º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);

III- Premiação Categoria 3º Classe

a) 1.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 90,00 (noventa reais);

IV – Premiação Categoria 4º Classe

a) 1.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 80,00 (oitenta reais);

V – Premiação Iniciante

a) 1.º Lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) + Troféu;

b) 2.º Lugar: R$ 80,00 (oitenta reais) + Troféu;

VI – Pre-Premiação Veterano

a) 1.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais) + Troféu;

b) 2.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais) + Troféu;

VII – Premiação Feminino

a) 1.º Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);

b) 2.º Lugar: R$ 100,00 (cem reais);

VIII – Premiação Tênis 10

a) 1.º Lugar: Troféu;

b) 2.º Lugar: Troféu;

IX – Premiação Tênis 12

a) 1.º Lugar: Troféu;

b) 2.º Lugar: Troféu;

X – Premiação Tênis 14

a) 1.º Lugar: Troféu;

b) 2.º Lugar: Troféu;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

02.060.0.0.27.812.9110 - 27.812.9110.2134 – 3.3.90.31.00.00 0100000000 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari-MT, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1242/2021

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a despender o valor que especifica com a doação de brinquedos às crianças de famílias carentes do Município, por ocasião da Campanha Natal mais Humanizado"*

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender até o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com a aquisição de brinquedos que serão doados às famílias carentes do Município por ocasião da "Campanha Natal Mais Humanizado".

Art. 2º. Serão beneficiadas as crianças pertencentes a famílias carentes referenciadas no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) cadastradas nos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação de presente Lei correção por conta de dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Assistência Social –

Projeto Atividade- 2118.339032- Material para distribuição gratuita

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1243/2021

"Dispõe sobre a liberação de recurso financeiro para promover a premiação do Concurso de Decoração Natalina e dá outras providências."

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** faz saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, aprovou, ela sanciona a seguinte lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar apoio financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à Premiação do Concurso de Decoração Natalina a ser realizado em nosso município.

Art 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a ser definidas e suplementadas, se necessário.

Art 3.º - Os critérios e regras do concurso de decoração natalina serão definidos mediante decreto.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1238/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 3.661.000,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)** orçamento vigente, LOA 2021, **Lei 1176/2020**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.01000 – GABINETE DO PREFEITO

Fr 0100000000 - Ordinários

2006 - Manter a assessoria e consultoria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 208.000,00

02.02000 – SEC DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2008 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 286.000,00

02.02000 – SEC DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2016 - Manter atividades da administração de receitas

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 69.000,00

02.05000 – SEC DE IND. COMERCIO E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

2027 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 134.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2029 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 277.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2032 - Manter o ensino fundamental

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 127.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2043 - Manter o ensino infantil

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0100000000 - Ordinários

2055 - Manter atividades do esporte e lazer

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 45.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2048 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 355.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2058 - Manter atividades do planejamento

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 105.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2024 - Manter atividades da viação e obras

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 85.000,00

02.07000 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 0100000000 - Ordinários

2060 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 65.000,00

02.14000 – SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr 0100000000 - Ordinários

2118 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 500.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2108 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 380.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2091 - Manter atividades da atenção básica

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 680.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2097 - Manter a assistencia ambulatorial e hospitalar - MAC

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 205.000,00

08.18000 – SEC DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr 0100000000 - Ordinários

2224 Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 90.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.661.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme demonstrativo anexo a este projeto, onde demonstra em que várias fontes de recursos se efetivará um provável excesso de arrecadação, dentre elas as fontes 0100000000 - Ordinários, 0101000000 25% educação e 0102000000 15% saúde.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 3.661.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Suplementar nas dotações do orçamento vigente, por provável excesso de arrecadação".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito Suplementar até o valor de **R$ 3.661.000,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e um mil reais)** orçamento vigente, LOA 2021, **Lei 1176/2020**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as dotações orçamentárias das secretarias em razão da insuficiência de saldo orçamentário no exercício de 2021, por provável excesso de arrecadação, conforme abaixo apresentado:

02.01000 – GABINETE DO PREFEITO

Fr 0100000000 - Ordinários

2006 - Manter a assessoria e consultoria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 208.000,00

02.02000 – SEC DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2008 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 286.000,00

02.02000 – SEC DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fr 0100000000 - Ordinários

2016 - Manter atividades da administração de receitas

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 69.000,00

02.05000 – SEC DE IND. COMERCIO E TURISMO

Fr 0100000000 - Ordinários

2027 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 134.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2029 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 277.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2032 - Manter o ensino fundamental

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 127.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0101000000 - 25% Educação

2043 - Manter o ensino infantil

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.06000 – SEC DE EDUÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER

Fr 0100000000 - Ordinários

2055 - Manter atividades do esporte e lazer

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 45.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2048 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 355.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2058 - Manter atividades do planejamento

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 105.000,00

02.07000 – SEC DE INFRA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr 0100000000 - Ordinários

2024 - Manter atividades da viação e obras

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 85.000,00

02.07000 – SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr 0100000000 - Ordinários

2060 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 65.000,00

02.14000 – SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fr 0100000000 - Ordinários

2118 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 500.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2108 - Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 380.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2091 - Manter atividades da atenção básica

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 680.000,00

05.13000 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Fr 0102000000 - 15% Saúde

2097 - Manter a assistencia ambulatorial e hospitalar - MAC

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 205.000,00

08.18000 – SEC DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fr 0100000000 - Ordinários

2224 Manter atividades da secretaria

319000000 - APLICAÇÃO DIRETA 90.000,00

TOTAL GERAL R$ 3.661.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64; por provável excesso de arrecadação conforme demonstrativo anexo a este projeto, onde demonstra em que várias fontes de recursos se efetivará um provável excesso de arrecadação, dentre elas as fontes 0100000000 - Ordinários, 0101000000 25% educação e 0102000000 15% saúde.

TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$. 3.661.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1244/2021

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)".

A **Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 98.000,00 (no-

venta e oito mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

0001 01 001 01 031 1010 2001 3190000000 – Aplicações diretas –R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

0006 01 002 01 031 1010 2121 3390000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0007 01 002 01 032 1010 2133 3190000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0009 01 002 01 271 1010 2003 3190000000 – Aplicações diretas –R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

0002 01 001 01 031 1010 2001 3390000000 – Aplicações diretas R$ 40. 000,00 (quarenta mil reais)

0004 01 002 01 032 1010 1066 4490000000 – Aplicações diretas R$ 10. 000,00 (dez mil reais)

0005 01 002 01 032 1010 2002 3390000000 – Aplicações diretas – 10. 000,00 (dez mil reais)

0008 01 002 01 032 1010 2133 3390000000 – Aplicações diretas R$ 38. 000,00 (trinta e oito mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal, 17 de novembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PALCO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER O REVEILLON DE 2021/2022 DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **07:30h (Horário Mato Grosso)** do dia **29/11/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 16 de Novembro de 2021

Thais Regina Bender de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL T. P. 009/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2021

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, mediante a Comissão Permanente de Licitação Composta pelas servidoras Ana Maria F. de A. Vincenzi, Nagila Brandão de Castro e Milena Alves de Oliveira, sob a Presidência da primeira, instituída pelo Decreto nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei Federal n. 8. 666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 009/2021,** mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos

O Edital e anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta **PREFEITURA**, de Segunda à Sexta - feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (066) 3593-2227 ou licitação@apiacas.mt.gov.br O edital e demais anexos estão a disposição no site https://www.apiacas.mt.gov.br/.

1.1. OBJETO

1.2 - EXECUÇÃO DE OBRA, TELA DE ALAMBRADO NO VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

2. RETIFICA-SE:

2.1. Data da abertura e julgamento das propostas:

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/11/2021 (VINTE E TRES DE NOVEMBRO DE 2021) - HORA DA ABERTURA: 10:00 (oito) Horas. (horário de Mato Grosso).

2.1.1. Fica alterada a data de abertura e julgamento, considerando que dia 22/11/2021 é feriado municipal.

2.2. A demais cláusulas do edital da Tomada de Preço 009/2021 permanecem inalteradas.

Julio Cesar dos Santos Ana Maria F. De A. Vincenzi

Prefeito Municipal Presidente da CPL

Afixe-se.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 296/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2021, da Servidora Pública Municipal Sra. **JAQUELINE VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1615268-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.650.971-35,do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT; 17 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 295/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..
.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares conforme a Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Publico Municipal) à Servidora **CLAUDIA MACEDO SOARES,** portadora da cédula de identidade nº MG-7.230.796 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 028.056.156-38, ocupante do cargo Efetivo de Odontóloga, nomeada pela Portaria n°. 158/2008**,** no período de 17/11/2021 à 16/11/2022.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT., 17 de Novembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 937/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. **Francisco Gonçalves Naves,** Prefeito Municipal do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, consubstanciado com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação** verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$ 1.099.200,00** (Hum Milhão, Noventa e Nove Mil e Duzentos Reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* será utilizado pela tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado no *Caput* deste artigo, conforme memória de cálculo do **Anexo I** integrante deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos será regulamentado por Decreto**.

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos a serem emitidos mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. publique-se. cumpra-se.

Francisco Gonçalves Naves Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 28/10/2021 à 17/11/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município (fracassados no Pregão Eletrônico n°. 001/2021) e para demandas judiciais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resultaram vencedoras as empresas:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 totalizando o valor de R$ 21.606,00.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora doo item 1 totalizando o valor de R$ 4.490,00.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora doo item 27 totalizando o valor de R$ 79.737,36.

Os itens 8 e 28 resultaram desertos.

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 29 resultaram fracassados.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 03/11/2021 à 11/11/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Serviços de Recapagem, Recachutagem e Vulcanização, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultaram vencedoras as empresas:

PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ: 01.976.860/0048-91, vencedora dos itens 16, 18, 25, 29, 30, 32, 37, 43, 54, 55, 58, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93 e 94 totalizando o valor de R$ 322.684,30.

CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ: 09.017.325/0001-51, vencedora dos itens 6, 7, 12, 20, 47, 48, 50, 59, 69, 99, 101 e 102 totalizando o valor de R$ 24.843,72.

JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 17.537.488/0001-93, vencedora dos itens 4, 10, 11, 15, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 71, 95, 96, totalizando o valor de R$ 597.940,65.

Os itens 1, 2, 3, 5, 8, 9, 13, 14, 53, 89, 97, 98, 100 e 103 resultaram fracassados.

Informa ainda que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 17 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2021

DISPÕE SOBRE A FACULTATIVIDADE DE OBSERVÂNCIA DOS FERIADOS MUNICIPAIS PREVISTOS PARA O ANO DE 2021.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 11.346/2021, que dispõe que "poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais para os anos de 2021 e 2022, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica (art. 1º);

CONSIDERANDO que a decisão acerca da observância ou não dos feriados municipais ficará a cargo dos respectivos chefes do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Poderão, excepcionalmente, ser inobservados os feriados estaduais e municipais previstos para o ano de 2021, em razão da situação de calamidade pública e das medidas de quarentena impostas em virtude da pandemia do coronavírus (covid-19), que tiveram relevante impacto na rotina econômica.

Art. 2º - Esta medida poderá ser determinada para o ano de 2022 também através de Decreto Municipal oportunamente a ser publicado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068 ATE 072/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 068/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: 37.469.295/0001-50, situada na Rua La Paz, N. 256, Bairro Pico do Amor, na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.065-065, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20989822 SSP/MT, cadastrado no CPF 022.262.881-20, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
07	BALDE LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO.	UNIDADE	08	JSN PL 12	109,00	872,00
08	BALDE LIXEIRA CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO PINTADO.	UNIDADE	02	JSN PL 20	151,00	302,00
09	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS	UNIDADE	02	FISIOMEDICA 317.4	430,00	860,00

VALOR TOTAL DE R$ 2.034,00 (DOIS MIL TRINTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA EVOLUÇÃO MED DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

MAXSUEL PEREIRA NOGUEIRA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrito no CNPJ: 24.864.422/0001-73, situada na Avenida Duque de Caxias, n. 185, Bairro Centro, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 86.935-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **JOSÉ MENDES DE REZENDE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 979507-3 SESP/PR, cadastrado no CPF 168.678.239-04, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
06	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELEÉTRICO MÓVEL, COM SUPORTE COM RODIZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UNIDADE	01	ASPIRATEX/ HR-6005 C2	1. 660,00	1. 660,00
11	BOMBA DE INFUSÃO KVO, COM ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO, BOLUS, BATERIA E EQUIPO UNIVERSAL	UNIDADE	01	CONTEC/ SP750	4. 000,00	4. 000,00
12	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS PINTADO, ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UNIDADE	02	CDS/101	582,40	1. 164,80
13	CADEIRA DE RODAS ADULTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO, APOIO PARA BRAÇOS PINTADO, ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PÉS REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS	UNIDADE	01	CDS/101	582,00	582,00
18	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL CONFECÇAO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	08	METAL/ MSB0017	209,00	1. 672,00
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL CONFECÇAO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	02	METAL/ MSB0017	209,00	418,00
20	SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	01	METAL/ MSB0046	302,40	302,40
21	SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	04	METAL/ MSB0046	302,40	1. 209,60

22	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	14	METAL/ MSB0044	139,20	1. 948,80
23	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	01	METAL/ MSB0044	139,20	139,20

VALOR TOTAL DE R$ 13.103,20 (TREZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou

comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

JOSÉ MENDES DE REZENDE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ: 22. 228.679/0001-03, situada na Avenida Mangueiras, s/n, Bairro Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP. 74.913-360, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 19186622 SEJUSP/MT, cadastrado no CPF 036.614.591-63, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
04	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	UNIDADE	01	CASA MEDICA	1.020,00	1.020,00
05	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO.	UNIDADE	02	CASA MEDICA	1.020,00	2.040,00
10	BIOMBO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, COM RODÍZIOS	UNIDADE	03	CASA MEDICA	435,00	1.305,00
14	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA.	UNIDADE	02	CASA MEDICA	975,00	1.950,00
15	CARRO DE CURATIVOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE E BACIA.	UNIDADE	01	CASA MEDICA	975,00	975,00

VALOR TOTAL DE R$ 7.290,00 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP

GONÇALO DE CAMPOS COSTA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 00.789.321.0001/17, situada na Avenida Mato Grosso, 92N, na cidade de Juina/MT, CEP. 78.320-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **HOLMES HENRIQUE IORIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Juina/MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1679811-2 SJSP/MT, cadastrado no CPF 017.282.181-13, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10. 520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
01	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UNIDADE	04	SPRINGER CARRIER/ 42 MAQ A12S5	1. 732,00	1. 732,00
02	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UNIDADE	02	SPRINGER CARRIER/ 42 MAQ A12S5	1. 718,00	3. 436,00
03	ARMÁRIO COM ALTURA DE 100 A 210CMX LARGURA DE 70 A 110 CM, COM 03 OU 04 PRATELEIRAS, CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40KG, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO.	UNIDADE	02	PANDIN/ AP408	569,00	1. 138,00
16	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MIN. 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240GB, MEMÓRIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOWWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDA S DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES,SCROLL COM FIO.MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 b/g/n. SISTEMA OPERACIONALWINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM.GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR)DEVEM POSSUIR GRADA-	UNIDADE	02	PC BRASIL/ PCB103L1N	4. 826,00	9. 652,00

VALOR TOTAL DE R$ 21.154,00 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA-EPP

HOLMES HENRIQUE IORIS

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 072/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 052/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e hum, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E, esquina com Rua Castelo Branco, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ: 40.735.793/0001-66, situada na Avenida V-2, Lot Parq n Esperança II, N. 10, Bairro Jardim Industriario na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.099-357, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada pelo seu procurador Sr. **FRANCISCO PEREIRA SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 239642-4 SSP/MT, cadastrado no CPF 161.878.811-68, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1200-30/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
17	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), COM PROCESSADOR NO MINIMO QUE POSSUA NO MIN. 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUENCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RIGIDO DE 1 TB OU SSD 240GB, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDENTICOS DE 4GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIOWWW.FORMFACTORS. ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER DEVERÁ SER NO MINIMO DE 1 GB DE MEMORIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MINIMO 2 SAIDA S DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES,SCROLL COM FIO.MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000	UNIDADE	06	ARUANAS PC I310 GERAÇÃO	4.107,00	24.642,00

VALOR TOTAL DE R$ 24.642,00 (VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os materiais/equipamento deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. O material/equipamento, que será recebido pela Secretaria de Infraestrutura e transportes, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/11/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os materiais/equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 052/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.10.302.0016.1058-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de novembro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ARUANAS INFORMATICA LTDA-EPP

FRANCISCO PEREIRA SOUZA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA

CPF: 481.946.891-04 CPF: 229.588.861-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2021 E EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 009/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2021

EDERSON FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas constitucionais vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR:

Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e Classificadas no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 066/2021 e suas alterações trazidas pelo Decreto n° 067/2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis - MT, nos dias 12 e 17 respectivamente ambos do mês de novembro do ano de 2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentar os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis - MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105 - E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis – MT:

I – RG e CPF/MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

VI–Se o Classificado for do sexo masculino, Carteira de reservista;

V - Comprovante de endereço atual, caso não tenha, declaração de endereço com comprovante do endereço anexado;

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores;

X- Declaração de que não exerce outro cargo público;

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental;

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: BRAÇAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	LEANDRO TEIXEIRA
2°	MARIA APARECIDA PEREIRA
3°	WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA
4°	THAIS DE SOUZA SALLES
5°	RONALDO ALVES DO NASCIMENTO

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

I - O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 001/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO N°001/2021

EDERSON FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas constitucionais vigentes, e:

CONSIDERANDO a necessidade em caráter de urgência e excepcional para atender o interesse público, resolve;

CONVOCAR

Art. 1º - As candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e Classificadas no Teste Seletivo Público homologado por meio do Decreto 066/2021 e suas alterações trazidas pelo Decreto n° 067/2021, devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Arenápolis - MT, nos dias 12 e 17 respectivamente ambos do mês de novembro do ano de 2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital, das 07h00m às 13h00m, apresentar os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis - MT, localizada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105 - E, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, Arenápolis – MT:

I – RG e CPF/MF;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais;

VI–Se o Classificado for do sexo masculino, Carteira de reservista;

V - Comprovante de endereço atual, caso não tenha, declaração de endereço com comprovante do endereço anexado;

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado;

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores;

X- Declaração de que não exerce outro cargo público;

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental;

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – BELA VISTA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	MARIA CECÍLIA PINHEIRO MARQUES
2°	RAYANE PAMELA DE ALMEIDA GOMES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF – CORAÇÃO DE MARIA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1°	JUSCELEN ALVES DOS REIS

Art. 2º - **Prazo de apresentação:**

I - O prazo de apresentação é de no máximo 10 (dez) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - **Será desclassificado o candidato que:**

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.333/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R$ 70.200,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.159 de 11 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de estradas vicinais, pontes e bueiros		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	*03.00*	70. 200,00
TOTAL		***70. 200,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 12 dia do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.579/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Oficio nº 002/2021-PAD nº 013/2021, protocolo nº 1058/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.485/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo Disciplinar n° 013/2021**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos, para finalização do Processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.334/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R$ 51.792,00 (CINQUENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.160 de 11 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 51.792,00 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e dois reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI		
3390.9200 – Despesas de exercício anterior	*03.00*	51.792,00
TOTAL		***51.792,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 12 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 141/2021

AO CONTRATO N° 76/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DO LOCAL RECANTO POUSO MILAGROSO LOCALIZADO APROXIMADAMENTE A 13 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA: 18/11/2021 A 17/11/2022 E VALOR GLOBAL R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 100/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário,** para comparecer nas Secretarias Municipal de Assistência Social e Saúde, no dia 18/11/2021, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades em 01/12/2021.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 de novembro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Assistência Social						
Cuidadora – Casa da Criança - Sede do Município						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**MAT**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
477472	Claudia Fernandes de Matos	04/02/1990	40,0	30,0	70,0	
Secretaria Municipal de Saúde						
Agente Administrativo - Sede do Município						
Inscrição	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**L.P.**	**MAT**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
477658	Nivea Maria Sombra Manzano	30/04/1978	6,0	35,0	41,0	

JUSTIFICATIVA

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	**Inscrição**	**Nome**	**Quant. De Vagas**	**Valor Mensal**	**Substituição**	**Justificativa**
Assistência Social - Casa da Criança	477472	Claudia Fernandes de Matos	01	1.462,38	Novo	A mesma será lotada na **Secretaria Municipal de** Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função. Vale lembrar que devido ao número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível a nova contratação, pois o número de servidoras contratadas, não são suficientes para suprir as demandas, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas. Considerando que as candidatas convocadas através dos Atos 096 e 099/2021, para o cargo desistiram das vagas, há a necessidade de convocação da próxima classificada.

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Inscrição	Nome	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria	477658	Nivea Maria Sombra Manzano	01	1.403,03	**Servidora Fabricia Naiara Souza da Silva**	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2020 e será lotada na Secretaria Municipal de Saúde em substituição a **Servidora Fabricia Naiara Souza da Silva**, que pediu exoneração do cargo de carreira. Optamos pela não convocação do concurso, uma vez que já foram convocados vários candidatos, e os mesmos não assumiram, assim, como temos urgência devido a necessidade da prestação do serviço, no momento será convocado o próximo classificado no referido processo seletivo. Considerando que a candidata convocada através dos Atos 094/2021, para o cargo desistiu da vaga, há a necessidade de convocação da próxima classificada.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 100/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 17 de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 100/2021, referente a candidata classificada para o cargo de **Cuidadora – Casa da Criança - Sede do Município**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pois trata de nova contratação, autorizada por DEFERIDO da Gestora em 08 de novembro de 2021, no memorando nº 380/2021/SEMUAS autorizando a convocação, e considerando que as candidatas convocadas através dos Atos nº 096 e 099/2021, para o cargo desistiram da vaga, conforme Termos de Desistência em anexo.

Justificamos também a não realização de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o Ato nº 100/2021, referente a candidata classificada para o cargo de **Agente Administrativo - Sede do Município**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, autorizado por IMPACTO em 05 de novembro de 2021, candidata convocada através do Ato nº 094/2021, a mesma desistiu da vaga, sendo então necessária a convocação da próxima classificada.

Como se vê, a convocação tem nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

JUSTIFICATIVA

As mesmas serão lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social/na Casa Lar da Criança, havendo a necessidade da convocação do processo seletivo, uma vez que não há classificados em concurso público vigente que possam exercer a função.

Desta feita, considerando o número de Crianças abrigadas na referida casa, faz-se imprescindível as novas contratações, pois o número de servidores contratos, não são suficientes para suprir a demanda, tendo em vista que a casa funciona 24 (vinte quatro) horas ininterruptas.

Rita Schneider

Secretária Municipal de Assistência Social

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.332/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.157 de 10 de novembro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0018.2061 –Manutenção do TFD		
3371.7000 – Rateio pela participação em consórcio público	*03.02*	320.000,00
TOTAL		***320.000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 12 dia do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 140 /2021

AO CONTRATO N° 551/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUI-

SA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA DE 18/11/2021 A 17/01/2022.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.578/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 089/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **NOAMA VIEIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246527-8 – 2ª Via SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 050.164.651-50, para exercer oCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 16/11/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.578/2021** de nomeação referente ao mês 11/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.577/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 089/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretária, a Sra. **PATRICIA CESARIO SABINO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2109551-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 031.338.861-00, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, doCargo em Comissão deDireção e Assessoramento Superior de**Coordenadoria de Contratos e Aditivos – COORCAD,** nível **DAS-4,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças,* a partir do dia 16/11/2021**, tornando sem efeito a Portaria nº 13.442/2021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de Novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.331/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 582.043,14 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.010 de 23 de março de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 582.043,14 (quinhentos e oitenta e dois mil e quarenta e três reais e quatorze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.00**	582.043,14
Total		***582.043,14***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n.º 12/2021, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 17/11/2021, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 17 de novembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.335/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NO VALOR DE R$ 187.000,00 (CENTO E OITENTA E SETE MIL) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.154 de 26 de outubro de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 187. 000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*03.02*	163. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	**03.02**	24. 000,00
TOTAL		***187. 000,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 12 dia do mês de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.329/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 157.079,55 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 157. 079,55 (cento e cinquenta e sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.128.0002.2009 – Capacitação de servidores – ADM		
3390.3000 – Material de consumo	**01.00**	3. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.00**	7. 000,00
04.001.04.122.0002.2007.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3000 – Material de consumo	**01.00**	10. 000,00
06.001.08.122.0002.2013 - Gestão da Assistência Social		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	**01.00**	21. 500,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a melhor idade		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	4. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	**01.00**	300,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	**01.00**	29. 580,00
07.002.12.361.0009.9003 – Repasse as unidades escolares - FUNDAMENTAL		
3350.4100 – Contribuições	*01.01*	3. 000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
4490.5200 – Equipamentos e permanente	*01.00*	2. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. De água e esgoto		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	26. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	7. 550,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.1400 – Diárias	*01.02*	15. 000,00
4490.5200 – Obrigações patronais	*01.02*	10. 000,00
11.001.23.695.0024.2077 – Incentivo ao turismo		
4490.5100 – Obras e instalações	*01.00*	18. 149,55
Total		***157. 079,55***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
04.001.04.122.0002.1003 – Realização de concurso e processo seletivo		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	20. 000,00
06.002.08.241.0005.2015 – Ações de atendimento a melhor idade		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	9. 500,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	3. 000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	1. 000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	29. 580,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	12. 300,00
07.002.12.365.0009.1011 – Climatização nas Escolas – Ens. Infantil		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	3. 000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. De Infraestrutura		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	2. 000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão de Dep. De água e esgoto		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.00*	26. 000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	2. 950,00
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*01.00*	2. 000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*01.00*	2. 600,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.4600 – Auxílio alimentação	01. 02	25. 000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das ações de desenvolvimento turístico		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01. 00	18. 149,55
Total		**157. 079,55**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 03 dia do mês de novembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 007/2021

CONSORCIADO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA; *CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE RATEIO A* CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 519 DE 30 DE JUNHO DE 2003 EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. 7º, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE APLICANDO-SE, NA AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PÚBLICO, DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E, SUPLETIVAMENTE, AS NORMAS E PRINCÍPIOS DE DIREITO PRIVADO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS*;* VALOR GLOBAL DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.582/2021

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 004/2021**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura,conforme B.O. 2020.208927, **em virtude do derramamento de emulsão asfáltica ocorrida na Secretaria no ano de 2020,** conforme Memorando nº 417/2021-SINFRA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Luiz Antônio Martinelli – Mat. 4041 - Presidente

2. Jeferson Barros de Faria– Mat. 3982 - Secretario

3. Rosane Salete Casagrande Tedesco - Mat. 123 - Membro

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.580/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã*,* no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 730/SEMUSA/2021, o qual solicita a concessão de Adicional, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.125/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, e lotado na UBS localizada no Bairro Vila Operaria, a partir do mês de novembro:

Nome	Cargo
Sonia Rodrigues da Costa	Técnico em Enfermagem

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.581/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 001/2021-PA nº 001/2021, protocolo nº 1054/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **13.294/2021** que dispõe sobre o **Processo Administrativo n° 001/2021**, para os fins que menciona, por mais 120 (cento e vinte) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos e devido a diversas substituições, não houve tempo hábil para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de novembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:49/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 30/11/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**.Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

PROCESSO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.953.742/0001-20, sito a Rua Belo Horizonte, 70, Centro, CEP: 78.390-000, representada por seu Presidente, Vereador **EURÍPIO DA COSTA ARANTES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1718235-2 - SSP/MT e do CPF n.º 034.112.341-21, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 211, Bairro Centro, cidade de Barra do Bugres – MT, e, de outro lado , e, de outro lado a empresa **Alexandre Lucas Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.079.338/0001-01, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho nº 595, Centro-Sul, CEP: 78.020-290 – Cuiabá – MT, neste ato representado pelo seu titular Sr. **ALEXANDRE CÉSAR LUCAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MT SOB O Nº 15.026, com endereço profissional sito à Rua Joaquim Murtinho nº 595, endereço de e-mail aldexandrecesarlucas@hotmail.com, Centro-Sul, CEP: 78.020-290 – Cuiabá – MT, tem justo e contratado os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento se celebra com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, tendo como **OBJETO** a contratação de serviços especializados na apresentação de defesa do Processo nº 1000157-17.2021.8.11.0008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço global é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A vigência deste contrato será indeterminado até o fim das comissões, iniciando-se na data de assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores serão irreajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor global de R$ 20.000,00, (vinte mil reais) será de até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal e do comprovante da prestação dos serviços, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização, conforme a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/03, em seu artigo 25, inciso II, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT. Conforme discriminado abaixo;

01.031.10.10.0001.2001 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Os trabalhos contratados serão realizados em locais designados pelo CONTRATANTE, visto as necessidades básicas aos procedimentos e critérios a serem adotados.

Constituem obrigações do Contratado a executar, dentro da melhor técnica, os serviços ora contratados, obedecendo rigorosamente os prazos e exigências estabelecidas pelo CONTRANTANTE;

Constituem obrigações do Contratante a efetuar, o pagamento na forma e condições estabelecidas no presente Instrumento além de fornecer, ao CONTRATADO diretrizes e parâmetros dos trabalhos a serem executados;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato deverá ser fielmente executado pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial, especialmente ao pagamento da Multa correspondente a 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto dos meses a serem cumpridos, ficando rescindido o mesmo, de pleno direito, automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvida oriundas do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato foi lido e assinado pelas partes Contratantes, estando ambos de acordo com as cláusulas elencadas, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para fazer valer seus efeitos jurídicos.

Barra do Bugres, 08 de novembro de 2021

Eurípio da Costa Arantes

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Contratante

Alexandre César Lucas

OAB/MT Nº 15.026

Alexandre Lucas Sociedade Individual de Advocacia,

CNPJ sob o nº 25.079.338/0001-01

Contratado

Testemunhas:

1) Everton Corezomaé Colomezoré 2) Adalgiza Mª P. Souza

CPF: 061.873.331-01 CPF: 701.866.261-34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:48/2021

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 01/12/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS (ASSISTENCIA SOCIAL, AGRICULTURA, TURISMO/MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**.Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de novembro de 2021.

Monica Larissa do Nascimento

Pregoeira oficial

Port.397/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 479/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 479/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. **36.521.392/0001-81**, estabelecida Rua Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, Cep: 88.520-275, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GUSTAVO OLIVEIRA,** Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Carlos Chagas, nº 413, Bairro Conta Dinheiro, Lages-SC, Cep: 88.520-275,Carteira de Identidade nº. 4.339.811 SSP/SC, CPF nº. 087.015.959-38, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76562	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIPREPILENO, CAPACIDADE 12L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALCA E TAMPA	UNIDADE	SOPRANO	4,0000	139,9900	559,96
VALOR R$					559,9600	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 480/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 480/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº. **55.972.087/0001-50**, estabelecida Av. Castelo Branco, nº 999, Bairro Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, Cep: 14.095-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **ANDRÉ ALI MERE,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz da Silva Batista, nº 905, Apto 92, Jardim Irajá, Ribeirão Preto –SP, Cep: 14020-570,Carteira de Identidade nº. 12. 686.264 SSP/SP, CPF nº. 075.302.148-02, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76559	BOLSAS DUPLA CPDA-1 NCOM LINK COLETOR A VACUO, BOLSA SATELITE PARA DESVIO DO PRIMEIRO JATO DE SANGUE E COLETA DE AMOSTRA A VACUO	UNIDADE	JP	4000,0000	36,0000	144.000,00
VALOR R$					**144.000,0000**	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPMF: _____
Nome: _____ CPMF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2021/PMBG-MT

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2021/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.025/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Eventual e Futura Aquisição de uniformes para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

DATA: 02/12/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 17 de novembro de 2021.

Danilson Pereira Brito - Pregoeiro – Substituto

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 478/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 478/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **20.352.354/0001-02**, estabelecida Rua Lauro Jaques, nº 72, Bairro Floresta, Belo Horizonte - MG, Cep: 31.015-176, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **GABRIEL DE ANDRADE CANELA,** Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida do Contorno, nº 1266, Apto 1203,Carteira de Identidade nº. 12.528819 SSP/MG, CPF nº. 093.670.796-80, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76587	SORO, TIPO ANTI-A, COMPOSICAO MONOCLONAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	40,0000	17,5000	700,00
76588	SORO, TIPO ANTI-AB, COMPOSICAO MONOCLONAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	40,0000	17,4500	698,00
76589	SORO, TIPO ANTI-B, COMPOSICAO MONOCLONAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	40,0000	17,5000	700,00
76590	SORO, TIPO ANTI-D, COMPOSICAO MONOCLONAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	40,0000	29,5000	1.180,00
76591	SORO ANTI-HUMANO BLEND POLIESPECIFICO	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	60,0000	29,5000	1.770,00
76593	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO, TIPO SORO DE COOMBS, COMPOSICAO BASICA MONOESPECIFICO ANTI-IGG 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	IMUNOSCAN	60,0000	29,5000	1.770,00
76595	TUBO PLASTICO 4ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DE USO DESCARTAVEL	UNIDADE	GT	6000,0000	0,5200	3.120,00
76596	TUBO ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 5ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO	UNIDADE	LABOR IMPORT	2000,0000	0,5700	1.140,00
76597	TUBO ESTERIL, DESCARTAVEL, MATERIAL PLASTICO, VOLUME 8ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERISTICA ADICIONAL A VACUO	UNIDADE	FIRST LAB	10000,0000	1,0000	10.000,00
76598	TUBO DE ENSAIO, VIDRO, 10 MM, 75 MM, LABORATORIAL, SEM TAMPA, NAO ESTERIL, TRANSPARENTE, FUNDO ARREDONDADO, INCOLOR, 10 MM X 150 MM	UNIDADE	CRAL	2000,0000	0,1200	240,00
76599	TUBO PARA LABORATORIO, TIPO CAPILAR, MATERIAL VIDRO, DIMENSOES DE 1,5X75MM SEM HEPARINA (500X1)	UNIDADE	MICRON	30,0000	23,0000	690,00

VALOR R$	**22.008,0000**

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 482/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 482/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **35.473.398/0001-68**, estabelecida na Rua Setima, nº 70, Sala B, Bairro Vila Velha, Wenceslau Braz/PR, Cep: 84.950-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Ruan Carlos Diego de Souza,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n° 589, Bairro Vila Formosa, Wenceslau Braz/PR, Cep: 84.950-000, portador daCarteira profissional CRF/PR 31280/PR, CPF nº 071.25.219-77, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76586	SERINGA, MATERIAL POLIMERO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP	UNIDADE	SR	100	R$ 2,61	R$ 261,00
TOTAL					**R$ 261,00**	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 481/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 481/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JTH COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **30.680.100/0001-77**, estabelecida na Rua Paulo Vianna, nº 274, Quadra 00E, Lote 014, Bairro Novo Rio das Ostras, Rio das Ostras/RJ, Cep: 28.893-458, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Jonathan Thiago Oliveira Lima,** Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lara, n° 741, Bairro Olinda, Nilópolis/RJ, Cep: 26545-160**,** Carteira de Identidade nº 24.691.069-9 SSP/RJ, CPF nº 134.451.587-89, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76584	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM	PACOTE 1000 FOLHA	QUALITYY PAPER	250	10,87	2.717,50
TOTAL					**R$ 2.717,50**	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:JTH COMERCIO LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 476/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 476/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.724.729/0001-61**, estabelecida Rua presidente Rodrigues Alves Esquina Com Alameda Maria Verano, nº 435, Qdra 14, Lt 20, Bairro lot faicalville II, Goiânia-GO, Cep: 74.350-115, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Madri nº 26, Qd 20, Lt 30, Jardim Madri, Goiânia-GO, Cep: 74369-092**,** Carteira de Identidade nº. 4.432.702 SSP/GO, CPF nº. 394.522.801-82, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
29767	ALBUMINA BOVINA 22% 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	60,0000	24,6000	1.476,00
46334	BIO PEG 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	FRESENIUS	60,0000	85,1700	5.110,20
46336	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL EDTA 5% 500ML	EMBALAGEM 500,000 MILILITRO	NEWPROV	2,0000	44,9700	89,94
72709	BOLSA PARA TRANSFERENCIA 150 ML COMPOFLEX F730	UNIDADE	JP	50,0000	25,6700	1.283,50
76549	AGULHA 40X1,2 (100X1)	CAIXA 100,000 UNIDADE	LABOR	2,0000	19,5100	39,02
76560	BOLSA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE SIMPLES COM CPDA-1 COM AGULHA TRIFACETADA E COLETA DE AMOSTRAS A VACUO	UNIDADE	JP	100,0000	42,4300	4.243,00
76564	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE 5L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ALCA	UNIDADE	ISOESTE	3,0000	75,0000	225,00
76566	CURATIVO, MATERIAL ACETATO DE CELULOSE, REVESTIMENTO COM CLORETO DE DIALQUILCARBAMOILA (DACC) (500X1)	CAIXA 500,000 UNIDADE	FIRST	5,0000	36,4600	182,30
76573	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS (DIAMETRO 15MM/COMPRIMENTO 255MM)	UNIDADE	WB	5,0000	12,8800	64,40
76577	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL ARAME REVESTIDO EM PVC, DIAMETRO TUBO PARA TUBOS ATE 15MM, CAPACIDADE PARA 40 TUBOS	UNIDADE	RICILAB	2,0000	49,5600	99,12
76578	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, MATERIAL DE ARAME REVESTIDO EM PVC, DIAMETRO TUBO ATE 15MM, CAPACIDADE PARA 75 TUBOS	UNIDADE	RICILAB	3,0000	65,2200	195,66
76579	GARROTE, MATERIAL FAIXA ELASTICA, COMPONENTE ADICIONAL COM SISTEMA DE TRAVA EM PLASTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZAVEL	UNIDADE	PREMIUM	20,0000	9,9900	199,80
76580	HIPOCLORITO DE SODIO, ASPECTO FISICO SOLUCAO AQUOSA, CONCENTRACAO TEOR 1% DE CLORO ATIVO 5L	GALAO 5,000 LITRO	PROLINK	200,0000	31,0000	6.200,00

76581	LAMINA LABORATORIAL, MATERIAL VIDRO, DIMENSOES 75X25MM, TIPO BORDA LISA (50X1)	CAIXA 50,000 UNIDADE	FIRST	5,0000	9,8600	49,30
76582	LANCETA, MATERIAL LAMINA ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTAVEL 28G	UNIDADE	CRAL	5000,0000	0,2600	1.300,00
76585	PONTEIRA MICROPIPETA, POLIPROPILENO, ATE 200 MCL, ESTERIL, APIROGENICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTAVEL (1000X1)	UNIDADE	KASVI	5000,0000	0,1700	850,00
76592	SORO CONTROLE RH 10ML REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 6, TIPO SORO CONTROLE NORMAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	EBRAM	40,0000	19,9600	798,40
TOTAL R$					**22.405,6400**	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:MAXLAB PROD. P/ DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA EPP

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPMF: _____
Nome: _____
CPMF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 477/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 347/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 477/2021.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. **1287678 SSP/MT** e do CPF nº. **307.340.371-04**, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.808.192/0001-20**, estabelecida Rua José Carrenho, nº 91, Jardim Gracinda, Guarulhos/SP, Cep: 07.082-280, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SILVIO ANTONIO PEDROSO,** Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Carrenho, n° 75, Jardim Gracinda, Guarulhos/SP, Cep: 07.082-280**,** Carteira de Identidade nº 16.494.103 SSP/SP, CPF nº 022.109.558-66, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 347/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos e Reagentes para Atender as Necessidades da Unidade e Transfusão de Sangue (UCT) Adstrita a Secretaria de Saúde. Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, da Prefeitura de Barra do Garças -MT, conforme segue:

CODIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
76563	CAIXA TERMICA, MATERIAL POLIURETANO, CAPACIDADE 26L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM TERMOMETRO	UNIDADE	COLEMAN	4	R$ 300,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 1.200,00**	

2 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo 'endereço'), o objeto registrado.

7 - CANCELAMENTO

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 038/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 347/2021.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 17 de Novembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (horário de Brasília) do dia 29 de Novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjalicitacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 17 de Novembro de 2021

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 091/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/11/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 17 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 18/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
88	MARIA ANTONIELLY RIBEIRO LIMA	21409783951	02/02/1995
89	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	2181983511	12/10/1990
90	VALDECILA DELUQUR AGUILAR	2138282301	15/08/1982
91	SANDRA SANTIAGO SILVA	21105685033	15/08/1982
92	LUZIANE DE FATIMA PANTALEÃO DA SILVA	211283843	29/09/1993

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. SÃO FRANCISCO – NUCLEO UNIÃO

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
03	CINTHIA GRACIELLI DE OLIVEIRA	21439782813	10/05/1988

E.M. CLARINOPOLIS – NUCLEO SOTECO

ADI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
03	ELIENAI SIMONCELIS MOTA	21183084634	07/02/1967

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO SELETIVO ASSISTENTE DE PROFESSOR/ PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/SME/2021

NUMERO	NOME	PONTOS
01	Maria das Graças Vidal	21
02	Ercinda Primo da Cunha	21
03	Suzane Pereira dos Santos Velasquez	21
04	Erenice Rosiana dos Santos	21
05	Leidiane Rodrigues L. Alves	20
06	Leni Sobrinha Ramos de Souza	19
07	Juliana S. Nascimento	17
08	Vilma Auxiliadora S.E.Santos	17
09	Joyce de Oliveira Santos	17
11	Vilma de Oliveira	16
12	Elaine Silva Faria	16
13	Beatriz da Silva Ramos	16
14	Suzamar Batista Souza	15
16	Luciene Rodrigues de Carvalho	15
17	Rafael Cebalho Cambara	15
18	Pedrosa Surubi da Silva	15
17	Jaqueline Marieli Silva Fernandes	13
18	Edilânia Ferreira Machado	12
19	Dulcilene Aparecida da Silva	12
20	Evelyn Cristina do Rosário de Paula	12
21	Kathllyn Oliveira Bezerra	12
22	Isla Ferreira Barbosa	8
23	Lucimarcia da Cruz	6
24	Luzia Alves Pereira	6
25	Maria Lúcia da Cunha S. Ferreira	6

RESULTADO FINAL DO SELETIVO ASSISTENTE DE

PROFESSOR/PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/MEC/SME/2021

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA DA GUIA MAGALHÃES

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 810 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.904 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **NADIR MOREIRA DOS REIS,** portadora do CPF nº 383.446.701-44, efetiva no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 29/09/2021 a 31/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 29/09/2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 092/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **18/11/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 17 de novembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 18/11/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS DO CAMPO

E.M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

ADI

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
03	ELAINE MEIRELES LIMA	450090	24/08/1997
04	MARILAINE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	449983	23/12/1993

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 115, de 24 de julho de 2017 e na Lei Complementar nº. 148, de 26 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 35.739, de 11 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Delegar poderes administrativos e financeiros ao senhor **PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA** – Coordenador de Apoio Administrativo e **Gestão do Trabalho** para assinar e encaminhar documentos pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante os dias 23, 24 e 25 de novembro de 2021, período este que a Secretária Municipal de Assistência Social estará ausente do município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2021.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TECNICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHERIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Fica reajustado o valor do objeto do Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM, referente de Junho de 2020 a Maio de 2021, em que o valor, em **adequação a variação do Índice Específico INCC**, passando de **R$ 132.444,49** (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para R$ **151.384,05** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), o percentual reajustado é de **14,30%**, que correspondente ao valor de **R$ 18.939,56** (dezoito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Cáceres – MT,17 de novembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretária Mun. de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a formação da Diretoria do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o ano 2021/2022, da Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 10 de novembro 2021, com registro na Ata nº. 149,

Considerando o Regimento Interno do Conselho-CMDDPI que rege o Art. 6º "O(a) Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos entre os seus membros, em reunião do Conselho, **por um período de 01(um) ano**, por unanimidade". Neste ato, torna público a Diretoria do Conselho Municipal da Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI para o ano 2021/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Larissa Cismeros Montecchi,** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo de Presidente do CMDDPI,

Art. 2º - Eleger o conselheiro **Zenaide da Silva Castrillon** representante do Lar das Servas de Maria, para exercer o cargo de Vice-presidente do CMDDPI,

Art. 3º - Eleger a conselheira **Elaine Mirage Paim,** representante da Associação Remanso Fraterno João Gabriel, para exercer o cargo de primeira Secretaria do CMDDPI.

Art. 4º - Eleger o conselheiro **Vânia Regina Silva Costaldi,** representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de segunda Secretário do CMDDPI.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2021.

Larissa Cismeros Montecchi

Presidente do CMDDPI

Decreto nº.790/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL – EPP

CNPJ: 26.262.902/0001-90

OBJETO: Prestação de serviços de atualização cadastral e funcional dos segurados ativos, inativos e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, mediante a realização de censo previdenciário, com disponibilização de recenseadores e qualquer outra mão de obra necessária, bem como equipamentos e instalações adequadas para realizar o atendimento ao público-alvo, conforme Termo de Referência nº 028/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 12/11/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 17 de novembro de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Aprova o calendário das Reuniões Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, para o ano 2021/ 2022.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 – Estatuto do Idoso e a Lei nº 1.486 de 08 de outubro de 1998 e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária no dia 10 de novembro 2021, com registro na Ata nº. 149, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI para o ano 2021/ 2022, às 15h00, que será realizada toda primeira QUARTA FEIRA do mês, com exceção de dois feriados, que ocorrerão na data posterior.

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2021

MÊS	DIA
NOVEMBRO	03
DEZEMBRO	01

Calendário das reuniões ordinárias do ano 2022

MÊS	DIA
JANEIRO	05
FEVEREIRO	02
MARÇO	02
ABRIL	06
MAIO	04
JUNHO	08
JULHO	06
AGOSTO	03
SETEMBRO	14
OUTUBRO	05
NOVEMBRO	09
DEZEMRO	07

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de novembro de 2021.

Larissa Cismeros Montecchi

Presidente do CMDDPI

Decreto nº.790/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/11 – 17horas	https://meet.google.com/dgc-bujw-eyc	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13656/2020	Mercado e Açougue Moreira	Nycollas Fernandes de Almeida com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11 – 17horas	https://meet.google.com/oqp-syjk-kxu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira	Antonio Carlos Leite Com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/11 – 17horas	https://meet.google.com/zjz-dcgr-xia	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte Com vistas de Antonio Carlos Leite
8790/2020	Miguel Juliano Sales Ribeiro	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11 – 17horas	https://meet.google.com/fnv-ekfu-bim	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/11 – 17horas	https://meet.google.com/qfv-yckj-udo	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
7497/2020	Joana Conceição de Figueiredo	Ledson Glauco Monteiro Catelan
8711/2020	Edileuza Guedis dos Santos	Victor Luiz Martins de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação

oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021 ***"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor daservidoraCremilda Roseli da Silva Teotônio".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V, § 1º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 031 de 18 de fevereiro de 1999; Decreto de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto n° 011 de 23 de janeiro de 2012; Decreto nº 095 de 16 de abril de 2012; Decreto nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018, Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Cremilda Roseli da Silva Teotônio**, brasileira, casada, portadora do RG nº 800.181 SSP/MT, CPF nº 460.869.001-91, PIS/PASEP nº 180.68149.83-5, efetiva no cargo de Professora com Magistério (I a IV), 30hs/aula, nível "4", classe "H", matriculada sob o nº 3.253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 17 de Novembro de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 812 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 38.181 de 16 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **BERNADETE CEBALHO DA SILVA,** portadora do CPF: 888.118.671-34, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva pelo período de 01/08/2021 a 21/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 01 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 515 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 515 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia Nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar n° 001 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear nova Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinápolis, a saber:

a) **MARIVONE ALMEIDA LEITE**, servidora pública inscrita na matrícula n° 8473, como Presidente;

b) **ANDREA ROSA RODRIGUES**, servidora pública inscrita na matrícula n° 024, como Secretária;

c) **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, servidora pública inscrita na matrícula n° 1217, como Membro.

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância à Lei Complementar n° 001/1993, especialmente no que tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente à disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3° - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para as quais havia sido nomeada a Portaria n° 212/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n° 212 de 12 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 513 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **MARILENE CORREA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 07 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 49/2021.

CONSIDERANDO os períodos aquisitivos vencidos enquanto exercia o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE :

I – Regulariza, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as férias da Servidora **Marilene Correa Borges** e seus respectivos períodos aquisitivos.

Período Aquisitivo	1/3 Férias	Mês do pagamento
20.10.2017 a 20.10.2018	1/3 férias	Novembro/2021
20.10.2018 a 20.10.2019	1/3 férias	Novembro/2021
20.10.2019 a 20.10.2020	1/3 férias	Novembro/2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 013/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Cristina de Morais Gonçalves"

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 653 de 18 de fevereiro de 2004, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT; Lei nº 027 de 05 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da educação do Município; e o anexo I da Lei nº 1.240 de 30 de abril de 2019, que concede revisão geral anual aos servidores da Administração Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES**, portadora do RG n.º 0261455-3 SESP/MT e do CPF n.º 202.311.801-87, residente e domiciliada no Município de Campinápolis/MT, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "08", 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 160, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2021.04.00011P,** a partir de **16.11.2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de **16 de novembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021.

CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO

Secretário de Administração

Homologo:

JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 514 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA **SIRLENE DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 29 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 44/2021.

CONSIDERANDO os períodos aquisitivos vencidos enquanto exercia o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

RESOLVE :

I – Regulariza, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as férias da Servidora **SIRLENE DIAS DA SILVA** e seus respectivos períodos aquisitivos.

Período Aquisitivo	1/3 Férias	Mês do pagamento
01.04.2015 a 01.04.2016	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2016 a 01.04.2017	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2017 a 01.04.2018	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2018 a 01.04.2019	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2018 a 01.04.2019	1/3 férias	Novembro/2021
01.04.2019 a 01.04.2021	1/3 férias	Novembro/2021

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 516 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 512/GPM/2021 de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar a Servidora de forma temporária e extraordinária citada abaixo na tabela, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura **para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** .

ORD	NOME	CARGO
01	SONIA MESSIAS DOS SANTOS BORGES	AAE/LIMPEZA

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 496 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS DO MÊS DE NOVEMBRO PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e oficios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	PERIODO DE CONVERSÃO 1/3
1	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2020 A 13.03.2021	13.11.2021 A 02.12.2021	03.11.2021 A 12.11.2021
2	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2020 A 05.03.2021	01.11.2021 A 30.11.2021	-
3	CORACI ANTONIO DA COSTA	09.10.2020 A 08.10.2021	03.11.2021 A 22.11.2021	23.11.2021 A 02.12.2021
4	DOUGLA MOURA DA SILVA	07.08.2020 A 06.08.2021	13.11.2021 A 03.12.2021	03.11.2021 A 12.11.2021
5	ELAINE ALVES DOS SANTOS	06.03.2020 A 05.03.2021	01.11.2021 A 20.11.2021	22.11.2021 A 30.11.2021
6	ELENI AP. DE LIMA SANTOS	08.03.2019 A 07.03.2020	03.11.2021 A 12.11.2021	-
7	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2020 A 22.04.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
8	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2019 A 05.06.2020	01.11.2021 A 13.01.2021	-
9	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2020 A 22.05.2021	01.11.2021 A 30.11.2021	-
10	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI	02.08.2020 A 01.08.2021	01.11.2021 A 20.11.2021	21.11.2021 A 30.11.2021
11	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.03.2021 A 30.11.2021	-
12	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2020 A 01.05.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
13	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2020 A 16.01.2021	03.11.2021 A 13.11.2021	-
14	MARCILENE FIRMINO DE FREITAS DUARTE	01.03.2019 A 01.03.2020	01.11.2021 A 30.11.2021	-
15	NEIVALDO MARTINS DE SOUZA SILVA	12.03.2020 A 13.03.2021	13.11.2021 A 02.12.2021	03.11.2021 A 12.11.2021
16	OILDES MARTINS FERREIRA	03.01.2020 A 02.01.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
17	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2020 A 05.03.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
18	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2020 A 12.06.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
19	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	03.02.2019 A 02.02.2020	03.11.2021 A 22.11.2021	23.11.2021 A 02.12.2021
20	SEBASTIAO FERREIRA DE FREITAS	25.04.2020 A 24.04.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-
21	TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA	01.02.2020 A 31.01.2021	01.11.2021 A 20.11.2021	21.11.2021 A 30.11.2021
22	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2020 A 13.06.2021	03.11.2021 A 02.12.2021	-

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de novembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 86/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.422.683/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para prestar Serviços Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Assinatura Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de Informações, atendendo as necessidades do Poder Executivo de Campo Novo Do Parecis - MT

Valor: R$ 286.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.002.14.422.0002.20015.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000005

Data: 17/11/2021

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata De Registro de Preços Nº 192/2020 Pregão Eletrônico nº 27/2020 da Prefeitura Municipal De Confresa - MT

Secretaria Municipal de Administração

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020- PROCESSO LICITATORIO Nº220/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: **PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA-MT**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020- PROCESSO LICITATORIO Nº220/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE

COD.	NOME	Tipo licença	QTD	VL.UNIT.	VL.TOTAL
47700	SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO WORKFLOW (BPM, DASHBOARD, KANBAM ETC).	Usuários	4.800	25,00	120.000,00
47701	ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.	Documentos	50.000	2,20	110.000,00
47702	SERVIÇOS DE BACKUP, ATUALIZAÇÕES E ARMAZENAMENTO DE DADOS CLOUD.	Meses	12	3.000,00	36.000,00
47703	HORAS TÉCNICAS (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS).	Horas	200	100,00	20.000,00
Total					286.000,00

Totalizando R$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços **nº 192/2020** do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 027/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2020,** empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI ,** a fins de aderir futura e eventual prestação de serviços de Licença de Software, Virtualização Eletrônica e Digital, Assinatura Digital, Armazenamento em Nuvens e Gestão Integrada de Informações, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Campo Novo do Parecis- MT, publicado no Diário

Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, do dia 30 de novembro de 2020 - ERRATAS DE PUBLICAÇÃO NA ATA 192/2020 - Edição nº 3.614 de 27 de novembro de 2020

DOCUMENTOS **ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

MEMORANDO N° 074/2021/ADM/TI

Termo de Referência

Oficio n° 013/2021/ADM– Prefeitura de CONFRESA

Ofício nº 665/2021/SAD/PMC– Manifesto Favorável – Prefeitura

Ofício nº 014/2021/ADM– Empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI**

Resposta da empresa autorizando

Cópia do Edital de Licitação do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 027/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2020**

Cópia Classificados do Estado de Mato Grosso, 30 de outubro de 2020

Parecer Jurídico

Proposta de Preços da empresa **A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI**

Cópia da Ata de realização do Pregão nº 027/2020

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Cópia do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.611 de 24 de novembro de 2020, página nº 95

Parecer Jurídico Final

Cópia da Ata de Registro de Preços nº192/2020

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, do dia 30 de novembro de 2020 - ERRATAS DE PUBLICAÇÃO NA ATA 192/2020 - Edição nº 3.614 de 27 de novembro de 2020.

Cópia do Portal Transparência publicação

Cópia do Aplic

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 2675**/2021**

Unidade : 03.001- Secretaria de Administração

Orçamentária: 03.002.14.422.0002.20015.3390400000.0100000005 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 925

Alvará /2021

Atestado de Capacidade Técnica

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço Patrimonial

Contrato Social

Documento dos Sócios

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 09 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Art. 1º Delegar à servidora **Simone Visineski,** Diretora do Departamento Financeiro, matrícula nº 2621, as funções e responsabilidades técnicas do cargo de **Diretora do Departamento de Tesouraria**, **pelo período de 21/11/2021 a 20/12/2021**, em substituição à servidora **Eleni Teixeira Belai** que se encontra em gozo de férias.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES **DIANGELO HENRIQUE CECON, JOÃO FILHO COELHO DE SOUZA E UACY MELO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 204/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Stela Biet Lajes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município**,** para atender o **SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.**

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.2009 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.854,03 correspondentes a 40 horas/semanais.

Prazo: 12/11/2021 a 12/11/2022.

Data: 12/11/2021.

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011; Decreto Executivo nº 223, de 02 de agosto de 2021, o qual homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o Edital de Convocação nº 008/2021; e o Memorando nº 1.185/2021, datado de 12 de novembro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 16 DE NOVEBRO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **LUCAS KOLLING** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1.000, DE 16DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 1º NOMEAR, os membros que comporão a mesa diretora do Conselho Municipal de Habitação – CMH Gestão 2021-2023, na forma seguinte:

Presidente: Adilson Ferreira da Conceição Lima

Vice Presidente: Flávia Medina

Secretária Geral: Neide Pantaleão

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.252 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ANEXO DE EMENDAS PARLAMENTARES CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera as Emendas n.ºs 41 e 45 e inclui Emenda n.º 50 no Anexo das Emendas Parlamentares da Lei Municipal nº 2.164, de 17.12.2020, da seguinte forma:

Nº	*ÓRGÃO*	*FINALIDADE*	*VEREADOR*	*VALOR*
41	*Secretaria Municipal de Educação*	*Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como finalidade a execução de reformas em sua sede atual.*	*Vanderlei Baioto*	*R$ 36.000,00*
45	*Secretaria Municipal de Educação*	*Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como finalidade a execução de reformas em sua sede atual.*	*Rosinha Heinzen Colombo*	*R$ 33.000,00*
50	*Secretaria Municipal de Educação*	*Recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo como finalidade a construção de sua nova sede.*	*Vanderlei Baioto*	*R$ 7.000,00*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dia do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA ATENDIMENTO PSICOLOGICO E ASSISTENCIAL DA CASA LAR, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 637/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso para atendimento psicológico e assistencial da Casa Lar, no mês de novembro de 2021:

Mariane Costa Moreira – Assistente Social					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 21h Segunda
12/11/2021	**13/11/2021**	**13/11/2021**	**14/11/2021**	**14/11/2021**	**15/11/2021**
Início 21h Segunda	Término 07h Terça	Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
15/11/2021	**16/11/2021**	**26/11/2021**	**27/11/2021**	**27/11/2021**	**28/11/2021**
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda				
28/11/2021	**29/11/2021**				

Naysi Angelica de Oliveira – Psicóloga					
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Termino 07h Segunda
05/11/2021	**06/11/2021**	**06/11/2021**	**07/11/2021**	**07/11/2021**	**08/11/2021**
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado	Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
19/11/2021	**20/11/2021**	**20/11/2021**	**21/11/2021**	**21/11/2021**	**22/11/2021**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO* PORTARIA Nº 994, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS - COPAI**, nos termos da Lei Municipal n° 652/99, com o objetivo de analisar as propostas e projetos apresentados, aprovar os beneficiários, acompanhar e avaliar a destinação dos imóveis doados, em cumprimento ao fim social previsto na lei.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:**

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF 962.942.561-00

Suplente: Wilson Leal Miranda – CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente:

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice DE Souza Batista - CPF 804.389.971-15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 84/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XCRAVARI DESTOCA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.973.380/0001-09.

Objeto: locação de imóvel comercial com área total coberta de 449,17 m², localizado na Rua Bahia nº 899-NE, Centro, nesse Município, para atender a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 12.617,00 (mensal)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde

Programática:10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 -

Data: 17/11/2021

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 15/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 349, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.248 de 10/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.734.105,79 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
4490000000	Aplicações diretas		
0122055000	Transferências de convênios educação - estado	R$	1.278.104,04
12.361.0007.10038	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ESCOLAS		
4490000000	Aplicações diretas		
0122055000	Transferências de convênios educação - estado	R$	456.001,75
	TOTAL	R$	1.734.105,79

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos 0.1.22.055000 – Transferências de Convênios – Educação – Estado, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PE 112/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 112/2021**, destinado a **Contratação** de empresa especializada para fornecimento de serviços de solução integrada de segurança (provimento de serviços de segurança, administração dos serviços providos, gestão de vulnerabilidades da rede de computadores municipal e resposta a incidentes de segurança com transferência de conhecimento), teve como vencedora a empresa: **HEIMDALLR COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** com o valor total de **R$ 63.450,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2021.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DECRETO EXECUTIVO Nº 355, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSAO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2006, PARA O ANO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 166/2021, expedido pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização;

Considerando a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE,** de forma **PRELIMINAR,** os servidores públicos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo I deste Decreto, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º A partir da data de publicação deste Decreto abre-se o prazo de **10 (dez) dias** para apresentação de recurso, destinado à Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

§1º O pedido de recurso deverá ser protocolado em **02 (duas) vias**, na Coordenadoria de Recursos Humanos, respeitado o horário de funcionamento, conforme modelo do Anexo II deste Decreto.

§2º O prazo máximo de resposta aos recursos previstos no caput, será de **10 (dez) dias**, contados da apresentação formal do recurso.

Art. 3º Negado o recurso, fica aberto o prazo de **10 (dez) dias** para solicitação de reconsideração destinada à Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

§2º O prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no caput será de **10 (dez) dias**, contados da apresentação formal do pedido.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Decreto Executivo Nº 355, de 17 de novembro de 2021

Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Classe Atual	Classe a Progredir em 01/01/2022
01	**3303**	Ailton Alves Mariano	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
02	**0663**	Daniele Cristina da S. Gomes	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
03	**0634**	João Cardoso Lucas	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**B**	**D**
04	**0657**	Sadi Roberto P. da Silva	Ag. Fisc. Tribut., Obras e Posturas	**C**	**D**
05	**0317**	Edna Mara S. Mallmann	Agente Fiscalização Sanitária	**C**	**D**

ANEXO II

À Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.

(NOME), brasileiro (a), servidor (a) público, matrícula nº (xxxxxxx), cargo (xxxxxxxx), lotação do servidor (xxxxxxxxx), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxxxxx), residente e domiciliado na Rua (xxxxx) nº (xxxxx), bairro (xxxxxx), cidade (xxxxx), CEP (xxxxxx), no Estado de (xxxxxx), venho à presença de vossa senhoria, interpor o presente RECURSO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I – DOS FATOS

1. Justificativa dos fatos II – DO DIREITO 1. Justificativa do direito

III – DOS PEDIDOS

1. Descrever os pedidos Diante do exposto, requer JULGADO TOTALMENTE PROCEDENTE o presente recurso para revisão da progressão horizontal preliminar realizada pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agente de Fiscalização.. Nestes termos, Peço deferimento. (Local, data e ano) (Nome e assinatura do Requerente) Rol de documentos em anexo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a Divulgação da Relação Final de Candidatos com Inscrições Homologadas e o Resultado dos Recursos:

Inscrição	Nome	Função
227000515	ADELIANE MARINHO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000544	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000310	ADGINA FERREIRA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000616	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000696	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000100	ALAINE DE CARVALHO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000006	ALCILENE PRADO DE ATAIDE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000703	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000168	ALINE DA SILVA BEZERRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000151	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000888	ALINE MAYARA DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000497	ALINE TEREZINHA WOICIECHOWSKI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000532	ALVINA SILVA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000572	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000513	ANA CAROLINA DA SILVA MENDONÇA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000728	ANA CAROLINA LOPES DOS SANTOS SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000328	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000289	ANA DIVINA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000512	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000077	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000812	ANA MARIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000701	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000618	ANA PAULA FERNANDES NOGUEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000725	ANDRYELLE FERNANDA SERRA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000477	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000612	ANGELICA DA SILVA VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000655	ANNE DARC APARECIDA LONDON	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000161	ANOREANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000624	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000957	ARACI APARECIDA MATOS FEIJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000694	AURICELIA PIRES CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000493	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000196	BRUNA ADRIANA DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000744	BRUNA PAULA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000623	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000929	CAMILA FERNANDES TAVARES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000231	CAMILA PAIXÃO RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000609	CANDIDA DA CRUZ SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000856	CARINE AUGUSTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000999	CARLA SANTANA DA COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000301	CARME JULICE ROSIAK BRESOLIN	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000313	CARMEN HELENA CARDOSO ALVES CORREA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000823	CASSIA GONZAGA DE PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000240	CATIA BATISTA CARDOSO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001010	CELIA SOARES LAUERSDORF	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000311	CICERA MARIA DA SILVA BEZERRA MARQUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000772	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001013	CLAUDIANE PEREIRA DE JESUS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000079	CLAUDIANE SANTOS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001043	CLAUDIMEIRE DOS SANTOS SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000972	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000920	CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000279	CREMILDA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000504	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000094	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000206	DANIEL RODRIGUES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000147	DANIELA UBARA BOUDNY	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000237	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000267	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000346	DAVI BARBOZA ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000368	DÉBORA GISLANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000403	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000235	EDILEUDA CARDOSO DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000288	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000476	EDINA POSSO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000527	EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000606	EDLAYNE RODRIGUES SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000234	EDNA ANTUNES DA SILVA SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000252	EDNA CUSTODIO DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000583	EDNA SANTINA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000788	ELCIANE RODRIGUES SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000736	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000363	ELIEZER ALEXANDRE DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000695	ELISABETE VICENTE DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000419	ELISANDRA KEIT DIAS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000495	ELISÂNGELA EMILIA SANTOS DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000656	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000525	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000226	ELIZANGELA INACIO FERREIRA GUEDE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000793	ELIZETE MARIA ESCHER	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana

227000932	ELLEN GEYSE TELES DOMINGOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000157	ELZI LAURINDO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001080	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000192	EMANUELLI MILLICH CARREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000918	ERICA BARBOSA DE OLIVEIRA CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000199	EVA MOREIRA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000091	EVANDRA GOMES NEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000514	FABIANA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000278	FABIANO GONZAGA MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000615	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000156	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000912	FERNANDA PRUSSAK	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000120	FLÁVIAN ESTÉFANY BRITO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000150	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000587	FRANCIELI BRINGHENTI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000613	FRANCIELLY GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000486	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000323	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000171	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000354	GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000519	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000189	GIRLENE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000074	GISLEI PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000007	GISLENE MARTINS RAIMUNDO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001083	GRACIELE MORAIS DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000107	HELLEN MAGALHÃES RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000285	IARA GUARACI GOMES MARIANO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000501	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000692	IRANDE SANTANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000318	ISABELE DE OLIVEIRA GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000619	ISAURA CAMILA CAVALARI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000661	IVANILDA DE SOUZA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000523	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001057	IZABELA ARAUJO BOEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000689	IZABELLA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000230	JALBERTA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000820	JALILLE BICHARA MARIM	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000537	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000657	JANAÍNA ARAUJO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000308	JANAINA DE LIMA FIRMO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000795	JANAIR APARECIDA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000195	JANETE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000445	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000816	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001046	JAYANE LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000904	JENNIFFER MACHADO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000708	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000164	JESSICA DOS SANTOS SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000132	JOANA D ARC BASTOS RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000710	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000873	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001014	JOSÉ ALEIXO DE ARRUDA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000336	JOSEANE DA COSTA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000080	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000942	JOSELMA MARIA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000800	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000046	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000123	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000344	JUCINEIA MOREIRA DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000468	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000437	JULIANA THIESEN MILLANI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000674	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000909	KAIRA SANTANA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001076	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000172	KAMYLA SIRIANI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000097	KAROLINA DA SILVA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000190	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000882	KEILA NUNES SOARES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000547	KEITI LUCIANE DE CASTRO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000832	LARISSA CARLA DON AQUINO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000930	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000260	LARISSA LEMES NICOLETTI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000906	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001063	LAURITA BEZERRA MIRANDA NUNES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000480	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000801	LEIDIANE SANTOS DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001052	LEILIELY MOURA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000194	LETICIA GABRIELLY DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000128	LIDIANE MACHADO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000765	LINDINETE CABRAL DOS SANTOS CLREMENTE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000143	LOELI DA SILVA AMARO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000928	LORENA DA CONCEIÇÃO FARIAS ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000071	LORENA NACACIA DOS SANTOS MORAES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000148	LOURDES DE SOUZA MENDES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000528	LUCÉLIA ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000078	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000773	LUCIA DE SOUZA PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana

227000815	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000016	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000174	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000898	LUCIANA TENÓRIO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000518	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000524	LUCINEIDE MEDEIROS DE ARAUJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000721	LUIZA HELENA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001049	LUMMA KHAREM SERAFIM DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000248	LUZIA CARVALHO DE LIMA PAULA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000133	MAIARA ROCHA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000807	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000181	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000448	MARCELA NEVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000990	MARCIA MARTINS PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000134	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000152	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000520	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001069	MARIA APARECIDA VIEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000321	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000926	MARIA ESTER SANTANA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000087	MARIA EVA ALVES BRITO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000282	MARIA FRANCINETE BASTOS RIBEIRO DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000979	MARIA IZABEL BARBOSA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000081	MARIA JOELMA ALVES DA SILVA VALEJO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000257	MARIA JOSE NASCIMENTO DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000508	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000835	MARIA LUIZA DOMINGOS DE ASSIS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000672	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000814	MARILU DE JESUS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001003	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000261	MARLEI DE LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000085	MAYARA DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000550	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000605	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000048	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000756	MICHELE RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000303	MILCA GOLDMAN RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000450	MISSILENE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001029	MONALIZA CAETANO DE ALENCAR	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001065	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000326	NAIURY NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000764	NATÁLIA CARVALHO CORRÊA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000315	NEIVA SILVEIRA DAVILA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000849	NEIVA ZANATTA PERETTI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001077	NEUZIÉLE ALMEIDA DE CAMARGO GONÇALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000121	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000568	NORILDA DE FÁTIMA BORIÇA DE MEDEIROS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000886	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000017	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000191	PAMELLA SJYDLOVSKI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000088	PATRICIA CAMARGO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000889	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000447	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000297	PAULO VICTOR OLIVEIRA DOS SANTOS CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000250	RAQUEL ALVES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001066	RAQUEL MACIEL FIALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000737	RAQUEL MIRIÃ FEITOSA DE OLIVEIRA LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000881	RENATA GEHLEN	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000556	RILDA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001018	ROMILDA BORGES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000163	ROMILDO LUIZ FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000639	ROSANE BATISTA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000967	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000552	ROSE ANDRADE CORRÊA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000988	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001020	ROSIELE PINHEIRO GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000785	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000051	ROZILENE DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000193	SAMANTHA TRENTIN SODRE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000262	SAMARA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000683	SAMARA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000369	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000538	SANDRA DE SOUZA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000457	SANDRA HELENA DA SILVA CINTRA CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000682	SARA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000372	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000551	SILMARA MARTINS DA SILVA REIS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000846	SILVAN PEREIRA DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000608	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000730	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000894	SILVIA REBECA MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000427	SIMARA DA SILVA GUTEKOSKI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000632	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000762	SIMONE DA SILVA CLEMENTE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000030	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000831	SIMONE LUIZA VENTURINI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000444	SIMONE MATOS NASCIMENTO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000394	SOLANGE LOPES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana

227000901	STEFANE DE SOUSA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000185	SUELY MARCIA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000391	SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000922	SUZANA BROGLIO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000924	SUZIELLY LIMA DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000200	TAMYRES CYNARA GOMES FRETES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000636	TANIA MARA SCHIAVINI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000790	TÂNIA MARIA ROCHA ALVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000202	TATIANE VALTE VERDE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000098	THAIS BARROSO DA SILVA DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000933	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000919	THUANI VENÂNCIO DA SILVA PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000780	TIAGO SOUZA BOSSI	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000138	UELEN CHAVES BARRETO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000994	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000842	VANESSA SOARES RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000111	VANI GONÇALVES DE MORAIS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000763	VANIRA FERREIRA GALVÃO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000386	VILMAGORETE MARIA MACEDO SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000426	VITÓRIA ALVES DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000093	VIVIANE BRAZAO PEREIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000388	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000236	WEDJA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000509	WERICA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227001059	WILMA ZAGO NEVES	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000561	ZELINDA ANDRADE CORREA ZMORA	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana
227000130	ZIRAM DE FRANCA MACEDO	Nível Médio - Agente Educacional - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000061	ALINA CARLOS SOLÃO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227001073	AMANDA MENDES DE SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000057	CAROLINA MARQUES GONZAGA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000358	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000269	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000548	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000976	JAQUELINI DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000602	JOSIMARA SOUZA GOMES	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000545	LEDA PRISCYLLA LINS DE ABREU	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000752	LUIZ SURUBI DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227001082	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000068	MARILENE GLORIA DE CARVALHO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000350	RAFAELA PERREIRA DA SILVA SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000104	RAQUEL DA SILVA TEIXEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000306	ROSENITA NASCIMENTO COSTA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000596	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte
227000398	TAINARA ANDRESSA DA SILVA DOS SANTOS STEINBACH	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Itamarati Norte

Inscrição	Nome	Função
227000327	ADRIANA CRISTINA DA SILVA MANDARINO DO CARMO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000312	ALLINE JULLIANE DA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227001061	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000598	ANDREIA SILVA SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000142	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000666	ANGELA DE OLIVEIRA BARBOSA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000706	CLEONICE BARBOSA VILASBOAS BOTH	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000563	ERICA POLIANA BATISTA FIRME	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000811	FRANCYELLEN DA SILVA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000049	IRENE CARDOSO FONTINELLES	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000036	JOSILENE NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000953	JULIANA CURVO SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000892	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000295	MARIANA FERRO LOPES	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000767	MARTA GOMES DOS SANTOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000212	OLESIA OLIVEIRA GOUDINHO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000959	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000991	SANDRA CARDOSO SOUZA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000070	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon
227000934	THIELE FERNANDA DE OLIVEIRA	Nível Médio - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Função
227000949	ABSAIR JOSIANE DA SILVA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000339	ADNA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000899	ADRIANA APARECIDA GOMES COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

227000420	ADRIANE RIZZOTTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000461	ADRIJANE SANTOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000697	AEWELIS NADJA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000436	ALEQUIS FERNANDES DE BARROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000485	ALESSANDRA ALBURQUERQUE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000562	ALEXANDRA DE MELO COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000155	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000792	ALINE CRISTINA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000985	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000885	ALINE FELIPE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000018	ALINE PIRES MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001033	ALZIRA ANGÉLICA FRANCISCHINI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000373	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000625	ANA CLAUDIA LOSS DA SILVA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000539	ANA CLEIDE MARTINS DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000510	ANA KAROLINA MINUSSI NOGUEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000529	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000746	ANA PAULA ALMEIDA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000370	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000633	ANDERSON DO CARMO LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000875	ANDRÉIA ANTUNES DE MATOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000594	ANDREIA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000688	ANGELA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000086	ANGELA VERIDIANA POSSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000896	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000421	AURICELIA PIRES CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000037	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000186	BEATRIZ LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000534	BRUNA JULIANA BASTIANI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000470	CANDIDA DA CRUZ SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000859	CARINE AUGUSTO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000382	CARLA WALESKA LIMA ZAMPARONE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000481	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000759	CELIA SOARES LAUERSDORF	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001067	CINTIA VIVIANE ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000345	CLAUDETE DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000277	CLAUDIA POLICENA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000109	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000129	CLAUDINICE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000179	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000422	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000998	CRISTIANE ANDREIA PINTO PAZ MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000732	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000022	CRISTIANE MARTINS DA SILVA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000264	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000108	CRISTIANI MOREIRA DA SILVA TORRACA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000569	DAIANA RAQUEL LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001017	DAIELY MOURA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000054	DANIELA NUNES DE MORAIS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000531	DANIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000183	DANIELLI CINTRA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000395	DARCI MARTINS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000254	DEBORA SEGOBIA LOURENCO MUNIZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000441	DEILIANE SOARES PINHEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000275	DEISIELE RUTSATZ LACHOS MORAIS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001040	DIANA RODRIGUES GARCIA DE MATOS PESSOAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000871	DINACIR APARECIDA DA CRUZ RIBEIRO BECKER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000442	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000675	EDILEIA OLIVEIRA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000009	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000735	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000966	ELENA ANDRADE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

227001021	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000253	ELIANA PINTO PAZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000869	ELIANE MACHADO DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000507	ELIANE ROIESKI MIRANDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000263	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000302	ELIETE XAVIER QUADROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000826	ELIZABETE LOURENCO DE CRISTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000268	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000460	ELIZIANE GONCALVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000713	EMILIA SILVA DE MIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001019	ERIVALDO BESERRA BELISARIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000943	ERONI SCHULER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000118	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA LEITE PIMENTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000465	EZINEI DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000893	FABIANA DA SILVA MENDES TEZORI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000614	FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000365	FERNANDA PRUSSAK	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000102	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000153	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000542	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000343	FRANCINELMA AZEVEDO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000690	FRANCINETE OTAVIANO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000516	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000488	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000286	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000099	GABRIELA XAVIER DOS SANTOS CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000340	GENOCI DE FATIMA ANTUNES DE CHAVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000749	GERALDO DOS REIS SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000521	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000719	GIRLENE DE AMORIM JESUS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000693	GISELA BORGES CRISTOFOLI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000376	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000577	GLORIANGELA RODRIGES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000020	GRACIELY CONCEICAO DE ABREU	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000023	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000925	GUILHERME FERREIRA TERRES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000813	HALANDA JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000434	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000221	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000654	IEDA SILVA VIDRAGO RIBEIRO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000013	ILMA APARECIDA SOARES DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000338	ILZA RODRIGUES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000332	INÊS TEREZINHA WALKER KELLER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000300	IVANEI SALETE CAMPANHARO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000115	IVONE DE SOUZA CRUZ DE MIRANDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000223	IZABEL CORDEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000425	IZABEL CRISTINA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000686	JACKELINE ALVES FERREIRA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000335	JANAINA ALMEIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000322	JANAÍNA ANA RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000794	JANAIR APARECIDA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000630	JANETE OLIVEIRA ROSSI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000700	JANICE MARIA RUPOLO IAPP	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001071	JANICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000902	JENNIFFER MACHADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000119	JOANA DARC NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000393	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000222	JOSELAINE CRISTINA RIBEIRO DE MATOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000114	JOSELMA MARIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000158	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000184	JOSENILDA COSTA DA SILVA LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000597	JOSIANE DA CONCEICAO NASCIMENTO FERREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

227000454	JOSICLEIDE DA SILVA HIRT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001054	JUCARA DE QUEIROZ SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000617	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000416	JULIANA BRUNA DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000055	JULIETE FERREIRA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000378	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MARCHRY	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000861	JUREMA GOMES DE SOUZA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000399	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001068	KILZA DA SILVA SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000927	LARISSA CARVALHO COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000272	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000452	LEIDIANE GOMES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000482	LEILA MARA MADERS BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000974	LENICE CRISTINA DA HORA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000298	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000462	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000711	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000503	LUCIANA ROBERTA CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000188	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000517	LUCICLEIA ARAUJO SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000684	LUCY GIMENEZ ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000805	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000122	MACARIS VERONICA ROHDEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000877	MACIEL DA PAIXO BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000440	MARA SILVANA BRIGO GEISS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000878	MARCIA FERREIRA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000356	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000819	MARIA APARECIDA BICHARA MARIM	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000884	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000210	MARIA APARECIDA DE JESUS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000571	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000400	MARIA APARECIDA VIEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000836	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000760	MARIA DAS DORES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000392	MARIA DEUSILENE DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001011	MARIA DIJACY BORGES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000211	MARIA EDILEUSA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000981	MARIA ELZA DA SILVA BERNABE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000489	MARIA HELENA MARQUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000175	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000923	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000309	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO SOARES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000348	MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000453	MARILDE DE FATIMA SPNESKI OLIVESKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000229	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000983	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000287	MARINETE APARECIDA BARBOSA DE MELO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000417	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000451	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000968	MARLEI DE LIMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000270	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000319	MARTA HELENA ZAWASKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000353	MARTA LUIZ RAMOS PAULA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000549	MAYSA TORRES DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000266	MELINA GURGEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000973	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001062	MERIAN SOARES DE SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000604	MICAELLE CAETANO DE ALENCAR	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000796	MICHELE LIMA DA MATA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000755	MICHELE RODRIGUES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000366	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000008	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

227000159	NADJA BARRETO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000770	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000588	NAYARA DE PAULO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000522	NEIVA SILVEIRA DAVILA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000463	NIVEA BARBOSA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000105	NUBIA GRACIELA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000567	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000646	PATRICIA CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000851	PATRÍCIA DIAS GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000565	PAULA NAVES ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000214	QUELI DA COSTA E SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000838	RACHEL FERREIRA SALTARIN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000334	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000641	RAQUEL COLUNA TAQUES COSTA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000316	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000139	REGINA FRANCO FIUZA BUENO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000333	REGINA MUNHOZ GARCIA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000341	REGINALDO DE MELO SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000937	RENATA AUGRIA DIAS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000880	RENATA GEHLEN	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000786	RENILDA NUNES SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000385	RITA DALLA COSTA BARD	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000064	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001023	ROMILDA ALVES PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000936	ROSANA MIRIAN SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000274	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000047	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000830	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000031	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000084	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000490	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000149	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000176	ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001025	ROSILENE SANTANA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000073	ROSILMA LOPES REIS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000428	ROSIMEIRI ALVES ROSA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000658	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000160	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000984	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000771	SANDRA MARIA LIRA LADEIA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000841	SILANDE ARAUJO MARINHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000355	SILVANA GOMES DOURADO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000610	SILVANA MARIA GOMES FRANCELINO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000411	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000494	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000475	SILVANA SILVA DE PAULA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000526	SILVANIA MARQUES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000402	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000059	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000883	SIMONE EMERICK DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000255	SIMONE SENA ROSSI DE BAIRROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000840	SIRLEY APARECIDA MEIATO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000167	SÔNIA BARROS ROCCI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000757	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000845	SUELI PEREIRA BORGES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227001036	TAMIRES ALINE DE AMORIM	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000170	TATIANE CAROLINA WEISS ARAUJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000821	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000536	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000066	VALDIRENE EBERHARDT	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000754	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000371	VANESSA DE ARAUJO MORAES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

227000056	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000855	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000740	VILMA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000438	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000414	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000290	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana
227000455	VIVIANE RODRIGUES DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000305	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000691	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227001084	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000473	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000314	DAIANE ALVES DE AMORIM	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000803	ELIZETE RAMOS DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000750	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000907	GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000908	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000989	IONE MALAQUIAS MAZETTI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000601	JOSIMARA SOUZA GOMES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000669	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000781	LOURDES TOSTA ALVES	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000903	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000774	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227001051	NADIR RODRIGUES DE SOUZA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227001032	NOELI DE SOUZA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000291	ROSELI LOPES DA SILVA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000647	ROSILENE PEREIRA GAMA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000783	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000734	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000595	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227001035	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000560	THAYNARA SANTOS BARROS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte
227000865	ZILDA SOARES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Itamarati Norte

Inscrição	Nome	Função
227000498	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000939	CHRISTIANE ALVES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000324	DANIELLE DIAS OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000590	ELIZABETH DIAS PEREIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000484	JOSEANE DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000643	LUCELIA DA GUIA MACIEL	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000839	NAIURY NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000640	PATRICIA CAMARGO	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000915	ROSANGELA FRANCA BARCKI	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000870	ROSEMEIRE DA SILVA BEZERRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000492	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon
227000935	VANDIRA CLARA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/ Licenciatura Plena em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon

Inscrição	Nome	Função
227000154	ANDRÉ DA SILVA MARINHO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana
227000863	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana
227000361	JULIANO JESUS PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana
227000025	JUNIOR DE SOUZA COSTA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana
227000032	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Arte. - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000271	ALESSANDRA DE ALMEIDA LAUDETE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000591	ALEXANDRE FLORES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000283	DENYSE CAVALCANTE LAGO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000101	EDICLEIA TORRES DE LIRA SOARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000673	ELAINE JANUARIO SOUTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000110	EQUEZIA TORRES DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000483	EVANDRA GOMES NEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000804	GISA LAURA MARIA EGUES DOS REIS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000558	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227001064	JAINE SILVA GONÇALVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000069	JÉSSICA COCCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana

227000947	JULIA DA SILVA COUTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000742	MARGARET MOCELINI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000837	MARSANI JOSIANI VIANA BATISTA DE PAULA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000131	PRISCILA GOMES DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227001028	RODRIGO APARECIDO DE SOUZA RIBEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000555	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000471	TIAGO MARETTI GONÇALVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000429	VLADSON CARBONARI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana
227000469	WASHINGTON MIGUEL RAPOSO DE MELO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Ciências Biológicas - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000535	ALBANO HENRIQUE DREY	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000941	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000992	ANA MARIA GONCALVES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000065	ANA PAULA MOTA DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227001009	ANA PAULA SOUZA E SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000629	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000166	BRUNA BOSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000986	CLAUDIA MIREIA BAR	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000862	CRISTIANE PAGANARDI CHAGAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000367	DIANGELO HENRIQUE CECON	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000284	DIOGO MICHAEL HEPP	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000574	EDEMILSON DOS SANTOS TRAFICANTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000717	ELIANA LIMA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000362	ELIANDRA ANDREA BAYERLE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000487	ELIANE GILES BONJORNO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000679	EMERSON FELIPE BERNAZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000946	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000292	GIRLEI BENTO DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000502	IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000232	JHONE LUIZ NAZÁRIO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000709	JOAO JULIO ANUNCIAO CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000103	JOSÉ EDIVALDO BEZERRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000702	MATHEUS TAVARES FERRAZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000950	NATAM CLEISSOM DE SOUZA JOSE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000034	NICOLAU FELIX SOUSA DE ARAUJO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000390	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227001042	ROBSON DA SILVA AZEVEDO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000961	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000117	THYAGO GOMES GARCIA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227001007	TIAGO PEREIRA SOARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000576	VIVIANI DA SILVA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana
227000802	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Educação Física - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000769	ALAN MARTINS OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000112	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000546	ALEXANDRO BASTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000329	ALINE EMANUELA DE ARRUDA PINTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000430	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000585	CLAUDIA GONCALVES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000014	CRISTIANE DA SILVA LIMA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000963	DORGILENE MARIA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000466	ELIDA DA SILVA LIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000747	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000273	JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000753	JOSÉ ANTONIO DA COSTA JUNIOR	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000205	JOSE CARLOS FERREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000705	LETÍCIA DE MATOS DIAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000060	MARIA DO SOCORRO BARBOZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000243	RAQUEL PARREIRA FELIPE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000714	RONEI BELARMINO DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000993	RONEIDE VIEIRA DA SILVA SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000215	SANDRA FERREIRA DA COSTA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227001002	SEBASTIAO DE CAMPOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000432	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana
227000015	THALES ERNILDO DE LIMA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Geografia - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000847	ANA PAULA GALVÃO DE MEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000296	CÉLIA DA SILVA LEÃO MELO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana

227001070	CELMA BALBINA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000449	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227001079	EDINA BEZERRA GUABIRABA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000806	EDIVANDA MARIA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000995	GLÓRIA APARECIDA AGUILERA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000720	IGOR MEIRELES BAGDADI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000676	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000890	JULIANA CAROLINA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000050	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000718	JUSCELINO RODRIGUES DE MORAES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000213	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONCA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000665	MARIA ALVES BATISTA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000860	MARIANA PAES DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000359	MAYARA GOMES CUNHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000228	MIRINALDA DO SOCORRO COSTA MACIEL	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000797	ODENILDA DOS SANOS OLIVEIRA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000642	PATRICIA CAMARGO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000778	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000044	SAMARA PINTO SAMPAIO DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000867	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000182	TIAGO GONÇALVES BATISTA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000076	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana
227000651	WANDERSON ZENON FROTA DE ARAÚJO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em História - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000652	CÁLITA BARBOSA BARRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000062	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000280	FERNANDA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000418	JANDERSON SANTOS PINHEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000258	MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS GARDEZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000854	MARIA RITA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana
227000660	WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Inglês - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000776	APOLIANY ALVES SILVA ARAUJO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000187	CAROLINA GONCALVES SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000276	DANIELA GONÇALVES DE SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000439	DEILIANE SOARES PINHEIRO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000868	EDINA FLORES PARADA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227001001	EDNO DE SOUZA JOÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000559	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000106	JACILENE CHAVES DE MELO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000866	JOVANICE CECILIA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000208	JOVINO MARTINS NETTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000320	LETICIA DE CASSIA MENDES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000818	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000876	MACIEL DA PAIXO BORGES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000136	NADIA QUINTEIRO RAMOS BRANDÃO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000246	PATRÍCIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000137	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS|	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000377	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227001058	RUTE PEREIRA VIEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000722	SEBASTIANA APARECIDA DE SANTANA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000962	VALDIRENE CAMARGO DE FIGUEREDO DO NASCIMENTO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000233	VALERIA DOS SANTOS VIEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227001022	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana
227000178	VICENTE PEDRO DE SOUZA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Letras/Português - Área Urbana

Inscrição	Nome	Função
227000317	ÂNGELA TURRA DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227001081	CAROLINE QUADROS DE OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000931	CLEVERSON FELIPE DE ZORZI CAMBRUSSI	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000743	DANIEL CRUZ DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227001044	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000822	DIONE APARECIDO FERREIRA SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000224	HERCULES VICENTE FERREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana

227000330	JOAO GABRIEL DA SILVA SANTOS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000611	JULIANE CAMPREGHER CRONE	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000593	LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000584	LETICIA PEREIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000948	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227001005	LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000745	MARCELO LIMA PORTELA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000543	MARCOS LOPES SOARES	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000238	RAFAEL CUNHA DE LUNA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000900	REGINEIDE BATISTA MELO	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000082	ROMARIA DE CARVALHO CUNHA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000758	ROSANA MARTINS	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000423	SÃHMARA SILVA MUNIZ	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000247	SILVANA MACHADO SILVA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana
227000970	UESLEI TOMAZ MIRANDA	Nível Superior - Professor/Licenciatura Plena em Matemática - Área Urbana

Resultado do Recurso

Inscrição	Nome	Situação
227000190	KEIDI MARA DOS SANTOS CRUZ ROCHA	INDEFERIDO
227000476	EDINA POSSO	INDEFERIDO
227000370	ANA PAULA DA SILVA MEDEIROS	INDEFERIDO
227000519	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
227000521	GESSICA DE ALMEIDA SANTOS	INDEFERIDO
227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	INDEFERIDO
227000384	LEILA ANGELICA MACEDO SILVA	INDEFERIDO
227000570	KEILA FRANCISCA DA SILVA	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**CÁSSIA SILVA MATIOLEVITCZ** Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021 Portaria 733/2021

DECRETO EXECUTIVO Nº 354, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2020 A 30/06/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **2.**084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do parecis e dá outras providências.

Considerando o Memorando nº 1.315/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Os resultados preliminares da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2020/2021, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Fica aberto o prazo para recurso, conforme o art. 69 da Lei Municipal nº 2.084 /2019.

§1º É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso junto ao Diretor da unidade escolar onde estiver lotado, sendo que o Diretor deverá decidir no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso.

§2º Após o servidor dar ciência da decisão do Diretor da unidade escolar, aquele poderá interpor novo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir, em última instância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - DECRETO EXECUTIVO Nº 354/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS - 01/07/2020 A 30/06/2021

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - ART. 71 DA LEI MUNICIPAL N° 2.084/2019

NÚMERO DE ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
2	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
3	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
4	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
5	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
6	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
7	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
8	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
9	1581	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
10	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
11	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
12	84	ANGELA MARIA DE CASTRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
13	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
14	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
15	828	ANTONIA ALENCAR VIANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
16	861	APARECIDA GORETIMA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
17	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
18	532	BERNARDETE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
19	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
20	3376	CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
21	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	PARÁGRAFO 2º DO ART. 64 DA LEI 2.084/2019
22	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
23	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
24	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
25	573	CLAUDIA CARLA MARTINS	PROFESSOR 20H	25	25	25	20	**95**	
26	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
27	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16
28	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
29	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H	AFASTADO EXERCÍCIO DE MANDATO					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
30	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
31	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
32	557	DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
33	1442	DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
34	2848	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
35	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
36	1510	DELCI HITINGER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	

37	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
38	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
39	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
40	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
41	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
42	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
43	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
44	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
45	1849	EDILSON ALVES VIEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
46	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
47	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
48	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
49	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
50	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
51	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
52	527	ELISANGELA DA LUZ MOMESSO	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
53	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	**75**	
54	1846	ELIZABETE OLIVEIRA DOS PASSOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
55	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
56	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
57	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
58	1467	ELIZETE TEIXEIRA DE QUADROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
59	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
60	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
61	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
62	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
63	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
64	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
65	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
66	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
67	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	**75**	
68	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
69	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
70	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
71	1504	GENI IVETE HEGELE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
72	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
73	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
74	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
75	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
76	1076	IONE SOARES DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
77	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
78	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
79	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
80	497	IVANETE COELHO PASSOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
81	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
82	393	IVONETE CENCI	PROFESSOR 30H						PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.62 DA LEI 1.822/16
83	503	IVONETE MARIA COCCO PIANO	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
84	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
85	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
86	512	JANES SALETE BRAZ DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 03/20 À 02/21

87	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
88	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
89	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H	AFASTADO EXERCÍCIO DE MANDATO					INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
90	132	JESUÉ DE MIRANDA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
91	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
92	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
93	1805	JOSEFA JESUINA DA COSTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
94	856	JOSENAN LEMONIE GILIOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
95	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
96	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
97	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
98	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
99	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
100	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
101	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
102	518	LEIZINA SARAIVA DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
103	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
104	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
105	507	LORENA SALETE HORN	PROFESSOR 40H	15	25	25	20	**85**	
106	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
107	1509	LUCIA WEBER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
108	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	**75**	
109	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
110	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
111	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
112	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H						PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.62 DA LEI 1.822/16
113	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 07/20 À 02/21
114	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
115	545	LUCINEIDE HOLANDA CAVALCANTE	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
116	147	LUIZA CRISTINA LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	
117	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
118	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
119	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
120	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	15	25	25	25	**90**	
121	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
122	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
123	1296	MARCIA MARIA SCHMITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
124	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
125	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
126	877	MÁRCIA TERESINHA BINSFELD FURLAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
127	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
128	149	MARGIT SEIBERT CORREA	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
129	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
130	565	MARIA CLEUDA SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
131	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
132	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
133	1584	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CELONI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	

134	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
135	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
136	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
137	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
138	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
139	844	MARIA ROSIANE GOMES CORREIA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
140	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
141	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
142	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
143	171	MARILETE FALCADE BELANI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
144	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
145	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
146	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
147	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
148	3107	MARLI MILANI LIVINIETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
149	1889	MARLY GOMES MACHADO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
150	1463	MARTA LUCIA ALQUATI	PROFESSOR 30H	SERVIDOR EM HOME OFFICE NO PERÍODO AVALIADO					
151	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
152	2838	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	**95**	
153	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
154	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
155	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
156	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
157	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
158	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
159	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
160	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
161	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	**100**	
162	2998	PAMELLA DELMONDES ALCANTARA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
163	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
164	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL						AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16
165	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
166	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
167	183	ROSÂNGELA ASSUNÇÃO MANENTI	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
168	801	ROSELI NONENMACHER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
169	506	ROSEMARY FERNANDES TONIASSO VEIGA	PROFESSOR 40H	15	25	25	25	**90**	
170	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
171	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
172	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
173	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	**85**	
174	1580	ROZENICE EVANGELISTA SANCHES	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	**100**	
175	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
176	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
177	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	**85**	
178	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
179	1471	SANDRA MARIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR 20H	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
180	2074	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE					INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
181	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
182	591	SILNEIA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	**90**	
183	1462	SILVANA APARECIDA MOMENTE	PROFESSOR 30H	25	10	25	20	**80**	
184	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	**90**	
185	534	SILVANA GONCALVES DE MELO STIELER	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
186	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
187	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
188	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
189	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
190	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
191	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
192	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	SERVIDORA EM HOME OFFICE DO PERÍODO DE 07/20 A 05/21
193	3150	TERESINHA LUKRAFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
194	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	**85**	
195	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	**100**	
196	1502	VALDETE ALVES BATISTA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	**90**	
197	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
198	196	VALMIR DA SILVA	PROFESSOR 40H	15	25	25	0	**65**	
199	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
200	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	**100**	
201	1330	VERA LUCIA DE FREITAS	PROFESSOR 30H	SERVIDOR EM HOME OFFICE NO PERÍODO AVALIADO					
202	1458	VERGINIA RODRIGUES DE MELLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	**100**	
203	509	VIVIANE AMARAL DOS SANTOS	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	**95**	
204	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	**95**	
205	562	ZENITA VAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	**75**	

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 400. 000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15.451. 0005.10057	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	

4490000000	Aplicações diretas		
0124054000	Outros convênios com a união não relacionados com a educação	R$	400.000,00
	TOTAL	R$	400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, na fonte de recursos 0124054000 – Outros convênios com a união não relacionados com a educação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º. O Excesso de Arrecadação de Arrecadação decorre por conta do Convênio Nº. 912311/2021, firmado com o Ministério do Desenvolvimento do mCentro Oeste, publicado no Diário Oficial da União no dia 8/11/2021 (ISSN 1677-7069 Nº 209), sendo a utilização do crédito limitado à efetiva arrecadação do referido convênio.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO PORTARIA Nº 995, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS.

1. NOMEAR, a partir desta data, a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL DO PARECIS**, nos termos da Lei Municipal n° 968/2003, com o objetivo de analisar as propostas e projetos e avaliar a execução do Programa Municipal de Incubadoras Empresariais e Pólo Empresarial do Parecis.

2. A Comissão Permanente de Acompanhamento do Pólo Empresarial do Parecis, terá a seguinte composição:

I- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Carla Cristina Freitas Silva - CPF 066.294.576-09

Suplente: Leila Elizabete Tibes Moraes - CPF 581.805.671-68

II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:

Titular: Ademar Tres - CPF 278.913.139-20

Suplente: Poliana Cristina Tessaro - CPF 018.297.151-19

III- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos - CPF 858866531-04

Suplente: Vanessa Aparecida Saboya Pitta - CPF 408.881.429-00

IV- Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Fiscalização:

Titular: Gezi Duarte Borges Junior – CPF 962.942.561-00

Suplente: Wilson Leal Miranda - CPF 000.730.991-04

V- Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis ACIC:

Titular: Gilvano Souza de Oliveira - CPF: 501.535.441-04

Suplente: Rodrigo Dams - CPF 001.272.911-64

VI- Representante do Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Mauricio Mirandola - CPF 551.301.431-91

Suplente: Weber Luiz Benedito - CPF 329.605.491-04

VII- Representante do Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Jonas Cassiano Souza Gomes - CPF 696.484.901-00

Suplente: Daril Von Groll - CPF 806.801.601-59

VIII- Representante da Associação dos Moradores do Bairro Boa Esperança:

Titular: José Cicero da Silva - CPF 644.466.204-44

Suplente:

IX- Representante da Associação de Moradores do Bairro Ns. Senhora Aparecida:

Titular: Orlando Pereira Luz - CPF: 325.626.832-34

Suplente: Cleonice de Souza Batista - CPF 804.389.971-15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 348, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.247 de 10/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.10080	CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
4490000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	420.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	120.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRÉ-ESCOLA		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	300.000,00
	TOTAL	R$	420.000,00

Art. 3º. As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 16 de novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 350, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 2.249 de 10/11/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.10081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA		
4490000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	1.550.000,00
	TOTAL	R$	1.550.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 16 de Novembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RESULTADO ISENÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 063/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 063/2017, firmado com a pessoa física JOÃO ANTONIO HOFFMANN RIGO; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 15.864,26 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0007.20103.33.90.36.00.00– Red. 1620	13.001.04.122.0009.20148.33.90.36.00.00 – Red. 1181 – R$ 7.932,13 08.001.04.122.0006.20078.33.90.36.00.00 – Red. 569 – R$ 7.932,13

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que a unidade sentinela foi desabilitada, transferindo o Local para funcionamento da secretaria de Fazenda e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2022, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2021.

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE CONCRETO USINADO DE ASFALTO**, **onde se lê**: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PROCESSADORA DE CONCRETO USINADO DE ASFALTO**", **leia-se** "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO - UNIDADE PROCESSADORA CAUQ/CBUQ**". Campo Verde - MT, 17 de Novembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 004/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa LOURDES FUNKLER IMOBILIÁRIA, CNPJ nº 18.387.691/0001-93, no Credenciamento nº 004/2021, Inexigibilidade 008/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS, RURAIS E PARA LOCAÇÃO**.** Campo Verde – MT, 17 de novembro de 2021. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 076/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE SOLO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 94.350,70 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Data de Assinatura: 17 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE, que teve como vencedora a empresa M.A. VIANA DA CRUZ, CNPJ Nº 07.975.765/0001-96, com o valor global de R$ 796.239,58 (setecentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Campo Verde, 17 de novembro de 2021.Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.351, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.354.658/0001-67, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com objetivo apoiar financeiramente o evento denominado: Campeonato Regional de Fusca Cross 2021.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no *caput* será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 03000204-0, Agencia: 3826, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à cobertura da premiação, locução, sonorização, cronometragem, projeto de bombeiro, tendas, alvará, banheiro químico e equipe técnica necessária, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do evento, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo I dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários/fornecedores, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídica, a especificação da despesa com valor e data.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.230 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2021 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2021 R$ 30.000,00 **Valor Total:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.230 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2021

Produto: Unidade
Exercício: 2021 R$ 30.000,00
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Meta: Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.230 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2021

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 6º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 30.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 17/11/2021-EDIÇÃO Nº 3.856

TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 17/11/2021-EDIÇÃO Nº 3.856, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA AO DECRETO Nº. 209, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação do Decreto Municipal nº. 209, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação, no valor de R$ 64.467,53 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), efetivada em 17 de novembro de 2021, na Edição nº.3.856, página 109, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da inutilização do decreto em referência, que enseja o consequente cancelamento da publicação do referido ato.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 113/2021, cujo o objeto é o Referente aquisição de adesivo vinil (placa de divulgação concorrência pública 001/2021, referente ao Lotes setor industrial para a Secretaria Municipal de Industria e Comércio.

Onde se lê:

(…)

Valor Global: R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II e at. 191 da Lei Federal nº 14.333/2021.

Leia-se:

(…)

Valor global: R$ 1.100,00 (um mil cem reais).

Fundamento Legal: Art. Art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II e at. 191 da Lei Federal nº 14.333/2021.

Campos de Júlio - MT, 17 de novembro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

DECRETO Nº.213, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.351, de 17 de novembro de 2021*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

PROJETO: 1.230 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2021

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 30.000,00

Total da Suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo quinto será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

(653) 3.3.50.43.00.00.1.137.01.0000 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

Total da Anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de novembro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N.543/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.543/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com,para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n. 153/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **LIDER ASFALTO RAPIDO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.646.042/0001-41, que tem por objeto Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação a frio, em sacos de 25 kg, para manutenção das vias publicas do Município de Canabrava do Norte/MT, oriundo do processo Licitatório n. 6046/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumpri-

mento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 12 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

JUCERLEI BONATTO

RH/GABINETE
PORTARIA N. 542/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 542/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2222 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.152/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35, o objeto da presente Ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, Para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme Convenio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, oriundo do Processo Licitatório n.5403/2021.

Art. 2º. Designar a servidora, **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.006.569.721-90, com e-mail: marasilviaportela@hotmail.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
PORTARIA N. 541/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N. 541/2021, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula n. 1778, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem lotado na Secretaria de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
01/08/2014 Á 01/08/2019
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/12/2021 Á 28/02/2022

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.537/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.537/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, matrícula funcional n.1788 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.020.356.121-01, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.151/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45, o objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de material permanente/equipamentos para montar a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, oriundo do processo licitatório n.2919/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANA PAULA APARECIDA SANTOS

RH/GABINETE
PORTARIA N.535/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.535/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO,** matrícula n. 1851, ocupante do cargo de Controladora Interna lotada na Secretaria do Gabinete do Prefeito.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2020 Á 14/05/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2021 Á 30/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 036/2021

DO OBJETO: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por trator agrícola e pulverizador agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio n° 901396/2020 Firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DO VALOR: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Novembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 04/2021, referente a Pregão Presencial 33/2021, realizado pelo Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 33/2021 – Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

Ata de Registro de Preços nº 04/2021;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

Empresa Beneficiária: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para a aquisição de materiais pedagógicos;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto na Ata nº 04/2021 do Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP;

Quantidade de adesão:

Empresa: FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.858.539/0001-10**:**

Item	Produto	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 3 item 110	Teatro para Fantoches	**Teatro para Fantoches -** Fabricado em madeira e MDF contendo silhueta de palco com cortina e impressão em policromia, medindo aproximadamente 630x890x40mm (fechado), com abas laterais para suporte medindo aproximadamente 243x681x20mm cada porta. Acondicionado em caixa de papelão. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	4	Unidade	R$ 122,74	R$ 490,96
Lote 4 Item 1	Estante Organizadora Modular	**Estante Organizadora Modular -** Estante Organizadora Modular: confeccionada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Formada por 4 módulos desmontáveis e 12 bandejas deslizantes, coloridas. A montagem é totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	4	Unidade	R$ 2. 628,98	R$ 10. 515,92
Lote 4 Item 4	Cama Infantil	**Cama Infantil -** CAMA INFANTIL - Colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização. Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado. Após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproxima-	20	Unidade	R$ 182,67	R$ 3. 653,40

		damente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas: Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%. Largura: 60cm, com tolerância de +/- 5%. Altura: 13cm, com tolerância de +/- 5%. Capacidade mínima: 50kg Garantia mínima de 1 ano, contado a partir da entrega do material. Apresentar laudos ou certificados emitidos por laboratórios credenciados ao INMETRO conforme as respectivas normas e métodos. • Teor de Ftalato, ABNT NBR 16040:2018; • Ação antimicrobiana, eficaz ao menos contra: Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis e Eschericia; • Ação antiestática, ABNT NBR 14922:2013; • Ação anti-UV, ASTM G154, aproximadamente 200 horas; • Ação antioxidante, ABNT NBR 8094:1983, aproximadamente 200 horas; • Ação antichama, conforme UL94; • Resistência a impacto, pelo método IZOD, com resultado aproximadamente de 85 J/m. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.				
Lote 5 Item 4	Playground IV	**Playground -** Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	Unidade	R$ 17.784,95	R$ 17.784,95
Lote 5 Item 7	Parque III	**Parque -** Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “ e 1 1/4 “, fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4”, medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escalada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escalada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8”, com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba , com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4”, barras trefiladas de 3/8” e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	1	Unidade	R$ 31.887,59	R$ 31.887,59
Lote 5 Item 9	Túnel Lúdico	**Túnel Lúdico -** Túnel lúdico - Produto atóxico, com aditivos anti-UV, antiestático que garantam resistência a intempéries. Composto por 4 módulos produzidos pelo processo de rotomoldagem, acoplamento dos módulos por encaixes e sistemas de fixação que não fiquem exponham riscos as crianças. Deve possuir formato lúdico de trenzinho com chaminé e fumacinha, aberturas laterais que permitam visualização interna. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: altura 144 cm x largura 90 cm x comprimento 220 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	2	Unidade	R$ 1.778,42	R$ 3.556,84
Lote 5 Item 9	Casinha de Boneca	**Casinha de Boneca -** Casinha de Boneca Fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, em cores diversas com aditivos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Deve possuir aberturas em pelo menos três lados, telhado duas águas, tábua de passar com ferro, balcão externo na janela, porta vai e vem com telhado pestana, pia com fogão e balcão de cozinha, janela de correr, janela colonial e soleira. As paredes devem possuir textura que simulam uma construção real interna e externamente. Dimensões aproximadas: largura: 125 cm x altura 138 cm comprimento 155 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	2	Unidade	R$ 4.545,61	R$ 9.091,22
Lote 5	Escorregador Pequeno	**Escorregador Pequeno -** Escorregador Pequeno – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quen-	4	Unidade	R$ 1.036,32	R$ 4.145,28

Item 12		te que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueável que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixada as laterais. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 102 cm x comprimento 167 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.				
Lote 5 Item 13	Escorregador Grande	**Escorregador Grande -** Escorregador Grande - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por uma escada com corrimão incorporado em laterais com formato lúdico de elefante com tromba rosqueavel que serve como cabide em um dos lados e no oposto aro de basquete, além de contribuir para o aspecto lúdico, proporcionam maior estabilidade ao brinquedo, uma rampa contínua ou ondulada, fixadas por uma barra central. Degraus e início da rampa com textura antiderrapante. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 78 cm x altura 125 cm x comprimento 200 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013	2	Unidade	R$ 1.538,32	R$ 3.076,64
Lote 5 Item 14	Gangorra 1 Lugar	**Gangorra 1 Lugar -** Gangorra 1 lugar - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 1 par de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para a s costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	10	Unidade	R$ 218,45	R$ 2.184,50
Lote 5 Item 15	Gangorra 2 Lugares	**Gangorra 2 Lugares -** Gangorra 2 lugares - Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivos anti-UV e antiestático para maior resistência às intempéries e pigmentação a quente que assegure a qualidade da coloração. Em peça única, com 2 pares de manoplas. Textura antiderrapante no assento, no encosto para as costas e na base para apoio dos pés. Acabamento livre de rebarbas e partes pontiagudas ou cortantes. As matérias-primas empregadas devem permitir reciclagem após o término da vida útil. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	10	Unidade	R$ 338,91	R$ 3.389,10
Lote 5 Item 17	Gira-gira 3 Lugares	**Gira-gira 3 Lugares -** Gira-gira 3 Lugares – Fabricado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Colorido, contendo: base, três assentos anatômicos, antiderrapantes e com apoio para os pés, volante central fixo e eixo central metálico. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: altura: 53cm x diâmetro: 97cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300:2004 Versão 2011 - Segurança de Brinquedos. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	4	Unidade	R$ 1.676,72	R$ 6.706,88
Lote 6 Item 1	Piscina de Bolinhas	**Piscina de Bolinhas -** Piscina de bolinhas – conjunto contendo 5 peças medindo aproximadamente 1,50m x 1,50x x 0,30m em formatos curvos e circular, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não toxico. Costuras reforçadas, peças interligadas por velcro com reforço externo, zíper com cursor niquelado protegido por bolso. (Não acompanha as bolinhas). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3	4	Unidade	R$ 2.275,00	R$ 9.100,00
Lote 6 Item 2	Circuito de Atividades	**Circuito de Atividades -** Circuito de Atividades - conjunto de espumados contendo 14 peças, medindo aproximadamente 1,80m x 1,80m x0,90m, base central, escada, escada ondulada, rampa, rampa escorregador, tapete triangulo, quadrados vasados, e quadrado. Cores variadas, confeccionado em espuma de alta performance não tóxica na densidade D28 e revestido em tecido corino emborrachado impermeável, antialérgico e não toxico. Produto certificado pelo Inmetro. Acompanha Guia de orientação didático-pedagógica - deverá apresentar uma fundamentação teórica e metodológica baseada nos documentos oficiais do MEC e em autores que sustentam o papel do lúdico no desenvolvimento infantil no processo de ensino e aprendizagem. Deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos: • Ludicidade e infância - abordar aspectos históricos, sociais e educacionais nos quais a infância e o processo lúdico estão inseridos, considerando o desenvolvimento infantil. • Concepções e aplicações do lúdico na Educação Infantil – apresentar Questões da cultura infantil, da escola e o papel do educador no processo de formação da criança. • Orientações e sugestões de práticas para o uso educacional do centro de atividades psicomotoras. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	1	Unidade	R$ 3.065,00	R$ 3.065,00

Canabrava do Norte-MT, 17 de Novembro de 2021

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 037/2021

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica, para atendimento a Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, Dispensa de Licitação nº 016/2021, e de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, que constitui parte integrante deste.

DO VALOR: R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais);

DATA: Canabrava do Norte, 17 de Novembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: DR CONSTRU-

ÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69;

RH/GABINETE
PORTARIA N.539/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.539/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONARIA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO PUBLICO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Funcionaria Pública Municipal, Sra. **SIRLEY PEREIRA PANTALEÃO,** matrícula n. 263 ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/06/2020 Á 01/06/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2021 Á 30/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 545/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 545/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 2232 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 048.251.841-38, com e-mail: ronalldobontempo2017@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n.037/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 36.058.285/0001-69, o objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica, para prestação de serviços técnicos visando a realização e adequações nas contas de energia elétrica, para atendimento a Resolução da ANEEL nº 414/2010 e suas atualizações, dispensa de licitação nº 016/2021, e de acordo com o admitido na proposta apresentada pela empresa vencedora do certame, oriundo do Processo administrativo n.6330/2021.

Art. 2º. Designar O servidor**WESLEY FERREIRA MARTINS**, matrícula funcional nº 2235 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 004.764.571-73, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA

RH/GABINETE
PORTARIA N.538/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.538/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto o Servidor Público Municipal, Sr. **GLEISON MORAIS VIDA,** matrícula n. 522 ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 Á 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2021 Á 30/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 544/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 544/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar O servidor **RAEL COELHO GOMES**, matrícula funcional nº 2222 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 317.942.201-78, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n.036/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.929.543/0001-35, o objeto é aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, Para atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme Convenio nº 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, oriundo do Processo Administrativo n.5403/2021.

Art. 2º. A servidora, **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional nº 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.006.569.721-90, com e-mail: marasilviaportela@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

RAEL COELHO GOMES

RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 055/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 055/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa CESAR A REBELATTO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 20.636.550/0001-09, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais Empresa CESAR A REBELATTO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº 20.636.550/0001-09, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE E TRANSPORTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 152/2021

Processo: 00005403/2021

Ata de Registro de Preços n.º 152/2021

Assinada em 17/11/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

CNPJ: 36.929.543/0001-35

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uma Patrulha Mecanizada composta por Trator Agrícola e Pulverizador Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convênio n° 901396/2020 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Valor total estimado: R$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 045/2021

Data da Publicação no DOC: 18/11/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N.540/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.540/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto o Servidor Público Municipal, Sr. **ISRAEL FERREIRA LOPES,** matrícula n. 1852 ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2019 Á 14/05/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/12/2021 Á 30/12/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N.536/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.536/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA APARECIDA SANTOS**, matrícula funcional n.1788 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.020.356.121-01, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.150/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. e a empresa **ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 35.820.503/0001-98, o objeto da presente ata é o registro de preços para possível e eventual aquisição de material permanente/equipamentos para montar a lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, oriundo do processo licitatório n.2919/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de novembro de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANA PAULA APARECIDA SANTOS

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2021

Processo: 00006046/2021

Ata de Registro de Preços n.º 153/2021

Assinada em 17/11/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: Líder Asfalto Rápido EIRELI

CNPJ: 36.646.042/0001-41

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição (com entrega), de massa asfáltica de concreto betuminoso usinada a quente (CBUQ), para aplicação a frio, embalado em sacos de 25 kg , para manutenção das vias públicas de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de novembro de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 046/2021

Data da Publicação no DOC: 18/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 970/2021

Portaria Nº 970/2021

De 17 de novembro de 2021

Dispõe sobre a concessão de prêmio a Servidores Municipais.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal Complementar nº028/2002, de 23 de dezembro de 2002, Art. 258,Inciso I;

Considerando os relevantes serviços prestados pelos servidores no Processo Seletivo 001/2021 e todos os seus desdobramentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prêmio aos Servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado no Processo Seletivo 001/2021.

Adeline Isaura Facioni – **mat: 6918**;

Denise Pertile –**mat:454**;

Liziana Wisch – **mat: 7339**;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa - **mat: 488**;

Marilde da Silva Ramos – **mat: 7361**;

Mayara Cristiane Candido Schonholzer – **mat: 7354;**

Raquel Ferla – **mat: 7114**;

Rosmeri Bernadete Anschau – **mat: 7334**;

Walter Custódio da Silva– **mat: 5526**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício do Município de Canarana

LEI MUNICIPAL Nº 1.602 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.602 de 17 de novembro de 2021

(Projeto de Lei nº077/2021 de autoria do Legislativo).

"*DETERMINA QUE AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DEVAM DISPONIBILIZAR ASSENTOS E SENHAS ELETRÔNICAS PARA OS USUÁRIOS QUE AGUARDAM O ATENDIMENTO DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. *"

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as agências bancárias, públicas ou privadas, localizadas neste município, obrigadas a disponibilizar assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços, sejam os atendimentos eletrônicos ou presenciais.

§1º - O número, mínimo, de assentos instalados deve sempre ser superior a 05 (cinco) vezes o número de caixas de atendimento.

§2º - As agências bancárias, públicas ou privadas que não possuam condições de acomodar os clientes que aguardam atendimento seja eletrônico ou presencial, devem adequar-se para tal, conforme prazo estipulado na presente lei.

Art. 2° - A ordem de atendimento bancário presencial deve ser controlada através de emissão de senhas eletrônicas, que deverão ser retiradas por cada usuário.

Parágrafo único. As senhas devem conter o número de atendimento, o horário da emissão da senha e o nome da instituição bancária, bem como a identificação da agência.

Art. 3º - As senhas eletrônicas e os assentos destinados ao atendimento preferencial e exclusivo do grupo de maiores de 60(sessenta) anos, gestantes, pessoas portadoras de necessidades especiais ou doença grave e pessoas acompanhadas com crianças menores de 05 anos de idade, deverão ter, respectivamente, numeração e localização sinalizadas e independentes dos demais usuários.

Art. 4º - As agências bancárias que não cumprirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Notificação por escrito, com prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento;

II - Multa de 10 (dez) salários mínimos na primeira notificação, sendo cobrado em dobro nos casos de reincidências.

Art. 5º - A prefeitura municipal de Canarana MT irá regulamentar na forma legal qual secretaria ficará responsável pela fiscalização e fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após ter decorrido 120 (cento e vinte) dias de sua publicação, prazo esse para adequação das agências bancárias público ou privadas.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.601 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Lei Municipal nº 1.601 de 17 de novembro de 2021

(Projeto de Lei nº079/2021 de autoria do Executivo).

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal n.º 1.310/2017.

§ 1º As contratações temporárias se destinam a atender o Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, para o cargo de visitador, com grau médio de instrução.

§ 2º O prazo de duração de cada contrato está adstrito ao Convênio e duração do programa citado no Parágrafo 1.º.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado se dará em duas etapas, sendo a primeira etapa de provas de conhecimentos sobre Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e História de Canarana, e, uma segunda etapa – apenas para os aprovados na primeira etapa, composta de avaliação psicológica – ambas em caráter eliminatório, para contratação temporária, de acordo com o Convênio, cujo cargo está previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O provimento do cargo será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados nas provas de conhecimentos e considerados aptos na avaliação psicológica, neste processo seletivo, bem como respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º As inscrições terão uma taxa no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), cada inscrição.

Art. 3º O Processo Seletivo simplificado terá validade do convênio, contado da publicação da sua homologação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2021.

Vilson Biguelini

Prefeito em exercício de Canarana – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 053/2021

O MUNICIPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI ME CNPJ 34.134.962/0001-55** situada na Jorge Amado, s/nº, bairro Jardim Novo Horizonte, município de Poxoréo/MT, CEP: 78.800-00, sendo representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS portador do RG 142174864 SSP/MT e CPF 997.003.101-59, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 053/2021, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO da **CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SARJETA, EM TRECHOS DA AVENIDA DOS IPÊS, RUA DOS OITIS, RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO E ALAMEDA EW-3, NO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão se faz necessário, em virtude do vencimento da ordem de serviço, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XVII e 79, inc. I, todos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 17 de Novembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - ORDEM DE SERVIÇOS N° 001

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pelo Sr. **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal, portador do documento de identidade RG nº 27.657.363-8 SSP/SP e CPF nº 274.641.448-13, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 115, centro, Carlinda, Estado de Mato Grosso, **AUTORIZA** a empresa **EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI**, CNPJ n.° 22.303.601/0001-06, estabelecida na cidade de Alta Floresta_MT, na Av. Mirante do Lago, n° 290, Bairro Mirante dos Lagos, Alta Floresta-MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **Eduardo da Silva Fernandes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 887.558.945-34, brasileiro, solteiro, construtor civil, portador da Cédula de Identidade n.° 6583003, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta-MT, vencedora da licitação Tomada de Preços nº 002/2021 e, através do Instrumento Contratual nº 004/2021 e o disposto na Cláusula Quarta, iniciar a obra do Lote nº 001 Construção (ampliação e reestruturação da área construída) 92,01 m², conforme planilhas orçamentárias e

Cronogramas Físico e Financeiro para o exercício de 2021, cujo valor máximo para execução no exercício de 2021 é de **R$ 217.830,70** (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta reais e setenta centavos),divididos em 04 (quatro) etapas até 120 (cento e vinte) dias do Cronograma Físico e Financeiro da Obra.

Carlinda/MT, 12 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Sr. José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EDUARDO DA SILVA FERNANDES EIRELI

Sr. Eduardo da Silva Fernandes

PROPRIETÁRIO

CONTRATADA

Anderson Elidio Joli

ENG. CIVIL – CREA 48875 - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 649 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral – matricula 4182, lotada no Gabinete da Prefeita, devendo ser usufruído de **22/11/2021 a 21/12/2021**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 030/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 186/2021 de 08 de outubro de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega da Requisição de Compra n.º 2724/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, CNPJ n.º 02.330.299/0001-78, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 030/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 028/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 189/2021 de 16 de novembro de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega da Requisição de Compra n.º 3318/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa R J M COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ n.º 20.771.901-0001-94, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 028 /2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 648 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA, Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 16 de Novembro de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
3460	Amanda Canuto Cardoso	Assistente Social	Filha: Analu Canuto Cardoso	12/11/2021	12/11/2021	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JESSICA ALVES LOPES BERTIPAGLIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 113/2017

PROCURADORIA JURIDICA
MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo n.º 029/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 185/2021 de 08 de novembro de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências* para apurar o atraso na entrega das Requisições de Compra n.º 3490/2021, 3485/2021, 3489/2021 e 3726/2021, nos Termos da Lei Municipal n.º 1.182/2019 e Lei Federal n.º 8.666/1993, por meio da presente, **CITA** a empresa J. L. do B. Guimarães – JBX PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 15.733.417/0001-30, da Abertura de Processo Administrativo, especificada como Processo Administrativo n.º 029/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 263/2021.

PORTARIA N.º 263/2021.

Ratifica a exoneração do Servidor que menciona, do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a EXONERAÇÃO, a partir de 16 de fevereiro de 2019, por motivo de vacância, do Senhor OZIEL FEITOSA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 933641 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 838.251.931.87 residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, conforme previsto no Artigo 4º da Portaria 067, de 16 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 29 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Nº 09/2021

Inexigibilidade nº 09/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEXGOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, QUE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

Empresa: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Valor: R$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais)

Data da declaração: 17 de novembro 2021, Pelo Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 17 de novembro de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 43 dias

Base legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal n. º 8.666/93

Castanheira MT, em 17 de novembro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PORTARIA N.º 251/2021.

PORTARIA N.º 251/2021.

Altera Cargo da Servidora que menciona, para exercer as atribuições do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTATOS para ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o cargo da Srª CAROLINE DE SOUZA JACOB, portadora da Cédula de Identidade n.º 19842651 SSP/MT inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.605.931.74 residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, que exerce as atribuições do cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para o cargo de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO com vencimento estabelecido pela Lei Municipal que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 252/2021.

PORTARIA N.º 252/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em março/2016 ao servidor Srº. AGNALDO RODRIGUES ANDRADE, Portador da Cédula de Identidade nº. 1909160-5 SSP/MT e CPF nº. 609.144.166-34, que exerce o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO IV, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 a 30 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 253/2021.

PORTARIA N.º 253/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em julho/2020, a Servidora Pública Municipal, Sra. VANI ODETE GANZER, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de outubro de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 254/2021.

PORTARIA N.º 254/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

.

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em JANEIRO/2021, o servidor Srº JOAO FERNANDES DE LIMA, Portador da Cédula de Identidade nº 1287133-8 SSP/MT e CPF nº 009.456.241.58, que exerce o cargo de VIGIA lotado no Executivo Municipal –DMAE (Departamento Municipal de Agua e Esgoto) a contar de 01 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 255/2021.

PORTARIA N.º 255/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em julho/2020, a servidora Srª. EDNA PEDRO DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 1092102-8 SSP/MT e CPF nº. 898.821.131.68, que exerce o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 a 30 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 256/2021.

PORTARIA N.º 256/2021.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

.

Art.1º Elevar de Nível conforme tabela abaixo o servidor relacionado, conforme os artigos 22,23 e 24 da lei Municipal 502/2005, a contar de 01 de outubro de 2021.

Nome Classe Nível

MARIA ROSA INACIO RAMOS A 08

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA N.º 257/2021.

PORTARIA N.º 257/2021.

Exonera a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Administração em Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a Senhora, ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA portadora da Cédula de Identidade n. º 23106085 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. º 048.134.851.46 residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Assistente de Administração em Saúde, a partir de 01 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 09/2021

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 09/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 cujo** objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA NA VERSÃO AUDATEXGOV WEB DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA – FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS, QUE SERÁ UTILIZADO EM EDITAIS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO DE PEÇAS E MENOR PREÇO NA MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA NO ATENDIMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85**, com o valor de **R$ R$ 7.992,00 (Sete mil e novecentos e noventa e dois reais).**

Castanheira - MT, **17 de novembro de 2021**.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 258/2021.

PORTARIA N.º 258/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em junho /2021, ao servidor Sr. VALDECI MARQUES FREIRE, Portador da Cédula de Identidade nº 0826631-0 SJ/MT e CPF nº 622.559.751-49, que exercer o cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 01 a 30 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume

PORTARIA Nº 259/2021.

PORTARIA Nº 259/2021.

Nomeia a Servidora que menciona para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª JULIANA TAIS VIEIRA inscrita no CPF: 000.938. 971-29 que exerce o cargo efetivo de Agente Administrativo I para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Orçamento e Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a partir de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira – MT, 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 262/2021.

PORTARIA N.º 262/2021.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, determinar o desvio de função da servidora ANA MARIA FURTADO FERREIRA, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora, readaptando-a no desvio de função para exercer outras atividades, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 01 de outubro de 2021

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIO JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 523/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º ANTONIO REMOALDO DA SILVA, portador do RG nº 0459293-0 e CPF nº 503.223.111-87, na função de MOTORISTA, lotado no SECRETARIA DE SAUDE, 20 (vinte)dias de férias, referente ao período de01/06/2015 a 01/06/2016, conforme processo 6970/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/11/2021 e término em 22/11/2021, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 23/11/2021.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 524/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA , portadora do RG nº 10770011 e CPF nº 788.876.311-15, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 01/09/2017 a 01/09/2018, conforme processo 6933/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 05/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 06/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 525/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª JOANICE EVANGELISTA DA CRUZ, portadora do RG nº 17553776 e CPF nº 023.104.081-40, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2020, conforme processo 7114/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 15/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 526/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª MARIA WANDERLEIZE DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 09816291 e CPF nº 972.667.521-91, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2017 a 10/04/2018, conforme processo 7174/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/11/2021 e término em 15/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/11/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 527/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS, portadora do RG nº 12088528 e CPF nº 882.222.251-20, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao pe-

ríodo de 04/09/2015 a 04/09/2016, conforme processo 7045/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2021 e término em 30/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2021.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 528/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª SANDRA JUCELI VARGAS, portadora do RG nº 1171029-2 e CPF nº 767.582. 061-49, na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 20/01/2018 a 20/01/2019, conforme processo 7166/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/12/2021 e término em 31/12/2021, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 529/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª ANGELA CONCEBIDA SACRAMENTO, portadora do RG nº 611866 e CPF nº 432.383.601-59, na função de ENFERMEIRO (A), lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020, conforme processo 7033/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 27/12/2021 e término em 25/01/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 26/01/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/12/2021.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 530/GP/2021

Em, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.ª REJANE RODRIGUES VALADÃO COSTA, portadora do RG nº 13439057 e CPF nº 982. 502.801-72, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 10/04/2018 a 10/04/2019, conforme processo 7172/2021, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 14/03/2022 e término em 12/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 13/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 14/03/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de novembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 562/2021

DATA: 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
093/2021	**FABIO AUGUSTO HATJE-COMERCIO**	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO E OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMIONETAS E AMBULANCIAS DA FROTA MUINICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 551/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Srª ROSANGELA SUZIN **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr.ª ROSANGELA SUZIN, portadora do RG nº 3710421-3 SSP/PR e CPF 616. 224.439.34, no cargo de Analista Administrativo de 01/10/2021 a 30/10/ 2021, pecúnia no período de 01/09/2021 á 20/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI, inscrita no CNPJ sob nº 24.604. 722/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 033/ 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogadoo prazo de execução dos serviços contratados por mais 30 (trinta) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de DEZEMBRO de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 16 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 583/2021

DATA: 29 de OUTUBRO de 2021

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FELIPE FAUSTINO KUNZ** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 49703, portador do CPF nº 047.549.841-02 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução de** Contratação de Empresa em obras e Serviços de engenharia para construção de posto de saúde da Gleba Zumbi dos Palmares T**omada de Preço 14/2020 contrato 37/2021**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 29de outubro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 549/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. JUCELINO BELOTTI **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. JUCELINO BELOTTI, portador do RG nº 151.352 SSP/MS e CPF 655.703.671.87, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serv. Publicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 550/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª NUBIA NAIARA FRANÇA DE SOUZA **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª NUBIA NAIARA FRANÇA DE SOUZA, portadora do RG nº 1753035-0 SSP/MT e CPF 038.161.151. 52, no cargo de Medica Veterinária , de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS E PESQUISAS NO PERIMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS."**Cláudia/MT 17 de Novembro de 2021.**Altamir KurtenPrefeito Municipal Hemilin F. Tiedt Pregoeira em Exercício**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2021, REFERENTEA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução dos serviços, previsto na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato nº 034/ 2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. Fica prorrogadoo prazo de execução dos serviços contratados por mais 30 (TRINTA) dias, com encerramento previsto para o dia **12 de DEZEMBRO de 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 12 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 553/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª ROSINEIS SERRA GROSS **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª ROSINEIS SERRA GROSS, portadora do RG nº 1.323.885-0 SSP/MT e CPF 921.707.301.68, no cargo de Agente de combate a endemias , de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 554/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
089/2021	**CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES EQUIPAMENTO E EPI´S LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT
090/2021	**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO INDIVIDUAL – EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT
091/2021	**SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIDUAL - EPI PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT

Art.2°Nomeia a servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 555/2021

DATA: 04 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Contratos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Contrato;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
080/2021	**ALINE MESSIAS-ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SERVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 552/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª. ROSENILDA SANTOS DA SILVA **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr.ª ROSENILDA SANTOS DA SILVA, portadora do RG nº 1.643.333-5 SSP/MS e CPF 795.433.591.72, no cargo de Vigia, de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 563/2021

DATA: 06 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** como fiscal de Ata de Registro de Preço **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor **Tiago Alexandre da Silva,** portador do RG nº 1. 633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preço abaixo relacionado;

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
094/2021	**BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.
095/2021	**AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAÃO DE OBRAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVAE CORRETIVA DE MAQUINAS AGRICOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 08 de Setembro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 062-2020

Da publicação do TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE CONTRATO 062/2020, no de 2021,(POR MOTIVO DE ERRO DE DIGITÇÃO)11 de Novembro de 2021 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.853.

Onde se lê: QUARTO TERMO ADITIVO SOBRE CONTRATO 062/2020.

2° FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 062/2020, POR MAIS 180 DIAS , ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **26 DE ABRIL DE 2021**

Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO SOBRE CONTRATO 062/2020.

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 062/2020, POR MAIS 180 DIAS , ENCERRANDO-SE, ASSIM, EM **26 DE ABRIL DE 2022.**

Cláudia - MT, 28 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 560/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Revoga FG-04 R$ 800,00 a Sra. TANIA Borges Araujo **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Revoga FG-04 R$ 800,00 a Srª. **TANIA BORGES ARAUJO,** portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761.84, no cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias,

Cláudia-MT, 04 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME. inscrita no CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo para execução das obras e serviços do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 039/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo para execução das obras e serviços do presente contrato por mais 60 (cento) dias, com encerramento previsto para o dia **14 de dezembro 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 08 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 547/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª FRANCIELI VARESCHINI **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª FRANCIELI VARESCHINI, portadora do RG nº 2335560-3 SSP/MT e CPF 044.367.911.81, no cargo de Enfermeira , de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 546/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Srª CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO, portadora do RG nº 48119549 SSP/PR e CPF 944.902.011.68, no cargo de Zeladora , de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 556/2021

DATA: 04 de Outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor Lucas Seganfredo Dill**, como fiscal de Contratos e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor Lucas Seganfredo Dill**,** portador do RG nº 1878166-7 SSP/MT e inscrito no CPF n° 054.653.051.69, como Fiscal de Contrato;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
092/2021	**ALINE MESSIAS-ME**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CABEAMENTO, REDE, ORGANIZAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÕES DE CABO, INSTALAÇÃO DE CANALETAS, TUBULAÇÕES E SEVIÇOS INTERNOS PARA ATENDER ÀS ECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETAS, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E URBANIZAÇÃO, NAS AVENIDAS JOSE DE CASTRO DORIA, NO SEGMENTO DA AVENIDA ZENOBIO DA COSTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA LENZ & LENZ LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Segundo, do Contrato nº 032/2019, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogado prazo de EXECUÇÃO do presente contrato por mais 90 (NOVENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **15 de JANEIRO de 2022,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 13 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 557/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** portador do RG nº 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001.82, como Fiscal de Contrato;

Contrato;

Número/ Ano	Contratado	Objeto
082/2021	**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**	AQUISIÇÃO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA COM 30 COMPUTADORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, UM SWITCH, DOIS COMPUTADORES E UM NOTEBOOK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 558/2021

DATA: 13 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**, como Fiscal de Ata de Registro de Preço e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor CARLOS DIVINO CARDOSO**,** portador do RG nº 10859217 SSP/MT e inscrito no CPF n° 632.083.001.82, como Fiscal de Contrato;

Contrato;

Número/ Ano	Contratado	Objeto
093/2021	**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM LABORATORIO DE INFORMATICA COM 30 COMPUTADORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL TITTON, UM SWITCH, DOIS COMPUTADORES E UM NOTEBOOK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 559/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Nomeia ao servidor Celir Coan**,** como Fiscal de Contrato **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidor Celir Coan**,** portador do RG nº 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 738.436.959.20, como Fiscal de Contrato;

Contrato;

Número/Ano	Contratado	Objeto
079/2021	**FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTA**	AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO SEMI - UTI MOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 561/2021

DATA: 04 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença particular de 03 (três) anos a Srª. **TANIA BORGES ARAUJO e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Particular de 03(três) anos a Srª. **TANIA BORGES ARAUJO,** portadora do RG nº 1623894-0 SSP/MT e CPF n° 020.862.761.84, no cargo Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 545/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. CLELIO SCHMENGLER **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr. CLELIO SCHMENGLER, portador do RG nº 37903353 SSP/PR e CPF 453.613.639.87, no cargo de Motorista , de 01/10/2021 a 30/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO- DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2020, REFERENTE EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS LED NA AVENIDA JOSÉ CASTRO DÓRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO EIRELI ME. inscrita no CNPJ/MF nº 27.927.653/0001-77.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Oitava, Paragrafo Segundo, do Contrato nº 038/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - **DOS PRAZOS:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogadoo prazo de EXECUÇÃO do presente contrato por mais 60 (SESCENTA) dias, com encerramento previsto para o dia **08 de DEZEMBRO 2021,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 09 de OUTUBRO de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA021/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 021/2021OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA-MT.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.Para: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**CNPJ: **00.360.305/0001-04**End.: **ST BANCARIO SUL QUADRA, 34, ASA SUL, na cidade de BRASÍLIA/DF**VALOR GLOBAL: **R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)**VIGÊNCIA: 31/01/2022.*HOMOLOGO.* Cláudia – MT, 17 de Novembro de 2021.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 548/2021

DATA: 01 de outubro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr. HELIO SILVA DE LIMA **e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Concede Férias de 30 (trinta) dias sendo 10 (dez) dias em pecúnia Sr. HELIO SILVA DE LIMA portador do RG nº 13/R.2.943.150 SSP/SC e CPF 802.710.309.68, no cargo de Motorista de 01/10/2021 a 30/10/2021, pecúnia no período de 01/10/2021 á 10/10/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de outubro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 004/2021 SEMEC/GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021 SEMEC/GS

Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96; considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades escolares da rede Municipal de ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que o Calendário Escolar para o Ensino Fundamental deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas e máxima de 800 horas anual, respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

Art. 2º. As diretoras das unidades escolares e o respectivo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, na elaboração do calendário do ano letivo 2022, deverão observar as datas estabelecidas nesta Portaria e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para análise e acompanhamento das informações inseridas no Calendário.

Art. 3º. Estabelecer o início do ano letivo em **07.02.22** e o término em **16. 12.22** nas unidades escolares Municipal.

Art. 4º. Determinar que as férias dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº. 003/11 sejam nos seguintes períodos:

I - ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de 15 dias, de **11 de julho a 25 de julho de 2022**, período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

II – Ao final do ano letivo e pelo prazo de 30 dias, com **início a partir do dia 17.12.2022 a ser definido por portaria especifica.**

Parágrafo único - As férias coletivas de todos servidores lotados nas unidades escolares serão publicadas em portaria especifica. Cada período de gozo.

Art.5º. Determinar que após o término das férias, referente ao período 2022, o professor da educação básica, efetivo ou estabilizado, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na unidade escolar de lotação, para: atribuição de classes e/ou aulas; planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2023; auxiliar a Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho, no processo de composição do quadro de pessoal e demais atividades pertinentes.

Art. 6° - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização, do processo referente ao ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2021.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária de Municipal de Educação

Decreto Municipal1899/2021

PORTARIA N00 3 /2021/GS/SEMEC/COCALINHO/MT.

PORTARIA N00 3 /2021/GS/SEMEC/Cocalinho/MT.

Dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de Educação Básica e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição Federal 1988, Lei de Diretrizes e Bases nº 9. 394/96, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

Considerando a necessidade de acompanhamento pedagógico, controle de infrequência de estudantes da Educação Básica e justificativas de ausências por eventos acadêmicos e fatores externos à escola;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as unidades escolares referente ao acompanhamento pedagógico, controle de infrequência de estudantes da Educação Básica e medidas adotadas nas justificativas de ausências motivadas por eventos acadêmicos e fatores externos à escola.

Art. 2º Serão considerados eventos acadêmicos e fatores externos:

I - Jogos escolares, dentro e fora da unidade escolar;

II - Atividades escolares interclasse:

a) Olimpíadas do conhecimento;

b) Feira de Ciência;

c) Aula de campo;

III - Imprevistos ocasionado pelo transporte escolar;

IV - Eventos médico, odontológico:

a) - Consulta;

b) - Exame;

c) - Cirurgia;

d) - Internação.

V - Apresentação em serviço militar;

VI - Luto por morte de parente.

§ 1º Para justificar a ausência, o estudante e/ou responsável deve apresentar documentos comprobatórios:

a) Projeto de jogos interclasse, aprovado pelo CDCE / PPP e inscrição dos alunos participantes;

b) Projeto da Feira de Ciência, aprovado pelo CDCE/PPP e inscrição dos alunos participantes;

c) Projeto aula extraclasse (aula de campo), aprovado pelo CDCE/PPP;

d) Atestado médico, odontológico, declaração de presença em laboratório;

e) Comprovante de apresentação em Serviço Militar;

f) Certidão de óbito.

§ 2º . Em caso de morte de parente, o estudante regularmente matriculado em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, terá as faltas justificadas com base nos seguintes critérios:

I - 05 (cinco) dias consecutivos, por falecimento de pai, mãe, filho, enteado (a), cônjuge, irmão, irmã, padrasto, madrasta;

II - 02 (dois) dias consecutivos, por falecimento de sogro (a), genro, nora, neto (a), avô, avó, cunhado (a), bisavô, bisavó.

Art. 3º Mediante a justificativa de ausência, cabe à unidade escolar:

I - Assegurar ao estudante a retomada dos conteúdos ministrados;

II - Prorrogar prazos para entrega de tarefas e trabalhos escolares, bem como assegurar o processo de avaliação;

III - Solicitar trabalhos extraclasse referente aos conteúdos ministrados;

IV - Requisitar dos pais e/ou responsáveis, assinatura do Formulário (anexo I).

Art. 4º As ausências ocasionadas por eventos citados no Art. 2º deverão ser registradas no "Formulário de medidas adotadas pela unidade escolar em casos de ausência de estudante" (Anexo I) e no sistema Omega, menu " **Diário Eletrônico>Justificativa de Faltas** ".

§ 1º O formulário de medidas adotadas pela unidade escolar em casos de ausência de estudante, deve ser mantido na pasta do aluno.

Art. 5º A Coordenação Pedagógica da unidade escolar deve acompanhar os registros realizados diariamente pelo professor no diário eletrônico.

Art. 6º O Diretor em conjunto com o Secretário (a) escolar, deve definir um Técnico Administrativo Educacional para o preenchimento do sistema de Infrequência, no Sistema Ômega.

Parágrafo único. Ocorrendo infrequência injustificada, a coordenação pedagógica deverá realizar os procedimentos da FICHA FICAI.

Art. 7º A unidade escolar deverá manter atualizado e arquivado o Formulário de Medidas Adotadas pela Unidade Escolar em casos de Ausência de Estudantes (anexo I).

Parágrafo único. O preenchimento do Formulário (anexo I) não substitui a FICHA FICAI.

Art. 8º Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Cocalinho-MT, 16 de novembro de 2021.

(Original assinado)

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE ESCOLAR

EM CASOS DE AUSÊNCIA DE ESTUDANTE

1. ESCOLA _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____TELEFONE: _____

2. ALUNO (A) _____IDADE:_____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ PAIS E/OU RESPONSÁVEL_____

ENDEREÇO: _____

____

BAIRRO: _____MUNICÍPIO:

_____

TEL:_____PONTO DE REFERÊNCIA:_____ NOME E ENDEREÇO DE OUTRAS REFERÊNCIAS (parentes e vizinhos):

_____

_____

3. DADOS ESCOLARES DO (A) ALUNO (A):

ANO/TURMA/TURNO: _____ DATA DAS AUSÊNCIAS: _____

_____

_____

OBSERVAÇÕES DO PROFESSOR

(Interação do aluno com a turma, com o professor; hipóteses para as ausências).

_____

_____

COMUNICAÇÃO À GESTÃO DA ESCOLA: ____/____/_____

4. PROVIDÊNCIAS DA GESTÃO DA ESCOLA:

CONTATOS COM A FAMÍLIA (responsável pelos contatos; data;

PORTARIA Nº006 /2021/SEMEC/MT.

PORTARIA Nº006 **/2021/SEMEC/MT.**

Dispõe sobre o processo de matrícula na Educação Básica para o ano letivo de 2022, nas unidades escolares da rede pública Municipal de Cocalinho.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Resolução nº 02/2015/CEE/MT que estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências;

Considerando a Portaria SEMEC que dispõe sobre a composição de turmas nas unidades escolares de educação básica do Município de Cocalinho Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para a realização do processo de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Cocalinho para o ano letivo de 2022, que abrange os seguintes momentos: renovação da matrícula e matrícula de alunos novos.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º O processo de renovação da matrícula dos alunos integrantes da escola para o ano letivo de 2022 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelo aluno menor de idade ou pelo aluno maior de idade, mediante preenchimento e a assinatura da Ficha de Matrícula, no período de 16**/11/2021 a 25/11/2021.**

§ **1º** A ficha para renovação da matrícula, deverá ser impressa pela secretaria escolar, através do Sistema Ômega>Relatórios>Diversos>Ficha de Matrícula para Impressão, conforme a Etapa/Modalidade do aluno.

§ **2º** A ficha de matrícula deverá ser assinada conforme *caput* do artigo, juntamente com o Diretor e Secretário Escolar, deixando o campo ano/série para ser preenchido após o resultado do estudante obtido com o fechamento do ano letivo 2021.

§ **3º** A Secretaria Escolar deverá manter o cadastro do aluno no Sistema Ômega atualizado, conforme documentação contida na pasta individual do aluno.

Art. 3º O Secretário Escolar fará a confirmação da renovação da matrícula no Ômega, no período **de 17/12/2021 a 20/12/2021**, momento em que o cadastro do aluno deverá estar atualizado.

MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS

Art.4º 1º - As matrículas, para os alunos que não constam na *unidade escolar no quadro* de 2021, será a partir de 20/01/2022.

§ 1º- O aluno maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo aluno menor, deverá comparecer na unidade escolar de opção para realização da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

1 - documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 - certidão de nascimento

3 - documentos pessoais do aluno (RG e CPF);

4 - fatura de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis atualizado;

5 - histórico escolar ou atestados de transferência;

6 - tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do aluno;

7 - cartão atualizado de vacina do aluno (de acordo com a Lei Estadual Nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

8-cartão bolsa família

9-cartão SUS.

§ 2º Para a declaração dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015; Avaliação psicopedagogia; e o Laudo médico.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 No decorrer do ano letivo de 2022, para os alunos faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registra-lo conforme a Portaria n° 003/2021/GS/SEMEC/Cocalinho/MT e FICHA FICAI.

Art. 5º

Parágrafo único. Persistindo a ausência injustificada e atingindo 25% de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

Art. 6º Casos não previstos nesta Portaria deverão ser encaminhados à SEMEC.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cocalinho-MT T, 16 de novembro de 2021.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Municipal Nº 1899/2021

PORTARIA Nº 005/2021 SEMEC/GS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2021 SEMEC/GS

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação(PME);

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a composição de turmas, nas unidades escolares.

Parágrafo único – As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turnos de funcionamento da escola.

Art. 2º - Para o ingresso na primeira fase do primeiro ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31/03/22 em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único - Os alunos que completarem 06 anos após 31/03/22, conforme resolução do CEE/MT deverão ser matriculados na Educação Infantil.

Art. 3º - Nas demais fases e ciclos de formação humana, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia 31/03/2022 para a enturmação dos alunos, sendo:

I. 1° Ciclo – 6 a 8 anos;

II. 2° Ciclo – 9 a 11 anos;

III. 3° Ciclo – 12 a 14 anos;

IV - Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

1º Ciclo – 1ª Fase: de 06 a 09 anos

2ª fase: de 07 a 10 anos

3ª fase: de 08 a 11 anos

2º Ciclo – 1ª Fase: de 09 a 12 anos

2ª Fase: de10 a 13 anos

3ª Fase: de 11 a 14 anos

3º Ciclo – 1ª Fase: de 12 a 15 anos

2ª Fase: de 13 a 16 anos

3ª Fase: de 14 a 17 anos

§ 1º - Em se tratando de Educação Especial a idade para a formação de turmas do ensino fundamental deverão ser observadas as Regras de Orientação Pedagógica.

§ 2º - Será garantido a continuidade da matrícula dos alunos que se encontram com idade inferior as fases dos Ciclos estabelecido nos incisos I, II e III devido os mesmos terem ingressado no ensino fundamental com idade menor da faixa etária exigida, evitando o retrocesso do seu processo escolar.

Art. 4º - Os alunos com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o ensino fundamental poderão ser atendidos em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos ou em escolas organizadas em ciclos.

Art. 5º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos critérios:

I – na Educação Infantil

a) Creche I - de 4 a 6 alunos; (1 ano e 6 meses)

b) Creche II de 8 a 10 alunos; (2 anos)

c) Creche III 10 a 15 alunos; (3 anos)

d) Pré I e II - de 15 a 20 alunos; (4 e 5 anos)

II - no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo - de 23 (vinte e três) alunos a 25 (vinte e cinco) alunos;

b) 2º Ciclo - de 25 (vinte e cinco) a 27 (vinte e sete) alunos;

c) 3º Ciclo - de 27 (vinte e sete) a 30(trinta) alunos;

d) 1º Segmento/EJA - de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) alunos;

III - nas Escolas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto nos incisos I, e II, constituirão suas turmas multiseriadas.

Art. 6º - Nas unidades escolares que possuírem Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, deverá admitir o número mínimo de 02 (dois) alunos e máximo de 04 (quatro) alunos por turma de Deficiência Múltipla (surdo-cegueira) e de no mínimo 05 (cinco) alunos e máximo de 15 (quinze) alunos por turma de: Deficiência Mental, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Transtornos Global de Desenvolvimento, Altas Habilidades.

Parágrafo único - Cada aluno do Atendimento Educacional Especializado (Sala de Recursos Multifuncionais) terá um mínimo de 04 (quatro) horas semanais de atendimento.

Art 7º - Para o atendimento domiciliar o profissional atenderá no máximo 08 (oito) alunos matriculados em diferentes escolas da rede municipal.

- Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos e na modalidade EJA a composição da turma será de no máximo 05 (cinco) alunos com deficiência para compor uma turma de até 20 (vinte) alunos.

Art. 8º - As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, a composição dessa turma ficará condicionada a análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, sob a orientação e monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.

Art.10 - Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.

Art. 11 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se necessário.

Art. 12 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, 16 de novembro de 2021.

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal 1899/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RECURSOS HUMANOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2021, nomeado por meio da Portaria nº. 1202/2021, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/2010 e alterações, Lei nº 2118/2008 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014 e Lei 3176/2021, Lei nº. 2876/2016 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3179/2021, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
398	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	RG 23577690 SSP MT 19/08/2016	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
60	ADAILDE SARGES	RG 0309741120065 SSP MA 28/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
22	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	RG 17998034 SSP MT 24/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
719	ADEMILSON ALVES FERREIRA	RG 22414991 SSP MT 29/01/2008	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
1145	ADENIZE PRADO DOS SANTOS	RG 1686210-4 SSP MT 11/02/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
565	ADILSON ANGELO DA SILVA	RG 11767154 SSP MT 04/02/1996	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
1059	ADRIANA ALVES ARAÚJO	RG 15947629 SSP MT 26/04/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
877	ADRIANA ANGELO FERREIRA	RG 21009456 SSP MT 22/06/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
831	ADRIANA ANSELMO DA FONSECA FONDELI	RG 1611200-8 SSP/MT MT 01/07/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
416	ADRIANA APARECIDA ANTÔNIO DA SILVA	RG 17683416 NÃO MT 18/08/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
93	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	RG 15660656 SSP MT 06/12/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1182	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	RG 19481896 SSP MT 21/01/1995	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
860	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	RG 1141874-5 SSP-MT MT 25/07/1995	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
439	ADRIANA DA SILVA SANTOS	RG 2017049 SSP MT 21/09/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

572	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	RG 21055637 SSP MT 09/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
252	ADRIANA DE SOUZA REVERSE DOS SANTOS	RG 22115510 SSP/MT MT 18/09/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
382	ADRIANA FARIAS DA SILVA	RG 20204523 SSP MT 01/10/2005	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
349	ADRIANA GARCIA SOARES	RG 2918914-4 SSP-MT MT 02/12/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
328	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	RG 20985673 SSP MT 18/02/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
230	ADRIANA JACINTO NUNES	RG 16862570 SSP MT 11/02/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
149	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1763329-0 SSP/MT MT 07/08/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
188	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	RG 16910990 SSPMT MT 27/01/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
184	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	RG 1042013-4 SSP/MT MT 31/01/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
470	ADRIANO DAVANÇO	RG 20899122 SSP MT 16/07/2000	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1078	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 15943771 SSP-MT MT 21/09/2018	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
965	ADRIENNNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS	RG 6261328 SSP SC 09/10/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
461	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	RG 14813670 SSP MT 02/10/2008	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
85	ALCIONE PINTO DA SILVA	RG 22412913 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
472	ALCYR IRALA BELMONTE	RG 975424 SSPMT MT 15/10/2001	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
369	ALDEI MENDES DOS SANTOS	RG 11999284 SESP MT 08/03/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
662	ALECIO ALVES DA SILVA	RG 17137292 SSP MT 22/04/2003	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
686	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	RG 000708603 SSPMS MS 19/12/1990	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
112	ALESSANDRA DIAS	RG 16483893 POLICIA CIVIL MG 24/07/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
886	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	RG 24542989 SSP MT 22/02/2010	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
780	ALESSANDRA ESLAINE MARAN	RG 22386637 SSP MT 21/01/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
966	ALESSANDRA ROBERTA GODOY DE OLIVEIRA AQUINO	RG 1495110-0 SSP MT 17/04/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
848	ALESSANDRA TARGA	RG 18830897 RG MT 09/11/2021	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1197	ALESSANDRA TELES DE SOUZA	RG 19480059 SSP MT 21/05/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
941	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	RG 89525586 SS/P PR 26/06/1983	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
209	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	RG 24541133 SESP MT 11/10/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
779	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	RG 226956980 SSPMT MT 19/04/1991	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
821	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	RG 19235704 SSP MT 06/10/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1115	ALICE BRITO DE SOUZA	RG 15444945 SSP MT 27/08/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
239	ALICIA DE SOUSA SILVA	RG 31956106 SSPMT MT 23/03/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1086	ALINE EMANUELA LOPES DE SIQUEIRA	RG 18055532 SSP MT 14/11/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1112	ALINE FERREIRA DA SILVA	RG 24451568 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/01/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1128	ALINE GABRIELE MAFRA	RG 25055860 SSP MT 16/08/2019	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
463	ALINE KEILA LANZA BOECHAT	RG 15289354 SESP MT 14/05/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
506	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	RG 24745731 SSP MT 03/05/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1118	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	RG 21846073 SSP MT 19/07/2007	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
1178	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1514432-1 SESP MT 29/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
875	ALTAIR LUIZ NEVES DA SILVA	RG 31773133 SESP MT 14/02/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
449	ALTIVIA DA SILVA	RG 05818907 SSP/MT MT 25/03/2008	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
440	ALYNE KEILA ZORZO VIEIRA	RG 16076591 SSP MT 14/06/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
448	AMABILE OLIVEIRA CAON	RG 24909041 SSP MT 21/06/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
692	AMANDA APARECIDA BARBOSA	RG 3277755-8 SSP MT 05/12/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1063	AMANDA KAILA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22690123 SSP MT 24/03/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

787	AMANDA KAWANY SOUSA	RG 2772616.-9 SSP MT 23/04/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
74	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	RG 24773220 SSP MT 11/05/2010	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
390	ANA CARLA WOLF COSTA	RG 17634954 SSP MT 02/06/2014	008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER
352	ANA CAROLINA DE ARAUJO BESERRA	RG 21521468 SSP MT 27/08/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
584	ANA CLAUDIA DALMOLIN	RG 395614855 SSP SP 07/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
866	ANA CRISTINA DOS SANTOS	RG 15930173 22/04/2002 MT 22/04/2002	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1223	ANA LAISLA FELISBERTO FREIRE DA FONTOURA GOMES	RG 32829345 SSP MT 26/12/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
234	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	RG 20118074 SSP MT 01/09/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
716	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	RG 19920520 SSP MT 06/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
318	ANA LUCIA SELESTINO	RG 19169671 SSP MT 10/09/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1176	ANA PAULA CAPELARI	RG 23753943 SESP MT 26/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
491	ANA PAULA DOS SANTOS	RG 23823240 SSPMT MT 23/11/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1099	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	RG 22153322 SSP MT 31/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
417	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	RG 21225346 SSP MT 16/07/2014	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
169	ANA PAULA SILVA SANTOS	RG 18029388 SSP MT 04/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
913	ANA PAULA TIBURCIO	RG 20747870 SSP MT 16/05/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
197	ANA PAULAROSA DA SILVA	RG 1515452-1 SSP MT 16/03/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
333	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	RG 18832636 SEJSP MT 29/07/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
711	ANA SELMA DOS SANTOS	RG 14481936 SSPMT MT 13/03/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
563	ANDERSON DUENHAS DA SILVA	RG 2428111-5 SSP MT 06/11/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
954	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	RG 1817578-3 SSP MT 11/12/2003	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
210	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	RG 21054533 SSP MT 09/10/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
850	ANDERSON MAZARO	RG 25454943 SEJUSP MT 14/12/2010	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
682	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	RG 1771639-0 SSP MT 31/08/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
837	ANDREIA APARECIDA ALVES	RG 17064490 SSP MT 01/04/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
797	ANDREIA DE OLIVEIRA	RG 000809092 SSP RO 06/12/2001	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
217	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	RG 25551396 SEJUSP MT 04/02/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
750	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	RG 18786960 SSP MT 29/05/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
778	ANDRÉIA HENRIQUE DA SILVA	RG 25802283 SSP MT 17/05/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1249	ANDREIA ROCHA DE PAULA	RG 12511625 SSP MT 16/01/2017	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
652	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	RG 16645618 SSMT MT 08/01/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
599	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	RG 28811402 SSP MT 14/07/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
129	ANDRESSA ARAUJO DOS REIS	RG 20483082 SSP MT 15/10/2019	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
663	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	RG 23723254 SEJSP MT 12/02/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
575	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	RG 26062909 SSP MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
471	ANDRIELE DAVANÇO	RG 25425315 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/12/2010	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
105	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	RG 29440238 SSP MT 13/01/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1212	ANDRIELLE DAYANE SILVA PIRES DE MELO	RG 20529813 SESP MT 08/05/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
135	ANDRIELLY MATEUS MARTINS	RG 25425269 SSP MT 02/12/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1068	ANGELA BATISTA DOS REIS BREGALANTI	RG 14551160 SSP MT 19/09/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1143	ANGELA DA SILVA LIMA	RG 14482061 SSP MT 23/02/2021	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
392	ANGELA DOS SANTOS URSULINO	RG 1779745-4 SSP MT 05/12/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1011	ANGELA SOUZA MENEZES	RG 224111909 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

371	ANGELICA APARECIDA BENTO	RG 20632657 SSP MT 24/03/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
385	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	RG 22153853 SES MT 16/03/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
486	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	RG 586626670 SSP SP 04/06/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
172	ANGELICA WOLF DACROCE	RG 21881723 SSP MT 16/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1102	ANGELITA LOPES CORBALAN	RG 16853520 SSP MT 07/02/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1150	ANGELO ROBERTO BIZIO	RG 37935024-5 SSP/SP SP 12/07/2002	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
115	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	RG 0370962720091 SSP MA 12/05/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
493	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	RG 16071522 SSP MT 13/06/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
842	ANTÔNIO CARLOS SULINO DANTAS	RG 1592866-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 22/04/2002	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
484	ANTONIO FERREIRA LEMES	RG 12259578 SJ MT 18/11/1996	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
238	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	RG 21002665 SSP MT 21/09/2006	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
286	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	RG 22054375 SSP/MT MT 27/07/2009	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
1222	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	RG 1380605-0 SEJUSP MT 26/03/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
605	APARECIDA DA CRUZ	RG 706082 SSP MT 23/09/1987	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
468	APARECIDA DA SILVA ROCHA	RG 18983502 SSP MT 19/07/2004	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
198	APARECIDA DE FATIMA COELHO	RG 15094804 SSP MT 14/02/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
267	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	RG 14284146 SSP MT 06/03/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1017	APARECIDA LÚCIA RIBEIRO	RG 10413953 SSP MT 17/02/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
281	APARECIDO PEREIRA CANGUÇU	RG 22411313 SSP MT 29/01/2008	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
379	APOLIANA DE OLIVEIRA ALVES	RG 2650602-5 SSP/MT MT 16/02/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
306	ARIANE BRUNA ELIAS RODRIGUES DE AZEVEDO	RG 23 643030 MT 21/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
849	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	RG 15389740 SSP MT 29/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1058	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	RG 29314879 ESTADO DE MATO GROSS MT 30/01/2015	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
978	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	RG 17936292 SSP MT 13/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
395	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	RG 20134460 SSP MT 21/10/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1163	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	RG 6093960398 SSP RS 30/11/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1097	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	RG 13256976 SESP PR MT 29/03/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1200	BEATRIZ MERCEDES DA SILVA ROYO	RG 2879886-4 SESP MT 09/07/2014	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
983	BERENICE DE CASTRO ALVES	RG 31986958 SSPPR PR 05/02/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1239	BIANCA TEIXEIRA PAULINO PEREIRA	RG 3045030-6 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 20/07/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
974	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	RG 25454757 SEJUSP-MT MT 14/12/2010	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1173	BRUNA KAROLINY DE OLIVEIRA SOARES	RG 23552280 SSP MT 03/02/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1187	BRUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RG 23431148 SSPMT MT 04/12/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
535	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	RG 2840525-0 SSP MT 10/01/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
365	BRUNA SANTOS QUEIROZ	RG 2840522-6 SSP MT 10/01/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1091	BRUNO DE MIRANDA CORRENTE	RG 21523002 SSP MT 30/05/2016	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
656	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	RG 21174440 SEJUSP/MT MT 02/09/2010	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
990	BYATRIZ DOMINGOS	RG 25132970 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/08/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
186	CAMILA BARBOSA DE ANDRADE	RG 29766893 SSP MT 07/08/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1208	CAMILA S SILVA	RG 27597954 SSP/MT MT 05/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
530	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	RG 56800009-2 SSP/SP SP 05/10/2012	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1088	CARLOS WELLINGTHON PAÇO	RG 1683729 SEJUSP MS 11/08/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

1252	CARMENCITA RODRIGUES	RG 16196848 SSP MT 06/08/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
776	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	RG 2035667-6 SSPMT MT 29/11/2005	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
598	CÁTIA REGINA LEIDENTZ PUNTEL	RG 33186286 SSP/MT MT 18/03/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
114	CATIELE CAVALCANTE GAMA	RG 24407534 MATO GROSSO MT 16/12/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
356	CAUANE MATHIAS HEGELE	RG 149483365 SSP PR 16/03/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1204	CÉLIA MOREIRA RAMOS	RG 001256031 SSP MS 24/02/1999	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
158	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	RG 868011 SSP/MT MT 16/04/1990	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
332	CINTIA DOS SANTOS SOUZA	RG 26809923 SSP MT 21/06/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1110	CINTIA RAFAELA ROCHA	RG 24970816 SSP MT 06/07/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
473	CLARICE DIAS JACINTO	RG 1395289-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 27/05/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
174	CLARICE FERNANDA NEVES	RG 23823224 COLÍDER MT 14/05/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1060	CLAUDENI JOSE DE SOUZA JACINTO	RG 17770882 SESP MT 11/10/2017	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
775	CLAUDIA APARECIDA PACHECO	RG 23069724 SSPMT MT 18/07/2008	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
783	CLAUDIA DA COSTA SILVA	RG 001288243 SSP MS 27/05/1999	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1004	CLAUDIA DA SILVA MENDES	RG 0884676 MT MT 26/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1019	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	RG 795281 SSP MS 19/06/1922	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
995	CLAUDIELE DA SILVA MIRANDA	RG 19505655 SSP MT 01/02/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
763	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	RG 2679043 SSP DF 18/10/2004	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1233	CLAUDINEI MENEZES DE BARROS	RG 17354587 SSP MT 12/06/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1030	CLAUDINEIA DOS REIS	RG 17320720 SSP MT MT 21/09/2010	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
297	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	RG 30253934 SESP MT 12/04/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
208	CLAUDINEIA PEREIRA DO CARMO	RG 21499063 SSP MT 15/03/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
504	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	RG 1.440.701 SSP SE 24/09/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1186	CLEBER BISPO APOLINARIO	RG 26808609 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/06/2012	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
231	CLEIDE DE SOUZA	RG 11683538 SSP MT 19/01/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
742	CLEIDE GOMES BRAGA	RG 18936938 SSP MT 05/07/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
691	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 10846174 SJ MT	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1242	CLEONICE ROCHA DE PAULA	RG 14721759 SSP MT 05/07/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
264	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	RG 10947388 SSP MT 29/01/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
636	CLEUSA DA SILVA	RG 11659335 SJ MT 08/01/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
338	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	RG 23106433 SSP MT 31/07/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
639	CLEZIA APARECIDA LOPES	RG 17948630 SSP MT 11/02/2010	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
317	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	RG 16586905 SSP MT 12/11/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1238	CRISLEIDE COSTA DA SILVA	RG 30722896 SSP MT 18/11/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
569	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	RG 2670601-6 SSP MT 10/05/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
434	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	RG 1706537-2 SSP MT 04/02/2011	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1153	CRISTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1359184-3 SSP/MT MT 20/07/2016	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
739	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	RG 13806521 SEJUSP MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
142	CRISTIANE GOMES DA SILVA	RG 21744122 SSP MT 04/06/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
121	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	RG 12614513 SEJSP MT 29/05/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
130	CRISTIANE WERMUTH	RG 16286057 SSP MT 28/08/2002	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
54	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	RG 10931341 SSP MT 24/08/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

1039	CRISTIANO MANOEL DA SILVA	RG 1200268 SSP MT 05/10/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
290	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	RG 32212950 SSP MT 29/05/2018	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
669	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	RG 26846446 SESP MT 30/04/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
119	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	RG 24282723 SEJSP MT 15/02/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
49	DAIANE ELIAS DOS SANTOS	RG 1916354-1 SSP MT 09/09/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
100	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	RG 24407704 SSP MT 16/12/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
749	DAIANE OLIVEIRA CARVALHO	RG 24542725 SSP MT 04/12/2015	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
442	DAIANE RODRIGUES GARRIDO SANTOS	RG 25199960 SSP MT 07/03/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1005	DAISE ROBERTA DE SOUZA	RG 21350230-0 SSP MT 18/01/2007	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
367	DALILA CERIACO FERNANDES	RG 1624604-7 SSP MT 27/08/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
411	DALVA ANGELITA DA SILVA	RG 13793080 SSP MT 03/03/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
752	DANIELA AMANDA EVARISTO	RG 2747125-0 SSP MT MT 23/01/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1156	DANIELA SANCHES ARAUJO	RG 27583864 SSP MT 18/07/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
464	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	RG 2107806-8 SSP MT 21/05/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
955	DANIELE LOPES ROLDÃO	RG 28248376 SSSP MT 01/11/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
497	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	RG 18571620 SSP/MT MT 02/04/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
347	DANIELI MAZARO DE JESUS	RG 24541222 SSP MT 23/10/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
958	DANIELI TAVARES DA CAMARA	RG 2542547-1 SSP MT 02/12/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
309	DANIELLA FRANZON	RG 2013298-0 SSP MT 06/09/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1114	DARLENE CRISTINA DA SILVA	RG 20221541 SSP/UF MT 06/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1226	DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS VAGMAKER	RG 21421609 SSP/MT MT 14/02/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
357	DEBORA SILVERIO	RG 16911997 SSP MT 21/02/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
294	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	RG 21800979 SSP MT 28/06/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
97	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	RG 24541524 SEJSP MT 10/06/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
166	DIANA SILVA DE OLIVEIRA	RG 2108705-9 SSP MT 20/10/2006	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1049	DIANE SEHNEM	RG 15651991 SSP/MT MT 21/05/2018	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
687	DIEGO AMILTO DA SILVA	RG 21350060 SSP/MT MT 18/01/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
116	DIEILY RODRIGUES DE SOUZA LORDAO	RG 25145010 INSTITUTO DE INDENTI MT 02/07/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
212	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	RG 24541125 SSP/MT MT 26/03/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
603	DILMA NOQUELE DE ALMEIDA	RG 02235927 SSP MT 29/06/2007	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1047	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	RG 27906280 SSP MT 08/07/2013	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
456	DIOGO SCALZER DA CONCEIÇÃO	RG 21636427 SSP MT 26/04/2007	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1166	DIRCEIA ALMONDES SILVA	RG 24540927 SSP MT 22/02/2010	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
900	DIRCIANE JONER	RG 15846199 SSPMT MT 22/03/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
822	DJENIFFER REGINA ALVES DOS SANTOS MOLINA	RG 1626880409 SSP BA 16/06/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
126	DONATILA BISPO DA SILVA	RG 28713257 28713257 MT 04/06/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
811	DRIELI KARINE JULIO SILVA	RG 26374277 SEJUSP MT 20/12/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
684	DURCILENE MARCELO DOS SANTOS	RG 23729520 SEJSPB MT 03/04/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
638	EDER CLEDINEI ENGSTER	RG 14285932 SSP MT 17/11/1999	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
641	EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO	RG 13184423 SSP MT	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
583	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	RG 16676483 SSP MT 06/12/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
170	EDILENE MARIA DO CARMO	RG 2408585-5 SSP MT 20/08/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
425	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	RG 20632789 COLÍDER MT 07/02/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO

176	EDINA APARECIDA MENDES MERGULHAO	RG 146080189 SSP PR 27/11/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
366	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	RG 15847934 SSP MT 25/03/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
905	EDINEIA FRANCISCA BARROS	RG 16717325 SSP MT 19/12/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
280	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	RG 11958855 MT MT 15/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
253	EDNA ADRIANA DA SILVA	RG 13861310 SSP MT 06/04/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
422	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 13591746 SESP MT 09/07/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1235	EDNA BONETTI DA CRUZ	RG 1226223-4 ESTADO DE MATO GROSS MT 22/02/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
339	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	RG 0618718-8 SECRETARIA DE ESTADO MT 03/04/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
571	EDNA DE SOUZA MARTINS	RG 21729255 SSP MT 30/05/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
881	EDNA FERNANDES BERNARDES	RG 13783424 SSP MT 21/09/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1171	EDNA KAROLINA WUTKOWSKY BELMIRO	RG 1204636 SESDC RO 03/09/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
804	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	RG 13161547 SESP MT 03/04/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
968	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	RG 10292322 SSP MT 24/11/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
423	EDSON LUIZ BENTO	RG 77293817 SESP PR 29/04/1996	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
446	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	RG 97291560 SSP PR 24/08/2019	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
403	ELAINE ADRIANA GOMES	RG 1782355-2 SSP MT 16/09/2003	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
810	ELAINE DA SILVA MIRANDA LORENZO	RG 11522399 SSP MT 01/10/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
63	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	RG 20065825 SESP MT 09/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
50	ELAINE JULIÃO	RG 16586352 SSP MT 12/11/2002	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
460	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	RG 20770529 SSP MT 29/05/2006	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
863	ELDIVAS MAYRA DA SILVA CALISTO	RG 32725825 PUBLICO MT 13/11/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
414	ELENICE ANDRADE DE SOUSA	RG 14173581 SSP MT 03/09/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1162	ELIANA LUKE	RG 17962170 SSP/MT MT 16/10/2013	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
593	ELIANE ALVES MARTINS FERREIRA	RG 2205846-0 SSP MT 01/10/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1214	ELIANE CRISTINA DA SILVEIRA	RG 28227781X SSP/SP SP 23/12/2020	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
65	ELIANE CRISTINA KRAUSE MONTEIRO PEREIRA	RG 3519642-4 SSP MT 09/08/2021	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
430	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	RG 1155798_2 SSPMT MT 12/04/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
156	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	RG 16585771 MT MT 20/07/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
92	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	RG 30969484 SESP MT 17/04/2017	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
433	ELIANNA DA SILVA LUCENA	RG 19397178 SSP MT 13/12/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
272	ELIDA TEIXEIRA VIEIRA	RG 1661526-3 SSP MT 19/11/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
993	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	RG 22335790 SSP MT 08/01/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
789	ELIENAI MARTA CARBO	RG 28777530 SSP MT 01/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
466	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	RG 2064089-7 SSP/MT MT 28/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
557	ELISIA DA SILVA LOPES	RG 22411968 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
340	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	RG 24043460 SSP MT 05/02/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
459	ELIZANGELA DOS SANTOS	RG 21618321 SSP MT 24/11/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
380	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	RG 1168976.5 SSTMT MT 15/12/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
642	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	RG 1779391-2 SSP/MT MT 11/09/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1082	ELIZETE BRAZ DA SILVA GUIMARÃES	RG 1962076-4 SSP MT 22/03/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
14	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	RG 17921449 SSP MT 08/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
928	ELIZIANE CALISTO	RG 24972720 MUNICIPAL MT 04/01/2021	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
167	ELLEN WITORIA TEIXEIRA VIEIRA	RG 32613822 SSP MT 05/10/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

350	ELZA BERNARDO	RG 14298848 SSP/MT MT 25/11/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
523	ELZA CENDON ANDRE	RG 34937676 SSP MT 05/03/2021	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
224	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	RG 25321820 SSP MT 21/10/2010	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1035	EMELI MONIQUE DA SILVA	RG 3229407-7 PREFEITURA DE COLÍDE MT 20/06/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1130	EMILI BINI CAVÉQUIA	RG 29764742 SECRETARIA DE ESTADO MT 06/08/2015	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
271	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	RG 17861900 SSP MT 23/09/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
654	ÉRICA DA FONSECA ANGELO	RG 29159334 SSP MT 17/11/2014	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1052	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	RG 21618208 SSP MT 23/04/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
795	ESLEM DIANE CHAFRÃO	RG 2577657-6 SSP/MT MT 11/05/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
235	EULALIA DARLEANE SILVA DOS SANTOS CRUZ	RG 0352393320088 SESP MA 30/06/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1116	EUNICE BRITO DE SOUZA	RG 15045064 SSP MT 12/01/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
644	EUNICE DE SOUZA MARTINS	RG 22810870 SSP MT 25/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
681	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	RG 964 229 SSP MT 06/07/1992	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	RG 15443035 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/03/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
122	EUSELI ROSA DA SILVA	RG 14552477 SSP MT 19/04/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
52	EUVANDES ALMEIDA BISPO	RG 20915780 SSP MT 17/08/2006	008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER
561	ÉVERSON WOLF	RG 21729468 SSP MT 30/05/2007	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
515	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	RG 39931932-3 SSP SP 03/02/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
164	FABIANA IRMA DE CASTRO	RG 10850325 SSP MT 24/10/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
896	FABIANE CAVEQUIA	RG 16602013 SJSP MT 14/11/2002	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1269	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	RG 24662232 SEJSP MT 07/03/2023	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1038	FATIMA DANIELI BELATO DOS SANTOS	RG 1628169-1 SSP MT 24/09/2021	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
988	FATIMA DOS SANTOS BEZERRA	RG 21802963 SSP MT 29/06/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1040	FATIMA FUZARO DE OLIVEIRA	RG 331831 SSP MS 10/01/1985	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
134	FATIMA SGOTI	RG 15332560 SSP MT 05/07/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
101	FERNANDA ALVES DA SILVA	RG 18553958 SSP MT 30/09/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1231	FERNANDA DE FREITAS DOS SANTOS	RG 136 26062860 MT 19/08/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1073	FERNANDA DE OLIVEIRA	RG 26442221 SSP/MT MT 25/01/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
199	FERNANDA SANTANA DE JESUS	RG 13445936 SSP MT 02/09/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
387	FERNANDA SILVA SANTOS	RG 2811900-2 SSP MT 19/09/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
96	FIVER JUNIOR DA SILVA	RG 1495194-0 SSP MT 22/11/2000	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
263	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	RG 12210226 SJ/MT MT 16/10/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
277	FLAVIA RAMOS DOS SANTOS	RG 31903738 SSP MT 03/11/2021	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
705	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	RG 17601450-0 SSPSP SP 24/01/1989	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
482	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	RG 23429607 SSP MT 04/12/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
437	FRANCIELE DA SILVA AVELAR	RG 26753782 COLÍDER MT MT 03/11/2021	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
736	FRANCIELE DE CARVALHO RODRIGUES	RG 20710259 COLIDER MT 24/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
953	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	RG 23045892 SSP MT MT 13/03/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
854	FRANCIELI CAETANO	RG 24541036 SSP MT 22/02/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
708	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	RG 18498906 SSP/MT MT 18/03/2004	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
39	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	RG 23118709 COLIDER MT 06/08/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
193	FRANCISCO ALVES CARDOSO	RG 37204404 SSP PR 20/09/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

608	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	RG 226346 SSPMT MT 19/10/1984	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
998	FRANQUESLAINE DA SILVA BENEVIDES	RG 25704613 32145 MT 13/04/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
788	GABRIEL GOMES DA SILVA	RG 24534692 SEJSP MT 18/02/2010	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
481	GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA SOARES	RG 26811740 SESP MT 28/11/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
889	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	RG 28236467 SESP MT 29/10/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
623	GARDENIA DA SILVA	RG 798425 SSP MT 13/07/1986	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
540	GEAZY ALVES LACERDA	RG 23438827 SSP MT 12/08/2013	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
1090	GEISIANE GOMES DE ABREU	RG 982069 SSP MS 01/12/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
132	GELISSANDRA ALENCAR SILVA	RG 356705900 POÇO DA TRINCHEIRAS SP 08/04/1997	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
401	GELSON JOSE DA SILVA BARROS	RG 734606 SSP RO 25/01/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1067	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	RG 22204660 SSP MT 23/11/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
394	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	RG 17716640 SSPMT MT 26/08/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
88	GEZIELI BISPO PINHEIRO	RG 2153330-0 SSP MT 27/03/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
874	GEZILDA DOS SANTOS	RG 1.370.463 SSP/AL AL 19/08/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1256	GILMAR SEVERINO DE LIMA	RG 13869310 SSP MT 13/04/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
994	GILSON CASSIANO PEREIRA	RG 17673984 SSP MT 05/02/2021	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
801	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	RG 15332489 SSP MT 05/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
979	GISELE DA COSTA SILVA	RG 22112189 SSP MT 23/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1142	GISELI BATISTA DOS SANTOS	RG 19475969 SSP MT MT 20/01/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
917	GISELI DE OLIVEIRA TERRA	RG 1643671-7 SSP MT 02/10/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
221	GISLAINE CAETANO DA SILVA	RG 3927979 SSPGO GO 27/07/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
315	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	RG 15735150 SSP MT 20/09/2005	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
971	GLEICE JANE DOS SANTOS	RG 1534155-0 COLIDER MT 10/07/2001	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1065	GLEICE QUELE LUCCHETTI	RG 12579220 SESP MT 28/08/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
329	GLEICIANE ALVES	RG 1211934 SSP_RO RO 20/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
826	GLEICIELI OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	RG 22824073 SESP MT 15/06/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
303	GLEIDISMAR PABLHO PEREIRA	RG 31170897 SSP MT 22/06/2017	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
693	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	RG 26574128 SSP MT 19/03/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
57	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS MONTE	RG 16246314 SSP MT 10/06/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
113	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	RG 20769610 SSP MT 29/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
453	GRACIELI SOUZA DOS SANTOS PEREIRA	RG 27723348 MT MT 10/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
118	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	RG 1790263_0 SSP MT 01/10/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
123	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	RG 21532915 SSP MT 27/03/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
666	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	RG 21137684 SSP/MT MT 08/11/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
648	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	RG 23616571 SSP MT 26/02/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
665	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	RG 23383330 SSP MT 14/11/2008	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1164	HEBERT MOREIRA DA SILVA	RG 12936553 SSPMT MT 30/09/2019	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
308	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	RG 18984215 SSP/MT MT 16/08/2019	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
56	HELDER CALVI INOCÊNCIO	RG 14785820 SSP MT 22/08/2000	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
735	HELOÍSA BÁRBARA CORREA	RG 32213026 SESP MT 29/05/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
84	HELYZANNE DA ROCHA	RG 16478550 SSP MT 14/10/2001	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
485	HEMILLY PARENTINS DE FREITAS	RG 7897089 GOVERNO DO ESTADO DO PA 09/06/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1181	HERBERT DE SOUZA	RG 19395884 SSP MT	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

1267	HERICA REIS MONÇÃO	RG 225338520024 SSP MA 17/09/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
703	HERIDAN DE MELO DA SILVA	RG 398935592 SSP SP 06/01/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
830	HIURYKA ARAÚJO DE FREITAS	RG 25552474 SSPMT MT 04/02/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1120	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	RG 14433168 SSP MT 17/02/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1146	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	RG 17354498 SSP MT 12/06/2003	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
216	INAARA GUEDES RIBEIRO	RG 25236903 SSP MT 21/09/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1167	INDIAMARA DELFINO	RG 20178883 SSP MT 23/09/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
296	INÊS APARECIDA DA ROSA PEREIRA	RG 14950960 SSP MT 22/11/2000	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
597	IRAILDE GOMES VIEIRA DOS SANTOS	RG 13553054 SEJEP MT 21/02/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
899	IRENE ALVES VIANA SILVA	RG 14240785 SSP MT MT 15/10/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
72	IRENE BATISTA BARBOSA	RG 2109280-0 SSP MT 15/01/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
213	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	RG 19078749 SEJUSP MT 25/06/2012	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
975	ISADORA LIDIANE XAVIER	RG 10597206-7 SSP PR PR 29/07/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1251	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	RG 10300287 SSP MATO GROSSO MT 01/06/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
799	IVAN PEREIRA DO NASCIMENTO	RG 11249307 SSP MT 20/03/1995	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1161	IVANA MARCIA PEDON	RG 14252350 SSP MT 22/10/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
851	IVANETE PRADO DA SILVA	RG 09647597 SEJSP/MT MT 27/07/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
151	IVANI DE SOUZA DA SILVA	RG 11999462 SSP MT 10/01/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1044	IVANILDA ALVES FERREIRA	RG 786866 SSP MT 06/12/1988	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
976	IVANILDA APARECIDA DA SILVA	RG 11341572 SJ MT 13/06/1995	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
615	IVONE DE OLIVEIRA LOPES	RG 2496851 SSP PI 26/09/2002	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1050	IVONE EUGENIO BONJOUR	RG 836222 SSP MT 11/06/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
498	IVONE HENRIQUE SOARES	RG 10573259 SSP/MT MT 14/03/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
69	IVSON LELIS GAMA	RG 123168742 DETRAN RJ 04/01/2014	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
254	IZABELLA FIALHO PARRA RODRIGUES	RG 391963478 SSP SP SP 23/03/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
160	IZAEL ALVES NASCIMENTO	RG 069180000 SSP MT 02/09/2021	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
1074	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 23209585 SSP MT 11/09/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
336	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	RG 2232185-3 SSP MT 19/05/2015	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1159	JADIR JOSÉ CARNEIRO JUNIOR	RG 20913168 SSP MT 27/01/2015	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
372	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	RG 22211730 SSP MT 26/11/2007	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1190	JANA RUBIA COLHADO	RG 14085275 SSP MT 07/01/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
568	JANAINA DE SOUZA PINTO	RG 2762891-4 SSP MT 18/03/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
661	JANAINA LEITE SILVEIRA	RG 19622309 SSP MT 22/03/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
378	JANDIRA ALBANO WEISSHEIMER	RG 11481226 SSP MT 03/04/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
912	JANE HELENA TIBURCIO	RG 20747616 SSP MT 16/05/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
808	JANE MARIA DO CARMO COSTA	RG 1109251 SSP GO 21/07/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
935	JANETE DACROCE	RG 619489 SSPMT MT 23/10/1989	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
698	JANETE FREIRE RODRIGUES	RG 2233184 SSP DF 20/03/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
709	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	RG 1792131-7 SSP MT 08/10/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1125	JANIRA SALETE BONFIM	RG 24201251 SEJSP MT 09/10/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
452	JANISLEI CRISTINA PIRES	RG 14692058 SSP MT 28/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
354	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	RG 27297675 SSP MT 26/11/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
499	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	RG 26061430 SSP MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

240	JAQUELINE POZZEBON	RG 16274245 SSPMT MT 23/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1094	JEAN CARLOS SANTI	RG 21618232 SSP MT 23/04/2007	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
399	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	RG 25693220 SSP MT 29/05/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
43	JESSICA JANAINA DA SILVA	RG 24541427 SSP MT MT 22/02/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
206	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	RG 21836450 SSP MT 27/08/2018	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
674	JÉSSICA MARCIELLA ALMEIDA RODRIGUES	RG 210485-4 SSP MT 06/10/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
173	JESSICA MAYARA LACERDA	RG 001771499 SSPMS MS 21/12/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
55	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	RG 2056341-8 SSP MT 24/02/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1048	JEVERSON ANDRADE E SILVA	RG 22671064 SSP MT 18/03/2008	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
16	JHENIFFER KELY DA SILVA	RG 19924968 SSP MT 07/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
462	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	RG 24365300 SEJSP MT 30/11/2009	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
474	JHENNEFER LARISSA DE CARVALHO	RG 2681137-5 SSP MT 21/06/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
588	JHULIANNE MEDEIROS DIAS ALVES	RG 17773644 SSP MT 05/02/2021	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
766	JOANA PETELEWSKI FREITAS	RG 2608480-5 SSP MT 19/07/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1174	JOÃO CARLOS SUDRE	RG 10946403 SSP MT 06/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1070	JOICE GUIMARÃES CORREA	RG 442013267 SAO PAULO SP 29/07/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
798	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	RG 2145386-1 SSP MT 03/11/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
146	JOLCINARA SILVA DE OLIVEIRA	RG 17190916 SSP MT 07/05/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
579	JONATA DA SILVA RODRIGUES	RG 2591681-5 SSP MT 28/06/2011	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1192	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	RG 23168820 SSP MT 23/08/2008	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1046	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	RG 20709854 SSP MT 19/09/2016	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
1093	JOSCILENE CRISTINA SANTI	RG 22187979 SSP MT 13/11/2000	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
153	JOSÉ AGUIMAR DA SILVA	RG 12531456 SSP/MT MT 09/05/1997	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
181	JOSÉ CARLOS ASSIS DOS SANTOS	RG 001171 CBM/MT MT 27/08/2021	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
699	JOSÉ FERREIRA LEMES	RG 14432528 SSP MT 04/10/2016	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
853	JOSE LUIS DA SILVA	RG 10125189 SSP SP 05/03/1976	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
805	JOSE PAMERSON SILVA SANTOS	RG 19622899 SSP MT 23/03/2005	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
829	JOSÉ TARCÍSIO CUNHA	RG 466633014 SSP SP 31/10/2012	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
852	JOSEANE SIQUEIRA BATILIERE DE SOUZA	RG 25302256 SSP MT 10/07/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL
1057	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 1419699-9 SS/P MT 20/09/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
368	JOSIANE MARIA LEITE	RG 000813278 SSP RO 22/01/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
602	JOYCE MARIA MARQUES	RG 27858294 SSP MT 13/06/2013	020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
704	JOZIEL THOMÉ	RG 22481044 SSP/MT MT 12/02/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
196	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	RG 10361669 SJ MT 08/08/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
657	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 26856247 COLIDER MT 10/07/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
475	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	RG 8140701 SSP SC 28/05/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
334	JULIANA CRISTINA DA SILVA	RG 24875562 SSP MT 10/06/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL
986	JULIANA CRISTINA DE SÁ	RG 24541532 SSP MT 22/02/2010	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
697	JULIANA MACHADO	RG 13793217 SSP MT 03/03/1999	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
322	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 32292384 SECRETARIA DE ESTADO MT 20/06/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
428	JULIANE SALOMÃO	RG 295970-9 SSP MT 21/05/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
987	JULIANE TAMARA FERREIRA	RG 21100900 PPF MT 25/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
273	JULIANO TARGA VASCONCELOS	RG 1627410-5 SSP MT 23/08/2002	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

984	JULIO CESAR VERSORI	RG 14447649 SSP/MT MT 23/02/2000	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
893	JULIO CEZAR AGUIAR	RG 22112693 SSP MT 23/10/2007	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1254	JUNIELE RAMALHO SEVERINO DE LIMA	RG 2282269-0 SSP MT 29/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
710	JUSCÉIA APARECIDA CANHET ALVES	RG 2049920-5 SSP MT 15/07/2021	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
360	JUSSARAMARTINS RODRIGUES	RG 17454115 SSP MT 08/07/2003	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1032	KAMILA DA SILVA SANTOS	RG 1850850-2 SSP MT 22/03/2004	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
244	KARINA DE LIMA ERNEGA	RG 27756637 SSP MT 03/05/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
496	KARINA LUZIA GARCIA SILVA	RG 405486480 SSP SP 29/10/2001	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
182	KARINE APARECIDA DA COSTA	RG 24972584 SSPMT MT 06/07/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
838	KARINE FERNANDA PAGLIOCO DE ALMEIDA KLEIN	RG 2180298-0 SSP MT 16/07/2014	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1043	KARLA DAYANI PINHEIRO SEEHAGEN	RG 2266774-1 SSP MT 18/03/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
438	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	RG 26506521 SSP MT 16/02/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
505	KATIA REGINA RODRIGUES CALASANS	RG 734340 SSP RO 27/01/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1027	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	RG 2749013-0 SSP MT 28/01/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
223	KAUANE NATALIA PINHEIRO SEEHAGEN	RG 32403925 SECRETARIA DE ESTADO MT 01/08/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
537	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	RG 1887880-6 SSP MT 21/06/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
695	KEILA FERREIRA COSTA	RG 1970011-3 SSP/MT MT 25/04/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
489	KEILA GOMES BRAGA	RG 21661480 SSP MT 07/05/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
907	KEILA MASSOLLA FLORENTINO	RG 2060318 5 MT 15/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
200	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	RG 17583934 SSP MT 29/07/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
98	KEILA VIEIRA CARDOSO	RG 15719618 SSP MT 15/01/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
626	KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS	RG 27756882 SSP MT 04/07/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
919	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	RG 2789835-0 SSP MT 15/04/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
270	KEISIELLEN ROCHA MOREIRA	RG 29508495 SSP MT 28/04/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
870	KEITIANE PAZIM	RG 19620896 SSP MT 22/03/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
185	KELE VIEIRA MEDEIROS	RG 533003623 SSP SP 30/03/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
364	KELLY CRISTINA BENTO	RG 14919419 SSP MT 31/10/2000	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
80	KELLY CRISTINA DA SILVA	RG 28493150 SSP MT 05/02/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1034	KELLY CRISTINA VIEIRA KAMINSKI	RG 30730546 SSP MT 22/11/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
925	KELLY MARIA DOS SANTOS	RG 27898318 SSP MT 01/07/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
576	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	RG 30013194 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/11/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1100	KELVIN KELLI NEVES DAMACENA	RG 19034407 SSP MT 02/08/2004	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
745	KERLIS BARBIERO	RG 20204833 SSP/MT MT 03/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
670	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	RG 24306525 SEJUSP MT 12/11/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
970	KETLEN PAULA LIMA CAMARGO	RG 3265737-4 SSP MT 23/10/2018	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
647	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	RG 2925128-1 SSP MT 07/01/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
383	KLEBER GUIMARÃES MIYAKI DA SILVA	RG 17824354 SESP MT 29/03/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
551	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	RG 19601450 SSP MT 15/03/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1177	LAICE DA SILVA BORGES	RG 25096443 SECRETARIA DE ESTADO MT 10/08/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
384	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	RG 21953937 SEJSP MT 15/08/2011	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1075	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 16910818 SSP MT 15/04/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1025	LARISSA BENÍCIO DE ALMEIDA SABOIA	RG 2898749- 7 SSP MT 08/09/2014	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER

1184	LARISSA DA SILVA FERNANDES	RG 29454174 SSP MT 26/03/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1179	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA	RG 26063859 SSP MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
967	LARISSA PEREIRA DIAS	RG 23440180 SSP MT 09/12/2008	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
637	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	RG 15319016 SSP MT	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
220	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	RG 12937045 SESP MT 19/03/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
931	LAURA DOS SANTOS LIMA	RG 21054894 SSP MT 09/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1020	LAURA FERNANDA PERIM	RG 25237284 SSP-MT MT 02/10/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
147	LAURA FLORIANO GONZALES	RG 14007592 SESP MT 03/12/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
929	LAURI GOMES PESSOA	RG 23101300 021 MT 30/07/2008	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
786	LAVINIA BARBOSA CAMANHO	RG 32087250 SESP MT 02/05/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
278	LAYLLA BENICIO BAEZ	RG 21054576 SSP MT 09/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
418	LAYZA NUNES GOMES DA SILVA	RG 30672813 SESP MT 18/10/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1210	LEANDRA ALVES DOS SANTOS	RG 33625069 SSP MT 20/08/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL
532	LEDA TATIANE DE LIMA	RG 15928772 SSP MT 22/04/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
348	LÉIA PEIXOTO DE SOUZA	RG 25551779 SSP MT 04/02/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
578	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	RG 2811987-8 SSP MT 19/09/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
248	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	RG 2520005-4 SSP/MT MT 10/09/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1172	LEIDINALVA QUEIROZ DE SOUZA	RG 03965422 SSP MT 31/08/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
595	LEILA GOMES	RG 16467400 MT MT 09/10/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
70	LEILA MARA PEIXOTO DE SOUZA	RG 27512126 SSP MT 05/02/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
330	LEILA PÉTELER LEMOS	RG 19133952 SSP MT 30/08/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
618	LENIRCIA FERRAZ BARBOSA	RG 13963546 SSP MT 01/06/1999	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
203	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	RG 17306493 SSP MT 04/06/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
159	LETÍCIA CLAUDIANE DA SILVA	RG 23068221 SSP MT 18/07/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
245	LETICIA FERNANDO DA SILVA	RG 15846059 SSP MT 22/03/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1122	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	RG 26062070 SSP MT 24/05/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
774	LETÍCIA MELO DA SILVA ANDRADE	RG 27490351 SSP MT 20/04/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
429	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 19920679 SSP MT 06/07/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
914	LETICIA SOUZA NICACIO	RG 30748879 SSP MT 02/12/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1157	LÍDIA MARIA NERES CAON	RG 1553300-0 SECRETARIA DE SEGURA MT 03/10/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1209	LIDIA MAXIMO DE LIMA	RG 2629542-3 SSP/MT GO 01/09/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
607	LIDIANE DOSSO BONIN	RG 19240724 SSP MT 14/10/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1132	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	RG 2105300-6 SSP MT 09/10/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
133	LILIAN WECK MIRANDA	RG 16603796 SJSP MT 14/11/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1141	LILIANE HORAS ALVES	RG 22748440 SSP MT 03/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
816	LILIANE LEILA DA SILVA	RG 5152170 PC/PA PA 24/06/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
232	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	RG 15930637 SSP MT 22/02/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
79	LINDIANE DA SILVA AMARAL	RG 27598020 SSP MT 05/03/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
887	LORACI GONÇALVES	RG 15121704 SSP MT 10/02/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
175	LORENA NAITI MORAES OLIVEIRA	RG 24355739 SSP MT 24/02/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1018	LUANA ALINA PEREIRA DA SILVA	RG 21774200 SSP MT 22/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
150	LUANA FERNANDES DE SOUZA	RG 26442051 SSP MT 25/01/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
761	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	RG 2415143-2 SEJSP MT 22/09/2009	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

864	LUCAS CHAVES DA SILVA	RG 1480978 SSP RO 06/07/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
516	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	RG 13161482 SESP MT 04/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
612	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	RG 22810650 SSP MT 25/04/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
109	LUCIA CORREIA DE MELO	RG 000897564 SSP RO 14/11/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
202	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	RG 15719600 SSP MT 15/01/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1016	LUCIANA CABRAL SANTOS	RG 17803098 SSP MT 12/09/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	RG 16613414 SJSP MT 19/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
564	LUCIANA DA SILVA SANTANA	RG 1455120-9 SSP MT 18/04/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
266	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	RG 590862224 SSP SP 30/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
555	LUCIANA GIZONI TONON	RG 13674510 SSP MT 11/12/1998	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
655	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	RG 10363637 SSP MT 16/08/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
178	LUCIANE CARDOSO DE MEIRA	RG 2184872-2 REPUBLICA FEDERATIVA MT 20/07/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
409	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	RG 1414488-3 SSP MT 24/08/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1009	LUCIANE DE LIMA GOMES	RG 1261455-6 SSP MT 19/05/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
455	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	RG 2067721-9 SSP/MT MT 10/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1008	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	RG 14008068 SSP MT 22/06/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
283	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	RG 1178975-1 SJ/MT MT 20/03/1996	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
747	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	RG 11418613 SSP MT 06/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
310	LUCIENE GUIOTI	RG 21846570 POLITC MT 19/07/1987	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
645	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	RG 2849268-4 POLITEC MT 05/02/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
58	LUCILENE BERNARDES DA SILVA COSTA	RG 17135966 SSP MT 22/04/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
106	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	RG 20746741 SSP MT 29/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1012	LUCILENE MARIA DA SILVA	RG 17552486 2198 MT 23/07/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
331	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	RG 13588230 SEJUSP MT 21/09/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1084	LUCIMERE GOMES DA SILVA	RG 11565942 SJ MT 24/10/1995	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
282	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	RG 1818875-3 SSP MT 15/12/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
828	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	RG 1378318-1 SSP/MT MT 25/02/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
393	LUCINEIA FARIAS DOS SANTOS	RG 1474362-0 SSP MT 01/08/2000	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
71	LUCINEIDE QUIETINHO DOS REIS	RG 19226039 MT MT 01/10/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
477	LUIZ FERNANDO MUNIZ	RG 22668713 SSP MT 18/03/2008	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
529	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	RG 14550776 SSP MT 18/04/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
833	LUTHER ALMEIDA TEODORO PINHEIRO	RG 24972495 SEJSP MT 08/07/2010	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
163	LUZIA HERRERO SANTI	RG 16246527 SSP MT 19/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1021	LUZIA MENDES AMARAL	RG 11588888 SSP/MT MT 27/08/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
413	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	RG 08088349 SSP MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
337	LUZIA PEREIRA DE SOUZA	RG 25414380 SSP MT 30/11/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
469	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	RG 2813899-6 SSP MT 26/09/2013	013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
362	LUZIA SOBOLESKI	RG 26605082 SSP MT 03/04/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
131	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	RG 17508380 SSP MT 16/07/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
622	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	RG 07461925 SSP MT 04/10/2019	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
973	MACIEL SULZBACHER DA SILVA	RG 2479602-6 SEJSP MT 17/05/2010	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
476	MADALENA LOPES DOS SANTOS	RG 000066315 SSP MS 18/06/2002	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
145	MAIARA DE SOUZA BRITO DE SOUZA	RG 25946897 SSP MT 08/07/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

509	MAICON DE JESUS JOAQUIM	RG 005509068 SJ MT 02/03/1995	020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1061	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	RG 25303082 SEJUSP MT 13/10/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
311	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	RG 21349860 SSP/MT MT 06/07/2010	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
601	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	RG 02388502 SSPMT MT 19/08/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
342	MARA RODRIGUES FONSECA DA SILVA	RG 11019026 SSP MT 20/04/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
959	MARCELA PIETRO FERNANDES	RG 284939105 SSP MT 05/02/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
820	MARCELO DA SILVA	RG 14572214 SSP MT 02/05/2000	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1244	MARCELO HENRIQUE	RG 35364467 SSP MT 29/09/2021	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
218	MÁRCIA APARECIDA MARTINS	RG 16071824 DR.AROLDO MENDES DE MT 13/06/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1041	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO	RG 7 856764 3 SESPII PR 05/09/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1117	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	RG 18648940 SSP MT 28/04/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1134	MARCIA INES BERGAMIN	RG 14959259 14959259 MT 24/11/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
812	MARCIA MENDES DOS SANTOS	RG 20595999 SSP MT 13/03/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
261	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	RG 31348190 SSP/MT MT 15/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
18	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	RG 22511792 SSP MT 15/02/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
685	MARIA APARECIDA MANTOVANI	RG 19226233 SSP MT 01/10/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
299	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	RG 0585436-9 MT MT 22/02/2010	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
946	MARIA APARECIDA CAMANHO	RG 505450 SSP MT 30/04/1984	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
628	MARIA APARECIDA DE JESUS ARAUJO	RG 0723022 - 2 MT MT 20/05/1999	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
898	MARIA APARECIDA DE LIMA	RG 1515508-0 SSP MT 16/03/2001	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
964	MARIA APARECIDA DE SOUSA	RG 1866553-5 SEJUSP MT 29/08/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
420	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 1533216-0 SSP MT 05/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
107	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	RG 17096057 SSP MT 09/04/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1119	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	RG 122220101 SSP PR 21/10/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
512	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	RG 27756947 SSP MT 03/05/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
949	MARIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	RG 17556090 SSP MT 24/07/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
249	MARIA APARECIDA SARACHO DE CRISTO	RG 25236580 SECRETARIA DE ESTADO MT 21/09/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
77	MARIA BETÂNIA DOMINGOS	RG 16144708 INSTITUTO DE IDENTIF MT 17/02/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
901	MARIA CAROLINE VIANA SILVA	RG 31363547 SSP MT 21/09/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
103	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	RG 16145313 SSP MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
353	MARIA CELIA SODRÉ	RG 1060111290 SSP PR 18/11/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
871	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	RG 14765330 SSPMT MT 21/09/2000	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1148	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	RG 1248884-4 SSP MT 24/10/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1147	MARIA CRISTINA COSTA MARTINS	RG 22667296 SSP MT 09/06/2021	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
207	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	RG 000638426 SSP MS 12/09/1989	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
260	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	RG 29858071-8 SSP/SP SP 23/07/1993	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
284	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	RG 1945703 SSP PR 25/07/1977	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1095	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	RG 67355156 SSP PR 26/01/1993	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1224	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	RG 20710143 SSP MT 06/08/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
355	MARIA ELZA FERREIRA DA ROCHA	RG 1398590-6 SSP MT 11/06/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
581	MARIA FABIANA PAULINO VIEIRA	RG 2006029171377 SSP CE 02/08/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
873	MARIA FATIMA BEZERRA	RG 11182733 MT MT 15/02/1995	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

251	MARIA FERNANDA MARQUES ELIAS	RG 27726002 SSP MT 28/02/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
117	MARIA FLOR DE MAIO SILVA	RG 16567560 SJSP MT 07/11/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
424	MARIA HELENA ALVES	RG 12328804 SSP MT 27/11/2014	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
743	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	RG 18203825 SSPMTL MT 18/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
624	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	RG 24201464 SSP MT 09/10/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
722	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	RG 9913670 SDS PE 09/03/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
359	MARIA LUCÉLIA DA SILVA GUIMARAES	RG 24542172 COLIDER MT 03/07/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
717	MARIA LUCIA BRANZAN PINHEIRO	RG 26784668-X ESTADO DE SÃO PAULO MT 28/09/1990	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1189	MARIA NEUSA ALVES DE SOUZA	RG 13147269 SSP MT 07/05/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1081	MARIA RITA FERREIRA DOS SANTOS	RG 55642028 SSP PR 02/12/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
633	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	RG 2870579-3 SECRETARIA DE ESTADO MT 02/06/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
673	MARIA ROSANGELA DA SILVA	RG 20214308 SSP MT 04/10/2005	008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER
89	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	RG 1669750-2 SSPMT MT 08/08/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1101	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	RG 34382409 SSP PR 26/01/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1029	MARIANE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 24580791 SSP MT 05/03/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
604	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	RG 21635374 SSP MT 10/08/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
671	MARILDA ALVES DE SOUZA	RG 14121742 SSP SP 12/08/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
800	MARILEI APARECIDA DE ANDRADE HIPÓLITO	RG 18980350 SSPMT MT 04/09/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
759	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	RG 06649670 SEJUSP MT 09/05/2012	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1206	MARINA ALVES DOS SANTOS	RG 20787367 SESP MT 26/05/2017	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
796	MARINALVA DA SILVA	RG 32725809 SSP MT 13/11/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1129	MARINALVA FRANCISCO CORREIA	RG 20709978 SSPMT MT 24/04/2006	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
706	MARINEIDE DA SILVA	RG 9790228 SSP MT 13/10/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
643	MARIONI APARECIDA BRANDÃO	RG 19737661 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 09/05/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
538	MARISTELA CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 14096277 SSP MT 03/04/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1106	MARISTELA FAVARI MUNIZ	RG 13667904 SSPMT MT 09/12/1998	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1124	MARIZETE BARBARA DOS SANTOS	RG 1522948-3 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 07/05/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
660	MARJOSÉ RIBEIRO	RG 12552275 SSP MT 21/09/2005	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
891	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	RG 11410078 SSP MT 16/10/2008	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
250	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	RG 1443190-4 SSP MT 17/02/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
895	MARLENE GAIO	RG 14432056 MT MT 07/08/2013	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
677	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	RG 1536378-3 SSP MT 18/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1036	MARLI APARECIDA RIBEIRO	RG 6428292-1 SSP PR 09/03/1992	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
771	MARLI GONÇALVES ANDRADE	RG 1348553-9 SSP MT 21/09/1998	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
427	MARTA LOPES RODRIGUES MODESTO	RG 567946290 SSP SP 05/10/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
295	MARTA MARIA DOS SANTOS KOPSEL	RG 1661393-7 SSP MT 19/11/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
784	MARYANA ANASTACIO OLIVEIRA	RG 2497412-9 2497412-9 MT 06/07/2010	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
191	MATEUS RIVADAVIA VITAL	RG 22771743 SSP MT 11/04/2008	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
616	MAURA SCHEMMER WILGES	RG 18982557 SSP MT 16/07/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
872	MAXWELL HERNANDES DOS SANTOS SOUZA	RG 2834028-0 SSP/MT MT 11/12/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1051	MAYARA DE ASSIS MOTA	RG 488581412 SSP SP 13/05/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
444	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	RG 21319499 SSP MT 12/06/2019	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

806	MAYSLA ANTONIA SANTANA	RG 31530435 SSP MT 22/11/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
298	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	RG 14951215 SSP MT 29/09/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
560	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	RG 2830957-0 SSP MT 28/11/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
457	MESSIAS RICARDA DE SOUSA RODRIGUES	RG 1538636 88 SSP CE 23/06/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
279	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	RG 7989957 SSPPA PA 02/11/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
514	MILENA DA SILVA GONZALES	RG 28819462 SSP MT 26/06/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
632	MILENA GABRIELLE BARRETO DE ARAUJO CRISTINO	RG 26061350 SSP MT 19/08/2011	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1121	MILTON BISPO DE SOUZA	RG 05792541 SSP MT 05/09/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
292	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	RG 14085240 SSP MT 29/07/1999	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1169	MIRIAM DE FATIMA MARTIN	RG 22826181 SSPMT MT 29/04/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1096	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	RG 1032842-4 SJMT MT 21/10/1993	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
229	MIRIAN RODRIGUES DE SOUSA CRUZ	RG 25240340 SSP MT 10/01/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
600	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	RG 33314535 SSP MT 25/04/2019	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
262	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	RG 11513683 SSP MT 19/09/1995	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
179	MONICA PEGORARO	RG 1226058-4 SSP/MT MT 18/11/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
404	NÁDIA CRISTHIANE MATTOSO MARECO	RG 001057365 SSP/MS MS 29/02/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
454	NADIA MARIA VILLA	RG 24541664 SSP/MT MT 26/05/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1076	NADIELE BATISTA LOPES	RG 27490505 SSP MT 28/01/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
634	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	RG 24306495 SSP MT 19/09/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1133	NAIARA SCHVETZER SCHMIDT	RG 30612454 SESP MT 22/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
406	NAIARA VENTURA DA SILVA	RG 27145689 SESP MT 09/10/2012	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
570	NAIR DOS SANTOS CORRADE	RG 15134741 SSP MT 06/03/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
242	NAIR RICARDO DE SOUZA FREITAS	RG 09191879 SSP MT 08/03/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1098	NATÁLIA DE MIRANDA ALMEIDA	RG 27214176 SESP MT 29/10/2012	008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER
927	NATALIE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	RG 26906970 SSPMT MT 27/07/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1155	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	RG 21115141 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 28/02/2020	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
141	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	RG 21008051 SSP MT 04/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
726	NAYARA CAROLINE ANDERLE	RG 18508731 SSP MT 11/11/2020	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
1066	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	RG 27629309 SSP MT 18/03/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
635	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	RG 22734333 SSP MT 01/04/1993	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
500	NEIDE MARTINS DE SANTANA	RG 0731696-8 SSP MT 05/05/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
275	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	RG 1491276 SSP MT 04/10/2016	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
144	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	RG 34287574 SSPMT MT 28/02/2020	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1135	NEIVE APARECIDO DIAS JACINTO	RG 14692287 SSP MT 28/06/2000	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
226	NELCIVANE ORGINA MOTA	RG 13190148 SESP MT 03/04/2013	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
255	NELI FEITOSA	RG 16586590 SJSP MT 12/11/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
902	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	RG 11687649 SSP MT 24/01/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
136	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	RG 0979032-2 SSP/MT MT 21/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1007	NICOLY DA SILVA RODRIGUES	RG 2991026-9 SSPMT MT 14/10/2015	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
143	NIDIA HALATENO	RG 14691710 SSP MT 28/06/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1111	NILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 13158813 SSP MT 29/06/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
391	NOELI SOARES MARTINI DE ALMEIDA	RG 12138959 SSP MT 15/10/2012	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
291	NOEMI CAMILA DA SILVA	RG 19837720 SSP MT 09/06/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

539	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	RG 18802265 SSP MT	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
640	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	RG 1323812-4 SSP MT 03/08/2017	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
441	OZIEL NEVES CRISTO	RG 22512160 SSP MT 15/09/2007	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
1026	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	RG 32777582 SSP MT 05/12/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
396	PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES	RG 1404066 SESDEC RO 11/02/2014	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
287	PAOLA DA SILVA RUFINO	RG 1538690-2 SSP/MT MT 27/07/2001	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
960	PATRICIA APARECIDA MORO BATISTA	RG 25254421 SESP MT 27/09/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
246	PATRICIA APARECIDA PEREIRA	RG 21044716 SSP MT 22/02/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
980	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	RG 20747667 SSPMT MT 16/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
190	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	RG 19960301 SSP MT 19/07/2005	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
997	PATRÍCIA FÉLIX BATISTA DA CRUZ	RG 3231184-2 SESP MT 28/06/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
720	PATRICIA JESUS DA SILVA	RG 26554933 SSP MT 06/03/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
62	PATRICIA MARIA DA SILVA	RG 19016891 SP MT 27/07/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
802	PATRÍCIA MAYARA NEVES	RG 2071010-0 SSP MT 24/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
335	PATRICIA PEDROSO BARROS	RG 23370122 SSP MT 11/11/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
846	PATRÍCIA VALÉRIA SANTANA BREGALANTI	RG 2220534-9 SSP MT 23/11/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
952	PATRICK GODOI	RG 22695052 SSP MT 25/03/2008	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
522	PAULA LUANA BATISTA	RG 14716810 SSP MT 12/07/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
526	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	RG 2006591-4 SSP MT 19/08/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1144	PAULO FEITOSA	RG 10867570 SJ MT 20/07/1994	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
939	PAULO ROBERTO ALVES	RG 20466625 SSP MT 25/01/2006	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
676	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	RG 2588019-5 SEJSP MT 14/06/2011	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
381	PERICLES BAPTISTA GOMES	RG 18967191 SSP MT 14/07/2001	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
320	POLIANA CRISTINA GOMES BELILA	RG 23020407 SSP MT 12/06/2019	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
556	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	RG 2596160-8 019 MT 14/07/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
111	POLIANA MARQUES DE MENESES	RG 26908042 SSP MT 27/07/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
304	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	RG 21009244 SSP MT 04/11/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
707	PRISCILA CANHET DA SILVEIRA	RG 2059551-4 SSP MT 27/01/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
782	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 18916309 SSP MT 30/06/2004	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
696	QUEZIA FERREIRA COSTA	RG 18028381 SSP MT 04/11/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
844	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	RG 22089527 SSP MT 16/10/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
883	RAIANE DE AZEVEDO DIAMANTE GASPAR DE OLIVEIRA	RG 22772405 SSP MT 11/04/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1028	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	RG 280716527 SSP SP 15/09/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
546	RAIMUNDO BRITO SILVA GOUVEIA	RG 392392628 SSP.SP SP 25/06/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
646	RANILLE OLIVEIRA DE AMARANTE	RG 045216872012-9 POLITEC MA 17/06/2012	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
525	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	RG 12261033 SJ MT 18/11/1996	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1220	RAQUEL PEREIRA DUARTE BISPO	RG 19133790 INSTITUTO DE IDENTIF MT 28/01/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
312	RAQUEL XAVIER	RG 911517 SSP MT 10/02/1980	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1001	RAYDENNICY SOUZA LIRA	RG 7988595 DENTRAN PA 29/10/2017	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1230	RAYSSA DE ALMEIDA RODRIGUES	RG 23068957 SSP MT 18/07/2008	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1188	RAYSSA LAGO DE OLIVEIRA PEDROSO	RG 3541747 SESP MT 28/11/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
110	REBERTE RODRIGO DE SOUZA BARBOZA	RG 26667061 IDAMP MT 26/03/2015	012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL

162	REGIANE ALINE PEREIRA MENDES	RG 25720988 REPÚBLICA FEDERAL DO MT 20/04/2011	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
777	REGIANE APARECIDA DA SILVA LUIZ	RG 16084845 SSP MT 19/06/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
985	REGIANE ELIAS DE BRITO	RG 23069465 SSP MT 18/07/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1168	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	RG 2100840-0 SSP MT 22/09/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
724	REGILAINE OLIVEIRA BARBOSA	RG 24339350 SEJSP MT 24/11/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
15	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	RG 22342486 SSP MT 09/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
108	REGINALDO DO PRADO SILVA	RG 294654549 SSP SP 14/01/2004	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
1042	REINALDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 680500 SSP/MT MT 13/05/1987	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
343	RENATA APARECIDA MODAELLI	RG 0937185-0 SSP MT 10/12/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
653	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	RG 22846093 SECRETARIA DE SEGURA MT 08/05/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
517	RENATA CRISTINA VIEIRA	RG 35196572 SSP/MT MT 09/08/2021	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
87	RENATA FERNANDA DA SILVA	RG 21523347 SSP MT 23/03/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
125	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	RG 2827186-6 SSP MT 04/03/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO / ZONA RURAL
227	RENATA PEREIRA DUARTE	RG 2165020 POLICIA CIVIL ES 27/01/2007	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
858	RENATO NEGREIROS SANCHES	RG 11382708 SJ MT 30/06/1995	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
748	REZIERE DE SOUZA	RG 17684285 SSP MT 18/08/2003	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
885	ROBERTO AMOR LHANA JUNIOR	RG 444838624 SSP SP 25/02/2011	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
794	ROBSON BARBOSA DE ALMEIDA	RG 22482008 SSP MT 12/02/2008	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
204	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 17599083 SSP MT 31/07/2003	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
83	RODRIGO ROCHA BALDAIA	RG 14638690 SSP MT MT 02/06/2000	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 40 H – ESPORTE - COLÍDER
545	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	RG 23333910 SSPMT MT 19/04/2017	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
817	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	RG 13594559 SSP-MT MT 11/11/1998	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
1022	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	RG 21802360 SSP MT 29/06/2007	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
730	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	RG 569380 SSP MT 10/06/1991	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
300	RONIVALDO GUEDES	RG 11409452 MT MT 19/07/1995	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
577	ROSA CRISTINA MARINELLI	RG 15930980 SSP MT 20/04/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
323	ROSA KARYNA HALATENO	RG 19415389 SSPMT MT 27/08/2018	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1213	ROSA MARIA DO CARMO	RG 30223270 SECRETARIA DE ESTADO MT 23/03/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
189	ROSA MARIA GOMES AMARO	RG 1145508 0 SECRETARIA DE JUSTIC MT 15/08/1995	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
30	ROSA MONICA DE SOUZA	RG 0968101-9 SSP MT 18/09/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
942	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	RG 28068360 SSP MT 04/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
370	ROSANA APARECIDA DA SILVA	RG 766901 SSP MT 30/08/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1232	ROSANA DA CRUZ	RG 19871244 SSP MT 15/11/2021	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
152	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	RG 20013060 SSP MT 02/12/2014	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
825	ROSANA PORTO DA SILVA	RG 20204760 SSP/MT MT 03/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
982	ROSANDA ROSA BERNARDO	RG 20614578 SSP MT 20/03/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
432	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	RG 46934766-1 SSP/SP SP 30/12/1997	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
211	ROSANGELA DA SILVA	RG 19362285 SSP MT 31/07/2015	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
168	ROSANGELA DE SOUSA BUSS	RG 558137829 SÃO PAULO SP 06/09/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
313	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	RG 11365110 SJ MT 23/06/1995	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
508	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	RG 18871801 SSPMT BA 18/06/2004	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

554	ROSANGELA JIZUATO DE PAULO	RG 40.573.509-1 SSP SP SP 17/01/1999	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
35	ROSANGELA MARIA DA SILVA	RG 346150498 SSP SP 16/02/1996	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
592	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	RG 0724391-0 SSP MT 03/10/2014	005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER
892	ROSANIA LIMA DE SANTI	RG 1249984-6 SSP/MT MT 14/07/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
701	ROSEANE TEREZA DA SILVA	RG 20073120736 SSP CE 26/06/2009	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
361	ROSELAINE SOUZA	RG 14535211 SSP MT 10/04/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
171	ROSELI APARECIDA DANTAS	RG 954778 SSP MT 29/04/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
479	ROSELI DOS SANTOS	RG 1478573-0 SSP MT 02/08/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
76	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	RG 22411020 SSP MT 29/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
956	ROSELI LEMOS NEVES	RG 369607703 SECRETARIA DA SEGURA SP 05/07/2000	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
679	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	RG 13445901 SSP MT 11/11/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
192	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	RG 15332179 SSP MT 05/07/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
869	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	RG 14038641 SSP/MT MT 17/02/2011	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
68	ROSENILDA MULINARI	RG 18664547 SSP MT 26/06/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
140	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	RG 23577436 SSP MT 12/02/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1202	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	RG 20205490 SSP MT 03/10/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
374	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	RG 17683475 SSP MT 18/08/2003	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
319	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	RG 2863760-7 SESP MT 27/03/2014	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
1069	ROSIMEIRE ANACLETO PAIVA	RG 10436480 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 07/12/1992	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
257	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	RG 22152024 SSP MT 31/10/2007	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
847	ROSINEIA DA SILVA BORBA	RG 1855400-8 MT MT 14/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
490	ROSMARI DOS SANTOS FREITAS	RG 1671768-6 SSP MT 19/12/2002	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
524	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	RG 11659211 SJ MT 08/01/1996	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
932	ROZENILDA DOS SANTOS	RG 16327306 SSPMT MT 19/03/2020	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
566	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	RG 2390703-7 SSP MT 15/06/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1010	SABRINA TOLEDO	RG 23429453 SSP MT 04/12/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1023	SABRINE EDUARDA TONIOLI	RG 5218528 SSP SC 20/01/2012	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
734	SALETE ASSUNTA PATEL	RG 63597848 SSP PR 13/11/1991	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1126	SAMIRA RAYANI DOS SANTOS SERGIO	RG 2979977-5 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/08/2015	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
855	SAMUEL DE MELLO SANTANA	RG 21033897 SSP MT 20/10/2010	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER
773	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	RG 04213645 SSP MT 17/01/2003	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
510	SANDRA ALVES DE SOUZA	RG 18632319 SSP MT 15/10/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1062	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 19620381 SSP/MT MT 22/03/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1105	SANDRA APARECIDA GUEDES	RG 1624390-0 SSP/MT MT 19/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1196	SANDRA APARECIDA LOPES	RG 12880981 SSP MT 27/08/2019	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
680	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	RG 14919460 SSP/ MT MT 30/10/2000	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
177	SANDRA CRISTINA COUTO	RG 14236494 SSP MT 13/10/1999	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1158	SANDRA DA SILVA	RG 16669061 SSP MT 05/12/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
758	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	RG 1471275-0 MT MT 05/12/2018	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
1221	SANDRA OLIVEIRA PEREIRA	RG 18803911 COLIDER MT 02/06/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
518	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	RG 20080336 SEJSP MT 26/03/2012	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
558	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	RG 109897 SSP MT 30/01/1978	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA

345	SANDRA VIEIRA	RG 15719740 15/01/2002 MT 15/01/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
1183	SANGELA SILVA DOS SANTOS	RG 0384538520092 SESC MA 04/12/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
721	SANTINA LOURENÇAO	RG 10895299 SJMT MT 08/08/1994	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1140	SEBASTIANA MARCIA DE OLIVEIRA TERRA	RG 03430529 SSP MT 13/03/2015	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
443	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	RG 965226 SSP MT 06/07/1992	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1103	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	RG 18220215 SSP MT 19/12/2003	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
293	SIDINEIA DE ARAUJO	RG 14447673 SSP MT 23/02/2000	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
823	SILMARA BRITO DA SILVA	RG 81316180 SSP PR 21/08/2007	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
911	SILVANA DE JESUS DA SILVA	RG 1887309-0 SEJSP MT 09/10/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
688	SILVANA MARIA BARBOSA	RG 251220692 SSP/MT MT 16/08/1989	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
728	SILVANA SILVA DE PAULA	RG 17705339 SSP MT 19/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
963	SILVANA VITAL DA SILVA	RG 16615476 SSP MT 18/09/2015	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
999	SILVELENE COSTA LIMA DA SILVA	RG 0402852720100 SSP MA 07/08/2010	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1237	SILVÉRIO NICOLAU DE MELO	RG 16088603 SSP MT 20/06/2002	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
940	SILVIA GLEIDE DA SILVA	RG 12553140 SSP MT 20/05/1997	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1037	SILVIA LIMIRA DA FE	RG 34853014 SSP/MT MT 08/02/2021	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
120	SILVIA MARA NASCIMENTO DE SOUZA	RG 0752949-0 SSP MT 14/04/2021	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
314	SIMONE APARECIDA DA ROSA	RG 18324886 SSPMT MT 29/01/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
66	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	RG 18572138 SSP MT 02/04/2004	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
389	SIRLEI LOIS DA SILVA	RG 725732 SSP MT 03/02/1988	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
511	SIRLEI TIBES CARLIM	RG 25030264 SSP MT 06/08/2020	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
547	SIRLENE BENTO DA SILVA	RG 1170577-9 SJ MT 05/02/1996	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
650	SOLANGE APARECIDA GUEDES	RG 14311518 SSP MT MT 01/12/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
769	SOLANGE LEITE VILLA	RG 24001112 SSP MT 19/10/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
78	SOLANGE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 0916518-5 SSP MT 05/11/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
725	SOLANGE TORRES GONÇALVES	RG 05845769 SSP MT 31/10/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
702	SOLETE PEREIRA DA SILVA	RG 11386444 SSP MT 24/05/2016	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
327	SONIA CRISTINA DE ANDRADE	RG 20247788 SSP MT 19/10/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1123	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	RG 13595377 SSP MT 11/01/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
762	STÉFANI DE SOUZA FERRAREIS	RG 29101050 SSP MT 20/10/2014	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
857	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	RG 29868742 MUNICIPAL MT 04/01/2022	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1104	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	RG 22336435 SSP MT 11/02/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
718	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	RG 11.146.897 SSP MG MG 24/01/1997	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1180	SUELEN LUIZ PEDROSO	RG 30628610 SSP MT 28/09/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1151	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	RG 17862493 SSP MT 24/10/2018	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
436	SUELI DOS SANTOS BATISTA FERNANDES	RG 23643137 SSP MT 05/03/2009	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
1080	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	RG 0748084-9 SSP MT 13/12/2000	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
737	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	RG 1656787-0 SSP MT 29/09/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1198	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	RG 1783901-7 SSP MT 18/09/2003	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
945	SUZANA DA SILVA	RG 18666078 SSP MT 04/05/2004	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
843	SUZANA MARCELINO SILVEIRA	RG 22512098 SSP/MT MT 15/02/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
228	SUZANA NAGADORI MIZOTE	RG 20710305 SSP MT 24/04/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
839	SUZANE COSTA NEVES	RG 19481918 SSP MT 21/01/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

768	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	RG 25328956 SSP MT 08/09/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
882	TAINARA CONRADO NEVES	RG 2863102-1 SSP MT 26/03/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
906	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	RG 21054371 SSP MT 09/10/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
346	TALIA OLIVEIRA DA SILVA	RG 25884786 ESTADO DE MATO GROSS MT 15/06/2011	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
269	TANIA APARECIDA RICEZI	RG 24541869 SSP MT 22/02/2010	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1108	TÂNIA MENDES DA ROCHA SAVI	RG 26856310 SSP MT 10/07/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
324	TÂNIA ROSA BATISTA	RG 10504419 SP MT 27/08/2014	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
431	TATIANE APARECIDA SIMIONI	RG 1970576-0 SSP MT 15/09/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
549	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	RG 23064471 SSP MT 12/06/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
124	TATIANE CRISTINA BARRETO	RG 19872895 SSP MT 22/06/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1195	TATIANE DA SILVA DIAS	RG 17345685 SSP MT 08/09/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SOL NASCENTE / ZONA RURAL
243	TATIANE DE CARVALHO	RG 16568060 SSP MT 07/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
981	TATIANE DE SOUZA SILVEIRA	RG 22114076 SSP MT 23/10/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
494	TATIANE MARIA DE FIGUEIREDO SILVA	RG 14553031 SESP MT 03/05/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
9	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	RG 15076601 SSP MT 15/10/2019	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
478	TCHELYD FERNANDES	RG 22412298 SSP MT 29/01/2008	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
102	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	RG 25621947 SSP MT 02/03/2011	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
915	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	RG 13793209 SSP MT 03/03/1999	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
772	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	RG 29093961 SSP/MT MT 16/10/2014	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
1219	THAIENE SOARES FERREIRA	RG 26810620 SEJUSP MT 21/06/2012	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
451	THAIS ADRIANA DA SILVA	RG 27939448 SSPMT MT 18/07/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
894	THAIS CAROLINA BATISTA BISPO	RG 25774743 SSP MT 10/05/2011	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
288	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	RG 23603275 18275 MT 19/02/2009	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
790	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	RG 20697228 SSP MT 18/04/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
921	THALIA GUIMARAES PERIM	RG 27275469 SSP MT THALIPERIM114@GMAIL.COM	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1113	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	RG 21845042 SSP MT 18/07/2007	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
957	THAUANY LEMOS NEVES	RG 3097516-6 SECRETARIA DE ESTADO MT 19/04/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1218	THAYLA APARECIDA DOMINGOS DOS SANTOS	RG 30876214 SSP MT 04/02/2017	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
488	THAYNARA ALVES FERREIRA	RG 31004318 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 27/04/2017	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
631	THAYNARA FRANCO DA SILVA	RG 28618467 SSP-MT MT 21/03/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
53	THAYSA APARECIDA PEREIRA	RG 2882501-2 SECRETARIA DE ESTADO MT 17/07/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
977	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	RG 18936830 SSP MT 11/01/2016	006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER
305	THIAGO ROQUE DA SILVA	RG 20232918 SSP MT 11/10/2005	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
552	THIENY FRANCO DA SILVA	RG 22058702 SSP-MT MT 20/02/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
302	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	RG 449028987 SSP SP 23/09/2003	014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
528	TIAGO RICARTE DE SOUZA	RG 2555129-9 SESP MT 27/10/2015	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
609	TIAGO RODRIGUES GOMES	RG 2306519-2 2306519-2 MT 09/08/2021	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
754	UANDERSON DA SILVA LIMA	RG 24451703 SSP MT 02/08/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
587	UILACE VERAS DA SILVA JUNIOR	RG 0687057920198 SSP-MA MA 10/01/2019	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1250	VALDECI LIMA	RG 15108856 SSP MT 20/02/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
316	VALDEIR BATISTA MONTEIRO	RG 21760179 SESP MT 06/11/2014	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

363	VALDELICE APARECIDA LEITE	RG 16351665 SJSP MT 10/09/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
753	VALDELICE DA SILVA	RG 1147226-0 SSP MT MT 24/08/1995	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1191	VALDEMIR VIEIRA DOS ANJOS	RG 11532556 EMISSOR MT 03/10/1995	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
503	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	RG 10939865 SSP MT 31/08/1994	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1003	VALDEMIRA OLIVEIRA DA SILVA	RG 18666493 SSP MT 04/05/2004	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
187	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	RG 2105418-5 SSP MT 09/10/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
405	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	RG 14431092 SSP/MT MT 10/06/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO / ZONA RURAL
1014	VALDETE FERREIRA NEVES	RG 577232 SSP MS 05/11/1988	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
543	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	RG 890289-5 SS/MT MT 27/07/2012	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
265	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	RG 29135133 SSP MT 06/11/2014	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
75	VALDIRENE DOS SANTOS	RG 20747187 PUBLICO MT 28/12/2020	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
237	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	RG 25269461 SSP MT 07/01/2011	008 - PROFISSIONAL DE ARTES - COLÍDER
714	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	RG 20977522 SSP MT 12/09/2006	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1055	VALERIA SIMPLICIO	RG 19547200 SECRETARIA DE SEGURA MT 21/02/2005	020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
1054	VALMI GONÇALVES	RG 17305497 SSP MT 04/06/2003	025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER
792	VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS	RG 23246332 SSP MT 24/09/2008	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
996	VANDA FERNANDES AGUIAR	RG 09190341 SSP MT 30/03/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
611	VANDERLEIA ALVES NUNES BAMBIL	RG 15478394 SSP MT 09/05/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
861	VANDERLEIA DA SILVA SANTOS	RG 16600517 SSP MT 14/11/2002	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	RG 16212177 SSP MT 09/08/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
137	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	RG 17135818 SSP MT 22/04/2003	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
770	VANESSA BARBOSA PEDROSO BONETTI	RG 2045826-6 SSP/MT MT 18/03/2019	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
746	VANESSA BENEVIDES LIMA	RG 28309693 SSP MT 28/11/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
803	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	RG 19133332 SSP MT 21/01/2008	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
41	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	RG 30666554 SSP MT 14/10/2016	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
918	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	RG 23453974 SSP MT 16/12/2008	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
740	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	RG 20166028 SSP MT 20/09/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1165	VANESSA PEIXOTO VIANA	RG 2713700-7 SECRETARIA DE ESTADO MT 05/10/2012	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
64	VANESSA ROSSATIUK CHIELE RIBAS	RG 2337077-7 SSP MT 11/11/2008	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
274	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 19133251 SEJSP MT 19/06/2012	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
42	VANIA DE MATOS	RG 23063416 SSPIIAMP MT 17/07/2008	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
91	VANIA DOS SANTOS SILVA	RG 1946315-4 SSP MT 17/01/2005	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1092	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	RG 10328432 SSP/MT MT 12/12/2014	003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER
1175	VANIA MENDES DA ROCHA	RG 24282081 SEJSP MT 06/11/2009	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
450	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	RG 05201144 SSP MT 13/07/2017	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
127	VANILTON MARTINS DE MELO	RG 14685949 SSP MT 05/09/2013	036 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA - COLÍDER
536	VANUZA DIAS PEREIRA	RG 09741445 SSP MT 02/03/2001	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - ESCOLA SÃO MATEUS / ZONA RURAL
222	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	RG 04993675 SSP MT 11/05/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
259	VERIANE JUNCKER RODRIGUES	RG 1977648-9 SECRETARIA DE SEGURA MT 18/05/2005	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
480	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	RG 31701116 SECRETÁRIA DE ESTADO MT 16/01/2018	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1085	VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 24541656 SEJSP MT 22/02/2010	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

402	VERONICA SILVA DE ALBUQUERQUE	RG 21465525 SSP MT 06/07/2018	004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER
862	VILMA AUGUSTO FEITOSA	RG 16568109 SJSP MT 07/11/2002	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
1203	VILMA MACHADO SOUZA SILVA	RG 07533853 SSP MT 22/08/1997	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1083	VILMA SOUSA DA SILVA	RG 38260345-X SSP SP 01/02/2013	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
732	VILMAR LOPES	RG 19855877 SSP MT 16/06/2005	010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE / ZONA RURAL
48	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	RG 21532818 SSP MT 27/03/2007	007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER
1002	VIVIANE DE PAULA SANTOS	RG 25236270 SSP MT 21/09/2010	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
1136	VIVIANE DE SOUZA JACINTO	RG 30013276 SSP MT 06/01/2016	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1236	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	RG 1759998-9 SSP MT 31/07/2003	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
1089	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	RG 24026565 SSP MT 29/07/2009	009 - PROFISSIONAL DE CIÊNCIAS - COLÍDER
1006	WALQUIRIA VICENTE COUTINHO	RG 26062950 SSP MT 19/08/2011	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
375	WANDERLEIA APARECIDA ALBANO	RG 06187161 SSP MT 23/04/2021	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
410	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	RG 21552711 SSP MT 13/09/2019	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
731	WANI MARIS CARDOSO	RG 20206135 05027453124 MT 30/10/2006	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
128	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	RG 2812066-3 SSP MT MT 19/09/2013	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
668	WEVERLLY ALVES TORRES	RG 27490114 SSP MT 25/08/2021	035 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER
890	WIDSON MARÇAL FERREIRA	RG 62716649 SESP MT 02/04/2004	022 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 20 H – ESPORTE - COLÍDER
268	WILLIAN BORGES VIEIRA	RG 25236210 SESP MT 31/08/2012	002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER
99	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	RG 20746962 SSP MT 15/05/2006	001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER - ZONA URBANA
321	ZELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	RG 16507959 SSP MT 24/10/2002	024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR - COZINHEIRO (A) - COLÍDER
969	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	RG 10767266 SJ MT 23/05/1994	026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER
400	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	RG 1511537-2 SSP MT 22/02/2001	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
591	ZENILDE DOS SANTOS	RG 14245833 SSP MT 16/03/2021	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER
938	ZILDA RIBEIRO RODRIGUES DA SILVA	RG 597 12228893 MT 17/03/2016	023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA - ZELADOR - COLÍDER

Colíder – MT, 17 de novembro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

LEI Nº 3187/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município em seu artigo 140, inciso II, §2º e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Me-

tas para 2022", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021, que aprova a 12º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2022, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2019 a 2020, a orçada para 2021 e a estimativa para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, e Administração Direta encaminharão a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento até 20 de setembro de 2021, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 12. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 14. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 15. A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos, tanto de uma categoria de programação para outra, bem como, de um órgão para outro até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 17. Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 16.

Art. 18. Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 15 e 16 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 20. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 21. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 23. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2022, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 25. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente liquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, realizar a transposição, remanejamento, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária municipal do exercício de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, mediante Lei autorizativa específica.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso “2”, mediante Lei autorizativa específica.

Art. 31. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2022, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º até julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 33. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 34. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 35. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 36. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 38. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV – for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e

orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 42. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º. Até o final dos meses de maio, e setembro de 2022, e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 45. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 46. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 47. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 49. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 51. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do Art. 140, §10, alínea c da Lei Orgânica do Município de Colíder-MT.

Art. 52. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV -1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, através do DECRETO Nº. 149/GP/2020, de 13 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, através do DECRETO Nº 143/GP/2021, de 04 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da Senhora Ana Carla Lima Bauer, classificada em 4º. lugar e convocada por meio do Edital de Convocação nº. 011/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, e relacionados no ANEXO I deste Edital, para contratação imediata e temporária.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 17 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
462489	ROSA FABIANA RODRIGUES	17/01/1989	65,0	5º

Colniza/MT, 17 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165/GP/2021

DECRETO Nº 165/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza, e dá outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

considerando ***os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Municipais nº 608/2014 e 844/2019, e Artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 911/2021; que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;***

considerando ***a necessidade de Processo Seletivo Simplificado*** para suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação; de servidores em férias e de servidores em licença, tais como: médica, afastamento por 02 anos e outras;

considerando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento às leis municipais 608/2014 e 844/2019, e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO imprescindível formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade de futura contratação, para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da Licença para o Serviço Militar obrigatório; da Licença para acompanha o cônjuge ou companheiro; da Licença para atividade política; da Licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT;

considerando a necessidade da continuidade do serviço público na falta de profissionais efetivos para lotação nas Escolas Municipais urbanas, rurais e de difícil acesso e com a finalidade de não interromper as aulas e garantir os direitos dos alunos da rede municipal de educação pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado** e I**nstituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias afim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores habilitados para as escolas do campo devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes e da inexistência de aprovados ou/e classificados nas vagas oriundas do concurso público;

§ 3º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade e, pela ausência de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes, e bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

§ 4º - Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

01) – Ceres Regina Bahls Kava – Representante da SEMEC 02) – Eliene Ferraz de Lima – Representante da Escrituração da SEMEC 03) – Roselaine Cardoso Daniel - Representante da SEMEC 04) – Dalila Pereira de Freitas - Representante da SEMEC 05) – Elizabete de Oliveira – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME 06) – Odair Ineias Bach - Representante da SEMEC – Escolas do Campo 07) – Eli Jose da Fonseca – Representante do SINTEP 08) - Igor Henrique de Melo Fernandes - Representante do SINTEP 09) – Joaquim Alves Fernandes – Representante do SISPUNCOL **Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/ADM/2021

PORTARIA Nº 489/ADM/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Pablo de Jesus Fernandes,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6446, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/ADM/2021

PORTARIA Nº 490/ADM/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ivan da Fonseca,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6937, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/ADM/2021

PORTARIA Nº 491/ADM/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Edneia Morais Fernandes da Costa,** lotada *na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6345, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/ADM/2021

PORTARIA Nº 492/ADM/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Público Municipal **Adriana Sprey Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 93, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2021,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/ADM/2021

PORTARIA Nº 488/ADM/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gilson de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 1341, partir do dia **17 de novembro a 16 de dezembro do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da Senhora Petilcila Gomes de Oliveira, classificada em 1º. lugar no Cargo de Serviços Gerais – Três Fronteiras

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DOS DEPENDENTES E DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 17 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - TRES FRONTEIRAS				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
GEISLAINE FALCÃO VIANA	062.523.062-07	17/01/2003	1,0	2º

Colniza/MT, 17 de novembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/GP/2021

PORTARIA Nº347/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Helton Alves Cardoso,** matricula nº. 7562-1, efetivo no Cargo de Vigilante, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164/GP/2021

DECRETO Nº 164/GP/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o artigo 41 da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, o qual determinou estabilidade após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO que o art. 28 que a Lei Ordinária Municipal nº 499/2011, criado em cumprimento do mandamento legal contido no art. 60 da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT condicionou a Estabilidade mediante o cumprimento do estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, e observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 28 da Lei Ordinária Municipal nº 499/2011 e artigo 41 da CF/1988, ante as avaliações realizadas no decorrer dos 03 (três) anos de efetivo exercício dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público do ano de 2017 homologado pelo Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017, a seguinte servidora:

I. Andreia da Silva Soares, empossada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil-Auxiliar Pedagógico – Sede, matrícula 6478-1, com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **29/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **II. Dinair Gonçalves de Jesus Sanabria**, empossada no cargo de Serviços Gerais – Distrito do Guariba, matrícula 6459-4, com efetivo exercício funcional iniciado em **15/02/2018** com direito materializado em **28/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **III. Ivonete da Silva Arnaldo**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6469-8 com efetivo exercício funcional iniciado em **26/02/2018** com direito materializado em **03/11/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **IV. Lauriete Vieira de Oliveira Cabral**, empossada no cargo de técnico em Enfermagem – Sede, matrícula 6690-3, com efetivo exercício funcional iniciado em **22/03/2018** com direito materializado em **25/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **V. Debora Isaias Martins**, empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Sede, matrícula 6471-4 com efetivo exercício funcional iniciado em **24/04/2018** com direito materializado em **24/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VI. Thiago Nogueira Ponte**, empossado no cargo de Agente Administrativo – Sede, matrícula 6927-2, com efetivo exercício funcional iniciado em **19/09/2018** com direito materializado em **20/10/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **VII. Patricia Araujo Mariano,** empossada no cargo de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Distrito do Guariba, matrícula 6945-6 com efetivo exercício funcional iniciado em **01/10/2018** com direito materializado em **16/11/2021** por ter sido aprovado no Estágio Probatório; **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de novembro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a avaliação curricular, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

RESOLVE:

I – Divulgar Relação Nominal dos Candidatos Classificados aptos para realizar a avaliação psicologia conforme Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, anexos I e II deste Edital.

II - Somente o candidato **classificado na Analise Curricular e Avaliação de Títulos**, esta apto a realizar a avaliação psicologia, conforme **item 7**. do Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021.

III - Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos,

contado da data da publicação deste Edital.

IV- Destacar que o critério utilizado para desempate de candidato foi o estabelecido no **item 13.2** do Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2021

Adejanes de Araujo Silva do Prado

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

APTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

ENFERMEIRO - Cadastro Reserva

Nº de ordem	Nº da Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	008	RENATA DA COSTA DA SILVA	39	**Classificado**
02	055	DEYZE PINHEIRO AMADOR	23	**Classificado**
03	049	SOELANE DA SILVA SANTOS	22	**Classificado**
04	034	SHEYLA PAIVA DOMINGUES	21	**Classificado**

05	040	DÉBORA DOS SANTOS CORÁ	17	**Classificado**
06	004	SABRINA YUMI TORRES YASUNAGA	14	**Classificado**
07	061	DHAIANY CHRISTINI NEVES	13	**Classificado**
08	048	RAQUEL LUCIA LOPES MATHEUS	11	**Classificado**
09	010	IZABELA APARECIDA BARBOSA	6	**Classificado**
10	051	MARCELA RUBIA SANTOS TEODORO	5	**Classificado**
11	018	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	5	**Classificado**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2021

Adejanes de Araujo Silva do Prado

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

DIVULGA RELAÇÃO NOMINAL DE CLASSIFICAÇÃO

APTOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Cadastro Reserva

	Nº Inscrição	NOME	Pontuação	Resultado
01	007	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	21	**Classificado**
02	001	ELIENE DOS SANTOS SILVA	16	**Classificado**
03	013	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	16	**Classificado**
04	063	MARILZA VIDAL BRAGA	16	**Classificado**
05	054	NAIARA NUNES ALVES	12	**Classificado**
06	039	MARIA GLEICIELE FIRMINO BOTELHO	12	**Classificado**
07	028	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	12	**Classificado**
08	059	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	10	**Classificado**
09	056	JAINE SILVA ARAÚJO	10	**Classificado**
10	025	RONILSON MARTINS RODRIGUES	10	**Classificado**
11	038	MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	8	**Classificado**
12	027	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	6	**Classificado**
13	009	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	6	**Classificado**
14	002	ANA PAULA SOARES LAGES	4	**Classificado**
15	023	VILMA LOURENÇO COSTA	3	**Classificado**
16	042	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	1	**Classificado**
17	031	RONICLEIA DE ARRUDA OLIVEIRA	1	**Classificado**
18	014	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	1	**Classificado**
19	012	ANA PAIVA RIBEIRO	--	**Desclassificados**
20	021	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH	--	**Desclassificados**
21	026	ALINE MICHELE CENE DA CONCEIÇÃO	--	**Desclassificados**
22	029	EDINEIA APARECIDA CORRÊA SANTOS	--	**Desclassificados**
23	066	SILVANO MARTINS CARNEIRO	--	**Desclassificados**

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro de 2021

Adejanes de Araujo Silva do Prado

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 006/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação dos resultados por analises curricular.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2021,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2021

Adejanes de Araujo Silva do Prado

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: Técnico em Enfermagem

Candidato	Julgamento do Recurso	Julgamento do Recurso
Ana Paiva Ribeiro	Apresentação de declaração de tempo de serviço	**Recurso INDEFERIDO**: entrega de documentação FORA DO PRAZO; **Considerando Edital Nº 001/2021 do Processo Seletivo nº003/2021, item 4 e 4.1 que estabeleço o prazo para entrega de documentação para analise curricular;** **Das Inscrições:** As Inscrições serão gratuitas, e acontecerão no períododé 27/10/2021 á 02/11/2021, a partir das 8h00min do dia 27/10/2021 até as 17h00 do dia 02/11/2021, **no site da Prefeitura Municipal de Comodoro:** https://forms.gle/c82X-MaQXMDS1pkQg9 após concluir a inscrição no site, a mesma não poderá ser editada, sendo que esta ficha de inscrição preenchida (no site), deverá ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, copia dos títulos a serem avaliados e copia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro,** das 07h00min ás 10h30mim e das 13h00min ás 16h30mim, **no período de 27, 28, 29 e 03/11/2021**. Contudo o documento apresentando também não condiz com o solicitado no item **10.DOS TÍTULOS PARA ANÁLISE CURRICULAR PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM, especificamente o item 10.1.2.** do Edital nº001/2021.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

Adejanes Araujo Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO Nº: 060/2021

DATA: 11/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS LICENÇA DE SOFTWARE, VIRTUALIZAÇÃO ELETRONICA E DIGITAL, ASSINATURA DIGITAL, ARMAZENAMENTO EM NUVENS E GESTÃO INTEGRADA DE INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES

DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA - MT, JUNTO AO MUNICÍPIO DE COMODORO- MT.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102. 33.90.40.00.00.00.00.00.01 (0000) (155)

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 011/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ACOMPANHAMENTO À PACIENTES REMOVIDOS PARA OUTRAS REFERÊNCIAS DE ATENDIMENTO – DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **03/12/2021 as 08:00** horas (horário Local). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Novembro de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 30/2021

NA EDIÇÃO Nº 3.850, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de Novembro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.850, Páginas 224 e 225 do dia 08 de Novembro de 2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

ONDE LÊ SE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA 30/2021

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ :36.656.877/0001-82

LER -SE: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA 30/2021

CONTRATADA: DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 14.238.297/0001-32

Confresa-MT, 17 de Novembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 28/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, na Ata **Nº 28/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM inscrito no CNPJ n°32.154.542/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 28/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 232/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 032/2020.**

INSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 01 – SETOR DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 1076 – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 0000-RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 204– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00001-RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 248/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 248/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva

n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI. CNPJ: 00.478.911/0001-29

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 248/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 249/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 249/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 38.108.516/0001-27

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 249/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 189/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: GEFTANY CALISTO SILVA CNPJ: 03.536.156/0002-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 189/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens **Processo Licitatório nº 92/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INSERIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.168 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL-EMENDAS JAYME CAMPOS Nº 360003653372/02-100

CÓD RED: 2072– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

REDUZIR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 07 – VISA

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓD RED:1.082 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	05	**BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45** RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	R$ 405,08	R$ 2.025,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 250/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 250/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 250/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária .**Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2021

Processo Licitatório n° 233/2021 - homologado em 16/11/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO LABORATORIO DIDÁTICO MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

VALOR PREVISTO: R$ 931.183,92 (Novecentos e Trinta e Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37. 464.716/000150.

CONTRATADA:AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº. **01.726.000/0001-36**

Data: 17 de Novembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

AVISO DE LICITACÃO fracassada

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021 que foi aberto** no dia **16 de NOVEMBRO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 17 de novembro de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 328/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Portaria 328/2021 de 29 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O oficio 371/GPMC/2021 de 29/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 01/10/2021 o servidor público municipal VAGLON COELHO ALMEIDA, matricula 013766, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Setembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 01/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CONFRESA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, estabelecida na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, Confresa-MT, neste ato representado por Paulo César da Silva Avelar, Procurador-Geral do Município.

NOTIFICADO: EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.428.590/0001-40, estabelecida na Rua B, s/n, Lt. 02, Chácara Maria Dilce, Goiânia-GO, neste ato representado por Abadio Pereira Cardos Neto.

Prezado Senhor(a),

Inicialmente, esclarecemos que é de responsabilidade deste Órgão a defesa, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município de Confresa, bem como, promover a cobrança de quaisquer dívidas que não foram liquidadas nos prazos legais conforme determina o art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 24/2005.

Desta forma, em face do acima exposto e tendo em vista que durante análise do Processo Administrativo nº 18/2021 instaurado nesta PGM, ficou comprovado a liquidação de 07 (sete) passagens (ida e volta de Confresa para Cuiabá) conforme Autorização de Fornecimento sob nsº: 4011/2021, 4013/2021, 4014/2021, 4015/2021, 4016/2021, 4017/2021, no valor de R$ 583,94 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) transferidos para a conta bancária de titularidade **EXPRESSO SATÉLITE AZUL EIRELI** (Banco Bradesco nº 237, AG: 3684-6 / CC: 2169-5) conforme recibo de pagamentos e comprovante de transferências em anexo, cujas passagens não foram liberadas/disponibilizadas, fato que ensejou a rescisão unilateral da ARP nº 181/2021, portanto, valor que deve ser restituído ao cofre público municipal. Nestes moldes, serve a presente para **NOTIFICAR-LHE** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **IMPRORROGÁVEL**, a contar da data de recebimento desta notificação, **PROMOVER A DEVOLUÇÃO** do valor de **R$583,94 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos)** por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM nº 1565038.

Confresa/MT, 25 de outubro de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288/2021 ADM DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

CONTRATO	**130/2021**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	**AUTOLABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**	**01.726.000/0001-36**	**R$ 931.183,92**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO LABORATÓRIO DIDÁTICO MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	**ATÉ DEZEMBRO DE 2021**, encerrando-se em **31/12/2021.**		

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal abaixo como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Adailza Ferreira de Castro CPF nº. 830.479.721-68**	**Joel Marcos da Cunha CPF nº. 810.432.951-00**

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de novembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 252/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 252/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP CNPJ: 12.358.170/0001-21

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 252/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 251/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 251/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 33.386.926/0001-16

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 251/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária **Processo Licitatório nº 206/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 058/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT

REDUZIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.064 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CÓD RED: 204

FONTE: 0001 – RECURSOS DE IMPOSTO E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ENSERIR

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIVI.: 1.076 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓD RED: 135

FONTE: 000 – RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 176/2021

"Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA** portadora da Cédula de Identidade nº 2177356-4 SSP/MT e do CPF: 043.171. 351-08, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os efeitos da Portaria 081/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EXTRATO DE CONTRATO 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE – MT

RECURSOS HUMANOS

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO **MÉDICO**, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 582021

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021

VIGENCIA: 17/05/2022

CONTRATADO(A):LUCAS VIEIRA DOS SANTOS DANILUCCI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 9.990,12(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 17 de Novembro de 2021.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 177/2021

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo."

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Art. 1º - Designar a servidora **NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2177356-4 SSP/MT e do CPF: 043.171. 351-08, Secretária de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 081/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Novembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - CENTRO

RAFAELA CRISTINA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**– Processo Administrativonº039.651/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**00.818.517/0001-92**	**R$ 980.511,79**
VALOR R$ 980.511,79 (novecentos e oitenta mil e quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).		

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA a empresa abaixo referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO, do procedimento licitatório nº 039.651/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SALDO DO CONTRATO DE REPASSE DE Nº 862366/2017 REFERENTE A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO **RESIDENCIAL COXIPÓ – 1ª ETAPA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
ENPA – ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	**00.818.517/0001-92**	**R$ 980.511,79**
VALOR R$ 980.511,79 (novecentos e oitenta mil e quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos).		

Cuiabá-MT, 17 de novembro de 2021.

RAUFRIDES MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores do Município de Curvelândia - MT e dá outras providências."

Jadilson Alves de Souza, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe o artigo 48, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais, Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal tem como objetivo assegurar o valor geral dos imóveis localizados no município de Curvelândia – MT, para fins de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Parágrafo único. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores não substituirão o valor venal para fins de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos e de direitos reais (ITBI) com a base de cálculo já definida no Código Tributário Municipal de Curvelândia – MT.

LIVRO ÚNICO

VALOR VENAL PARA A BASE DE CÁLCULO DOS

IMPOSTOS MUNICIPAIS SOBRE IMÓVEIS

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Integram a Planta Genérica de Valores do município de Curvelândia-MT:

I – Mapa e tabela contendo as zonas fiscais do município de Curvelândia – Anexo I;

II – Tabela com os valores genéricos, por m² (metro quadrado) dos terrenos e edificações - Anexo II;

Parágrafo único. Para a unidade imobiliária em que o valor da edificação não agregue valor ao terreno ou que estejam em estágio de demolição, deverá ser considerado para a base de cálculo apenas o valor do terreno nu nos termos do Código Tributário Municipal.

TÍTULO II

DO CÁLCULO DO VALOR VENAL

CAPÍTULO I

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES NA ZONA URBANA E URBANIZÁVEL

Art. 3º. O valor venal do terreno urbano ou urbanizável não edificado localizado no município de Curvelândia – MT, será apurado a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários aplicado sobre o resultado da multiplicação da área da propriedade frente ao índice de valor da região fiscal em que o aludido terreno esteja localizado.

VVT = (IRF **x** ATT) x CT
VALOR VENAL DO TERRENO **(VVT)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL DO TERRENO **(ATT)** CARACTERÍSTICAS DO TERRENO **(CT)**

Art. 4º. A característica do terreno levará em consideração os seguintes elementos:

I – Pedologia (predominante);

a) Terreno normal/firme - 1,0;

b) Terreno inundável - 0,50;

c) Terreno alagado - 0,50

d) Terreno de Área de Proteção Permanente – 0,30;

II - Fator de Topografia

a) Terreno plano – 1,0;

b) Terreno em aclive – 0,8;

c) Terreno em declive – 0,8;

d) Terreno irregular – 0,9;

e) Terreno em encosta – 0,8;

III - Fator de Testada/Situação:

a) Uma única frente – 1,0;

b) Duas frentes – 1,1;

c) Duas frentes em esquina – 1,2;

d) Mais de duas frentes – 1,3;

e) Imóvel encravado (sem saída para via pública) – 0,9;

IV – Fechamento dos limites do terreno (predominante);

a) Muro – 0,9;

b) Grade – 1,0;

c) Tela – 1,0;

d) Cerca – 1,0;

e) Nenhum – 1,2.

V – Calçamento do passeio público junto a testada;

a) total – 0,9;

b) parcial – 1,0;

c) nenhum – 1,1;

VI - OCUPAÇÃO:

a) Construção legalizada 1,0;

b) Baldio 1,0;

c) Ruína 1,1;

d) Obra paralisada 1,1

e) Construção em andamento 1,0;

Art. 5º. Caso o terreno faça frente para duas ou mais vias públicas pertencentes a regiões fiscais distintas, deverá ser considerado para fins de cálculo do valor venal o índice de maior valor.

Art. 6º. Os imóveis em situação de ruína serão considerados como Terrenos não edificados para fins aplicação da alíquota do IPTU.

Art. 7º. Nos casos em que o terreno urbano ou urbanizável possua edificação, este terá acrescido ao cálculo de seu valor venal o valor da construção, nos termos do Código Tributário Municipal.

VVI = VVT **+** VE
VALOR VENAL DO IMÓVEL **(VVI)** VALOR VENAL DO TERRENO **(VVT)** VALOR DA EDIFICAÇÃO **(VE)**

Art. 8º. O valor da edificação será obtido a partir dos dados contidos no cadastro de contribuintes imobiliários por meio da aplicação do Índice da Região Fiscal calculado sobre a área total edificada, levando em consideração às características da edificação e dos equipamentos urbanísticos.

VE = (IRF x ATE) x CE x EU
VALOR DA EDIFICAÇÃO **(VE)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL EDIFICADA **(ATE)** CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO **(CE)** EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS **(EU)**

Art. 9º. A Característica da Edificação **(CE)** levará em consideração os seguintes elementos:

I – Conservação (predominante);

a) Ótimo – 1,10;

b) Bom – 1,00;

c) Regular – 0,90;

d) Ruim – 0,80;

II – Estrutura (predominante);

a) Alvenaria – 1,00;

b) Madeira – 0,90;

c) Metálica – 0,90;

d) Outros – 0,80.

III – Cobertura;

a) Cerâmica - 1,00;

b) Cobertura verde – 1,00;

c) Laje – 1,00;

d) Zinco – 0,90;

e) Tipo amianto – 0,90;

f) Outros – 0,80.

Art. 10. Os equipamentos urbanos (**EU**) que deverão ser analisados são:

I – Asfalto;

a) Existente – 1,00;

b) Inexistente – 0,90.

II – Serviço de abastecimento de água no logradouro;

a) Existente – 1,00;

b) Inexistente – 0,90.

III – Fornecimento de energia elétrica.

a) Existente – 1,00;

b) Inexistente – 0,90.

CAPÍTULO II

DO VALOR VENAL DAS CHÁCARAS DE LAZER E LOTEAMENTOS

NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 11. Para a identificação do valor venal dos terrenos de chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável e que possuam menos de 10.000 m2, será o mesmo descritos nos artigos anteriores.

VVT = IRF **x** ATT
VALOR VENAL DO TERRENO **(VVT)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL DO TERRENO **(ATT)**

Art. 12. Nos casos em que as chácaras de lazer localizadas dentro do perímetro urbano, zona urbanizável ou que possuam mais de 15.000 m2, estes terão seu valor venal calculado a partir do valor apurado com o terreno, benfeitoria e edificação.

VVI = VT + VB + VE
VALOR VENAL DO IMÓVEL **(VVI)** VALOR DO TERRENO **(VVT)** VALOR DAS BENFEITORIAS (**VB)**

VALOR DA EDIFICAÇÃO **(VE)**

Parágrafo primeiro. O cálculo do valor terreno será a área total da chácara sobre o índice da 10º Zona Fiscal descrita em anexo.

VT = IRF + ATC
VALOR DO TERRENO **(VT)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL DA CHÁCARA **(ATC)**

Parágrafo segundo. O cálculo do valor das benfeitorias será a área total das Benfeitorias voluptuárias aplicadas sobre o índice da 10º Zona Fiscal descrita em anexo.

VB = IRF + ATB
VALOR DO TERRENO **(VT)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL DAS BENFEITORIAS **(ATB)**

Parágrafo terceiro. O cálculo do valor das edificações será a área total das Benfeitorias uteis aplicadas sobre o índice da 10º Zona Fiscal descrita em anexo.

VE = IRF + ATC
VALOR DO TERRENO **(VT)** ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL **(IRF)** ÁREA TOTAL DAS EDIFICAÇÕES **(ATE)**

CAPÍTULO III

DO VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES PARA FINS DE ITBI

Art. 13. Em se tratando de propriedades localizadas na zona urbana, para fins de base de cálculo do imposto sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos o valor da transação não poderá ser inferior ao valor da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único. A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado dos bens transmitidos devendo apenas servir como referência mínima para definição da base deste imposto.

CAPÍTULO IV

DA REVISÃO DO VALOR DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU

SEÇÃO I

DO RECURSO SUMÁRIO

Art. 14. Para as propriedades localizadas no perímetro urbano ou urbanizável com metragem do terreno inferior a 1.000 m2 (mil) metros quadrados, bem como as chácaras o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º. O prazo para a apreciação do recurso será de 15 (quinze) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º. O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade.

§3º. Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador do recurso poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 15. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º. Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º. No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO II

DO RECURSO ORDINÁRIO

Art. 16. Para as demais propriedades não enquadradas no artigo 13, o recurso para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao Conselho de Avaliação Imobiliária.

§1º. O prazo para a apreciação do recurso será de 30 (trinta) dias corridos podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º. Todo o trâmite de avaliação do recurso deverá obedecer aos procedimentos adotados pelo Código Tributário Municipal.

§3º. O recurso poderá ser proposto por meio de um pedido inicial e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Projeto da área edificada;

II – Fotos da edificação;

III – Análise descritiva da propriedade;

IV – Cópia da Certidão de registro do imóvel emitida a menos de dois anos.

Art. 17. Do parecer contrário ao pedido do contribuinte caberá recuso no prazo de 10 (dez) dias ao secretário de finanças para que a decisão seja reavaliada.

§1º. Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica mantida a decisão, devendo ser dado ciência ao contribuinte do teor da decisão.

§2º. No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do Cadastro Imobiliário junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO III

DEMAIS ASPECTOS DOS RECURSOS

Art. 18. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo Único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 19. No ato da interposição do recurso o contribuinte deverá cadastrar na central de atendimento ao contribuinte:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do decreto regulamentar.

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais;

Art. 20. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico ou DTE.

Art. 21. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de agente da Fazenda Pública, pelo Correio, por quem legalmente esteja autorizado a fazê-lo ou por meio de publicação de edital quando todas as alternativas se frustrarem.

Parágrafo Único. Considerará a notificação entregue:

I – No 1º dia útil após a postagem;

II – No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – no ato do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

III – 05 (cinco) dias após a postagem dos correios;

IV – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 22. Fica suspensa a cobrança do imposto enquanto o valor venal estiver sendo objeto de recurso, desde que protocolado antes do surgimento do fato gerador.

Art. 23. Restarão prejudicados os recursos que:

I – Tiverem o viés meramente protelatório;

II – Tiverem seu objeto já apreciado em recursos anteriores.

III – O requerente não for competente para postular;

IV – Não forem fornecidas a documentação mínima.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os valores descritos na presente Planta Genérica de Valores estão expressos em UFC, sendo os reajustes seguidos de acordo com a mera correção monetária promovida pela administração municipal.

Parágrafo Único. Qualquer reajuste acima da correção monetária deverá ser promovido por lei específica para esta finalidade.

Art. 25. Os valores expressos no anexo II refletem a Unidade Padrão Fiscal definida no Código Tributário Municipal.

Art. 26. A distribuição das zonas fiscais ficará distribuídas geograficamente nos termos do anexo III e decreto regulamentar.

Art. 27. Buscando garantir a segurança jurídica e respeitando a capacidade contributiva do contribuinte fica facultado ao poder executivo municipal por meio de decreto regulamentar aplicar desconto regressivo de até 50% de desconto sobre a base de cálculo do valor arbitrado ao terreno.

Art. 28. Após a atualização da base de dados municipal cartográfica municipal, deverá o poder executivo municipal editar decreto contendo o descritivo da presente Planta Genérica de Valores por fase dos terrenos considerando o nome dos logradouros e os números das quadras.

Art. 29. Presume-se para fins de fixação da base de cálculo do IPTU como sendo área de expansão urbana continuada a faixa de terra de 2.000 metros que se inicia do limite das Zonas Fiscais mais afastadas no sentido oposto ao centro da cidade circundando todo o perímetro urbano.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2022, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 12 de novembro de 2021

Jadilson Alves de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II

Zona 01		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	3,58	3,87	4,18	4,51
	edificação (m2)	25,07	27,08	29,24	31,58
Zona 02		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	3,04	3,23	3,42	3,63
	edificação (m2)	22,92	24,53	26,24	28,08
Zona 03		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,87	3,01	3,16	3,32
	edificação (m2)	22,21	23,98	25,90	27,97
Zona 04		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,76	2,88	3,01	3,15
	edificação (m2)	21,49	22,99	24,60	26,33
Zona 05		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,58	2,68	2,79	2,90
	edificação (m2)	21,13	22,61	24,19	25,89
Zona 06		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,51	2,56	2,61	2,66
	edificação (m2)	18,62	19,74	20,93	22,18
Zona 07		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,44	2,46	2,48	2,51
	edificação (m2)	18,62	19,56	20,53	21,56
Zona 08		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	1,79	1,81	1,83	1,85
	edificação (m2)	16,83	17,00	17,17	17,34
Zona 09		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	2,15	2,17	2,19	2,21
	edificação (m2)	16,83	17,00	17,17	17,34
Zona 10		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	territorial (m2)	1,07	1,09	1,10	1,11
	edificação (m2)	16,69	16,77	16,86	16,94

ANEXO III

	Latitude	Longitude
Zona 01	15°36'37.02"S	57°55'10.13"O
	15°36'38.78"S	57°55'21.47"O
	15°36'36.08"S	15°36'36.08"S
	15°36'34.30"S	57°55'24.51"O
	15°36'34.18"S	57°55'12.87"O
	15°36'30.34"S	57°55'17.03"O
	15°36'27.83"S	57°55'12.35"O
	15°36'45.89"S	57°54'55.32"O
	15°36'48.86"S	57°54'58.87"O
Zona 02	15°36'45.89"S	57°54'55.32"O
	15°36'47.95"S	57°54'57.10"O
	15°36'55.95"S	57°54'48.96"O
	15°36'52.09"S	57°54'43.96"O
	15°36'23.43"S	57°55'12.12"O
	15°36'24.44"S	57°55'13.59"O
	15°36'24.99"S	57°55'16.73"O
	15°36'27.11"S	57°55'18.99"O
	15°36'29.59"S	57°55'21.04"O
	15°36'35.58"S	57°55'34.21"O
	15°36'36.08"S	15°36'36.08"S
	15°36'34.30"S	57°55'24.51"O
	15°36'34.18"S	57°55'12.87"O
	15°36'30.34"S	57°55'17.03"O
	15°36'27.83"S	57°55'12.35"O
	15°36'45.89"S	57°54'55.32"O
	15°36'47.72"S	57°54'57.45"O
Zona 03	15°36'37.49"S	57°55'10.09"O
	15°36'40.12"S	57°55'15.36"O
	15°36'39.06"S	57°55'21.47"O
	15°36'47.18"S	57°55'13.64"O
	15°36'40.94"S	57°55'6.82"O
Zona 04	15°36'36.24"S	57°55'22.36"O
	15°36'35.37"S	57°55'33.90"O
	15°37'7.76"S	57°55'26.64"O
	15°37'16.09"S	57°55'22.74"O

	15°36'50.92"S	57°54'57.97"O
	15°36'40.94"S	57°55'6.82"O
	15°36'47.18"S	57°55'13.64"O
Zona 05	15°36'52.09"S	57°54'43.96"O
	15°36'50.01"S	57°54'41.47"O
	15°36'26.19"S	57°55'9.39"O
	15°36'23.50"S	57°55'6.46"O
	15°36'32.55"S	57°54'57.41"O
	15°36'34.32"S	57°54'59.25"O
	15°36'36.78"S	57°54'56.84"O
	15°36'35.36"S	57°54'55.29"O
	15°36'43.12"S	57°54'47.07"O
	15°36'43.76"S	57°54'47.71"O
	15°36'50.00"S	57°54'41.59"O
Zona 06	15°36'26.06"S	57°55'9.52"O
	15°36'23.28"S	57°55'5.98"O
	15°36'34.81"S	57°54'54.73"O
	15°36'35.12"S	57°54'54.89"O
	15°36'43.05"S	57°54'47.02"O
	15°36'43.46"S	57°54'47.38"O
	15°36'49.89"S	57°54'41.10"O
	15°36'51.98"S	57°54'44.05"O
	15°36'23.44"S	57°55'12.06"O
	15°36'24.49"S	57°55'13.32"O
	15°36'22.67"S	57°55'17.15"O
	15°36'20.84"S	57°55'16.59"O
	15°36'20.17"S	57°54'58.19"O
	15°36'39.24"S	57°54'41.81"O
	15°36'36.58"S	57°54'44.45"O
	15°36'34.96"S	57°54'46.64"O
	15°36'27.56"S	57°54'50.97"O
Zona 07	15°36'39.24"S	57°54'41.81"O
	15°36'36.58"S	57°54'44.45"O
	15°36'34.96"S	57°54'46.64"O
	15°36'27.56"S	57°54'50.97"O
	15°36'24.48"S	57°54'37.82"O
	15°36'31.60"S	57°54'31.96"O
Zona 08	15°36'32.55"S	57°54'57.41"O
	15°36'34.32"S	57°54'59.25"O
	15°36'36.78"S	57°54'56.84"O
	15°36'34.66"S	57°54'54.77"O
	Demais áreas identificadas em decreto regulamentar	
Zona 09	Áreas de propriedades eminentemente urbanas localizadas dentro da área de expansão urbana (art. 93 inciso I).	
Zona 10	os sítios e chácaras de lazer ou residências de veraneio com dimensão do terreno inferiores a 20.000 m2 Localizados nas áreas adjacentes (art.93 Inciso II),	

ANEXO IV

*As disposições descritas no ANEXO IV, deverá ser consolidada por meio de decreto regulamentar nos termos do **artigo 26** da presente lei e não substituirá a precisão da fixação das coordenadas Georreferenciadas descritas no Anexo III para fins de demarcação das Zonas Fiscais.*

Zona 01

LOGRADOURO	QUADRA													
Av. Rio Branco	24	21	17	13	09	04	03	01	28	29	31	33	35	37
	41	49	52	59										
Av. Mariana	17	18	18a	23a	23	29	19							

Zona 02

LOGRADOURO	QUADRA													
Av. Brasil	59	52	49	41	37	35	33	31	28	60	53	50	42	38
	36	34	32	30	Quadras anteriores a rua Minas Gerais									
Av. dos Desbravadores	30	28												
Rua Primavera	17	22	24	25	21	18								
Rua Paraíba	25	22	23	26										
Rua Santa Catarina	18	17	13	22	23									
Rua Minas Gerais	59													
Rua São Paulo	59	52												
Rua Rio de Janeiro	52	49												
Rua Mato Grosso	41	41a	49											
Rua São Bernardo	41	41a	37											
Rua Portugal	37	35												
Rua Cuiabá	35	33												
Rua Goiás	43	31												
Rua Florianópolis	29	31												

Zona 03

LOGRADOURO	QUADRA						
Rua Primavera	13	09	14	10			
Rua Paraíba	14	10	23	11	18a	19	
Rua Cuiabá	14	10	23	11			
Rua Arapongas	19	23	18a	14			
Rua Cicero Vitorino	19	25	12				

Zona 04

LOGRADOURO	QUADRA									
Rua Primavera	01	02	03	04	06	07				
Rua Paraíba	02	04	07	08	05					
Rua Cicero Vitorino	05	90	11	12	16					
Rua Belém	16	12	80	08a	Demais quadras localizadas ao longo da Rua					
Rua São Bernardo	03	04	06	07	09	08ª	05	08	Demais q. após a Rua Belém	
Rua Tupinambás	01	02	03	04	Demais q. após a Rua Belém					
Rua Portugal	06	09	07	10	11	08	22	08ª	80	Demais q. após a Rua Belém
Rua Cuiabá	11	16	Demais q. após a Rua Belém							

Zona 05

LOGRADOURO	QUADRA										
Rua Bandeirantes	30	32	34	36	38	Demais quadras loc. Antes da Rua Minas Gerais					
Rua Alagoas	38	39	42	43	52	53	50	51	54	61	60
Rua Bahia	61	54	43	39							
Rua São Paulo	53	54	60	61							
Rua Mato Grosso	42	43	51	50							
Rua são Bernardo	38	42	43	39							
Rua Cuiabá	36	34	35								

Zona 06

LOGRADOURO	QUADRA							
Rua Paraná	53	55	56	44	45	39	36	40
Rua Piauí	53	55	45	80	37	47		
Rua Tiradentes	48	47	54					
Rua Minas Gerais	63	Até a Rua São Francisco						
Rua São Paulo	55	56	57	63				
Rua Mato Grosso	44	55	45	56	47	57		
Rua São Bernardo	40	39	45	44				

Zona 07

LOGRADOURO	QUADRA	
Rua Tiradentes	48	
Rua Castro Alves	48	
Rua Mato Grosso	58	48
Rua São Paulo	58	Após a rua São Francisco
Rua Fortaleza	57	58
Rua Minas Gerais	Após a rua São Francisco	

Zona 08

LOGRADOURO	QUADRA
Rua Bandeirantes	Cohab

Zona 09

LOGRADOURO	QUADRA
Áreas de propriedades eminentemente urbanas localizadas dentro da área de expansão urbana (art. 93 inciso I).	

Zona 10

LOGRADOURO	QUADRA
os sítios e chácaras de lazer ou residências de veraneio com dimensão do terreno inferiores a 20.000 m2 localizados nas áreas adjacentes (art.93 Inciso II),	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: 174.599,97 (Cento e setenta e quatro mil Quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

CONTRATADO: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 de novembro DE 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021, do tipo “Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS AGRICULTORES FAMILIARES NA CORREÇÃO DO SOLO, REPOSIÇÃO DE NUTRIENTES EXTRAÍDOS PELA CULTURA E AUXILIAR OS PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES NA MELHORIA DAS CONDIÇÕES QUÍMICAS,** que se deu no dia 05/11/2021, onde **sagrou-se vencedora a empresa 2 MARIAS TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.062.049/0001-28, perfazendo um valor total de R$ 683. 665,50 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 17 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLÓGICO ESPECÍFICO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 678.180,81 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

CONTRATADO: COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.281.368/0001-14

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÕES, CAIXA TÉRMICA E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR: **R$ 86.298,00 (Oitenta e seis mil Duzentos e noventa e oito reais).**

CONTRATADO: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 03 de novembro DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás **09:00 horas** do dia **30 de novembro de 2021**, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA DE DIAMANTINO-MT.**O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www. diamantino.mt.gov.br.Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.Diamantino/MT, 17 de novembro de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE ADESÃO Nº 022/2021

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 033/2021, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021. Aderente: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT e da empresa detentora do Registro de Preços **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° **07.281.368/0001-14,** cujo objeto é **“Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Agrupamentos de Gerenciamento Tecnológico Específico”**,ao valor global de **R$ 678.180,81 (seiscentos e setenta e oito mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, localizada na Av. Brasil, Nº 1200 S, Centro, Fone (66) 3582-1135, das 07h00min às 11h00min e das 13:00min às 17:00min. Diamantino-MT, 08 de novembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 028/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 057/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n 028/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 028/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: AP DA SILLVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ:10.883.236/0001-77	
CEP: 78.601-262	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66 3401-6602	**E-MAIL: signuspublicidade@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ADENIR PINTO DA SILVA	
RG: 1218025 SSP/GO	**CPF: 202.494.621-68**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 17 De Novembro de 2021

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 001/ 2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 001/ 2021

PREGAO PRESENCIAL 001/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 001/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, com abertura em 02/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 17 de Novembro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 17 do contrato de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) do item 27 do contrato de R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos) do item 59 do contrato 11,30 (onze reais e trinta centavos) do item 79 do contrato 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 17 para de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) do item 27 para de R$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) do item 59 para 14,13 (quatorze reais e treze centavos) do item 79 para 9,31 (nove reais e trinta e um centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 17 de Novembro de 2021.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 17/ 2021

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 17/ 2021

PREGAO PRESENCIAL 011/2021

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 017/2021, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com abertura em 25/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666,

de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 17 de Novembro de 2021, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 132 do contrato de R$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do do item 132 para R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em 17 de Novembro de 2021.

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 028/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através de sua **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.028/2021, com o objeto **ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AP DA SILLVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ-10.883.236/0001-77, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 58.500,00; ITEM 02: R$ 48.000,00; ITEM 03: R$ 240.000,00; ITEM 04: R$ 415.200,00; ITEM 05: R$38.700,00; ITEM 06: R$ 16.000,00; ITEM 07: R$ 52.500,00; ITEM 08: R$ 54.600,00; ITEM 09: R$72.500,00; ITEM 10: R$ 80.000,00, ITEM 11: R$ 117.000,00; ITEM 12: R$ 140. 000,00; ITEM 13: R$ 97.200,00; ITEM 14: R$ 72.000,00; ITEM 15: R$ 104. 000,00; ITEM 16: R$136.000,00; ITEM 17: R$ 87.500,00; ITEM 18: R$ 87. 200,00; ITEM 19: R$ 105.600,00; ITEM 20: R$70.000,00; ITEM 21: R$ 88.000,00, ITEM 22: R$ 150.000,00; ITEM 23: R$ 102.000,00; ITEM 24: R$87.200,00; ITEM 25: R$ 86.400,00; ITEM 26: R$ 88.000,00; ITEM 27: R$ 141.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa AP DA SILLVA MULTIEVENTOS-ME CNPJ-10.883.236/0001-77. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 11 de Novembro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO II PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – PROVA PRÁTICA

AVISO II

PRORROGAÇÃO AO PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – PROVA PRÁTICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, **Resolve**:

I. PRORROGAR a data de divulgação do Edital Complementar para realização da Prova Prática.

I.II – Data de divulgação : **18.11.2021**

Glória D'Oeste - MT, em 16 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

DECRETO Nº 998, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 998, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, no uso das atribuições que a confere a Lei Orgânica deste município,

D E C R E T A:

TÍTULO I

Das disposições Gerais

Art. 1º Este decreto disciplina a utilização, a aquisição, o cadastramento, a identificação, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos automotores ou não, oficiais e auxiliares, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste.

Art. 2º As atividades mencionadas no art. 1º do presente decreto serão coordenadas por cada Secretaria e/ou Setor para onde os veículos forem designados.

Art. 3º Compete, ainda, a cada Secretaria e/ou Setor para onde os veículos forem designados, gerir o fornecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, locação de veículos, bem como os serviços de manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira da Prefeita Municipal, por ser esta a autoridade máxima deste Município.

Art. 4º Para fins deste decreto são considerados:

I – Veículos oficiais: veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste; II – Veículos auxiliares: veículos que não são de propriedade do Município de Glória D'Oeste, mas são utilizados, via contrato com a fornecedora de veículos, para que temporariamente façam parte da frota oficial do Município e pres-

tem serviços públicos sob a responsabilidade do condutor; III – Servidor: todo aquele que presta serviços ao Município, seja por meio da Administração Direta ou Indireta, investido em cargo efetivo ou em comissão, inclusive empregado público; IV – Usuário: todo aquele, servidor ou não, que esteja em diligência oficial dentro dos veículos utilizados pelo Município; V – Condutor: servidor que realiza a condução do veículo com a devida autorização do representante máximo do órgão/entidade, desde que seja habilitado pelas normas nacionais para conduzir veículos de posse do governo do Município de Glória D'Oeste.

Art. 5º Os veículos oficiais e veículos auxiliares serão classificados, quanto à sua utilização, nas seguintes categorias:

I – de representação;

II – de serviço.

Art. 6º Os veículos de representação serão aqueles de uso exclusivo das seguintes autoridades para o estrito desempenho de suas funções:

I – Prefeita(o) do Município; II – Vice-Prefeito(a) do Município; III – Secretários de Município;

IV – Presidentes de autarquias e fundações públicas municipais;

V – Procurador(a)-Geral e Assessoria Jurídica do Município;

VI – Chefe de Setor de Secretaria Municipal;

VII – Coordenador(a) de Secreatria Municipal;

VIII – Servidor(a) público(a) municipal cumprindo ordem de superior hierárquico, a serviço público.

Art. 7º São veículos de serviço aqueles utilizados por cada Secretaria e/ou Setor para onde os veículos forem designados nas seguintes atividades.

CAPÍTULO I

Da identificação

Art. 8º Os veículos de serviço deverão conter pintura ou adesivo que os identifiquem, informando o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal ao qual pertencem.

Parágrafo único. Os veículos de serviço poderão não ser identificados em casos excepcionais e com a devida autorização do Secretário do Município ou dirigente superior da entidade a que pertencerem.

CAPÍTULO II

Da utilização

Art. 9º Os veículos oficiais e auxiliares serão utilizados para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.

Art. 10 Os veículos não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, salvo quando:

I – houver necessidade de prestação de serviços públicos; II – se destinarem à segurança da(o) Prefeita(o) e Vice-Prefeito(a) do Município; III – para atendimento de autoridades e personalidades estaduais, nacionais ou estrangeiras em visita ao Município.

Art. 11 Os veículos oficiais e auxiliares serão recolhidos à garagem existente em cada órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese de inexistência de garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.

§ 2º É proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial, ressalvados os casos em que se fizer necessário para prestação de serviços públicos, condicionada à autorização do Secretário do Município ou dirigente superior da entidade.

CAPÍTULO III

Dos condutores

Art. 12 O condutor de veículos oficiais e auxiliares deverá manter sua Carteira Nacional de Habilitação

– CNH atualizada e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 13 Sempre que ocorrer a perda, o cancelamento ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor de veículo deverá respectivo fato ser comunicado ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Art. 14 Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de carreira, que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais e auxiliares, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo Secretário do Município ou dirigente superior da entidade.

Art. 15 Deverá o condutor dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, desde que observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, mediante assinatura "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares".

Art. 16 Os condutores de veículos oficiais e auxiliares são responsáveis pelas avarias e pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.

Parágrafo único. As multas de trânsito impostas a condutores de veículos oficiais e auxiliares serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 17 Tendo sido provado que os danos e avarias decorreram de imprudência, negligência ou imperícia do condutor, o valor para o reparo do veículo oficial ou auxiliar poderá ser descontado em folha de pagamento, mediante sua expressa autorização. Não havendo autorização do responsável para o referido desconto, a indenização será requerida judicialmente nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 18 O setor responsável pela utilização dos veículos deverá:

I – certificar-se de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo e providenciar autorização para os condutores que irão utilizar os veículos, bem como verificar junto à área de Recursos Humanos se não há restrição médica para condução de veículos; II – efetuar controle sobre a vigência da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado; III – fornecer veículos em perfeito Município de conservação e com toda documentação em ordem aos usuários dos veículos; IV – manter controle, por meio de formulários atualizados, para obtenção de informações de forma rápida e precisa, a fim de assegurar a gestão dos veículos.

CAPÍTULO IV

Das penalidades de trânsito

Art. 19 As multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial e auxiliar no momento da autuação.

Art. 20 Se o condutor julgar necessário, poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso.

Art. 21 Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.

Art. 22 Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.

Art. 23 Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.

CAPÍTULO V

Da solicitação

Art. 24 Deverá o usuário ou condutor solicitar o veículo com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, agendando por telefone, por correio eletrônico ou pessoalmente no setor de veículos auxiliares, no horário de expediente.

Parágrafo único. Quando do recebimento do veículo deverá o usuário apresentar o formulário "Requisição de Veículo" - Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo responsável.

Art. 25 Deverá o usuário ou condutor comparecer no dia, horário e local de saída marcados para utilização do veículo, conforme solicitação.

Art. 26 Deverá o condutor do veículo:

I – preencher, regularmente, o formulário "Controle de Veículos"; II – inspecionar, preenchendo o "Relatório de Verificação Diária" (*check list*), antes de movimentar o veículo, bem como verificar suas condições gerais e os itens de segurança, e se necessário providenciar o abastecimento; III – comunicar, obrigatoriamente, ao setor de veículos as eventuais anomalias constatadas no veículo, quanto ao funcionamento, segurança, falta de qualquer equipamento obrigatório e outras ocorrências ou deficiências constatadas; IV – devolver o veículo à unidade de origem ou ao setor de veículos no final de sua jornada de trabalho, juntamente com o "Controle de Veículos"; V – acionar o setor responsável pela utilização dos veículos quando da ocorrência de pane mecânica ou de acidentes; VI – observar, quando do abastecimento do veículo, se a bomba do posto de abastecimento está zerada e a quantidade de combustível abastecida, anotando-a no "Controle de Veículos".

CAPÍTULO VI

Das competências

Art. 27 Compete ao condutor e ao usuário do veículo:

I – no caso de autuação, crime ou acidente de trânsito deverá o condutor do veículo elaborar, independentemente de recurso, "Relatório Informativo", no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação, crime ou acidente e entregá-lo ao setor responsável pela utilização dos veículos; II – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a "Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito", juntamente com o "Requerimento para recurso de multa de trânsito" (se este houver), formulário de "Autorização para Desconto em Folha" - Anexo I do presente decreto, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos reativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, respeitando o prazo de cinco dias para devolução, devendo ainda atender as condições abaixo: III – se acaso optar pela interposição de recurso, preencher o formulário "Requerimento para recurso de multa de trânsito", protocolar no setor responsável pela utilização dos veículos e aguardar o resultado do julgamento; IV – se optar pelo desconto do valor da multa, assinar a "Autorização para Desconto em Folha" - Anexo I deste decreto e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos. V – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a "Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito" e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir: a) recurso deferido: assinar o formulário "Notificação de Resultado de Recurso de Multa de Transito", para ciência e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos auxiliares; b) recurso indeferido: se optar pelo desconto do valor da multa, assinar o formulário "Autorização para Desconto em Folha" - Anexo I e devolver ao setor responsável pela utilização dos veículos.

Art. 28 Compete ao setor responsável pela utilização dos veículos:

I – emitir o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" - Anexo I, colher assinatura do servidor, após visto de ciência, e anexar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação; II – providenciar mensalmente, um relatório de custos, com dados referentes ao consumo e quilometragem dos veículos utilizados. III – controlar a utilização dos veículos oficiais e auxiliares; IV– controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos oficiais e auxiliares; e V – organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos oficiais e auxiliares, o valor de aquisição, o Município de conservação, relação das despesas ocorridas e demais informações que colaborem com o controle da frota.

Art. 29 Caberá à Secretaria ou Setor responsável pela utilização dos veículos:

I – receber com antecedência de até um dia útil, a "Requisição de Veículo" e verificar a possibilidade de atendimento; II – controlar, diariamente, as "Requisições de Veículos", discriminando o tipo de serviço a ser executado; III – confirmar, com antecedência, ao solicitante, via telefone ou por correio eletrônico, a disponibilidade ou não de veículo, para que este possa utilizar-se de outra alternativa de locomoção; IV – inspecionar os veículos, no ato da entrega e da saída, verificando a existência de qualquer irregularidade e se foi preenchido de forma correta o "Relatório de Verificação Diária" (*check list*); V – substituir, mensalmente, nos veículos o formulário "Controle de Veículos".

TÍTULO II

Dos veículos oficiais

CAPÍTULO I

Do controle

Art. 30 Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos oficiais, através de arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o Município de conservação e a relação das despesas ocorridas.

§ 1º O controle interno, sob o aspecto do Município de conservação, deverá ser feito anualmente, através do preenchimento, no mês de novembro, do "Termo de Vistoria de Veículo Oficial".

§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste deverão remeter à Secretaria de Município de Administração, sempre que constatada a existência, relação dos veículos classificados como inservíveis, acompanhada dos respectivos "Termo de Vistoria de Veículo Oficial".

CAPITULO II

Do Custo Operacional

Art. 31 Os órgãos e entidades deverão fazer a apuração do custo operacional dos veículos oficiais visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo atualizado mensalmente.

§ 2º A apuração prevista no *caput* deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

CAPÍTULO III

Das aquisições

Art. 32 As aquisições de veículos oficiais deverão observar, além do procedimento licitatório correspondente, o preço de referência registrado pela Secretaria de Município de Administração.

Art. 33 A aquisição de veículos, que implique aumento ou renovação de frota, deverá ser comunicada à Secretaria de Município de Administração, objetivando-se eventual reaproveitamento dos veículos considerados disponíveis.

CAPÍTULO IV

Do cadastramento

Art. 34 Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste deverão efetuar o cadastramento dos veículos oficiais constantes no acervo do órgão ou entidade, mediante o preenchimento da "Ficha Cadastro de Veículo Oficial".

Parágrafo único. Os formulários deverão ser enviados à Secretaria de Município de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, para arquivamento.

Art. 35 O cadastro dos veículos deverá ser atualizado mensalmente ou sempre que ocorrer compra, cessão de uso, transferência, doação, alienação, permuta ou qualquer outra forma de transferência da posse ou propriedade, devendo os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste procederem conforme o disposto no artigo anterior deste decreto.

Art. 36 Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste deverão comunicar à Secretaria de Município de Administração, através da Superintendência de Patrimônio e Serviços, toda e qualquer alteração em sua frota de veículos oficiais.

CAPÍTULO V

Da identificação

Art. 37 Os veículos de representação do Governador, Vice-Governador e Secretários de Município, quando próprios, portarão placas especiais, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 38 Os demais veículos de representação e os de serviço, quando próprios, portarão placas brancas, de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Parágrafo único. Os veículos de serviço utilizados estritamente em atividades reservadas de caráter policial poderão usar placas particulares, nos termos do Art. 116 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 39 Os veículos oficiais portarão, obrigatoriamente, seu número de patrimônio afixado na coluna lateral esquerda do veículo, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo anterior deste decreto.

Parágrafo único. Nos veículos oficiais em que não for possível afixar o número de patrimônio na coluna lateral esquerda, o mesmo deverá ser afixado em outro local visível do veículo.

CAPÍTULO VI

Do licenciamento

Art. 40 Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste devem providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecido ao calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.

TÍTULO III

Dos veículos auxiliares

CAPÍTULO I

Da utilização

Art. 41 Todos os condutores deverão, obrigatoriamente, estar cientes das condições e exigências estabelecidas pela empresa locadora na condução de Veículos Auxiliares com o fim específico de que sejam devidamente cumpridas.

Art. 42 Qualquer benfeitoria a ser realizada no veículo auxiliar dependerá de prévia autorização do setor responsável pela utilização do veículo.

Art. 43 O remanejamento de veículos auxiliares entre as áreas de um mesmo órgão/entidade somente será realizado mediante autorização do encarregado do setor responsável pela utilização dos veículos.

Art. 44 No caso de reestruturação organizacional, ou ainda quando qualquer unidade detentora de veículos for extinta, os veículos deverão ser devolvidos ao setor responsável pela utilização dos veículos para sua imediata destinação.

TÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 45 Salvo para o atendimento de interesse público, é proibida a utilização de veículos oficiais ou auxiliares:

I – para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino; II – em excursões ou passeios;

III – no transporte de familiares dos agentes públicos; e IV – no transporte de pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 46 É vedada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Glória D'Oeste a contratação, renovação ou prorrogação de contratos de transporte coletivo para a condução de servidores públicos de suas residências ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas rurais de difícil acesso ou não servidas por transporte público, estando tais contratos condicionados à autorização governamental.

Art. 47 No perímetro urbano os órgãos e entidades do Poder Executivo, para atendimento de serviços específicos, deverão utilizar serviços de taxi, quando não tiverem veículos oficiais e auxiliares disponíveis para a prestação dos respectivos serviços.

Art. 48 Os dirigentes dos órgãos e entidades são responsáveis por apurar casos de descumprimento das normas deste decreto e adotar as devidas providências.

Art. 49 Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais e auxiliares descritas neste decreto.

Art. 50 Aplicam-se as regras deste decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.

Art. 51 Os casos omissos serão resolvidos por cada Secretaria e/ou Setor onde esteja sendo utilizado os respectivos veículos, mediante edição de instrução normativa.

Art. 52 Os veículos oficiais vendidos para particulares deverão ter suas baixas comunicada ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT pelos órgãos e entidades proprietários dos veículos, para fins da retirada da isenção do IPVA, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 53 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 54. São mantidos os procedimentos de formalização de todos os registros que envolvam os veículos deste município.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Glória D'Oeste-MT, 17 de novembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

Caixa de texto: ANEXO I AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA Nome do Condutor: Matrícula: CNH: CPF: RG: Órgão/Entidade: Conforme disposto no Decreto n°. _ de _ / /2021, autorizo o Município de Glória D'Oeste, a descontar em minha folha de pagamento, o valor de R$, referente ao pagamento da Infração N°. datada de _/ _/_ , por mim cometida. Glória D'Oeste-MT-BRA, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Condutor

DOCUMENTO EMITIDO EM DUAS VIAS: 1ª VIA DA SECRETARIA OU DO SETOR ONDE ESTÁ SENDO UTILIZADO O VEÍCULO E 2ª VIA DO(A) CONDUTOR(A).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 038/2021, ao qual compete à supervisionar e acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **Divulgação do Resultado Oficial da Prova Objetiva**, do Processo Seletivo Simplificado 01/2021, do Município de Glória D'Oeste/MT, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : COMUN. SERRA LINDA)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
4	JOÃO BATISTA DE SOUZA	25,00	12,00	20,00	28,00	85,00	1

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA : MORRO DO GAMELÃO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
6	FLÁVIA JORDANIA OLIVEIRA SANTOS	20,00	20,00	16,00	21,00	77,00	1
5	CLAUDINEIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
7	MARIA EZILDA MARIANO DE CASTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
22	SÉRGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	25,00	16,00	16,00	35,00	92,00	1
18	MATEUS OLIVEIRA PACÍFICO	20,00	20,00	12,00	28,00	80,00	2
20	RAFAELA PAULA PORTO RAMOS	20,00	12,00	16,00	28,00	76,00	3
9	ELIANE DA COSTA FERREIRA	20,00	12,00	20,00	21,00	73,00	4
21	REGINA DE BRITO COUTINHO	15,00	12,00	12,00	28,00	67,00	5
10	FABIANA DE ARAÚJO PITOL	10,00	12,00	20,00	21,00	63,00	6
8	DIMAS ANTONELLY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,00	8,00	12,00	28,00	58,00	7
999	ALINE SCARPASSI RODRIGUES DA SILVA	5,00	4,00	16,00	21,00	46,00	Reprovado
11	FORTUNATO COSTA FONSECA	10,00	4,00	16,00	14,00	44,00	Reprovado
15	LARA LACERDA DELA COSTA	10,00	4,00	8,00	14,00	36,00	Reprovado
12	GUSTAVO CARVALHO DE ABREU	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
13	JÉSSICA DE SOUZA BEZERRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
14	JOHNNY GABRIEL GALVÃO COIMBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
16	LEILA MASSAI MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
17	MARTHA VICTORIA JOLY	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
19	MONIQUI ESTEFÂNIA MONEZI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
23	VERA LÚCIA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
24	WESLLEY MAYCON DUTRA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Situação
62	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	30,00	30,00	25,00	85,00	1
48	MARIA CÉLIA SILVA GOMES	30,00	30,00	25,00	85,00	2
41	GERÔNIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	25,00	30,00	25,00	80,00	3
65	SUZANA DE PAULA CORDOSO	20,00	30,00	30,00	80,00	4
31	BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA	25,00	35,00	20,00	80,00	5
57	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	15,00	35,00	25,00	75,00	6
32	BRUNA LORRAINE SABATINE	25,00	15,00	25,00	65,00	7
51	MICAELE FREITAS DA SILVA	20,00	25,00	20,00	65,00	8
37	ELAINE NOGUEIRA DEMACHI CANO	15,00	20,00	25,00	60,00	9
52	NADIR MATHEUS GARCIA SOARES	10,00	20,00	25,00	55,00	10
26	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	20,00	15,00	20,00	55,00	11
47	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	10,00	25,00	20,00	55,00	12
67	UZIAS RAMOS PANIN	15,00	25,00	15,00	55,00	13
46	LUCIENE HERREIRA INFANTE DA SILVA	5,00	25,00	20,00	50,00	14
53	NATÁLIA INÁCIO DE OLIVEIRA	5,00	25,00	20,00	50,00	15
54	OSILENE GOMES DE SOUZA	10,00	10,00	30,00	50,00	16
56	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	17
61	SELMA GOMES COSTA	10,00	25,00	15,00	50,00	18
25	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	10,00	15,00	20,00	45,00	Reprovado
43	LUANA SILVA PRADO	15,00	10,00	15,00	40,00	Reprovado

44	LUBIANA MASSAI MENDES AIRES	0,00	15,00	25,00	40,00	Reprovado
69	WALDENICE RAMOS DELGADO	5,00	15,00	15,00	35,00	Reprovado
45	LUCIENE DOS SANTOS CEBALHO	0,00	15,00	20,00	35,00	Reprovado
60	ROSIVANI DE SOUZA COSTA	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
35	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
29	ANTONIA MENDES URUPIS	10,00	10,00	10,00	30,00	Reprovado
27	ANA PAULA SILVA GOMES	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
28	ANDRESSA CAMPOS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
30	BEATRIZ DAMIANA SILVA DA COSTA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
33	DARLENE SOARES DO PRADO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
34	DAVILENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
36	EDUARDA ANDRADE SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
38	ELIZABETH CRISTINA PERES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
39	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
40	FABIANA PETRÚCIO CORREIA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
42	IOLANDA SILVEIRO DE AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
49	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
50	MARICLÉIA DE CARVALHO MARCENA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
55	OZENI NASCIMENTO DE MELO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
58	RENECY MARTINS DE CAMPOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
59	ROSE MARY FRANCISCA XAVIER NONATO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
63	SOLANGE APARECIDA DIAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
64	SÔNIA BENEDITA DE OLIVEIRA ZANETTI	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
66	THAIS XAVIER DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
68	VERONICE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	Nota final	Situação
92	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	20,00	35,00	25,00	80,00	1
88	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	25,00	25,00	30,00	80,00	2
74	DEJAIR DOMINGOS DO NASCIMENTO	15,00	25,00	30,00	70,00	3
86	JHONATAN WILLIANS DE ASSIS LOLO	20,00	25,00	25,00	70,00	4
81	FERNADO INFANTE DA SILVA	20,00	25,00	20,00	65,00	5
94	NELSON NEVES	15,00	20,00	25,00	60,00	6
76	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	10,00	25,00	25,00	60,00	7
85	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	10,00	30,00	20,00	60,00	8
93	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	5,00	35,00	20,00	60,00	9
84	GILDO DA SILVA LIMA	0,00	35,00	25,00	60,00	10
83	GABRIEL BARBOSA	15,00	20,00	20,00	55,00	11
75	DÉRCIO RUFINO DO NASCIMENTO	5,00	15,00	15,00	35,00	Reprovado
70	ALAMAR ANTONIO FREITAS FILHO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
71	AILTON ALBERTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
72	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BRITO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
73	DAVID BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
77	EDMAR DOS REIS COSTA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
78	EDMILSON DONIZETH RAMOS	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
79	EMERSON DA SILVA MOURA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
80	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
82	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
87	JOÃO VÍTOR AGUIAR SOBRINHO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
89	LINDOMAR CAMILO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
90	LUCAS AGUIAR SOBRINHO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
91	LUIZ FERNANDO DELA COSTA REMEDI	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
95	WILLIANS MOURA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
96	APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	1
99	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	4,00	16,00	15,00	14,00	49,00	Reprovado
97	BRUNA KAROLINE COSTA	8,00	16,00	10,00	14,00	48,00	Reprovado
100	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	4,00	12,00	10,00	14,00	40,00	Reprovado
98	CRISTIANE GAIA GALVÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
101	MILLA CRISTIAN CAMIM FERNANDES	20,00	12,00	16,00	28,00	76,00	1
102	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	10,00	12,00	16,00	21,00	59,00	2

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
106	LETÍCIA SCARPASSI	12,00	8,00	25,00	21,00	66,00	1
109	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	12,00	8,00	15,00	28,00	63,00	2
104	FLÁVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	12,00	8,00	20,00	21,00	61,00	3

107	LILLIANE SOUZA DA SILVA	4,00	8,00	10,00	14,00	36,00	Reprovada
103	ADECARLO FONZAR PEGINO	8,00	16,00	0,00	14,00	38,00	Reprovada
105	JEFFERSON LEONARDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
108	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
110	VILMA RIBEIRO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

BOLSISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
111	ALLEJANDRA KARINA V. DOS SANTOS	10,00	10,00	20,00	20,00	60,00	1
128	MURILO PAULINO DUARTE	15,00	15,00	10,00	20,00	60,00	2
132	SARA FERREIRA DE MATOS	20,00	15,00	15,00	10,00	60,00	3
112	ANA PAULA GOMES DA SILVA	10,00	20,00	15,00	10,00	55,00	4
130	RIZIELI LORRAYNE COSTA LOURENÇO	20,00	15,00	10,00	10,00	55,00	5
133	VÍTOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	15,00	15,00	15,00	10,00	55,00	6
118	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	7
125	LUIZ MIGUEL COELHO DA SILVA	10,00	20,00	10,00	10,00	50,00	8
126	MAYSA ESTEFANI MARTINS PADOVAN	10,00	15,00	20,00	5,00	50,00	9
115	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA	15,00	15,00	0,00	15,00	45,00	Reprovado
122	LAISSA SOUZA DA SILVA	5,00	10,00	10,00	20,00	45,00	Reprovado
117	DABIA PIRES T. CORREA	5,00	15,00	15,00	5,00	40,00	Reprovado
121	LAIANE REMÉDIO RAMOS	10,00	15,00	15,00	0,00	40,00	Reprovado
124	LISELI SILVA ASSIS	10,00	5,00	15,00	10,00	40,00	Reprovado
129	NAYARA CRISTINA COSTAS	10,00	5,00	10,00	15,00	40,00	Reprovado
134	WELITON DE S. SANCHES	15,00	5,00	10,00	10,00	40,00	Reprovado
119	ISAMARA ALVES BARROS	10,00	5,00	10,00	10,00	35,00	Reprovado
123	LUCIELI SOARES DO PRADO	10,00	15,00	0,00	10,00	35,00	Reprovado
113	BEATRIZ EMÍDIO DA SILVA	10,00	5,00	5,00	10,00	30,00	Reprovado
114	BRUNA MARQUIORETO ALVES	5,00	5,00	15,00	5,00	30,00	Reprovado
116	CARLOS EDUARDO DELA COSTA REMEDI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
120	JOÃO VÍTOR MENDES ORTIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
127	MILENE DE ASSIS AZEVEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
131	ROSELI HANSEN	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
136	DANY TYELLE RODRIGUES DA COSTA	20,00	16,00	20,00	28,00	84,00	1
137	GISLAINE PATRÍCIA QUEIROZ	15,00	20,00	20,00	28,00	83,00	2
139	KETLELYN LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCO	15,00	12,00	16,00	28,00	71,00	3
140	MARCIA ALVES DE OLIVEIRA	10,00	16,00	12,00	28,00	66,00	4
142	ROSICLEIA CEBALHO GARCIA	10,00	12,00	12,00	14,00	48,00	Reprovado
135	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	20,00	4,00	8,00	14,00	46,00	Reprovado
138	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
141	MARIA FERNANDA DE SOUZA GONÇALVES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

EDUCADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
145	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA	20,00	12,00	16,00	21,00	69,00	1
144	CARLOS LEONARDO INOCÊNCIO	15,00	16,00	16,00	21,00	68,00	2
146	LARISSA CONSTANCI ROCHA	20,00	20,00	16,00	7,00	63,00	3
147	RAYANE BAZAN NUNES	10,00	12,00	16,00	7,00	45,00	Reprovado
143	ALESSANDRA FLORES ORTIS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
156	ROSIMEIRE DE FÁTIMA LIMA BEZERRA	15,00	15,00	20,00	10,00	60,00	1
152	LARISSA BONFIM CRAVEIRO	15,00	10,00	15,00	15,00	55,00	2
153	LUANA DE PAULA SANTOS	15,00	15,00	10,00	10,00	50,00	3
148	DANIELLY CORTE MARIM	10,00	20,00	10,00	5,00	45,00	Reprovado
149	FERNANDA CRISTINA PAVEZI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
150	FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
151	ISABELA DOMINGOS LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
154	MATEUS DOS S. FLORÊNCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
155	NILTON JOSÉ PACÍFICO - PNE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

FACILITADOR DE OFICINA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
158	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	20,00	16,00	16,00	35,00	87,00	1
159	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	20,00	16,00	16,00	35,00	87,00	2
161	NATÁLIA SOUZA PUNHARQUE	20,00	16,00	16,00	21,00	73,00	3
157	FLÁVIA DE SOUZA DA SILVA	10,00	4,00	16,00	14,00	44,00	Reprovado
160	LARISSA SOUZA SANTOS	10,00	12,00	12,00	7,00	41,00	Reprovado

FISIOTERAPEUTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
163	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	12,00	12,00	15,00	35,00	74,00	1
162	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
164	KAUANE PAZETO DE BRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
165	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
166	MARIA ELIANE DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
167	THAÍS DA SILVA VALVERDE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
168	THAÍS FURTADO TORRES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
169	THAYENE SCARPASSI LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

MERENDEIRA

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	Nota final	Situação
171	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	20,00	20,00	20,00	60,00	1
174	MALDELI EUZÉBIO SIMÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	Reprovado
176	ROSIMAR DE JESUS	10,00	15,00	20,00	45,00	Reprovado
173	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	0,00	20,00	15,00	35,00	Reprovado
175	LARISSA NUNES DA SILVA	10,00	15,00	10,00	35,00	reprovado
170	CÁTIA PALERMO OLIVEIRA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
172	LEILIANE MARIA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

MONITOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
182	NATHYELLE RODRIGUES DE SOUZA	25,00	16,00	20,00	35,00	96,00	1
178	CAMILA DE OLIVEIRA MUNIZ	20,00	20,00	16,00	35,00	91,00	2
179	DAYANE DA SILVA BISPO	20,00	8,00	12,00	35,00	75,00	3
177	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	25,00	12,00	8,00	0,00	45,00	Reprovado
181	NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES DOURADO	5,00	4,00	12,00	7,00	28,00	Reprovado
180	ELAINE TOMICHA CASSUPA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

MOTORISTA – CAT. (D) (*)

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
189	RODRIGO APARECIDO DAMIÃO DE ASSUNÇÃO PEIXOTO	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	Classificado
183	DIONES MOCHI DOS SANTOS	12,00	15,00	12,00	24,00	63,00	Classificado
190	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	12,00	12,00	12,00	24,00	60,00	Classificado
184	GIVANILDO NEVES REMÉDIO	12,00	15,00	6,00	18,00	51,00	Classificado
185	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
186	JUVENIL GOMES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
187	MAYCON ANTONIO DE SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
188	RAY GRANELA DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
191	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

NUTRICIONISTA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
195	JAYANE MARTINS ESCOLA	20,00	16,00	25,00	35,00	96,00	1
193	ELIZABETH TEIXEIRA VALIANI DA SILVA	16,00	16,00	25,00	35,00	92,00	2
192	ANA PAULA DA SILVA	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	3
197	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMÃO	12,00	12,00	10,00	7,00	41,00	Reprovada
194	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
196	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
201	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	12,00	20,00	20,00	35,00	87,00	1
205	JAQUELINE DE LIMA PAULINO	12,00	16,00	20,00	35,00	83,00	2
203	ENGELLY AMORIM BAURENTINO SILVA	16,00	12,00	25,00	28,00	81,00	3
208	MARIA FERNANDA MARTINHÃO PARADELA	16,00	12,00	20,00	28,00	76,00	4
202	EMANUELLE SABINO FIALHO	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	5
206	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	8,00	16,00	25,00	21,00	70,00	6
209	MURILO LAET FERREIRA RODRIGUES	16,00	16,00	15,00	21,00	68,00	7
198	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JÚNIOR	12,00	16,00	15,00	21,00	64,00	8
199	CINTIA TIEMI YAMATE COSSI	12,00	8,00	5,00	28,00	53,00	9
213	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	8,00	12,00	0,00	21,00	41,00	Reprovado
200	CRISTIELLY DO N. PAGANINI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
204	GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
207	LORENA DOURADINHO SALOMÉ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
210	PAMELA DA SILVA PENA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
211	WÊNIO DE LIMA CARRERA CURRIEL	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
212	RONALDO CARNEIRO CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

OPERADOR DE PATROL E TRATOR

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
214	JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO	8,00	3,00	9,00	6,00	26,00	Reprovado
215	LUCAS MENDES DE SOUZA	0,00	6,00	6,00	12,00	24,00	Reprovado
216	LUIZ CARLOS BARBOSA DALMOR	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	Reprovado

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
233	PATRICIA EDÍ RAMOS	16,00	12,00	20,00	24,00	72,00	Classificado
237	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	16,00	15,00	20,00	18,00	69,00	Classificado
236	ZENAIDE MORAES DA CRUZ	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	Classificado
231	ELENIR CARVALHO DOS REIS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
232	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
234	ROBSON CAETANO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
235	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
238	FABIANA DA SILVA LIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
239	DAIANE MOURA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
218	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	16,00	12,00	20,00	18,00	66,00	classificado
217	CREUDILENE SILVA ARAÚJO	12,00	12,00	15,00	12,00	51,00	classificado

PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
223	NILLO RIBEIRO PEREIRA	12,00	12,00	15,00	18,00	57,00	classificado
219	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
220	JOÃO ALVES DE MORAES FILHO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
221	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
222	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
224	REINALDO BEZERRA BARBIERO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
225	VICTOR DA CRUZ VALLE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
228	FLANÇA RAFAELA PALERMO	16,00	9,00	15,00	12,00	52,00	Classificado
226	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
227	ELIANE PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
229	FRANCIELE CONTARDI MARTINS MARTIM	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
230	VALÉRIA DE SOUZA SILVA	16,00	12,00	25,00	30,00	83,00	Classificado

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. FUNDAMENTAL.

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
276	JÉSSICA FALCONI GARCIA	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	Classificada
284	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	16,00	12,00	20,00	30,00	78,00	Classificada
282	MARLENE CARDOSO MEDEIROS	16,00	12,00	15,00	30,00	73,00	Classificada
278	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	16,00	6,00	20,00	30,00	72,00	Classificada
287	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	16,00	9,00	15,00	30,00	70,00	Classificada
289	VIVIENE DE PAULO DE MELO	12,00	15,00	15,00	24,00	66,00	Classificada
279	MADALENA COELHO DA SILVA	8,00	12,00	20,00	24,00	64,00	Classificada
273	CLAUDINEI DA SILVA LARA	16,00	3,00	15,00	18,00	52,00	Classificada
290	ERICLEIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	8,00	15,00	15,00	12,00	50,00	Classificada
286	SILVINA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	12,00	6,00	10,00	18,00	46,00	Reprovada
280	MARCELO DANIEL DA SILVA	4,00	6,00	5,00	18,00	33,00	Reprovada
275	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	4,00	6,00	10,00	12,00	32,00	Reprovada
272	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	8,00	3,00	5,00	12,00	28,00	Reprovada
274	DEISIANE APARECIDA DE CASTRO DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
277	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
281	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
283	POLIANA DA SILVA MARTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
285	ROSILDA DA SILVA SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
288	VALDINEI FONSECA SALVIONE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL.

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
270	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	16,00	9,00	20,00	30,00	75,00	Classificado
254	JANAINA MENKES NEGRO	16,00	12,00	15,00	30,00	73,00	Classificado
253	JANAINA GONÇALVES BEJO	16,00	9,00	20,00	24,00	69,00	Classificado
255	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	16,00	9,00	25,00	18,00	68,00	Classificado
267	TUANY PEREIRA LOPES	12,00	6,00	25,00	24,00	67,00	Classificado
262	QUEILA FRANCELINA PUGER	20,00	9,00	15,00	18,00	62,00	Classificado
261	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	12,00	9,00	10,00	30,00	61,00	Classificado
245	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	16,00	12,00	15,00	18,00	61,00	Classificado
250	FLÁVIA NUNES DE SOUZA DESTÁCIO	12,00	9,00	15,00	24,00	60,00	Classificado
252	IVONE TORRES GOMES	16,00	9,00	10,00	24,00	59,00	Classificado
265	SILMARA DA COSTA FONSECA	12,00	9,00	20,00	18,00	59,00	Classificado
240	ADRIANA COELHO DA SILVA	8,00	9,00	15,00	24,00	56,00	Classificado
264	SANDRA PASQUALI	12,00	9,00	15,00	18,00	54,00	Classificado
258	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	12,00	9,00	10,00	18,00	49,00	Reprovado
242	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	12,00	3,00	15,00	18,00	48,00	Reprovado
247	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	12,00	9,00	15,00	12,00	48,00	Reprovado
248	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	12,00	3,00	15,00	18,00	48,00	Reprovado
249	EUDILA APARECIDA ROMÃO	8,00	3,00	15,00	18,00	44,00	Reprovado
259	MIRIAM BARBOSA SILVA	12,00	3,00	15,00	12,00	42,00	Reprovado
269	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	12,00	9,00	5,00	12,00	38,00	Reprovado
251	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	8,00	6,00	5,00	12,00	31,00	Reprovado
241	AMANDA DE JESUS MARANGONI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
243	CECÍLIA ALMEIDA PIRES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
244	CLÁUDIA LEAL DA PENHA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
246	ELIANA BATISTA COUTINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
256	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
257	LUCIENE KORB DE ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
260	NEUSA LEANDRO S. SANCHES	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
263	REGIANE FÁTIMA PAZETO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
266	THAYNARA ROSA DA ROCHA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
268	VALDINEI FONSECA SALVIONI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
271	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
297	NILSON MARTINS MAGALHÃES	12,00	20,00	20,00	21,00	73,00	1
293	DEBORA FERREIRA LEMES	12,00	12,00	20,00	28,00	72,00	2
294	FÁBIO SOUZA FRANÇA	16,00	16,00	10,00	21,00	63,00	3
292	DANIELE SILVA ZEVIANE RAMOS	12,00	4,00	15,00	7,00	38,00	Reprovado
291	CLEIDE SILVA LINS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
295	JANETE SANCHEZ DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
296	JOELMA XAVEIR DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
298	THALLYSON APARECIDO SOARES DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
299	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

PSICÓLOGO – CRAS VOLANTE

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Nota final	Situação
306	NATÁLIA CANÊO	12,00	16,00	20,00	14,00	62,00	1
301	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	16,00	12,00	10,00	14,00	52,00	2
307	PRISCILA TATIANE ROCHA GASTALDELO	16,00	8,00	5,00	14,00	43,00	Reprovado
300	DAIANE PEREZ DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
302	ELAINE PEREIRA VAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
303	ELIANA DIAS MARANGÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
304	INÊS DA SILVA SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
305	LAURIETE DE OLIVEIRA VERONEZI	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

VIGIA

Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	Nota final	SITUAÇÃO
319	ROGÉRIO PEREIRA DE AZEVEDO	30,00	35,00	25,00	90,00	1
316	NATHAN DAVID BATISTA BEZERRA	20,00	35,00	30,00	85,00	2
321	WILLIAN LOPES DA SILVA	20,00	35,00	15,00	70,00	3
309	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	20,00	20,00	25,00	65,00	4
311	HAMILTON GONÇALVES DE JESUS	15,00	20,00	30,00	65,00	5
312	JAISSON DA SILVA NERES	15,00	25,00	25,00	65,00	6
314	LUIZ MIGUEL ASSONI	25,00	15,00	25,00	65,00	7
317	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	20,00	20,00	25,00	65,00	8
310	GUSTAVO CASADO RAMOS	5,00	25,00	20,00	50,00	9
313	JOEL RAMOS PANIN	0,00	15,00	30,00	45,00	Reprovado
308	ELIOMAR LEMES DO PRADO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
315	MAIK ARAÚJO COSTA	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
318	RAFAEL PAULINO DUARTE	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente
320	VALDINEI ALVES PAULINO	0,00	0,00	0,00	Ausente	Ausente

OBS.: Os candidatos que não atingiram os 50% do total de pontos, estarão Reprovados/Desclassificados. Conforme os seguintes itens do Edital nº 01/2021.

3.6. A prova de títulos será exclusivamente para os Professores que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

4.6 Serão considerados aprovados em primeira etapa e/ou habilitados a etapa seguinte os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Objetiva.

6.1. Será Aprovado/Classificado o candidato que tenha atingido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para o cargo/lotação pretendido.

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

Glória D'Oeste - MT, em 16 de Novembro de 2021.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021

PONTUAÇÃO.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Candidato (a)	Resultado
Sérgio Emanuel Lemes do Prado	**DEFERIDO**
Mateus Oliveira Pacífico	**DEFERIDO**
CARGO: VIGIA	
Candidato (a)	Resultado
Rogério Pereira de Azevedo	**DEFERIDO**
CARGO: PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA- EDUC. INFANTIL	
Candidato (a)	Resultado
Sandra Pasquali	**INDEFERIDO (Segue cópia do cartão resposta via email da candidata, para comprovação)**

Glória D'Oeste – MT, 16 de Novembro de 2021.

Comissão do Teste Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES EIRELI.

Objetivo: Show com Dupla Sertaneja Nacional.

Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2021.

Vigência: 16/11/2021 – 31/12/2021.

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Sergio Moreira.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2021

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Musical Sertanejo em razão do 1º IndiFest, Resolve contratar a empresa **DENNER & DOUGLAS PRODUÇÕES ARTISTICAS**, para a apresentação de um show com dupla Denner & Douglas, onde compreende se em show para o dia 28 de novembro de 2021, por ocasião do 1º IndiFest, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 17 de novembro de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2021

PORTARIA Nº 121/2021

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 12/2021** que nomeou o Senhor **ADEJUNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS,** como Gerente de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dezesseis (16) dias do Mês de Novembro (11) de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

INFORMA VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 43, VI, DA LEI COMPLEMENTAR 01/1993 DE INDIAVAÍ-MT.

O Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, Sidnei Marques Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal, conforme as disposições do art. 58, alínea b, do Estatuto dos Servidores de Indiavaí-MT, e com base no art. 43, VI da Lei Complementar 01/1993;

Considerando o desligamento do servidor Osvaldir Mezanini, portador da cédula de identidade RG nº 902775 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 292.938.041-15, devido a concessão de sua aposentadoria por idade e tempo de contribuição, solicitada perante o INSS no dia 29/07/2021, e concedido em 05/10/2021;

Considerando que a regra adotada de transição com base no artigo 18 da EC103/2019 – Idade Mínima e Tempo de Contribuição, onde demostrou o direito adquirido do servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de motorista ocupado pelo servidor **OSVALDIR MEZANINI,** portador da cédula de identidade RG nº 902775 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 292.938.041-15, com fulcro nos artigos 58, alínea b, do Estatuto dos Servidores Municipais de Indiavaí-MT, bem como artigo 43, VI, da Lei Complementar 01/93 de Indiavaí-MT;

Art. 2º - A referida vacância se dá devido ao fato do servidor se desligar do ente público mediante a concessão do INSS de aposentadoria por idade e tempo contribuição, onde foram verificados que o servidor possui 29 anos 02 meses e 13 dias como contribuinte, e 65 anos e 10 meses de idade, fazendo jus ao seu benefício de Aposentadoria Por Idade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 118, 03 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALECHANDRE GUEVARA ARAÚJO POR ABANDONO DE CARGO, NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT.

O Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, **Sidnei Marques Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 01/1993,

Considerando que prevê o artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, em seu parágrafo único, inciso I;

Art. 44 – A exoneração de cargo efetivo dar-se-á *a pedido do servidorou* ***de oficio.***

Parágrafo único – A exoneração de oficio dar-se-á:

I – Quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;

Considerendo que o servidor **ALECHANDRE GUEVARA ARAÚJO,** portador da cédula de identidade RG nº 1412299-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.818.911-26,tomou posse no cargo de Auxiliar de Oficina e Lavador de Veículos, em regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, na data **31 de agosto de 2021**;

Considerando que o servidor **ALECHANDRE GUEVARA ARAÚJO**, deixou de comparecer ao seu posto de trabalho desde o dia **03/10/2021**, **sem qualquer justificativa** para tal ato, caracterizando em abandono de emprego;

Considerando o que orienta o artigo 158, inciso I, e artigo 164 da Lei Complementar 01/1993, que trata sobre os casos em que será aplicada a demissão do servidor;

Art. 158 – A demissão sera aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – Abandono de Cargo;

Art. 164 – Configura o abandono de cargo de ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Considerando que a vacância do cargo público dar-se-á em razão da exoneração de servidor, conforme preceitua o art.43, inciso I da Lei Complementar nº. 01/1993.

Art. 43 – A vacância do cargo público decorrerá de:

I - Exoneração

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, por **DESCUMPRIMENTO** às regras de período probatório contidas no artigo 44 da Lei Complementar 01/1993, em seu parágrafo único, inciso I, bem como por **ABANDONO DE EMPREGO** caracterizados pelo não comparecimento do servidor em seu posto de trabalho á mais de 30 (trinta) dias, nos moldes do art. 158, inciso I, e art. 164 da Lei Complementar 01/1993;

Art. 2º - Determinar a **VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Oficina e Lavador de Veículos, em regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, ocupado pelo servidor **ALECHANDRE GUEVARA ARAÚJO,** portador da cédula de identidade RG nº 1412299-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 008.818.911-26, com fulcro nos artigos 43, inciso I, da Lei Complementar 01/93 de Indiavaí-MT;

Art. 3º - A referida vacância se dá devido ao fato do servidor se desligar do ente público mediante abandono de emprego e descumprimento das condições do período probatório, conforme dispõe o parágrafo único do artigo art. 44, em seu inciso I, art. 158, inciso I, e art. 164 da Lei Complementar 01/1993;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração de eventos e formaturas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: RICARDO MASAO KITA & CIA LTDA – ME

CNPJ: 10.333.774/0001-98

Endereço: Av. dos Pioneiros, n° 144, Bairro: Pioneiro II, na cidade de Tapurah – MT – CEP: 78.573-000.

VALOR GLOBAL: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 17 de novembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO nº 20 de 17 de novembro de 2021

Dispõe sobre cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira e conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2022 para os meses, datas e horários, conforme disposto a seguir:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITIQUIRA/MT PARA O ANO DE 2022			
ORDEM	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
01	19/01/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos[1].
02	16/02/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
03	23/03/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
04	20/04/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
05	18/05/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
06	15/06/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
07	20/07/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
08	17/08/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
09	21/09/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
10	19/10/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
11	16/11/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.
12	21/12/2022	15h00min	Sala de reuniões dos conselhos.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 17 de novembro de 2021.

ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

[1] Situada à: Secretaria Municipal de Assistência Social – Avenida Adelino de Souza Campos, n° 500, Centro de Itiquira/MT.

CAMARA MUNICIPAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020 – ALTERAÇÃO DE VALOR EM RAZÃO DE AMPLIAÇÃO DO OBJETO.

OBJETO DO CONTRATO 004-2020
Contratação de serviços de empresa especializada, para realização de concurso público (provas teóricas/práticas e títulos), incluindo todos os procedimentos necessários para realização do certame, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o provimento dos cargos de nível superior, médio e fundamental, abaixo citados, para suprir demanda da Câmara Municipal de Itiquira.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ com o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, nesta cidade e município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Alcides Anfilófio de Campos Ferreira,** inscrito no CPF sob o n.º 615.604.641-00, portador da cédula de identidade sob o n.º RG: 0771919-1 SSP/MT., expedida em: 05/05/2009, brasileiro, casado, filho de Roberto Ferreira da Silva e Maria Paixão Campos da Silva, natural de Itiquira-MT, nascido aos 06/10/1973, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 410, Centro, município de Itiquira-MT, e a **EMPRESA: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMETO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.839.039/0001-05, sediada na Rua “A”, n.º 23, Bairro: Morada do Ouro – setor Centro Sul, CEP 78.053-160, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Tel. (065) 33219000 e (065) 9968-2701, Email:ildo@grupoatame.com.br e consultoria@grupoatame.com.br, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º 690.811.401-59, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 10541730 SSP/MT, expedida em 06/04/2000,brasileiro solteiro, Administrador de Empresas, filho de Antônia Bernardina Maciel, natural de: Cuiabá-MT., nascido em: 19/06/1978, residente e domiciliado na Rua das Acácias, Qd.25, Lote 02, Petrópolis(loteamento Chapéu do Sol), Várzea Grande-MT, CEP 78.144-500, Brasil, oriundo do processo licitatório – modalidade concorrência pública 001/2019, celebram o presente aditivo, **objetivando alteração de valor em razão de ampliação do objeto do contrato**, com base no parágrafo segundo da cláusula segunda do respectivo contrato e Edital de 008/2021 da Comissão de Concurso(623 inscrições efetivadas). Valor excedente 423(quatrocentos e vinte e três) inscrições. **II - Se houver mais de 200(duzentos) candidatos inscritos, a contratante pagará a contratada o valor de taxa de administração conforme proposta vencedora apresentada, sendo aplicado o seguinte cálculo: a multiplicação pelo número de candidatos excedentes pelo valor da inscrição de cada cargo.**

CLÁSULA PRIMEIRA:

Altera a cláusula segunda do respectivo contrato:

Fica acrescido ao valor do contrato a importância de **R$ 25.886,00** (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais), Totalizando o valor do contrato em **R$ 42.886,00** (quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES EXCEDIDAS E VALORES

Cargo	Inscritos Deferidos	Qtde Prevista por cargo	Qtde Excedentes	R$ taxa Inscrição cobrada	Tx Administrativa 70% por inscrição	Valor total excedente a aditivar
001 Advogado	104	25	79	120,00	84,00	6.636,00
002- Agente Administrativo	89	40	49	80,00	56,00	2.744,00
003- Agente de Segurança	133	30	103	60,00	42,00	4.326,00
004-Analista de Controle Interno	143	45	98	120,00	84,00	8.232,00
005- Auxiliar de Serviços Gerais	80	20	60	60,00	42,00	2.520,00
006-Motorista	74	40	34	50,00	42,00	1.428,00
	623	**200**	**423**			**25.886,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a base em negociação, a contratante adequou a taxa de administração para 70% do valor da inscrição de cada cargo, limitando a quantidade de 423 excedentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Até presente data foi realizado pagamento no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), equivalente a 10% do valor original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As condições de pagamento seguirão a tabela abaixo, já deduzido o valor inicial pago, sendo:

Descrição	Valor(R$)
Valor total	42. 886,00
(-) valor pago	1.700,00
Saldo remanescente	41.186,00

50% (cinquenta por cento) do valor remanescente, após a publicação das inscrições; 30% (trinta por cento) após a realização das provas; 20% (vinte por cento) na entrega do resultado.

Segundo Pagamento	2º etapa	20.593,00
Terceiro Pagamento	3º etapa	12.355,80
Quarto Pagamento	4º etapa	8.237,20

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas continuam inalteradas.

Assim, por estarem assim justos e contratados, formam de comum acordo o presente aditivo contratual, em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Itiquira-MT, 12 de novembro de 2021.

----------	----------
Câmara Municipal de Itiquira Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Contratante	Atame – Assessoria e Consultoria, Planejamento e Pós Graduação Cristiano Maciel Contratante

TESTEMUNHAS:

----------	----------
Maria de Fátima Gomes da Silva CPF 486.584.801-00 Responsável pela Unid.Controle Interno	Ailton Pereira de Jesus CPF 809.686.431-91 Fiscal de contratos

Ciente da assessoria jurídica:

Anfilófio Pereira Campos Sobrinho

RG Nº. 642.669 SSPMT.

CPF Nº. 503.858.791-72

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 138/2021

Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica Municipal de Itiquira-Estado de Mato Grosso , e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022) , no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o exposto no art. 216 do regimento interno desta casa,

Considerando deliberação do plenário desta casa, ocorrida na sessão ordinária do dia 16/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- **CRIAR** a Comissão Especial para análise de proposta de emenda da Lei Orgânica de Itiquira-MT, de nº001/2021, conforme segue:

Presidente: João Neto da Silva

Relator : José Carlos Batista

Membro : Enildo da Silva Paniago

Membro : Adriana Pereira e Silva

Membro : Ademir Dal Berti

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e Afixe-se.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.
Em 17 de novembro de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 116/2021 DE: 12.11.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	6	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	255.000,00
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	15.000,00

2.186	11	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.186	16	0000	3.3.90.40.00.00.00.00	14.150,00
2.188	24	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	14.650,00
TOTAL				**308.800,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	308.800,00
TOTAL				**308.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS E PRÁTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 099/2021, de 28 de junho de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A **LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME **ANEXO I** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A RELAÇÃO DE **JULGAMENTOS DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES** PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME **ANEXO II** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 3. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS DE **PROVAS ESCRITAS** PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA **05/12/2021 (DOMINGO), A PARTIR DAS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**, CONFORME **ANEXO III** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. **FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 05/12/2021 (DOMINGO)**, **APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA,** CONFORME **ANEXO IV** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 5. **FICAM DIVULGADAS ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO V** DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Itiquira-MT, 17 de novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS HOMOLOGADOS

ANEXO I

Cargo: 001 - Advogado			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01015	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA	23297280 SESP/MT	21/08/1996
00990	ALISSON RIBEIRO GALLINA	30526809 SSP/MT	06/02/1997
00057	ANA KARLA SILVA FERREIRA	00001093151 SSP/RO	15/05/1994
00967	ANA PAULA MAURICIA ORIBES MORAIS	20902506 SSP/MT	11/01/1992
00643	ANANDA PRISCILA MORAL ALVES CABRAL	17415420 SSP/MT	26/05/1992
00874	ANDREIA RODRIGUES DE CARVALHO	29072190 SESP/MT	18/12/1998
00931	ANDRESSA MARTINS MORETO	25231642 SSP/MT	03/12/1995
00655	ANFILÓFIO PEREIRA CAMPOS SOBRINHO	642669 SSP/MT	30/07/1970
00374	ANGELA CHIAMULERA	22738860 SSP/MT	14/06/1995
00303	BRAYENE NAKANE FRAGA CAJANGO	26845547 SSP/MT	18/08/1996
00229	BRUNO VINICIUS SANTOS	17813948 SSP/MT	27/03/1989
01237	CARLA VIEIRA FERRAZ DOS SANTOS AMARAL	25669389 SSP/MT	12/05/1998
00089	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	22914498 SSP/MT	14/11/1995
00116	CLAUDEMIR SOUZA DO SACRAMENTO	081122458 SSP/MT	26/02/1975
00408	DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA	09309039 SSP/MT	28/06/1975
01245	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	3678479 SSP/GO	12/10/1978
00560	DANIELA DE ANGELO	26923998 SSP/MT	08/04/1996
00330	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	24572381 SEJUSP/MT	26/04/1996
00369	DAVID ROBINSON FERREIRA DIAS	29134676 SSP/MT	19/09/1996
01321	DIOMATTON FERNANDES ROJAS	15527565 SSP/MT	31/08/1985
00245	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	24284106 SSP/MT	13/06/1993
01196	DYEINI MAIARA FERNANDES ROJAS BORGES	20772750 SSP/MT	14/01/1990

01202	ELIAS ROCHA DE ARAUJO	07775369 SSP/MT	31/12/1971
00932	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	19884192 SSP/MT	02/03/1991
00794	FAGNER DIAS LOPES	14649128 SSP/MT	08/09/1984
00097	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18397069 SSP/MT	12/08/1988
00944	FELIPE VENTURA DOS SANTOS	21703540 SSP/MT	17/07/1995
00254	FERNANDA PINHO DE ALMEIDA	22572090 SSP/MT	15/11/1992
00939	GABRIEL SILVA SOUZA	20660251 SSP/MT	25/02/1989
00060	GEOVANILDO LOPES DA SILVA JUNIOR	11886803 SSP/MT	12/08/1979
01009	GESSICA FRANÇA DA SILVA	22229140 SSP/MT	07/06/1993
01320	GEZEREEL ERNANE PIMENTA COSTA	440695582 SSP/SP	21/03/1986
01256	GILSON ROBERTO DA SILVA	7066427 SDS/PE	22/12/1985
01182	HARLEI HORN	00323240469 DETRAN/MS	20/03/1980
00841	HELLEN CRISTINA FERREIRA LIMA OLIVEIRA	1992983 SSP/MS	15/06/1995
00969	HENRIQUE MAGALHÃES DE SOUZA	26639769 SSP/MT	16/07/1999
00381	HIOLANDA SILVA RÊGO	0984523049 SSP/BA	24/11/1986
00084	ITALO DANTAS SALES	23605537 SSP/MT	20/09/1996
00201	JACKSON FABIO DE CAMARGO	13898094 SSP/MT	03/10/1984
00573	JACQUELINE FERREIRA DE ANDRADE	10501360 SSP/MG	14/08/1980
00146	JANANA BARRETO PASSADORE	13610619 SSP/MT	30/07/1980
00473	JÉFERSON ARAUJO DE MOURA	19341865 SSP/MT	19/05/1990
00246	JEICE KAMILA DA LUZ	21438790 SSP/MT	28/01/1991
01221	JESSICA BORGES CORDEIRO	111565422 SSP/PR	23/01/1993
00765	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	21132046 SSP/MT	04/01/1993
00022	JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	25288709 SSP/MT	31/07/1995
00823	JOÃO VITOR SENA NOGUEIRA LUNA	21707707 SSP/MT	01/06/1993
00043	JOIMA CARLA XIMENES ALVES	682984 SSP/RO	12/03/1980
00409	JONATHAS ANTONIO MONTANIA BARBOSA	22039 OAB/MS	13/06/1993
00015	JOSÉ JOCÉLIO SANTANA ROCHA	593222921 SSP/SP	20/05/1994
00479	JOSUE TATAJUBA CORREA	24576395 SSP/MS	11/02/1994
01168	JULIA DINÁ CAMARIM GUABIROBA	24595470 SSP/MT	19/01/1996
00466	JULIANA PENA DE PAULA SANTOS	10615261 SSP/MT	20/05/1976
00345	JULIANA ZAN ROTILI	17405351 SESP/MT	24/04/1996
00365	KASSIA REJANE DA SILVA MAIA	21339104 SSP/MT	14/04/1992
00790	KASSIO PEREIRA DA SILVA	15101398 SSP/MT	06/07/1987
01140	KENEDY CRUZ LEITE	22517979 SSP/MT	17/11/2009
00104	KYMBERLI LUAINE LUZ	23434180 SSP/MT	10/06/1995
00836	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	22966838 SSP/MT	25/05/1995
01150	LAURO LUCIEN RODRIGUES TRINDADE	134190 SSP/AP	12/11/1988
00904	LAYANE INÁCIO PARREIRA	18708455 SSP/MT	22/09/1992
00172	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	23634391 SSP/MT	16/12/1984
00016	LEONARDO CORREA FRANÇA	21080810 SSP/MT	26/07/1994
00200	LHAYSA LESLEN DE MENEZES SODRE	22739920 SSP/MT	19/12/1996
00253	LÓIDE BARBOZA DOS SANTOS OLIVEIRA	13432516 SSP/MT	24/12/1979
00467	LORENA MARIA COSTA GONÇALVES	19907605 SSP/MT	09/12/1991
00472	LUANA TEIXEIRA SOARES	22777911 SSP/MT	14/11/1994
00367	LUCAS HENRIQUE WALKER	22692819 SEJUSP/MT	14/08/1994
00003	LUMA CORDEIRO QUEIROZ	14867120 PC/MG	07/08/1991
00883	MAGNO CASTELLO BRANCO	37635 OAB/CE	27/03/1990
00926	MARCELI DE SOUZA SILVA	7534949 SDS/PE	29/12/1987
00343	MARCOS ANTONIO LUCAS DA SILVA	11275529 SJ/MT	01/09/1978
00800	MARINHO JUNIOR SOUZA MELO	1995596 SEJUSP/MS	01/08/1997
01246	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	22350306 SSP/MT	15/01/1998
00080	MATHEUS KLIEMASCHEWSK DE ARAÚJO	25442 OAB/MT	24/07/1993
00318	MAXILEIDE APARECIDA COSTA CURY	14155532 SSP/MT	06/05/1982
00049	MILLA MUNIQUE RODRIGUES FRANCO	22621156 SSP/MT	14/11/1993
00373	MILLENA DE SOUSA BEZERRA	1475984 SESDC/MT	19/08/1998
01265	PAULA DANIELA SAUERESSIG DE OLIVEIRA	1169990126 SSP/BA	18/02/1993
01161	PAULO FELIPE ROCHA	1814913 SSP/MS	14/10/1991
01194	PEDRO HENRIQUE BOARETTO ZOTTI	27864324 SSP/MT	26/10/1997
00571	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	17067154 SSP/MT	13/10/1989
01346	RAFAEL MENEQUELLI	7341890 PC/PA	18/01/1996
01091	RAFAEL PARMIGIANI	17061016 SSP/MT	17/01/1991
00314	RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA	16350081 SSP/MT	25/02/1987
00160	RAYANNE ALVES PEREIRA	24798614 SSP/MT	01/08/1997
00115	RICARDO ADRIANO HAACKE	17340 OAB/MT	12/04/1989
00238	RILMA FERREIRA VIANA	21280126 SSP/MT	03/02/1990
00942	ROBSON ORTIZ	1286974 SSP/MT	17/04/1981
00847	RONALDO MUNIZ DO CARMO	1038961 SSP/MS	26/09/1977
00117	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	14106736 SSP/MT	02/01/1981
00182	ROSIENE ALVES DE LIMA	11662735 SSP/MT	24/01/1980
00591	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	23846666 SEJUSP/MT	04/03/1995

00936	SUELLEN DE FRANÇA NASCIMENTO	20042981 SSP/MT	24/02/1989
01301	THAIRO HENRIQUE DE PAULA ARAUJO	19088418 SSP/MT	16/08/1990
00289	THAIS NEGRÃO BITTENCOURT	21524 OAB/MT	09/08/1994
01114	TIAGO FERNANDES DE PADUA	4656226 DGPC/GO	30/03/1986
00968	TIAGO PALIOSA	21725870 SSP/MT	30/04/1995
00900	UILIAM ALVES STOPA	978926 SESDC/RO	06/02/1989
00938	VALDINESA SOUZA LIMA	22049533 SSP/MT	08/06/1992
01186	VALDISEIA MIRNA SCHWANN	8381721 SSP/MG	16/04/1974
01138	VALDO SILVA VILHENA BECKEMANN FILHO	071759484 SSP/RJ	08/01/1966
00036	VANESSA ALMEIDA NUNES	22255974 SSP/MT	16/07/1990
00979	YASMIM ORTIZ LOPES	24568449 SSP/MT	08/04/1995
Inscritos: 104 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 104.00			
Cargo: 002 - Agente Administrativo			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01268	ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	17415047 SSP/MT	09/05/1986
00974	ALBA MARIA COSTA FARIA	14834669 SSP/MT	10/10/1985
00056	ALEX PEREIRA BALDUINO	15989933 SSP/MT	29/07/1985
01308	ALICE CORREA FERNANDES	29282845 SSP/MT	23/08/2000
00180	ALINE DA SILVA SANTOS	24544132 SSP/MT	04/06/1994
00746	ANA BEATRIZ COELHO SANTIGO	32727372 SSP/MT	20/01/2002
00564	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	22331174 SSP/MT	07/03/1998
00729	ARTUR DE SOUZA FLORIANO ROSA	23713097 SSP/MT	22/02/1997
01234	BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONÁ	2692864 SSP/MT	29/08/1968
01037	BRUNA FERREIRA REZENDE	7256280 SSP/MT	21/07/1991
01173	CAMILA MENEZES RODRIGUES DA SILVA SILVEIRA	19066996 SSP/MT	11/06/1990
00212	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	28915356 SSP/MT	03/01/2001
00155	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	08937273 SSP/MT	09/09/1975
00563	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	108671041 SESP/MT	17/02/1997
00686	CAROLINE RAMOS DA SILVA	23031310 SSP/MT	05/03/1995
00428	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	1305395 SESDC/RO	31/07/1997
00927	CLECIO GOMES DE SOUZA	342095663 SSP/SP	03/01/1984
00239	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	001327304 SSP/MS	06/10/1981
00517	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	14266407 SSP/MT	24/10/1987
01006	DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	21407096 SSP/MT	16/09/1984
01309	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	12214272 SSP/MT	13/09/1978
01031	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	23838671 SSP/MT	22/10/1999
00329	DYEIMISON PIMENTA DOS SANTOS	21748764 SSP/MT	26/11/1993
00076	EDIENE DA SILVA	23765445 SSP/MT	19/05/1995
00193	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	27050793 SESP/MT	19/10/1997
01095	EIDY POLIANA FERREIRA DA SILVA	29851203 SSP/MT	27/03/2000
00405	ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	34038167 SSP/MT	23/10/1977
01093	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	21279977 SSP/MT	10/04/1995
00996	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	23134380 SSP/MT	14/10/1955
00092	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	18700187 SSP/MT	30/09/1992
00957	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	24726699 SESP/MT	02/01/1991
00593	GABRIEL VANZELA FERREIRA	21902453 SSP/MT	11/02/1997
01180	GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA	25194690 SSP/MT	12/11/1999
01338	GABRIELY PEREIRA MARTINS	22610979 SSP/MT	18/09/1999
00161	GEIELLEN PINHEIRO DO AMARAL	22156305 SSP/MT	21/07/1994
00658	HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	18708811 SSP/MT	22/11/1993
00129	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	21806497 SSP/MT	05/01/2000
00392	IZELMAN TELIS DA CUNHA	865482 SSP/MT	22/05/1973
00816	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	27107388 SSP/MT	25/02/2002
00027	JANAINA MIRELLA ARAÚJO	21755230030 CTPS/MT	27/06/1995
00154	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	14917076 SSP/MT	16/10/1982
00444	JONANTHAN VALENÇA AQUINO	23979879 SSP/MT	31/12/1993
00336	JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA	23767120 SESP/MT	13/02/2002
00360	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	08943826 SSP/MT	09/11/1961
00195	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	001848409 SSP/MT	01/12/1993
00167	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	18704891 SSP/MT	15/08/1989
00135	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	28787811 SSP/MT	13/02/1997
00937	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	30379512 SSP/MT	30/05/2003
00123	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	20794215 SSP/MT	26/12/1990
00866	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	1597819 SSP/MT	23/01/1986
01187	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	21706883 SSP/MT	29/06/1996
00340	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	23633409 SSP/MT	01/07/1991
00331	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	23765771 SSP/MT	26/04/1997
00127	LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	2559944 SSP/MT	07/08/1997
00073	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	24381314 SSP/MT	27/02/2001
01329	LORRAYNE ALVES DE ALMEIDA	23232773 SSP/MT	15/02/1997
00363	LUCAS MOTA SILVA	24021385 SSP/MT	24/03/1996

00410	LUCIANE MORAIS BARBOSA	11061880 SJ/MT	09/08/1982
00859	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	27941540 SESP/MT	02/11/2000
00414	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	22599703 SSP/MT	16/06/1990
00919	LUIZ FELIPE PEREIRA	23776200 SSP/MT	28/03/1995
00404	MARIA APARECIDA PEREIRA	12197700 SSP/MT	13/11/1979
00074	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	17111412 SSP/MT	29/08/1962
00281	MARIANA THAISA DE OLIVEIRA BORBA ROCHA	21321582 SSP/MT	10/11/1995
00268	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22680705 SSP/MT	22/05/1994
01282	MAYSA MORAES DE FREITAS	15904962 SSP/MT	09/01/1988
00007	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	19494858 SSP/MT	30/11/1988
00776	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	4108089204 SJ/RS	17/02/1999
00125	NÚBIA MARIA SEVERINO	23955449 SSP/MT	26/03/1992
00838	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	20802390 SSP/MT	24/07/1992
00448	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	27041050 SSP/MT	14/11/2001
01027	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	1541314 SSP/MS	03/07/1987
00691	RAQUEL RANGEL DA SILVA	19824823 SSP/MT	27/06/1989
01020	RONICLEIA AIRES BELLA	18416542 SSP/MT	29/04/1985
00452	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	10111107 SJ/MT	27/07/1974
00470	ROSILENE CRISTINA NOVAES	416210831 SSP/SP	19/05/1984
01134	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	15220460 SSP/MT	31/10/1980
00294	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	24097365 SSP/MT	26/04/1996
00114	SILAS DA SILVA LIMA	26985179 SSP/MT	01/05/1996
00402	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	33476276 SSP/MT	10/05/1973
00860	SIMONE MARTINS MELO	001712736 SSP/MS	05/06/1989
01314	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	12175978 SSP/MT	16/09/1986
00566	TATIANE SOARES DOS SNTOS	17827353 SSP/MT	20/12/1988
00059	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	23367709 SSP/MT	04/12/1991
01007	VANILDO SOUZA MATOS	1584669268 SSP/BA	20/10/1992
01305	VILMA PARREIRA DE SOUZA	12174220 SJ/MT	08/09/1981
01004	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	17888247 SSP/MT	13/05/1992
00863	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	26540525 SSP/MT	07/08/1997
01277	YASMIN REZENDE MENABÓ RODRIGUES	18901425 SSP/MT	13/02/1988

Inscritos: 89 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.50

Cargo: 003 - Agente de Segurança

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00458	ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS	9822062 SSP/MT	20/03/1975
00788	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA RANGEL	33708010 SSP/MT	02/04/1992
00133	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	03262359 SSP/MT	19/04/1959
00477	ALCIONE GOMES MACHADO	07717857 SJ/MT	13/08/1966
00041	ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	1402339334 SSP/MT	01/11/1983
01267	ALESSANDRO DE MELO RODRIGUES	23252871 SSP/MT	08/04/1994
00606	ALEX DORNEL DE CARVALHO	17417449 SSP/MT	20/05/1989
00556	ALEX FERREIRA CANDIDO	22850465 SSP/MT	11/10/1990
00078	ALEXANDRE GONÇALVES DIAS	12351849 SSP/MT	04/01/1982
00273	ALFREDO CAMPOS	771879 SSP/MT	16/04/1956
01023	ALICE DE JESUS	19542615 SSP/MT	28/08/1989
00853	ALTAMIR NOGUEIRA MARTINS JUNIOR	11736496 SSP/MT	06/12/1978
01285	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	30747775 SSP/MT	10/04/2003
01099	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	06248364109 SSP/MT	13/03/2002
00700	ANASTACIO DE OLIVEIRA MATOS	1122591705 SSP/BA	31/10/1984
01096	ANDRIANO BATISTA DE CARVALHO	33542872 SESP/MT	28/12/1999
00677	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	16945077 SSP/MT	07/09/1986
00305	ANTONIO JOSE SANTANA	074701 SSP/MT	28/03/1960
00215	APARECIDA CRISTINA RODRIGUES RAMOS	13127314 SSP/MT	18/10/1979
00543	ARÃO PEREIRA DA SILVA	32254750 SSP/SE	29/04/1984
01225	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	14556987 SSP/MT	06/07/1984
00383	ATILANEI ALVES RODRIGUES	12173460 SJ/MT	28/06/1983
00106	BRUNO EDUARDO DE SOUZA	404728261 SSP/SP	01/09/1986
01306	CLAUDILENE MELO FERREIRA	18705871 SSP/MT	15/09/1985
01074	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	10446931 SJ/MT	11/11/1978
00119	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS SANTANA	6966349 SSP/GO	25/02/1977
00416	CRISLAINE INÁCIO SOARES	21111928 SSP/MT	28/10/1996
00857	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	23723661 SSP/MT	26/04/1997
01041	DANILO DE SOUZA MOREIRA	22549145 SSP/MT	23/11/1995
00751	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	14541556 SSP/MT	24/11/1986
00069	DEBORAH PARREIRA CABRAL	14022591 SSP/MT	29/01/1985
01043	DENIVALDO HENRIQUE DE SOUZA	13828797 SSP/MT	17/06/1980
00326	DHYNNE LALESKA LOPES PINHO GONZAGA	23412070 SESP/MT	13/04/1994
00895	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	20792859 SSP/MS	26/10/1988
00375	EDIMAR SOARES FERREIRA	13858556 SSP/MT	15/04/1982
00520	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	001140825 SSP/MT	17/10/1978

00995	EDINAN FERREIRA DA SILVA	28842642 SSP/MT	29/03/1999
01148	EDSON LINS RODRIGUES	13484575 SSP/MT	24/01/1982
00051	EDUARDA ALMEIDA MARI	119 SSP/MT	14/04/2001
00480	ELAINE BARBOSA MARQUES	12569046 SSP/MT	22/02/1975
00204	ELCIO MENEZES MARTINS	12341678 SSP/SP	10/01/1962
00431	ELDIANA DA SILVA SANTOS	17027861 SSP/MT	02/05/1984
00842	ELENI ROCHA DA SILVA	739166 SSP/MT	24/08/1968
00194	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	22565302 SSP/MT	08/12/1990
00791	ELZIO COSTA RODRIGUES	2517118 SSP/MT	07/10/1985
01022	EMILIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	20163194348 SSP/CE	08/04/2002
00984	EMILY KAROLINA PAES BAPTISTA	25497006 SSP/MT	11/03/1996
01272	FABIO CAIQUE SILVA MARTINS	1863388 SEJUSP/MS	01/06/1995
00612	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	05253560 SSP/MT	14/08/1965
00869	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	12172979 SSP/MT	01/04/1983
00809	FRANCISO PEREIRA CÉSAR FILHO	05762316 SSP/MT	01/09/1958
01226	GEANE OLIVEIRA SOARES	2133363084 SSP/BA	11/11/1981
00905	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	33135924 SSP/MT	23/02/2003
00877	GEISSY CAROLINA MARMORE DE FREITAS TUNES	17417180 SSP/MT	08/07/1991
01036	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	30396484 SESP/MT	22/05/2001
00338	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4925304 SSP/GO	22/01/1991
00425	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAÚJO	13484591 SESP/MT	22/03/1985
00352	GRAZIELI MARQUES VIANA	119 SSP/MT	29/03/1995
01215	GUILHERME HENRIQUE PORTELA DOS SANTOS	30504023 SSP/MT	30/05/2004
01323	GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA TARLEI	27251063 SSP/MT	21/04/2000
00607	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	28955811 SSP/MT	27/01/1965
00197	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	29347939 SSP/SE	12/06/1992
01214	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	23437480 SSP/MT	07/09/1999
01063	JEAN CARLOS LIRA RUFINO	22075542 SSP/MT	14/06/2001
01206	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	103794633 SSP/PR	27/08/1990
00890	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	34612483 SSP/MT	08/02/1987
01203	JEUDI COSTA PEREIRA	15838790 SSP/MT	07/04/1983
00205	JOACY RODRIGUES DA SILVA	11060476 SSP/MT	24/07/1976
00475	JOELMA RODRIGUES DA SILVA	12174114 SJ/MT	16/06/1980
00660	JORGE SANTANA JUNIOR	1200832 SSP/RO	14/11/1992
00654	JOSE CARLOS MARCULINO DE BARROS SILVA	33123357 SSP/MT	23/07/1984
00963	JOSEILTON SALUSTIANO BENTO	30504120 SSP/MT	17/07/1989
01212	JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES	15953238 SSP/MT	19/06/1982
00382	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	24009326 SEJSP/MT	01/12/1993
00626	KEROLAINE GOMES ALVES	20783329 SEJSP/MT	03/06/1992
00441	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	6531148 SSP/GO	04/06/1996
00739	LEANDRO GOMES PROENÇA	879767 SSP/MS	06/05/1981
01104	LEANDRO MONTEIRO BEZERRA	0662392120187 SESP/PA	25/01/2003
00935	LETCIA NAVES DE SOUZA	30328004 OUTRO/MT	11/02/2000
00576	LINDINALVA CAMPOS MOTTA	16224809 SSP/MT	21/10/1984
01035	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	16544609 SJSP/MT	19/07/1977
00376	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	14251663 SSP/MT	03/02/1978
00077	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	16935748 SSP/MT	06/04/1985
01298	LUCIENE VANESSA DE OLIVEIRA	1354072 SSP/MS	02/03/1988
00422	LUIZ ANTONIO DE SOUZA	25740512 SSP/MT	26/02/1993
01026	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	30879418 SSP/MT	29/03/2002
00982	LUIZA GAIRETTA DA SILVA	24335916 SSP/MT	07/04/1998
00837	LUZINETE DORNEL PEREIRA	24968412 SSP/MT	08/12/1974
00722	MARCELA ARIANA SILVA	17417147 SSP/MT	27/09/1987
00594	MARCELO CANDIDO PANIAGO	11941057 SSP/MT	07/03/1979
00211	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	18706924 SSP/MT	21/12/1993
00871	MARIA ELIZABETH FERREIRA SOUZA	360234 SSP/MS	29/04/1965
01340	MARTINHO MAIA DE CARVALHO JUNIOR	14136198 SSP/MT	28/04/1982
00920	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	30342139 SSP/MT	01/04/2003
01156	MAURA LIMA PEREIRA	14022443 SSP/MT	25/06/1977
00378	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	34025855 SESP/SP	23/06/1988
00095	MAYKE RENAM LINS MATOS	22600108 SSP/MT	20/10/1993
00538	MELCA NIVIA DE CAMPOS	11437618 SJ/MT	09/10/1979
01045	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	19725000 SSP/MT	05/06/1989
01084	NATAN STRICKER PORTO	136 SSP/MT	06/09/1998
01295	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	09755829 SSP/MT	17/03/1969
00728	NOVAIS DE MATOS BARBOSA	02787113 SSP/MT	13/07/1959
00429	OROZINA SEVERINO	10446974 SSP/MT	08/06/1972
01162	PASCOAL DE SOUZA BENITES	1397275 SSP/MT	15/05/1979
01335	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	25953176 SEJUSP/MT	23/09/1990
00307	PAULO RICARDO DE SOUZA	20162561 SSP/MT	20/06/1987
00386	RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	3517037-9 SESP/MT	06/05/1987

00353	ROSANE MARIA FERREIRA MENDES	18575722 SSP/MT	05/03/1988
00094	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	22869298 SSP/MT	16/02/1990
01089	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	11061944 SSP/MT	24/06/1976
00491	ROSELI FERREIRA DA SILVA	14941325 SSP/MT	23/01/1982
00780	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	16406672 SSP/MT	19/10/1976
01097	SAMARA COELHO AFONSO	2302576 SSP/MT	12/08/1993
00772	SANDRO SEVERIO	18699227 SJSP/MT	15/02/1987
01164	SARTONINO BISPO DO NASCIMENTO	09385720 SSP/MT	29/11/1966
00621	SAULO OLIVEIRA NETO	20826125 SSP/MT	03/07/1993
01261	SERGIO ROBERTO DAVID DE MORAIS	10282246 SSP/MT	25/05/1978
01117	SIBELE MARTINS MELO	001727063 SSP/MS	07/10/1990
00243	SILVA BELMIRO LIMA	866742 SSP/MT	27/06/1973
00565	SILVANA INÁCIO DA SILVA	06458173 SSP/MT	16/03/1968
00236	SIMONE AIRES PINTO	335592296 SSP/SP	08/06/1981
01145	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	16715764 SESP/MT	01/02/1982
01169	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	29948908 SSP/MT	16/05/2001
01331	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	2007664 SSP/MS	17/04/1995
00723	UESLEY FARIAS CAMPOS	12173762 SJ/MT	30/05/1985
00364	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	13482807 SSP/MT	29/06/1977
00867	VEGMA FABIANA SOARES FRAGA	21111898 SSP/MT	31/07/1992
01244	VITOR DURAN SECOTTI	34279393 SSP/SP	17/09/1982
01038	VITOR MARTINS MORAES	23281740 SSP/MT	16/06/1998
00997	WELIMAR DE SOUZA FERREIRA	28598407 SSP/MT	05/12/1998
01238	WILLIAN CÉSAR DO AMARAL VIEIRA	34311360 SSP/MT	30/11/1995
01175	WILLYAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	5135414323 SSP/RS	30/05/2002
01350	YEDA PEREIRA DA SILVA	3711572 SSP/MT	02/08/1976
01198	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	29043409 SSP/MT	03/04/1997

Inscritos: 134 - Vagas: 3 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 44.67

Cargo: 004 - Analista de Controle Interno

Insc.	Nome	RG	Nascimento
00168	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	24496855 SSP/MT	06/10/1993
00950	ADRIANA DOMINGAS PEREIRA SOUZA	16908104 SSP/MT	06/05/1987
00165	ADRIANA MAIZA DA SILVA	19158424 SSP/MT	12/12/1988
01254	AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO	9617302 SSP/MT	10/06/1975
00886	AILTON PEREIRA DE JESUS	10439714 SSP/MT	15/10/1976
00457	ALESSANDRA DA SILVA APARECIDO	19163720 SSP/MT	30/09/1988
01263	ALINE ALVES CASTELHANO MARQUES	19926030 SSP/MT	31/01/1990
00184	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	24077917 SESP/MT	24/07/1994
00039	ALINE DE OLIVEIRA TELES	17436222 SSP/MT	27/05/1987
00138	ALINE MOREIRA PEREIRA	19388209 SSP/MT	06/10/1986
01049	AMANDA OURIVES DE REZENDE	27476111 SESP/MT	07/06/1998
01233	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	19596359 SSP/MT	10/10/1986
00079	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	29428661 SSP/MT	15/01/1985
00424	ANTONIO PORTELA LIMA	353684 SSP/MS	13/06/1970
00960	BRENA BORGES DAVID	24555045 SSP/MT	03/06/1997
00377	BRUNA ALVES PEREIRA CAVAGNOLLI	24264105 SSP/MT	26/04/1993
00971	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14467186 SSP/MT	23/05/1986
01128	CAMILA CRISTIANE DE JESUS CALDEIRA CORREA	17483549 SSP/MT	16/11/1987
00940	CAROLINE PITANGA ARRUDA	22047921 SSP/MT	14/02/1996
01278	CHARLIANE FERREIRA CAMPOS	24945781 SSP/MT	23/12/1996
01167	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	26304546 SSP/MT	15/01/1998
01240	DAIANE PEREIRA DE SOUZA NOBRES DAMACENA	22379053 SSP/MT	05/08/1991
00313	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA	20793073 SSP/MT	04/01/1992
00825	DANIELE DA CRUZ MORAES	1401172 SSP/RO	18/11/1998
00226	DANILO DA SILVA PUTAROV	20976437 SESP/MT	06/09/1992
00188	DANUBIA LEONEL DA COSTA SILVA	13596632 SSP/MT	18/03/1981
00451	DEBORAH DE FATIMA SILVEIRA ALVES	20825994 SSP/MT	18/06/1994
01131	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA	642262 SSP/MT	31/01/1973
00017	DIEGO DANIEL SAPIECINSKE	24960934 SSP/MT	04/10/1994
01299	DIEGO DE SOUZA PAES	001319187 SSP/MS	31/05/1984
00463	DIEGO PARANHOS CORREIA	18682812 SSP/MT	07/11/1992
00153	EDER BORGES DOS SANTOS	90974068 SSP/PR	19/12/1983
01199	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	15177270 SSP/MT	14/02/1985
00884	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	23447290 SSP/MT	16/04/1993
01077	EDWANDER JOSE GONCALVES PEREIRA	14123860 SSP/MT	02/03/1986
00263	ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	703737 SESDC/RO	23/12/1981
00130	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263 SSP/RO	28/05/1989
00309	ELIANE GONÇALVES BIZARRIA PROENÇA	000751513 SSP/MS	28/05/1974
00679	ELISANGELA SOARES BRUNO	12575020 SSP/MT	16/09/1979
01025	ELSON VICENTE DE CAMPOS	05195330 SSP/MT	31/05/1965
00952	ERAZILENE VALENTIM SILVA	13705318 SSP/MT	24/08/1982

00440	EVAÍ PEREIRA DA SILVA LIMA	13645501 SESP/MT	15/12/1981
00953	EVELIN SORET DORIGON FERREIRA	17323827 SSP/MT	26/02/1987
01153	FABRICIO PEREIRA GOVEIA	24769991 SSP/MT	25/09/1992
00134	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	21899487 SSP/MT	04/07/1994
00010	FERNANDA CRISTINA SILVA	17058252 SSP/MT	25/02/1986
01286	FERNANDA RODRIGUES PACHECO LIMA	26325926 SESP/MT	23/09/1995
00055	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	24889253 SSP/MT	03/06/1994
00105	FLAVIANE FRANCISCO DE SOUZA	896631 SESDC/RO	12/01/1987
00137	FRANCISCO ALMEIDA DE ASSUNÇÃO	0308298520062 SESP/MA	11/02/1988
00549	GERCINO FERREIRA ALMANDES	22115684 SSP/MT	21/08/1990
00986	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	22718966 SSP/MT	17/06/1996
00037	GILBERTO REIS GUIMARÃES	12397253 SSP/MT	29/08/1979
01211	GILVAN CANDIDO PANIAGO	17598583 SSP/MT	12/05/1986
00196	GISELI JESUS DA SILVA	001800010 SSP/MS	02/07/1991
00358	GLEITCHENE BATISTA LEITE	3881185 SSP/TO	28/09/1981
00185	GUILHERME SILVA NUNES	05087500161 SSP/MT	17/10/1994
00121	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	21903646 SSP/MT	29/11/1993
00450	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	24680508 SSP/MT	31/07/1994
01159	IGOR PEREIRA LIMA	20461194 SSP/MT	05/08/1994
01042	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	27692922 SSP/MA	25/09/1973
01287	JAQUELINE BATISTA FERREIRA	16714407 SJSP/MT	30/07/1985
01216	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	16852168 SSP/MT	10/08/1987
01188	JARDIELSON DA COSTA OLIVEIRA	3483780 SSP/PI	16/02/1996
00767	JEAN MARCEL ZATTAR DE FARIA	12563935 SSP/MT	21/02/1983
01210	JEFERSON TALES BATISTA DA SILVA	23723696 SSP/MT	07/04/1997
00209	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	14657970 SSP/MT	16/10/1983
01054	JENIFFER KARLA LINS MARTINS	26985144 SSP/MT	29/11/1997
01071	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19082673 SSP/MT	15/06/1984
00296	JOÃO PEDRO ANGELO DA SILVA	23316330 SSP/MT	22/03/1997
00891	JOAO PEREIRA LIMA	1653308 SSP/PI	19/08/1982
00998	JOSE AUGUSTO TALON MORAES	22976086 SSP/MT	31/12/1992
01081	JOSE RODOLFO CAMPOS DE SOUZA	001220093 SSP/MS	12/04/1984
00527	JOSÉ WELLITON ALVES DE SOUZA	17245346 SSP/MT	02/06/1987
00449	JULIANA FREIRE	15998614 SSP/MT	30/08/1984
00248	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	24249670 SSP/MT	29/11/1995
01044	JUNIOR MACEDO DE LARA	16244885 SSP/MT	30/07/1987
00898	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25898132 SSP/MT	25/04/1995
01135	KAROLINNE MONICA ALVES PINTO	21569959 SSP/MT	29/10/1992
00977	KATHYENE SOARES DA SILVA ZATTAR	17028736 SSP/MT	25/10/1986
00295	KELLEN REGINA DA SILVA	1194708 SJ/MT	06/05/1980
00111	KESIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO	12736902 SSP/MT	23/01/1981
00012	LAURA CATIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO	1198733 SEJUSP/MS	09/05/1983
00856	LAURINA CAMPOS GONZAGA	15830071 SSP/MT	11/09/1983
01270	LEANDRO VELASCO BORTOLINI	22327460 SSP/MT	27/02/1998
00399	LIDIANE OLIVEIRA DALLABRIDA	17022746 SSP/MT	25/04/1985
00100	LINDINAURA SILVA LINS	10961267 SSP/MT	03/06/1972
00843	LINDOMAR RODRIGUES	5586824 SSP/GO	22/01/1996
00768	LUANY MARCELY ROSA JACO	23936511 SSP/MT	22/11/1992
01001	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	17437431 SSP/MT	26/05/1991
00149	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	001378001 SSP/MS	25/08/1980
01050	LUIS ANTÔNIO IORIS DA ROSA	16691660 SSP/MT	17/01/1993
00923	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18307329 SSP/MT	09/10/1986
00925	LUIZ TEODORO DE MELO JUNIOR	24309850 SSP/MT	03/09/1997
01190	LUZIA LINS SOARES	15295664 SSP/MT	13/12/1987
00434	MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS	17219434 SSP/MT	26/01/1986
00910	MARCELA MARTINS RAPOSO	19305621 SSP/MT	16/02/1984
01116	MARIA APARARECIDA MATOS PEREIRA	18140564 SSP/MT	21/12/1984
00258	MARISSA SEBASTIANA DE CAMPOS SALTE	20514174 SSP/MT	20/01/1992
00004	MATHEUS MAGALHÃES DE SOUZA	27635244 SSP/MT	10/10/1995
00580	MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA	17416396 SSP/MT	17/05/1987
01147	MAYCON ROBERTO LOPES ALBANO	21350116 SSP/MT	17/11/1989
01177	MICHELLY CRISTINA RALDI	24518719 SSP/DF	21/04/1998
00544	NATASHA PREZA SACHETTI	18095429 SSP/MT	20/08/1991
01333	NEEMIAS MACIEL	094319266 SSP/MT	22/04/1974
01260	NEURACY BORGES DE OLIVEIRA	11116420 SSP/MT	09/01/1972
00344	NILSA GOMES DE JESUS	905538 SSP/MT	03/03/1969
00170	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	4660781 SSP/MT	08/07/1969
00191	PATRICIA SOARES VELASCO	12174882 SSP/MT	23/12/1982
01076	PATRICK DE LARA PINTO RIBEIRO	01557473968 DETRAN/MT	10/01/1982
00067	PAULO ROBERTO DE ARRUDA	07969252 SSP/MT	07/06/1978
00332	PETRYSON PAIVA COSTA	1770136 SEJSP/MS	12/06/1993

00462	POLIANE SOARES DA SILVA	17780861 SSP/MT	28/08/1987
00528	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES	20619090 SSP/MT	19/04/1998
00911	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	26839237 SSP/MT	13/05/1995
00699	REINALDO DA COSTA FIRMINO	001453294 SSP/MS	30/05/1986
01078	RENATA MEDEIROS DE MORAES	14102390 SSP/MT	03/03/1997
01010	RENATO DE ALMEIDA BRENTAN	16719271 SSP/MT	25/07/1986
00065	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	23848766 SEJUSP/MT	29/09/1993
00513	ROBERTO RIVELINO DIAS	692848 SSP/MT	27/05/1972
00492	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO	21901899 SSP/MT	24/10/1994
00489	RONAIA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	20783124 SSP/MT	07/12/1994
00044	ROSANA BEZERRA DE SOUZA	01120222 SSP/MS	15/06/1985
00034	ROSIMERI HUBNER	17243556 SESP/MT	17/11/1988
00486	ROSYNASLA GONÇALVES DE ARRUDA ARRUDA	11331577 SSP/MT	08/12/1983
00930	SANDRA DE OLIVEIRA FERRO	12468584 SSP/MT	05/04/1980
00013	SARAH DA COSTA ROSA	001527276 SEJSP/MS	29/10/1987
00251	SILVANA FÉLIX DA SILVA	30480205 SSP/AM	09/09/1995
00006	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	908118 SSP/MT	09/07/1976
01018	SILVANO DA SILVA SANTOS	10523170 SSP/MT	07/03/1978
01002	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	26690390 SSP/MT	04/05/1994
00269	THAIS NATALIA BATISTA DE OLIVEIRA	19381450 SSP/MT	30/01/1996
01317	THAYNA VICUNA MACHADO BUENO	08590001 SSP/MT	23/05/1987
00474	VALDENY JUNIOR SILVA DE FREITAS	17626730 SSP/MT	26/01/1987
00259	VALDIR LIMA ELEOTERIO	21645710 SSP/MT	04/11/1996
00140	VALVEDE JOSE RIBEIRO JUNIOR	18706657 SEJUSP/MT	11/06/1994
00779	VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA	21926212 SSP/MT	04/08/1992
00206	VANESSA SUELMA VIEIRA CORREA OLIVEIRA	17042259 SSP/MT	12/10/1985
01205	VINICIUS G CARDOSO	17898587 SSP/MT	21/02/1992
01039	WAINY MONTALVAO DE LIMA	20055404 SSP/MT	14/12/1991
00469	WELITON GREISO DE SOUZA	15424553 SSP/MT	07/10/1986
00093	WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA	24437085 SSP/MT	23/11/1995
00147	WELLINGTON ALVES DA SILVA	22755322 SSP/MT	14/02/1995
00908	WILSON PEREIRA DA ROSA JUNIOR	2152136 SEJUSP/MS	16/02/1994
01273	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS	21855595 SSP/MT	30/10/1995
00337	ZAIRES RIBEIRO ZORZAN	18616917 SSP/MT	19/11/1989
00748	ZEINER COSTA DE SOUZA	1413510 SSP/GO	11/08/1963
Inscritos: 147 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 147.00			
Cargo: 005 - Auxiliar de Serviços Gerais			
Insc.	**Nome**	**RG**	**Nascimento**
01079	ADRIANA CASALI RODRIGUES	25159836 SSP/MT	21/04/1996
01334	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	25952358 SSP/MT	05/10/1999
00579	ALDIRENE DE ALMEIDA SILVA	0140250120007 SSP/MA	06/08/1986
00496	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHAES SILVA	30702046 SSP/MT	19/02/2000
00962	ALESSANDRO MENDES D OLIVEIRA	15605302 SSP/MT	05/08/1985
00120	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	26011182 SSP/MT	27/07/2000
00371	ALINE DE JESUS	17487161 SSP/MT	24/09/1988
00894	ALINE ROCHA	20792875 SSP/MT	14/04/1991
00502	ANGELA GOMES BARCELOS	16943929 SSP/MT	25/12/1981
00387	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	29851220 SSP/MT	07/03/2002
01290	ANTÔNIA DESLANGIA SILVA LIRA	0169033220011 SSP/MA	20/03/1985
00614	APARECIDA BATISTA FERREIRA	12835439 SSP/MT	02/10/1979
00107	CAMILA SANTOS ARAÚJO	33752397 SSP/MT	04/01/1997
00436	CAROLAYNE AUGUSTA DA SILVA	27050599 SSP/MT	21/08/1999
00862	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ MENDONÇA	14022826 SSP/MT	02/01/1982
00214	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	16390350 SSP/MT	28/06/1984
00260	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	14206510 SSP/MT	01/04/1983
00068	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	17414288 SSP/MT	08/10/1985
01279	EDINA ALVES DE SOUZA	12175455 SESP/MT	14/07/1983
01269	EDINA PEREIRA DE ANICESIO	13410652 SSP/MT	03/10/1979
00460	ELENA MARIA SOARES ALVES	09821970 SSP/MT	05/09/1971
01259	ELIANE DA SILVA FREITAS	362967775 SSP/SP	25/10/1981
00456	ELIAZARA SOARES CAMPOS	21703167 SSP/MT	06/07/1984
00639	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	10111956 SSP/MT	13/06/1978
00734	ELISANGELA MACHADO ALMEIDA DA SILVA	6112947251 SSP/RS	09/06/1975
01155	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	22331344 SSP/MT	02/12/1993
00023	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	22101870 SSP/MT	21/04/1986
01051	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	24251801 SSP/MT	17/10/1993
01310	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	7187739 PCI/GO	06/04/1996
00656	FLÁVIA ZEFERINO DOS SANTOS	22434747 SSP/SE	05/02/1987
00641	GENILDA DA MOTA	375967357 SSP/SP	12/03/1967
00413	GEOVANA REGINALDO FERNANDES	29029767 SSP/MT	24/08/1994
01241	GLAUCIA CARDOSO COSTA	16677269 SSP/MT	26/02/1992

00865	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	26540487 SESP/MT	13/03/1998
01227	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	33225290 SESDC/AL	10/07/1990
01300	IVANIA MARIA DA SILVA	78790000 SSP/MT	22/08/1971
01192	JANA FRANÇA DA SILVA	12174092 SSP/MT	12/12/1978
01115	JAQUELINE DE SOUZA DANTAS	26684543 SSP/MT	18/08/1995
00494	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	17414920 SSP/MT	07/03/1989
01193	JOANA DARQUE FRANÇA DA SILVA	12173789 SSP/MT	04/01/1982
00175	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	253181144 SEJUSP/MT	31/03/1992
01053	JUCÉLIA ILÁRIO MARIANO	29851173 SESP/MT	02/09/1990
00906	KEILA MARTINS	10446095 SSP/MT	21/04/1975
00949	LARISSA DA SILVA NUNES	23997516 SSP/MT	06/03/2000
00951	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	27996980 SSP/MT	11/01/2000
00495	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	27673006 SSP/MT	25/05/2001
00040	LIZANDRA RODRIGUES TRINDADE	27738817 SSP/MT	14/05/2000
01059	LUCAS LIMA SANTOS	27672387 SSP/MT	05/11/1996
00918	LÚCIA PREIRA VALEIRO	08105243 SSP/MT	30/06/1966
00270	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	17417341 SSP/MT	24/04/1987
01021	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	28556518 SSP/MT	14/04/2002
00873	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	001957760 SSP/MS	23/08/1992
00692	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	33252238 SSP/AL	03/01/1987
00264	MARIA ISABEL GUIMARÃES REIS	25095960 SSP/MT	29/07/1994
01056	MARIA JERONIMA LINS DE MATOS	10111204 SSP/MT	05/09/1975
00395	MARIA LUCIA DA SILVA	33736685 SSP/MT	20/05/1971
00401	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	14872838 SSP/MT	25/04/1978
01152	MARIA MÉCIA MATIAS GOMES	29825237 SSP/MT	10/02/1995
00327	MARIELY NOGUEIRA BARBOSA	30930731 SESP/MT	15/02/2002
00531	MAYRA DA SILVA ARAÚJO	365502121 SSP/SP	23/02/1981
00237	MEIRE LUCIA DE ARAUJO	907723 SSP/MT	27/02/1970
00724	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	14330210 SSP/MT	12/03/1970
01111	NÚBIA LIMA DA SILVA	17448379 SSP/MT	22/09/1987
01242	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	12293377 SSP/MT	15/09/2001
00203	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	23724242 SSP/MT	15/06/1994
00727	ROBERTO CAMILO DE ASSIS	20792719 SSP/MT	12/04/1991
01248	ROSANA FERREIRA PIRES	1087625 SSP/MS	09/02/1977
00108	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	17974917 SSP/MT	30/07/1966
00208	ROSEMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	10111220 SSP/MT	30/07/1966
00872	SAMARA ROSA DAMASCENO	20796404 SSP/MT	27/01/1992
00959	SEDINARA FERREIRA GONÇALVES	17416507 SSP/MT	24/01/1988
01101	SENILVA ROSA DE ANICESIO	07479913 SSP/MT	14/01/1968
00484	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	08043361 SSP/MT	08/07/1971
00948	SIOELEN CARPENA MARIA	19666810 SSP/MT	04/06/1989
00300	SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	0557673620155 SSP/TO	02/09/1979
01065	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	22445650 SSP/MT	31/01/1998
00242	TELMA MORAIS OLIVEIRA	29988519 SSP/MT	25/11/1966
00181	THAIS VILELA PEROBA	4979196 PC/GO	05/03/1981
00306	THALIA BEZERRA DE OLIVEIRA	27708322 SSP/MT	02/04/1997
00098	VÂNIA APARECIDA DE SOUZA	11402610 SSP/MT	31/01/1978
00478	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	23767375 SSP/MT	12/12/1991

Inscritos: 81 - Vagas: 2 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 40.50

Cargo: 006 - Motorista

Insc.	Nome	RG	Nascimento
01052	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	10816933 SSP/PE	17/04/1963
00882	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	25096150 SEJUSP/MT	21/03/1993
01107	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	14658097 SSP/MT	14/02/1985
00535	ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	14539675 SSP/MT	31/12/1984
01326	ALEX VAZ DA SILVA	4884750 SSP/GO	05/02/1981
01291	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	14336243 SSP/MT	07/04/1983
01185	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	11370696 SJ/MT	03/06/1977
00058	ANSELMO NUNES DUARTE	6014728601 SSP/RS	02/07/1959
01297	AUGUSTO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	000912493 SSP/MS	01/02/1976
00228	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	13129783 SEJSP/MT	16/11/1984
00947	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	24159972 SSP/MT	26/05/1998
01322	CAINAN FERREIRA DA SILVA	132454060 SSP/PR	06/09/1994
00602	CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	5964800018 SSP/MT	10/04/1989
00085	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	121176001 SJ/MT	03/08/1981
00403	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	27449548 SSP/MT	25/03/1999
00726	CLERIS SANTOS CARDOSO	14572427 SSP/MT	08/09/1981
00644	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	995612 SSP/MT	24/05/1976
00545	DANIEL RODRIGUES PACHECO	27106667 SSP/MT	07/01/1998
01343	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	15722481 SSP/MT	30/03/1989
01302	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	09722440 SSP/MT	17/02/1976

01307	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	25420674 SSP/MT	17/11/1998
01100	DIONISIO SILVA DE SOUZA	02464560 SSP/MT	05/03/1957
00005	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	989948 SSP/MT	20/03/1977
01336	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	32658273 SSP/MT	20/03/1969
01094	ERICO RODRIGUES CARVALHO	16943856 SSP/MT	31/03/1988
01250	EVANEISA ELIAS PIRES	1475606 SSP/MS	08/11/1983
00991	FELIPE INACIO FERREIRA	6471778 SSP/GO	26/10/1998
01315	FRANCISCO JÚNIOR NOBRES DAMACENA	20876181 SSP/MT	14/09/1988
00682	GILBERTO FRANCISCO MACHADO	10111840 SSP/MT	17/09/1970
00933	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	16351819 SSP/MT	22/08/1985
01288	GUSTAVO KOHLEIN DIAS	1569489 SEJUSP/MS	12/11/1986
01030	HERMERSON MAIA DA SILVA	5441809 SPTC/GO	26/03/1990
00471	IGOR LEITE TEIXEIRA	21092303 SSP/MT	19/08/1989
00256	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	14541254 SESP/MT	23/02/1989
00539	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	6067232 SSP/PR	05/09/1974
00993	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	001871862 SSP/MT	13/04/1993
00490	JOAO APARECIDO ROCHA	14446197 SSP/MT	15/07/1981
01311	JOAO MOURA DE SOUZA JUNIOR	34975632 SSP/MT	24/12/1992
00881	JOELSON PEREIRA DA SILVA	10178481 SSP/MT	22/05/1978
01048	JONATHAN SOUZA BATISTA	27864456 SESP/MT	06/09/1998
00981	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA ALVES	27609804 SSP/MT	04/12/1998
00144	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	23333707 SSP/MT	14/05/1995
01197	JUSCINEI DA SILVA	6896924 SSP/GO	20/10/1977
01207	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	91019418 SSP/SP	02/10/1987
00824	LEICIMAR BORGES DA SILVA	15150925 SSP/MT	08/01/1982
01328	LUIZ FELIPE JANJACOMO	18708528 SSP/MT	22/10/1994
01154	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	11847182 SSP/MT	14/04/1975
00406	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	28556326 SSP/MT	25/06/1991
00388	MARCELO MOREIRA LIMA	13835505 SSP/MT	27/01/1982
01222	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	14524953 SSP/MT	14/05/1983
00992	MARCOS PAULO CARNEIRO SANTOS	25674536 SSP/MT	05/05/1996
00715	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	11242078 SSP/MT	22/03/1980
00725	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	20792719 SSP/MT	02/08/1987
00366	MICHEL MULLER SANTOS DA CRUZ	19919824 SSP/MT	10/02/1991
00802	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	11681365 SSP/MT	22/02/1975
00913	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	20431368 SSP/MT	02/12/1995
00075	ODAIR MOREIRA ROSA	12308676 SSP/MT	07/08/1983
00827	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	13649841 SSP/MT	03/06/1982
01313	PEDRO BASTOS CABRAL	2210437 PC/GO	18/05/1969
00304	PEDRO ERNESTO ARAUJO BRITO MAGALÃES	16298624 SSP/MT	17/03/1989
00896	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	001800046 SSP/MS	16/04/1990
00741	RONILSON DA SILVA	07696264 SSP/MT	28/09/1973
00415	ROSIELE PINHEIRO GOMES	1116296 SSP/RO	14/06/1990
00029	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	13135694 SSP/MT	03/07/1983
00792	SELENY CLEMENTE DA SILVA	12635553 SSP/MT	28/04/1979
00888	THAIS PEREIRA DE SOUZA	22576746 SSP/MT	29/01/1995
01239	THIAGO ANTONIO AGUIAR	26684470 SSP/MT	20/12/1994
00292	THIAGO PEREIRA FRANÇA	16945417 SSP/MT	12/04/1991
01109	TIAGO NOVAES DE SOUSA	18698956 SSP/MT	11/01/1990
00846	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	15905330 SSP/MT	08/09/1988
00752	VINICIUS BARBOSA LAGARES	34895507 SSP/MT	10/01/1983
01243	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	14428067 SSP/MT	25/12/1981
01319	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	16922476 SSP/MT	19/04/1991
00750	WESLEY JÚNIOR ALMEIDA	26684489 SSP/MT	12/08/1996
01075	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	22123890 SSP/MT	25/09/1993

Inscritos: 75 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 75.00
TOTAL DE INSCRITOS: 630 - TOTAL DE VAGAS: 10 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE INSCRIÇÕES
ANEXO II
003 - AGENTE DE SEGURANÇA
Código: **7792** Nome: **VITOR DURAN SECOTTI** Data Envio: **11/11/2021**
Descrição: Boa tarde,hj saiu o resultado das inscricoes para o concurso da camara municipal de itiquira eu fiz a minha inscricao para agente de seguranca paguei o boleto mas esta constando indefirida minha inscricao,ja entrei em contato com vcs via telefone e ja mandei pelo zap o recivo do pagento do boleto ,gostaria que vcs dessem a olhada para ver oque aconteceu,desde ja agradeço vitor duran secotti
Data Resposta: 13/11/2021
Recurso Deferido. Conforme análise de dados junto ao Sistema Bancário, verificou-se ausência de envio de arquivo de baixa relativo aos pagamentos de 07 (sete) inscrições no total, realizadas no dia 28/10/2021. Após o processamento do mencionado arquivo, os respectivos pagamentos foram reconhecidos e as inscrições dos candidatos relacionados a seguir foram devidamente efetivadas: NOME INSCRIÇÃO CARGO FERNANDA CRISTINA SILVA 0000000010 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ALINE DE JESUS 0000000371 005-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIEGO PARANHOS CORREIA 0000000463 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO MICHELLY CRISTINA RALDI 0000001177 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO VITOR DURAN SE-

COTTI 0000001244 003-AGENTE DE SEGURANÇA EVANEISA ELIAS PIRES 0000001250 006-MOTORISTA AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO 0000001254 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Diante do exposto, deferimos o recurso.

Código: **7793** Nome: **VITOR DURAN SECOTTI** Data Envio: **11/11/2021**
Descrição: Boa tarde,hj saiu o resultado das inscricoes para o concuro da camara municipal de itiquira eu fiz a minha inscricao para agente de seguranca paguei o boleto mas esta constando indefirida minha inscricao,ja entrei em contato com vcs via telefone e ja mandei pelo zap o recivo do pagento do boleto ,gostaria que vcs dessem a olhada para ver oque aconteceu,desde ja agradeço vitor duran secotti
Data Resposta: 13/11/2021
Recurso Deferido. Conforme análise de dados junto ao Sistema Bancário, verificou-se ausência de envio de arquivo de baixa relativo aos pagamentos de 07 (sete) inscrições no total, realizadas no dia 28/10/2021. Após o processamento do mencionado arquivo, os respectivos pagamentos foram reconhecidos e as inscrições dos candidatos relacionados a seguir foram devidamente efetivadas: NOME INSCRIÇÃO CARGO FERNANDA CRISTINA SILVA 0000000010 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ALINE DE JESUS 0000000371 005-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIEGO PARANHOS CORREIA 0000000463 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO MICHELLY CRISTINA RALDI 0000001177 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO VITOR DURAN SECOTTI 0000001244 003-AGENTE DE SEGURANÇA EVANEISA ELIAS PIRES 0000001250 006-MOTORISTA AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO 0000001254 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Diante do exposto, deferimos o recurso.

---

004 - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
Código: **7789** Nome: **DIEGO PARANHOS CORREIA** Data Envio: **11/11/2021**
Descrição: Conforme divulgado no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008, do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, consta a inscrição do candidato Diego Paranhos Correia, ao cargo de Analista de Controle Interno como INDEFERIDA, em virtude da ausência do pagamento do boleto. Porém, é de se destacar que o indeferimento se torna indevido, pois o boleto foi pago em 28/10/2021. Sendo assim, solicito a alteração do status da inscrição. Telefone para contato: (65) 98436-9692
Data Resposta: 13/11/2021
Recurso Deferido. Conforme análise de dados junto ao Sistema Bancário, verificou-se ausência de envio de arquivo de baixa relativo aos pagamentos de 07 (sete) inscrições no total, realizadas no dia 28/10/2021. Após o processamento do mencionado arquivo, os respectivos pagamentos foram reconhecidos e as inscrições dos candidatos relacionados a seguir foram devidamente efetivadas: NOME INSCRIÇÃO CARGO FERNANDA CRISTINA SILVA 0000000010 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ALINE DE JESUS 0000000371 005-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIEGO PARANHOS CORREIA 0000000463 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO MICHELLY CRISTINA RALDI 0000001177 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO VITOR DURAN SECOTTI 0000001244 003-AGENTE DE SEGURANÇA EVANEISA ELIAS PIRES 0000001250 006-MOTORISTA AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO 0000001254 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Diante do exposto, deferimos o recurso.

Código: **7790** Nome: **DIEGO PARANHOS CORREIA** Data Envio: **11/11/2021**
Descrição: Conforme divulgado no EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008, do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, consta a inscrição do candidato Diego Paranhos Correia, ao cargo de Analista de Controle Interno como INDEFERIDA, em virtude da ausência do pagamento do boleto. Porém, é de se destacar que o indeferimento se torna indevido, pois o boleto foi pago em 28/10/2021. Sendo assim, solicito a alteração do status da inscrição. Telefone para contato: (65) 98436-9692
Data Resposta: 13/11/2021
Recurso Deferido. Conforme análise de dados junto ao Sistema Bancário, verificou-se ausência de envio de arquivo de baixa relativo aos pagamentos de 07 (sete) inscrições no total, realizadas no dia 28/10/2021. Após o processamento do mencionado arquivo, os respectivos pagamentos foram reconhecidos e as inscrições dos candidatos relacionados a seguir foram devidamente efetivadas: NOME INSCRIÇÃO CARGO FERNANDA CRISTINA SILVA 0000000010 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ALINE DE JESUS 0000000371 005-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIEGO PARANHOS CORREIA 0000000463 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO MICHELLY CRISTINA RALDI 0000001177 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO VITOR DURAN SECOTTI 0000001244 003-AGENTE DE SEGURANÇA EVANEISA ELIAS PIRES 0000001250 006-MOTORISTA AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO 0000001254 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Diante do exposto, deferimos o recurso.

Código: **7791** Nome: **FERNANDA CRISTINA SILVA** Data Envio: **11/11/2021**
Descrição: Bom dia! Minha inscrição foi indeferida constando o não pagamento do boleto, sendo que foi realizado sim o pagamento normalmente no dia 28/10/2021. Informo que enviei o anexo do comprovante no email da comissão (comissaoconcurso@itiquira.mt.leg.br) e no da banca (concursos@atamemt.com.br).
Data Resposta: 13/11/2021
Recurso Deferido. Conforme análise de dados junto ao Sistema Bancário, verificou-se ausência de envio de arquivo de baixa relativo aos pagamentos de 07 (sete) inscrições no total, realizadas no dia 28/10/2021. Após o processamento do mencionado arquivo, os respectivos pagamentos foram reconhecidos e as inscrições dos candidatos relacionados a seguir foram devidamente efetivadas: NOME INSCRIÇÃO CARGO FERNANDA CRISTINA SILVA 0000000010 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ALINE DE JESUS 0000000371 005-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DIEGO PARANHOS CORREIA 0000000463 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO MICHELLY CRISTINA RALDI 0000001177 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO VITOR DURAN SECOTTI 0000001244 003-AGENTE DE SEGURANÇA EVANEISA ELIAS PIRES 0000001250 006-MOTORISTA AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO 0000001254 004-ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Diante do exposto, deferimos o recurso.

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS ESCRITAS
ANEXO III

CARGOS COM PROVAS ESCRITAS - DIA: 05/12/2021 – ÀS 08H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)

Cargo	**LOCAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS**
01-Advogado	**Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos** (Avenida Lucio de Mendonça Primo, 1233, Bairro João de Barros – Itiquira – MT)
02-Agente Administrativo	
03-Agente de Segurança	
04-Analista de Controle Interno	**Escola Municipal José Rodrigues da Silva** (Rua E, S/N – Bairro Poxoréo, Itiquira – MT)

05-Auxiliar de Serviços Gerais	**Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos** (Avenida Lucio de Mendonça Primo, 1233, Bairro João de Barros – Itiquira – MT)

LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS PRÁTICAS
ANEXO IV

CARGOS COM PROVAS PRÁTICAS: DIA: 05/12/2021	LOCAL DA PROVA PRÁTICA	TIPO DE PROVA	PREVISÃO DO HORÁRIO DE INÍCIO (HORÁRIO OFICIAL MT)
06-MOTORISTA	**GINÁSIO DE ESPORTES ROBERTÃO** Av. Cuiabá, S/N, Centro - Itiquira-MT	**PRÁTICA DE DIREÇÃO**	**A partir das 10H00**
02-AGENTE ADMINISTRATIVO	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (Av. Adelino de Souza Campos, nº 404 – Centro – Itiquira – MT)	**PRÁTICA DE INFORMÁTICA**	**A partir das 13H00**

Observação: ***Somente poderão participar da prova prática aqueles Candidatos que realizarem a prova escrita, conforme Edital de Abertura.***

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ANEXO V
ORIENTAÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS QUANTO AOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E PREVENÇÃO À CONTAMINAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19):
I. O **candidato** deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6 do Edital de Abertura;
II. **DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme subitem 13.6. do Edital de Abertura;
III. Conforme orientações do Ministério da Saúde e da determinação pela Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020, é **obrigatório** o uso de **máscara** pelo o candidato para acesso aos locais de provas (Escola) e realização das provas (salas);
IV. É necessário que cada candidato leve a sua **própria garrafa para tomar água**.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 98/2021 DE: 01.10.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 536.700,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências.".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 536.700,00 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Setecentos Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.075	674	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	4.000,00
2.077	678	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	3.000,00
2.126	1273	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	5.000,00
1.131	1476	00.01.0029 (0029) -	44905200000000	10. 000,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	21. 000,00
1.031	1096	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	7.000,00
1.131	1476	00.01.0029 (0029) -	44905200000000	2.000,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	8.000,00
2.087	760	00.01.0025 (0025) -	33903900000000	31. 000,00
2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	101. 000,00
2.204	763	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	105. 000,00
2.119	1197	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	10. 000,00
2.115	1150	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	55. 000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	51. 000,00
2.077	678	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	5.000,00
2.075	674	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	8.000,00
2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	20. 000,00
2.070	764	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	10. 000,00
2.139	1358	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	6.700,00
2.115	1145	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	3.000,00
2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	10. 000,00
2.137	1348	00.01.0002 (0002) -	33714100000000	61. 000,00
TOTAL				**536. 700,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	7.000,00

2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	5.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	38. 000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	10. 000,00
2.204	761	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	40. 000,00
2.093	787	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	30. 000,00
1.129	1555	00.01.0000 (0000) -	33504100000000	167. 000,00
1.083	1018	00.01.0017 (0017) -	33903000000000	10. 000,00
1.010	164	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	20. 000,00
2.027	324	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	8.000,00
2.028	336	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
1.013	461	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	7.722,30
1.058	604	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.014	532	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	4.277,70
2.087	758	00.01.0025 (0025) -	33903000000000	18. 000,00
2.087	759	00.01.0025 (0025) -	33903600000000	8.000,00
2.069	748	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	20. 000,00
1.058	605	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.023	279	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.035	420	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.502,00
2.043	515	00.01.0000 (0000) -	33901400000000	2.000,00
2.043	516	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	1.800,00
2.014	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	698,00
1.058	606	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
2.074	661	00.01.0001 (0001) -	31901100000000	10. 000,00
2.104	947	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10. 000,00
1.003	51	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	6.700,00
2.046	565	00.01.0000 (0000) -	33901400000000	2.000,00
1.129	1555	00.01.0000 (0000) -	33504100000000	1.000,00
2.104	949	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10. 000,00
1.066	843	00.01.0030 (0030) -	44905100000000	50. 000,00
2.067	647	00.01.0001 (0001) -	31901100000000	11. 000,00
TOTAL				**536. 700,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

RETIFICA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, instituída através da Portaria nº 456/2021, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna público a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

FAZ SABER, que por constatação de erro material na indicação das atribuições do cargo, é o presente para realizar a retificação em consonância com as demais previsões no Edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

MOTORISTA - CNH Categoria D ou Superior: (...)

Atribuições do Cargo serão as constantes na Lei Municipal nº 827/ 2014.

LEIA-SE:

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR- CNH Categoria D ou Superior: (...)

Atribuições do Cargo: DESCRIÇÃO: Dirigir preferencialmente veículos escolares dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transpor alunos e/ou servidores do Município; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los de fronte o local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, se necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, caso necessário. Deverá também dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano; transportar alunos, servidores do município e/ou pacientes; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou indicados pela chefia, carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela limpeza e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção; Preencher formulários de controle do veículo, para elaboração de relatório, desempenhar tarefas afins.

Itiquira, aos 17 de novembro de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 94/2021 DE: 01.10.2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.443.040,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Quarenta Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências.".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.443.040,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Quarenta Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	70.000,00
2.014	178	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.700,00
2.137	1348	00.01.0002 (0002) -	33714100000000	27.400,00
2.161	1550	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	4.000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	50.000,00
2.115	1146	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	10.000,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	17.500,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	20.000,00
2.125	1262	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	12.000,00
2.126	1272	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	5.000,00
2.075	674	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	4.000,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	4.000,00
2.083	752	00.01.0015 (0015) -	33903600000000	1.700,00
2.125	1264	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	23.000,00
2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	15.000,00
1.029	1094	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	4.000,00
2.115	1146	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	15.000,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	6.000,00
2.075	674	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	5.000,00
1.065	831	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	50.000,00
2.083	750	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	30.000,00
2.115	1145	00.01.0002 (0002) -	33901400000000	5.000,00
1.031	1096	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	6.000,00
2.207	1508	00.01.0029 (0029) -	33903000000000	20.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	81.000,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
2.115	1140	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	40.000,00
2.116	1152	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	345.000,00
2.116	1153	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	245.000,00
2.116	1154	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	1.000,00
2.116	1155	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	4.040,00
2.116	1156	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	35.000,00
2.117	1167	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	1.000,00
2.119	1189	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	3.000,00
2.119	1190	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	1.000,00
2.120	1200	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	5.000,00
2.121	1210	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	6.000,00
2.121	1211	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	55.000,00
2.121	1214	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	4.000,00
2.124	1243	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	20.000,00
2.124	1244	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	35.000,00
2.125	1256	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	20.000,00
2.126	1266	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	12.000,00
2.126	1269	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	1.200,00
2.135	1325	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	5.000,00
2.139	1351	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	35.000,00
2.128	1288	00.01.0042 (0042) -	31911300000000	1.000,00
2.202	719	00.01.0001 (0001) -	31911300000000	500,00
2.124	1250	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	45.000,00
2.083	750	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	21.000,00
2.119	1196	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	7.000,00
TOTAL				**1.443.040,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	72.700,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	27.400,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	4.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	60.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	17.500,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	20.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	12.000,00
2.130	1302	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	5.000,00
2.130	1302	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	4.000,00
2.130	1302	00.01.0046 (0046) -	31900400000000	4.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	43.700,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	15.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	6.000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	5.000,00
2.013	155	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	5.000,00
1.010	164	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	10.000,00
2.015	180	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	10.000,00
2.016	194	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	10.000,00
2.036	425	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.063	581	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	20.000,00
2.089	585	00.01.0000 (0000) -	33903300000000	1.000,00
2.064	613	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	20.000,00
2.010	117	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	2.000,00
2.010	118	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	1.000,00
2.010	119	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	2.000,00
1.020	595	00.01.0015 (0015) -	44905200000000	2.000,00
2.068	725	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	2.000,00
2.001	3	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00

2.080	683	00.01.0001 (0001) -	31900400000000	10. 000,00
2.068	726	00.01.0001 (0001) -	31901100000000	10. 000,00
2.010	116	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	10. 000,00
2.097	812	00.01.0019 (0019) -	31900400000000	10. 000,00
1.066	838	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	20. 000,00
1.067	848	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	10. 000,00
1.067	850	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	11. 040,00
2.104	940	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	2.000,00
2.104	941	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	4.960,00
2.046	560	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.091	774	00.01.0019 (0019) -	31901100000000	30. 000,00
2.094	791	00.01.0019 (0019) -	31900400000000	70. 000,00
2.095	799	00.01.0019 (0019) -	31900400000000	35. 000,00
2.095	803	00.01.0019 (0019) -	31911300000000	10. 000,00
2.109	1034	00.01.0000 (0000) -	31911300000000	15. 000,00
2.109	1040	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	7.000,00
2.110	1041	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	40. 000,00
2.111	1053	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	25. 000,00
2.112	1064	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	22. 000,00
2.115	1139	00.01.0002 (0002) -	31900400000000	30. 000,00
2.117	1166	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	300. 000,00
2.117	1169	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	35. 000,00
2.117	1176	00.01.0000 (0000) -	33904600000000	10. 000,00
2.118	1178	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	20. 000,00
2.118	1181	00.01.0002 (0002) -	31911300000000	5.000,00
2.163	1568	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.169	1662	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	40. 000,00
2.179	1777	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	20. 000,00
2.179	1778	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.182	1812	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	20. 000,00
2.204	763	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	30. 000,00
2.204	762	00.01.0030 (0030) -	33903600000000	19. 740,00
1.056	737	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	31. 000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	45. 000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	21. 000,00
2.090	769	00.01.0018 (0018) -	31901100000000	7.000,00
TOTAL				**1.443. 040,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Outubro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO N° 077/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP;** OBJETO: **ACRÉSCIMO DE VALOR POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 077/2020; **ASSINATURA**: 10/11/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 331 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 331 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido a licença autorizada através da portaria 208/2021 para tratar de interesses particulares, por 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, a partir de 22 de Novembro de 2021, a servidora retorna as atividades conforme segue:

MARCELLA GABRIELI PEREIRA REIS – Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 16 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N° 2056 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jaciara, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públi-

cos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Jaciara a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. O Município de Jaciara é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo(a) Prefeito(a) que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I- publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II- início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão ao plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Jaciara de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Jaciara somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º. O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I- assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II- sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º. Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º. O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Jaciara é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§1º. As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º. O Município de Jaciara será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I- a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II- os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III- que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV- eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V- as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI- o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Jaciara.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I- esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II- esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III- optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o §1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§3º. A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º. No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.417 de 13 de março de 2012, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I- sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II- recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no "caput" deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de até 8,5% (oito vírgula cinco por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§3º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§4º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Jaciara que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I- até o limite suficiente, mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II- até o limite suficiente, mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA Nº 320 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 320 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA**, a partir de 15 de novembro de 2021, do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** ocupado por **ALINE BRAGA RENA DE LIMA,** enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRANcomo **AUXILIAR DO SERVIÇO DE TRÂNSITO ,** no Concurso Público 001/2015, homologado pelo Edital de Convocação, ATO nº 5.249/2021, publicado em 25 de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N° 2055 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2005, DE 17 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 2005 de 17 de março de 2021 , passará ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO realizar a doação de uma **área de 5.500 m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados)**, localizada dentro da matrícula nº R/16.007, livro nº 2AAE, registrada perante o Cartório do Registro de Imóveis de Jaciara/MT, avaliado em R$ 247.500,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) conforme avaliação anexa, para a instalação da seguinte empresa:

NORTE SUL SEMENTES LTDA - CNPJ Nº 05.961.048/0001-80

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Carta/Convite 2/2021

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

6634	**SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**	**07.123.969/0001-07**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 138.000,000**

Objeto

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTACAO DE SISTEMAS E APRESENTACAO DE ACOES PARA CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS DIVERSOS ORGAOS DA

JANGADA - MT, quarta-feira, 27 de outubro de 2021

ADILSON PEREIRA NUNES

Presidente Comissão Licitação

CONTRATO Nº 034/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, DO ESTADO DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 27/10/2021 à 27/10/2022

VALOR: R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS).

CONTRATADO: SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Carta/Convite N° 2 /2021

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTACAO DE SISTEMAS E APRESENTACAO DE ACOES PARA CAPTACAO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AOS DIVERSOS ORGAOS DA

Vencedor(es)

Código Nome	CPF/CNPJ
6634 SERPRA SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	07.123.969/0001-07

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 27 de outubro de 2021

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº339/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A POSSE DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE MENCIONA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, a aprovação dos candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, e nomeados conforme Decreto nº. 159/2021, de 26 de outubro de 2021 e cumpridas às exigências e formalidades legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar posse aos servidores abaixo relacionados, para o respectivo cargo e padrão, para o qual foram nomeados, conforme Decreto nº. 159/2021, datado de 26/10/2021:

	CARGO: ENFERMEIRO	NIVEL	GRAU
1	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	01	I
2	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	01	I

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 17 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

No dia 17 de Novembrodo ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo PREGOEIRO, o Sr **GILMAR JUNIOR FERREIRA**, resolve ADJUDICAR nos termos da lei 8.666/93 e da lei 10.520/2002; o **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2021, Processo Licitatório nº 114/2021**, para o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU,** tendo como vencedora a empresa:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 22.646.044/0001-26

Para os seguintes itens:

It	Cód.	Descrição	Un.	Qtd	V. Un.	V. Tt.
1	008.805.573	RECARGA DE OXIGENIO 1M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1M³	Un.	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
2	008.805.813	RECARGA DE OXIGENIO 10M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 10M³	Un.	180	R$ 113,00	R$ 20.340,00
3	008.805.814	RECARGA DE OXIGENIO 3M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 3M³	Un.	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
4	008.805.815	RECARGA DE OXIGENIO 2M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 2M³	Un.	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	008.805.816	RECARGA DE OXIGENIO POR M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, POR M³	M³	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00

Jauru MT, 17 de novembro de 2021

_____

GILMAR JUNIOR FERREIRA

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021

No dia 17 de Novembrodo ano de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa localizada na RUA DO COMERCIO, 480, bairro CENTRO, CEP nº. 78255-000, nesta cidade de Jauru/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, resolve homologar o nos termos da lei 8.666/93 e da lei 10.520/2002; o **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2021, Processo Licitatório nº 114/2021**, para o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAURU,** tendo como vencedora a empresa:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – CNPJ 22.646.044/0001-26

Para os seguintes itens:

It	Cód.	Descrição	Un.	Qtd	V. Un.	V. Tt.
1	008.805.573	RECARGA DE OXIGENIO 1M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 1M³	Un.	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
2	008.805.813	RECARGA DE OXIGENIO 10M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 10M³	Un.	180	R$ 113,00	R$ 20.340,00
3	008.805.814	RECARGA DE OXIGENIO 3M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 3M³	Un.	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
4	008.805.815	RECARGA DE OXIGENIO 2M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, COM CAPACIDADE DE 2M³	Un.	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
5	008.805.816	RECARGA DE OXIGENIO POR M³, GASOSO, MEDICINAL, NAO LIQUEFEITO, EM ESTADO GASOSO, GRAU DE PUREZA MINIMO DE 99,5%, COM CARACTERISTICAS FISICO QUIMICA: INODORO, INSIPIO, NAO INFLAMAVEL, COMBRUENTE, PELSO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXICOLOGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSAO, POR M³	M³	300	R$ 14,50	R$ 4.350,00

Jauru MT, 17 de novembro de 2021

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº340/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 28 de outubro de 2021 a 27 de novembro de 2021, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **HERMES G. DE AGUIAR CRM/DF-8273**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, a srª **LEIA ALCÂNTARA BERNARDES,** servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 17 de novembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ADITIVO SUPRESSIVO (RETIFICAÇÃO) AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

ADITIVO SUPRESSIVO (RETIFICAÇÃO) AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Presidente da Comissão de Licitação, Itamar de Freitas Dias, nos termos da Portaria nº 175/2021. Decide: I - "Fica suprimida a letra "C" do item 4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, **"**Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com a apresentação de Comprovante de Contribuição Patronal Sinapro/MT". Realização do certame será no dia 18/11/2021 as 09:00 horas (horário local).

Jauru-MT, 17 de novembro 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

Portaria 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 60 /2021/SME/MT

PORTARIA Nº60 /2021/SME/MT

Dispõe sobre remoção dos Profissionais da Educação Básica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Municipal, na Lei Complementar nº. 068/2009 e Lei nº. 9.394/1996 – LDB, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007 em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de organização da Remoção entre as Escolas Municipaispara o ano de **2022.**

Art. 2º Remoção é o deslocamento, do Professor, do Técnico-Administrativo Educacional ou de Apoio Administrativo Educacional da Educação Pública Municipal, de uma para outra Unidade de Ensino no Município, observada a existência de **vagas livre ou Remoção por Permuta** conforme Lei Municipal 068/2009.

Art. 3°. A abertura do pedido de **Remoção dos Profissionais para o ano de 2022** das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensinodeverá ser realizada na SMEno**horário das 8h às 15h**.

a. **06/12/2021 a 10/12/2021**–O profissional que pleiteia a remoção deverá preencher o requerimento e entregar na SME informando a unidade educacional para onde pretende remover-se.

Art. 4º. O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I.A Secretaria Municipal de Educação através Departamento de Recursos Humanos

Jurídico SME constituirá uma comissão, composta por dois servidores em exercício nesta Secretaria, que receberá e analisará as solicitações de acordo com a pontuação obtida na unidade educacional.

II. Para contagem de pontos levar-se-á em conta a ficha de atribuição do servidor na unidade em que estiver lotado atualmente.

Art. 5º. Nos casos de remoção por permuta conforme LC nº. 068/09, Art. 43 o profissional deverá aguardar o deferimento e/ou indeferimento no exercício do cargo.

Art. 6º. O Profissional da Educação Básica que tiver sua remoção deferida deverá apresentar-se na unidade para o qual foi removido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: O profissional da educação deverá deixar organizada toda documentação e informação do cargo em exercício no local de trabalho.

Art. 7º. Não será permitido nenhum deslocamento ou afastamento de servidor sem autorização da Secretaria Municipal de Educação a qualquer órgão.

Art. 8°. Em caso do profissional que requerer a remoção e desistir deverá solicitar por escrito o cancelamento impreterivelmente um dia antes da etapa de atribuição de salas.

Art. 9º. Comporá a Comissão os membros abaixo, para sob a Coordenação do primeiro, analisar e emitir parecer nos processos referentes às solicitações de remoção.

• Lenir Maria Castanho

• Eliane Fernandes da Silva

• Eliane Almeida Maynardes

Art. 10. Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/ Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 11. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Juara-MT, 16 de Novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 062/2021/SME/MT Dispões sobre os critérios para composição de Turmas e Calendário Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica Municipal de Juara-MT, LC n. º49/98, Lei Complementar nº. 068/2009, do Decreto Federal nº 6.094/2007 em consonância com suas alterações. *A Lei nº 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Resolução Normativa nº 002/2015-CEE/MT; A Resolução Normativa nº 003/2020 - CEE/MT; A Instrução Normativa n°001/2020-SME/Juara de 22/06/2020,*Resolução CNE/CP Nº. 02 de 10 de dezembro de 2020, Resolução CNE/CP Nº. 02 de 5 de agosto de 2021,Instrução Normativa Nº 006/2021/GS/SME/MT, Instrução Normativa Nº 007/2021/GS/SME/MT,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de definir critérios que visem à **Composição de Turmas e Calendário Escolar,** das Escolas Municipais e a organização anual de seu respectivo Quadro de Pessoal **dispõe:**

§1º Determinar que, compete à Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar a organização e a **Composição de Turmas**, de acordo com a demanda número de matrículas existentes, etapas de ensino e turnos de funcionamento nas unidades escolares respeitando os parâmetros desta portaria.

Art. 2º Para o ingresso na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter idade completa **até** o dia 31/03/2022 conforme Resolução Normativa Nº 002/2015- CEE-MT. A gestão escolar que permitir a realização de matrícula, fora das normas da idade série/ano citadas nas orientações, responderá pelas consequências.

Parágrafo Único: A unidade escolar ao receber documentos de matrículas oriundos de outras cidades fora das normas da idade série/ano deverá buscar orientações junto a Secretaria Municipal de Educação antes da efetivação da matrícula.

Art. 3º A composição das turmas na sala regular será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – **Na Educação Infantil**:

a. Creche Berçário I – 12 alunos.

b. Creche Berçário II – 14 alunos.

c. Creche Maternal I e II – 16 alunos

d. Pré I e II – 20 alunos por turma.

II – **Nas Unidades Escolares de Educação Infantil – Proinfância**

a. Creche Berçário I – 10 alunos.

b. Creche Berçário II – 12 alunos.

c. Creche Maternal I e II - 15 alunos

III - **Ensino Fundamental Escolas Urbanas.**

a. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – 25 alunos por turma;

b. Ensino Fundamental - 3° ano – de 27 alunos por turma;

Parágrafo Único: *Caso haja número de alunos inferior às alíneas acima será feito com autorização da SME justificativas em Ata sobre cada especificidade, e mais poderão ocorrer turmas compostas multi/ano nas escolas de educação infantil e no ensino fundamental junto com a SME de acordo com as leis vigentes.*

IV – **Ensino Fundamental Escolas do Campo com gestão própria**, a composição de turmas será feita com base no número de alunos obedecendo aos seguintes critérios:

a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

c. Ensino Fundamental -3° ao 5° ano – de 15 a 27 alunos por turma;

V - **Escolas do Campo Turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental Multi/ano.**

a. Educação Infantil – pré-escola I e II, de 15 a 20 alunos;

b. Ensino Fundamental - 1º ao 2º ano – de 15 a 25 por turma;

c. Ensino Fundamental -3° ao 5° ano – de 15 a 25 alunos por turma;

Parágrafo Único: Caso haja número de alunos inferior às alíneas as turmas serão organizadas junto com a SME de acordo com as leis vigentes.

Art. 4º Em cada unidade de ensino, a inclusão de alunos com necessidades especiais, dar-se-á nas turmas regulares respeitando a organização das matrículas da etapa atendida:

*§1º - Nas **unidades escolares** do Ensino Regular a inclusão de alunos da Educação Especial no máximo de 02 (dois) alunos por turma, (**comprovadas mediante laudo médico e documentos pedagógicos, registrado no censo escolar e existente em continuidade na escola para o ano letivo 2022**), para compor as turmas de acordo com os parâmetros acima considerar o grau de deficiência e graves transtornos neuro-motores o peso de matrícula dupla, conforme os documentos do estudante.*

§2º - Nas unidades escolares que têm sala de recursos multifuncionais para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais, desde que autorizados SME deverá admitir o número de:

05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) alunos, por turma com deficiência: déficit intelectual, deficiente visual moderada, surdez, Transtorno de Espectro Autista (**TEA**), altas habilidades/superdotação entre outras; segundo as normas da Portaria da Sala de Recurso, os alunos serão atendidos conforme cronograma da unidade escolar e suas especificidades educacionais.

Art. 5º. *As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas conforme prevê esta Portaria informará oficialmente à SME para análise e deferimento. A gestão escolar deverá promover as adequações no seu quadro de pessoal com o devido suporte da secretaria, a qualquer momento durante o ano letivo, principalmente nos casos de redução e/ou ampliação de turmas.*

Art. 6°. Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal da Escola, se for o caso.

Do Calendário Escolar

Art. 7º- Compete à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar atendendo ao disposto no inciso V do artigo 36, da Lei nº. 2.052, de 30 de dezembro de 2009, organizar o **Calendário Escolar** para a Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental com o mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800h (oitocentas horas) as seguintes disposições:

§ 1º. As demais cargas horárias, são organizadas de acordo com a Matriz Curricular de cada etapa da Educação Básica respeitando as legislações da educação organizando da seguinte forma:

I. Educação Infantil – Creche - **Berçário I e II Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

II. Educação Infantil - Creche - **Berçário I e II – Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

III. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II – Integral** - carga horária anual mínima de 1600;

IV. Educação Infantil - Creche - **Maternal I e II– Parcial** - carga horária anual mínima de 1000;

V. Educação Infantil - Pré I e II carga horária anual mínima de 800;

VI. Ensino Fundamental 9 (Nove) Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano carga horária anual mínima de 800;

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME encaminhará o modelo de calendário para o ano letivo de 2022, com as datas estabelecidas para adequação das especificidades na escola.

§ 3º. Caberá á Unidade Escolar discutir, validar e aprovar em assembleia geral, encaminhando duas vias do presente documento para o Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME.

§ 4º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME receberá o calendário escolar e analisará se o mesmo cumpre as normas e legislações vigentes, para assim fazer a validação.

§ 5º. O Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME poderá devolver o calendário à unidade escolar, quando passível de correção, até ser possível sua validação.

Art. 8º 15/12/2021 - As unidades escolares deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos e fazer o fechamento do ano letivo de 2021, incluindo diário de classe, documentos avaliativos e Ata de Resultados Finais.

Parágrafo Único - ***15/12/2021*** - As unidades de exclusiva educação infantil (Creche e pré-escola) deverão concluir a documentação administrativa/pedagógica referente à vida acadêmica dos alunos, incluindo diário de classe e documentos avaliativos do ano de 2021.

Art. 9º A gestão escolar juntamente com o CDCE realizarão as seguintes atividades conforme cronograma da instrução normativa:

I. Atribuição de classes/aulas e jornada de trabalho nas unidades;

II. Organização do espaço escolar e atividades coletivas administrativas com todos os profissionais da unidade escolar:

III. Revisão da Normativa escolar, atualização do termo de responsabilidade e conduta no ambiente escolar;

IV. Calendário escolar e principais datas comemorativas alinhada aos eventos educativos/BNCC/DRC-MT incluídas no calendário escolar e matriz curricular em vigência.

V. Discussão coletiva com base nos documentos pedagógicos: do Ensino Fundamental (síntese das fichas avaliação individual com parecer pedagógico dos alunos do ano de 2021), da Educação Infantil (síntese das fichas avaliação individual com parecer pedagógico dos alunos do ano de 2021), resultados finais das turmas (dados dos alunos com dificuldades de aprendizagem que não atenderam nas habilidades ou objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano).

VI. Escolha dos temas dos projetos institucionais da unidade escolar com base nos diagnósticos prévios da aprendizagem e os objetivos e habilidades da BNCC/DRC-MT.

VII. Estudo das novas normas municipais: Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 entre outras que foram alteradas.

VIII. Possibilidades para realização das atividades da Semana Pedagógica para os Professores nas unidades:

a) Organização ou revisão da ficha de expectativas mínimas de entrada da turma para o ano letivo de 2022 da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental;

b) Atualização do plano de ensino anual das turmas da unidade (estabelecendo prazo para entrega) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base no PPP/BNCC/DRC-MT.

c) Dialogar sobre o modelo único de plano de aula semanal ou quinzenal conforme realidade da escola a partir do plano de ensino anual.

d) Preparação das atividades diagnósticas das primeiras semanas de aula.

e) Organização do cronograma individual de cumprimento da hora atividade, sendo no mínimo em dois dias da semana, de acordo com a realidade dos professores, conforme Portaria de Assiduidade.

f) Definir coletivamente apenas o dia do estudo na escola.

Art. 10 – Estabelece e regulamenta o início, as férias e o encerramento do ano letivo de 2022:

I. **07/02/2022** - Início do ano letivo de 2022;

II. **11/ 07 a 25/07/2022**- após o término do 1º semestre letivo, (15 dias de férias escolares - para professores em sala de aula);

III. **16/12/2022** - Término do ano letivo de 2022;

Parágrafo Único: No encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de **30 dias** terão início no seu 1º dia útil imediato.

Art. 12 Para atender a organização escolar própria na **Educação do Campo** o calendário escolar deverá ser adequado à realidade de cada Unidade Escolar respeitando a legislação vigente, quanto ao mínimo de dias letivos e carga horária anual.

Professores nas unidades

*a. Organização das atividades da **Avaliação Diagnóstica** das turmas a partir dos objetivos e habilidades previstos e ministrados por meio de atividades conforme as leis vigentes.*

b. Organizar a ficha perfil das turmas a partir dos objetivos e habilidades divididos por bimestre pela rede de ensino, incluindo as habilidades não consolidadas no ano anterior;

c. Definir o roteiro do plano de aula de acordo com o plano de ensino anual.

d. Desenvolver as ações propostas pelos programas: Tempo de Aprender e Alfabetiza MT conforme as orientações.

Gestão Escolar/Direção, Apoios e Técnicos.

a. Organizar de todos os ambientes conforme protocolo de segurança;

b. Organizar a forma de higienização e demarcações necessárias na unidade;

c. Organização da escola em seus tempos: Entrada, lanche e saída.

***Parágrafo Único:** Toda atividade coletiva a ser realizada na unidade escolar deve ser organizada em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias, observando as regras de gestão, de higiene, de distanciamento físico e outras medidas de segurança recomendadas.*

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2021/GS/SME/MT

PORTARIA Nº 64/2021/GS/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providencias.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo *de Atribuição de classes do Professor, do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional,* pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB *e* leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações, *bem como os decretos e leis que regulamentam o período de pandemia originado pelo COVID-19*.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da rede.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os direitos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades educacionais, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição serão consideradas as turmas completas com o número de alunos, efetivamente matriculados para o ano letivo de *2022***,** seguindo os critérios e números estabelecidos na Portaria de Composição de Turmas.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição serão conferidas pela Comissão responsável pela condução do processo em cada unidade.

§ 1º A relação de pontuação/classificação, quadro de turmas livres e/ou substituição, cargos/funções do quadro de pessoal das unidades educacionais, (após conclusão do processo de atribuição) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 4º Para contagem de pontos referente à formação/titulação será considerado o ponto da **maior** titulação que o profissional tiver concluído, não será permitido à contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 5º Para o processo de contagem de pontos será necessário que o profissional preencha a ficha de dados pessoais, atualize todas as informações referentes à escolaridade e, formação profissional, responsabilizando – se pela apresentação **dos documentos** (cópia da Ata de colação de grau, histórico e certificados entre outros, caberá à escola manter em arquivo **cópia dos documentos** apresentados).

§ 1º . **Nas** escolas mistas urbanas com gestão própria, no preenchimento da Ficha de Contagem de Pontos é preciso assinalar a escolha da etapa a ser trabalhada:

a. Educação Infantil: Pré Escola I e II

b. Ensino Fundamental em turmas completas:

I. 1º ano

II. 2º ano

III. 3º ano (organizado por área e disciplinas)

§ 2º . *Escolas do campo com gestão própria* e gestão centralizada na SME mistas

a. Educação Infantil-Pré Escola I e II – (multiano ou turmas completas)

b. Ensino Fundamental:

I. 1º e 2º ano **(multiano ou turmas completas)**

II. 3º ano, 4º ano e 5º ano **(multiano ou turmas completas – poderão ser organizadas por área/disciplinas)quandoturmas no mesmo turno.**

III. **Ensino Fundamental:** *Salas multiano de 1º ao 5º ano, quando número de alunos for suficiente para formar a turmas únicas*

Parágrafo Único: *A organização de turmas por área/disciplinas serão atribuídas de acordo com perfil profissional, nas turmas de 3º ao 5º anos, quando completas, sendo distribuídas, a considerar o perfil de professores no sentido de melhor desempenho dentro das áreas.*

Área	Disciplina
Linguagens	*Língua Portuguesa*
	Arte
	Educação Física
Ciências da Natureza	*Ciências*

Área	Disciplina
Matemática	*Matemática*
Ciências Humanas	*História*
	Geografia
	Ensino Religioso

Art. 6º Para comprovação da pontuação do item **tempo de serviço** será exigida a apresentação de documentos comprobatórios, (atestado funcional/ declaração) emitida pelo Departamento de Recurso Humanos/setor administrativo da SME e/ou unidade escolar de sua última lotação ou órgãos responsáveis.

Art. 7º Para efeito de cumprimento **da Jornada de Trabalho** as ausências amparadas pelas Leis Complementar 068/09 e LC 028/2007 e suas alterações, devem ser registrada no livro ponto ou ata, sendo que em se tratando de atestado médico (independente não necessitar de perícia médica) o servidor ou ser preposto deverá **comunicar de imediato** o seu superior e apresentar o atestado médico na Secretaria Escolar dentro dos prazos previstos nas leis e normativas municipais, sendo passível de mediante o não cumprimento dentro do prazo ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento:

§ 1º. Quando o professor apresentar atestado médico ou tiver suas faltas justificadas **não** exime da unidade escolar a garantia do cumprimento da carga horária do aluno em observância com a legislação vigente.

Art. 8º Nas escolas que atendem mais de uma etapa da educação básica, o processo de atribuição será por ordem geral decrescente de contagem de pontos observando a **etapa inscrita**, **habilitação exigida** para o cargo/etapa **"Pedagogia"**, habilitação de concurso **"Magistério"** e **Licenciados nas Áreas de Conhecimento** conforme leis vigentes. *Caso não haja turma* suficiente para todos os inscritos por etapa, a atribuição deste será nas turmas não atribuídas no ato da atribuição existentes da unidade durante o processo.

Art. 9º Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior Titulação

II - Maior tempo de serviço

III - Maior idade

Art. 10 Os profissionais da educação básica efetivos, afastados para interesse particular e cedidos, quando retorno as atividades funcionais deverão apresentar-se para fim de atribuição classes regime/jornada de trabalho na SME serão lotados nas unidades escolares onde houver vaga livre.

Art. 11 A Equipe Gestora é responsável em informar à SME, o nome dos profissionais da educação efetivos que constam na lotação da escola e **NÃO** compareceram para a atribuição ou não apresentaram documento legal chancelado e deferido pelo Chefe imediato autorizando o afastamento daquela unidade.

Art. 12 Para a função de professor o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa da SME e a equipe gestora deverão observar:

I - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) ou horas excedentes, devem apresentar documento de sua carga horária que **comprove a compatibilidade** de horário e que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), e ainda organizar a jornada na unidade com equipe gestora.

II - A hora-atividade dos professores será cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no mínimo dois dias semana, com o acompanhamento da equipe pedagógica intervindo quando necessário, bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.

Parágrafo Único: **A hora-atividade nas escolas do campo deverá ser organizada de acordo com as especificidades das escolas e organização da gestão.**

Art. 13 Caso apareçam vagas em substituição nas unidades escolares após o início do ano letivo serão preenchidas pela SMEde acordo com a orientação prevista na legislação do Tribunal de Contas TCE, na Lei Orgânica e demais leis complementares em vigência.

Art. 14 *Caberá a SME proceder à lotação onde houver vaga, para o profissional efetivo que não comparecer nas etapas do processo de atribuição da unidade escolar.*

Art. 15 Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de atribuição caberá recurso fundamentado por escrito interposto a **Comissão de Contagem de Pontos e do Processo de Atribuição.**

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo**,** devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada etapa, tendo as Comissões de Atribuição da unidade escolar e/ou SME, o mesmo prazo para emitir parecer.

Art. 16 Para as unidades escolares que atendem alunos com deficiências graves transtornos neuro-motores (**crianças que em decorrência da deficiência apresentem mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, portanto, dependente de apoio** externo) comprovada necessidade *mediante laudo médico do aluno*, inclusos nas turmas regulares é possível à solicitação do profissional de apoio/auxiliar de turma, mediante análise da equipe gestora em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa, e mais, encaminhar posteriormente os documentos comprobatórios a SME.

§ 1º A disponibilidade do profissional de apoio, com regime de trabalho de 30 horas conforme previsto na legislação está condicionado à organização das turmas, análise, e parecer da SME, podendo o profissional atender mais de uma turma com alunos com deficiência conforme este inciso.

Art.17. Os profissionais dos cargos/funções da educação efetivos, em **readaptação permanente** desenvolverão atividades conforme previsto no Decreto n° 1.377 de 05 de julho de 2019, de acordo com a organização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º *Todos os profissionais em situação de:*

a. Licença constante para tratamento de saúde conta pontos e atribui na unidade escolar normalmente em sua função de concurso no turno escolhido;

b. Em readaptação permanente conta pontos e atribuir na SME na segunda etapa, desde que apresente a portaria vigente no ano letivo, obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades educacionais conforme leis em vigência;

c. *Em readaptação temporária contar pontos na unidade escolar e atribui normalmente em sua função de concurso no turno escolhido, caso não haja vaga na escola para funções compatíveis, o servidor participa da segunda etapa de atribuição na SME.*

Art. 18 *A distribuição dos Coordenador Pedagógico por unidade escolar será em conformidade ao Anexo I desta Portaria.*

Art. 19 *Cabe ao Coordenador Pedagógico cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de modo que contemplem os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme portaria de assiduidade.*

Art. 20 *O quantitativo de profissionais efetivos nos cargos/funções das Unidades Educacionais será definido de acordo com o critério estabelecido em anexo desta Portaria. Contudo, "as unidades escolares que atende discentes das duas redes públicas Municipais e Estaduais" o quantitativo de servidores conforme anexo da portaria deverá ser consideradoentre as redes.*

§ 1º Para as unidades escolares onde o número de turmas estiver conforme anexo III, entretanto o número de alunos for inferior ao quantitativo de 160 (cento e sessenta), o quadro será composto conforme anexo III-B.

§ 2º As unidades escolares do campo com gestão centralizada na SME, será organizado o quadro de profissionais de acordo com o número de alunos da unidade escolar.

Parágrafo Único: *Caso o número de* profissionais não atenda às necessidades da unidade, exceder ou se organize abaixo do quantitativo estipulado nos (anexos), o quadro será organizado pela SME de acordo com as leis em vigência. Havendo profissional remanescente nas unidades a SME realizará a atribuição dos mesmos nas unidades que tiverem vaga seguindo o critério da contagem de pontos.

Art. 21 Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas do processo de atribuição de classes, regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação Remanescentes, Readaptação, as Comissões responsáveis deverão seguir as datas estabelecidas na Instrução Normativa.

§ 1º Para a Etapa de Atribuição de classes e jornada de trabalho no ano ***de 2022,*** caso o servidor não possa fazer presente dentro das justificativas legais, poderá instituir procurador para representá-lo, este sendo maior deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido de documento outorgante (**Procuração registrada em cartório**), documentos de identificação e demais documentação que for necessária ao Processo.

Art. 22 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a corresponsabilidade junto com o diretor no preenchimento e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar referente à organização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira, Recursos Humanos e demais informações referentes aos Programas e Políticas Públicas em vigência no município e na unidade conforme previsto nas leis municipais e complementares.

Art. 23 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades educacionais e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor Administrativo da SME para conhecimento, análise e parecer.

Art. 24 *A distribuição de profissionais nas unidades escolares previstas nos anexos será de acordo com o número de turmas completas para funcionamento no ano de* ***2022****, sendo o quadro possível de alterações excepcionais, para suprir a demanda.*

§ 1º - A SME durante o ano letivo de 2022 a qualquer momento analisará as demandas das unidades escolares e reorganizará profissionais para suprir a necessidade da escola.

Art. 25 *Todas atividades coletiva a ser realizada na unidade escolar serão organizadas em conformidade com as leis vigentes.*

Art. 26 Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, salvo alterações de lei, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de Novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação.

Portaria GP nº005/2021

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

Escolas com etapa exclusiva de educação infantil

Educação Infantil Unidade de Creche e Creche com Pré Escola	**Turmas**	**N° de Coordenadores**
	06 a 15	**1**
	16 a 25	**2**
Educação Infantil Pré Escola	**06 a 09**	**1**
	10 a 15	**2**

Obs. As turmas a serem consideradas serão com atendimento presencial regular.

Anexo I – A

Escolas com etapa mistas: Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental

Escolas Urbanas Pré escola Fundamental	Turmas	**N° de Coordenadores**
	05 a 08	1
	08 a 15	1
Educação do Campo	04 a 08	1

Anexo I - B

Para as unidades Escolares **da Educação do Campo -** Compartilhada a função de Coordenador Pedagógico será composto conforme quadro abaixo.

Escola do Campo Compartilhadas	Número de Alunos	**N° de Coordenadores**
	Mais de 160 alunos	1
Escola do Campo com Gestão Centralizada na SME do Ensino fundamental	Mais de 100 alunos	1

***Observação: O atendimento pedagógico das turmas anexas da Educação Infantil será realizado pela Coordenação da SME.**

ANEXO II

Distribuição do Técnico Administrativo Educacional por funcionamento das escolas de Educação Básica

Critérios para Dimensionamento para **escolas mistas** Pré Escola e Ensino Fundamental na função de Administração Escolar e Multimeio Didático.				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	Até 200	01	-	01
B	201 a 430	02	-	02

ANEXO II-A

Critérios para Dimensionamento para escolas que atendem exclusivamente **Educação Infantil.**				
Categoria	Nº de Alunos	Administrativo	Secretário	Total
A	100 a 400	01	*	01

ANEXO II-B-SME

Critérios para Dimensionamento para atender as 7 (sete) Escolas do/no Campo Centralizada na SME para função de Secretário Escolar.				
Categoria	Nº de Alunos	Técnico Administrativo	Secretário	Total
A	Mais de 100	01	*	01

-* A função de dedicação exclusiva Secretário Escolar será escolhido pelo diretor escola

e nomeado pela SME, dos anexos II, II-A, II-B.

ANEXO II – C/SME

Critérios para Dimensionamento a SME para desenvolvimento das atividades administrativas da educação.		
Setores	Técnico Administrativo	**Total**
Setor Merenda Escolar	01	01
Nutricionista	-	01
Setor Transporte Escolar	01	01
Departamento de Organização Jurídica	01	01
Assessoramento Políticas Educacionais –Monitoramento e Execução de Programas Educacionais Federais	01	01
Administrativo - Recursos Humanos, Execução Financeira da Educação e Setor Patrimonial	03	**03**

ANEXO III

Distribuição do Apoio Administrativo Educacional - nutrição e infraestrutura, por funcionamento das escolas de Educação Básica

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL		
Classificação da Unidade Ensino Parcial	**Nutrição**	**Infraestrutura**

Até 3 turmas por turno	**01**	**01**
De 5 até 15 turmas por turno	**02**	**02**
De 11 a 30 turmas por turno	****	**01 (intermediária)**

ANEXO III A

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. EDUCACIONAL		
Classificação da Unidade com atendimento Ensino Integral	**Nutrição**	**Infraestrutura**
De 10 a 20 turmas por turno em Período Integral	**03 (considerar o lactário)**	**03 (considerar lavanderia)**

ANEXO III – B

Para as Escolas Educação Básica compartilhadas no campo

DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADMINITSRATIVO EDUCACIONAL		
	NUTRIÇÃO	**INFRAESTRUTURA**
Unidades com número de alunos inferior a 160 (cento e sessenta)	**01**	**01**

ANEXO IV

Distribuição Técnico de Desenvolvimento Infantil/Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor, por funcionamento das escolas de Educação Básica

Critérios para Dimensionamento por Turmas nas Creches		
Classificação da Turma	Período com professor regente em sala	Quando turma Integral Período oposto
0 - 1 ano	01	02
1 a 3 anos	01	02

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 074/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **17.11.2021**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MATRINCHA II - EXTENSÃO DE 30 METROS - COORDENADAS S 10º2043,272 - W 57º3955,182,** em atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.836.771/0001-32, localizada à Rua Bauru, 229-W - Centro - Município de Juara/MT, classificada em 1º lugar com valor de **R$ 336.813,12 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e treze reais e doze centavos).**

Juara –MT, 17 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 097/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Trator Agrícola 4x4 e 02 Farinheira Móvel, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 913093/2021 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

A realização do Pregão será no dia **06.12.2021 às 10h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 17 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021/GS/SME/MT

Dispõe sobre registro de Assiduidade dos Profissionais da Educação Básica.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes dos cargos de Professor e do regime/jornada de trabalho dos cargos/funções do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino em conformidade com LDB, Lei Complementar 068/2009, Decreto nº 6.094/2007, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1.896, de 13 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019 e Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB e leis complementares que regulamentam a Educação Básica em consonância com suas alterações.

Considerando *que é dever dos chefes imediatos resguardar a assiduidade e a pontualidade de sua equipe, que provoca impacto no alcance das metas educacionais e garante a moralidade pública.*

Considerando *que é dever dos servidores públicos manter seus dados cadastrais, de natureza pessoal e funcional, atualizados, para uma gestão eficiente e a moralidade do órgão ou entidade.*

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o registro de assiduidade dos profissionais da Educação Básica efetivos na SME lotados nas Unidades Escolares e demais Instituições vinculadas a esta secretaria.

§ 1º O registro de assiduidade deverá ser feito no livro ponto e ponto digital com encaminhamento das faltas não justificadas ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

§ 2º O livro-ponto deverá conter termo de abertura, discriminando a finalidade, páginas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Unidade/ou responsável geral pela unidade quando for o caso, o registro de entrada e saída do profissional, observando a jornada de trabalho diária do profissional.

§ 3º O ponto digital é registrado diariamente pelo servidor detentor de cargo na unidade e acompanhado pela gestão de cada unidade educacional, podendo solicitar via requerimento à emissão do relatório mensal, Cf. Instrução Normativa nº01/2014.

§ 4º O registro da assiduidade no ponto digital assim como no livro ponto, deve ser feito diariamente, não sendo permitido o registro antecipado e ou posterior e quanto menos o registro por pessoas não autorizadas.

§ 5º *O cadastramento do servidor ao chegar na unidade escolar é de responsabilidade do diretor escolar e do secretário escolar da unidade, bem como verificar o cadastramento junto ao setor responsável se foi realizado com sucesso.*

Art. 2º O servidor deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo/função efetivo e/ou da contratação, bem como, o horário encaminhado para registro no ponto eletrônico no início do ano letivo para a SME.

Art. 3º Para efeito de jornada de trabalho/carga horária do professor efetivo e do quadro temporário será considerado:

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

Parágrafo Único: Recomenda-se aos professores que no cumprimento da jornada de trabalho semanal seja respeitado os intervalos previsto na legislação em vigência.

Art. 4º Os professores efetivos e contratados deverão cumprir integralmente a carga horária atribuída em regência e o período destinado à hora-atividade**.**

§ 1º. Entende-se por **hora-atividade** aquelas destinadas a planejamento preparação e execução, acompanhamento sistemático da aprendizagem, registro das avaliações interna incluindo, diário online, intervenção pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem, às reuniões pedagógicas com foco no planejamento, à articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional formação continuada em grupos de estudo na escola, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora-atividade dos professores deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, sendo distribuída em no mínimo dois dias da semana, os professores do grupo de trabalho de cada unidade escolar devem decidir coletivamente o dia destinado a aperfeiçoamento profissional dos grupos de estudos com o acompanhamento da equipe pedagógica bem como as orientações da Normativa do Ponto Eletrônico.

§ 3º O profissional da educação (professor, docência e horas atividades), (TAE, TAE-TDI, AAE – INFRAESTRUTURA / NUTRIÇÃO ESCOLAR, e Auxiliar de aluno) que se ausentar das atividades do cargo, sem comunicar imediatamente seu superior, nem apresentar justificativa plausível dentro legislação, será considerada falta injustificada, logo o gestor encaminhará a SME para as devidas providências.

§ 4º. Para o cumprimento da **jornada de trabalho semanal das horas atividades**, deverão observar-se as seguintes orientações:

a. Organização do planejamento semanal, quinzenal ou diário de acordo com o Plano de Ensino anual da Escola.

b. Realizar intervenção pedagógica aos alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;

c. Participação na Formação Continua em grupos de estudo na escola e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional organizado pela SME;

d. Registro Avaliativo do Processo Ensino Aprendizagem (Acompanhamento da Aprendizagem por meio dos instrumentos internos com base nos objetivos/ habilidades da BNCC e fichas perfil de entrada, incluindo o Diário de Classe);

e. Registrar bimestralmente o diário eletrônico no sistema virtual OMEGA.

f. Atividades pedagógicas propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, conselho de classe e atendimento a comunidade escolar, com foco no desenvolvimento integral do aluno conforme plano de ensino anual.

§ 5º A jornada de trabalho do professor fora da regência de sala de aula, em situação de Dedicação Exclusiva (diretor, secretário ou coordenador pedagógico) recomenda-se organizar uma escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar **SEM** desconto das horas conforme lei vigente.

Art. 5º A jornada de trabalho do profissional dos cargos/funções - Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º. O profissional administrativo (Técnico Administrativo Educacional Administração Escolar/Multimeios didáticos) na função de **Secretário Escolar** em regime de dedicação exclusiva deverá organizar uma escala de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas conforme lei vigente.

Parágrafo Único: O profissional da educação pública em efetivo exercício nas funções de dedicação exclusiva (Direção, Coordenação Pedagógica e Secretário Escolar) será atribuído o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009.

Art. 7º O cumprimento integral da jornada de trabalho dos profissionais da educação na unidade escolar será acompanhado pela Equipe Gestora e pelo setor Administrativo/RH da SME.

a) Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor (classe e hora/atividade) caberá à responsabilidade ao diretor da unidade escolar, e este junto com Secretário Escolar tomar as medidas cabíveis e os encaminhamentos necessários.

b) O Secretário da unidade escolar, corresponsável na gestão da unidade junto diretor acompanhará o cumprimento da jornada de trabalho, dos servidores (Professor, TAE, TDI e AAE).

Art. 8º. As ausências justificadas regulamentado Artigo 60 da LC nº68/2009 PCCs e do Artigo 136 da LC nº28/2007 Estatuto do Servidor Público e Instrução Normativa do Ponto deverá ser comprovada documentalmente e autorizada pelo Chefe imediato para efeito do cumprimento da Jornada de Trabalho.

Art. 9º. Ao servidor em efetivo exercício a licença para tratamento de saúde e referente as ausências justificadas e ou não, deverá em conjunto com o gestor da unidade escolar observar as normas municipal: **Decreto Municipal nº 1.377 de 05 de julho de 2019, Decreto Municipal nº 1.392 de 21 de agosto de 2019, Lei Complementar Municipal nº 177 de 16 de setembro de 2019, LC nº68/2009 PCCs e LC nº28/2007 Estatuto do Servidor Público e** Instrução Normativa do Ponto, devendo ser comunicada

imediatamente a chefia imediata, a considerar regulamentação na legislação vigente

Art.10. O profissional da educação em efetivo exercício que se ausentar das atividades do cargo jornada de trabalho, sem justificativa legal e autorização do chefe imediato, terá o dia de trabalho considerado como falta injustificada, o que implicará em desconto em seus subsídios, conforme legislação vigente.

Art.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Divisão Administrativa/SME.

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juara,16 de Novembro de 2021

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 096/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Caminhão Caçamba Basculante Zero KM, conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 911131/2021 - SUDECO,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes, conforme Termo de referência e especificações em Anexo.

A realização do Pregão será no dia **06.12.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 17 de novembro de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021/SME/MT

PORTARIA Nº 059/2021/SME/MT

Dispõe sobre o gozo de férias para servidores que integram o quadro de pessoal as Secretaria Municipal de Educação –SME, exercício 2021/2022.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Orgânica do Municipal, na Lei nº. 9.394/1996 – LDB, na Lei Complementar nº. 068/2009 e em consonância com suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de organização das Férias Coletivas no âmbito do quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de **2021.**

Art. 2°. A concessão de férias coletivas aos profissionais da educação efetivos que compõe o quadro da SME, serão organizadas da seguinte forma.

I. 16/12/2021 a 14/01/2022- período de Férias Coletivas.

II. Férias dos Secretários Escolar que atuam nas Unidades de Educação Infantil/Creche e Pré Escola usufruirão das férias escolares coletivamente com os demais profissionais.

III. Férias **escalonadas** para os Secretários Escolar e Técnicos Administrativos Educacional das Unidades de Ensino Fundamental mista deverão ser protocoladas junto a SME até dia **03/12/2021** para encaminhamento junto a SAD.

Art. 3°. A equipe gestora direção, coordenação e Secretário Escolar de todas unidades de ensino da rede municipal regressará antecipadamente das férias no dia **10/01/2022** para organizar o início das atividades do ano letivo de 2022 sendo composição das turmas e ambiente escolar.

Parágrafo Único: Os dias constantes do regresso antecipado serão usufruídos até dezembro de 2022 a serem informadas a SME para fins de justificativa junto ao relógio ponto *exceto os coordenadores pedagógicos que usufruirão no mês de julho para que não haja prejuízo no acompanhamento pedagógico.*

Art. 4°. O servidor Técnico Administrativos Educacional – TAE na função de Secretário Escolar, deverá organizar o período de usufruto de férias com a chefia imediata, **exceto** nos meses de lançamentos e ou retificação do Censo Escolar.

Parágrafo Único: Em caso de usufruto dentro do período citado no artigo 4º, a chefia imediata deverá liberar por oficio e assumir qualquer e eventual situação nos lançamentos e fechamentos dos dados para que não haja prejuízo a unidade escolar.

Art. 5°. Caberá à SME através do Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

***Art. 6°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Juara-MT, 16 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP nº005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021/GS/SME/MT

Portaria Nº 061/2021/GS/SME/MT

Dispões sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Lei Complementar 068/2009, Lei Municipal Nº. 2.052/2009 de 30 de dezembro de 2009 e Decreto nº 6.094/2007.

Resolve:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo de Escolha de Coordenador Pedagógico da escola Municipal de Educação, para o ano letivo de 2022, conforme Lei Municipal 2.052/2009 e regulamentado nesta Portaria.

§ 1º O processo de escolha deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de turmas para 2022.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I Comprovar formação mínima, curso de licenciatura plena, experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos de **efetivo** exercício no Município.

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestado na Escola que pretende coordenar;

III - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

Art. 3º A gestão escolar deverá organizar o ambiente da reunião respeitando os elementos do protocolo de segurança dos órgãos de saúde vigentes.

Art. 4º Na unidade escolar onde não houver candidato poderá **excepcionalmente**, inscrever o professor efetivo que tenha até 03 (três) anos de exercício em qualquer unidade escolar da rede municipal.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 5º A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Art. 6º O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma Proposta de Trabalho Pedagógico que atenda a estrutura das dimensões pedagógica/ ensino aprendizagem do Projeto Politico Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar no dia definido pela comissão da unidade escolar.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho Pedagógico estará automaticamente desclassificado.

III. **10/12/2021-** Processo de escolha para função de Coordenação Pedagógica em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 7º Da Inscrição do processo de escolha para a função Coordenador Pedagógico das unidades escolares:

I. As inscrições deverão ser realizadas **na própria escola,** usando o modelo de Ficha constante em anexo a esta portaria.

II. **23 e 24/11/2021 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **própria unidade**.

III. **25 e 26/11/2021 -** das 7h às 11h e das 13h às 17h - As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos da **rede** quando necessário, observando os critérios e normas desta Portaria.

IV. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado nesta portaria, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 8º A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art. 9º No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos descrito no anexo II desta portaria.

Art.10 Os atuais coordenadores **eleitos e/ou designados**, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar para o processo de escolha referente ao ano 2022.

Art. 11 A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade anteriormente.

Art.12. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art.13 O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza Artigo 11 da Lei Municipal nº 2.052 de 30 de dezembro de 2009:

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

§ 3º. Os professores redistribuídos nas unidades votarão nas escolas de sua lotação.

Art. 14. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de 2022 assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo.

Parágrafo Único: Caso perdure período de pandemia Covid-19, as unidades que porventura não iniciar o ano letivo de 2022, com atividades presenciais, ensino remoto ou hibrido os coordenadores serão nomeados quando as atividades pedagógicas iniciar.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de novembro de 2021.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Portaria GP/005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 159, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO N.º 159, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera dispositivos no Decreto Municipal nº 102/2021, que regulamenta o procedimento para pesquisa de preços referenciais para as compras públicas, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT, previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Altera o art. 11, do Decreto Municipal nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Compete ao ordenador de despesas:”

Art. 2.º Altera o § 4º, do art. 12, do Decreto Municipal nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, facultativamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.”

Art. 3.º Altera o § 11, do art. 15, do Decreto Municipal nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 11. No caso de medicamentos, a pesquisa de preços poderá ser consultada no Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e nas listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, consideran-

do, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário."

Art. 4.º Altera o § 12, do art. 15, do Decreto Municipal nº 102/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 12. Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, facultativamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área."

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 160 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2021, DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO.

DECRETO N.º 160 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente no Exercício de 2021, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.958/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína-MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Elemento Despesa: Elemento Despesa	3390390000 3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 100000000 ..... . R$ 120.000,00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 100000000 ..... . R$ 5.000,00
TOTAL GERAL..... .....R$ .125.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), de excesso de arrecadação apurado para o Exercício de 2021, de acordo com o Artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 134/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **08/12/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 053/2021, Processo Administrativo N.º 167/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 17 DE OUTUBRO DE 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 174/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/12/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 052/2021, Processo Administrativo N.º 166/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS EM UM PERIODO DE 12 MESES.

Juruena - MT, 17 de novembro de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA - MT, inscrita no CNPJ sob o n° 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Junho, Cidade de Juruena – MT, CEP: 78340-000, ato representada pelo Prefeito Municipal, MANOEL CONTIJO DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade n° 123456, inscrito no CPF sob n° 442.570.741-91, endereço no paço municipal, Juruena - MT

NOTIFICADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI - inscrita no CNPJ sob nº. 33.256.924/0001-02, com endereço na Rua Domicinio Pereira Barcelo, nº 431, LT 06, QD 06, Cuiaba – MT, CEP 78.050-298, neste ato representada por LUCIELLY PEREIRA CAVALVANTE, portadora da Cédula de Identidade n° 25911180, inscrita no CPF sob n° 050.786.491-31.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 020/2021 - Ata de Registro de Preços N° 069/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: 1) Não entrega de produtos dentro do prazo estabelecido.

Prezados Senhores,

Conforme Pregão Eletrônico de nº 020/2021 da Prefeitura Municipal de Juruena, Ata Registro de Preços nº 69, bem como, o atraso na entrega do pedido solicitado (pedido nº 1328/2021), em 20/09/2021, Requisição nº 6156/2021, já ultrapassados 50 dias de atraso.

Bem como, Vossa Senhoria bem é conhecedor que o produto abaixo relacionado não foi entregue nos prazos estabelecidos no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2021 e Ata de Registro de Preços 069/2021.

DESCRIÇÃO	QNTD	VALOR TOTAL
IMPRESSORA MULTIFUCIONAL – BROTHER DCP-L2540DW OU, DE MELHOR QUALIDADE MULTIFUCIONAL MONOCROMATICO LASER- COPIADORA/SCANNER, IMPRESSÃO E CÓPIA RAPIDAS – VELOCIDADE DE ATÉ 40 PAGINAS POR MINUTO NO FORMATO 04, FULL DUPLEX (FRENTEVERSO) – FAÇA TUDO EM FRENTE E VERSO. IMPRESSÃO, COPIA DIGITALIZA, DISPLAY COLORIDO DE 3.7, VIDRO DE DOCUMENTOS TAMANHO OFÍCIO, BANDEJA DE PAPEL E SUPRIMENTOS - BANDEJA PRINCIPAL PARA 250 FOLHAS, E BANDEJA MANUAL PARA 50 FOLHAS, CONEXÃO EM REDE, COM EMBALAGEM APROPRIADA, ACOPANHA: CABO DE FORÇA, CABO USB, MIDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUDOTO.	01 Total	R$ 2.000,00 R$ 2.000,00

Que na data de 23 de setembro de 2021, o Departamento de Compras encaminhou e-mail a essa Empresa Notificada solicitando o pedido do item acima relacionado, o mesmo departamento de compras, solicitou informações acerca da liquidação dos Pedidos, entretanto até a presente o Município Notificante não obteve respostas.

Assim, considerando que o atraso na entrega do pedido solicitado causa transtornos ao andamento dos serviços públicos e que o fornecimento do objeto é extremamente necessário, o atraso caracteriza descumprimento da obrigação contratual.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas prevista no Edital e ARP n° 069/2021 em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Juruena/MT vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a entrega do iten requisitado, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicará o conteúdo normativo delineado no Edital e Ata de Registro de Preços nº 069/2021. E ainda, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

Juruena/MT, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2021

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 035/2021**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 018/2021, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Fazenda e Finanças, por meio do ofício n° 048/2021/DAE. de 18/10/2021, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 018/2021, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, conforme oficio de autorização , de 06 De Outubro 2021, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio de 15/09/2021, ELISEU MARTINS CARVALHO & CIA LTDA - ME**,** detentora doCNPJ nº 04.074.606/0001-22**,** cujo objeto **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 018/2021, O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 91.450,00 (Noventa Hum Mil, Quatrocentos Cinquenta Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

Juscimeira-MT, 17 De Novembro de 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Pregoeiro

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 049/2021, tem como vencedores as empresas **R.L. DE CAMPOS CORREA - EPP – CNPJ: 11.072.640/0001-23,** com valor de R$ 991.705,00 (Novecentos Noventa Hum Mil, Setecentos Cinco Reais), com os itens de nº 1854, 1855, 1859, 1861, 1872, 1877, 1892, 1893, 1901, 1904, 1910, 1924, 1926, 1929, 1936, 1942, 1951, 1952, 2005, 2015, 2033, 2034, 2035, 2036, 42172, 42173, 42174 e 42175; **J SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – CNPJ: 14.437.315/0001-05,** com valor de R$ 1.046.963,50 (Hum Milhão, Quarenta Seis Mil, Novecentos Sessenta Três Reais, Cinquenta Centavos), com os itens de nº 1685, 1850, 1856, 1860, 1862, 1864, 1867, 1873, 1875, 1880, 1887, 1890, 1891, 1895, 1897, 1909, 1911, 1912, 1916, 1917, 1920, 1922, 1925, 1928, 1932, 1934, 1935, 1944, 1946, 1947, 1949, 1953, 1955, 2001, 2004, 2014 e 2016; **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA – CNPJ: 03.939.469/0013-12,** com valor de R$ 2.839.929,00 (Dois Milhões, Oitocentos Trinta Nove Mil, Novecentos Vinte Nove Reais) com os itens de nº 1852, 1853, 1857, 1869, 1882,. 1883, 1884, 1888, 1889, 1894, 1896, 1899, 1903, 1908, 1915, 1918, 1923, 1931, 1933, 1937, 1939, 1941, 1943, 1954, 1957, 1960, 1961, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1979, 1980, 1981, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1999, 2002, 2003, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2017 e 2018; **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 40.626.136/0001-26,** com o valor de R$ 670.768,00 (Seiscentos Setenta Mil, Setecentos Sessenta Oito Reais), com os itens de nº 1851, 1863, 1865, 1866, 1868, 1870, 1874, 1876, 1878, 1879, 1881, 1885, 1886, 1898, 1900, 1902, 1905, 1906, 1907, 1913, 1914, 1919, 1921, 1927, 1930, 1938, 1940, 1945, 1948, 1950, 1956, 1962, 1976, 1977, 1982, 1998 e 2019.

JUSCIMEIRA – MT, 16 DE NOVEMBRO 2021.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0502021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0502021

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luciara-MT**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2021

ADESÃO Nº: 004/2021

CONTRATO Nº: 050/2021, emitido em 17 de novembro de 2021.

FAVORECIDO: VALDINEIA MARQUEZAN – ME, CNPJ nº 24.548.211/0001-21.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 17/11/2021 e término em 17/11/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.989,53 (um milhão, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 do Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e pela Lei Federal 8.666/93.

Luciara-MT, 17 de novembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE ADESÃO N° 004/2021 MUNICÍPIO DE LUCIARA – MT

AVISO DE ADESÃO N° 004/2021

Município de Luciara – MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

CONTRATADA: VALDINEIA MARQUEZAN – ME, inscrito no CNPJ 24.548.211/0001-21.

VALOR: R $1.000.989,53 (um milhão, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Fundamentado no Art. 22 do Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e pela Lei Federal 8.666/93.

Luciara-MT, 17 de novembro de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061/2021 | ADESÃO 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 0061/2021 | Adesão 004/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Luciara-MT

PROPONENTES:

Empresa 1: VALDINEIA MARQUEZAN – ME, CNPJ nº 24.548.211/0001-21. VALOR R$ R$ 1.000.989,53 (um milhão, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de Novembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 014/2021, no dia 02/12/2021/2021, às 09:00h, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, em 17 de Novembro de 2021.

_____

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de dezembro de 2021, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de publicação de matérias em jornal de Circulação Estadual (Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 17 de novembro de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 143/2021

DATA: 17 de novembro de 2021

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Artigo 37, inciso III da Constituição Federal de 1988;

Considerando o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 087/2019, de 17 de dezembro de 2019,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência e economicidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, aprovado pelo Edital Complementar 012/2019 ao Edital 001/2019, de 30/09/2019, homologado através do Decreto Municipal n° 087/2019 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 17 de novembro de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/21

"Altera a Lei 155/2019, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º Altera o artigo 13 da Lei nº 155, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 13 - Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I - De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade.

II - A pedido do servidor.

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Diretoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

§ 3º Para efeitos do caput deste artigo, todos os cargos e funções deverão seguir a estrutura hierárquica disposta no organograma do Anexo I, quantidade de vagas e requisitos de cada cargo.

§ 4º No caso do disposto no caput deste artigo se tratar de nomeação aos cargos de provimento em comissão deverão seguir as regras estipuladas no art. 15 incisos XIV e XV desta Lei.

§ 5º As disposições dos cargos comissionados serão conforme a necessidade e quantidade de departamentos e setores da câmara municipal de Matupá conforme Anexo I e II desta lei.

§ 6º Serão considerados para efeito desta lei a seguinte forma de estruturação administrativa:

a) Órgão – Entidade Legislativa do município de Matupá regida por Lei orgânica municipal, estatuto e leis subsidiárias. Administrada pelo plenário e mesa diretora do qual nomeia-se o presidente ordenador de despesas.

b) Assessoria Técnico-científica – Servidores com independência para avaliar métodos e necessidades de aperfeiçoamento para adequações legais dos procedimentos internos, aqui denominada apenas - Assessoria Técnica.

c) Diretoria administrativa Geral – Secretaria responsável por adequar, organizar e manter a estrutura administrativa em funcionamento, aqui denominada apenas - Diretoria Geral.

d) Secretaria – Forma de Alocar tipos de procedimentos, processos, serviços e documentos do órgão.

e) Departamentos – Alocados dentro da estrutura das secretarias (alínea d) são separados por tipo de atividades correlatas podendo ser subdivididos em setores.

Art. 2º Extingue-se o cargo Agente de Finanças e Controle, previsto nos anexos II, II-A, III e V, bem como a tabela 04.

Art. 3º Extingue-se o cargo Técnico de Informática, previsto nos anexos II, II-A, III e V, bem como a tabela 06.

Art. 4º Extingue-se o cargo Guarda, previsto nos anexos II, II-A, III e V, bem como a tabela 10.

Art. 5º Altera o número de cargos:

I – Técnico Administrativo 02.

Art. 6º Altera os anexos II, II-A, III, IV-A e V.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO – II

LOTACIONOGRAMA CONFORME ORGANOGRAMA				
Departamento/ Setor	**Cargos**	**Provimento**	**Vagas**	Total
Plenário	Vereador	Eleição	9	9
Mesa Diretora	Presidente	Eleição	1	
	Vice-presidente	Eleição	1	
	1º Secretário	Eleição	1	
	2º secretário	Eleição	1	
Assessoria Técnica	Controlador Interno	Efetivo/ Concurso	1	3
	Advogado	Efetivo/ Concurso	1	
	Contador	Efetivo/ Concurso	1	
Direção Geral	Diretor Administrativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	1
Secretaria Legislativa	Chefe de Departamento Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Agente Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Secretário Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Assessor Legislativo	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
Secretaria Administrativa	Chefe de Departamento de Compras	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	6
	Chefe de Departamento Recursos Humanos	Cargo de Confiança/ Comissionado	1	
	Técnico Administrativo	Efetivo/ Concurso	1	
	Recepcionista	Efetivo/ Concurso	1	
	Apoio administrativo	Efetivo/ Concurso	2	
Total				25

ANEXO II -A

LOTACIONOGRAMA GERAL CONFORME TIPO DE FUNÇÃO DEPARTAMENTO

Assessoria Técnico-Científica			
CARGO	**N VAGAS**	**N VAGAS**	**TOTAL**
	EFETIVO	**COMISSÃO**	
Controlador Interno	01	-	01
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Diretoria Administrativa Geral			
Diretor Administrativo		01	01
Secretaria Administrativa			
Chefe de Departamento de Compras	-	01	01
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	-	01	01
Recepcionista	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Apoio administrativo	02	-	02
Secretaria Legislativa			
Secretario Legislativo	-	01	01
Assessor Legislativo	-	01	01
Agente Administrativo	01	-	01
Técnico Administrativo	01	-	01
Chefe de Departamento Legislativo	-	01	01
Recepcionista	01	-	01
TOTAL GERAL	**10**	**06**	**16**

ANEXO III

QUADRO EFETIVO

FUNÇÕES	**CÓDIGO**	**REQUISITOS**	**CARGA HORÁRIA (SEMANAL)**	**PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL**	**VAGAS**
Controlador Interno	**QE**	**Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade**	**20 HORAS**	**3.754,08**	**01**
Contador	**QE**	**Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade**	**20 HORAS**	**3.754,08**	**01**
Advogado	**QE**	**Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil**	**20 HORAS**	**3.754,08**	**01**
Agente Administrativo	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**1.945,62**	**01**
Técnico Administrativo	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**1.875,49**	**02**
Recepcionista	**QE**	**2º Grau**	**40 HORAS**	**1.650,25**	**02**
Apoio Administrativo	**QE**	**Alfabetizado**	**40 HORAS**	**1.500,08**	**02**
TOTAL					**10**

ANEXO – IV

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	Código	VENCIMENTO Pessoal Externo	VAGAS
Diretor Administrativo	DAS-I	4.323,07	01
Secretario Legislativo	DAS-II	2.902,74	01
Chefe de Departamento de Compras	DAS-III	2.902,74	01
Chefe Departamento Legislativo	DAS-IV	2.902,74	01
Chefe Departamento Recursos Humanos	DAS-IV	2.902,74	01
Assessor Legislativo	DAS-V	2.902,74	01
TOTAL			06

ANEXO – IV – A

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

(VETADO)

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 055/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 **de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE PATRULA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA NOVO POTÊNCIA MÍNIMA 82 CV, GABINADO), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 901508/2020 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 03/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0131/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 **de dezembro de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0130/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 048/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **M SIGNOR TRANSPORTES EIRELI** - CNPJ N° **33.044.424/0001-07 COM VALOR TOTAL DE R$** 51.848,60. Matupá – MT, 17 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/21

"Altera o art. 24 e o seu § 1º da Lei Complementar nº 26/2005, que institui o Código de Obras do Município de Matupá, e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º A Lei Complementar nº 26, de 11 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 24. Os Alvarás de alinhamento e nivelamento, bem como o de construção, prescrevem no prazo de 2 (dois) anos, a contar de sua expedição e os relativos a obras provisórias no prazo declarado.

§ 1º Considera-se prescrito, o alvará de construção que após o início da obra sofrer paralisação superior a 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/21

"Altera o § 2º e o inc. I do § 4º do art. 167 da Lei Complementar nº 30/2005, que institui o Código Tributário do Município de Matupá, e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, *Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º A Lei Complementar nº 30, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 167. .....

.....

§ 2° As obras aprovadas de acordo com a legislação urbanística municipal, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de expedição da "Licença de obra".

.....

§ 4° .....

I - Obra iniciada e paralisada por um período superior a 2 (dois) anos, deverá o contribuinte efetuar o recolhimento da taxa de licença para o reinicio da obra.

.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 051/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO O MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA inscrita no CNPJ N° 26.651.211/0001-88 com valor total de R$ 54.051,00. Matupá – MT, 17 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3870 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	14552892	22	10º	CR
DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	16482999	21	11º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10762 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **MARIA NEIDE LIMA SANTOS*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e *dá outras providências"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS, TECNICO EM ENFERMAGEM,* matrícula nº 3546, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de novembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.240, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 012/21

"Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.209/2021, e dá outras providências."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispostos contidos na Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, da Presidência da República, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

***FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º O artigo 8º da Lei nº 1.209/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º A somatória das contribuições compulsórias e facultativas não poderá exceder 65% (sessenta e cinco por cento) da totalidade dos vencimentos, salários e proventos, respeitando o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida para as facultativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 de dezembro de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 02/12/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0129/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2021

Local e Data: Dia 06 de dezembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço, visando à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 012/2021, nos termos da Lei 8.666/93 **REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DA REDE DE SAÚDE, SENDO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**. Para atender as necessidades da Fundação de Saúde Prefeito Samuel Greve.

Mirassol D'Oeste - MT, 17 de novembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 039-2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2021

PORTARIA Nº 604 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Decisão Liminar deferida nos autos sob nº 1002122-55.2020.8.11.0011,

RESOLVE

Artigo 1º - Concede Progressão Funcional na respectiva classe, conforme o que dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 aos servidores com direito adquirido durante a competência NOVEMBRO/2021, constantes do quadro abaixo a saber:

REGISTRO	NOME	CARGO	ENQUADRAMENTO
1750	JURACI CERQUEIRA COLOMBO	PSICOLOGA	B-04
1268	RICARDO LUCENA DA SILVA	MOTORISTA	B-05
1230	VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR	C-06

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL N.º 003/2021

EDITAL N.º 003/2021

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O EDITAL DE INSCRIÇÃO - 02/2021.

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Edital 002/2021, considerando o prazo para apresentação de recurso contra o edital de convocação dos servidores que concorrerão ao cargo de direção executiva da Mirassol Previ, gestão 2022/2025;

TORNA PÚBLICO QUE, não houve interposição de recurso contra o Edital 002/2021 - Convocação dos Servidores que concorrerão ao cargo de direção executiva do Mirassol Previ, gestão 2022/2025, permanecendo todas as prerrogativas do Edital 002/2021.

Mirassol d`Oeste 11 de novembro de 2021

LUIZ EMÍLIO TOLON

Presidente

NILSON CELSO GONÇALVES

Vice-Presidente

MÁRCIO LUIZ PEREIRA

Secretário

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2021

***PORTARIA Nº 606* DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias da servidora **VANDA LUPERINI,** referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 31/11/2020**, registrada através da portaria nº 541/2021**, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 16/11/2021, ficando para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 060/2021

PORTARIA Nº. 060 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, bem como o nascimento do filho do servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO no dia 15 de novembro de 2021, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder, a requerimento do servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, mat 04, ocupante do cargo de Auxiliar Parlamentar Administrativo na Câmara Municipal, conforme Artigo 159 da Lei Complementar nº 157/2016, " LICENÇA PATERNIDADE de 05 (cinco dias)" contada da data do parto

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE NOVEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2021 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE FAZENDA
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
"E D I T A L Nº 010/2021"
NESTA DATA, PELO PRESENTE, FICAM OS (AS) PROPRIETÁRIOS (AS) **JOSILENE PELISSARI DE SOUZA E CLEIDE APARECIDA GIROLDO**, ABAIXO IDENTIFICADAS, CIENTES POR MEIO DESTA PUBLICAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 24 E 25 DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.360/2016, DE **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, PROVIDENCIEM A LIMPEZA DOS TERRENOS CONSTANTES NOS AUTOS DE INFRAÇÕES ANEXOS, LAVRADOS EM DESFAVOR DE VOSSAS SENHORIAS, APÓS LEVANTAMENTO EM CUMPRIMENTO A AÇÃO CONJUNTA MINISTÉRIO PÚBLICO E JUSTIÇA PROCESSO Nº 1001220-05.2020.8.11.001, TENDO EM VISTA QUE FORA CONSTATADO **IN-LOCO,** PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, INFRINGÊNCIA AO ARTIGO 11 DA LC Nº 1.360/2016, EM CONSONÂNCIA COM A LC DE Nº 001/1990 - CÓDIGO DE POSTURAS.
OS FISCAIS REALIZARAM A **PRIMEIRA VISTORIA EM 05/11/2021**, NOS LOTES 13 DA QUADRA 003 RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, E 18 DA QUADRA 12 RESIDENCIAL ALTO DA BOA VISTA, SENDO LAVRADOS NA DATA DE 10/11/2021 O **AUTOS DE INFRAÇÃO DE Nº 156/2021 E** NA DATA DE 11/11/2021 O **AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 167/2021.**
O NÃO CUMPRIMENTO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, IMPLICARÁ NAS PENALIDADES CONSTANTES NOS ARTIGOS 22, 26 E/OU 25 § ÚNICO DA LC Nº 1.360/2016, **MULTA POR REINCIDÊNCIA** DE **10 (UFM)** - UNIDADE FISCAL DE MIRASSOL, NO **VALOR DE R$ 1.172,00 (MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)** E NÃO SENDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS, APÓS A PLICADA A **REINCIDÊNCIA**, SUJEITA-SE AINDA AO LANÇAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA DE CAPIM EM LOTES INDIVIDUAIS (**ATÉ 375 m²**) EQUIVALENTE A **1.93 (UFM)**, NO **VALOR DE R$ 226,19 (DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.591 DE 23 DE ABRIL DE 2020, **ANEXO ÚNICO.**
SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DAS AUTUAÇÕES:
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 156/2021- L: 13 DA Q: 003 – RES. ALTO DA BOA VISTA – **JOSILENE PELISSARI DE SOUZA** MULTA **10 (DEZ) UFM - REINCIDENTE;**
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 167/2021- L: 18 DA Q: 012 – RES. ALTO DA BOA VISTA – **CLEIDE APARECIDA GIROLDO** MULTA **5 (UFM);**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO EM, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 156/2021

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/ INÍCIO	MÊS/ TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	11		**12**	**00**	**10**	**11**	**2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
101.143.025.5001	**JOSILENE PELISSARI DE SOUZA**	**029.112.909-92**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
RUA	**AV. JOAQUIM CUNHA**	**752**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**13**	**003**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Considerando a ampla divulgação nos meios de divulgação: site da Prefeitura, rádios, instagran etc; inclusive inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Considerando a determinação Judicial conforme **processo nº 1001220-05.2020.8.11.0011**, da obrigação de fazer liminar deferida, promovida entre Ministério Público Estadual e Justiça.
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, na data de 05/11/2021 às 08hs:58min (**foto 1**), nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel autuado se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em detrimento da legislação existente; em que a atuação fiscal visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados, cientes que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica ou manual, veneno* etc.., uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo contribuinte ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 586,00**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.172,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.758,00**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.344,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 586,00**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**2ª VISTORIA**
Data: 05/11/2021. 08h:48min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2021. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Total da Multa

( ) Sem reincidência	**(X) Com Reincidência**
R$: **586,00** (**Quinhentos e oitenta e seis reais)**	R$: **1.172,00** (**Mil cento e setenta e dois reais)**

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal sendo **reincidente** no período de **12 (doze) meses**, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, se sujeita a **multa acima informada de 10 (UFM) em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	
CLÁUDIO ROBERTO DUARTE NUNES	Mat. 3394 e Portaria nº 047/2006	

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de Fiscalização
AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 167/2021

ORDEM DA AÇÃO FISCALIZADORA			MOMENTO DA LAVRATURA				
PROGRAMA	MÊS/ INÍCIO	MÊS/ TÉRMINO	HORA	MINUTO	DIA	MÊS	ANO
"Mirassol Cidade Limpa"	11		**11**	**26**	**11**	**11**	**2021**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE E IMÓVEL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	NOME DO CONTRIBUINTE OU RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
101.123.002.5001	**CLEIDE APARECIDA GIROLDO**	**303.840.011-49**

TIPO	LOGRADOURO – NOME	Nº	BAIRRO –DISTRITO – SUB-DISTRITO.
AV.	**MARECHAL CÂNDIDO RONDON**	**731**	**RES. ALTO DA BOA VISTA**

MUNICÍPIO	LOTE(S)	QUADRA	CEP
MIRASSOL D'OESTE	**18**	**12**	**78.280-000**

Descrição das Infrações

Considerando a ampla divulgação nos meios de divulgação: site da Prefeitura, rádios, instagran etc; inclusive inúmeras reclamações de terceiros via denúncias anônimas, dando conta de que no referido bairro/rua/avenida consta(m) inúmeros terrenos baldios, que estão constantemente cobertos com matagal, depósito de lixos e outros;
Considerando a determinação Judicial conforme **processo nº 1001220-05.2020.8.11.0011**, da obrigação de fazer liminar deferida, promovida entre Ministério Público Estadual e Justiça.
Nos termos do artigo 1º parágrafo único e incisos I, II, III e IV, artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, no poder de Polícia que é concedido ao município;
Conforme vistoria ***in loco*** realizada no imóvel mencionado, na data de 05/11/2021 às 09h: 49min (**foto 2**), nós fiscais municipais, constatamos que o imóvel autuado se encontra totalmente em desacordo com o disposto no artigo 11 da mesma lei, em estado de abandono e oferecendo riscos aos moradores vizinhos;
Considerando a fiscalização periódica para limpeza dos terrenos na zona urbana, em detrimento da legislação existente; em que a atuação fiscal visa também, combater a proliferação de mosquito e outros animais transmissores de doenças em terrenos;
Fica os responsáveis, proprietários e/ou adquirentes, autuados, cientes que o não cumprimento do prazo abaixo estipulado, implicará no lançamento da multa inicial, abaixo discriminada, devendo os responsáveis **manter periodicamente limpos os imóveis**, *não sendo aceito simplesmente roçagem mecânica ou manual, veneno* etc.., uma vez que esses procedimentos não inibem a completamente a proliferação de mosquitos e insetos peçonhentos como, cobras, escorpiões, ratos e outros tipos de animais;
Dessa forma, de acordo com a legislação em vigor, lavramos o presente **auto de infração** em **2 (duas) vias de igual teor**, assinadas por nós e pelo contribuinte ou seu representante legal, ficando em seu poder uma via e outra na Coordenadoria de Fiscalização.

Classificação das Infrações
Lei nº 1.360 de 10 de março de 2016.

Art. 22 inciso I alíneas "a", "b", "c" e "d"	**Art. 26 incisos I,II,III e IV**
1 – (**X**) **Leve**: Com mato e/ou sujeiras diversas;	05 UFM.s - **R$ 586,00**
2 – ( ) **Médio:** Com mato e/ou 01 a 02 focos no mesmo imóvel;	10 UFM.s - **R$ 1.172,00**
3 – ( ) **Grave:** Com mato e/ou 03 a 04 focos no mesmo imóvel;	15 UFM.s - **R$ 1.758,00**
4 – ( ) **Gravíssima**: Com mato e/ou 05 focos ou mais no mesmo imóvel, piscina ou caixa d'água e outros;	20 UFM.s - **R$ 2.344,00**

DESCRIÇÃO DA MULTA

LEI OU DECRETO	ARTIGO(S)	INCISOS	ALINEA	%	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA MULTA INICIAL
LEI Nº 1.360/2016	22 e 26 e/ou 25 § único	I	"a"		***05 UFMs***	**R$ - 586,00**

Enquadramento do fato gerador da Multa

1ª VISTORIA	**2ª VISTORIA**
Data: 05/11/2021. 09h:49min **(X) - Art. 24 § único**	Data: ___ /___/2021. __h:__ **( ) - Art. 25 § único**

Total da Multa

(X) Sem reincidência	**( ) Com Reincidência**
R$: **586,00** (**Quinhentos e oitenta e seis reais**)	R$: **1.172,00** (M**il cento e setenta e dois reais**)

INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado, notificado da presente autuação fiscal, por descumprimento ao artigo 2º e 11 da Lei 1.360 de 10 de março de 2016, para que no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis,** a contar do recebimento deste, providencie a limpeza do referido lote.
O não cumprimento a presente autuação dentro do prazo estabelecido em lei, sujeita-se **em caso de reincidência multa em dobro,** sem prejuízo das demais aplicadas anteriormente, devendo-as, serem recolhidas aos cofres do município em **15 (quinze) dias**, nos termos dos parágrafos 4º, 5º e 6º da mesma lei.

AMPLA DEFESA

Conforme **Art. 28** da Lei nº 1.360/2016, fica concedido prazo de **5 (cinco) dias** após recebimento, para apresentar defesa contra o auto de infração.

FISCAIS AUTUANTES

NOME	MATRICULA/PORTARIA	CARIMBO E ASSINATURA
JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS	Mat. 4269 e Portaria nº 172/2018	

CLÁUDIO ROBERTO DUARTE NUNES	Mat. 3394 e Portaria nº 047/2006	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 043 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 043 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONARIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o n° 12588310 SSP/MG e do CPF n° 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4026, Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para os Funcionário: conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS – NOVEMBRO 2021				
PERIODO AQUISITIVO	**PERIODO DE GOZO**	**RETORNO**	**NOME**	**QUANT. DIAS**
01/08/2019 A 31/07/2020	20/12/2021 A 29/12/2021	30/12/ 2021	KARINE JUSSARA MOREIRA REIS	10 DIAS
16/12/2019 A 15/12/2020	13/12/2021 A 27/12/2021	28/12/ 2021	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS
16/12/2020 A 15/12/2021	28/12/2021 A 11/01/2022	12/01/ 2022	GEISIANE RODRIGUES RIBEIRO	15 DIAS

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2021

PORTARIA Nº 605 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar o servidor **JOSE CARLOS IISIDORIO DA SILVA,**ocupante do cargo de**VIGIA,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola "Inedi Fontes Castilho Queiroz".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10/09/2021.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de novembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR 02-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 02/2021

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 02/2021**, que dispõe sobre a retomada das atividades concernentes ao Concurso Público 001/2020, bem como a regularização da taxa de inscrição ou troca de cargo, para os candidatos inscritos na vaga de Fiscal Ambiental, conforme segue:

1. DO RESSARCIMENTO OU TROCA DE CARGO PARA OS INSCRITOS NA VAGA DE FISCAL AMBIENTAL

1.1. Os candidatos inscritos no cargo de Fiscal Ambiental (relação no anexo I),poderão optar por alterar sua inscrição para outro cargo de nível médio, respeitando o período estipulado no cronograma – **item 02**, do presente Edital Complementar.

1.2. Optando pela alteração da inscrição, o candidato deverá encaminhar a solicitação para o e-mail: apoio.metodo@hotmail.com, com as seguintes informações:

- ✓ Nome completo;
- ✓ Número do cpf;
- ✓ Número da inscrição;
- ✓ Cargo que pretende se inscrever.

1.3. Não serão aceitas solicitações fora do prazo estipulado neste Edital Complementar.

1.4. Optando-se por nova inscrição, não caberá restituição, ficando a taxa já paga, compensada para inscrição do novo cargo.

1.5. Os candidatos que não optarem pela alteração da inscrição para outro cargo, poderão solicitar a restituição dos valores corresponde a taxa de inscrição, no período estipulado no cronograma- **item 2** do presente Edital Complementar, nos moldes do item 1.5.1.

1.5.1. Os candidatos inscritos para o cargo de Fiscal Ambiental, quedesejarem a devolução dos valores pagosnas inscrições, deverão acessar a "ÁREA DO CANDIDATO", através de seu LOGIN E SENHA, **do dia 19/11 a 02/12/2021**, conforme demonstração abaixo e logo após, informar os dados bancários, conforme

IMAGEM 02, ao finalizar basta aguardar o prazo de 05 dias úteis, após a data limite de solicitação, que será realizada a transação bancária de reembolso.

1.5.2. Não serão reembolsados os candidatos que tiveram isenção da respectiva taxa de inscrição, conforme relação nominal no Anexo I inciso II deste Edital.

1.5.3. Referido reembolso apenas para os candidatos que pagaram a taxa de inscrição no certame, conforme relação nominal no Anexo I inciso I deste Edital.

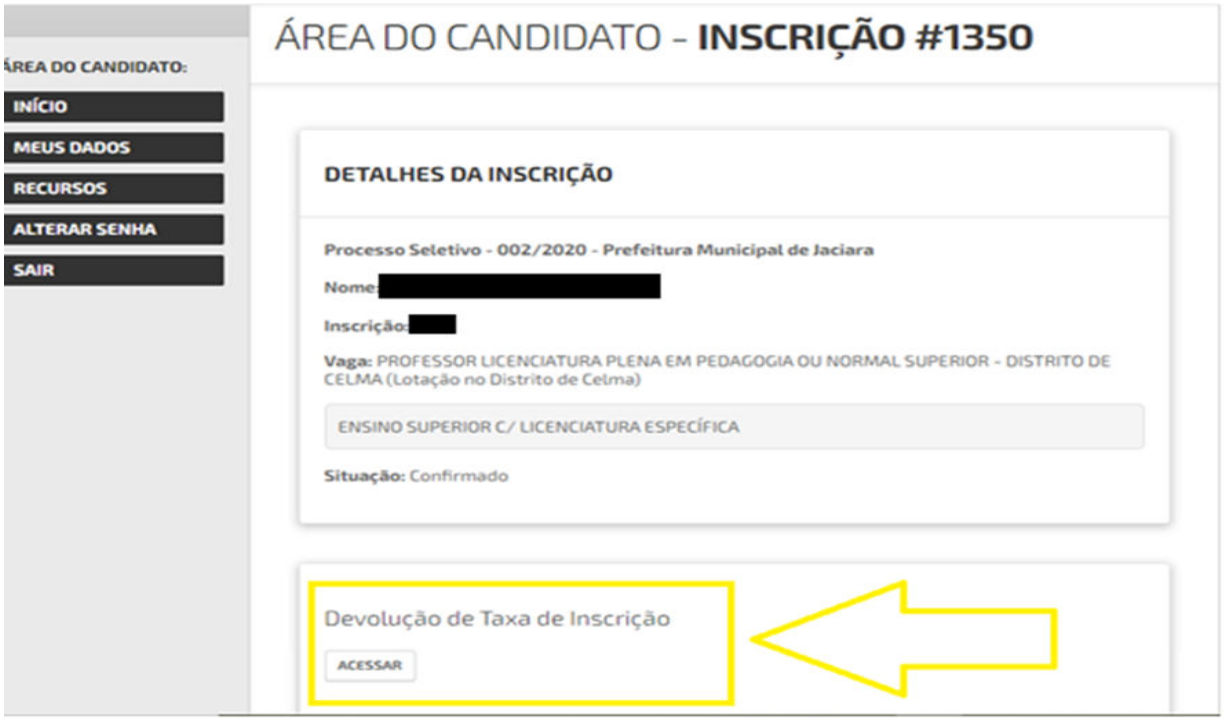


Imagem 02:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br



Imagensexemplificativas (acessar campo correspondente ao Concurso Público 001/2020- Mirassol do D'Oste).

1.2. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT e a Método e Soluções Educacionais não se responsabilizam por informações incorretas prestadas pelos candidatos, resultando na devolução do TED/DOC.

1.3. Não serão aceitas solicitações de restituições dos valores após a data estipulada.

1.4. Os valores das taxas de inscrições, foram creditados diretamente na conta da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste /MT, não cabendo a empresa a gestão dos mesmos, sendo responsável UNICAMENTE pela disponibilização do sistema para agilizar o reembolso.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

Data	Eventos
18/11/2021	Publicação do Edital Complementar 02/2021
19/11 a 02/12/2021	Período para solicitação de alteração das inscrições ou restituição dos valores – **SOMENTE PARA OS INSCRITOS NOCARGO EXCLUÍDO**- Fiscal Ambiental
14/12/2021	Divulgação da relação das alterações nas inscrições ou restituição das inscrições - Somente para o cargo excluído.
14/12/2021	**Publicação da lista dos inscritos no Concurso Público 001/2020**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

15 e 16/12/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
20/12/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
20/12/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
12/01/2022	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
22/01/2022	**Prova objetiva para os cargos de Nível Fundamental (19:00 horas)**
23/01/2022	**Prova objetiva para os cargos de Nível Superior (08:00 horas)** **Prova objetiva para os cargos de Nível Médio e Médio Técnico (14:00 horas)**
24/01/2022	Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas
25 e 26/01/2022	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas
17/02/2022	✓ Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas; ✓ Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas; ✓ Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas; ✓ Divulgação do resultado preliminar das provasde títulos;
18a 21/02/2022	✓ Período de recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas; ✓ Período de recursos contra o resultado preliminar das provas de títulos;
28/02/2022	✓ Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados nas provas objetivas; ✓ Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar das provas de títulos; ✓ Divulgação resultado final das provas objetivas; ✓ Divulgação do resultado final das provas de títulos; ✓ Convocação dos candidatos que realizarão as provas práticas- **todos os níveis.**
13/03/2022	**Provas práticas (digitação e direção)**; **Provas Práticas Didáticas (Professores)**.
29/03/2022	Divulgação do resultado preliminar das provas práticas de todos os cargos.
30 e 31/03/2022	Prazo para Recurso contra o resultado das provas práticas.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

06/04/2022	✓ Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado das provas práticas; ✓ **Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
07 e 08/04/2022	Prazo para recurso contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste.
13/04/2021	✓ Divulgação das respostasdos recursos contra o resultado preliminar dos aprovados e classificados no Concurso Público de Mirassol D´Oeste; ✓ **Previsão de divulgação do resultado Final do Concurso Público de Mirassol D´Oeste.**
18/04/2021	**Previsão de Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo haver alteração nas datas em função da necessidade de ajustes operacionais a critério da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT e Método Soluções Educacionais. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por Editais afixados na Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste - MT, 18 de novembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

RELAÇÃO DOS INSCRITOS QUE FAZEM JUS A TROCA DE CARGO OU RESSARCIMENTO DO VALOR DA TAXA

I - Candidatos com direito a troca de cargo ou ressarcimento

Inscrição	Nome	Nascimento
13020	Marcelo Lara Rodrigues	10/11/1992
13011	Fábio Ribeiro de Souza	19/08/1985
12813	Aline Regiani Siqueira Cabriotti	08/04/1984
12797	Flávio de Campos Oliveira	10/03/1988
11978	Crislei Leite Ferreira	18/03/1985
11869	Cleide Alves de Oliveira	01/07/1969
11482	Luciano Zumba de Souza	21/07/1995
11119	Alex RuanLompias da Silva	20/12/1995
10736	Lucas Pires Trindade	04/06/1998
10288	Joselaine Dos Santos Carvário	01/12/1994
10254	Grendy Camila Rodrigues Pereira Leite	24/09/1993
9528	GIsleiveGoes da Silva Correia	26/02/1981
9068	ValteirSiani Ferreira	10/01/1993
8335	Máximo de Paula Silva	30/11/1983
8280	Fernando Magalhães Romeiro	26/06/1995
8237	La Fontaine Correa da Costa Neto	09/05/1996
7397	Raphael Cintra Guedes	03/04/1995
7394	Hernandes Gonçalves de Oliveira	02/05/1999
6973	Maria José pereira Castilho	24/03/1974
6315	sirlene de souza correia	01/05/1992
5488	Ruberlei carvalho de souza	23/09/1997
4632	Sebastião dos Santos Junior	02/03/1993
3765	Rosicleia Cristina da Silva	15/11/1988

II - Candidatos com direito apenas a troca de cargo

Inscrição	Nome	Nascimento
5156	Karina Pimentel Khalil	12/11/1995
5155	Marcio Fernandes de Campos	05/03/1980
5028	Juliane Gonçalves de Araujo	27/06/1998
4786	Augusto César Garcia da Silva	19/05/1993
4769	Paulo Ricardo de Almeida Silva	07/12/1987
4706	Paula Roberta Alonso Ribeiro	04/07/1984
4702	Jhonatta Soares da Silva	29/06/1994
4073	Eldo Ednei da Costa Leite Muquissai	03/09/1992
3776	Josiane dos Reis Silva	28/05/1986
3767	Bruna dos Santos França	24/04/1996
3725	Edson Silva da Cunha	03/05/1980
2304	Larissa Gabriela AraujoGoebel	05/12/1997
2170	ValdireneConceição Rodrigues	31/08/1965
1996	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	24/01/1997
1810	Janderson Luz Lima	02/10/1994
1408	Maycon soares silva	31/03/1992
1298	Gecica Fernanda Gedro soares	19/02/1994

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

1160	Carina da Silva Campos da Rocha	27/03/1996
870	João Batista de Souza Dias	15/11/1978
819	Tiago Biazoto da Silva	04/06/1994
578	Aline Soares Lacerda	11/11/1997
546	Priscila Raisa Moura de Mattos Fontes	04/06/1992
40	Eurico Pedrozo Filho	16/05/1979

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.734 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.160/2013, ALTERADO PELA LEI Nº 1589/2020, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2021 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1.160, de 11 de julho de, 2013, alterado pela a Lei nº 1.589/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, à ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, assistencial e filantrópica, detentora do CNPJ sob o nº 18.148.911/0001-26, com sede na Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, esquina com a Rua Simão Rodrigues da Grella, s/nº, Bairro Santa Luzia, na cidade de Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente: 09.002.08.244.0007. 2183.3.3.50.43.

Art. 3º - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes da Lei n.º 1. 160/2013.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei nº 1. 160/2013 com as alterações de que trata a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de novembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 027/2021

PORTARIA N.º 027/2021

*"Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 025/2021** que versa sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição**do servidor Sr. **Dorival Gomes da Silva".***

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005 combinado com o art. 94, I, II, III da Lei Municipal nº 160/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 158/2016 que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreira dos servidores públicos do poder executivo do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 087 de 02 de fevereiro de 2021, que altera o anexo único da portaria nº 064 de 20 de janeiro do corrente ano que divulga tabela de vencimentos dos servidores públicos do poder executivo municipal;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 025/2021, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 04 de outubro de 2021, Edição 3.827, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao Sr. **Dorival Gomes da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13.904.412 SSP/SP e CPF nº 046.896.008-21, servidor efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 1070, **contando com 37 (trinta e sete) anos e 03 (três) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00020P,** a partir da data de **01/10/2021** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) servidor Efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, com carga horária de 30 horas semanais; matricula nº 1070; (...).

Leia-se: (...) servidor Efetivo no cargo de **PROFESSOR**, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura com carga horária de 30 horas semanais; matricula nº 1070; (...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 16 de novembro de 2021.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE ADIAMENTO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quezia da Rosa Ferreira, faz saber aos interessados o **ADIAMENTO** da abertura da sessão **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 65/2021**, **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAL E ILUMINAÇÃO PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** cuja abertura da sessão seria no dia 24/11/2021 as 08:00hs. **MOTIVO:** Para melhor analise do Termo de Referencia. O Edital com as devidas alterações e nova data de abertura será publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218 ou email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 17 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° **003/2021**,cujo Objeto visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO**, foi declarada *DESERTA*.

Nobres/MT, 17 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2021 EDITAL Nº. 01 – ABERTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/1996 e no disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º garante que dentre outros, a educação é um direito social, sendo competência comum aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de Educação e que as aulas não podem ser interrompidas.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação profissional em caráter temporário, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, torna público a abertura inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação temporária de pessoal nos cargos constantes no item 2 deste edital, visando dar continuidade às atividades, ações e serviços educacionais públicos nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para o **ano letivo de 2022**, para atender as necessidades temporárias, consoante o dispositivo no art. 37, da Constituição Federal, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 103/2021, que supervisionará todas as etapas do processo, desde a inscrição à classificação dos candidatos no certame, até a publicação do Resultado Final.

1.2. O certame ora aberto pelo presente edital será composto por contagem de pontos dos títulos de cada candidato interessado e demais requisitos que compõe a ficha de inscrição.

1.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, para o qual será divulgado edital específico, em respeito ao princípio constitucional da publicidade.

1.4. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste edital poderão ser contratados conforme sua classificação e de acordo com a necessidade da demanda de serviço nas unidades escolares pelas quais vierem a concorrer ou ficarão no Cadastro de Reserva na expectativa do surgimento de vaga.

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos aos quais os candidatos interessados poderão se inscrever no presente certame são os constantes no quadro abaixo:

Nomenclatura	C/H	Vencimento	Vagas	Requisito Mínimo
Professor – Zona Urbana	20	R$ 2.535,57	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Bom Jardim	20	R$ 2.535,57	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Coqueiral	20	R$ 2.535,57	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi	20	R$ 2.535,57	Cadastro de Reserva	Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Urbana	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Bom Jardim	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado (TDI) – Zona Rural / Coqueiral	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Urbana.	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Bom Jardim	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado (TAE) – Zona Rural / Coqueiral	30	R$ 1.648,12	Cadastro de Reserva	Ensino Médio Completo
Merendeira – Zona Urbana	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Zona Rural / Bom Jardim	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Merendeira – Zona Rural / Coqueiral	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto

Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) – Zona Urbana	40	R$ 2.074,38	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Veículo Pesado (Transporte Escolar) – Zona Rural / Coqueiral	40	R$ 2.074,38	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Bom Jardim	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Coqueiral	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural / Aldeia Santana Bakairi	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Bom Jardim	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto
Ajudante de Serviços Gerais (Transporte Escolar) – Zona Rural / Coqueiral	40	R$ 1.100,00	Cadastro de Reserva	Ensino Fundamental Incompleto

3. DOS REQUISITOS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital poderá ser admitido no cargo somente se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. Estar em gozo dos direitos políticos;

b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo que pretende concorrer, conforme quadro de cargos constante do item 2 deste edital;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com o último comprovante de votação ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho;

g) Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “D” ou superior, para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículo Pesado;

h) Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

i) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

j) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época do contrato, de acordo com a legislação em vigor;

k) Não possuir registro antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;

l) Documentos pessoais, incluindo cópia do PIS/PASEP;

m) Apresentar o número de CPF dos pais;

n) Uma foto 3x4 recente;

o) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo financeiro, sem acúmulo de cargo, comprovar o tipo de cargo e a carga horária semanal, apresentar no ato da contratação, cópia do contrato ou CTPS se privado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias **25/11/2021 a 01/12/2021, das 07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 17:00h,** nas creches e escolas municipais onde o candidato interessado pretende concorrer,pela comissão formada na unidade escolar, de forma presencial e gratuita.

4.2. No**dia 02/12/2020, o gestor escolar deverá encaminhar as inscrições realizadas para a SEMEC, para conferência da pontuação pela comissão nomeada pelo Decreto nº. 103/2021.**

4.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

4.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher Ficha de Inscrição constante dos anexos do presente edital de acordo com o cargo que pretende concorrer, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples, com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Carteira Nacional de Habilitação com categoria “D” ou superior, para os interessados em concorrer ao cargo de Motorista de Veículo Pesado.

d) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

e) Comprovantes de conclusão para a prova de títulos dos cursos de formação inicial e continuada e de capacitação elegíveis/pontuáveis conforme consta das fichas de inscrição dos Anexos I, II e III deste edital.

4.6. Serão aceitos como documentos para a Prova de Títulos, os que forem representados por Diplomas, Certificados e Declarações definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4.7. Os documentos para a Prova de Títulos deverão ser entregues em cópia simples, com a apresentação de original, ou a via da cópia autenticada em Cartório, para a contagem de pontos, conforme Anexo I, que estabelece os critérios de avaliação.

4.7.1. Os cursos deverão estar autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

4.9. Não será aceita entrega ou substituição, posteriores à inscrição, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

4.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.11. Deverão ser considerados os pontos da maior titulação por formação profissional que o candidato tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo, com exceção à experiência como docente e a atualização pedagógica, até o limite máximo da pontuação definida.

4.12. A realização da inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente, bem como estar ciente que concorre pela escola que fez inscrição.

4.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

4.14. Para concorrer aos cargos da Aldeia Santana Bakairi, o candidato interessado deverá ter domínio sobre a língua materna indígena.

4.15. O candidato interessado que já possuir vinculo na Rede Municipal de Ensino não poderá participar deste certame.

4.16. Os candidatos classificados ao cargo de Motorista de Veículos Pesados que venham a ser contratados temporariamente mediante a necessidade do serviço, deverão participar de curso de capacitação na área de transporte escolar, de acordo com exigências da legislação em vigor.

4.17. Eximem-se da exigência do item anterior os condutores que já possuem tal capacitação.

4.18. Caso o candidato interessado se sinta prejudicado com a sua pontuação divulgada pelo resultado parcial, poderá interpor recurso de revisão/recontagem à comissão organizadora, o qual poderá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desportos até às 17:00h do dia 10/12/2021.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise dos Títulos, realizada pela Comissão constituída para este fim.

5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem do somatório da Prova de Títulos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate o seguinte: com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada.

6.2. Os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, serão desempatados pelo critério de tempo de atuação na área, e persistindo o empate, o critério será o de maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **07/12/2021**, nas escolas e creches, no mural da Secretaria Municipal de Educação e nos meios oficiais constantes do subitem 9.10. deste edital.

7.2. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **16/12/2021**, nas escolas e creches, no mural da Secretaria Municipal de Educação e meios oficiais constantes do subitem 9.10. deste edital.

8. DO CHAMAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO:

8.1. Para a realização da atribuição de classes/aulas livres e lotação dos cargos disponibilizados no presente certame, será divulgado um edital específico para esta finalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

9.2. Os candidatos eventualmente contratados temporariamente para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, atuarão exclusivamente na condução dos ônibus de transporte escolar da frota própria da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

9.3. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.4. Quando convocado, o candidato terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para se apresentar.

9.5. Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo aberto por este edital que sejam publicados nos locais referidos no Item 9.10 do presente edital.

9.7. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Legislação Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Comissão Coordenadora do presente certame.

9.8. As atribuições dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado são regidas pela Lei Municipal nº. 1.197/2011; dos cargos de Merendeira, Ajudante de Serviços Gerais e Motorista de Veículo Pesado, são regidas pela Lei Municipal nº. 1.297/2013.

9.9. Os candidatos que venham a ser contratados temporariamente por meio deste processo seletivo, estão sujeitos ao regramento da Lei Municipal nº. 992/2006, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres-MT.

9.10. Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Publicacoes/Editais/) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 18 de novembro de 2021.

Mara Lurdes Ohlweiler

Secretária Municipal de Educação e Desportos

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, nomeada pela portaria 661/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 03/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM GLORIA E AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 889293/2019/MDR/CAIXA, CONFORME PROJETO, MEMORIAL E PLANILHAS ANEXO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, das 07:00 às 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente Da CPL

PORTARIA Nº. 667/2021

"Dispõe sobre a concessão de afastamento não remunerado ao Sr. ***Deivison Railton da Costa Sales."***

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. ***Deivison Railton da Costa Sales,*** portador do RG nº. 1254758-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 882.026.581-87, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, afastamento não remunerado para tratar de assuntos pessoais, a partir de 01/01/2022 até 01/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de novembro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

RESOLUÇÃO Nº. 017/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, COM RESSALVA, por unanimidade o *Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chicungunya*. Ressalva: que o processo seletivo para contratação de 3 (três) ACE's (Agente Comunitário de Endemias) e, 4 (quatro) ACS's (Agente Comunitário de Saúde), seja realizado, em caráter de urgência.

A Portaria do Ministério da Saúde nº 44 de 20 de julho/21 regulamenta esse processo Seletivo e garante o incentivo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 11/11/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADENDO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADENDO DO CONCURSO DE PROJETO Nº 01/2021

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Nomeada pela portaria n° 662/2021, torna público aos interessados que houve alteração no anexo i termo de referencia e retificação do valor referente ao adicional salubridade do edital de Concurso de Projetos n° 01/2021.

DA RETIFICAÇÃO:

Onde – se Le: **d) Adicional de Insalubridade:** Será calculado através de 20% do valor do Salário-Mínimo Vigente (R$ 998,00 x 20%).

Leia –se: **d) Adicional de Insalubridade:** Será calculado através de 20% do valor do Salário-Mínimo Vigente (R$ 1.100,00 x 20%).

DO ADENDO:

Acrescenta –se no Anexo I:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Quando se trata da saúde coletiva da população, as políticas não podem ser mais destinadas somente à cura doença, mas deve ser voltada para a promoção da saúde, a prevenção de riscos e agravos, a reorientação da assistência aos doentes, e a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes, principalmente em nosso município onde a régua para avaliação é mais alta de que a da grande parte dos municípios brasileiros, haja vista, a gama de serviços realizados ser bem superior o simples atendimento na atenção básica.

Estas demandas provocam um aumento por serviços de saúde que muitas vezes as instituições públicas, particularmente, os municípios, têm dificuldade de atender da forma mais adequada, colocando em xeque o resultado das políticas públicas e contribuindo para a desumanização dos serviços de saúde.

Evidentemente que os avanços do conhecimento e da técnica têm forte repercussão na área da saúde, tanto no diagnóstico como no tratamento, tanto na prevenção como na cura das doenças, tudo isso refletindo diretamente no conforto pessoal, na qualidade de vida e na longevidade das pessoas. Entretanto, o avanço tecnológico também trouxe consigo um aspecto frio e mecânico, maquinal, reducionista e algo desumano na relação entre as pessoas envolvidas com o atendimento à saúde.

Desta forma, um espaço de atendimento à saúde, seja em hospitais, postos de saúde ou unidades de pronto atendimento, tornam-se ambientes que refletem as condições de vida da população, garantir um atendimento humanizado eleva a qualidade de vida, aprimorar as relações entre profissionais de saúde e usuários, dos profissionais entre si, e das unidades de saúde com a comunidade.

Porém para que o atendimento humanizado e de alta qualidade aconteça é necessário que se crie condições propicias para o trabalho digno das equipes de saúde, melhorando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados e, consequentemente, refletindo na diminuição do sofrimento da população, neste sentido, propõe-se este projeto com o objetivo macro de humanizar a saúde pública do município.

JUSTIFICATIVA

A Gestão da Saúde de forma integral e multidisciplinar apresenta-se como a melhor maneira de atender as necessidades da população. Buscamos através do projeto a ser desenvolvido contemplam ações voltadas à saúde que no seu somatório engloba as principais necessidades relacionadas à gestão das políticas públicas de saúde.

Dentro da necessidade de se atender a saúde de forma integral e completa, como um dos direitos severamente tutelados pelo Estado e de relevante importância, fica a cargo Município operacionalizar ações de forma direta e/ou indireta, por meio do desenvolvimento de parcerias, inserindo projetos em sua rede de serviços, com vista a descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Governo Federal transferiu a gestão da saúde para o administrador municipal, sendo-lhe imposta a realização de diversas ações necessárias ao funcionamento das Unidades de Saúde, aumentando a carga municipal de serviços, o que fez com que muitos municípios, viessem a necessitar de parcerias de atendimento.

Os artigos 196, 197 e 198 da CF/88 prevê a possibilidade da execução das ações voltadas para a saúde tanto diretamente pelo gestor público, como através de terceiros, sendo que, uma das diretrizes básicas previstas para a saúde é, justamente, a participação da comunidade, posto isto, tanto a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.080/90 permitem expressamente a realização da assistência à saúde pela iniciativa privada (art. 199 da CF).

Dentro desta perspectiva cabe ao município a operacionalização dos Programas propostos no projeto, inserindo os mesmos em sua rede de serviços, visando à organização descentralizada do Sistema Único de Saúde – SUS. Também compete ao município garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações preconizadas pelo Programa. Os Programas devem ser adaptados à realidade local mantida as diretrizes do Ministério da Saúde.

Este envolvimento será concretizado através do estabelecimento de parcerias junto as OSCIPS, para fins de melhoria na execução de políticos públicos no município de Nobres – MT.

Sendo que o Termo de Parceria estabelece os objetivos, metas, prazos, resultados esperados e custo do projeto a ser realizado, de forma a assegurar o acompanhamento e fiscalização de todas as atividades e serviços, realizados pela OSCIP parceira.

OBJETIVOS

O objetivo geral deve ser compatível com as condições circunstanciais e com os recursos disponíveis ou o que se espera dispor. O êxito no projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos.

Este projeto deve visar garantir saúde de qualidade, criando e realizando ações que possibilitem a melhoria dos serviços sociais e que resultem no resgate da cidadania da população culminando na melhoria da qualidade de vida dos munícipes de Nobres por intermédio de cooperação entre uma Organização de Sociedade Civil de Interesse Público e a Secretaria Municipal de Saúde.

O Projeto Saúde envolve atividades de profissionais da área de saúde para atuar em programas da Atenção Básica, do Programa de Saúde da Família, no nível complementar também engloba atividades junto a Pronto Atendimento (Unidade 24 horas), atividades médicas especialistas, serviços de odontologia especialistas, próteses dentárias entre outras.

A decisão de contratar os serviços em parceria, baseou-se nas questões de dificuldades do dia a dia em administrar a contratação de alguns profissionais, também nos aspectos do elevado índice de absenteísmo de servidores, bem como, outros direitos assegurados, como licença prêmio, licença maternidade, direitos estes que interferem na rotina no quadro funcional, necessitado aumento na contratação de profissionais para atendimento à população, bem como, a própria dificuldade de contratação através de processo de concurso, teste seletivo ou contratação via licitação.

Que a dinâmica de trabalho da iniciativa privada é diferenciada em relação a pública, por questões administrativas, dentre elas: forma de contratação dos profissionais, reposição de profissionais devido afastamentos entre outros.

O êxito de um projeto é materializado ao alcançar os objetivos gerais e específicos, e é medido pelos indicadores de desempenho. O objetivo geral é a situação concreta que se quer conseguir no projeto. Na maioria das vezes, um objetivo geral atende a várias áreas temáticas. São os benefícios esperados, em longo prazo. Pense-se em termos de tempo e espaço. Geralmente, o objetivo “maior” só será atingido com uma série de estratégias e objetivos específicos. O objetivo geral será alcançado na medida em que alguns objetivos específicos forem alcançados, e estes devem ser ordenados em uma sequência lógica no tempo. Não deve ser escrito de qualquer forma, aleatoriamente.

OBJETIVOS ESPECIFICO

No modelo adotado para formatação do projeto, chamamos os resultados desejados de objetivos específicos. Estes objetivos devem ser detalhados e, ao longo da execução do projeto, perseguidos, conforme cronograma de trabalho e metodologia previamente definidos.

De caráter operacional, os objetivos específicos são os propósitos intermediários ou imediatos, e definem os resultados concretos desejados das atividades duradouras e ações não duradouras, e melhor se expressam quando quantificados.

O objetivo específico fundamental é aquele que materializa a meta proposta, o resultado obtido pelas as atividades específicas que a OSCIP se propôs fazer para a transformação do ambiente encontrado.

Os objetivos específicos são atingidos por meio de atividades e ações, que utilizam uma metodologia adequada. A eficácia das ações que permitam atingir estes objetivos poderá ser medida por meio de indicadores de desempenho (ID), relacionados a cada ação que produza a meta estabelecida, e o resultado esperado. Os objetivos específicos são alvos concretos que se buscam alcançar no âmbito do projeto.

Um objetivo específico que expresse “desenvolver um espírito de colaboração entre parceiros” exigirá definir o que se entende no projeto, por “espírito de colaboração”? Como se alcança? Quais os parâmetros que serão considerados aceitáveis para o cumprimento deste objetivo? O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso.

Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos devem ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação); Apropriados (vinculados aos objetivos gerais, às estratégias, à visão e à missão); Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização); Claros (para evitar interpretações diversas); Realistas (espelhando a realidade) Os objetivos específicos são aqueles que devem ser alcançados por meio do projeto proposto. Enquanto os objetivos gerais são de nível maior e, portanto, definidos de forma genérica, os objetivos específicos devem ser definidos de forma muito clara. Visar ainda:

§ Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde; § Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos; § Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares; § Acolher os pacientes que chegam à emergência, reduzindo as filas existentes nesses locais; § Aumentar o número de atendimentos nas unidades básicas de saúde; § Proporcionar atendimentos médicos especializados para atender a demanda da população; § Implantação de modelo de atenção com responsabilização e vínculo; § Fortalecer as relações intersetoriais e interinstitucionais de ações de prevenção aos fatores de risco das doenças; § Garantir acesso à população aos exames complementares e atendimentos especializados de rastreamento § Valorização do trabalho na saúde; § Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral; § Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais; § Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas; § Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos; § Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

Grande parte da dificuldade de organização e deficiências na execução dos projetos deriva de uma definição equivocada ou insuficiente dos objetivos específicos.

Estes objetivos devem ser especificados em função das mudanças concretas em matéria de comportamento, condições ou situações que o projeto deve propiciar e, ao mesmo tempo, contribuir para o objetivo geral estabelecido.

Cuidado especial deve ser dado ao enunciado do objetivo específico do projeto. Os objetivos específicos devem ser descritos de forma clara, direta e sem ambiguidade.

Devem ser viáveis hierarquizados, mensuráveis, e cronologicamente definidos. Um erro comum e frequente encontrado é a redação de objetivos específicos como atividades e resultados esperados.

METAS

Como o objetivo é a descrição daquilo que se pretende alcançar, onde se está querendo chegar, alcançar, propósito. As metas são as definições em termos quantitativos e com um prazo determinado. Andando junto com os objetivos, as metas são tarefas específicas para alcançá-los, sendo temporais, ou seja, estipulam prazos. Quando as metas são atingidas, você consegue atingir os objetivos.

Metas (quanto se quer atingir/atender?) Quantificação e temporização dos objetivos. A cada atividade ou ação definida para atingir os objetivos específicos corresponde uma meta, que é expressa em quantidade, preferencialmente.

As metas que não puderem ser expressas quantitativamente, serão expressas qualitativamente, indicando um estado que se pretende atingir. As metas devem ser precisas, claras e conter as informações necessárias. Exemplo de meta mal elaborada: “permitir que beneficiários carentes melhorem sua saúde”. Exemplo da mesma meta com redação mais precisa: “Conseguir que a média X de atendimentos seja otimizada e/ou a média Y de queixas sejam reduzidas a cada semestre”. Deve ter redação clara ser mensurável (verbos mais utilizados: aumentar, diminuir, reduzir, manter, atingir, alcançar, ter, obter) espelham os resultados quantificados que deverão ser atingidos dentro de um período previamente estabelecido. Expressa resultado, define prazo (início e fim).

Exemplo de metas que podem ou devem ser quantificadas, ficando a critério da própria OSCIP proponente a implementação de outras:

Agentes Operacionais: cumprir com as rotinas de deslocamento de usuários do SUS, respeitando os horários, agendamentos e normas de segurança, cumprindo os devidos cronogramas conforme a demanda do serviço;

Médico plantonista diurno e noturno: manter plantão presencial de atendimento durante as 24 horas do dia em nível de pronto atendimento, mantendo a atendimento com tempo de espera razoável de acordo com as normas técnicas e conforme protocolo de atendimento das UPAS;

Especialidades médicas: manter atendimentos em consultas especializadas encaminhadas pela rede básica de saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Todos os serviços deverão atingir no mínimo de 85% de avaliação satisfatória em pesquisa de satisfação no primeiro ano devendo ser aumentado o índice gradativamente em caso de aditivo.

Os profissionais médicos deverão respeitar a lista de medicamentos, bem como realizar encaminhamentos e procedimentos conforme protocolos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde;

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E INDICADORES

A entidade parceira deverá desenvolver projeto técnico com o planejamento das atividades a serem realizadas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dispostas no edital. Para tanto, deverá seguir os objetivos, metas, indicadores, estratégias apontadas no presente edital e a partir dessa apresentar as ações a serem efetuadas e os resultados esperados. Ainda, deverá apresentar as atividades executadas pelos membros da equipe participante.

Os indicadores fornecem evidências concretas de andamento das atividades de alcance dos resultados e a realização do objetivo do projeto. É uma régua ou padrão que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar variações em alguma dimensão da realidade, relevante para os objetivos de um projeto a quantificação de resultados.

Os indicadores de desempenho são o principal instrumento de avaliação da eficácia do projeto que se pretende implantar, e são elaborados para cada atividade produtiva, duradoura. Os ID comparam os resultados obtidos com as metas estabelecidas para cada atividade ou ação, porém não são im-

prescindíveis para medir a eficácia de ações puramente administrativas, não duradouras, que se destinem à organização administrativa necessária para a implementação do projeto: as ações intermediárias, ou ações-meio, não exigem indicadores de desempenho.

A avaliação refere-se à forma como o projeto é conduzido, à eficiência dos métodos e procedimentos empregados. A avaliação mede o progresso na realização dos objetivos; identifica e mensura os aspectos ligados ao como fazer, tais como a qualidade dos medicamentos, atendimentos, equipamentos e materiais clínicos utilizados, o aproveitamento dos capacitandos (%), o índice de frequência, etc.

Refere-se a eficácia dos métodos e procedimentos utilizados e denota as transformações sociais geradas pelas atividades. Quando as metas de um determinado projeto, para um determinado lapso de tempo, são atingidas, diz-se que o resultado foi obtido com eficácia. O conceito de eficácia também está associado ao de qualidade, no sentido de que ser eficaz pressupõe o fiel atendimento às especificações de uma determinada meta.

Refere-se à permanência ou sustentabilidade no tempo das transformações decorrentes das ações implementadas, ou seja, à sua efetividade. O impacto é medido pela melhoria ocorrida na qualidade de vida e bem-estar dos públicos – alvo direto ou indireto, a médio e longo prazos, como resultado da melhoria das condições ambientais.

Para cada objetivo específico, pode-se identificar ou não os indicadores quantitativos e qualitativos do impacto social previsto para o projeto, assim como os meios de verificação.

Normalmente os critérios adotados para análise dos projetos são: A coerência com os objetivos gerais, que são, em geral estabelecidos para uma área ou tema; A exequibilidade, em função da metodologia de trabalho e estratégias propostas; A sustentabilidade, no sentido da permanência de seus efeitos após o término do projeto; A relação custo/benefício, considerada frequentemente nos projetos como o menor custo para a produção dos efeitos desejados.

Interface gráfica do usuário, Diagrama Descrição gerada automaticamente

5.1. Descrição dos objetivos, metas, indicadores e estratégias, que constam no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Modelo Exemplificativo que pode ou não ser adotado na elaboração do Projeto, conforme interesse da OSCIP proponente:

Objetivos Específicos	Resultados	Atividades
Fortalecimento da Atenção Básica de Saúde;	Prover atendimento básico gratuito a população	1. Atender demanda por atendimento médico nas unidades de saúde; 2. Realização de consultas por equipe multiprofissional; 3. Realização de procedimentos por equipe multiprofissional; 4. Proporcionar apoio técnico por equipe multiprofissional; 5. Realizar visitas domiciliares por equipe multiprofissional; 6. Realizar ações educativas e preventivas em escolas, como a utilização do flúor e o auto- cuidado com a saúde bucal; 7. Prover atendimentos odontológicos com intuito de tratar e prevenir doenças da saúde bucal; 8. Realizar trabalhos com grupos específicos (Hipertensos, diabéticos, gestantes, tabagismo etc.)

METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

O princípio metodológico, a ser seguido pela instituição deverá ser o auxiliar a administração municipal na garantia do atendimento à população, através do fortalecimento das equipes de saúde e de melhoria da qualidade de vida, através de equipes multidisciplinares, com atividades de controle dentro da esfera de atuação das OSCIP´S, sem invadir atividades específicas da administração pública.

Para atingir os objetivos traçados, a OSCIP deverá atuar junto ao município, através das equipes de saúde no atendimento à população e no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria, incluindo a qualificação e capacitação técnica das equipes. No caso de aparecimento de eventuais problemas, deverá imediatamente comunicar as autoridades competentes para solucioná-los.

As concorrentes deverão indicar de forma clara como se desenvolverá o projeto apresentado, fazendo a devida ligação ao método e ao resultado apontado, apresentando equipe e a forma de atuação de seus componentes, o que fará parte do projeto, não sendo questão a ser definida pela administração pública.

Para tanto, certamente, a OSCIP deverá contratar profissionais para complementar as equipes dos programas da Secretaria Municipal de Saúde. A equipe que fará parte da parceria deverá ser discriminada em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, profissão, horas mensais e valor mensal a ser dispendido para desenvolver as atividades.

O regime de contratação dos empregados deverá obedecer ao ordenamento jurídico, sendo que a Administração Municipal já mencionará como opção o regime baseado na realidade atual, para fins de apresentação do Projeto, entretanto na fase de execução a OSCIP poderá adotar outro regime de contratação, sendo mais vantajoso para o município

A metodologia nada mais é do que um passo a passo o conjunto de procedimentos e as técnicas a serem utilizadas que, articuladas, numa sequência lógica, possam permitir atingir os objetivos do projeto. A metodologia deve manter rigorosa coerência e consistência com a solução buscada para o problema focalizado. A metodologia com que se realiza cada atividade deve ser sumariamente descrita no Plano de Ação.

Deve-se usar a metodologia já consagrada e que a experiência já provou ser eficaz.

Não se deve confundir metodologia com as ações práticas. É a linha de raciocínio que descreve os procedimentos técnicos necessários para realização das atividades previstas. Descreve qual as tecnologias a serem utilizadas na implementação do projeto, quem são os atores envolvidos e qual o nível de participação e responsabilidade destes.

Deve-se descrever a maneira como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Poderá se destacar outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de promoção e atendimento dos públicos beneficiários; os locais de atendimento desses grupos ou de execução das atividades; a natureza e as principais funções dos agentes multiplicadores; os mecanismos de participação comunitária no projeto e outros. É a descrição da maneira como o projeto será desenvolvido, ou seja, o como fazer, como será empregada para a execução do projeto e como os objetivos serão alcançados.

6.1. DOS GRUPOS DE CONTRATAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS:

6.1.1. A Entidade deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes de saúde compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes.

6.1.2. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas acima, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.

6.1.3. A forma de contratação dos profissionais envolvidos na execução do Projeto pela OSCIP se dará de duas formas, sendo:

A) **GRUPO I – CLT** Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos: O valor da remuneração bruta do pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, provisões (percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias).

B) **GRUPO II – Pessoa Jurídica**, cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados;

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos: O valor da prestação de serviços.

Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da **OSCIP**.

6.1.3. Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade.

6.2. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O objeto do Concurso de Projetos é a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projeto vinculado na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999,

Serviços/Cargo	Qtd	Especificação/Atribuições	Carga Horária	Natureza da Cont.	VALOR INDIVIDUAL MENSAL
Auxiliar Administrativo	04	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J.	R$ 1. 500,00
Técnico Administrativo I	25	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos a serem desenvolvidos. Realização de atividades administrativas como preparação, organização e arquivamento de documentos.	40 H	P.J.	R$ 2. 000,00
Técnico Administrativo II	08	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos a serem desenvolvidos. Realização de atividades administrativas como preparação, organização e arquivamento de documentos.	40 H	P.J.	R$ 2. 500,00
Técnico Administrativo III	04	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos a serem desenvolvidos. Realização de atividades administrativas como preparação, organização e arquivamento de documentos.	40 H	P.J.	R$ 3. 500,00
Assessoria Administrativa I	04	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para atendimento ao público, levantamento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos a serem desenvolvidos. Realização de atividades administrativas como preparação, organização e arquivamento de documentos.	40 H	P.J.	R$ 5. 000,00
Agente Operacional	6	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços de apoio operacional na limpeza, manutenção e desinfecção do ambiente de trabalho além de outros serviços gerais voltados para a higienização e melhorias da estrutura física a serem utilizadas pelos usuários do sistema único de saúde buscando a melhoria da qualidade e humanização do atendimento público aos cidadãos com o escopo de cumprir as metas e objetivos previsto nos projetos.	40 H	P.J.	R$ 2. 000,00
Medico Clinico Geral I	04	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 16. 000,00
Medico Clinico Geral II	04	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 20. 000,00
Medico Clinico Geral III	02	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 22. 000,00
Medico Auditor AIH	01	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto ao as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 6. 000,00
Médico Clínico Geral Plantão de 8 H	25	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J	R$ 1. 200,00
Médico Clínico Geral Horas Plantão	100	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J.	R$ 100,00

Consulta Médico Especialista - Ortopedista	60	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 80,00
Consulta Médico Especialista - Pediatria	50	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 95,00
Consulta Médico Especialista - Ginecologia	40	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 150,00
Consulta Médico Especialista - Psiquiatria	50	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 180,00
Consulta Médico Especialista - Cardiologista	40	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 100,00
Medico - Deslocamento para Remoção de Paciente	20	Deslocamento para acompanhamento no transporte de pacientes, resgate interno e externo, dentro do Município.	Por Demanda	P.J.	R$ 950,00
Enfermagem	10	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado	40 H	P.J.	R$ 4. 000,00
Enfermagem Plantão 8H	25	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J.	R$ 181,81
Enfermagem – Horas Plantão	300	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J.	R$ 22,50
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	10	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de auxiliar de enfermagem ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J.	R$ 2. 500,00
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem Plantão 8 H	30	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de auxiliar de enfermagem ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J.	R$ 131,63
Técnico ou Auxiliar de Enfermagem Horas Plantão	300	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de auxiliar de enfermagem ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Por Demanda	P.J.	R$ 10,00
Técnico em Radiologia	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área técnica em radiologia ligado às unidades e projetos com capacidade para acionar e operar equipamento radiológico e mamógrafo, executar protocolo de preparo para o início e término da atividade diária do equipamento sejam cumpridas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J..	R$ 3. 000,00
Procedimentos e Exames Complementares e de Diagnóstico.	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de atendimento e realização de procedimentos e exames complementares de diagnóstico como execução de radiologias, procedimentos de imobilização ortopédica por profissional devidamente habilitado, além de outras especialidades cuja demanda possam vir a surgir sempre com o escopo de atendimento de eventual demanda reprimida ou emergencial. Voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa nos projetos.	Por Demanda	P.J.	R$ 7. 500,00
Odontologia	6	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos na realização de atividades de consultório dentário e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J.	R$ 5. 500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	6	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos na realização de atividades auxiliares de consultório dentário e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J.	R$ 2. 000,00
Fisioterapia	3	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços de fisioterapia ligados às unidades e projetos voltados para realização de atividades de fisioterapia, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	20 H	P.J.	R$ 3. 000,00
Serviços de Psicologia	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de psicologia ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia por profissional devidamente habilitado na área para atuar em auxílio a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	40 H	P.J.	R$ 4. 000,00
Assistente Social	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Assistência Social ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 5. 000,00
Fonoaudiologia	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Assistência Social ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 4. 000,00
Nutricionista	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Assistência Social ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 4. 500,00
Educador Físico	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de educação física desenvolvendo um trabalho multidisciplinar em parcerias com outras categorias profissionais buscando melhorar a qualidade de vida dos usuários do SUS atuando junto às unidades do NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família e demais projetos voltados para realização de suas atividades, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J.	R$ 2. 500,00

a) Estimativa de recursos necessários para a área

As equipes que irão fazer parte da parceria devem ser discriminadas em tabela que deverá obedecer às discriminações quanto à quantidade, atividade, profissão, horas técnicas mensais e estimativa de valor dispendido para desenvolver as atividades.

b) Metas e Resultados Esperados

Melhoria da qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços aos cidadãos. Estabelecer um padrão de qualidade no atendimento ao cidadão para as diversas áreas de atendimento da Prefeitura que deverá ser gerenciado e monitorado permanentemente; Melhorias no atendimento das unidades de saúde, visando a implementação do atendimento humanizado; Implementação de melhorias no sistema de atendimento ao cidadão via telefone e internet, com automatização e gerenciamento de todo o processo. Instituição de indicadores de gestão e de resultados das ações governamentais; Implantação de controle e gerenciamento das solicitações e ordens de serviços; Incorporação de tecnologia de informação nos processos de trabalho e no cotidiano gerencial; Implantação de sistema de comunicação interna e externa da Secretaria de Saúde; Servidores valorizados e qualificados e compromissados com um novo modelo de gestão pública. Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido. Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral; Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos; Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares; Prestar na Unidade de Saúde e no domicilio, assistência integral, continua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita; Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização; Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico no Município, (24 horas por dia, 7 dias da semana); Realizar cirurgias eletivas e consultas especializadas atendendo a demanda municipal. Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido. Redução de internações hospitalares; Redução de consultas ambulatoriais; Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos; Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares; Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral; Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais; Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: Idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e Saúde sexual, cada grupo base pode ter quantos subgrupos forem necessários; Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas; Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos; **c) Indicadores de Desempenho**

Deverão ser criados para avaliação das metas e resultados esperados.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O principal resultado será a promoção saúde, garantia de saúde de qualidade, melhoria dos serviços, melhor qualidade de vida aos Munícipes e a avaliação do Impacto da cobertura deste projeto de SAÚDE, e a avaliação por equipe permitirá a identificação das áreas onde a estratégia está sendo menos eficiente e/ou deficitária. A partir dos resultados espera-se que seja estimulado e buscado o correto atendimento, normatizando e implantando um eficiente sistema de qualidade.

Perguntas orientadoras:

É possível determinar, pela descrição dos resultados, se cada um vai ser produzido e quando isto acontecerá?

Foram identificados todos os resultados necessários para alcançar os objetivos?

Está cada resultado conectado a um ou mais dos objetivos específicos?

Todos os resultados identificados resultam diretamente do projeto em questão?

Apoiam-se cada resultado em, pelo menos, um conjunto de ações?

Este tópico visa estimar a repercussão e/ou impactos na saúde, sócio - econômicos, técnico-científicos, ambientais dos resultados esperados na solução dos problemas focalizados

Deve-se descrever os resultados e impactos esperados. Estimar a repercussão e/ou os impactos na saúde, dos resultados esperados na solução do problema focalizado como: má qualidade, demora no atendimento, falta de capacitação, falta de acesso a exames, medicamentos e atendimentos especializados entre outros. Os resultados esperados são a forma concreta em que se espera alcançar os objetivos específicos, existindo uma correspondência estreita entre eles, exemplos de resultados esperados:

Melhoria da qualidade no atendimento ao público e na prestação dos serviços aos cidadãos. Estabelecer um padrão de qualidade no atendimento ao cidadão para as diversas áreas de atendimento da Prefeitura que deverá ser gerenciado e monitorado permanentemente; Melhorias no atendimento, organização das unidades de saúde, visando a implementação do atendimento humanizado; Implementação de melhorias no sistema de atendimento ao cidadão via telefone e internet, com automatização e gerenciamento de todo o processo. Instituição de indicadores de gestão e de resultados das ações governamentais; Implantação de controle e gerenciamento das solicitações e ordens de serviços; Incorporação de tecnologia de informação nos processos de trabalho e no cotidiano gerencial; Implantação de sistema de comunicação interna e externa da Secretaria de Saúde; Servidores valorizados e qualificados e compromissados com um novo modelo de gestão pública. Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido. Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral; Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos; Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares; Aumentar o número de atendimentos nas unidades básicas de saúde; Proporcionar atendimentos médicos especializados para atender a demanda da população; Prestar na Unidade de Saúde e no domicílio, assistência integral, continua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita; Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização; Realizar cirurgias eletivas e consultas especializadas atendendo a demanda municipal, caso haja demanda. Os profissionais serão alocados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade do projeto a ser desenvolvido. Redução de internações hospitalares; Redução de consultas ambulatoriais; Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos; Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral; Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do

desenvolvimento de ações Inter setoriais; Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas; Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações ou os fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;

PRAZO DE EXECUÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES

A parceria poderá ser realizada com vigência de até 12 (Doze) meses, sendo que as atividades serão executadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Trabalho estabelecidos anualmente.

O prazo previsto acima para a execução poderá ser prorrogado, conforme previsto no art. 13 e parágrafos, do Decreto Federal 3.100/99.

O início das atividades constantes no Projeto Técnico se dará através da assinatura do Plano de Trabalho, elaborado pela OSCIP e aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e Prefeito Municipal.

ABRANGÊNCIA

O presente Concurso abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de todo o território nacional, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal, que tenham interesse em apresentar seus projetos e contribuir para a melhoria da saúde pública no município.

DO CUSTO ESTIMADO

Para execução dos serviços previsto neste termo de referência, o município celebrará Termo de Parceria com a OSCIP que apresentar o Projeto que melhor de adaptar as condições e ao interesse público, sendo que a administração se propõe a pagar o valor máximo de **R$ 571.294,15 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais com quinze centavos)** mensais, referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT) e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto. O valor previsto no acima refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário, conforme previsto no Anexo VII. Além do custo da mão de obra dos profissionais envolvidos na execução direta do Projeto, conforme previsto no Anexo VII, a Prefeitura Municipal de Nobres, pagará para a OSCIP as despesas referentes ao Custo Operacional e Administrativo com a execução do projeto, conforme previsto no Anexo VIII.

Registramos que para fins de definição de aceitabilidade de valor máximo referente aos custos administrativos, operacionais e institucionais a Prefeitura Municipal de Nobres aceitará composição de custo no valor máximo de 15% (quinze porcento) do valor do custo da mão de obra previsto no Anexo VII, considerando que é o percentual atualmente pago pela prefeitura no Termo de Parceria vigente.

DO HORARIO E DA FORMA DE ATENDIMENTO

A OSCIP deverá disponibilizar profissionais ou pessoas jurídicas para a realização das atividades em horários compatíveis com o funcionamento dos órgãos públicos do Município, podendo ainda os serviços serem realizados e pagos “por procedimentos realizados” e não tão somente por horas técnicas disponibilizadas, tudo em conformidade com os planos de trabalho e projetos a serem realizados.

Deverá ainda, estabelecer escritório regional na sede do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria e do Termo de Parceria.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSCIP

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando adotar processos eficientes para obtenção de eficácia, efetividade e economicidade em seus resultados, b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela Prefeitura Municipal de Nobres, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão, em especial no que tange a realização de prestação de contas. c) Responsabilizar-se pela contratação dos funcionários ou prestadores de serviços, conforme grupo de despesa previsto no edital e termo de referência, bem como, realizar o pagamento da equipe de trabalho que vier a ser necessário para a execução do PROGRAMA de Trabalho, conforme valores previstos na Planilha Quantitativa do Edital de Concurso de Projetos, inclusive pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes da contratação dos executores do Programa pelo regime CLT, observando-se o disposto no artigo 4º item VI da Lei 9.790 de 23 de junho de 1999; d) Promover a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com exigência prevista no art. 18 do Decreto Federal n° 3.100 de 30 de junho de 1999 e modelo previsto no Anexo II do referido Decreto; e) Publicar, nos termos do art. 14 da lei 9.790/99, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição bens, equipamentos materiais e contratação de serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. f) Publicar o Regulamento de contratação de serviços, fornecimento e aquisições no Site da OSCIP, bem como, encaminhar o mesmo para Comissão de Avaliação; g) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO no Extrato do Termo de Parceria conforme previsão no art. 20 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999; h) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica, de preferência em bancos indicados pelo PARCEIRO PÚBLICO, exclusivas para o Município de Nobres, conforme previsto no art. 14 do Decreto Federal n° 3.100, de 30 de junho de 1999; i) Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, este será gravado com cláusula de inalienabilidade; j) Quando necessário, solicitar o apoio de assessoramento técnico, bem como realizar anualmente, nos termos do art. 19º § 1º a § 4º do Decreto 3.100/99, auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, de acordo com a alínea “C”, inciso VII, do art. 4º da lei 9.790 de 1999, no caso do montante de recurso ser maior ou igual a R$ 600.000,00; k) Mediante a Ordem de Serviço emitida pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme estabelecido no PROGRAMA DE TRABALHO, a OSCIP deverá providenciar a contratação de recursos humanos para o desenvolvimento das atividades que compõe o Projeto a ser executado, sendo que durante processo de seleção para contratação dos profissionais e de empresas prestadoras de serviços para execução do projeto, deverá observar os princípios constitucionais da

impessoalidade, publicidade e moralidade, bem como, avaliar a existência de capacidade técnica, idoneidade moral, conduta ilibada, compatibilidade de jornada; l) Encaminhar qualquer alteração realizada no Estatuto da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público posteriormente à assinatura do Termo de Parceria para a Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria; m) A OSCIP deverá prestar contas mensalmente do custo referente as despesas administrativas, operacionais e institucionais, para efeito de recebimento destes custos, sendo que juntamente com a prestação de contas deverão ser encaminhadas a relação dos municípios que a OSCIP mantém termo de parceria, tendo em vista que as despesas comuns a manutenção da OSCIP deverá ser rateada com as parcerias existentes. n) A OSCIP terá de instruir a Prestação de Contas, que deverá ser entregue mensalmente durante a vigência do termo de parceria, bem como, no término da vigência deste, contendo os seguintes documentos: o) relatório de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados; p) demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria; q) memória de cálculo do rateio das despesas realizadas, de modo a possibilitar, no âmbito de cada instrumento pactuado, a comprovação da conformidade da aplicação dos recursos; r) demonstração das origens e aplicações dos recursos; s) a relação de municípios que possui Termo de Parceria vigentepara rateio; t) demonstração dos resultados do exercício; u) balanço patrimonial, na prestação de contas anual, no prazo legal exigível; v) notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário. w) A Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar suportados por documentos comprobatórios que comprovem que os serviços foram efetivamente prestados e efetivamente pagos, devendo ser apresentada uma prestação de contas referente aos custos diretos que compõe as despesas com funcionários, prestadores de serviços vinculados a execução do Programa de Trabalho, mais as despesas com encargos trabalhista, sociais, provisões e outros, bem como, prestação de contas referente aos custos indiretos que compõe as despesas administrativas, operacionais e institucionais relacionadas a gestão do projeto e manutenção da OSCIP; x) OSCIP deverá comprovar o recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS, INSS/GFIP) através de guias geradas de forma individualizada, relacionando apenas os funcionários celetistas contratados para a execução do Programa de Trabalho junto a Prefeitura Municipal de Nobres, não sendo aceita a emissão de guias conjunta com relacionando informações de outros vínculos com PARCEIROS PÚBLICOS. y) A OSCIP deverá mensalmente incluir no custo das despesas com os funcionários contratados sob o regime CLT – Grupo de Despesa I, percentual referente a provisão, que se trata de percentual pago mensalmente pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT, destinado ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3 de férias, sendo que os referidos valores deverão ser depositados em conta específica para o pagamento do custo direto. z) A OSCIP concorda com a fiscalização da execução do Termo de Parceria, que poderá ser realizada pela Secretaria Municipal correspondente à atividade do Termo de Parceria, pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação, juntamente com a Comissão de Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os resultados atingidos em decorrência da Parceria e análise da Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, pelos Fiscais de Contratos/Termo de Parceria nomeados através de Portaria específica para este fim.

DO PARCEIRO PUBLICO

a) Emitir Ordem de Serviço, para início das atividades pertinentes ao Termo de Parceria de acordo com o Programa de Trabalho aprovado; b) Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e os resultados obtidos; c) O Termo de Parceria e Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelo Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias e pelos fiscais nomeados, bem como, pela Comissão de Avaliação, estabelecido no art. 11, § 1°, da Lei Federal 9.790/99; d) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta a conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o art. 14, do Decreto Federal n° 3.100/99; e) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos no Termo de Parceria para pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto e seus encargos, provisões e benefícios (custos diretos), bem como, conforme prestação relativo as despesas administrativas, operacionais e institucionais da OSCIP (custo indireto) referente a gestão e administração da Parceria celebrada. f) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme art. 10º, §4º, do Decreto Federal nº 3.100/99; g) Criar, Comissão de Avaliação, conforme art. 11, § 1º da Lei Federal n° 9.790/99 para monitorar e avaliar os resultados atingidos e prestação de contas oriundos da execução do TERMO DE PARCERIA; h) Analisar as prestações de contas entregues mensalmente pela OSCIP, através da Comissão de Avaliação constituída com profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e análise da prestação de contas; i) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão; j) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; k) Promover a capacitação dos servidores que irão compor a Comissão de Avaliação, Fiscais e Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias.

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E PAGAMENTO

Além do acompanhamento e avaliação a ser realizada por uma Comissão específica, a OSCIP deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, mensalmente, para conferência e análise, relatório detalhado contendo os valores gastos, os profissionais envolvidos diretamente na realização das atividades e formação dos custos, os profissionais prestadores de serviços organizados sob forma de pessoa jurídica, os comprovantes de pagamentos e recolhimento dos encargos e tributos referentes a esses serviços, sob pena de suspensão dos repasses mensais.

INFORMAÇÕES

O projeto deverá ser apresentado de forma a se fazer entender sem que haja pela Comissão Julgadora a necessidade da realização de trabalhos interpretativos na busca do que se está intrínseco, nem tampouco haja necessidade de trabalhos complementares.

O projeto será desenvolvido em conjunto entre o Município, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, numa união de esforços e trabalho direcionados para os objetivos acima tratados.

Devido as alterações fica prorrogada a *data de abertura do certame para o dia 20/12/2021 as 08:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT.*O Edital Retificado poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nobres - MT ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m ou através do telefone (65) 3376 - 4218.

Nobres - MT, 17 de Novembro de 2021.

Marcos Alves de Albuquerque

Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 70/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 508/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 70/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 01/12/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL MEIO AMBIENTE E MINERAÇAO.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00h ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 17 de Novembro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

"*Altera o Anexo I da Resolução nº 004/2014***"**

A Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Resolução n. º 004/2014 – Lotacionograma Geral.

Art. 2º. Adequa os requisitos e acrescenta os cargos de Auxiliar de Administrativo, Auxiliar de Informática e Auditor de Controle Interno todos em comissionado, cujos salários serão regidos pelo constante no Anexo VI, CC01 e CC04.

Parágrafo Primeiro: O cargo de Auxiliar Administrativo tem as seguintes atribuições:

Auxiliar no atendimento a todos os vereadores; Auxiliar e Organizar e solicitar material de expediente; Receber e encaminhar correspondências e proposições; Auxiliar na coleta de informações, sugestões e reivindicações junto à comunidade e entidades de classes; Auxiliar nas pesquisas e estudos para a apresentação de proposições em geral; Auxiliar e manter atualizados e organizado fichários do gabinete cadastros, arquivos; Auxiliar na execução de tarefas afins, por determinação superior.

Parágrafo Segundo: O cargo de Auxiliar de Informática tem as seguintes atribuições:

Auxiliar na digitalização de relatórios e documentos solicitados pelo Presidente da Câmara e pelos demais vereadores;

Auxiliar montar planilhas, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos quando necessário;

Auxiliar na Proteção de documentos;

Criar e-mails para Câmara, Vereadores, Presidente e demais funcionários que sejam do interesse da Casa Legislativa;

Enviar e-mails sempre que houver necessidade por parte da presidência e dos vereadores;

Auxiliar e Disponibilizar relatórios para aos órgãos competentes, sejam eles Municipais, Estaduais ou Federais;

Auxiliar e Disponibilizar editais e demais documentos e informações de interesse da Câmara Municipal no site da mesma ou através de outros endereços determinados pela presidência da Casa.

Auxiliar os vereadores e presidente na utilização e exploração de programas de informática, bem como a utilização da internet, sempre que houver necessidade;

Parágrafo Terceiro: O cargo de Auditor de Controle Interno tem as seguintes atribuições:

Desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação e relativas à fiscalização e ao controle interno, aplicação de recursos, valores repassados à Câmara de Vereadores, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade, em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional; Propor a melhoria ou implantação de Sistemas e Processamento Eletrônico de dados ou em todas as atividades da Administração Pública Municipal, com o objetivo de aprimorar os Controles Internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Manifestar-se, quando inquinado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade dos Processos Licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de Atos, Contratos e outros Instrumentos Congêneres; Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento do limite de gastos totais e de pessoal do Poder Legislativo Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal e do Inciso VI do Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; Proceder à avaliação de toda a Gestão Fiscal, através da análise dos indicadores previamente estabelecidos; Orientar na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle; Tomar providências para o atendimento às solicitações da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, inclusive quanto à instauração de tomadas de contas especiais; Referendar atos normativos internos sobre Procedimentos de Controle; Orientar à administração; Relacionar-se com o Controle Externo; Emitir relatórios, de sua alçada, exigidos pelas Resoluções do Tribunal de Contas e Lei Complementar 101/2000, além de outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Inácio Guimarães, em 12 de Novembro de 2021.

JOSÉ DIAS FILHO	ANDRÉ AVELINO BEZERRA
Presidente	1º Secretário

ZILMAI FERREIRA DE JESUS	FLAVIO VINICIUS RONDON MAYER
1 º Vice-Presidente	2º Secretário

DHENNER HERBERT RIBEIRO
2º Vice-Presidente

ANEXO - I

LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	FUNÇÃO COMISSIONADA	TOTAL
Procurador Público Legislativo	01	-	-	01
Auditor de Controle Interno	01	01	01	03
Auxiliar de Contabilidade	01	-	-	01
Auxiliar de Serviços Gerais	02	-	-	02
Agente Legislativo	02	-	-	02

Guarda de Patrimônio	03	-	-	03
Assistente de Informática	02	-	-	02
Contador	01	-	01	02
Assessor Jurídico	-	01	-	01
Gerente de envio dos informes eletrônicos -APLIC	-	-	01	01
Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal	-	-	01	01
Chefe de Gabinete da Presidência	-	01	-	01
Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	-	01	-	01
Assessor Parlamentar	-	01	-	01
Chefe de Segurança e Vigilância Institucional	-	01	-	01
Assessor Financeiro	-	-	01	01
Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	-	01	-	01
Gerente de Patrimônio	-	-	01	01
Auxiliar Administrativo		01	-	01
Auxiliar de Informática		01	-	01
			-	
TOTAL	**13**	**09**	**06**	**28**

ANEXO – IV

QUADRO DOS CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO **(CARGOS COMISSIONADOS)**

VAGAS	FUNÇÕES	HS/ SEM	REQUISITOS	REFERÊNCIA
01	Assessor Jurídico	30	Curso de Direito Inscrito na OAB	CC 01
01	Assessor Financeiro	30	Ensino Médio Completo	CC 01
01	Gerente de Envio dos Informes Eletrônicos –Aplic	30	Formação superior completo	CC01
01	Chefe da Ouvidoria do Poder Legislativo	30	Formação superior completo	CC01
01	Gerente de Patrimônio	30	Ensino Médio completo	CC01
01	Chefe de Gabinete da Presidência	30	Ensino Médio completo	CC01
01	Assessor Parlamentar	30	Ensino Médio completo	CC02
01	Assessor de Imprensa do Poder Legislativo	30	Ensino Médio completo	CC03
01	Chefe de Segurança Vigilância Institucional	30	Ensino Fundamental completo	CC04
01	Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza	30	Ensino Fundamental completo	CC05
01	Auxiliar de Administrativo	40	Ensino Médio Completo	CC04
01	Auxiliar de Informática	40	Ensino Médio Completo	CC04
01	Auditor de Controle Interno		Curso Superior Direito, Contador, Administrador ou Economia	CC01

PORTARIA Nº. 670/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG à Sra. ***Rosimeire Maria Costa****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 20% para *a Sra.* ***Rosimeire Maria Costa***, portador do RG nº. 1627554-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 008.813.051-70.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03/11/2021, revogando a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de novembro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

RESOLUÇÃO Nº. 019/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de novembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o dia 14 de janeiro de 2022, para realização da 'CONFERÊNICA DA SAÚDE MENTAL'.

Art. 2º - Das Comissões para Conferência, assim ficou aprovada:

COMITÊ EXECUTIVO

Coordenador Geral - Vandionor Nunes de Lima;

Relator Geral - Camila Maciel;

Cerimonial e responsável pela Comunicação – Benildes Antônia de Almeida;

Financeiro e Aquisições – Cleide de Castro Duarte.

COMISSÃO ELEITORAL

Presidente – Jesiel lima dos Reis

Membro – Lázaro Alves Dias.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 17/11/2021.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Modalidade: DISPENSA nº 26/2021. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DEMADEIRA SOBRE O RIO SOBERBO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA. Favorecido:**

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89. **Valor Global**: R$ 89.908,80 (oitenta e nove mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos)**. Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso I e II da Lei 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 26/2021, em consonância com o parecer jurídico n° 169/2021.

Nobres, 17 de Novembro de 2021.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO DIA 24/11/2021

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 24/11/2021 (vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um) - quarta feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 5º BIMESTRE DE 2021.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 585/2021

PORTARIA n° 585/2021

Designa servidora municipal para responder pela Coordenadoria da Promoção Social da Igualdade Racial, no município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designada a servidora **Auriany Godoy do Prado**, **RG n.º 2737161-1** e **CPF n.º 057.169.751-86**, para responder pela Coordenadoria da Promoção Social da Igualdade Racial no município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 586/2021

PORTARIA Nº. 586/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT – no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve: conceder em caráter irrevogável aos Servidores Profissionais de Nível Superior - Contadora : **Kedima Karolina Oliveira Rocha**, matrícula 6129, Registro: 1383a mudança de Carga Horária de 30hs Semanais Concursada para 40hs Semanais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2021 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Silmar de Souza Gonçalves através do presente edital, Convoca todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Prestação de Contas do 5º Bimestre de 2021, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/11/2021 (quarta feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Novembro de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 588/2021

PORTARIA N° 588/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido **Laura Cristina do Amaral Maciel, Funcionária Publica Municipal, Nutricionista** a partir de 19/11/2021, conforme processo n° 04286/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 17 de Novembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 17.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3214/2021

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 17.2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 3214/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 022/2021** do dia 19 de Janeiro de 2021, **TORNA a REABERTURA** para **a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à manutenção de estradas vicinais, com patrolamento e encascalhamento das vias, através do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, descritas no item 4.1.1. ANEXO I.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **19** de **novembro** de 2021, às 10:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia **01** de **dezembro** de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **01** de **dezembro** de 2021, às 09:30 horas.

(horário de Brasília - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01** de **dezembro** de 2021, às 10:30 horas.

O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, e, https://bllcompras.com.

Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, e o Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e, https://bllcompras.com.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de novembro de 2021.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 22/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **ANA CAROLINE DOS SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnica de Enfermagem.**

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 19/11/2021 à 17/05/2022

DOTAÇÃO: **007.2071.3.1.90.04.146 – FICHA 531**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Novembro de 2021.

PORTARIA Nº. 587/2021

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Sérgio Clóvis de Campos,** matricula 5429 registro 049 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Vigia/ Apoio de Saúde referente ao período aquisitivo de 2003/2008, conforme processo 3585/2021, compreendido de 18/11/2021 a 15/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 17 de Novembro de 2021.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2020

***2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075 2020*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT,* SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3272/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 075/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 2888/2021 de aditivo de valor alterando o valor do contrato original 075/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 046/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT,* SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT*.**, com **EEMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05, localizada na Rua 170-A, Nº 737-N Bairro Jardim Taruma município de Tangara da Serra/MT CEP: 78300-00 6, firmam o presente termo aditivo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS**

EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME

CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05,

Rua 170-A, Nº 737-N Bairro Jardim Tarumã município de Tangara da Serra/MT CEP: 78300-00 Representada pela **Srª. Kallita Gondim Faria**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	*VALOR UNIT (R$)*	*VALOR TOTAL (R$)*
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	04	21. 399,00	85.596. 00
TOTAL: R$ 85.596,00,00 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)					

ONDE SE LE

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278- Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	397	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	**R$** 42. 798,00
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278- Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	397	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	**R$** 42. 798,00
TOTALR$ R$ 85.596,00,00 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)						

LEIA -SE

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278- Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	348	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	**R$** 42. 798,00
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278- Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	350	33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	**R$** 42. 798,00
TOTALR$ R$ 85.596,00,00 (Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais)						

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 516/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT,29 de Setembro 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

EMPRESA K. G. N. SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI ME

CNPJ sob o nº, 33.148.737/0001-05,

Representada pela **Srª. Kallita Gondim Faria**,

RG nº:2636348-8 SESP/MT, e CPF/MF sob o nº 056.612.621-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes Sr. **Cesar Augusto Périgo** CONVIDA a população em geral para assistir a Audiência Pública de discussão final para apresentação junto a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Orçamentária para 2022.

Local: Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Data: 22 de novembro de 2021

A partir das 16:00 hs

O evento será gravado e posteriormente disponibilizado no site www.novabandeirantes.mt.gov.br “Banner Audiência Pública”. E os eventuais questionamentos poderão ser feitos pelo e-mail: ouvidoria@novabandeirantes.mt.gov.br

Nesse tempo de Pandemia, se cuide, use máscara, álcool 70% e mantenha os cuidados pessoais e o distanciamento social.

Nova Bandeirantes MT, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN° 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 089/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **30.260.538/0001-04**, situada na Rua C180, n° 176, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. **SINOMR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG n°. 4901708 – SSP/GO e inscrito

sob o CPF n°. 039.457.331-54, residente e domiciliada situado na C 187, n°. S/N, na cidade de Goiânia - GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 089/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE JAPURANÃ E TODAS AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT**,conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ENDEREÇO: Rua C180, n° 176, na cidade de Goiânia - GO

TELEFONE: (62) 3434-0877

E-MAIL: reavelveiculos@gmail.com

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S) NAS QUATROS RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM CAPOTA EM FIBRA. C/ CAPACIDADE MIN DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTENCIA MINIMA 100CV; C/ TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL P/ CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMETRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CUBICOS NO TOTAL. SIST. ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MIN 100A. INDEPENDENTE DA POTENCIA NECESSARIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 120A. INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA (12V) P/ ALTERNADA (110V) C/ CAPACIDADE MIN DE 1.000W DE POTENCIA MAXIMA CONTINUA, C/ ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELETRICO INTERNO MIN DE UMA REGUA INTEGRADA C/ NO MIN 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VCA E 02 P/ 12V (POTENCIA MAX DE 120 W), INTERRUPTORES C/ TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDARIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEICULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRNTAL, 02 SINALIZADORES E LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULANCIA NA COR VERMELHA C/ TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MAX DE 1,0A POR SINALIZADOR. 02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, C/ FREQUENCIA MIN DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO C/ AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGENCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, C/ LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO C/ TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACUSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTENCIA MIN DE 100 W RMS @ 13,8 VCC, MIN DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MIN 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRONICAS C/ UM UNICO AUTOFALANTE: SIST. FIXO DE OXIGENIO. VENTILAÇÃO DO VEICULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FABRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TERMICA DO SIST. DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO C/ NO MINIMO 30.000 BTU'S. CADEIRA DO MEDICO RETRATIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE A MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEAVEL, TIPO BAU. MACA RETRATIL OU BI-ARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; C/ NO MIN 1.800 MM DE COMPRIMENTO, C/ SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO A NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATORIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS. PEGA-MÃO OU BALAUSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE, C/ ACABAMENTO NA COR AMARELO. ARMARIO LADO ESQUERDO DA VAIATURA TIPO BANCADA P/ ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, P/ APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FOR-	01	TOYOTA HILUX 4 X 4 CABINE SIMPLES 2.8 – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2021	R$ 260.000,00	R$ 260.000,00

	NECIMENTO DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEICULO, COMPOSTO POR (CRUZ DA VIDA SUS) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, LATERAIS E VIDROS TRASEIROS. (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN)				
02	 AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO – FURGAO MINIMO 14 MT3 CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABBRICA, LÓNGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. MODELO-ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS DIMENSOES COMPRIMENTO TOTAL MINIMO = 5.900MM. DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO = 3600MM - CAPACIDADEDE CARGA MINIMO = 1.600KG. COMPRIMENTO SALAO DE ATENDIMENTO MINIMO = 3.300MM - LARGURA INTERNA MINIMA = 1.750MM - ALTURA INTERNA MINIMA = 1900MM – MOTOR DIANTEIRO = 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTIVEL = DIESEL POTENCIA MINIMA = 130CV; SISTEMA DE ALIMENTAÇAO = INJEÇAO ELETRONICA - ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL: CAPACIDADE MINIMA = 70 LITROS; DIREÇAO = HIDRAULICA OU ELETRICA - AR CONDICIONADO; ACIONAMENTO MECANICO POR MEIO DE POLIAS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEICULO (A CABINE O BAU), DEVERAO SER ORIGINAIS DE FABRICA; TRANSMISSAO = 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA A RE; TRAÇAO = TRASEIRA. EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS QUE IRAO COMPOR O VEICULO ACESSORIOS BASICOS: A) LIMPADOR DE PARA-BRISAS DIANTEIRO COM TEMPORIZADOR; B) ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITO EXTERNOS; C) TACOMETRO (CONTA-GIROS) DO MOTOR; D) INDICADOR DO NIVEL DE COMBUSTÍVEL; E) MARCADOR DE TEMPERATURA DE MOTOR; F) ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DO COMPARTIMENTO DO MOTOR; G) CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, CONSIDERANDO SUA LOTAÇAO COMPLETA, SENDO OS LATERAIS RETRATEIS DE TRES PONTOS E OS CENTRAIS SUBABDOMINAIS OU DE TRES PONTOS; H) VENTILADOR/DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE; I) FAROIS DE NEBLINA ORIGINAIS OU HOMOLOGADOS PELA FABRICA; J) TOMADA DE 12 v; K) CABINE/CARROCERIA: A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERAO ORIGINAIS DO VEICULO, CONSTRUIDAS EM AÇO. EXCEPCIONALMENTE, NOS VEICULOS COM TETO ORIGINAL COM FIBRA OU RESINA. E INDISPENSAVEL UM REFORÇO ESTRUTURAL ADICIONAL EM AÇO PARA FINS DE AUMENTAR A SEGURANÇA DO VEICULO. DISCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇAO NA CARROCERIA, REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METALICA-EXTERNA E LAMINADO-INTERNO SERA EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MINIMA DE 4 CM, COM FINA IDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO; A INTERCOMUNICAÇAO ENTRE A CABINE E O SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA SE DAR POR MEIO DE JANELA DE COMUNICAÇAO, DEVERA SER DOTADA DE DEGRAU OU ESTRIBO PARA ACESSO AO SALAO DE ATENDIMENTO NA PORTA TRASEIRA E NA PORTA LATERAL DA AMBULANCIA SEMPRE QUE A DISTANCIA DO SOLO AO PISO DO SALAO DE ATENDIMENTO FOR MAIOR QUE 50CM PARA ENTRADA DA MAÇA; A ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVERA SER ORIGINAL DE FABRICA, SEM QUE SEJA ALTERADA A PARTE CONSTRUTIVA DA AMBULANCIA E O PNEU ESTEPE DEVE SER ACONDICIONADO DE MODO A NAO INTERFERIR NA OPERACIONALIDADE DO SALAO DE ATENDIMENTO; CAPAS REMOVIVEIS ADICIONAIS DE REVESTIMENTO DOS BANCOS EM COURO SINTETICO LAVAVEL (COURVIM OU SIMILAR) NA COR PRETA; GRADE PROTETORA DO MOTOR/ CARTER, DEVIDAMENT E FIXADA NA PARTE INFERIOR EXTERNA DO MOTOR; GANCHO PARA REBOCAMENTO DIANTEIRO, ORIGINAL DE FABRICA E NORMATIZADO DE ACORDO COM O CONTRAN; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO SERA O ORIGINAL DO VEICULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; ALIMENTAÇAO DEVERA SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E OUTRA, INDEPENDENTE, PARA 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERA SER DO TIPO CICLO PROFUNDO E TER NO MINIMO 120AH, SEM MANUTENÇAO, 14 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FACIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇAO PARA EVITAR CORROSAO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇAO DO MESMA; 0 SISTEMA ELETRICO DEVERA ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇAO OU DISJUNTORES; 0 VEICULO DEVERA SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM UNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FABRICA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 120AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELETRICO DO CONJUNTO. DEVERA HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGENCIA, QUANDO O VEICULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; 0 COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELETRICO SECUNDARIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; A FIAÇAO DEVE TER CODIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇOES COM NUMEROS/LETRAS DE FACIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERAO IDENTIFICADOS POR CODIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXAO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇOES E FIAÇOES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇAO POR BRAÇADEIRAS PLASTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERANCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇAO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇAO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇAO E SEGUIR PADRAO AUTOMOTIVO, AEREO, MARINHO OU ELETRONICO. TODOS COMPONENTES ELETRICOS, TERMINAIS E PONTOS DEVEM TER UMA ALÇA DE FIO QUE POSSIBILITEM PELO MENOS DUAS SUBSTITUIÇÕES DOS TERMINAIS DA FIAÇAO; TODOS OS CIRCUITOS ELETRICOS DEVEM SER PROTEGIDOS POR DISJUNTORES PRINCIPAIS OU DISPOSITIVOS ELETRONICOS DE PROTEÇAO A CORRENTE (DISJUNTORES AUTOMATICOS OU MANUAIS DE REARMAÇAO) E DEVEM SER DE FACIL REMOÇAO E ACESSO PARA INSPEÇAO E MANUTENÇAO; OS DIAGRAMAS E ESQUEMAS DE FIAÇAO EM PORTUGUES, INCLUINDO CODIGOS E LISTAS DE PEÇAS PADRAO, DEVERAO SER FORNECIDOS EM SEPARADO; TODOS OS COMPONENTES ELETRICOS E FIAÇAO DEVEM SER FACILMENTE ACESSIVEIS POR MEIO DE QUADRO DE INSPEÇAO, PELO QUAL SE POSSA REALIZAR VERIFICAÇOES E MANUTENÇAO. AS CHAVES, DISPOSITIVOS INDICADORES E CONTROLES DEVEM ESTAR LOCALIZADOS E INSTALADOS DE MANEIRA A FACILITAR A REMOÇAO E MANUTENÇAO. OS ENCAIXES EXTERIORES DAS LAMPADAS, CHAVES, DISPOSITIVOS ELETRONICOS E PEÇAS FIXAS, DEVEM SER A PROVA DE CORROSAO E DE INTEMPERIES. 0 SISTEMA ELETRICO DEVE INCLUIR FILTROS, SUPRESSORES OU PROTETORES, A FIM DE EVITAR RADIAÇAO ELETROMAGNETICA E A CONSEQUENTE INTERFERENCIA EM RADIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS; CENTRAL ELETRICA COMPOSTA DE DISJUNTOR TERMICO E AUTOMATICO, RELES, BASE DE FUSIVEIS E CHAVE GERAL INSTALADOS NO INTERIOR DO ARMARIO COM FACIL ACESSO; INVERSOR DE CORRENTE CONTINUA(12V) PARA ALTERNADA (110/220V) COM POTENCIA MINIMA DE 1500W; 0 PAINEL ELETRICO INTERNO, LOCALIZADO NA PAREDE SOBRE A BANCADA, DEVERA POSSUIR UMA REGUA INTEGRADA COM, NO MINIMO, OITO TOMADAS, SENDO QUATRO TRIPOLARES (2P+T) DE 110V(AC), DUAS TRIPOLARES (2P+T) DE 220V(AC) E DUAS PARA 12V(DC), ALEM DE INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO "ILUMINADAS"; AS TOMADAS ELETRICAS DEVERAO ESTAR DISTRIBUIDAS DE MANEIRA UNIFORME, MANTENDO UMA DISTANCIA MINIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO; TOMADA EXTERNA (TRIPOLAR) PARA CAPTAÇAO DE ENERGIA INSTALADA NA PARTE INFERIOR DO LADO ES-	02	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14M³ – AMBULÂNCIA ANO: 2021/2022	R$ 275.000,00	R$ 550.000,00

	QUERDO DO VEICULO. DEVERA SER ACOMPANHADA POR UM FIO DE EXTENSAO DE ELEVADA RESISTENCIA AS INTEMPERIES E COMPATIVEL COM O SISTEMA DE PLUGUES, TENDO, NO MINIMO, 20M DE COMPRIMENTO. ESSA TOMADA DEVERA ESTAR PROTEGIDA CONTRA INTEMPERIES, ESTANDO EM USO OU NAO; UM TRANSFORMADOR AUTOMATICO, TIPO CHAVE COMUTADORA, ENTRE A ENERGIA EXTERNA E ALIMENTAÇAO DO INVERSOR, LIGADO A TOMADA DE CAPTAÇAO, QUE PERMITA 0 CARRO SER LIGADO A UMA REDE ELETRICA TANTO DE 110 COMO DE 220 VCA E QUE FORNEÇA SEMPRE 110 COM O DE 220 VCA PARA AS TOMADAS INTERNAS. ILUMINAÇAO: ILUMINAÇAO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DO VEICULO DEVE SER DE DOIS TIPOS: NATURAL - MEDIANTE ILUMINAÇAO FORNECIDA PELAS JANELAS DO VEICULO (CABINE E CARROCERIA), COM VIDROS JATEADOS COM TRES FAIXAS TRANSPARENTES NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO ARTIFICIAL DEVERA SER FEITA POR NO MINIMO SEIS LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MINIMO DE 20 cm, EM BASE ESTAMPADA EM AÇO INOXIDAVEL, LAMPADAS LEDS DE DUPLA INTENSIDADE, COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLUCIDO, COM ACABAMENTO CORRUGADO PARA DIFUSAO DA LUZ, DISTRIBUIDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, SEGUNDO PADROES MINIMOS ESTABELECIDOS PELA ABNT. A ILUMINAÇAO EXTERNA DEVERA CONTAR COM HOLOFOTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM FOCO DIRECIONAL EM 180 GRAUS. SISTEMA DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO O VEICULO DEVERA POSSUIR UM SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO ALEM DE SER ACOMPANHADO POR UM SISTEMA PORTATIL DE OXIGENAÇAO SISTEMA FIXO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO (REDES INTEGRADAS AO VEICULO): CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGENIO E UM CILINDRO DE AR COMPRIMIDO DE NO MINIMO 16 LITROS CADA, CILINDROS, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO CONFIAVEL RESISTENTE A VIBRAÇOES, TREPIDAÇOES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALVULA PREREGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM2. TODOS OS COMPONENTES DESSE SISTEMA DEVERAO RESPEITAR AS NORMAS DE SEGURANÇA (INCLUSIVE VEICULAR) VIGENTES E APLICAVEIS. 0 SUPORTE DO CILINDRO NAO PODERA SER FIXADO POR MEIO DE ARREBITES. OS PARAFUSOS FIXADORES DEVERAO SUPORTAR IMPACTOS SEM SE SOLTAR. AS CINTAS DE FIXAÇAO DE O TORPEDO DEVERAO TER AJUSTE DO TIPO "CATRACA". AS CINTAS NAO PODERAO SOFRER AÇOES DE ALONGAMENTO, TIPO BAU, REVESTIDO EM COURVIM, DE TAMANHO QUE PERMITA O TRANSPORTE DE TRES PACIENTES ASSENTADOS OU UMA VITIMA IMOBILIZADA EM PRANCHA LONGA, DOTADO DE TRES CINTOS DE SEGURANÇA E QUE POSSIBILITE A FIXAÇAO DA VITIMA NA PRANCHA LONGA AO BANCO. A PRANCHA LONGA DEVE SER ACONDICIONADA COM SEGURANÇA SOBRE ESSE BANCO COM SISTEMAS DE FIXAÇAO QUE IMPEÇAM SUA MOVIMENTAÇAO. 0 ENCOSTO DO BANCO BAU DEVERA TER, NO MÁXIMO, 70 MM DE ESPESSURA. NA CABECEIRA DA MACA, LOCALIZADO ENTRE A CABINE E A MACA, AO LONGO DO EIXO DESTA, DEVERA HAVER UM BANCO NAS MESMAS CARACTERISTICAS DOS BANCOS DA CABINE, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL, DE PROJETO ERGONOMICO, EM NIVEL E DISTANCIA ADEQUADA PARA PERMITIR QUE UM PROFISSIONAL DE SAUDE OFEREÇA CUIDADOS A VITIMA INCLUINDO ACESSO A VIAS AEREAS E QUE POSSUA UM SISTEMA DE GIRO E TRAVAMENTO QUE PERMITA TANTO A VISUALIZAÇAO DA TRASEIRA DO VEICULO BEM COMO A DIANTEIRA. MACA - MACA RETRATIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMINIO; INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALAO DE ATENDIMENTO; COM, NO MINIMO, 1.900MM DE COMPRIMENTO, COM CAPACIDADE MINIMA DE SUPORTE DE 300 kg, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE DO VEICULO; COM PES DOBRAVEIS, SISTEMA ESCAMOTEAVEL; PROVIDA DE RODIZIOS CONFECCIONADOS EM MATERIAIS RESISTENTES A OXIDAÇAO, COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇA E SISTEMA DE FREIOS; PROJETADA DE FORMA A PERMITIR A RAPIDA RETIRADA E INSERÇAO DA VITIMA NO COMPARTIMENTO DA VIATURA, COM A UTILIZAÇAO DE UM SISTEMA DE RETRAÇAO DOS PES ACIONADO PELO PROPRIO IMPULSO DA MACA PARA DENTRO E PARA FORA DO COMPARTIMENTO, PODENDO SER MANUSEADA POR APENAS UMA PESSOA. ESSA MACA DEVE DISPOR DE TRÉS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS A MESMA, EQUIPADOS COM TRAVAS RAPIDAS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RAPIDO, SEM RISCOS PARA A VITIMA. DEVE SER PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVAÇAO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS, CONFIAVEL E RESISTENTE AO DESARMAMENTO POR VIBRAÇOES/TREPIDAÇOES; UMA VEZ DENTRO DO VEICULO, ESSA MACA DEVE FICAR ADEQUADAMENTE FIXA A SUA ESTRUTURA, IMPEDINDO SUA MOVIMENTAÇAO LATERAL OU VERTICAL QUANDO DO DESLOCAMENTO DO MESMO. QUANDO MONTADA FORA DA AMBULANCIA DEVERA TER UMA ALTURA MAXIMA DE 1.100MM; DEVERA TER UM ESPAÇO DE, NO MINIMO 150 mm ENTRE A MACA E A PORTA TRASEIRA DA AMBULANCIA; 0 SISTEMA QUE FIXA A MACA AO ASSOALHO DA AMBULANCIA DEVERA SER MONTADO DE MANEIRA A PERMITIR O ESCOAMENTO DE LIQUIDOS NO ASSOALHO ABAIXO DA MACA EVITANDO-SE O SEU ACUMULO; ACOMPANHA: COLCHONETE, CONFECCIONADO EM ESPUMA OU SIMILAR, REVESTIDO POR MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL, SEM COSTURAS OU PONTOS QUE PERMITAM ENTRADA DE FLUIDOS OU SECREÇOES; DEMAIS COMPONENTES OU ACESSORIOS NECESSARIOS A SUA PERFEITA UTILIZAÇAO. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇAO – UMA PRANCHA RIGIDA EM POLIETILENO LONGA, TAMANHO ADULTO PARA IMOBILIZAÇAO E TRANSPORTE DE VITIMAS TRAUMATIZADAS OU COM SUSPEITA DE TRAUMA DE COLUNA. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO DURAVEL E RESISTENTE, POLIETILENO, TOTALMENTE IMPERMEAVEL. POSSUI FURAÇOES AMPLAS PARA VARIAS MAOS ENLUVADAS COM LUVAS GROSSAS DE COURO, QUE CONTORNAM A MACA, FACILITANDO A COLOCAÇAO DE CINTOS PARA FIXAÇAO DA VITIMA E PROPORCIONANDO UMA EFICAZ PEGADA DOS SOCORRISTAS. SEM BORRACHA NA COMPOSIÇÃO. CONCAVIDADE NA PARTE ANTERIOR (EM CIMA). POSSUIR FURAÇOES MENORES EM FORMATO OVAL, NA POSIÇÃO ONDE FICA A CABEÇA DA VITIMA, PARA COLOCAÇAO DE SISTEMAS DE FIXAÇAO DE CABEÇA. SERCOMPATIVEL COM EXAMES RADIOLOGICOS. EM SEU LADO POSTERIOR (DE BAIXO) EXISTEM 02 (DOIS) FILETES LONGITUDINAIS COM NO MAXIMO 1,30M DE COMPRIMENTO X 2 cm DE LARGURA X 2,5CM DE ALTURA PARA AUMENTAR A RESISTENCIA E FACILITAR A ELEVAÇAO DO SOLO, DISTANTES 40CM DA EXTREMIDADE SUPERIOR. CAPACIDADE DE CARGA DE, NO MINIMO, 200 kg. DIMENSOES: ALTURA - ENTRE 1,80M E 1,85M - LARGURA: ENTRE 40 cm E 47 cm - ESPESSURA: MINIMO 16 mm. PESO MAXIMO DE 7 kg. DEVE VIR ACOMPANHADA DE TRES TIRANTES. DESIGN INTERNO A DISTRIBUIÇAO DOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERA CONSIDERAR OS SEGUINTES ASPECTOS: DEVE DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO DA AMBULANCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSIVEL E PRATICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO AS VITIMAS, DEVERA POSSUIR PASSAGEM ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO; OS MATERIAIS FIXADOS NA CARROCERIA DA AMBULANCIA (ARMARIOS, BANCOS, MACA) DEVERAO TER UMA FIXAÇAO REFORÇADA DE MANEIRA QUE, EM CASO DE ACIDENTES, OS MESMOS NAO SE SOLTEM; TODOS OS MOVEIS DEVERAO SER CONSTRUIDOS POR INTERMEDIO DE PERFIS DE ALUMINIO EXTRUDADOS, ESTRUTURADOS, EM FORMATO DE MEIA LUA E ARREDONDADOS PARA EVITAR ACIDENTES E AUMENTAR A RESISTENCIA DO CONJUNTO DE MOVEIS, TENDO EM VISTA A GRANDE EXPOSIÇAO AS INTEMPERIES DO DIA A DIA, NAO SERA ACEITO DE FORMA NENHUMA INSERTOS DE ALUMINIO COLADOS. PAREDES - AS PAREDES INTERNAS DEVERAO DISPOR DE ISOLAMENTO TERMOACUSTICO E DEVERAO SER REVESTIDAS DE MATERIAL LAVAVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇAO COMUNS AS SUPERFICIES HOSPITALARES; AS ARESTAS, JUNÇOES INTERNAS, PONTOS DE OXIGENIO FIXADOS NA PAREDE DO INTERIOR DO SALAO DE ATENDIMENTO DEVERAO TER UM SISTEMA DE PROTEÇAO, EVITANDO AS FORMAÇOES PONTIAGUDAS, A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA E FAVORECER A LIMPEZA; DEVERA SER EVITADO O USO DE MASSA SILICONIZADA OU OUTRAS PARA OS ACABAMENTOS INTERNOS; BALAUSTRE: DEVERA TER UM PEGAMAO NO TETO DO SALAO DE ATENDIMENTO, POSICIONADO SOBRE A BORDA LATERAL DIREITA DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEICULO. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE um POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXACAO NO TETO,				

	INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, POR MEIO DE PARAFUSOS E COM SISTEMA DE SUPORTE DE SORODESLIZAVEL. DEVE POSSUIR DOIS GANCHOS PARA FRASCOS DE SORO; PISO: DEVERA SER RESISTENTE A TRAFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. SUA COLOCAÇAO DEVERA SER FEITA NOS CANTOS DE ARMARIOS, BANCOS, PAREDES E RODAPES, DE MANEIRA CONTINUADA ATE 10 cm DE ALTURA DESTES PARA EVITAR FRESTAS. DEVE SER SEM EMENDAS OU COM EMENDAS FUNDIDAS COM O PROPRIO MATERIAL INSTALADO SOBRE PISO DE MADEIRA, QUAL SEJA, COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 15 mm DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTENCIA OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL. DEVERAO SER FORNECIDAS PROTEÇOES EM AÇO INOXIDAVEL NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA NO PISO E NOS LOCAIS (PARACHO-QUE E SOLEIRA DA PORTA TRASEIRA), ONDE OS PES DA MACA RASPEM, PARA PROTEÇAO DE TODOS ESSES ELEMENTOS. JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, JATEADOS E CORREDIÇOS EM TODAS AS 3 PORTAS DE ACESSO AO COMPARTIMENTO TRASEIRO, QUE PERMITAM VENTILAÇAO E QUE TAMBEM POSSAM SER FECHADAS POR DENTRO, DE MANEIRA QUE NAO POSSAM SER ABERTAS PELA PARTE EXTERNA; LIXEIRA : EM ALGUM PONTO INTERNO DO SALAO DEVERA EXISTIR DE FORMA FIXA, DE FACIL ACESSO PARA USO E REMOÇAO, UMA LIXEIRA, PARA COLOCAÇAO DE SACOS DE LIXO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS. 0 ACESSO DA LIXEIRA DEVERA SER VERTICAL E COM TAMPA, DE MODO A REDUZIR A CONTAMINAÇAO E FACILITAR O MANUSEIO DOS RESIDUOS; ARMARIOS: CONJUNTO DE ARMARIOS PARA A GUARDA DE TODO 0 MATERIAL DE EMERGENCIA UTILIZADO NO VEICULO. ARMARIOS COM PRATELEIRAS INTERNAS, LATERAIS EM TODA SUA EXTENSAO EM UM SO LADO DA VIATURA (LADO ESQUERDO), DEVERA TER UM DESNIVEL POSTERIOR DO ASSOALHO DAS PRATELEIRAS E ARMARIOS. DEVERA SER CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL (FORMICA OU SIMILAR); 0 PROJETO DOS MOVEIS DEVE SER ELABORADO DE FORMA A CONTEMPLAR OBS. AS PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO DEVEM DISPOR DE MECANISMO DE TRAVAMENTO, SENDO DISPENSADO O TRINCO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERAO TER BATENTES FRONTAIS, DE APROXIMADAMENTE 50 mm ATEM MESMO NOS ARMARIOS COM PORTAS, A FIM DE DIFICULTAR QUE OS MATERIAIS CAIAM QUANDO O VEICULO ESTIVER EM MOVIMENTO; INSTALAÇAO DE SUPORTE PARA 2 ALMOTOLIAS; P) BANCADA PARA ACOMODAÇAO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO OS DEMAIS COMPARTIMENTOS DOS ARMARIOS, DEVERAO SER CONFECCIONADOS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ANTI-IMPACTO, PERMITINDO A FIXAÇAO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE, NO MINIMO, 50MM E BORDA ARREDONDADA; OS MATERIAIS AUXILIARES CONFECCIONADOS EM METAL, TAIS COMO: PREGOS, DOBRADIÇAS, PARAFUSOS ETC., DEVERAO SER PROTEGIDOS COM MATERIAL ANTI-FERRUGEM. OS PUXADORES TERAO QUE SER EMBUTIDOS OU SEMI EMBUTIDOS; EOS ARMARIOS DEVERAO TER DISPOSIÇAO CONFORME LAYOUT BASICO DISCRIMINADO ABAIXO: 01 ARMARIO TIPO BANCADA, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; 01 MODULO ARMARIO CENTRAL, AO LADO DA BANCADA, COM DIVISAO HORIZONTAL CENTRALIZADA, DIVIDINDO EM PARTE SUPERIOR E INFERIOR. PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PARTE INFERIOR COM BATENTE FRONTAL DE 3 cm PARA GUARDA E PARTE SUPERIOR SEM BATENTE, APENAS O TRILHO; 02 PRATELEIRAS, UMA ABAIXO DA BANCADA E OUTRA ABAIXO DO MODULO ARMARIO, COM ALTURA DE 20CM, BATENTE DE 5CM, PARA EVITAR A QUEDA DE MATERIAIS E VAO DE ACESSO DE 15CM; 01 BAGAGEIROS SUPERIOR PARA MATERIAIS LEVES, SOBRE A BANCADA E ARMARIO CENTRAL, ESTENDENDO-SE DO MODULO DE GAVETAS ATE AREA SOBRE OS CILINDROS, DIVIDIDO AO MEIO. POSSUIR BATENTE FRONTAL DE 3 cm E PORTAS CORREDIÇAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, BIPARTIDAS, COM SISTEMA DE FECHO POR PRESSAO EM ESFERA NO TRILHO E PUXADORES DO TIPO ORIFICIO NO PROPRIO ACRILICO DA PORTA. PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇOES GERAIS A PINTURA DEVERA SER BRANCO ORIGINAL DE FABRICA, BEM COMO AS LOGOMARCAS A SEREM COLADAS NAS AMBULANCIAS, SAO AS DEFINIDAS PELA CONFORME LEGISLAÇAO VIGENTE O SISTEMA ELETRICO DO VEICULO DEVERA SER ADEQUADO DE FORMA A ATENDER AOS QUESITOS ESPECIFICOS DE CONFIGURAÇAO DE AMBULANCIA SEM PREJUIZO DAS DEMAIS FUNÇOES DO VEICULO. (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN)				
03	VEICULO TIPO PICK UP MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEZ, ADAPTADO PARA AMBULANCIA COM CAROCERIA ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO, INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FACIL ACIONAMENTO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; TACÔMETRO (CONTA-GIROS DO MOTOR); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; PROTETOR DE CARTER E CAMBIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E NO SALÃO DE ATENDIMENTO; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. SISTEMA ELETRICO: ORIGINAL DO VEICULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MINIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. – SISTEMA ELETRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTANEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; CONJUNTO SINALIZADOR ELETRONICO ACUSTICO VISUAL: 1.13.1 INTERNA – NATURAL E ARTIFICIAL, TANTO PARA A CABINE, QUANTO PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. 1.13.2 SINALIZADOR VISUAL EM BARRA COM 04 CUPULAS DE POLICARBONATO TRANSLUCIDO COM TRATAMENTO UV EM LED DE ALTA POTENCIA NA COR VERMELHO; SINALIZADOR ACUSTICO: AMPLIFICADOR DE NO MINIMO 100 W RMS DE POTENCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUAENCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MINIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SITEMAS DE SIRENES ELETRONICAS COM UM UNICO AUTOFALANTE. ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO: VIDRO (S) FIXO (S) TRASEIRO (S) COM PELICULA OPACA; E FAIXAS TRANSPARENTES; JANELA LATERAL CORREDIÇA COM PELICULA OPACA, E FAIXAS TRANSPARENTES. DIVISÃO ENTRE A CABINE E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM AÇO, ABS ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUIVEL, COM DESENHO QUE PERMITA NO LADO DA MACA SE TER NO MINIMO 1,8M DE TRASEIRO; NIVELAMENTO DO PISO EM COMPENSADO NAVAL, SE NECESSARIO; REVESTIMENTO DO PISO EM ABS ACRILONITRILIA BUTADIENO EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBEM AS LATERAIS; SUPORTE PARA OXIGENIO NA ESQUERDA AO LADO DO BANCO; BANCO PARA 2 PESSOAS, TIPO BAU, COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN CINZA CLARO E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEICULO; 1 LUMINARIA FLUORESCENTE 15W 12VCC OU EM LED; SUPORTE DE SORO E SANGUE SOBRE A CABECEIRA DA MACA; 1.14.1 AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA E AR CONDICIONADO MINIMO DE 12.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO/PACIENTE, VENTILADOR/EXAUSTOR 1.14.3 MACA RETRATIL COM RODAS E DEVERA CONTAR COM PRANCHA RIGIDA EM POLITILENO, COM AS DEVIDAS CINTAS DE AMARRAÇÃO, FIXADA ATRAVES DE SUPORTES DEVIDAMENTE INSTALADOS.	**01**	**FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 1.4 FLEX ANO – 2021/ 2022**	R$ 139. 500,00	R$ 139. 500,00

	JANELAS: COM VIDROS TRANSLUCIDOS, OPACOS OU JATEADOS E CORREDIÇO NAS DUAS LATERAIS E VIDROS FIXOS NAS PORTAS TRASEIRAS, TODOS COM FAIXAS DE VISIBILIDADE NAS LATERAIS E TRASEIROS; BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL ARMARIO: ACIMA DA MACA PARA CONDICIONAR MEDICAMENTOS (LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGAO PUBLICO DEMANDANTE, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN).				

Valor total do fornecedor R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os veículos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta**) **dias corridos**, após a solicitação, de segunda a sexta feira das 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00 horas – horário local, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.2 O recebimento definitivo dos veículos, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.15. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **6.8** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.9** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; b) Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 03 (três) dias úteis a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); d) Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; e) Deverá realizar reparos, reposições de peças e itens, em até 15 (quinze) dias úteis a partir da solicitação, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (dose) meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; f) A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. g) A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 h) O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação; **3 Rejeitado**, o veículo entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. i) Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; k) Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; m) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. o) Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; p) Após, o recebimento da solicitação, a CONTRATADA terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, para entrega/fornecimento do item solicitado, no endereço descrito acima; q) Os veículos deverão ser entregues no (s) horário (s) e local (ais) mencionado (s) na nota de empenho solicitada por esta secretaria; r) As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. s) O transporte, frete e a descarga dos veículos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 435/2021, Servidor **EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 – SAÚDE
Sub - Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 00060 – Atenção a Saúde Publica
Projeto/Atividade: 1 053 – Aquisição de Equipamentos - Saúde
153 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa:0020- Atenção à saúde – atenção básica
Projeto/Atividade: 1 046 – AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS – SUS
178 – Natureza da Despesa: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 089/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

REAVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: **30.260.538/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

AVISO DE ADESÃO Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.780/0001-30, situada na Rua Professor Orestes, n° 314, Centro, CEP 38.175-000, Município de Santa Juliana/MG.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO**,brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **05.921.782/0001-15**, situada na Av. Contorno, nº 2565, Residencial Parque das Arvores, CEP 38.160-000, Nova Ponte/MG, representante legal senhora **Rosimeire da Silva Bigoto,** inscrito no CPF sob nº 102.820.948-73, portadora do RG sob nº 2.137.145-6 SSP/SP.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 083/2020** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, conforme descrição do Item abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Unit.	Total
1	Girandola de 468 tiros.	FOGOS GLOBO	Cx.	40	R$ 200,00	R$ 8. 000,00
2	Kit morteiro caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variadas	FOGOS GLOBO	Cx.	10	R$ 240,00	R$ 2. 400,00
3	Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas	FOGOS GLOBO	Un.	15	R$ 250,00	R$ 3. 750,00
4	Morteiro de 8 polegadas com 3 aberturas.	FOGOS GLOBO	Un.	22	R$ 260,00	R$ 5. 720,00
5	Girandola caixa com 3600 tiros	FOGOS GLOBO	Cx.	17	R$ 350,00	R$ 5. 950,00
6	Girandola caixa com 3600 cores	FOGOS GLOBO	Cx.	15	R$ 370,00	R$ 5. 550,00
7	Foguetes de 12 tiros caixa contendo 12 unidades	FOGOS GLOBO	Un.	25	R$ 27,00	R$ 675,00
8	Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores.	FOGOS GLOBO	Cx.	25	R$ 130,00	R$ 3. 250,00
19	Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50 tubo de 2,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
24	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	17	R$ 5,00	R$ 85,00
25	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
26	Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
27	Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	22	R$ 5,00	R$ 110,00
32	Prestação de serviços em queima de girândola de 468 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	40	R$ 5,00	R$ 200,00
34	Prestação de serviços em instalação de queima de foguetes 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	25	R$ 3,00	R$ 75,00
35	Prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	25	R$ 5,00	R$ 125,00
TOTAL						**R$ 36.090,00**

SETOR INTERESSADO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT*

GABINETE DO PREFEITO.

Adesão autorizada pelo Ofício nº 303/2021 junto ao Gabinete do Prefeito **BELCHIOR ANTONIO DA SILVA.**

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

DEPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683. 822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CESAR AUGUSTO PERIGO, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 037.458.769-89.

CONTRATADA: CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANCA E ADOLESCENTE-CAFICA, inscrita no CNPJ sob nº 07.770.350/0001-86, situada na Rua Miranda Reis, nº 498, Pocao, CEP 78.015-640, Cuiabá/MT, representante legal senhora Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, inscrito no CPF sob nº 881.180.706-97, portadora do RG sob nº 2922300-8 SSP/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS POR CASA DE APOIO PARA ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CUIABÁ/MT, utilizando-se os termos da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 052/2020 celebrado pela Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cuja vigência se encerra em 18/11/2021.

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

ADESÃO Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à **ADESÃO Nº 011/2021** - **cujo OBJETO e oREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 083/2020 celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG**, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

CNPJ nº: **05.921.782/0001-15**

VALOR GLOBAL: **R$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais)**.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Unit.	Total
1	Girandola de 468 tiros.	FOGOS GLOBO	Cx.	40	R$ 200,00	R$ 8. 000,00
2	Kit morteiro caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variadas	FOGOS GLOBO	Cx.	10	R$ 240,00	R$ 2. 400,00
3	Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas	FOGOS GLOBO	Un.	15	R$ 250,00	R$ 3. 750,00
4	Morteiro de 8 polegadas com 3 aberturas.	FOGOS GLOBO	Un.	22	R$ 260,00	R$ 5. 720,00
5	Girandola caixa com 3600 tiros	FOGOS GLOBO	Cx.	17	R$ 350,00	R$ 5. 950,00
6	Girandola caixa com 3600 cores	FOGOS GLOBO	Cx.	15	R$ 370,00	R$ 5. 550,00
7	Foguetes de 12 tiros caixa contendo 12 unidades	FOGOS GLOBO	Un.	25	R$ 27,00	R$ 675,00
8	Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores.	FOGOS GLOBO	Cx.	25	R$ 130,00	R$ 3. 250,00
19	Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50 tubo de 2,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
24	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	17	R$ 5,00	R$ 85,00
25	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
26	Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
27	Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	22	R$ 5,00	R$ 110,00
32	Prestação de serviços em queima de girândola de 468 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	40	R$ 5,00	R$ 200,00
34	Prestação de serviços em instalação de queima de foguetes 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	25	R$ 3,00	R$ 75,00
35	Prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	25	R$ 5,00	R$ 125,00
TOTAL						**R$ 36.090,00**

SETOR INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT

GABINETE DO PREFEITO.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 290/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000290/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01305/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$: 76.900,00 (setenta e seis mil e novecentos reais), para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

04.004-FUNDEB 40

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0319000000-Transferências do FUNDEB 40%	48.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0319000000-Transferências do FUNDEB 40%	28.900,00
Sub-Total:	**76.900,00**
Total Parcial Suplementado:	**76.900,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:18:42

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 289/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000289/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01305/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - - Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0020.1046.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	150.000,00
Sub-Total:	**150.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**150.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excecesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:19:17

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 288/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000288/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - - Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	130.000,00
Sub-Total:	**130.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**130.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excecesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:20:52

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 285/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000285/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01301/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$: 5.000.000,00 (cinco milhoes de reais), para reforcar as seguintes dotações orcamentárias

02.001-GABINETE DO PREFEITO

Excesso de Arrecadação

02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		74.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		19.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**193.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		240.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		150.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**635.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		251.625,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		180.000,00
	Sub-Total:	**501.625,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000285/2021

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.1053.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		288.975,00
	Sub-Total:	**288.975,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		140.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
	Sub-Total:	**450.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		57.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		170.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		100.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**392.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado	
0100000000-Recursos Ordinários		54.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		23.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários		18.000,00
	Sub-Total:	**205.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		18.400,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000285/2021

		Sub-Total:	**33.400,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários			300.000,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			50.000,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			100.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.04.00.00.00	Contratacoes por Tempo Determinado		
0100000000-Recursos Ordinários			64.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			250.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários			300.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			250.000,00
		Sub-Total:	**1.314.000,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		
0100000000-Recursos Ordinários			118.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
0100000000-Recursos Ordinários			91.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo		
0100000000-Recursos Ordinários			30.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		
0100000000-Recursos Ordinários			20.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários			25.000,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			30.000,00
		Sub-Total:	**314.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		
0100000000-Recursos Ordinários			40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas		
0100000000-Recursos Ordinários			86.000,00
11.001.04.122.0003.2100.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais		
0100000000-Recursos Ordinários			12.000,00
		Sub-Total:	**98.000,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários			60.000,00
12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes		
0100000000-Recursos Ordinários			280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000285/2021

12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.31.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Des	
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		80.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
	Sub-Total:	**530.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**5.000.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excecesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 294/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000294/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01300/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.500.000,00 (hum milhao e quinhentos mil reais) para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

04.003-FUNDEB 60

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		750.000,00
04.003.12.361.0018.2079.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		30.000,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		120.000,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		120.000,00
04.003.12.365.0018.2078.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0118000000-Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00
	Sub-Total:	**1.050.000,00**

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		60.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		230.000,00
04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		60.000,00
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
04.004.12.365.0018.2081.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
0119000000-Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00
	Sub-Total:	**450.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.500.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excecesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:25:02

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 293/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000293/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01299/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0325000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	75.500,00
Sub-Total:	**75.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**75.500,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:25:52

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 287/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000287/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01298/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 62.000,00 (sessejnta e dois mil reais) para reforcar a seguinte dotação orcamentária:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

0342000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	62.000,00
Sub-Total:	**62.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**62.000,00**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:27:18

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 286/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000286/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01297/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 464.192,79 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e cento e noventa e dois mil reais e setenta e nove centavos) para reforcar a seguinte dotação orcamentária:

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	100.000,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	364.192,79
Sub-Total:	**464.192,79**
Total Parcial Suplementado:	**464.192,79**

Art 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

JURIDICO
DECRETO Nº. 330/2021 – DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Suspende a execução e os efeitos da Lei nº 1235/2021, datada de 07 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ao promover o reequilíbrio econômico nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, **que não sofria alteração desde da Lei 751/2012,** houve controvérsia quanto a ofensa a Lei Orgânica Municipal, que motivaram o Processo 52.446-8/2021 perante ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o ano de 2020 foi atípico, em razão da COVID, onde diversos municípios somente conseguiram aprovar os projetos, quantos aos subsídios, depois do período eleitoral, como Lucas do Rio Verde, Campo Novo dos Parecis, Juscimeira, dentre outros;

CONSIDERANDO **que existe Projeto de Lei, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, com a aquiescência do Poder Executivo, para REVOGAR a Lei nº 1235/2021, datada de 07 de janeiro de 2021, para evitar esta controvérsia jurídica, a ser deliberado ainda este mês;**

CONSIDERANDO que o "poder-dever" de autotutela está posto das SÚMULAS 346 e 474 ambas do Supremo Tribunal Federal.

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de dar transparência as ações administrativas em face da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Administração Pública em atuar com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autotutela, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e segurança jurídica

DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso a execução e os efeitos da Lei nº 1235/2021, datada de 07 de janeiro de 2021 que estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, em atendimento ao artigo 29, V, da Constituição Federal.

Art. 2º Até deliberação do Poder Legislativo ou decisão do Egrégio Tribunal de Contas, passa a vigorar os efeitos repristinatório à Lei Municipal nº 751, de 01 de outubro de 2012, voltando a mesma a vigorar integralmente, assim como os efeitos já produzidos no seu tempo de vigência anterior, com a publicação do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 16 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 279/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000279/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**25.000,00**

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotações orcamentarias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		25.000,00
	Sub-Total:	**25.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 17/11/2021 15:25:05

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 278/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000278/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01242/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) para as seguintes dotações orcamentárias:

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0003.2005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		8.000,00
03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		11.000,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.350,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.001.12.361.0033.1030.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000,00
	Sub-Total:	**46.350,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		111.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
	Sub-Total:	**166.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.14.00.00.00	Diarias - Civil	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		14.000,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		13.000,00
	Sub-Total:	**39.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000278/2021

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		4.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		500,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		9.500,00
	Sub-Total:	**14.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0033.1069.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.300,00
	Sub-Total:	**2.300,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		500,00
08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0190000000-Operações de Crédito Internas		18.000,00
08.001.15.452.0013.1017.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		13.500,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
08.001.15.452.0013.2135.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		18.200,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		26.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		75.200,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		200,00
	Sub-Total:	**155.100,00**

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.96.00.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	
0100000000-Recursos Ordinários		15.000,00
	Sub-Total:	**15.000,00**

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		150,00
	Sub-Total:	**150,00**

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.27.812.0033.1043.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		2.100,00
	Sub-Total:	**2.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000278/2021

Total Parcial Suplementado: 458.000,00

Art 2 - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulacoes parcial das seguintes dotações orcamentarias, nos termos do Paragrafo 1, Inciso III, DO ARTIGO 43 DA IEI 4.320/64:

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
02.002.04.124.0033.1109.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

02.003-ASSESSORIA JURIDICA

02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
02.003.03.062.0016.2003.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**3.000,00**

02.004-JUNTA DO SERVICO MILITAR

02.004.04.122.0002.2004.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

03.001-GABINETE DO SECRETARI0

03.001.04.128.0014.2084.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.12.361.0006.1079.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		53.000,00
04.001.12.361.0006.2014.3.3.9.0.40.00.00.00	SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		2.000,00
04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0125000000-Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		30.000,00
04.001.12.361.0006.2116.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000,00
04.001.12.361.0006.2191.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		5.000,00
04.001.12.361.0006.2191.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	
0115000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN		20.000,00
	Sub-Total:	**141.000,00**

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.10.125.0019.2111.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000278/2021

05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5.000,00
05.001.10.302.0005.1088.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000,00
Sub-Total:	**56.000,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.000,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
Sub-Total:	**99.000,00**

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	15.000,00
06.001.20.605.0007.1063.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
06.001.20.608.0007.2138.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ	
0100000000-Recursos Ordinários	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00 Servicos de Consultoria	
0100000000-Recursos Ordinários	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.15.451.0013.1016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	5.000,00
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	30.000,00
08.001.15.451.0032.2146.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	50.000,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
08.001.26.782.0013.1075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	1.000,00
08.001.26.782.0013.1075.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000278/2021

	Sub-Total:	**87.500,00**
09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0129000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00
	Sub-Total:	**18.000,00**
09.003-FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLES		
09.003.08.243.0011.2038.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
	Sub-Total:	**1.000,00**
10.001-GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.23.691.0028.2104.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0100000000-Recursos Ordinários		1.500,00
10.001.23.695.0028.2103.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
10.001.23.695.0028.2103.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		1.000,00
	Sub-Total:	**4.500,00**
12.001-GABINETE DO SECRETARIO		
12.001.13.392.0010.2020.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS TECNOLOGIA INFORMACAO COMUNICACAO - PJ		
0100000000-Recursos Ordinários		1.000,00
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica		
0124000000-Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistê		5.000,00
12.001.27.812.0009.2019.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica		
0100000000-Recursos Ordinários		2.000,00
	Sub-Total:	**8.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**458.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, REVOGA O DECRETO Nº 323 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO:

1. – Considerando a Lei Municipal nº 1317/2021 de 26 de outubro de 2021, AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NOVA BANDEIRANTES/MT;

DECRETA:

Art.1 – Ficam nomeados nos termos da Lei municipal n°1317/2021 de 26 de outubro de 2021, os membros do Conselho de Alimentação Escolar de Nova Bandeirantes/MT, que será composto pelos seguintes representantes:

Representante do poder executivo:

Titular: Adaumir Francisco Domingos – CPF:002.026.761-45

Suplente: Suelen Moura Rampazzo – CPF: 039.982.221-62

Representantes dos trabalhadores da Educação:

Titular: Lenilce Nobrega de Oliveira – CPF: 770.882.201-72

Suplente: Ellen Doane Teodoro Luiz – CPF: 054.497.481-67

Titular: Rosana Aparecida da Silva Cruz Honório – CPF: 003.636.411-81

Suplente: Aparecido Porfirio – CPF: 345.213.801-15

Representantes de pais de aluno:

Titular: José Paulo Neves dos Santos – CPF: 030.634.281-24

Suplente: Angela Maria Carmello Favine – CPF: 026.747.629-93

Titular: Ana Claudia da Silva – CPF: 702.532.811-26

Suplente: Jhenniffer Aparecida Salgueiro – CPF: 060.779.561-12

Representante de entidades civis

Titular: Maria Marly da Silva Ribeiro – CPF: 826.083.771-49

Suplente: Luiz Carlos Ribeiro – CPF: 446.055.879-34

Titular: Samantha Alves da Silva – CPF: 061.013.601-13

Suplente: Elodir Rudi Meyer – CPF: 909.769.321-72

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 323 de 08 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, 17 de novembro de 2021.

_____

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **CESAR AUGUSTO PÉRIGO,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de **Adesão nº 011/2021, Pregão Presencial nº 099/2021,cujo OBJETO e oREGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,** utilizando-se os termos da **Ata de Registro de Preços nº 001/2021,** oriunda do **Pregão Presencial nº 083/2020** celebrado pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana/MG, conforme descrição do Item abaixo.

FORNECEDOR: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI**

CNPJ nº: 05.921.782/0001-15

VALOR GLOBAL: R$ 36.090,00 (trinta e seis mil e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Qtde	Unit.	Total
1	Girandola de 468 tiros.	FOGOS GLOBO	Cx.	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
2	Kit morteiro caixa com 50 tubos de 2,5 polegadas cores variadas	FOGOS GLOBO	Cx.	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
3	Morteiro 07 polegadas com 02 aberturas	FOGOS GLOBO	Un.	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
4	Morteiro de 8 polegadas com 3 aberturas.	FOGOS GLOBO	Un.	22	R$ 260,00	R$ 5.720,00
5	Girandola caixa com 3600 tiros	FOGOS GLOBO	Cx.	17	R$ 350,00	R$ 5.950,00
6	Girandola caixa com 3600 cores	FOGOS GLOBO	Cx.	15	R$ 370,00	R$ 5.550,00
7	Foguetes de 12 tiros caixa contendo 12 unidades	FOGOS GLOBO	Un.	25	R$ 27,00	R$ 675,00
8	Torta caixa com 100 unidades de 1,5 polegadas cores.	FOGOS GLOBO	Cx.	25	R$ 130,00	R$ 3.250,00
19	Prestação de serviços em queima de kit morteiro com 50 tubo de 2,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	10	R$ 5,00	R$ 50,00
24	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	17	R$ 5,00	R$ 85,00
25	Prestação de serviços em instalação de queima de girandola de 3600 cores.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
26	Prestação de serviços em queima de morteiro de 07 polegadas com 02 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	15	R$ 5,00	R$ 75,00
27	Prestação de serviço de queima de morteiro de 08 polegadas com 03 aberturas.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	22	R$ 5,00	R$ 110,00
32	Prestação de serviços em queima de girândola de 468 tiros.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	40	R$ 5,00	R$ 200,00
34	Prestação de serviços em instalação de queima de foguetes 12 x 1.	FOGOS FALCONIERI	Serv.	25	R$ 3,00	R$ 75,00

35	Prestação de serviços em instalação de queima de torta com 100 tubos de 1,5 polegadas, cores variadas.	FOGOS FALCONI-ERI	Serv.	25	R$ 5,00	R$ 125,00
TOTAL						**R$ 36.090,00**

SETOR INTERESSADO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT*

GABINETE DO PREFEITO.

Fica convocada a proponente para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 291/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000291/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01305/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	10.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0343000000-Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	8.800,00
Sub-Total:	**18.800,00**
Total Parcial Suplementado:	**18.800,00**

AArt 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 01/11/2021 13:19:47

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 173/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, conforme especificações no termo de Referência;**

I – Projeto de Arquitetura;

II – Projetos de Instalações Elétrica (iluminação);

III – Projeto de Fundações de Alambrado;

IV – Memorial Descritivo;

V – Orçamento da Obra, utilizando boletim SINAPI, com todos serviços necessários para a execução das obras;

VI – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

VII – Acompanhamento e Gestão Técnica junto a SINFRA-MT;

CONTRATADA: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS**

CNPJ N° **40.600.695/0001-67**

VALOR TOTAL R$ 30.625,00 (trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei n° 14.065, inciso I - b.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de novembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

EDINEUDES RIBEIRO MARCOLINO, Vigilância Sanitária, portador do CPF: 922.916.861-00, matricula 242.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, DO TIPO AMBULÂNCIA, EQUIPADA PARA REMOÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO DO NORTE, UNIDADE DE SAÚDE JAPURANÃ E TODAS AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JOSE MAURO CONJIU, Agente de Serviços Públicos, portador do CPF 515.600.629-91, matricula 446.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, 09 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 292/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

DECRETO Nº 000292/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01306/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica aberto um crédido adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$:96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais), para reforcar as seguinte dotações orcamentárias:

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.000,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
09.002.08.244.0011.2141.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.700,00
09.002.08.244.0011.2141.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente	
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.000,00
Sub-Total:	**96.700,00**
Total Parcial Suplementado:	**96.700,00**

At 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercicio anterior, nos termos do artigo 43, Paragrafo 1, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

NOVA BANDEIRANTES, 15, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 04/11/2021 16:12:21

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO SUPLEMENTAR 90109/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
CNPJ: 33683822000173
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 0001245 - CENTRO
Telefone 06635721950
rh.novabandeirantes@gmail.com

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 090109/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, CESAR AUGUSTO PERIGO no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 0 da Lei Municipal nº 1242 de 14 de Janeiro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	32.500,00
Sub-Total:	**52.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**52.500,00**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacoes por Tempo Determinado	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.500,00
Sub-Total:	**52.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**52.500,00**

Art. 3º - A efetivação contábil das realocações a que se referem os artigos 1º e 2º se dará somente por meio de Termo de Alteração de Fonte;

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES, 01, Setembro de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO
Prefeito(a)

Emissão: 01/11/2021 13:12:22 Page 1 de 1

Homologado

DEPTO LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONVOCA OS SEGUINTES CONTRIBUINTES PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

INSTITUTO FELIPE FENI CLINICA MEDICA EIRELI; MARINES DE FATIMA BRANDIELLI SOUZA – AUTO PEÇAS; EXPRESSO ARCO IRIS LTDA; SOUZA TRANSPORTES LTDA-ME; L. C. ODISIO – ME; DBR EMPREENDIMENTOS LTDA; VANSNEI FELIX DE LIMA – ME; MAGALHÃES PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA – E; A. R. BERTOLO; JOAO BATISTA GOMES EIRELI; LABEGALINI & CIA LTDA; EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA; IND.COM.E EXP. DE MAD. CIDALTA LTDA-ME; CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME; FERREIRA BENTO IND. COM. DE MADEIRAS-LTDA; EDERSON PEDRO DA SILVA-ME; CODOPEL COM. DOBRI DE PETROLEO LTDA; LUZINETE RIBEIRO DA COSTA; JOSE BARBOSA-ME; ANTONIO MARCOS MORIM-TRANSPORTES; D. S. ROSA CALÇADOS-ME; INTERBAND SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES; JAIRO DE SOUZA-ME; ELIZANDRA FERREIRA DE SOUZA-ME.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 092/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 092/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **092/2021**, Processo Licitatório n° **163/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 22000 KG, CARGA ÚTIL MAXINA NÃO INFERIOR A 15350 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867653/2018/SUDAM, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência Do Edital.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

Valor Total R$ 499.880,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 092/2021, Processo Licitatório n° 163/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL MINIMO DE 22000 KG, CARGA ÚTIL MAXINA NÃO INFERIOR A 15350 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 238 CV COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CONVENIO Nº 867653/2018/SUDAM, MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme Especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência Do Edital.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

Valor Total R$ 499.880,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 075/2021, Processo Licitatório 140/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: N° 31.499.939/0001-76

Valor Total R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais);

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 18.665,81 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

CONTRATADA: BH LABORATORIOS LTDA

CNPJ: N° 22.383.196/0001-01

Valor Total R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte cinco reais);

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: N° 05.286.960/0001-83

Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais);

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

Valor Total R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: N° 26.628.908/0001-38

Valor Total R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

CONTRATADA: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 10.317.320/0001-23

Valor Total R$ 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais);

CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: N° 12.235.403/0001-60

Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1323/2021

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º** Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a realizar processo seletivo simplificado, a fim de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o inciso 1, III e IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e a Lei OrgânicaMunicipal, bem como nas condições e prazos previstos nesta lei. **Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, em razão da vacância que se originará com término da vigência do processo seletivo Nº001/2021. **Art. 3º** As contratações autorizadas, atenderão a secretaria municipal de educação, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C/H	LOTAÇÃO
Apoio Administrativo Educacional (Nutrição/Merendeira)	Nível Fundamental Completo	4	40h	Escolas Rurais
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora/Limpeza)	Nível Fundamental Completo	2	40h	Escolas Urbanas
Apoio Administrativo Educacional (Zeladora/Limpeza)	Nível Fundamental Completo	3	40h	Escolas Rurais
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	Nível Fundamental Completo	4	40h	Escolas Urbanas
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)	Nível Fundamental Completo	1	40h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Arte	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Ciências	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Ed. Física	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Geografia	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em História	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês)	Nível Superior	1	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Língua Portuguesa	Nível Superior	2	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Matemática	Nível Superior	2	20h	Escolas Rurais
Professor Habilitação em Pedagogia	Nível Superior	15	20h	Escolas Urbana
Professor Habilitação em Pedagogia	Nível Superior	21	20h	Escolas Rurais
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Nível Médio	6	40 h	Escolas Urbanas
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Nível Médio	1	40 h	Escolas Rurais
Agente Operacional (Motorista Escolar)	Nível Fundamental	5	40h	Escolas Urbanas
Agente Operacional (Motorista Escolar)	Nível Fundamental	7	40h	Escolas Rurais
Agente de Serviços Públicos (Lavador de Carro)	Nível Fundamental	1	40h	Zona Urbana
Agente de Serviços Públicos (Mecânico)	Nível Fundamental	3	40h	Zona Urbana
Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	1	40 h	Escolas Urbanas

Art. 4º Para os cargos de Professor, especificamente, a carga horária de 20 horas constante na tabela, servirá apenas de base salarial, podendo ser alterada de 10 a 40 horas no contrato, com remuneração proporcional à carga horária do contrato, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 5º** Esta Lei Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1324/2021

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE 30 MIL (TRINTA MIL) MUDAS DE PALMEIRA PUPUNHA PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições legais, **no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1° -** Fica autorizado o Município de Nova Bandeirantes/ MT, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Saneamento, Meio ambiente e Tecnologia a realizar doação de até de 30 mil mudas de Palmeira Pupunha para pequenos Produtores Rurais do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Parágrafo único: A título de enquadramento para efeito da doação disposta no caput, serão beneficiários os pequenos Produtores Rurais que dispõe de até 100 (cem) hectares de terra.

Art. 2° - A doação que se refere o caput do artigo 1° fica condicionada a assinatura de Termo de Compromisso de Plantio e Termo de Aceitação de Visita e Acompanhamento Técnico, realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Saneamento, Meio ambiente e Tecnologia.

Parágrafo único: Realizada a doação, os Donatários deverão efetivar o plantio das mudas, caso não tenha sido realizado, sem a devida justificativa, o produtor ficará proibido de participar dos programas e projetos de interesse social do Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - Serão doados para cada produtor rural até 3000 (três mil) unidades de mudas de Palmeira Pupunha.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de novembro de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **075/2021**, Processo Licitatório n° **140/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos, condições e especificações contidas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: N° 31.499.939/0001-76

Valor Total R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais);

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 18.665,81 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

CONTRATADA: BH LABORATORIOS LTDA

CNPJ: N° 22.383.196/0001-01

Valor Total R$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte cinco reais);

CONTRATADA: V.S. COSTA & CIA LTDA

CNPJ: N° 05.286.960/0001-83

Valor Total R$ 9.000,00 (nove mil reais);

CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: N° 00.789.321/0001-17

Valor Total R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);

CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: N° 26.628.908/0001-38

Valor Total R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais);

CONTRATADA: SINOMEDICA COM. PROD. MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 10.317.320/0001-23

Valor Total R$ 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais);

CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ: N° 12.235.403/0001-60

Valor Total R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório n° 152/2021, na modalidade de Tomada de Preços n.º 006/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ: N° 44.038.085/0001-72

VALOR TOTAL R$ 261.440,87 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da Comissão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento Licitatório n° 152/2021, Tomada de Preços n.º 006/2021, tendo como objetos a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO DISTRITO DE JAPURANÃ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, **conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa**MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA,**inscrito no CNPJ sob o nº.44.038.085/0001-72, no valor total de **R$ 261.440,87** (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

LOTE 01	VALOR GLOBAL
Reforma do barracão do ginásio de esportes do distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT; a construção do telhado em estrutura metálica, construção de uma parede de alvenaria, com fornecimento de mão de Obra e material.	R$ 261. 440,87
TOTAL	261. 440,87

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 17 de novembro de 2021.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria n°. 366/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
PORTARIA N° 470/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Nomeia ocupantes para Coordenação Administrativa – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Item II do Art. 6º da Lei nº 059, de 29 de junho de 1998;

RESOLVE

Art.1° - Nomear a Comissão para comporem a Coordenação Administrativo – Financeiro – CAF do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS - Diretora

JULIANA RITTA DE SOUZA BASSETTO – Responsável Financeiro

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 065/2021 de 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 267

Centro │ Nova Brasilândia │ Mato Grosso

CEP 78 860 000 │ CNPJ 15 023 963/0001-88

(66) 3385 1277 │ WhatsApp (66) 98461 2415

EXTRATO DO CONTRATO N°115/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°115/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**.

CNPJ: nº 08.907.300/0001-60

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "CLEBER E CAUAN", para realização do evento: Révellion 2021 – Nova Brasilândia/MT, tendo em como empresário exclusivo a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº.** 08.907.300/0001-60**, endereço** na R C 196 nº 80 Qd 495 Lote 20 Bairro Jardim América, Cidade Goiânia/GO, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia **31/12/2021** no Parque de Exposição, Bairro Centro, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 23h45 mim e duração do Show 1h20min (uma hora e vinte minutos), INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021.**

VALOR: **R$ 200.000,00(duzentos mil reais).**

ASSINATURA**:12 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **12 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°116/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°116/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**B4 PRUDUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**.

CNPJ: nº 17.796.451/0001-80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla sertaneja "MATOGROSSO E MATHIAS", para realização do evento: 42º Aniversário de Nova Brasilândia/MT**, tendo em como empresário exclusivo a empresa** B4 PRUDUÇÕES ARTISTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº. 17.796.451/0001-80, endereço AL Barão de Limeira nº 1348 Apt 11 Bairro Campos Eliseos, Cidade São Paulo /SP, para apresentação no Município de Nova Brasilândia/MT, no dia 09/10/2021no Parque de Exposição, Bairro Centro, Nova Brasilândia/MT**, com início previsto para às 22h00mim e duração do Show 90 (noventa) minutos, INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021.**

VALOR: **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).**

ASSINATURA**:12 de novembro de 2021.**

VIGENCIA: **12 de novembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2021

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **JOÃO PAULO FANINI DOURANDINHO EPP**

CNPJ: Nº. 24.613.818/0001-48

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE CONTIDA NO **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**,** fica revisado o valor unitário do grama esmeralda, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Grama Esmerada: **R$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos)

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Grama Esmerada: **R$ 10,78** (dez reais e setenta e oito centavos).

Nova Brasilândia/MT,17 de novembro de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA N° 469/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia ocupante do cargo em comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei n° 059, de 29 de julho de 1998,

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **DARLI GRACIELLI ACOSTA CAMPOS**, portadora da RG n° 2256295-8 SSP/MT e CPF n° 022.684.071-95,para exercer o cargo em provimento de comissão de Diretora Presidenta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de Nova Brasilândia.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto ALTERAÇÃO DO VALOR do contrato, firmado entre as partes em 10 de maio de 2021, nos termos previstos em suas Cláusulas Primeira, em razão do reajuste de preço combustível, de modo que alterou o custo do transporte, conforme o demonstrativo e notas apresentadas no pedido de reequilíbrio de preço requerido pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor global do contrato era de R$ 788.100,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cem reais).

2.2 O contrato teve um reajuste de **R$ 32.626,26 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos.**2.3 O valor do contrato após o reajuste de preço passará ser de R$ 820.726,25 (oitocentos e vinte mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).2.4 O **reajuste passará a ter efeitos, após a data da assinatura do presente aditivo, sendo em 08 de novembro de 2021.**

Nova Lacerda – MT, 08 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 58/2021 PROC. LICITATÓRIO:126/2021PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 58/2021

PROC. LICITATÓRIO:126/2021PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS e SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- VALOR: R$ 21.394,90 (Vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

2- CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- VALOR: R$ 30.845,50 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

3- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI- VALOR: R$ 19.052,40 (Dezenove mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

4- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- VALOR: R$ 60.376,00 (Sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais);

5- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- VALOR: R$ 81. 957,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

6- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- VALOR: R$ 231.911,76 (Duzentos e trinta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Ata de Registro 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 66/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 66/2021.

ABERTURA: 30 de novembro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/ TRANSPORTE /DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE na cidade de Cuiabá - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021 PROC. LICITATÓRIO: 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

PROC. LICITATÓRIO: 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 58/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nova Lacerda - MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 12 de novembro de 2021.

CONTRATADO:

1- C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- VALOR: R$ 21.394,90 (Vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos);

2- CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- VALOR: R$ 30.845,50 (Trinta mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

3- DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI- VALOR: R$ 19.052,40 (Dezenove mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);

4- GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE- VALOR: R$ 60.376,00 (Sessenta mil e trezentos e setenta e seis reais);

5- LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS- VALOR: R$ 81. 957,00 (Oitenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais);

6- SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- VALOR: R$ 231.911,76 (Duzentos e trinta e um mil e novecentos e onze reais e setenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 41/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço em estrutura metálica para decoração de Natal na Praça Municipal José Luiz Hoffman. Favorecida: POLIANA PEREIRA E SILVA 05269287196 R$ 10.711,00 (Dez mil e setecentos e onze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015

Nova Lacerda- MT 17 de novembro 2021

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 69/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 69/2021.

ABERTURA: 01 de dezembro de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias do Municipio de Nova Lacerda/MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de novembro de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 022/2021 SRP 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Data da realização: 17/11/2021

Licitante Vencedora:

WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 12.358.170/0001-21, ficou 1° classificada nos itens: 001 e 003, totalizando o valor de R$ 99.320,00.

OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, ficou 1º classificada nos itens: 002 e 004, totalizando o valor de R$ 162.980,00.

NOVA MARILANDIA / MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2021

Data: 17 de Novembro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **WILMARA SOARES DA SILVA MEIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 08738445-9 – SEJSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de **"ASSISTENTE SOCIAL"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social do município de Nova Ma-

rilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 18/11/2021 e término em 17/12/2021, retornando as suas atividades no dia 18/12/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 17/11/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021 DA PREFEITURA DE GAUCHA DO NORTE – MT.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 029/2021/GP, torna público que com anuência do Prefeito Municipal da cidade de Gaúcha do Norte - MT, e da Empresa detentora **COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI**, com CNPJ 07.281.368/0001-14, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, oriunda do Pregão Presencial N° 016/2021, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, ao valor global Aderido de R$ 388.005,22 (trezentos e oitenta e oito mil cinco reais e vinte e dois centavos). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 17 de Novembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 029/2021

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA AUTO POSTO TIBIRISSA NOVA MARINGÁ LTDA**, inscrito no CNPJ **09.675.468/0001-50**, neste ato representado pelo Sr. **FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO** portador do **RG. nº 108.894.606-4 SSP/RS** e **CPF/MF n.º 003.622.381-62**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 039/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S-10, OLEO DIESEL BS500, ETANOL E GASOLINA – PARA ABASTECIMENTO EM "**BOMBA**" NO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. O PRAZO DE ENTREGA É IMEDIATO APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO E MEDIANTE REQUISIÇÃO.				
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	LITRO	**GASOLINA BOMBA**	R$ 6,59	R$ 6,95
03	LITRO	**ÓLEO DIESEL S10**	R$ 5,65	R$ 6,00
04	LITRO	**ÓLEO DIESEL BS500**	R$ 5,56	R$ 5,93

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. LOTE 03 – O reajuste é justificável pela a alta do preço da gasolina, do diesel e do gás de cozinha pode ser explicada, sobretudo, pelo aumento da cotação do petróleo no mercado internacional e pela desvalorização do real em relação ao dólar. Esse cenário tem levado a Petrobras a promover sucessivos aumentos no preço dos combustíveis vendidos para as refinarias – e esses reajustes acabam sendo repassados por toda a cadeia, até chegar ao consumidor.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2021, PREGÃO PRESENCIAL 022/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 17 de Novembro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

AUTO POSTO TIBIRISSÁ NOVA MARINGÁ LTDA

CNPJ/MF 09.675.468/0001-50

FÁBIO DE ALMEIDA PAZ PINTO

Detentor da Ata de Registro

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 CPF: 017.985.851-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 215, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0010/2009 – VERSÃO: 02, QUE INSTITUI O **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SARH,** NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa do Sistema de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal – SARH n.º 0010/2009 – versão: 02** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o **Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH,** para o conjunto de atividades desenvolvidas pelo Departamento de Administração de Recursos Humanos quanto à operacionalização e manutenção do cadastro de pessoal, posse em concurso público, contratações, gestão da folha de pagamento e para o controle sobre vantagens, promoções, adicionais e limites com despesa de pessoal dentro dos percentuais permitidos pela legislação vigente.

ARTIGO 2º – Caberá à Controladoria Geral do Município - CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

ARTIGO 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6198/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18. 108.624/0001-92**, e Inscrição Estadual nº 257.032.690 estabelecida a Rua Reinoldo Rau, nº 728, bairro Centro, cidade de Jaraguá do Sul/SC, neste ato representada pelo Sr. Sidnei Bianchini, portador do CIRG nº. 3489046 SSP/SC e CPF Nº. 033.132.869-09 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E PRAÇA DA BIBLIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

1.2.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 2 TORRES - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLASTICA. PERFIL MEDINDO NO MINIMO 120X120 MM DIAGONALMENTE E PAREDE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROLPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CONTENDO: 2 TORRES COM PLATAFORMA, 1 TOBOGA COM 02 CURVAS DE 90º EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 01 ESCORREGADOR RETO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 01 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR CILINDROS EM PLASTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRA "X" E "O", 01 ESCADA EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 01 RAMPA DE MADEIRA, 01 PASSARELA CURVA NEGATIVA COM ESTRUTURA EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO E 01 FECHAMENTO EM PLASTICO ROTOMOLDADO	UNIDADE	U.P.	5	R$ 24. 999,00	R$ 124. 995,00
2	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 3 TORRES - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS QUADRADAS DE MADEIRA PLASTICA. PERFIL MEDINDO N OMINIMO 120 X 120 MM DIAGONALMENTE E PAREDE DE 20 MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAUBA. FERRAGENS GALVANIZADAS COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CONTENDO: 3 TORRES COM PLATAFORMA, I ESCORREGADOR RETO EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 1 BALANCO COM 2 ASSENTOS KIDS EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 1 ESCADA EM PLASTICO ROTOMOLDADO CONTENDO 6 DEGRAUS, CONTENDO CORRIMAO DE SEGURANCA EM TUBO DE ACO CARBONO REDONDO, 1 TUBO HORIZONTAL (TIPO TUNEL RETO) EM PLASTICO ROTOMOLDADO, 1 JOGO DA VELHA COMPOSTO POR CILINDROS EM PLASTICO ROTOMOLDADO COLORIDO COM LETRA "X" E "O", 2 GUARDA-CORPOS TUBULARES, 1 TEIA DE CORDAS PARA ESCADA, 1 RAMPA DE MADEIRA E 1 PASSARELA CURVA POSITIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UNIDADE	U.P.	5	R$ 34. 999,00	R$ 174. 995,00
3	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLASTICA 5 TORRES - PARQUE INFANTIL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 12,00 X 12,00 CM E PAREDE DE 20MM. REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR DE MADEIRA ITAUBA. CONTEUDO: 01 TORRE SEXTAVADA 2,00X2,00M COM COBERTURA EM FIBRADE VIDRO; 04 TORRES COM PLATAFORMAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA COM CANTONEIRA METÁLICA ESTRUTURA 1,00 X 1,00M, CANTONEIRA 4CM GALVANIZADO E PINTADO. COBERTURA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO; 03 ESCORREGADORES RETOS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2500MM X 420MM DE LARGURA; 01 TEIA DE CORDAS PARA ESCALADA, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 0,80 M DE LARGURA; 01 ESCADA EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM E 1800MM DE COMPRIMENTO; COM 7 DEGRAUS EM MADEIRA, MEDINDO 720MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA E 20MM DE ESPESSURA; 01 RAMPA DE TACOS PARA ESCA-	UNIDADE	U.P.	2	R$ 49. 999,00	R$ 99. 998,00

	DAS, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO, E CORDAS DE POLIPROPILENO; 01 PASSARELA FIXO RIPADA, MEDINDO 2,50 MT COM FECHAMENTO LATERAL EM SARRAFOS DE ITAÚBA COLORIDOS; 01 PONTE SEMIMÓVEL, CORRIMÃO EM MADEIRA, CORRENTES E CORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA; 01 ESCADA HORIZONTAL; 01 TÚNEL DE 2,00M EM PLÁTICO ROTOMOLDADO; 02 TOBOGÃS EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTO MOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO; 01 DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 38,1MM, PAREDE DE 2,00MM E COMPRIMENTO (ALTURA) DE 2750MM, FIXADO AO PISO E A TORRE; 01 CONJ DE TRAPÉZIO E ARGOLAS; DEMAIS FECHAMENTOS E PROTEÇÕES GARANTIA DE 12 MESES.					

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 17/11/2021 até 17/11/2022.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A licitante vencedora deverá proceder à **entrega, montagem e instalação dos itens**, conforme solicitação, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento**, em local a ser indicado pela secretaria, nas quantidades e especificações solicitadas, não havendo nenhum ônus para o Município de Nova Monte Verde/MT, com relação à referida prestação do serviço de montagem e instalação no local.

5.2. Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma.

5.3. A empresa vencedora desta licitação deve executar as manutenções necessárias (dentro da garantia).

5.4. Todas as despesas referentes à entrega e instalação (conforme descrição no item) do objeto serão por conta do fornecedor.

5.6 No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.6. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

5.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.10. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.10.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021** a proposta da empresa **MG COMERCIAL EIRELI**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

MG COMERCIO EIRELI

CNPJ.: 18.108.624/0001-92

FORNECEDORA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6198/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL, DO TIPO PLAYGROUNDS, PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E PRAÇA DA BIBLIA DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 55/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado pelo portal da BLL no dia 09 de novembro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **MG COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92**, para um Valor Total de **R$ 399.988,00** (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4212/2021

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DO TIPO: AVALIAÇÃO AUDITIVA, FONOTERAPIA, TESTE DA LINGUINHA E TESTE DA ORELHINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 36/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 20 de Setembro de 2021 às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **JULIANA ZORQUETE LUPPI ME, inscrita no CNPJ.: 23.497.935/0001-20**, para um Valor Total de **R$ 179.000,00** (cento e setenta e nove mil reais); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4212/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412. 338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **JULIANA ZORQUETE LUPPI ME, inscrita no CNPJ.: 23.497.935/0001-20**, localizada na Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 984, Centro, Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 36/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA DO TIPO: AVALIAÇÃO AUDITIVA, FONOTERAPIA, TESTE DA LINGUINHA E TESTE DA ORELHINHA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 36/2021.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: JULIANA ZORQUETE LUPPI ME

CNPJ: 23.497.935/0001-20

ENDEREÇO: Rua Lazaro Moreira dos Santos, nº 984, Centro, Nova Bandeirantes/MT

Item	Cód.	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	310493	SERVICO DE FONOAUDIOLOGIA: AVALIACAO FONOAUDIOLOGICA (FONOTERAPIA)	1300	**R$ 110,00**	R$ 143.000,00
2	310492	SERVICO DE FONOAUDIOLOGIA: AVALIAZACAO AUDITIVA	120	**R$ 100,00**	R$ 12.000,00
3	310494	SERVICO DE FONOAUDIOLOGIA: TESTE DA LINGUINHA	120	**R$ 100,00**	R$ 12.000,00
4	310495	SERVICO DE FONOAUDIOLOGIA:TESTE DA ORELHINHA	120	**R$ 100,00**	R$ 12.000,00
				Total	**179.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornece os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser entregues na sede do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Serviços deverão atender as normas legais e possuir referência de qualidade mínima para cada serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0062 – Saúde – Prioridade Total

2 095 – Manutenção dos Serviços de Saúde

357 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA ZORQUETE LUPPI ME

CNPJ.: 23.497.935/0001-20

CONTRATADA(S)

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 217, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "RECEBE E CONSIDERA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, A GOVERNADORA DO DISTRITO LB-4."

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a visita da Excelentíssima Governadora do Distrito LB-4 do LIONS CLUBE, no Município de Nova Monte Verde no dia 21 de Novembro de 2021, e

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pelo LIONS CLUBE e seus integrantes em favor da população monteverdense, especialmente a classe mais carente,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Recebe e considera como Hóspede Oficial do Município de Nova Monte Verde, no dia 21 de novembro de 2021, a Governadora do Distrito LB-4 do LIONS CLUBE, a **Srª DG. Cal. Maria Aparecida Vaz de Andrade** - AL 2021/2022.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6634/2021

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE AREIA DE FUTEBOL, LOCALIZADA NA PRAÇA DA BIBLIA, NO MUICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 134/2021 de 30 de junho 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação

de Tomada de Preço nº. 05/2021 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de novembro de 2021, às 08: 30 horas as seguintes:

EMPRESA:
Ø **CR7 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.504.315/0001-98, para um Valor Total de **R$ 103.123,80** (cento e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 216, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, que determina a instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados para representar e compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o próximo quadriênio, os seguintes representantes relacionados:

I- Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Regina Célia Werle

Suplente: Ireni Maria de Jesus Amaral

II- Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes Titular: Mariangela Morgan Feitosa

Suplente: Eliana Barbosa Panerari

Titular: Glória de Fátima da Silva Rodrigues

Suplente: Lourdes Aparecida Spletozer Garbin

III- Representantes de Pais de alunos

Titular: Clair Gasparina Giron

Suplente: Fernanda Machado Moreira

Titular: Adriane de Almeida

Suplente: Magda Cristina Cavalcante Caetano

IV- Representantes das Entidades Civis Organizadas

Titular: Bruna Souza de Oliveira

Suplente: Gleisia Teixeira Araujo

Titular: Gildete Celestrini

Suplente: Rosilda Aparecida Ribeiro Gonçalves

ARTIGO 2º - O prazo de mandato é de 04 (quatro) anos podendo ser renovado.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 17 de novembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 081 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECLARA COMO HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA O GOVERNADOR DO ROTARY CLUB DISTRITO 4440, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado como Hóspede Oficial do Município de Nova Olímpia-MT, **no dia 17 de novembro de 2021,** o Senhor **Zozoel de Paula** Governador do Distrito 4440 do Rotary Internacional.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 282 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO E GRUPO DE TRABALHO, PARA FINS DE CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria, resolvendo e ainda,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 12, § 2º da Lei Complementar Municipal 013 de 27 de março de 2008, e artigo12, § 2º da Lei Complementar 014 de 27 de março de 2008 combinados com os artigos 47 e 48 das respectivas leis; artigo 39, § 1º e 2º da Lei Complementar 022 de 03 de maio de 2010.

Resolvendo:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo descritos para constituir a **COMISSÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que faz jus à progressão a partir de novembro/2021.

- Josenil Marques Pereira – Administrador - Coordenador Geral;

- Aluirson Figueiredo Neto Junior– Secretário Municipal de Saúde;

- Weber Vieira Martins – Secretário Municipal de Administração;

- Vilmar Rodrigues Ferreira – Agente de Serv. Públicos;

Art. 2º - Serão enquadrados os servidores regidos pela Lei nº 013 de 27/03/2008, Lei nº 014 de 27/03/2008, Lei 022 de 03/05/ 2010, considerando o cumprimento de interstício e pré-requisitos legais de Nível e Classe das leis mencionadas;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 16 de novembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS

Primeiro termo de aditamento do contrato de compra e venda de imóveis urbanos celebrado em 24 de abril de 2014 entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CNPJ: 03.238.920/0001-30 e a Empresa **JOSE GUEDES DE SA-ME**, CNPJ: 04.286.448/0001-74 representada pelo seu proprietário comprador o Senhor José Guedes de Sa, CPF nº 350.541.071-34 e RG nº 1392479-6 SSP/MT, referente a venda do seguinte Imóvel localizado no Jardim Comercial:

- Lote Urbano nº11 (onze) da Quadra nº 03 matriculado sob nº 24593.

Consoante entendimento entres as partes, este aditamento contratual será regido pelas clausulas a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira: Considerando que a Empresa JOSE GUEDES DE SA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.286.448/0001-74 não possui personalidade jurídica própria, a escrituração do imóvel poderá ser feita em nome do empresario individual ora qualificado como comprador consoante consta do § 3º do Art 2º da Lei Complementar nº 028 de 12 de maio de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 073 de 06 de outubro de 2021.

Cláusula Segunda: Considerando que a rede de distribuição de energia elétrica no Jardim Comercial somente foi construída no final do ano de 2020, a cláusula nona do contrato de compra e venda passa a ter admissibilidade a partir da assinatura do presente termo de aditamento com imediato ato de escrituração dos imóveis adquiridos estando a partir de então iniciado a contagem de prazo de 12 (doze) meses para execução das obras programadas.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do contrato original de venda permanecem inalteradas. E assim lido e achado conforme, estando as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença de duas testemunhas abaixo designadas, em (2) duas vias de igual teor e forma.

Nova Olímpia-MT, 09 de novembro de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

RG n. º 250859 - SSP/AL

CPF sob o n. º 099.414.364-87

Prefeito Municipal

JOSE GUEDES DE SA-ME

CNPJ: 04.286.448/0001-74

José Guedes de Sa

RG nº 1392479-6 SSP/MT

CPF nº 350.541.071-34

Testemunhas:

JOÃO SARTORI

RG n. º 8830797SSP/PR

CPF: 275.558.959-00

IMGRECIO BISPO CAMPOS

RG n. º 385379 SSP/MT

CPF: 303.554.861-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO 020/2020

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 020/2020.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ROSIANE PATRICIA CARRARA

Data Assinatura:04/11/2021

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1001/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores municipais, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para preencher vagas existentes ou cadastro de reserva na atual estrutura administrativa, por meio de Processo Seletivo Público, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 01, Local de atuação: Bairro Bela Vista, Rua Jaboticabal, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua São Paulo, Rua São Carlos, Rua Atúi e Rua Paraná	
02	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 02, Local de atuação: Rua Maria Helena e Travessas	
03	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 03, Local de atuação: Um lado da Rua Eva P. de Morais, Rua Minas Gerais, Rua Espirito Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Paraná, Rua São Paulo, Rua Francisco Carrara, Avenida Brasil, Rua Olga Saram de Souza	
04		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 04, Local de atuação: Rua Eva P. de Morais, Rua Minas Gerais, Rua Espirito Santos, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua Paraná, Rua São Paulo	
05		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 05, Local de atuação: Rua Sebastião Fonseca da Cruz, Rua Pirajuí, Rua Pedro Ferreira, Rua Francisco Carrara, Rua São Paulo, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Rua Rio Grande do Sul, Rua Rio de Janeiro, Rua Espirito Santo, Rua Minas Gerais e Cidade Alta.	40 HORAS
06		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 06, Local de atuação: Rua Eva P. de Moraes em frente á Prefeitura, Rua Pedro Ferreira, Rua Sebastião Fonseca da Cruz, Rua Goiás, Rua Bahia, Rua Pirajuí, Avenida José Emilio e o Bairro Vila Bela .	40 HORAS
07		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 11, Local de atuação: Fazenda Coqueiro, Pop, Estância Macedo, Área Industrial, Trevo de Marcelândia, Comunidade Santa Helena 1, Comunidade Ran-	

			chão, Fazenda, Fazenda Arenosa, Fazenda Aremisa	
08	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 12, Local de atuação: Av. Brasil (serraria) Rua Mato Grosso, Comunidade São Paulo (sentido Marcelândia), Comunidade Tancredo Neves, Comunidade Sagrado Coração de Jesus e Lavoura Comunitária	40 HORAS
09		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 13, Local de atuação: Comunidade Vera Cruz, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Cruzeiro do Sul, Fazenda Índio, Fazenda Felicidade e Fazenda Itapuí	
10		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 14, Local de atuação: Comunidade Colidinha, uma parte da Comunidade Vera Cruz, e algumas casas da Comunidade Uru	
11		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 15, Local de atuação: Fazenda Serra Formosa, Fazenda Itaipú, Vaca Branca, Fazenda Rota Marcelândia, Fazenda 90 Graus, Fazenda Santa Helena, Fazenda Ribeirão, Fazenda Cristo Rei, Fazenda Bom Pastor, Fazenda Santa Maria, Secador Fazenda Rota Rio do Fogo, Fazenda Rio do Fogo, Fazenda Santa Laura, Fazenda Sumatra, Fazenda Mundo Novo, Fazenda Bacuri, Fazenda Amoreira, Fazenda Vale Azul, Fazenda Jaracatia, Fazenda Angico 01, Fazenda Angico 02, Fazenda Sagrada Família, Fazenda Rancho Fundo, Fazenda João Mulinha	
12		01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 16, Local de atuação: Vila Atlântica e Sítios arredores	
13	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 17, Local de atuação: Assentamento Keno	

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de **Processo Seletivo Público** especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Público será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA sob o nº 046/2021; TIPO: Menor Preço por Item; OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender a Prática Esportiva no Município de Nova Santa Helena/MT; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 30/11/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; ÍNTEGRA DO EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: EDVALDO GARCIA ME, inscrita no CNPJ nº 05.958.303/0001-35

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de recreação, incluindo transporte e locação de espaço físico com áreas de lazer e alimentação, para as crianças do Projeto Social, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 17/11/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 17/11/2021

DECRETO Nº. 072/2021

DATA: 16 de novembro de 2021SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE NOVA SANTA HELENA-MT. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e; Considerando os dispostos da Lei nº 8080/90 e o artigo 1º da Lei nº 8142/90;Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº 22/92;Considerando a Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Nova Santa Helena MT.D E C R E T A Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Saúde Mental de Nova Santa Helena MT, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Helena, com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS” com os seguintes eixos temáticos:I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência de que trata este Decreto, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena MT.Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.Art. 7º. Ficam revogadas disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO Em, 16 de novembro de 2021PAULINHO BORTOLINI Prefeito Municipal Registre-se Publique-se Cumpra-se Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 16/11/21 a 16/12/21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Novembro de 2021, ás 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Fornecimento de Pontos de Acesso a Rede Internet Banda Larga, com Estrutura de Fibra Óptica, Responsabilizando-se pela Implantação, Configuração, Manutenção, Suporte Técnico e a Cessão, em Regime de Comodato, de Todos os Equipamentos Necessários para Execução dos Serviços Contratados, para Atender as Necessidades de Diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC - Serviço de Informação ao Cidadão – Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 17 de novembro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1000/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2021, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Transporte, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01		01	Agente Administrativo I	40 HORAS
02	01	03	Agente Administrativo II	40 HORAS
03	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 11, Local de atuação: Fazenda coqueiro, Pop, Estância Macedo, Área Industrial, Trevo de Marcelândia, Comunidade Santa Helena 1, Ranchão Fazenda Arenosa, Fazenda Aremisa.	40 HORAS
04	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 12, Local de atuação: Av. Brasil (serraria), Rua Mato Grosso, Comunidade São Paulo (sentido Marcelândia), Comunidade Tancredo Neves, Comunidade Sagrado Coração de Jesus, Lavoura Comunitária.	40 HORAS
05	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 14, Local de atuação: Comunidade Colidinha, parte da Comunidade Vera Cruz e parte da Comunidade Uru.	40 HORAS
06	03	01	AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	40 HORAS
07		01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
08		15	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HORAS
09	01	01	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS
10	01		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS
11	06	02	ENFERMEIRO	40 HORAS
12	01	01	FARMACEUTICO	40 HORAS
13	01	01	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS
14		01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
15	01	02	GARI	40 HORAS
16	01	02	MECÂNICO	40 HORAS
17	02	02	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS
18		05	MERENDEIRA/COZINHEIRA	40 HORAS
19	04	04	MOTORISTA	40 HORAS
20	01	01	NUTRICIONISTA	40 HORAS
21	01	01	ODONTOLOGO	40 HORAS
22	01		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS
23	02	02	PEDREIRO	40 HORAS
24		13	PROFESSOR I	25 HORAS
25	02	15	PROFESSOR II	25 HORAS
26		01	PSICÓLOGA	20 HORAS
27	01	01	PSICÓLOGA	30 HORAS
28		02	RECEPCIONISTA	40 HORAS
29	01	01	TÉNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS
30	01	06	VIGIA	40 HORAS
31	01	08	ZELADORA	40 HORAS
32	01		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HORAS
33	01		OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº09. 342.293/0001-60** para AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo) E MASTRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, perfazendo o valor total da contratação em R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais).

Nova Santa Helena/MT, 17 de novembro de 2021

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

P U B L I Q U E – S E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 999/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, no período de janeiro à dezembro de 2022, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, registrar cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Recepcionista	Nível Médio	20 horas	01
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	20 horas	01
Secretaria Legislativa	Nível Médio	20 horas	01

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo realizado.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Presidente da Câmara contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único: O processo seletivo será organizado e executado integralmente pelo poder executivo conforme Termo de Cooperação nº02/2021.

Art. 5º - O processo de contratação e execução do teste seletivo deve obedecer o disposto na Lei Municipal nº409/2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI.

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica Pública, de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 11 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 019/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 11: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 2,70. Data de Assinatura: 17/10/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 998/2021

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 – LDO 2022 –, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – as diretrizes fiscais;

II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III – a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV – as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII – as transferências ao setor privado;

VIII – as disposições sobre os precatórios judiciais;

IX – as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X – as disposições finais.

Parágrafo único: Integram esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II) e o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Portaria 924, de 08 de julho de 2021 e alterações posteriores.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art. 2º. A proposta orçamentária para o exercício de 2022 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2022, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

V – garantir a execução financeira do orçamento público.

Parágrafo único: Para o exercício de 2022, em virtude do período de incertezas acerca dos impactos das medidas adotadas para enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) nas finanças públicas do Município, os valores das metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei serão ajustados se necessário for, em função da atualização das estimativas que se referem à receita e à despesa primária, a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º. Os limites referenciais das despesas primárias correntes e dos restos a pagar para o exercício de 2022 e os dois subsequentes serão desdobradas e fixadas em metas, com os seguintes valores:

Poder	Meta – Limite de Despesa Primária Corrente (DPC) – R$		
	2022	2023	2024
Executivo	37.571.000,00	36.883.000,00	38.061.000,00
Legislativo	1.109.000,00	1.143.000,00	1.172.00,00
TOTAL GERAL	38.680.000,00	38.026.000,00	39.233.000,00

§1º As metas de restos a pagar referem-se ao valor total inscrito nas condições de processados e não processados ao final de cada exercício financeiro.

§2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar somente ocorrerá no caso de despesas que tenham cumprido todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

§3º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§4º É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 (LRF), de 2000, quando for o caso.

Art. 5º. A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fonte 100, em observância ao disposto no art. 31 desta Lei.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, conforme estabelece o art. 165, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 7º. As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Art. 8º. As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 9º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

V - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VI - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

2 - Juros e Encargos da Dívida;

3 - Outras Despesas Correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões Financeiras;

6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VII - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VIII - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IX - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

X - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XI – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XII - transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIII - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XIV - convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XV - termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVI - poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022

Art. 10º. A lei orçamentária compor-se-á de:

I - orçamento fiscal e;

II - orçamento da seguridade social;

Art. 11º. A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art. 12º. O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e Órgãos Autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Art. 13º. O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos ao disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 14º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2022, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II - projeto de lei de orçamento;

III - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 03 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 03 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único. O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art. 15º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - a situação econômica e financeira do Município;

II - o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III - a exposição da receita e da despesa;

IV - a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14. 113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art. 17º. A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, será feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art. 18º. Na programação da despesa, está proibida:

I - a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II - a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art. 19º. Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único. Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2021, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que

sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art. 20º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho de 2021, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022.

Parágrafo único. Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 21º. A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22º. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 23º. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 21 e 22 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art. 24º. As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferência de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidos à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento e transferência de recursos abertos por iniciativa da Secretaria de Planejamento, que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

Art. 25º. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferência de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 26º. Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I - órgão

II - unidade orçamentária;

III - função;

IV - subfunção;

V - programa;

VI - ação;

VII - natureza;

VIII – elemento de despesa;

IX - fonte de recurso.

Art. 27º. Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma do art. 21 e 22 desta Lei.

Art. 28º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29º. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único. Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art. 30º. A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2022.

Art. 31º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I - definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2022;

II - comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria de Planejamento, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administra-

tivas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal.

Art. 32º. Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, serão apresentados pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de relatórios.

§1º O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I - o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33º. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2022, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34º. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2022, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como: aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto na legislação vigente.

Art. 35º Para o exercício de 2022, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas e Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados e/ou Completo, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessária ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salarias conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

II – Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2022 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 36º. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 37º. Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 38º. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art. 39º. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 40º. As operações de créditos internas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art. 41º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 42º. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art. 43º. O disposto no art. 42 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art. 44º. As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio", "43 - Subvenções Sociais" ou "70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público".

Art. 45º. A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 46º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, à entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 47º. A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV - prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V - sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§1º O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 48º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 46 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III – nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art. 49°. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art. 50º. Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 51º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2022, obedecerá ao que determina o Artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 52º. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art. 53º. As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I – à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II – ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III – à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54º. O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art. 55º. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 56º. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 57º. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 20 de setembro, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art. 58º. As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2022 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I - as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II - as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

§2º São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2022-2025.

Art. 59º. O projeto de lei orçamentária para 2022, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 60º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2021, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2022 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida pública;

III - PIS/PASEP;

IV - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V - despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação;

VI - as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades;

VII - demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2022 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art. 61º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 025/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.600.475/0001-42, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 025/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor o**Item 40908**– GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL de R$ 0,32 (trinta e dois centavos) para R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos).

Nova Xavantina - MT, 17 de novembro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 050/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **WR CALÇADOS EIRELI**, com CNPJ/MF nº **25.369.684/0001-24.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2021, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO SAPUCAI - AMESP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R$ 169.695,000 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.324, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO LEI LEGISLATIVO N° 011 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(1)

Denomina Bem Público Municipal e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Praça localizada no Bairro Central do Setor Xavantina compreendida entre as ruas: Rua Expedição Roncador Xingu, Av. Mestre Venâncio de Oliveira, Rua Dr. Wahia de Abreu e Trav. Antônio Genevro, que atualmente tem a denominação de Praça Cívica, passa ter a seguinte denominação:

"**PRAÇA CÍVICA PIONEIROS-SALOMÃO GOMES DE SOUZA"**

Art. 2° O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3º Fica revoga em todos os seus termos a Lei Municipal Nº 608 de 02 de dezembro de 1994.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1. Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.325, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021(1)

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 19 de 06 de Junho de 1983, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O *parágrafo único* do artigo 2º da Lei Municipal nº 19 de 06 de junho de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... **Art.2º**.....
.....

Parágrafo único. No Setor Nova Brasília e no Setor Xavantina a denominação de ruas, praças, avenidas, travessas e demais logradouros públicos será no sentido de homenagear personagens ilustres de nossa história, **pessoas que fizeram parte da história do desenvolvimento de nossa cidade** e homenagear os Estados e suas respectivas capitais, bem como as principais cidades brasileiras, territórios e Distrito Federal.

**.....
....."**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1. Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 (1)

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Nova Xavantina o Evento Caiaque Ecológico e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina, autorizado a incluir no Calendário Oficial do Município o Evento Caiaque Ecológico.

Art. 2° O Município de Nova Xavantina deverá promover a divulgação do evento em conjunto com a comissão organizadora do evento.

Art. 3º As normas do Evento Caiaque Ecológico será feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º A Secretaria responsável dará conhecimento por escrito aos interessados, por meio de declaração, onde constarão data e horário da realização do evento.

Art. 6º Caberá a organização do evento, buscar parcerias com a Policia Militar, Policia Civil e Bombeiros Militares para a realização do Evento Caiaque Ecológico, promovendo a segurança necessária aos participantes.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1. Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.327, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 016 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021(1)

Dispõe sobre mão única o trecho da Rua Barra Velha Entre as Avenidas Santa Ana e Guarantã e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o trecho da Rua Barra Velha que compreende entre a Avenida Santa Ana e Avenida Guarantã mão única sentido Avenida Guarantã.

Art. 2º O Poder Público Municipal colocará placa indicativa no local no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1. Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 049/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **WR CALÇADOS EIRELI**, com CNPJ/MF nº **25.369.684/0001-24.** O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES/SP, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **200.137,90 (duzentos mil e cento e trinta e sete reais e noventa centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 072/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 072/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor o: **Item 6522** – CARNE BOVINA DE SOL. KG de R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) para R$ 50,20 (cinquenta reais e vinte centavos); **Item 43296**- CAFE, TORRADO E MOIDO EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos); e **Item 43842** - MACARRAO, TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500G de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R$ 3,12 (três reais e doze centavos).

Nova Xavantina - MT, 17 de novembro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **INOVATUS SITEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.247.425/0001-16, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2.018, previsto na cláusula terceira, pelo período de 08 de novembro de 2.021 a 07 de novembro de 2.022, e suprimir o valor do Contrato nº 047/2.018, previsto na cláusula segunda, passando o valor da manutenção/locação em parcelas mensais no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

TUBOS DE CONCRETO ARMADO E ADUELAS, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 02 de dezembro de 2.021, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial/2021.

Nova Xavantina – MT, 17 de novembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PROCESSO SELETIVO - 02/2021

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO - 02/2021 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA

A comissão interna do Seletivo Simplificado - 02/2021, resolve retificar a lista com o resultado final.

110 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	89	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT	27,8
2	142	LARISSA TENORIO MIRANDA	RG 26298376 SSP MT	25,6
3	336	LIZANDRA TENORIO MIRANDA	RG 24800716 SSP MT	22
4	307	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	RG 5671895 SSP GO	12,75
5	93	RICARDO FRANKLHIN ALVES GUILHERME	RG 20182740 SSP MT	10
6	205	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SECRETARIA DE ESTADO MT	10
7	61	EROMIR LIRA ALVES	RG 21676752-2651866 SSP GO	0
8	225	FÁTIMA PEROLA BRAGA ÁVILA	RG 815019 SSP/MT MT	0
9	263	MARLI RICHCIK	RG 09259813 SJ MT	0
10	314	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	0
11	120	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT	0
12	78	HWERLY SANDRA MARTINS DA CRUZ	RG 11218126 SJ MT	0
13	285	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT	0
14	250	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT	0
15	65	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	RG 22177515 SSP MT	0
16	125	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	RG 21636605 SSP MT	0
17	352	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	RG 4728627 SSP GO	0
18	97	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT	0
19	348	LARISSA KETLEN CAETANO DOS SANTOS	RG 25527312 SSP/MT MT	0

105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 01) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	115	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC	44,35
2	113	FABIANA SOUZA NUNES	RG 15565017 SSP MT	17,5

-

3	211	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT	2
4	151	TÂMARA CASTRO MIRANDA	RG 15893553 SSP MT	0
5	52	CÉSAR CORREIA DA SILVA	RG 16020740 SESP MT	0
6	69	NATHALIA COSTA LIMA MOMESSO	RG 2663453-8 SSP MT	0
7	2	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016 MT	0
8	186	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT	0

106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 02) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	260	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	0
2	106	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	RG 28814720 SSPMT MT	0

107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 03) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	103	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT	0
2	317	NUBIA DALVA NOGUEIRA	RG 22874445 SSP MT	0
3	29	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT MT	0

108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 04) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	353	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	56
2	36	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT	10
3	130	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	RG 27854230 SSP MT	10

109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS – 05) - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO

1	13	LUCICLEIA PAIVA BORGES	RG 4527943 DGPC GO	40
2	96	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT	25
3	339	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT	14,35
4	6	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS	0
5	102	CRISTIANE RIBEIRO DA COSTA	RG 20994150 SSP MT	0
6	132	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	RG 24114316 SSP MT	0

101 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	294	NAURENI RAMOS DA SILVA	RG 07377746 SSP MT	0
2	124	ROSIELE PINHEIRO GOMES	RG 1116296 SSP RO	0

301 - ASSISTENTE SOCIAL - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	55	PATRICIA FRANCO TELES	RG 1350007 SSP MT	97,9
2	368	NEILY FABIANE DA SILVA SOUZA LISBOA	RG 002295470 ITEP RN	75,5
3	167	ANA PAULA SOARES FERREIRA	RG 37562756-X SSP SP	70,15
4	279	MARIA GORETE DE AQUINO VASCO	RG 15674886 SEJSP MT	70
5	251	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	RG 16839870 SSP MT	68
6	141	YARA LUIZA DE SOUZA	RG 11772000 SSP MT	60
7	31	ROSIANE SILVA DE MORAES	RG 11894822 SSP MT	55,15
8	284	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	RG 13349538 SEJUSP MT	53,25
9	137	SILVIA LETÍCIA DA SILVA	RG 1218166 SEDS AL	50
10	24	ADRIANA TEONILIA DA SILVA	RG 1111399996 SSP MA	42,75
11	327	LECI KOCH	RG 834937 SSP/MT MT	40
12	23	ROSILENE APARECIDA FERREIRA	RG 6894317 PC MG	20
13	9	ALINE RIVAROLA ARAUJO	RG 001247128 SSP MS	12

14	15	ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	RG 0272211-9 SSP MT	1
15	5	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	0
16	359	RITA DE KASSIA GONÇALVES	RG 16503260 SSP MT	0

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO - 02/2021 ORGANIZAÇÃO: NOVA XAVANTINA

301 - BIOMÉDICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	80	HALANA LIRENA NAOMA LIMA DE OLIVEIRA	RG 6693739 SDS PE	71,8
2	215	KELLEN MENEZES DE OLIVEIRA	RG 23107936 SSP MT	61,5
3	75	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	RG 5795416 SSP SC	60
4	159	LEONARDO VIANA DE MELO	RG 7065488 PC PA	60
5	46	KÁTIA CHAGAS FERNANDES	RG 969581 SSP RO	45
6	178	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	RG 23843268 SEJUSP MT	45
7	219	AMILSON DA SILVA RIBEIRO	RG 47579719X SSP SP	41,05
8	201	AMANDA LARISSA RAMOS NOGUEIRA	RG 2059850 SSP MS	7,2
9	197	JORGE EDUARDO MOREIRA ARAUJO JUNIOR	RG 1454625872 SSP BA	1,7
10	340	SUELY FREIRE DA CRUZ	RG 21627087 PCMG MG	0

301 - ENFERMEIRO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	337	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	RG 18965229 SSP MT	367,05
2	82	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	RG 21820449 SSP MT	205,5
3	325	GECELY ALVES DA SILVA	RG 17117259 SSP MT	201,85
4	117	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	RG 16761693 SSP MT	186
5	50	ANDERSON LEONEL RIBEIRO MATHIAS	RG 665529 SSP/MS MS	156,5
6	27	LUDIMILLA BUENO SILVA	RG 4729222 DGPC GO	127,5
7	376	SILVIA MARA CARVALHO SILVA	RG 2259869-3 SSP/MT MT	105
8	66	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	RG 384516956 SSP SP	100
9	174	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	RG 22640304 SSP MT	100
10	16	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	RG 5647077 SSP GO	97,55
11	230	VIVIANNE DE SOUSA DUNCK	RG 1071035-3 SJ MT MT	91,1
12	192	MARIA HELENA CORREIA DA SILVA	RG 3692821 SPTC GO	75,5
13	112	NIEWTON MENDES DE SOUZA	RG 16698614 SSP MT	65,45
14	231	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	RG 14220857 SSP MT	61,5
15	233	BRUNA VICTOR FERREIRA	RG 6083998 SSP GO	61,4
16	203	GABRIEL GOMES ARAUJO	RG 26285029 SSP MT	60
17	292	PATRICIA STOCCO	RG 18282741 SSP MT	55
18	234	DANILLO DENNER OLIVEIRA	RG 3928843 PC GO	51,25
19	153	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	47,55
20	244	ELON MARTINS VALADÃO	RG 4441466 DGPC GO	45
21	236	ALINE FERNANDES LIMA	RG 17853508 SSP MT	44
22	278	GISELIA MENDES DOS SANTOS	RG 4250504 DGPC GO	40
23	228	ANISIO ROGERIO RODRIGUES	RG 417697855 SSP SP	40
24	56	PAULO HENRIQUE DE REZENDE SOUZA	RG 6142426 POLICIA CIVIL PA	30,75
25	257	JOSE CARLOS MARTINS CARRIJO	RG 3563060-9058060 SSP GO MT	30
26	350	DANILO MARTINS LIMA	RG 03567892618 DETRAN/MT MT	25
27	330	JESSICA MAIA ARAÚJO DA SILVA	RG 21595135 SSP MT	22,5
28	185	ROBÉRIA MARIA AMORIM DO NASCIMENTO	RG 20070269461 SSPDS CE	20
29	283	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	RG 21161380 SSP MT	18
30	290	SUELLEN CRISTHINE VITAL GUIMARAES	RG 6399129 POLICIA CIVIL PA	11,5
31	131	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	RG 16744233 SSP MT	10
32	204	ALINNE KATIUSCIA DOS ANJOS SOUZA	RG 3904122 DGPC GO	9
33	105	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	RG 30393167 SSP MT	8,15
34	12	ANTONIA PEREIRA LIMA	RG 12098469 SJMT MT	6
35	4	ANGELA BROMATE RIBEIRO ARLYSS	RG 27081060 SSP\MT MT	3,5
36	114	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	RG 4657543 SSP GO	3,45
37	216	MARIENE ARAÚJO MARQUES COSTA	RG 22462139 SSP MT	0,65
38	262	THAIS BERNARDI	RG 14.068.006-8 SSP/SP SP	0
39	252	LUZINEY MARQUES MEDEIROS	RG 33154394166230 SSP GO	0
40	381	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	RG 3282774-1 SSP/MT MT	0
41	86	ROBERT WILLIAN CAMARA MARQUES	RG 2262717 SSP DF	0
42	271	MARIANA ISABEL DE CASSIA E SILVA	RG 4818673 SPTC GO	0
43	195	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	RG 18162460 SSP MT	0
44	146	NAYRA FERNANDES DA COSTA	RG 14589287 SSP MG	0
45	238	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	RG 5171363 SSP GO	0
46	380	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	RG 2083245-1 SSP MA	0
47	57	IZABELA DE CASTRO NUNES	RG 24997846 SEJUSP MT	0
48	343	VITÓRIA LIMA DA COSTA	RG 5908466 SSP GO	0
49	324	DANIELA SANCHES COUTO	RG 2584938-7 SEJUSP MT	0
50	164	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	RG 1333234 SESP/RO RO	0

301 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	33	DHYESSICA LIDIA THOME	RG 6490406 SSP GO	115,45
2	72	MARTA VICENTINI	RG 20350515 SSP MT	113,6
3	98	DEBORAH CHAVES BATISTA VIEIRA	RG 260724420033 SSP MA	102
4	8	KAUANY FARIAS PAINS	RG 2526577-6 SSP MT	99,9
5	371	DENIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	RG 4388864 DGPC GO	90
6	261	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	RG 1444272-8 SSP MT	90
7	18	CARLA CASER ROSSI	RG 3111089 SPTC ES	72,2
8	67	RENAN DO NASCIMENTO GONÇALVES	RG MG-19.290-233 PC MG	71,5
9	128	ANA PAULA SIMÕES BECKMANN	RG 22262121 SSP MT	69,55
10	73	DENISE ARAUJO MARTINS	RG 15768880 SSP MT	62,6
11	358	JALVITA CARDOSO MENDONÇA	RG 0678891-2 SSP MT	30
12	374	KATIUSCIA DA ROSA	RG 14502348 SSP MT	25
13	156	LORENNA CRISS ANDRADE COSTA	RG 6366282 SSP GO	16
14	22	GABRIEL VILELLA NEVES	RG 2069351-6 SSP MT	12,7
15	221	ANDRESSA FREITAS SIQUEIRA	RG 53697951-0 SSP SP	10
16	101	KAROLINA STEFANY GOMES CARVALHO	RG 2386604-7 SSPMT MT	7,25
17	269	WYLLIANE SOUSA SILVA	RG 0178410120013 SSP MA	0

301 - FISIOTERAPEUTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	148	TAINA CASTRO DOS SANTOS	RG 5652287 SSP PA	264
2	341	RAFAELLA MENDES MOTA	RG 24302090 SESP MT	149,5
3	100	UALLACE CHAVES CAVALCANTE	RG 1040413 SSP RO	97,5

4	76	DENIVALDA LOPES LORENA	RG 4075789 SSP GO	72
5	41	DAVID HALEN ARAÚJO PINHEIRO	RG 657428619 SSP SP	68,5
6	366	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	RG 2287516-6 SSP MT	65
7	210	JOSIELI PEREIRA DA SILVA	RG 23645237 SSP/MT MT	40
8	345	CYNTHIA SILVA DE SOUZA	RG 847314 SSP ES	25
9	286	CINTHIA BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA	RG 6916949 SSP GO	0
10	161	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	RG 49.679.215-5 SSP SP	0
11	213	ELIAS MENDES LIMA	RG 17705651 SSP/MG MG	0
12	149	QUÉREN SUELEN OLIVEIRA CARVALHO	RG 6334559 SSP GO	0

301 - MÉDICO GENERALISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	309	LEOPOLDO MOREIRA INES DE ALMEIDA	RG 17076315 SSP MT	72
2	361	ALZIMARA BARBOZA FORTES	RG 127680 SESDC RO	64,4
3	375	MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA	RG 43762921-1 SSP SP	11,15
4	304	ZEMAR CONSTANTINO DA COSTA	RG 18061117 SSP MT	7,25
5	313	FLAVIA LETTYCIA ALVES	RG 20163681 SSP MT	1
6	378	JAILSON BARROS SILVEIRA	RG 2272193 SSP MT	0,8

201 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	224	RODRIGO SILVERIO DIAS	RG 254553394 SECRETARIA DE SEGURA SP	30
2	222	DERCIO ALVARES JUNIOR	RG 12098329 SSP MT	30
3	312	DAGMA FERREIRA COUTINHO	RG 5171818 SEGUP PA	0

301 - ODONTÓLOGO - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	316	NAYARA VIEIRA SALOIO	RG 22483160 SESP MT	171,45
2	43	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	RG 23577134 SSP MT	83,15
3	53	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	RG 69629270 SESP PR	70,8
4	280	ELISANGELA RODRIGUES MARTINS	RG 6791646 PC PA	12,75
5	183	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SESP MT	9,95
6	240	BEATRIZ MENÊSES PORTELA DA SILVA	RG 1570208603 SSP BA	0,35
7	191	LETICIA CRISTINA MORAIS SOUZA	RG 6174219 SSP GO	0

102 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	162	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	RG 18051375 SSP MT	201,65
2	349	JANITA CARDOSO DA SILVA	RG 16762380 SSP MT	142
3	277	FRANCIELI SWIDZIKIEWICZ	RG 8080014767 SJS RS	135,95
4	275	JEANE CORREIA DA SILVA	RG 1552869-3 SSPMT MT	43
5	62	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	RG 2043394-8 SSP MT	39
6	40	VERLEINE SOUZA VEDANA	RG 22870148 SSP MT	35
7	298	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	RG 24997412 SSP MT	33
8	299	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	RG 27708608 SESP MT	29,2
9	287	LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 5886690 SSP GO	26
10	136	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	RG 2927130-4 SSP/MT MT	22,2
11	14	ELLEN GONÇALVES DE SOUSA	RG 386308 POLITEC AP	20
12	77	PRISCYLA DESIRÉE BARBOSA JARDIM	RG 2862508 SSP DF	18
13	246	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618350 SSP MT	15
14	259	JANETE NUNES LEAL	RG 0723886-0 SSP MT	12,5
15	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA ARAUJO	RG 6216393 SSP GO	10
16	326	JOAO BARRETO DE ARAUJO	RG 782747 SSP MT	2,25
17	273	ELIZANGELA FERNANDES GALDINO MODESTO	RG 16329333 SESP MT	0,5
18	200	MARIA DE FATIMA PINHEIRO BRITO	RG 336826 SSP MT	0
19	85	NERIVAN FERREIRA DE SOUZA	RG 6316513 SSP GO	0
20	39	DANIELA DINIZ BATISTA	RG 35270861 SSP MT	0
21	107	LUCINEIDE LUZ DA SILVA OLIVEIRA	RG 1801276 0 NOVA XAVANTINA MT	0
22	206	MARLUCIA ANGELO	RG 18108458 SSP MT	0
23	328	ELIANE RAQUEL TSCHÖPE	RG 17767962 SSP MT	0
24	232	AMANDA PEREIRA DA NÓBREGA	RG 2887960 SSPB PB	0
25	207	JOSCINEIDE GONÇALVES FERREIRA	RG 18720340 SEJSP MT	0
26	320	VALÉRIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 21937915 SESP MT	0
27	282	KERILLANY SANTANA SILVA	RG 21316970 SSP/MT MT	0
28	370	RICARDO PEREIRA DA SILVA	RG 21088365 SSP MT	0
29	208	JESSICA SAMIRA NAVES	RG 22237054 SSP MT	0
30	264	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	0
31	49	ELOANE LUISA BORGES	RG 702307 SSPMT MT	0
32	235	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	RG 27235688 SSP MT	0
33	32	KENNIA ADRIELLY BARBOSA SANTOS	RG 2095718-1 SSP/MT MT	0
34	87	ELINEIDE MARQUES FERREIRA	RG 7158993 SSPGO GO	0

104 - TÉCNICO DE RADIOLOGIA - NOVA XAVANTINA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	334	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	RG 2565595 SSP MS	15
2	217	ALINE REGINA COLLA	RG 18509550 SSP MT	11
3	274	LUCIENE NERIS ALVES	RG 862817 SSP MT	0
4	321	ADRIANO QUEIROZ RIOS	RG 3355376-9 SSP MT	0
5	363	JEVERSON DA CRUZ	RG 15005003 SSP MT	0
6	335	TALITA DIAS DE ARAUJO	RG 5591440 SSP_GO MT	0

Nova Xavantina – MT 16 de Novembro de 2021

Lilian da Rocha

Presidente da comissão

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 15 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021(1)

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua S/D que liga a Rua Lino Pacheco a Rua Joaquim Coelho da Silva, localizada no Bairro Deus e Amor com a seguinte denominação:

A **Rua S/D** passa a ser "**Rua Arciol Pereira da Costa - seu Tunda"**

Art. 2° O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sanção da presente Lei, para fixar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de novembro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

1. Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 025/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.600.475/0001-42, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 025/2.021, passa a vigorar com o seguinte valor o**Item 15567**– AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VAL.POR AMPOLA., VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.de R$ 0,28 (vinte e oito centavos) para R$ 0,46 (quarenta e seis centavos).

Nova Xavantina - MT, 17 de novembro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 018/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**.**

CNPJ: 35.250.918/0001-73

VALOR R$: 40,00 (QUARENTA REAIS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM (122) EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COORDENAÇÃO E REGULAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

Nº DO PROCESSO:	**075/2021**
FAVORECIDO	**LARISSA ROSE SOUZA MENDES**
CPF Nº	**027.254.171-04**
Prazo	**12 (doze) Meses**
Valor Mensal:	**R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).**
FUNDAMENTO LEGAL:	**Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.**
JUSTIFICATIVA:	**Anexa nos autos do processo.**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

As contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial da prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 17 DE NOVEMBRO de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ***HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO***, portador da RG nº 1801198-5/SSP-MT e CPF n.º 006.992.451-17, da função comissionada de ***Diretor de Departamento*** do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 021/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.**

CNPJ: 25.034.906/0001-58

VALOR R$: 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM (97) EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 015/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**.**

CNPJ: 15.031.173/0001-44

VALOR R$: 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR AS QUANTIDADES INICIAIS DO ITEM (02) EM 25%. CONFORME ESPECIFICADO A CLAUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **19 de Novembro a 30 de Novembro de 2021**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia 30 de Novembro de 2021 as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia 30 de Novembro de 2021. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AMBIENTALMETE LEGALIZADA EM OPERAÇÃO DE ATIVIDADE DE ATERRO SANITÁRIO PARA A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DOMÉSTICOS E COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 18 de Novembro de 2021.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 333/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO NO CARGO DE ASSSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO**, portador da RG nº 1801198-5/SSP-MT e CPF n.º 006.992.451-17, para exercer a função comissionada de ***ASSESSOR ESPECIAL*** junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Santo Antônio – MT, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 03 de Novembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO(A)

ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME BIÊNIO 2021/2023, E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIO(A), DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

ATA Nº002/2021

Aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte e um(2021), as 14:00h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os representantes do Conselho Municipal de Educação, composto pelos representantes de pais e alunos, professores, diretores, técnicos administrativos das Escolas da rede municipal de ensino, representantes das entidades Religiosas e da Secretaria Municipal de Educação. A pauta da reunião será para a escolha do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do referido conselho, sendo que os membros eleitos foram nomeados através da **Portaria nº 278/2021 de 25 de outubro de 2021.** A reunião conta com a presença dos membros: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**: Nilza D'arc Rosa, e Thaise Geovanna Pereira Sobrinho; **Representante de Professores e dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental**: Marilene Madalena Ferreira, e Rosangela Assis de Jesus; **Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica**: Simeire Augusta Alves da Silva, e Vanessa Hilda da Silva; **Representantes dos Servidores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental**: Rosirene Alves Martins Aguiar, e Leila Claudia Damassena Mendes; **Representantes de Entidades Religiosas**: Marcio Alves Pallerosi, e Wedson Manoel do Nascimento; Após a discussão, iniciou o processo de votação entre os membros presentes, onde foi eleito(a) por unanimidade o(a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: NILZA D'ARC ROSA, como PRESIDENTE; O(a) Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental: MARILENE MADALENA FERREIRA, para VICE-PRESIDENTE; E o(a) Representante da Secretaria Municipal de Educação: THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO, para SECRETÁRIO(a). Os membros terão mandato de 02(dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente. Sem mais a tratar, deu por encerrada a reunião, redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias - Secretária Executiva para Conselhos, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos demais presentes.
//

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Novo São Joaquim MT, 18 de outubro de 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Com o objetivo de renovar o Conselho Municipal de Educação, CONVOCO por meio do presente edital, a comunidade escolar, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, os representantes de Entidades Religiosas, para reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação-CME, tendo como pauta:

1 – Renovação do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2021/2023.

Data: 22 de outubro de 2021.

Horário: 14h.

Local: Sala dos Conselhos anexa a Secretaria Municipal de Educação.

Sara Jose Martins Farias

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-BIÊNIO 2021/2023

ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -CME BIÊNIO 2021/2023

ATA Nº 001/2021

Aos vinte e dois(22) dias do mês de outubro(10) de dois mil e vinte e um(2021), às 14h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os representantes da Secretaria Municipal de Educação, representantes de pais e alunos, professores, diretores, técnicos administrativos das Escolas da rede municipal de ensino, e representantes das entidades Religiosas do município, para eleger os representantes que irão compor o Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2021/2023. A Secretária Executiva - Sara Jose Martins Farias, verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando os presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal de Educação - CME. Na sequência a reunião teve continuidade com a palavra da orientadora Educacional**, Nilza D'arc Rosa**, agradecendo a presença de todos e explicou aos presentes sobre a importância do Conselho Municipal de Educação nas diversas questões educacionais do nosso município. Explicou ainda que os membros indicados serão nomeados por Portaria baixada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Faria Zampa, e que os quais terão a incumbência em contribuir nas questões solicitadas por parte da comunidade que envolva a educação do município de forma geral. Em seguida iniciou-se o processo de eleição para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação para o Biênio 2021/2023 que terá sua composição de acordo com a Lei Municipal nº193/97. Sendo eleitos para fazer parte desse Conselho os segmentos abaixo: **Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Nilza D'arc Rosa eThaise Geovanna Pereira Sobrinho; **Dois Representantes dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental:** Marilene Madalena Ferreira e Rosangela Assis de Jesus; **Dois Representantes de Pais e Alunos: Simeire Augusta Alves da Silva e Vanessa Hilda da Silva; Dois Representantes dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental:** Rosirene Alves Martins Aguiar e Leila Claudia Damassena Mendes; **Dois Representantes de Entidades Religiosas:** Marcio Alves Pallerosi e Wedson Manoel do Nascimento. Nada mais havendo a constar, foi dada por encerrada a reunião, redigi a presente ata que será assinada por mim, Sara Jose Martins Farias - Secretária Executiva para Conselhos, que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos demais presentes. //

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 98/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020, Decreto Municipal 2.025/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais** desenvolvidos pelas secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 01/12/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/ 1756. Em 17 de novembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 091/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 091/2021 – Processo Tomada de Preços nº 03/2021 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga CNPJ 15.023. 971/0001-24; Contratado: **CONSTRUTORA AMIL LTDA, CNPJ: 20.119. 762/0001-19.** Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 880213/2018/MDR/C.E.F – Operação 01062145-86 – Programa Planejamento Urbano, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Prazo**: **10/ 11/2021 A 10/05/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação **DA DATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 036/2021 e ANEXO VI**.

Por motivos de divergência nas informações: **(QUANTIDADES)** contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI)** e as informações dispostas no **ANEXO VII – ANEXA PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS** que são informações essenciais para a formulação da proposta comercial dos fornecedores participantes, a Sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2021 **agendada** para o Data: **18/11/2021**, Horário: 08h00min, Endere-

ço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Passa a vigorar a **DATA 03/12/2021** Horário: **08h00min**, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações

Onde se lê:

1. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	**3. 950**	UND	54114	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.
2	**6. 500**	UND	65445	PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM X 30M DE COMPRIMENTO, SEM RELEVO, PICOTADO, SEM FRAGRÂNCIA, PACOTE COM 04 UNIDADES, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES CADA

JUNTAMENTE COM O ITEM :

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 18/11/2021, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, CEP: 78. 795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

Leia – se:

2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QTD	UND	CÓD.	DESCRIÇÃO
3	**4550**	UND	54114	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.
4	**2550**	UND	65445	PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE FIBRAS 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLUVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM X 30M DE COMPRIMENTO, SEM RELEVO, PICOTADO, SEM FRAGRÂNCIA, PACOTE COM 04 UNIDADES, EMBALADOS EM FARDOS COM 64 UNIDADES CADA

JUNTAMENTE COM O ITEM :

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: 03/12/2021, Horário: 08h00min, Endereço: Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n. º 940, CEP: 78.795-000, Bairro: Centro – Setor de Licitações.

PEDRA PRETA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 220/2021 - REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA COM O FISCO MUNICIPAL

17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação do "Programa de Recuperação Fiscal, relativo **aos débitos fiscais de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para com o Fisco Municipal** instituído através da Lei Complementar N° 032/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º Com amparo na Lei Complementar n° 032 de 04 de Novembro de 2021, fica regulamentada o "Programa de Recuperação Fiscal" a ser realizado no exercício de 2021 e 2022, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal regulamentada neste Decreto, é destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até **31 de dezembro de 2020**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 3º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal, o contribuinte, ou responsável, deverá formalizar sua opção mediante utilização do "Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida", conforme anexo I que integra este Decreto.

§1º. O prazo para opção ao programa será de 18 de novembro de 2021 à 30 de abril de 2022.

§2°. O Termo de adesão será:

a) preenchido e assinado no Setor de Tributos, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 940, Centro, no ato da realização do parcelamento para todas as pessoas físicas ou jurídicas;

§3°. Além das exigências contidas no parágrafo anterior, para a formalização do pedido de parcelamento o contribuinte ou responsável deverá apresentar no ato da adesão:

a) cópia de seus documentos pessoais, RG e CPF, bem como documento que comprove sua residência;

b) em se tratando de pessoa jurídica, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, bem como cópia do contrato social atualizado.

Art. 4°. Fica a Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento de Tributação autorizada a emitir normas necessárias ao cumprimento do estabelecido neste regulamento e regular suas omissões e imprecisões.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

TERMO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA Nº.

Pelo presente instrumento particular de CONFISSÃO DE DÍVIDA, que fazem na forma do que institui o artigo 1º, da Lei Complementar nº.032/2021 - REFIS, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, com sede na Av. Fernando Correa da Costa nº 940, Centro, inscrita no CNPJ 03.773.942/0001-09, e de outro lado o Sr(a), doravante denominado simplesmente DEVEDOR, tem entre si, por justo acordado a presente Confissão de Dívida, mediante cláusulas e condições que seguem abaixo:

Segundo Acordante:
Contribuinte: CNPJ/CPF
Endereço:
Dados do cadastro:

DÉBITOS DE ORIGEM:
Ano DV SB Descrição Valor Atualizado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: é devedor da quantia de R$ (Valor principal), e está ciente de que o mesmo encontra-se inscrito em dívida ativa;

CLÁUSULA SEGUNDA: promete pagar o débito supra, obrigando-me a pagar no prazo de mês(es), conforme parcela(s) abaixo relacionada(s):

PARCELAS DO CONTRATO Valor da Entrada: Qtd. de Parcelas: Primeiro Vencimento:	DA FORMA DE PAGAMENTO Valor do Débito Principal: Valor da Correção Monetária: Valor da Multa: Valor dos Juros: Valor Total:
CLÁUSULA TERCEIRA: O Confidente Devedor declara ter conhecimento de que esta confissão não implica novação de débito; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; esta confissão implica em: desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado. CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento particular de confissão de dívida em duas vias de igual teor é firmado com caráter irrevogável e irretratável, e obriga não apenas os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores, ficando ciente ainda que o não pagamento de três parcelas consecutivas acarretará o rompimento do acordo, dando-se o débito por vencido de uma só vez.	

DECRETO Nº 221/2021 - DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Decreto nº129/2020 que dispõe sobre a distribuição de "Kit Alimentação Escolar" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica;

CONSIDERANDO que a alimentação escolar também é de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo considerado um dos maiores e mais abrangentes programas do mundo no que se refere ao atendimento universal aos escolares e de garantia do direito humano à alimentação adequada e saudável, e que parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, possuem na alimentação escolar, a sua principal refeição diária;

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO a Atado dia 16 de novembro de 2021 que dispõe sobre reunião com o Conselho Municipal de Educação/CAE, nutricionista, Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.

DECRETA:

Art.1º Autorizar a distribuição do “Kit Alimentação Escolar” no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º. O "Kit Alimentação Escolar" conterá tanto quanto possível, os Gêneros Alimentícios oferecidos no cardápio regular da merenda escolar;

§2º. Na composição do "kit Alimentação Escolar", não deverão constar alimentos considerados inadequados para a educação alimentar, e quanto aos produtos perecíveis estarão presentes de acordo com critério da nutricionista, visando minimizar perdas no processo de logística entre a entrega pelo fornecedor, o acondicionamento e a entrega final ao aluno.

Art.2º O "kit Alimentação Escolar" será destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art.3º A entrega do "Kit Alimentação Escolar" aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino;

Art.4º. Fica definido que o “Kit Alimentação Escolar" será composto por alimentos adquiridos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2021, Contrato nº 086/2021 e Pregão nº 07/2021 Ata nº 04/2021 e Pregão nº 09/2021, Ata nº 011/2021.

Art.5º. A entrega do “Kit Alimentação Escolar" fica condicionada à apresentação dos documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis, bem como sua assinatura no protocolo de entrega, exceto aos alunos residentes no campo, cuja entrega será atestada mediante documento comprobatório organizado pela Unidade de Ensino.

Parágrafo único. O “Kit Alimentação Escolar" poderá ser retirado pelo responsável legal do aluno beneficiado, na Unidade de Ensino onde está devidamente matriculado, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com CAE e Unidades da Rede Pública de Ensino que deverão comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações.

Art.6º. Cada aluno matriculado terá direito a 1 (um) kit de alimentação escolar.

Art.7º. Para os alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, residentes no campo, a entrega do “Kit Alimentação Escolar" será feita através do Transporte Escolar.

Art.8º. O prazo máximo para retirada do “Kit Alimentação Escolar" será de até 24 horas, caso não retirados no prazo estabelecido serão remanejados para outras famílias, conforme observação socioeconômica na ficha de matrícula do educando**.**

Art.9º. O arranjo dos “Kits Alimentação Escolar”' será organizado pela Nutricionista, juntamente com as Unidades Escolares, e, caso possuam alimentos estocados, estes poderão ser inclusos nos respectivos Kits.

Art.10. A utilização do “Kit Alimentação Escolar" para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal.

Art.11. A organização dos procedimentos referentes à confecção e distribuição dos “kits Alimentação Escolar” se dará através de Portaria Interna específica da Secretaria Municipal de Educação;

Art.12. A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 219/2021 - PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE 13º SALÁRIO PAGO DE FORMA ANTECIPADA A SERVIDORES MUNICIPAIS

17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o pagamento de diferença de 13° salário pago de forma antecipada a servidores municipais, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 161 da Lei Municipal 75/1998;

CONSIDERANDO que no exercício corrente o Poder Executivo Municipal efetuou o pagamento do 13º salário de forma antecipada, creditando a referida gratificação na folha referente ao mês de aniversário dos servidores;

CONSIDERANDO o compromisso firmado perante aos servidores públicos municipais durante o pleito eleitoral;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação 017/2021, exarada pela Controladoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a Gestão de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal que proceda ao levantamento, com consequente lançamento em folha de pagamento, dos créditos referentes às diferenças remuneratórias decorrentes do pagamento adiantado do 13º salário aos servidores públicos municipais, referente ao exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do Termo de Retificação **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021**.

Por motivos de divergência nas informações contidas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021** e as informações dispostas na **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021** – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital, está retificado o **item 05 - SERVICOS PROFISSIONAL DE ARBITRO DE VÔLEI.**

Onde se lê:

5	SERVICOS PROFISSIONAL DE ARBITRO DE VÔLEI	62775	200	JOGO	**232,00**	**46.400,00**

Leia – se:

5	SERVICOS PROFISSIONAL DE ARBITRO DE VÔLEI	62775	200	JOGO	**231,00**	**46.200,00**

Totalizando quarenta e seis mil e duzentos reais

PEDRA PRETA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PORTARIA INTERNA Nº 20/SME - PROCEDIMENTOS PARA CONFECÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para confecção de "Kit Alimentação Escolar" e distribuição para famílias dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 221/2021, Dispõe sobre alteração do Decreto nº129/2020 que dispõe sobre a distribuição de "Kit Alimentação Escolar" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica;

CONSIDERANDO a Lei Federal Sancionada Nº 13.987/2020, de 17 de abril de 2020, que inclui o Artigo 21-A na Lei Nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 22/2020, de 08 de abril de 2020 da CNM (Conferência Nacional de Municípios) que autoriza a distribuição de Merenda Escolar às famílias dos estudantes das escolas de Educação Básica.

CONSIDERANDO que a Alimentação escolar tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional e a garantia do acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal.

Resolve

Art. 1º. Estabelecer critérios para a distribuição dos “Kits Alimentação Escolar" no âmbito das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Pedra Preta/MT;

Art. 2º. Contemplar todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com 1 (um) “Kit Alimentação Escolar".

Parágrafo único: Serão beneficiadas as famílias dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relação das famílias já encaminhada pelos Gestores Escolares para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Instituir que cada Unidade de Ensino receba os alimentos para composição dos kits de Alimentação Escolar conferindo os itens quanto à qualidade, prazo de vencimento e quantidade estabelecida no cronograma da SME.

Art. 4º. A Unidade de Ensino deve registrar a entrega de cada “Kit Alimentação Escolar" na ficha de controle, **ANEXO I**.

Parágrafo único: A entrega dos “Kits de Alimentação Escolar” aos alunos residentes no campo será atestada mediante documento comprobatório organizado pela Unidade de Ensino.

Art. 5º. Fica a cargo das Unidades de Ensino, com anuência da nutricionista e CAE a montagem dos “Kits Alimentação Escolar", registrando os alimentos recebidos na Declaração de Recebimento, conforme **ANEXO II**.

Art. 6º. Estabelecer que os “Kits Alimentação Escolar" sejam distribuídos nas Unidades de Ensino onde o aluno esteja matriculado, cabendo à direção escolar de cada Unidade de Ensino a organização e distribuição aos pais ou responsáveis, observando as seguintes orientações:

§1º. As equipes de entrega das unidades de ensino devem ser formadas pelos servidores da unidade.

§2º. Até o dia **22/11/2021** os itens serão entregues nas Unidades de Ensino pelos fornecedores;

§3º. No dia **23/11/2021** os “Kits Alimentação Escolar" serão montados pelas equipes escolares por Unidade de Ensino, observando os dispositivos no **Art. 4º**;

§4º. No dia **24/11/2021** os “Kits Alimentação Escolar" serão distribuídos para as famílias dos estudantes pelas Unidades de Ensino, das 8h às 16h.

§ 5°.O prazo máximo para retirada do “Kits Alimentação Escolar" será de até 24 horas e caso não sejam retirados no prazo estabelecido serão remanejados para outras famílias, conforme observação socioeconômica na ficha de matrícula do educando.

§6º. Cabe às Unidades de Ensino a ampla divulgação desta ação aos pais e/ou responsáveis pelos educandos em tempo hábil através das redes sociais, cartazes, listas de transmissão via *WhatsApp*, comunicados por escrito ou outros.

Art. 7º. Os responsáveis pelas entregas dos “Kits Alimentação Escolares” deverão estar usando: máscaras, luvas e manter a higienização das mãos de forma contínua.

Art.8º. As entregas dos Kits deverão ser realizadas nas Unidades de Ensino, com ambiente aberto e arejado, sendo que a equipe gestora da Unidade de Ensino deverá agendar com os pais/responsáveis pelo aluno o dia e horário estabelecido nesta Portaria para a retirada do kit.

Art.9º. Definir que os “Kits Alimentação Escolar" deverão conter os alimentos abaixo, sendo que esta definição poderá conter variações de acordo com saldo e disponibilidade dos produtos licitados e/ou da Chamada Pública.

a) arroz; b) aveia; c) feijão ou lentilha; d) fubá; e) laranja; f) legumes; g) leite integral longa vida; h) maçã; i) macarrão; j) óleo de soja. k) Coxa e sobrecoxa de frango.

Paragrafo único: Em caso de utilização de alimentos estocados em cada Unidade de Ensino, o “Kit Alimentação Escolar" sofrerá variação na composição definida no caput do Artigo 9º desta Portaria Interna/SME.

Art.10. As Unidades de Ensino registrarão as possíveis eventualidades do processo de entrega no livro de ocorrências da instituição, sendo que ao final de cada etapa/período deverão avaliar com a equipe responsável pela entrega dos “Kits Alimentação Escolar" para fins de implementação das próximas etapas e enviarão cópias dos registros a SME para arquivamento dos processos.

Art.11. Na distribuição serão seguidas as orientações preventivas de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

Art.12. Toda distribuição deve ser registrada em documento próprio, conforme Anexo I, impresso e preenchido pela instituição, contendo: timbre do município, nome da escola, data, nome do aluno, nome do pai e/ou responsável pelo aluno, com nº do CPF ou RG, e assinatura, conferindo a identificação na Ficha de Matrícula do aluno;

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá seguir o seguinte cronograma para o desenvolvimento do processo:

a. Autorização da distribuição do “Kit Alimentação Escolar" através de Decreto Municipal do executivo; b. Solicitação de compras para composição dos “Kits Alimentação Escolar" através de memorandos; c. Elaboração de Portaria Interna; d. Reunião com os gestores, CAE e Secretaria Municipal de Agricultura; e. Reunião com chefe do transporte escolar; f. Divulgação das ações; g. Arquivamento dos registros dos processos.

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta/MT, se necessário, fará novas manifestações, com relação a essa matéria.

Art. 15. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta-MT, 17 de novembro de 2021.

Iranice Santana Cardoso

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

Ficha de Controle Para Entrega do Kit Alimentação Escolar.

Unidade de Ensino: Turma: Período:					
nº	Nome do aluno	Nome do responsável	CPF ou RG	Assinatura	obs.

ANEXO II

Declaração de Recebimento de Alimentos.

Unidade de Ensino:				
nº	Alimento recebido	Quant.	Fornecedor	Data
Declaro que recebi os itens acima relacionados para montagem dos “Kits de Alimentação Escolar” distribuídos nos dias: Assinatura do diretor (a):				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1703, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1703, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO SANTOS RODRIGUES,**matrícula funcional nº 6816,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2021 a 10.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1701, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1701, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANA MARTINS WANDERLEY,**matrícula funcional nº 8252,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2021 a 27.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1700, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 13.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1699, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ,**matrícula funcional nº 5474,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1698, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1698, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,**matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30. 08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1697, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1697, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1696, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1696, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO,**matrícula funcional nº 8524,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.09.2021 à 18.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1695, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NIUCÉIA MARIA CORRÊA,**matrícula funcional nº 5545,ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, lotada na Assessoria Jurídica, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 21.09. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1694, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1694, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8247,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2021 a 03.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1693, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA CARLA SCHIMITT SILVA,**matrícula funcional nº 5546,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.09.2021 a 14.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1692, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ ROBERTO LUIZ,**matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2021 a 1º.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1691, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,**matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2021 a 1º.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1690, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SOELI SOKOLOSKI,**matrícula funcional nº 5517,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 30.08.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1689, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO,**matrícula funcional nº 6821,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.08.2021 a 28.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1688, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,**matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (MÃE),** conforme atestado médico no período de 13.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1686, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE OUTUBRO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6212	MIRIAN MOTA GONÇALVES	26	10	C	04	C	05

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1685, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA AQUINO DA SILVA,**matrícula funcional nº 7834,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.09.2021 a 11.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1684, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1684, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1683, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1683, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1682, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1682, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LARISSA MEDEIROS HIPOLITO,**matrícula funcional nº 8498,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1681, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1681, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,**matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1680, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1680, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALCINO FERREIRA ARAUJO,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 5444, admitido em 24 de abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 301/2008 e do Termo de Posse nº 118/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2008/2013**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1679, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IACY CORDEIRO BRASIL,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar,matrícula funcional nº 1600, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 030/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.10. 2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1678, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLARICE RODRIGUES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5554, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 339/2008 e do Termo de Posse nº 143/2008,lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 02 (dois) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1677, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ELIZABETE MACEDO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1586, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 10 de janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 005/2003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2003/2008**, no período de 1º.10.2021 à 29.12. 2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1676, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES,** ocupante do cargo efetivo de Professor de História,matrícula funcional nº 6625, admitido em 04 de abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 195/2011 e do Termo de Posse nº 027/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1675, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1675, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268, ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, admitida em 04 de novembro de 2005, nomeada através da Portaria nº 484/2005 e do Termo de Posse nº 012/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2015/2020**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de

agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 066/2021 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 066/2021 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento de registrar os preços **UNITARIOS** obtido na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 066/2021**; enquanto o objeto **MEDIATO** será contratação futura das empresas **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** com **CNPJ Nº 17.417.928/0001-79**, **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** com**CNPJ Nº 41.401.446/0001-05** e **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** com**CNPJ Nº 00.789.321/0001-17**, visando o fornecimento do (s) Produto (s) constantes do aludido do Anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o Nº 17.417. 928/0001-79, localizada na Rua Azaléia nº 2.421, Bairro Distrito Industrial II, cidade de Manaus/AM, CEP 69.075.-845, representada pelo senhor **Alexis Suren Tcholakian Morales,** CPF nº 727.509.289-15, RG sob o nº 6.000.292 SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida Coronel Teixeira, nº 1704, T1 Condomínio Reserva das Praias, Bairro Ponta Negra, cidade de Manaus/AM; **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.401.446/0001-05, localizada na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.095-308, representada pelo senhor **Nixon Vieira Franco,** CPF nº 013.831.641-42, RG sob o nº 16703235 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Damien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT; **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.789.321/0001-17, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92-N, Lote Rtle, Bairro Módulo 02, cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pelo senhor **Andrey Ricardo Ioris,** CPF nº 907.910.101-04, RG sob o nº 1210787-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Adalberto Rodrigues, nº 101, Bairro Módulo 1, cidade de Juína/MT.

Planilha demonstrativa dos preços:

557298 - OLMI INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 00.789.321/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307294	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	PHILCO / PAC30000FM6 PHILCO / PAC30000FM6	15,0000	3. 736,0000	56. 040,00

Total Fornecedor: R$ 56.040,00

557300 - VENTISOL DA AMAZONIA IND DE APAR ELETRICOS LTDA

CNPJ: 17.417.928/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307291	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	AGRATTO SPLIT ECO TOP ECST12F R4	50,0000	1.451,8700	72.593,50
307292	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	AGRATTO SPLIT ECO ECS18F R4	50,0000	2.132,7500	106.637,50

Total Fornecedor: R$ 179.231,00

592664 - NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
307293	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	ELGIN HW-FI24B2IA HW-FE24B2NA	3,0000	2.913,0000	8.739,00

Total Fornecedor: R$ 8.739,00

Total Geral: R$ 244.010,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e dez reais)

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada, contados a partir da data do aceite da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de 03 (três) dias, contados a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O (s) Produto (s) deverá (ao) ser entregue (s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O (s) Produto (s) será (ao) recebido (s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O (s) Produto (s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do (s) Produto (s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** a seguir:

Dotação orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPILAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	2050	MANUTENCAO DO CENTRO DE ATENÇAO PSICOSOCIAL-CAPS	
Dotação	632	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAE E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	10290	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA	
Dotação	497	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIAL SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0023	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRAB.E CIDADANIA	
Proj./Ativ.	2078	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	807	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRANSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	08	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0019	GESTÃO E PLANEJ. DAS UNI. DAM. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	
Proj./Ativ.	2073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Dotação	693	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	100	00-Recursos Ordinários	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	304	VIGILANCIA SANITARIA	
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE	
Proj./Ativ.	2062	MANUTENCAO DE AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA	
Dotação	1126	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0012	GESTÃO DO SUS	
Proj./Ativ.	1024	AQUISIÇÃO DE VEICULOS MOVEIS MAT. PERMANENTE	
Dotação	314	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	02-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0025	GESTAO DA BOLSA FAMILIA	
Proj./Ativ.	2080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- GBF- SUAS	
Dotação	821	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE

	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0014	ATENÇÃO BASICA	
Proj./Ativ.	1034	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -UBS	
Dotação	363	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
		REGISTRO DE PREÇO	
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
Programa	0020	PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Proj./Ativ.	2074	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA PSB- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Dotação	777	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	129	TRNSFERENCIA DE RESURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FNAS	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0013	ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Proj./Ativ.	20440	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Dotação	540	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2021 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 17 de novembro de 2021

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

LEI MUNICIPAL Nº 1.156/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, Senhor MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor da Receita Estimada no Orçamento do Município de Peixoto de Azevedo - MT para o exercício de 2022, é no valor de R$ 149. 983.000,00 (Cento e quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e três mil reais).

Artigo 2º - O Orçamento do município para 2022 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 134.000.000,00 (Cento e trinta e quatro milhões de reais) para o Poder Executivo, R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) para o Legislativo e, R$ 11.983.000,00 (Onze Milhões e novecentos e oitenta e três mil reais) para a Previdência Municipal

Artigo 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2022 é no valor total de R$ 138.000.000,00 (cento e trinta e oito milhões de reais)

Artigo 4º - O Orçamento da Administração Indireta para o exercício de 2022, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R$ 11.983.000,00 (Onze Milhões e novecentos e oitenta e três mil reais), referente ao Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo.

Artigo 5º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	136.202. 720,00
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.138.750,18
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.363.720,00
-RECEITA PATRIMONIAL	602.500,00
-RECEITA AGROPECUÁRIA	
-RECEITA DE SERVIÇOS	4.847,80
-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	114.411. 902,02
- DEDUÇÕES DA RECEITA	-10.319. 650,00
-OUTRAS RECEITAS CORRENTES	681.000,00
-RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.409.280,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.371.000,00
-OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00
-ALIENAÇÃO DE BENS	71.000,00
-TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.100.000,00
TOTAL	149.983. 000,00

Artigo 6º - A Despesa da Prefeitura será executada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 – Câmara Municipal	4.000. 000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.853. 500,00
03 - Secretaria de Governo	430.000,00
04 - Secretaria de Administração	5.080. 000,00
05 - Secretaria de Planejamento e Fazenda	4.434. 000,00
06 - Secretaria de Educação e Cultura	35.172. 000,00
07 - Secretaria de Saúde	48.421. 500,00
08 - Secretaria de Assistência Social, Trab. E Cid.	5.436. 000,00
09 - Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.886. 000,00
10 - Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.010. 000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.926. 000,00
12 – Secretaria de Transportes Rodoviário	10.766. 000,00
13 – Secretaria de Esportes e Lazer	2.570. 000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00
SUB TOTAL	138.000. 000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14 - Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ	11.893. 000,00
SUBTOTAL	11.893. 000,00
TOTAL	**149.983. 000,00**

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CÓDIGO	FUNÇÃO	VALOR
1	**LEGISLATIVA**	4.000.000,00
2	**JUDICIÁRIA**	1.210.000,00
4	**ADMINISTRAÇÃO**	28.374.500,00
8	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	2.796.000,00
9	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	6.184.700,00
10	**SAUDE**	48.421.500,00
12	**EDUCACAO**	34.521.000,00
13	**CULTURA**	651.000,00
15	**URBANISMO**	6.360.000,00
16	**HABITAÇAO**	30.000,00

18	**GESTÃO AMBIENTAL**	41.000,00
20	**AGRICULTURA**	240.000,00
22	**INDÚSTRIA**	10.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVICOS**	130.000,00
25	**ENERGIA**	1.300.000,00
26	**TRANSPORTE**	5.150.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	2.570.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	2.180.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. dir.**	15.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA-adm. ind.**	5.798.300,00
TOTAL		149.983.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Programa	Descrição do Programa	Valor
1	PROCESSO LEGISLATIVO	4.000.000,00
2	GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	27.974.500,00
3	DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	20.000,00
4	EQUILIBRIO FISCAL	30.000,00
5	ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00
6	GESTAO DA POLÍTICA EDUCACIONAL	742.000,00
7	EDUCAÇÃO DIREITO DE TODOS	470.000,00
8	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.242.000,00
9	REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL	30.867.000,00
10	TRANSPORTE ESCOLAR	1.200.000,00
11	CULTURA NA CIDADE	651.000,00
12	MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	41.000,00
13	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	130.000,00
14	INCENTIVO PARA O EMPREENDEDORISMO	10.000,00
15	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	4.740.000,00
16	MORAR BEM	30.000,00
17	ESPORTE NO SEU BAIRRO	1.690.000,00
18	GESTÃO DO SUS	6.123.500,00
19	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	24.633.000,00
20	ATENÇÃO BASICA	12.533.000,00
21	VIGILANCIA EM SAUDE	3.132.000,00
22	AÇOES DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS-COVID-19	2.024.000,00
23	GESTAO E PLANEJ DAS UNID ADM DA SEC. ASSIST SOCIAL	2.890.000,00
24	ASSISTENCIA SOCIAL	267.000,00
25	PSEAC PROTEÇAO SOC ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	90.000,00
26	PSB PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	860.000,00
27	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	133.000,00
28	PROJETO AUXILIOS EVENTUAIS	91.000,00
29	GESTAO DO BOLSA FAMILIA	173.000,00
30	ASSISTENCIA E CIDADANIA POR PEIXOTO	360.000,00
31	GESTAO DESENTRALIZADA DO SUAS	10.000,00
32	PROGRAMA DE PROTEÇAO DO SUAS	10.000,00
33	PSEMC PROTEÇÃO SOCIAL ESP MEDIA COMPLEXIDADE	508.000,00
34	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENV RURAL	8.070.000,00
35	GESTAO DA POLÍTICA AGROPECUARIA	140.000,00
36	APAE	20.000,00
50	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	863.200,00
51	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS.	5.081.500,00
52	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ	240.000,00
53	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	5.798.300,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00
	TOTAL GERAL	149.983.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	**VALOR**
DESPESAS CORRENTES	**126.464.800,00**
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	**71.708.500,00**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	**450.000,00**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**54.306.300,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**17.704.900,00**
INVESTIMENTOS	**17.504.900,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**200.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.813.300,00**
TOTAL	**149.983.000,00**

Artigo 7º - O Orçamento Fiscal do município para 2022 é no valor total de R$ 89.578.500,00 (Oitenta e nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos de reais), conforme Artigo constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
Câmara Municipal	4.000.000,00
Gabinete do Prefeito	2.853.500,00
Secretaria de Governo	430.000,00
Secretaria de Administração	5.080.000,00
Secretaria de Planejamento e Fazenda	4.434.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	35.172.000,00
Secretaria de Assistencial Social	5.436.000,00
Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	1.886.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Mineração e Turismo	1.010.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.926.000,00
Secretaria de Transportes	10.766.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	2.570.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	89.578.500,00

Artigo 8º - O Orçamento da Seguridade Social do município para 2022, abrangendo a Unidades da Administração Direta e Indireta é no valor total de R$ 63.110.500,00 (Sessenta e três milhões, cento e dez mil e quinhentos reais), conforme constam os Anexos que acompanham esta Lei, com a seguinte distribuição:

ÓRGÃO	VALOR
Saúde	48.421.500,00
Assistência Social	2.796.000,00
Previdência	11.893.000,00
TOTAL	63.110.500,00

Artigo 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ R$ 11.893.000,00 (Onze milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante as Receita Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio, Receita Patrimonial, Outras Receitas Correntes e Receitas Intraorçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminada nos quadros anexos desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	4.573.720,00

Receitas de Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio - Contribuições do Servidor Ativo	4.063. 720,00
Receita Patrimonial – remuneração de depósitos de poupança do RPPS	475. 000,00
Outras Receitas Correntes	35. 000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.409. 280,00
Receita Corrente Intra orçamentária	7.409. 280,00
TOTAL GERAL	11.983. 000,00

§ 2º - As Receitas e despesas intraorçamentárias do RPPS estão discriminadas por Órgão, conforme Demonstrativo a seguir:

Receitas Intra- orçamentárias	Valor	Despesas intra-orçamentárias	Valor
7.2.1.5.02.11.01.00.00 Prefeitura Municipal	7.171. 800,00	31.91.13 – Prefeitura Municipal	8.599. 130,00
7.2.1.5.02.11.02.00.00 Câmara Municipal	153. 810,00	31.91.13 – Câmara Municipal	220. 000,00
7.2.1.5.02.11.03.00.00 Previdência Municipal	66. 370,00	31.91.13 – Previdência	58. 370,00
TOTAL	7.391. 980,00	TOTAL	**8.877. 500,00**

§ 3º - A Despesa será executada segundo os anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.893.000,00
TOTAL		11.893.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR
0050	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	863. 200,00
0051	GESTAO DE CONCESSÃO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS.	5.081. 500,00
0052	MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DO PREVI-PAZ	240. 000,00
0053	RESERVA DE CONTINGÊNCIA -RPPS	5.798. 300,00
TOTAL		11.893. 000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
DESPESAS CORRENTES	6.800.000,00
Pessoal e Encargos	5.368.000,00
Outras Despesas Correntes	576.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
Investimentos	240.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.798.300,00
TOTAL	11.983.000,00

Artigo 10 - Se, findo o exercício de 2021, o Poder Executivo Municipal apresentar Superávit Financeiro, fica autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

Artigo 11 - Fica inclusa a autorização para emendas individuais ao Projeto de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ao limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, de acordo com a Emenda Constitucional atinente ao art. 133-A LOM.

Artigo 12 - A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, em 16 de Novembro de 2021.

Maurício Ferreira De Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2022 do município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências".

O SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo, nela incluída o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo – PREVIPAZ compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo de Prioridades e Metas para 2022- ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei, estando de acordo com o Plano Plurianual 2022-2022, obedecendo aos objetivos estratégicos traçados no mesmo, que deve observar as prioridades com:

I - Reduzir as desigualdades sociais e dar continuidade a transformação produtiva e extrativista ambientalmente sustentável e legal.

II - Promover acesso universal a saúde, a previdência e a assistência social assegurando equidade e qualidade de vida;

III - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.

IV - Garantir o desenvolvimento urbano de forma ordenada e social, assegurando o uso ordenado do solo e o respeito ao meio ambiente;

V - Democratização e aumento da eficiência da gestão pública e da excelência dos serviços prestados a sociedade, com base na melhoria da estrutura, transparência, controle sistemático dos recursos orçamentários e financeiros;

§ 1º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 2º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - A execução das ações vinculadas as metas e as prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, devidamente acompanhado da Memória e Metodologia de Cálculo e Anexo de Riscos Fiscais – Anexo III, que integram a presente Lei.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para 2022 poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei e as identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2022, e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2019;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido,

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII -Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§1º - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - ANEXO III

§2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - **Ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - **Atividade,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - **Unidade Orçamentária**, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - **Receita Ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - E**xecução física**, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - E**xecução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas, com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§2º. As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Peixoto de Azevedo - PREVIPAZ e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 7º - A Lei Orçamentária apresentará conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei nº 14.113 de 20 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 06.08.2009, DOU 10.08.2009 e pela Portaria STN nº 467, de 06. 08.2009, DOU 10.08.2009., que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP 16 de 31 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis e Portaria nº 375 de 08 de julho de 2020 e Portaria nº 709 de 25 de fevereiro de 2021, que aprova a 11º edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, para o exercício de 2021, e alterações posteriores.

Art. 8º -O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Projeto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados.

Parágrafo Único -Os demonstrativos orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, são os quadros e anexos exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos § § 1º, 2º e incisos do artigo 2º, e artigo 22 da Lei nº 4.320/64 a seguir discriminados:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II. - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

III. - Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

IV - Natureza econômica - Consolidação Geral - Anexo 2 da Lei n° 4.320/64;

V - Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade Orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei n° 4.320/64;

VIII.- Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - Anexo 7 da Lei n° 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei n° 4.320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da Lei n°4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22,

inciso III da Lei n° 4.320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2018 a 2020 e previsão para 2021, 2022 e 2023 e 2024;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas;

III - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino e na saúde;

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda do Município, até 31 de julho de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único - As unidades orçamentárias serão agrupadas de acordo com as suas vinculações institucionais, entendidas como sendo o de maior nível de classificação institucional.

Art. 11 - O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD fixará a despesa ao nível de grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 12 - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária anual, deverão estar acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos do cancelamento de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art.13 - As programações dos Fundos: Municipal de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Habitação de Interesse Social, de Meio Ambiente, de Investimento Social, Fundo Municipal de Previdência Social e outros que vierem a ser criados serão abertos como Unidades Orçamentárias do órgão a que estiverem subordinados.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃODO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.14 - A previsão da receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrera preços correntes.

Art. 15 - A proposta orçamentária para o exercício de 2022 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

Art. 16 - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal e da seguridade social da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

Art. 17 - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo

o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 18 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

Art. 19 - As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais deverão atender a estrutura vigente e considerar o aumento ou diminuição dos seus serviços.

Art. 20 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo os preços vigentes em 1º de julho de 2021.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

Art. 21 - Constituem-se requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do município, conforme dispõe o Art. 11 da LRF.

§ 1º - Constituem-se receitas do município aquelas provenientes de:

I - tributos de sua competência;

II - atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - transferências por força de mandamentos constitucionais, transferências fundo a fundo, ou de convênios firmados com entidades privadas e órgãos governamentais em todas as esferas de governo;

IV - empréstimo tomado por antecipação da receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

§ 2º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 22 - Constará na proposta orçamentária o produto das operações de crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, obedecendo aos limites e procedimentos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 23 - Nenhum compromisso será assumido sem que haja dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, atendendo, desta forma ao que dispõe a Lei Complementar 10l/2000 - equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24 - O Orçamento Fiscal abrangerá as administrações direta e indireta.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2022 destinará recursos para atender, prioritariamente, às seguintes despesas:

I - com pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021;

II - com pessoal ativo, inativo, pensionistas e encargos sociais;

III - com pagamento da dívida pública;

IV - de manutenção e desenvolvimento do ensino; e

V - com ações e serviços de saúde.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes do ANEXO I que fazem parte integrante desta Lei, podendo ser inclusos novos projetos no orçamento desde que constem no Plano Plurianual-PPA e incluídos no anexo da LDO, através de lei específica.

Parágrafo Único - O ANEXO I desta Lei estabelece as metas e prioridades, distribuídas por Secretarias e Órgãos do Governo Municipal, por programa, função, sub-função, projetos/atividades, produto, unidade de medida metas físicas e metas financeiras.

Art. 27 - A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual-PPA ou em lei específica em que autorize a sua inclusão, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 28 -A proposta orçamentária para 2022 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes especiais:

I - Os Projetos em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos, sem autorização legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 20% da proposta orçamentária para 2022, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VII - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro (fontes 3) que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Publica Informatizada de Contas do TCE-MT

Art. 29 - O município aplicará os limites constitucionais de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências sendo:

I - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e legais, nas ações e serviços públicos de saúde;

III - 1% das receitas da administração direta e indireta para Contribuição ao PASEP.

Art.30 - Constarão da proposta orçamentária, demonstrativos das Receitas e das Despesas das Autarquias, na forma do Anexo II da Lei Federal 4.320/64 - da Receita e da Despesa por Órgãos do Governo.

Parágrafo Único - Os orçamentos das Autarquias e Fundações serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, na forma prevista no artigo 107, da Lei 4.320/64

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.31 - As despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar 101/2000.

Art.32 - A repartição do limite estabelecido no artigo anterior obedecerá os percentuais de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo e 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo, conforme inciso III do art. 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art.33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de cargos e carreiras, realizar concurso público, realizar processo seletivo público e processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais, mediante teste seletivo, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, e por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e realizar reforma administrativa.

Art. 34 - Serão inclusas no orçamento fiscal dotações orçamentárias para atender às despesas decorrentes da criação de cargos e funções, alteração nas estruturas de cargos e carreira, realização de Concurso Público, realização de processo seletivo simplificado para atendimento das necessidades temporárias e excepcionais; aumento de remuneração de servidores, reajuste salarial, concessão de vantagens, reforma administrativa e implantação de Plano de Cargos, Carreira e Salários, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art.35 - A criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, aumento de remuneração, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título pelas administrações direta e indireta, só poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes;

II - estiverem de acordo com o limite fixado no artigo 32 desta Lei, atendendo também o disposto no Artigo16 da Lei Complementar n ° 101/2000 - LRF;

III - For autorizada pelo Poder Legislativo.

Art. 36 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, o Poder Executivo poderá autorizar a realização de horas-extras à servidores municipais em serviços excepcionais, nas áreas de saúde, obras, transporte, limpeza pública, segurança, administração, serviços gerais, educação e outras de relevante interesse público.

Art. 37 - No caso dos limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, nos respectivos Poderes, as medidas

constantes nos artigos 22 e 23 da LRF, visando o reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I - eliminação de despesas com horas-extras, exceto quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente voltados para as áreas de segurança e saúde;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de horas-extras, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art.38 - O Poder Executivo poderá conceder aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo da arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei 173/2020, e desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art.39 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, não se tratando de áreas afins serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização”, elemento de despesa 3.3.90.34.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.40 -O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal.

Art.41 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, se necessário for, Projeto de Lei relativo às alterações ou modificações na Legislação Tributária pertinente a:

I - revisão da planta de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis para a cobrança do IPTU;

II - atualização das alíquotas do imposto sobre serviços de qualquer natureza;

III - atualização das taxas pelo poder de polícia;

IV - atualização das taxas por prestação de serviços;

V - contribuição de melhoria;

VI - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

VII - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualizado do valor dos créditos;

VIII - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

§ 1º - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita se atendido o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, incisos I e II.

§ 2º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações ou modificação na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.42 -Obedecidos os limites estabelecidos em Lei complementar Federal, o município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício 2022, destinadas a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art.43 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por Lei Orçamentária e constar do orçamento do município.

Art.44 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar n º 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.45 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual-PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

II - não alterem dotações referentes a despesas de pessoal, encargos e serviços da dívida.

III - não utilizem recursos provenientes de convênios, recursos vinculados a programas e operações de crédito vinculadas.

Art.46 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Emenda Constitucional número 025/2000 e encaminhada ao Poder Executivo, observando-se as determinações contidas nesta Lei.

Art.47 - Conforme a Emenda Constitucional n º 58, de 23 de setembro de 2009, o Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art.48 - Os orçamentos para o exercício 2022 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a até 1% (hum por cento) das receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (Art. 5º III da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, “b” da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000(LRF).

Art.49 - Constitui-se requisito essencial o equilíbrio entre as receitas e despesas do município, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.50 - No final de cada bimestre o Poder Executivo fará avaliação da execução orçamentária e financeira para verificar o cumprimento das metas estabelecidas na programação.

Art.51 - Se verificado, no final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não atingir as metas do equilíbrio financeiro, conforme determina a Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenho relativo a novos investimentos, onde seria utilizado recurso próprio do orçamento.

II- Limitação de empenho de despesas relativas às viagens e congêneres.

III- Limitação de empenhos referente a despesas gráficas;

IV- Limitação de empenhos de despesas relativas a veiculações institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade.

V- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços de saúde e educação.

§ 1º- Não serão objetos de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração da receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art.52 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, turismo, mineração, saúde, assistência social, transporte, infra-estrutura, segurança, saneamento e outros que por ventura se fizerem necessários.

Art.53 - O Controle de Custo e Avaliação de Resultados dos programas de governo previsto no Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LRF será realizado pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, criada pela Lei nº 625, de 27 de agosto de 2007.

§ 1º - A Lei Municipal 625, define as atribuições da Controladoria no sentido do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 2º - Dentre outras atribuições, cabe à Controladoria orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando a regular e racional utilização dos recursos e bens públicos.

Art.54 - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados".

Art.55 - A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por Lei específica, conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art.56 - O Poder Executivo poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação ou entidades sem fins lucrativos conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar n º 101/2000, se houver:

I - existência de dotação específica;

II- interesse da municipalidade;

III- contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV- comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Parágrafo Único - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congênere entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

Art. 57º - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social,

saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61do ADCT;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2021, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art.58 - O Prefeito Municipal estabelecerá através de Decreto do Poder Executivo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art.59 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 completará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vista a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Parágrafo Único - A estimativa da receita citada no presente artigo, levará em consideração, adicionalmente, o impacto na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal.

Art.60 - O município só fará concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza da qual decorra renúncia de receita, com autorização de Lei Especial, composta de anexo, contendo:

I - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos exercícios seguintes;

II - As medidas de compensação no período mencionado no inciso I, por meio do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art.61 -Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizado.

Art.62 -Para os fins do disposto no art. 17, da Lei Complementar nº101/2000 e em cumprimento ao § 1º, do mesmo artigo, os atos que criarem ou aumentarem despesas obrigatórias de caráter continuado, deverão ser acompanhados de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais de que trata o § 1º do art. 4º da LRF.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará até o dia 30/09/2021 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2022, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do inciso III do artigo 134 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, conforme alteração constante do Decreto Legislativo nº 004/15, de 12/05/2015.

Art.64 -Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

IV **-** 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas

Art.65 - Por ocasião da avaliação e atualização do Plano Plurianual - PPA e da elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo poderá fazer revisão das metas físicas e financeiras discriminadas no ANEXO I desta Lei, adequando-se com a estimativa das receitas e previsão da despesa para 2022.

Art.66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.67 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA do Município de Peixoto de Azevedo para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências",

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Peixoto de Azevedo/MT, para o período de 2022-2025 em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, no qual são estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos que fazem parte desta lei:

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2021, valores arrecadados de 2018 a 2020, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas orientados para consecução dos objetivos estratégicos, Iniciativas/Ações.

§ 3º Integram o Plano Plurianual 2022-2025:

I - Mensagem do Governo contendo:

a) as orientações estratégicas de Governo, que nortearão a Administração Pública para o período de vigência do Plano;

b) a apresentação do processo de formulação e revisão do PPA 2022-2025;

c) a descrição do cenário socioeconômico e fiscal;

II - Anexos demonstrativos contendo:

a) Anexo I – Programas e Metas de Governo o quadriênio de 2022-2025;

b) Anexo II – Órgão, Unidade. Programas e Metas padronizados para o quadriênio 2022-2025;

c) Anexo III - PPA em números – Total por secretarias e valores financeiros;

d) Anexo IV – Classificação dos Programas por Função e Subfunção.

e) Projeção da Receita para o período de 2022-2025;

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Plano Plurianual 2022-2025 organiza a atuação governamental em Programas e Ações, orientados para o alcance dos objetivos do Governo definidos para período de vigência do Plano.

Art. 4º Para o período de 2022-2025, o PPA terá como diretrizes, que devem permear toda a programação e execução do plano:

I – Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população peixotense, através da segurança, ampliação do emprego e renda;

II - Propiciar acesso da população do município a educação, ao conhecimento, a cultura, ao esporte e ao desenvolvimento urbano.

III – Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

IV – União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

V – Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e urbano de forma ordenada, assegurando a sustentabilidade ambiental, respeito ao meio ambiente, uso do solo e a inclusão e proteção social.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Finalísticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

I - Programa Finalísticos: que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

II - Programa de Gestão, Manutenção do Município: que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 6º O Programa Finalístico é composto por Objetivos, Metas, Indicadores e Valor Global.

§ 1º O Objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de ações orçamentárias e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e

§ 2º O Indicador é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§ 3º O Valor Global é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS ANUAIS

Art. 7º Os Programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 8º O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Parágrafo Único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2022-2025 são referenciais estimados com base nos preços de 2021 e não se constituirão em limites para a programação das despesas anuais expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 9º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos, diretrizes e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Parágrafo Único - Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Seção I

Aspectos Gerais

Art. 10 A gestão do PPA 2022-2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;

II - Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2022-2025.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2022-2025.

§ 2º O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2022-2025, sendo o plano avaliado e revisado anualmente.

Seção II

Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 11 A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPA 2022-2025 será exercida pela Secretaria de Planejamento e Fazenda, a qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o funcionamento do Plano.

Art. 12 O monitoramento e a avaliação dos programas do PPA 2022-2025 serão feitos com base no desempenho dos indicadores, no que couber, e na realização das metas físicas e financeiras, e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 13 Todas as unidades orçamentarias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes a execução física e financeira das ações e a apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2022-2025.

Parágrafo Único – A Secretaria de Planejamento e Fazenda definirá o processo, a ferramenta e os prazo para a atualização das informações de que trata o caput.

Art. 14 As informações de que trata o Art. 13 serão consolidadas e apresentadas juntamente com as Contas Anuais de Governo.

Seção III

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 15 A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou ações serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

§ 1º Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

a) Exposição e razões que motivam a proposta; b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa; d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 16 O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2022-2025, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18 O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, a legislação que venha a alterar a Lei do Plano Plurianual.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias de Novembro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021.

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 QUE ENTRESICELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, e ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA.

Pelo presente Instrumento Particular de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC** através **da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ministro César Cals nº226, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, doravante simples-

mente denominado **CONCEDENTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 3462335-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº408.557.409-49 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-AAPA,** doravante denominado simplesmente **CONVENENTE,** estabelecida a Rua Maceió, nº208, Bairro Nova Esperança, , neste município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº27.350.349/0001-00, neste ato representado pelo Presidente o Sr**. ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, residente e domiciliada neste Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº1356058-1-SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 921.919.241-15, no uso dos poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na Lei Municipal nº1.046/2019 de 31 de Maio de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando-se os partícipes às normas da Instrução Normativa nº03 de 19/04/1993, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo a cooperação mútua, visando a dar apoio ao ensino superior, através de repasse financeiro mensal a Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo-AAPA, sendo que o recurso será utilizado no transporte de acadêmicos que residem neste Município até as instituições de ensino superior, sediadas na cidade de Guarantã do Norte-MT, conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a execução deste Termo de Fomento, serão destinados recursos financeiros no montante de R$47.340,80(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), valores que serão repassados em 02(DUAS) parcelas no valor de R$23.670,40(VINTE E TRES MIL, SEISTENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) cada nos meses de NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021, ficando o CONVENENTE, isento de contrapartida.

§ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 20 de cada mês a Associação dos Universitários de Peixoto de Azevedo-AAPA.

§ SEGUNDO – Os recursos repassados à Associação deverão ser depositados e movimentados em conta bancária específica para esse fim, cujas movimentações necessitarão da assinatura conjunta do Presidente da Associação e do Tesoureiro.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - A CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento na forma do Cronograma de Desembolso aprovado pela Associação, observada sua disponibilidade financeira;

b) Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Termo de Fomento, diretamente ou através de seus órgãos ou departamentos;

c) Receber, examinar e emitir parecer às prestações de conta, conforme plano de trabalho;

d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso, com os técnicos do **CONVENENTE**;

e) Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho, por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.

II - AO CONVENENTE COMPETE:

a) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, executando as atividades pactuadas, em consonância e conformidade com o plano de trabalho;

b) Elaborar e apresentar a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, a cada 60 dias a Prestação de Contas dos recursos repassados;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhista previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, não gerando à **CONCEDENTE**, obrigações ou outros encargos de quaisquer naturezas.

d) Fornecer ao **CONCEDENTE,** todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Termo de Fomento;

e) As Notas Fiscais e outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome do **CONVENENTE,** com a identificação do número do Termo de Fomento, mantendo em arquivo pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação das contas pelo **TCE/MT.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, para execução físico-financeiro e mais 30(trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO É a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/SEMEC, responsável por conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Fomento. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE 002 - Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO 12 - Educação

SUBFUNÇÃO 364 – Ensino Superior

PROGRAMA 0007 – Educação Direito de Todos

PROJ/ATIVIDADE 1015 – Apoio ao Ensino Superior

DOTAÇÃO 177 – 3350.41 – Contribuições

FONTE DE RECURSO – 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo de prazo ou valor celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A prestação de contas dos recursos será a cada 60(sessenta) dias, sendo que a liberação dos recursos da terceira parcela em diante ficarão condicionadas à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior e obedecerão os seguintes critérios:

1. A Prestação de contas deverá ser elaborada conforme os modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal.

2. Apresentação da Prestação de Contas mensal ao CONCEDENTE, até no máximo o dia 05 do mês seguinte ao da liberação ser consolidada;

3. Não observância dos disposto nesta cláusula, implicará na suspensão dos repasses até o saneamento do fato ensejado ou se insanáveis, na devolução ao CONCEDENTE dos recursos recebidos devidamente atualizados e acrescidos dos respectivos juros de mora conforme art. 31, § 7º da IN/STN/MF Nº01/97 e inciso XII, do art. 7º da IN/STN/MF nº01/97.

4. A Prestação de Contas será composta da seguinte documentação:

a) – Ofício de encaminhamento;

b) – Relatório de Cumprimento do Objeto;

c) – Relatório de Execução Físico-Financeiro;

d) – Relatório de Execução da Receita e Despesa;

e) - Relação de Pagamento;

f) – Planilhas com as 3(três) cotações de preços;

g) – Conciliação do Saldo Bancário;

h) – Cópia do extrato bancário;

i) – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

j) – Declaração de Guarda e Conservação dos documentos contábeis;

k) Promover à execução do objeto do Termo de Fomento por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesas (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA NOVA - DA DEVOLUÇÃO A CONVENENTE compromete-se a restituir as quantidades dos valores recebidos para o CONCEDENTE através deste Termo de Fomento a partir da data do seu recebimento, nas seguintes hipóteses: a) Inexecução do objeto da avenca; b) Falta de apresentação da prestação de conta no prazo exigido; c) Utilização de recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente convênio; d) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário publico no montante deste. CLAUSULA DECIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por quaisquer das partes ou ainda, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma ou fato que torne material ou formalidade inexequível. PARAGRAFO PRIMEIRO Constitui, motivo de rescisão deste convênio a constatação do não cumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes. PARAGRAFO SEGUNDO Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsável pelas obrigações contraídas, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao caso. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará, a partir da data de assinatura deste Termo de Fomento sua publicação em extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado de MT e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20(vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº8.666/93, e artigo 17 da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com objetivo descrito na Cláusula Primeira desteinstrumento, será obrigatoriamente destacada a participação do CONCEDENTE, ficando vetada aos partícipes utilizar nos empreendimento resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas, as partes elegem o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT. E, por estarem de comum acordo e compromissados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com as testemunhas infra indicadas para que produza os efeitos jurídicos e legais. Peixoto de Azevedo, MT, 16 de Novembro de 2021. . MAURICÍO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo

CONCEDENTE

ANTONIO BACELAR DE ALBUQUERQUE

Associação dos Acadêmicos de Peixoto de Azevedo-AAPA

CONVENENTE

Testemunhas:

1ª Assinatura: 2ª Assinatura:

Nome: VANDERLEI FERRARI	Nome: SÓSTENES ÁQUILA SILVA PINHEIRO
CPF.: 507.680.349-49	CPF.: 008.829.951-11

PORTARIA Nº 1948, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1948, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 081, de 16 de janeiro de 2017, que concedeu Dedicação Exclusiva (DE) de 30,00% (trinta por cento), a Servidora **LENILDA BRITO GONÇALVES,** matrícula funcional nº 1383, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1947, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1947, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MARCOS OLIVEIRA COSTA,** matricula funcional nº 6893, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso VI, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1946, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1946, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento a Servidora **VANILZA RIBEIRO CHAGAS,** matrícula funcional nº 6983, ocupante do cargo efetivo de Contador,lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º. 10.2021 à 20.10.2121, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1945, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 31.10.2021 à 19.11.2021, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1944, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6887, admitido em 08 de fevereiro de 2013, nomeado através da Portaria nº 143/2013 e do Termo de Posse nº 089/2013, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1943, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MOACIR COSTA REAL,** ocupante do cargo efetivo de Professor,matrícula funcional nº 6633, admitido em 04 de abril de 2011, nomeado através da Portaria nº 207/2011 e do Termo de Posse nº 016/2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1942, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1942, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PERIVALDO GOMES SILVA,** matrícula funcional nº 6894, ocupante do cargo efetivo de Lubrificador de Máquinas, admitida em 08 de fevereiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 173/2013 e do Termo de Posse nº 056/2013,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servido-

res Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1941, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1941, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,**matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1939, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1939, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA SANTOS OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.10.2021 à 12.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1937, de 22 De OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **NATALIA FERNANDES DA SILVA,** matricula funcional nº 8476, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênios e Projetos,** da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 214/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 214/2021, de 02 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1936, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo

efetivo de Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1935, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **LUIZ CARLOS SANTANA,** matricula funcional nº 8569, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde Comunitária,** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1934, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **REGINA CELIA DE MOURA SOARES,** matricula funcional nº 8568, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Cadastro e Documentação,** do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1933, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares para que seja usufruída em outra oportunidade através de requerimento a Servidora **REGIANE MATOS DAVI,** matrícula funcional nº 6931, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo,lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 1º. 10.2021 à 20.10.2121, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1932, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 19.10.2021 à 22.10.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO - MRV,** da 254ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Bairro União, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1931, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LEMOS DE SOUZA,**matrícula funcional nº 5664,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 02.09.2021 a 31.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1930, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WECHENFELDER,**matrícula funcional nº 7175,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1927, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA SANTA ALVES DA SILVA,**matrícula funcional nº 7611,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1926, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SIDNEI SAUER,**matrícula funcional nº 8048,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2021 a 06.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1925, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1924, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1923, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1923, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGÉRIA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 5055 ,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1922, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1922, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA BONFIM FERREIRA GAMA,**matrícula funcional nº 1757,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1921, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1921, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 à 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1920, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1920, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1919, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1918, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1918, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,**matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1917, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1917, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DA COSTA LIMA,**matrícula funcional nº 7415,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2021 à 15.10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1916, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1916, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DANYELLE DE LIMA SILVA,**matrícula funcional nº 6855,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1915, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1915, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,**matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 15.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1914, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1914, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **PEDRO ALVES DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6640,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias, de 25.10.2021 a 28.10.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESARIO - MRV,** Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1913, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1913, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI,**matrícula funcional nº 8017,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1912, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,**matrícula funcional nº 7576,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 92 (noventa e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.10.2021 a 31.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1911, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1911, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS,**matrícula funcional nº 8541,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2021 a 18.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1910, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1910, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCELIA MARIA ALMEIDA SILVA,**matrícula funcional nº 5060,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 28.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1909, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1909, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021 a 12.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1908, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1908, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS,**matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1907, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1907, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE DE FATIMA MATIUSSI PAIXAO,**matrícula funcional nº 5016,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 24.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1906, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1906, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVANETE GOMES DA SILVA,**matrícula funcional nº 7191,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 30.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1905, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANICE FERREIRA,**matrícula funcional nº 7583,ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 90 (noventa) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021 a 10.01.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1904, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUANNA DE MORAES SOUSA SANTOS,**matrícula funcional nº 7658,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021 a 25.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1903, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDREANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,**matrícula funcional nº 7652,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 a 29.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1902, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,**matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.10.2021 a 25.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1901, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO,**matrícula funcional nº 6845,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **READAPTÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA,** conforme atestado médico no período de 1º.09.2021 a 30.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1900, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE MENDES DO CARMO,**matrícula funcional nº 1599,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2021 a 27.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1899, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA ELZA OLIVEIRA AGUIAR DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 292,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.10.2021 a 25.10. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1898, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.10.2021 à 31. 10.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1897, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WELLINGTON ALVES,**matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 a 15. 10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1896, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 05.10.2021 a 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1895, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias, de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 05.10.2021 a 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1894, de 22 de OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome
7243	Elizabeth dos Santos Costa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1893, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **EVALDO DA CONCEICAO ARAUJO,** matrícula funcional nº 6195, admitida em 01 de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/13"** para **Classe "C/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1892, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE,** matrícula funcional nº 7255, admitida em 02 de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/08"** para **Classe "C/08"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 80 horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1891, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNACY MELÃO DE SOUZA,**matrícula funcional nº 5427,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1890, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO MESSIAS DE SOUSA,**matrícula funcional nº 5518,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado mé-

dico no período de 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1889, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONETE DIAS SANTANA,**matrícula funcional nº 6820,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1888, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA,**matrícula funcional nº 8513,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1887, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA APARECIDA VARGAS ROCHA SCHERER DA SILVA,** matrícula funcional nº 6929,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 14.10.2021 à 11.04.2022, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1886, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1349, de 23 de julho de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento), ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1885, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Auxiliar em Saúde,** a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA,** matrícula funcional nº 4262, admitida em 04 de Novembro de 2005, ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/17"** para **Classe "D/17"**, em virtude da obtenção de

nova habilitação de Curso por ter concluído 360 horas de curso de Qualificação e aperfeiçoamento, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, III, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1884, de 20 de OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **MADSON LOPES FONTOURA,** matrícula funcional nº 6649, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral/Gabinete) para Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (CRAS) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1879, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ANA VILMA CAMARA SANTOS,** matrícula funcional nº 404, admitida em 01 de Agosto de 1994, ocupante do cargo efetivo TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/28"** para **Classe "E/28"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso de Especialização Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1878, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1878, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **PATRICIA SAURESSIG,** matrícula funcional nº 5547, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso de Especialização Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1877, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1877, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA,** matrícula funcional nº 5487, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso de Especialização Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1876, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1876, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,** matrícula funcional nº 5561, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/14"** para **Classe "D/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Curso Superior Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1875, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1875, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Auxiliar em Saúde,** a Servidora **SANDRA MARIA GOMES DA SILVA RIBEIRO,** matrícula funcional nº 6213, admitida em 26 de Outubro de 2009, ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar de Consultório Odontológico Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Pós Técnico, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, III, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1874, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1874, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Auxiliar em Saúde,** a Servidora **ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA,** matrícula funcional nº 5584, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo AS Auxiliar de Laboratório de Analises Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/14"** para **Classe "D/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 360 horas de curso de Qualificação e aperfeiçoamento, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, III, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1873, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1873, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **VALDIR DOS REIS BRITO,** matrícula funcional nº 6214, admitido em 26 de Outubro de 2009, ocupante do cargo efetivo ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/13"** para **Classe "D/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Fundamental Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1872, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** ao Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 5695, admitido em 12 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1871, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1871, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **DEUZAMAR PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 1585, admitida em 16 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/19"** para **Classe "E/19"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1870, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1870, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **RAIMUNDA MENESES REIS,** matrícula funcional nº 6160, admitida em 01 de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/13"** para **Classe "E/13"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1869, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505, admitida em 24 de Abril de 2008, ocupante do cargo efetivo ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1868, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1868, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **CREUZA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula funcional nº 1750, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, ocupante do cargo efetivo ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/19"** para **Classe "E/19"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1867, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1867, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,** matrícula funcional nº 1415, admitida em 02 de Setembro de 2002, ocupante do cargo efetivo ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/20"** para **Classe "E/20"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1866, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1866, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde,** a Servidora **LENICE GUIMARAES SILVA,** matrícula funcional nº 5702, admitida em 12 de Setembro de 2008, ocupante do cargo efetivo ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído Ensino Médio Completo, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, II, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1865, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONILDE FERREIRA SILVA,**matrícula funcional nº 7126,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º. 10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1864, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,**matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1863, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1863, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA SILVA CORREA DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1862, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1862, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZETH DOS SANTOS CIQUEIRA,**matrícula funcional nº 7115,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1861, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1861, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,**matrícula funcional nº 2929,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2021 a 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1860, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1860, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONILDE FERREIRA SILVA,**matrícula funcional nº 7126,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 à 05.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/mt

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 006/2021

Aviso de Credenciamento de Serviços Médicos

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **ROBERTO KAZAN** com **CNPJ/MF nº 20.867.621/0001-84**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Chamada Pública n° 006/2021** para o serviço constante no item 14, da TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS – ANEXO I do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais. Peixoto de Azevedo/MT, 17 de novembro de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 057/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 057/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Muni-

cipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**Início da Sessão **10/12/2021 - Horário: 09h00** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 10h do dia 22/11/2021 às 18h do dia 09/12/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 068/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2021, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico - SRP nº 068/2021**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS EM LONA PVC DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT".**Início da Sessão **07/12/2021 - Horário: 09h00** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: **das 10h do dia 19/11/2021 às 18h do dia 06/12/2021** através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 17 de novembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 1859, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1859, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,**matrícula funcional nº 5666,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1858, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1858, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLAUDIA AGUIAR NUNES,**matrícula funcional nº 8550,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1857, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1857, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1856, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1856, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA JULCILEIA LIMA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7605,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1855, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1855, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARILENE RAMOS,**matrícula funcional nº 7117,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021 à 18.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1854, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,**matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.10.2021 à 04.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1853, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1853, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARISTER DA SILVA SAMPAIO,**matrícula funcional nº 294,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2021 à 09.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1852, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES,**matrícula funcional nº 6212,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1851, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1851, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.10.2021 à 15.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1850, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1850, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,**matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1849, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1849, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES,**matrícula funcional nº 7562,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1848, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1848, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO,**matrícula funcional nº 8241,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 01.10.2021 a 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1847, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1847, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LURDILENE DA SILVA,**matrícula funcional nº 5499,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.10.2021 à 19.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1843, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1843, de 15 De OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA,** matricula funcional nº 8454 do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Atenção à Família e Comunidade,** do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 018/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 018/2021, de 05 de Janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1842, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1842, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1469, de 17 de agosto de 2021, que concedeu 20,00% (vinte por cento) de (FE) Função de Encarregado, a Servidora **ROSELY FERREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7414, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1840, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1840, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **IOLANDA ANTONIA CANCIAN,** matricula funcional nº 8567, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1936, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,**matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 06.10.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1835, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1835, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IVONE MELO DO NASCIMENTO,**matrícula funcional nº 8247,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2021 a 13.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS ,**matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021 a 11.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1833, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1833, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2021 a 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,**matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021 a 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,**matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE MARTINS DA SILVA,**matrícula funcional nº 1415,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Readaptação Funcional Temporária,** no período de 28.09.2021 a 27.09.2022, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BRUNO CENCI SILVA,**matrícula funcional nº 8462,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado no Gabinete do Prefeito, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.10.2021 a 06.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1828, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1828, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 8316,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 21.09.2021 a 22.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1827, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1827, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR,**matrícula funcional nº 8243,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (PAI),** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 22.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA,**matrícula funcional nº 5561,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1825, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1825, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,**matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1824, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1824, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CAMPELO LEITE SILVA,**matrícula funcional nº 7187,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021 a 05.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1823, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1823, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIMIRIA SANTOS DO VALE,**matrícula funcional nº 7255,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2021 a 03.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAURESSIG,**matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1821, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1821, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LETICIA CORREA MARTINS,**matrícula funcional nº 6850,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1820, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1820, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE BERNARDES DE SÁ,**matrícula funcional nº 8277,ocupante do cargo temporário de Psicólogo horas 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1819, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA,**matrícula funcional nº 6995,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.09. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1818, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1818, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IRACI SOUSA BARBOSA,**matrícula funcional nº 7650,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.09.2021 a 03.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1817, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1817, DE 13 DE OUTUBRO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI,** matricula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme certidão de casamento no período de 05.10.2021 à 12.10.2021, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1816, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1816, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **BIANCA KELLI BRITO,**matrícula funcional nº 7835,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (AVÓ),** conforme atestado médico no período de 31.08.2021 a 1ª.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1815, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1815, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMARA CRISTINA RAPOSO DOS SANTOS DA COSTA,** matrícula funcional nº 2854, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 04.10.2021 à 07.10.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV,** da 0274ª Seção do Local de Votação na Escola Municipal Jardim das Flores, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1814, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1814, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WILLIAN FARIAS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar,matrícula funcional nº 7627, admitido em 1° de julho de 2016, nomeado através da Portaria nº 908/2016 e do Termo de Posse nº 015/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 1º.10.2021 à 29.12.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1813, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1813, de 13 de OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral/Gabinete) para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1812, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1812, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1449, de 04 de outubro de 2019, que autorizou a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1811, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1811, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KALINKA AIRES RESENDE XAVIER,** matrícula funcional nº 7573,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** no período compreendido de 1º.10.2021 à 03. 10.2021, para participação do curso de Ultrassonografia Morfológica 2º Trimestre, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78,da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º a 03 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 13 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1807, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1807, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe,** a Servidora **QUELI GRACIELA POMMER,** matrícula funcional nº 7244, admitida em 1º de outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/3"** para **Classe "C/3"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em Educação Infantil:

Práticas Pedagógicas, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1806, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1806, de 05 de OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, a Servidora **MARIA JOSE DA SILVA FREITAS,** matrícula funcional nº 380, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde Geral/Gabinete) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-01) de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1804, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1804, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **NOEMI MARIA LANG,** matricula funcional nº 8255, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1044/2019 e do Termo de Posse nº 017/2019, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1044, de 16 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1803, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,**matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021 à 26.11. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1802, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1802, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,**matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 20.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1801, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1801, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1800, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1800, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,**matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1799, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1799, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIO PECCI DA CRUZ,**matrícula funcional nº 4714,ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021 a 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1798, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1798, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SORAYA LIMA PASSOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7594,ocupante do cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Juvenil, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2021 a 17.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1797, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1797, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABELLE CRISTINE PINHEIRO CAMPOS,**matrícula funcional nº 8559,ocupante do cargo Temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021 a 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1796, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1796, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021 a 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1795, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1795, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1794, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1794, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MARCOS ALVES OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 7564,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1793, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1793, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,**matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1792, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1792, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA,**matrícula funcional nº 296,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2021 a 28.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1791, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1791, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,**matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2021 a 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1790, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1790, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4649	Arinelda Alves dos Santos	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
5419	Afonsina Aparecida Fermino Crescencio	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Assistente Técnico Administrativo	Meio Ambiente, Turismo e Mineração
324	Antonio Augusto Brilhante Silva	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7030	Anielly Martinez Braz	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ES Enfermeira 40 Horas	Saúde e Saneamento
6623	Bolivar Alejandro Novoa Almeida	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
8315	Claudineia de Borba	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
4662	Cecilia Pereira da Silva	2018/2019	13/10/2021 à 01/11/2021	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1456	Cicero Rodrigues dos Santos	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
4517	Clarice Marines Cenci Bee	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	AS Auxiliar Administrativo	Saúde e Saneamento
427	Denise Aparecida Moreira Gollner Lopes	2018/2019	01/10/2021 à 30/10/2021	ES Bioquímico 20 Horas	Saúde e Saneamento
6901	Derlane Pereira da Silva	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6810	Edicleia da Conceição Aquino Cavalcanti	2020/2021	13/10/2021 à 27/10/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
8244	Edson Correa Coelho	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6815	Edinei da Costa Santos	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1593	Francisca Ivete da Silva Santos	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7251	Francisco Edson da Silva Evangelista	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
2876	Francisca Barbosa da Silva	2017/2018	01/10/2021 à 30/10/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4299	Gilma Ferreira	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7793	Halem Henrique Silva Cavalcante	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
6962	Isabel Missasse	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Assistente Social 40 Horas	Assistência Social
4540	Irinelto Alencar Camelo	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Motorista	Transportes Rodoviários
6995	José Carlos Silva	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
4343	Josefa Alves de Souza	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7189	Lucinede dos Santos	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8253	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1448	Maxima Souza Oliveira Silva	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Merendeira	Assistência Social

6828	Marcela Cristina Carvalho Marques	2019/2020	31/10/2021 à 29/11/2021	Médico Clínico Geral 40 H	Saúde e Saneamento
314	Minervina Pinheiro de Sousa	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5065	Mirian Abreu dos Santos	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7564	Marcos Alves Oliveira	2017/2018	26/10/2021 à 30/10/2021	Assistente Técnico Administrativo	Planejamento e Fazenda
1478	Nilton Paixão de Almeida	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7202	Osni Francisco Delvoss	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
5482	Rosilene dos Santos Rodrigues	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6841	Rafaela Almeida dos Santos	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
356	Raimundo Pereira da Silva	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6821	Raiane da Silva Melo	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4915	Rosie Irede Viana Vitor	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5697	Sionara da Silva Ferreira	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Merendeira	Saúde e Saneamento
7595	Vanderli Farias Barbosa	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
7263	Valdirene Aparecida Olimpio Machado	2020/2021	01/10/2021 à 30/10/2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
5513	Valdelaide Gouveia	2019/2020	01/10/2021 à 30/10/2021	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1789, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1789, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA,**matrícula funcional nº 1753,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021 a 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1788, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1788, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7127,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1787, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1787, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DE FATIMA BAGNARA GRANDINI,**matrícula funcional nº 7559,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1786, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1786, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **CARLOS HENRIQUE PIRES DE ARAUJO**,matrícula funcional nº 5045,ocupante do cargo de efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 16.08.2021 à 23.08.2021, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1785, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISISANE VERGUES,** matrícula funcional nº 7167, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 13.10.2021 à 14.10.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESARIO MRV - MRV,** da 0174ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Vinicius de Moraes, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1784, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1784, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6840,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 03 (três) dias do período de 09.09.2021 à 10.09.2021 e 17.10.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO - MRV,** da 0184ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1783, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1783, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ,**matrícula funcional nº 8486,ocupante do cargo em comissão de coordenador de setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.09.2021 à 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1782, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1782, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MIRIAM MOTA GONÇALVES,** matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 20.09.2021 à 23.09.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MRV - MRV,** da 0007ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual 19 de Julho, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1781, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1781, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **AMÉLIA ROSELI GONÇALVES DA SILVA**,matrícula funcional nº 8523,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 30.08.2021 à 06.09.2021, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1780, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1780, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ROGÉRIO CHAGAS DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 8316,ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 26.08.2021 à 1º.09.2021, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1779, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,**matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1778, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE LIMA DA SILVA SANTOS**,matrícula funcional nº 6161,ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (IRMÃO)**, conforme certidão de óbito no período de 30.08.2021 à 03.09.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1777, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1777, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,**matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021 a 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1776, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1776, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2021 a 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1775, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1775, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,**matrícula funcional nº 395,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1774, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1774, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,**matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.09.2021 à 02.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1773, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRACEMA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA,**matrícula funcional nº 1641,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.08.2021 à 12.09.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1772, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1772, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,**matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.09.2021 a 19.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1771, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1771, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6946,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021 a 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1770, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1770, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ANTONIO DE SOUSA LIMA FILHO,**matrícula funcional nº 7056,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.09.2021 à 10.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1769, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1769, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA,** matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pela Portaria nº 1246/2021, de 15 de julho de 2021, no período de 05.07.2021 à 31.12.2021 para 05.07.2021 à 30.09.2021, em virtude da servidora estar apta ao retorno ao trabalho, conforme atestado médico e laudo pericial.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1768, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1768, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 8566, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, lotado na Secretara Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1767, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1767, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 100, de 21 de janeiro de 2021, que concedeu Verba Indenizatória de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao Servidor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5575,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1766, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1766, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GRACILENE E SOUSA DA COSTA,**matrícula funcional nº 1755,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.09.2021 a 15.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1765, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1765, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALÉRIA DE JESUS SANTOS,**matrícula funcional nº 6900,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2021 a 04.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1764, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,**matrícula funcional nº 356,ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 1º.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1763, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1763, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS,**matrícula funcional nº 7007,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1762, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1762, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA,**matrícula funcional nº 6915,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1761, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1761, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDNA LEANDRO GALDINA ALVES,**matrícula funcional nº 2788,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 29.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1760, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1760, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE,**matrícula funcional nº 4517,ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1759, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1759, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOEMI MARIA LANG,**matrícula funcional nº 8255,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021 à 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1758, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1758, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,**matrícula funcional nº 7837,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1757, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1757, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1756, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1756, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSELENE TAVARES,**matrícula funcional nº 6990,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021 a 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1755, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1755, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,**matrícula funcional nº 7174,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2021 à 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1754, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1754, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CATIA MICHELI BERNS**,matrícula funcional nº 4657,ocupante do cargo de efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 21.08.2021 à 25.08.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1753, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,**matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021 a 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1752, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARIDA ALVES LIMA,**matrícula funcional nº 6945,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.09.2021 à 23.03.2022, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1751, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 25 (vinte e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021 à 08.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1750, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1750, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,**matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021 a 15.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA,**matrícula funcional nº 6162,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 17.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE DA SILVA,**matrícula funcional nº 1748,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA CRISTIANA MONTEIRO DE BARROS,**matrícula funcional nº 8541,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **UDILIA VARGAS,**matrícula funcional nº 4270,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR,**matrícula funcional nº 7434,ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **GILMA ALVES DE SOUSA,**matrícula funcional nº 6171,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 à 18.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL CRISTINA MELO CARDOSO,**matrícula funcional nº 1722,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2021 à 27.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE,**matrícula funcional nº 5550,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2021 à 14.12.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1737, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,**matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 à 09.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAEMELI SILVA DAMASCENO,**matrícula funcional nº 8556,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 à 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRIS DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO,**matrícula funcional nº 6180,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 à 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SONILDE FERREIRA SILVA,**matrícula funcional nº 7126,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEONICE ABREU GUIMARÃES,**matrícula funcional nº 5485,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.09.2021 à 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1732, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1732, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE FERREIRA PAIVA,**matrícula funcional nº 8517,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DELIANA MURIEL RODRIGUES MONTEIRO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6959,ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1730, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANGELICA MARIA DE JESUS,** matrícula funcional nº 7112,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1729, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1729, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSICLEUDE GUIMARÃES DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7832,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1531, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Retificar,** o Art. 1º da Portaria nº 1189, de 05 de julho de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, de 19 de agosto de 2021, pag. 3.796, da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 26.06.2021 à 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79.

LEIA-SE:

LICENÇA MATERNIDADE, conforme atestado médico no período de 26. 06.2021 à 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 84.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1530, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Retificar,** o Art. 1º da Portaria nº 1188, de 05 de julho de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, de 19 de agosto de 2021, pag. 3.796, da seguinte forma:

Art. 1º - (...)

ONDE SE LÊ:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 26.06.2021 à 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 79.

LEIA-SE:

LICENÇA MATERNIDADE, conforme atestado médico no período de 26. 06.2021 à 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 84.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Agosto de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1929, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS,**matrícula funcional nº 418,ocupante do cargo efetivo de Médico Clinico Geral 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.10.2021 a 12.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1928, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **VALTERLAN OLIVEIRA DE SOUSA,**matrícula funcional nº 6912,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1728, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1728, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDERLI FARIAS BARBOSA,** matrícula funcional nº 7595,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021 à 03.10.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1727, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1727, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER,**matrícula funcional nº 7175,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1726, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORÊNCIO,**matrícula funcional nº 6979,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021 a 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1725, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISOLETE INES ZANELLA REINA,**matrícula funcional nº 5447,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1724, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1724, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NAIARA DE SOUZA MATTEI DORIGON,**matrícula funcional nº 8538,ocupante do cargo Temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1723, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1723, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **REGIA MARIA TORRES MOURÃO,**matrícula funcional nº 2926,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1722, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1722, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA CLEIA CUNHA PARÁ,**matrícula funcional nº 1372,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1721, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1720, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **WELLINGTON ALVES,**matrícula funcional nº 1737,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1719, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1718, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1718, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,**matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia, de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1717, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **JOICIANE PAIVA NERES,** matricula funcional nº 8249, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1035/2019 e do Termo de Posse nº 011/2019, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1035, de 16 de Julho de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS,**matrícula funcional nº 1719,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1715, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1715, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LISIANE VERGUES,**matrícula funcional nº 7167,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.09.2021 a 23.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,**matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA SILVA CORREA DE SOUZA,**matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021 a 30.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS,**matrícula funcional nº 7023,ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora**ROSIVANHA SOARES MARTINS,** matrícula funcional nº 6580, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitida em 1º de março de 2011, nomeada através da Portaria nº 093/2011 e do Termo de Posse nº 004/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2016/2021**, no período de 04.10.2021 à 01.01.2022, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1709, de 01 De OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Senhor **FLAVIO REBOUÇAS RAMOS,** matricula funcional nº 8503, do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 706/2021, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 706/2021, de 15 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1708, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIZANGELA VIEIRA SILVA,**matrícula funcional nº 8454,ocupante em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2021 à 05.09.2021, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1707, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATHÁLIA MEDEIROS HIPOLITO,**matrícula funcional nº 8392,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.09.2021 a 02.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1706, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1706, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA DE ARAUJO TERTO,**matrícula funcional nº 7013,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.08.2021 a 03.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1705, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIVANIA FERREIRA DE AMORIM,**matrícula funcional nº 4920,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.08.2021 a 31.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1704, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO SANTOS RODRIGUES,**matrícula funcional nº 6816,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 13.09.2021 a 24.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1702, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1702, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NOEMI MARIA LANG,**matrícula funcional nº 8255,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Com-

plementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 22/2021, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 112/2021, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais), que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, EM ATENDIMENTO À OUVIDORIA MUNICIPAL. SUPRINDO ASSIM, AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO"., pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor da **OI S.A**, inscrita no **CNPJ nº 76.535.764/0001-43**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 16 de Novembro 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2.070 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.018/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por força desta Lei, fica alterado o Inciso I do Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.018/2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, que passa a ter a seguinte redação:

...

I - abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 45% (Quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se ainda o preconizado nos artigos 42 e nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e no artigo 24 da Lei de diretrizes orçamentárias para o ano 2021;

...

Art. 2º Fica autorizado no Orçamento Vigente Lei Municipal nº 2.018/2020, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal e conforme disposto no artigo 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2021, realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem, conforme limite disposto no Inciso I, do artigo 6º da Lei 2.018/2020.

§ 1º A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, para efeito da desta Lei entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

§ 2º Os Recursos que serão utilizados para proceder à referida suplementação, é a indicada no art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

Art. 3º Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.018/2020 permanecerão inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 18 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 494/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSORES
VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA
ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA
ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA
IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS
ELISANGELA CLAUDIA DA SILVA
JOSECLEIA GONÇALINA PRADO
CRISTINA CORREA AMARAL ROCHA
MARILUCE MENDES DE ALMEIDA

MERENDEIRA
DILAINE MARCELINA RODRIGUES FERREIRA

NUTRICIONISTA
MICHELE FRANCISCO DA SILVA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 659/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

PROFESSORES
JOSECLEIA SILVA MORAES
KARINA DE ARRUDA CABRAL
RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA
FABIANA OLIVEIRA LOPES
MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 492/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

VIGIA
MANOEL ÁLVARO DE SOUZA SILVA

PROFESSORES
LAURICE DOMINGOS DE MOURA
NEIDE DE GODOY GAMASILVANA LIDIA DE CAMPOS
TATIANE GOMES GUIMARÃES
ELIETE HUNGRIA LEITE
ROSILENE DA SILVA GONCALVES
EXPEDITA JOSE DA SILVA
CINEIDE MARIA DA SILVA
DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA
ANGELICA LUANE DE ARRUDA
SONIA REGINA MARTINS
DORIS PINTO DE ARRUDA
ROSÁRIA LUZIA DA SILVA
EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO
MARIZA DE CAMPOS CURADO
ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS
MARIA DE JESUS SOUZA
IVETE GONÇALVES DUARTE RONDON NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA
GRACILENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO SILVA
IARA FRANCISCA DOS SANTOD OLIVEIRA
DORA ALICE DE ARRUDA
JOELAINE CARVALHO RONDONA
ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA
ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL
MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA
BENEDITA MIRIAM GOMES DOS SANTOS
WANDERLEIA ANTONIA GONÇALVES NETO
LUCINETE DA SILVA
GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI
BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO
GONÇALINA DE ARRUDA DIAS
LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA
ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES
DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES
EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA
CARMEM LENIRA DE MOURA LIMA
ELZA ROSÁRIA DUARTE
ONEIDE MIRANDA BARBOSA
ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA
MÁRCIA LÚCIA DA SILVA
ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS DE OLIVEIRA
CLEIDE MARCELIANA DE CAMPOS
ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA
BONIA RAMOS PASTER
JOSEANE AMORIM DUARTE
QUIRINA FRANCISCA DA SILVA
ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO
ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA
ELIENAIDE ILSA DE ARRUDA BARRETO
JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIA
SANDRA PINTO DE QUEIRÓZ
AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO

MERENDEIRAS
LEIDIANE RONI DA SILVA
ROSA FERREIRA DA SILVA
JAQUELINE CARINE NOGUEIRA
ROSA JOSE DA SILVA
ELYDIENE SOARES LAURENTINO SILVA
MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MARIA BENEDITA DE ARRUDA
GILMARA ALEXANDRA MINAS NOVAS
CECÍLIA MARIA MARQUES
MARIA PAES DE ROMA
FRANCISCA GOMES DE ARRUDA
HEDNA DA SILVA TRINDADE
DANIELY FERNANDA LEITE PONCE
LUZINETE MARIA DE ALMEIDA

SERVIÇOS GERAIS
ELZA CLAUDETE DE LIMA
MARINIZE NERES DE ARRUDA
GILBELIS AUXILIADORA DORILEO
ADRIANA LUISA DE SOUZA
JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA
TAYANNE SANTOS DA SILVA
MARTINHA RABELO DA SILVA
MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
TARCIANE GONÇALINA DA SILVA COSTA
CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA
BRUNA GONÇALVES DA SILVA
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 491/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

VIGIAS
AMAURI RODRIGUES DA SILVA
GENEILSON DE ARRUDA SILVA
JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA
LILIUM ANA DE SOUZA
LUCAS EMANUEL MORIGI
EVANDRO JOSÉ DA SILVA PEREIRA
BENEDITO DO CARMO E SILVA
DOUGLAS MARQUES COSTA
ADÃO DA SILVA
DOUGLAS HENRIQUE ARAÚJO

MOTORISTAS
PRONOTELES MONGE DOS SANTOS
CARLITO PEREIRA DA SILVA
MARCIANO GONÇALVES DE SOUZA
PAULO JOSÉ DOS SANTOS
JOSAN GEMA DE ASSIS
NAÉZIO ALVES DOS SANTOS
BENEDITO FIALHO DE SOUZA
GENÉSIO MENDES DA SILVA
SAILTON PEDRO SALU

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALYSON FERREIRA PAZ LEANDRO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 26 de novembro de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

Poconé/MT, 17 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 136 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 076 de 15 de julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 001/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

007 - VIGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ÁREA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
848	JOILSON MARQUES DO AMARAL	14º

011 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - E. N. SRA APARECIDA - DISTRITO DO CHUMBO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1110	JOSECLEIA SILVA MORAES	5º

043 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CENTRO M. DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEBASTIANA GERMANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
866	JULIANE GONÇALVES DOS SANTOS	1º

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) ( ) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO** ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PORTARIA Nº 497/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

MERENDEIRA
ROSANE ISABEL SILVA

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/09/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 660/2021

CONTRATA APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONTRATAR temporariamente os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

002 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
176	ELIZANGELA SILVA CAMPOS	6º
12	SAMIRA CAROLINA DA SILVA	7º

Artigo 2º - As informações pertinentes à posse estarão descritas no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/11/2.021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 16 de novembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO DECRETO Nº 2336/2021

EXTRATO DECRETO Nº 2336/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre índice de inflação do Governo Federal à correção salarial aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas com paridade, da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
NOTIFICAÇÃO Nº01/2021-CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI

NOTIFICAÇÃO 01/2021

Ilmo. Sr.

FILLINTO PEREIRA MACHADO

Representante Legal

CONQUISTA CONSTRUÇÃO E ASSESSORIA EIRELI

CNPJ nº10392408/000100,

Prezado Senhor,

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** a paralisação sem justificativa das obras objeto do contrato nº 28/2020, vez que a última **SEGUNDA Medição** foi dada no dia 14 de julho de 2021. Todavia a **NOTIFICANTE** foi informada que desde o pagamento da segunda medição Vossa Senhoria não prosseguiu na execução da obra, infringindo assim o contrato firmado entre as partes, mormente a **Cláusula Primeira – Do Objeto**, o que pode ocasionar um prejuízo ao erário de montante ainda incalculável, em caso de recalcitrância de Vossa Senhoria no cumprimento Contrato Administrativo mencionado em linhas volvidas.

Em razão da irregularidade apontada, vê-se que**a Notificada não está honrando o avençado no contrato nº 28/2020e Terceiro Termo Aditivo, que, segundo a CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**, tendo em mira que após a 3º Medição referente aos serviços executados no período de 17/09/2021 à 17/12/2020 no valor de R$147.809,11(cento e vinte e sete mil oitocentos e nove reais e onze centavos), desde então as obras estão paralisadas, demora essa que acarreta inúmeros contratempos a municipalidade.

Cabe ainda asseverar, que o Terceiro Termo Aditivo, encerra na data de 17 de dezembro 2021, desta feita, mantendo-se os atuais termos, teremos dificuldade de justificar a necessidade de eventual prorrogação do contrato.

Ressalta-se que a situação acima narrada enseja a aplicação de diversas penalidades, contidas na Cláusula Oitava do Contrato nº28/2020, assim dispõe quanto as penalidades:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e, suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o que preceitua a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Município de Ponte Branca de Ponte Branca – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente 8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

Diante do exposto, **notificamos** Vossa Senhoria que, em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no contrato nº28/2020, restou configurada a inexecução total das obrigações assumidas no contrato, estando a obra sequer iniciada, sem qualquer justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando alternativa ao Município senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso Vossa Senhoria não retome as obras no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do contrato.

Ressalta-se por derradeiro, a ausência de conclusão da obra nos termos avençados no contrato n°**28/2020 e Terceiro Termo Aditivo**, acarretará o ajuizamento de ações cíveis e criminais, bem como a proibição de contratar com a administração pública em geral por 5 (cinco) anos.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, aos 17 de Novembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº755/2021

LEI MUNICIPAL Nº755, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SUMULA – Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 719/2020, que Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Ponte Branca - MT, para o Exercício de 2021, é dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 6º da Lei Municipal nº. 719/2020, que passará a viger com a seguinte redação:

"*Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:*

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários a 1º de Outubro do exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Novembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº754/2021

LEI MUNICIPAL Nº754, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UMA FOLGA ANUAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA - MT, NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais de Ponte Branca - MT ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriados sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subseqüente.

§ 2º - Se existirem dois ou mais servidores que exerçam a mesma função e se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo da continuidade do serviço público.

§3º - O benefício não será automático, devendo o servidor municipal requerimento, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º. O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Novembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº753/2021

LEI MUNICIPAL Nº753, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 640/2018 – Código Tributário Municipal e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §4º do artigo 206 da Lei Complementar nº. 640, de 28 de Setembro de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º O pagamento total do imposto, que for feito no prazo do vencimento da primeira parcela, gozará de desconto de até 40% (quarenta por cento) determinado por Lei.

Art. 2º Fica alterado a tabela anexa ao artigo 329 da Lei Complementar nº. 640, de 28 de Setembro de 2018, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ÁREA CONSTRUÍDA	UPFM/ANO
Até 120 m²	0,5
De 121 a 180 m²	1,0
De 181 a 240 m²	1,3
Acima de 241m²	2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 17 de Novembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 058/2021

Processo Administrativo nº135 /2021

Chamada Pública nº001/2021

Respalda no inciso II do Artigo 24 8666 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; e no Parecer Jurídico, *AUTORIZO AQUISIÇÃO DE* alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11. 326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações Favorecido: 1- Natalino Francisco da Costa CPF:555.275.661-49 valor: R$ 11.310,00 (Onze Mil Trezentos e Dez Reais) 2- Julião Alves Piagem, CPF: 317.937.891-34, valor: R$ 19.990,00 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa Reais) 3 - Samuel Carlos de Oliveira Neto CPF: 020.231. 091-09, valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) 4 - Paulo Henrique Carlos de Oliveira CPF:051.132.851-61, valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 17 de Novembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 0204/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 0204/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 56/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA " MARCELO VIOLA E RICARDO" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ respectivamente nos DIAS 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2021.	PREDO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07. 367.271/ 0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 56/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **45/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2021.

VALIDADE: 21 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** CNPJ – **02.416.362/0001-93.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 538.975,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF: 048.950.871-58.

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0193/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0193/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **21 DE OUTUBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: GUSTAVO BERBEM BRAGA -** inscrito no CPF nº **048.950.871-58,** matrícula 12446, lotado na Secretaria municipal de Obras do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 45/2021	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ORBAS.	TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ:02.416.362/0001-93.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 45/2021**.

_____

GUSTAVO BERBEM BRAGA

CPF nº 048.950.871-58

PORTARIA N°. 0197/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0197/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 49/2021	**CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM "BRUNA VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, respectivamente no DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021.** .	BV MUSIC LTDA CNPJ: 43.7008.384/0001-04. .

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 49/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0198/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0198/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 50/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA " BRENO REIS E MARCOS VIOLA" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE " ENCONTRO DE MUSICA RAIZ" respectivamente no DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.	PEDRO BATISTA CORREIA LTDA. CNPJ:07.367.271/OOO1-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 50/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0199/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0199/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 51/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "DIVINO E DONIZETE" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, RESPECTIVAMENTE NO DIA 13 E 14 DE NOVEMBRO DE 2021.	ANDRÉA DE OLIVEIRA GUIMAMARÃES CNPJ:13.654.708/0001-08

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 51/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0200/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0200/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 52/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA “**LÉO HENRIQUE E RENAN**” PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MUSICA RAIZ, respectivamente no DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2021.	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07. 367.271/ 0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 52/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0201/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0201/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 53/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA “ ZÉ MULATO E CASSIANO” PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE “ ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ” respectivamente no DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2021.	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME. CNPJ: 03. 198.779/ 0001-90

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 53/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0202/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0202/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 54/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA “ANDRÉ E ANDRADE” PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE “ ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ” respectivamente no DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2021.	ANDRÉ E ANDRADE SHOWS PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 27. 354.881/ 0001-03.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 54/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0203/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0203/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **05 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 55/2021	CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA "FABRICIO E FERNANDO" PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DENOMINADO DE ENCONTRO DE MUSICA RAIZ, respectivamente no DIA 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2021.	PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI. CNPJ: 07.367.271/0001-29.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 55/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 19 de Novembro de 2021, ás **09:00** hs da manhã, através de LIVE ON-LINE na página oficial do Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: **Pref Munic Porto Esperidião**, para apresentação e discussão dos **Relatórios de Gestão Fiscal,** referente ao **2ª Quadrimestre do exercício financeiro de 2021.**

Porto Esperidião – MT, 17 de Setembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 0195/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0195/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 47/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. NO EVENTO DENOMINADO ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ DE 12 A 14 DE NOVEMBRO DE 2021.	PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI CNPJ: 18.709.064/0001-21.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 47/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0194/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0194/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhor**: SAULO ALVES BARBOSA -** inscrito no CPF nº **468.350.671-87,** matrícula 721, lotado na Secretaria municipal de Cultura e Turismo do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 46/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS DESARMADA PARA O EVENTO DE ENCONTRO DE MÚSICA RAIZ, COM DETECTOR DE METAL.	L.B. DA SILVA EIRELI, CNPJ: 10.947.845/0001-42

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 46/2021**.

_____

SAULO ALVES BARBOSA

CPF nº 468.350.671-87.

PORTARIA N°. 0196/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA N°. 0196/2021 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **03 DE NOVEMBRO DE 2021**, para fiscalizar o contrato o senhora: CARLA MAGALHÃES MEDEIROS**-** inscrito no CPF nº **060.882.611-10,** matrícula 12386, lotada na Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 48/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTUMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.	FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 48/2021**.

_____

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS

CPF nº 060.882.611-10

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEX. 11/2021

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2021

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a Ratificação da inexigibilidade 11/2021 referente ao objeto definido como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA BILÍNGUE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: VERÔNICA MENDONÇA BUENO CNPJ: 32.933.787/0001-

VALOR TOTAL: R$: 57.304,00 (cinquenta e sete mil e trezentos e quatro reais)

Porto Esperidião-MT, 08 de novembro de 2021–Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SRº HIAGO CARLOS DA SILVA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar Nº 001/2006 Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Art. 117. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito à licença paternidade de 5 (cinco) dias consecutivos, sem perda da remuneração.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Paternidade**, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, no período de **09/11/2021 à 13/11/2021** ao **Srº HIAGO CARLOS DA SILVA,** concursado no cargo de **AUX. AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com matrícula nº 1178, portador cédula de identidade **RG Nº 21597286 SSP/MT** e **CPF Nº 049.678.341-67.**

Artigo 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/11/2021.

Porto Estrela/MT, 10 de Novembro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
DECRETO Nº 102/2021 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0685/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO

000122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

000020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FÍSICA.....

.....R$ 1.000,00

TOTAL ..... R$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0007 - PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

0001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREV-PORTO

0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

000150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2066 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

9.9.99.99.99.00.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....

..... R$ 1.000,00

TOTAL..... R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Contratação de Empresa para REFORMA DO PSF – UNIDADE BASICA DE SAÚDE, LOCALIZADA FRENTE A AVENIDA CUIABÁ/LATERAL RUA NATAL, BAIRRO JARDIM POXORÉU**.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/12/2021 A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão usar máscaras e uso de caneta pessoal sem compartilhamento da mesma.

POXOREU-MT, 16 de novembro de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 096/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12m³, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, TRANSPORTES DE MATERIAIS, LIMPEZA E COLETA DE ENTULHOS,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/12/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** nomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 17 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO 009/2021, REGISTRO DE PREÇO 049/2021, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 25/05/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Sagrando vencedoras as empresas:

DROGARIA DROGAMONICA LTDA inscrita no CNPJ Nº **24.742.744/0001-40**, situada a Av Brigadeiro Eduardo Gomes N° 15, na cidade de Poxoréo– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 267.140,00** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta reais);

ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº **40.626.136/0001-26**, situada a Rua PEDRO FERRER N°997, na cidade de Rondonopolis– MT, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de novembro de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
25º	FÁBIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	147
26º	ADEAN LUCAS FELIX DE MATOS	235

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de novembro de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que as publicações no DOC (Diário Oficial De Contas) e AMM (Diário Oficial Eletrônico Dos Municípios – Mato Grosso), publicadas no dia 17/11/2021, seguiu com erro na numeração do Pregão Presencial e do Registro de Preços, Segue a seguinte alteração:

Onde se lê:

Processo Licitatório Nº 055/2021

Pregão Presencial N° 026/2021

Registro De Preços Nº 023/2021

Leia-se:

Processo Licitatório Nº 055/2021

Pregão Presencial N° 023/2021

Registro De Preços Nº 026/2021

2. DA RETIFICAÇÃO:

a. Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tenho em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

b. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 17 de novembro 2021.

ÂNGELA CRISTINA G. RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 157, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

" NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1º- Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º- São Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

REPRESENTANTES DO PODE EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Valdinei Martins de Souza

CPF: 201.877.798-05

Durce Soares da Silva - 1ª Secretária

CPF: 782.335.346-68

Adna Priscila Antunes Ferreira - 2ª Secretária

CPF: 050.166.521-80

Suplentes:

Thais Aparecida Souza Valadão

CPF:038.815.371-71

Denair Andrade

CPF: 429.848.661-34

Gilberto Dutra Barros

CPF: 831.986.286-87

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titulares:

Marcos Manoel da Silva

CPF: 098.176.958-67

Joedson Neiva Barbosa – Vice-Presidente

CPF: 875.224.201-30

Ademir Leopoldino Negris dos Santos

CPF: 923.778.401-59

Suplentes:

Juliana Gonçalves Negris

CPF: 031.101.651-04

Adão Vulp Santana

CPF: 559.503.021-68

Pedro Renato Negris

CPF: 010.282.751-61

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titulares:

Elson Marques de Oliveira - Presidente

CPF: 379.838.061-91

Nicolino Ferreira de Freitas – 1º Tesoureiro

CPF: 006.988.436-65

Adriano Gomes de Oliveira – 2º Tesoureiro

CPF: 098.036.326-80

Suplentes:

Lilliane Ventura da Silva

CPF: 089.586.726-50

Maria Rosa da Silva

CPF: 536.185.131-00

Cleiton Almeida Alves

CPF:026.955.691-57

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 05 de outubro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 041 2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro nomeado pela portaria n. 020/2021, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 41/2021, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO**,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, realizada no dia 25 de Outubro e 11 de novembro de 2021 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 11 de Novembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2021

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 09/11/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo VI, parte Integrante do Edital. Tendo como vencedor do certame a Empresa**; ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI – CNPJ:34.914.897/0001-80.**

Ribeirãozinho - MT, 16 de novembro de 2021.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - PPA 2022 A 2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia três de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação da proposta de lei do plano plurianual.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Getúlio Francisco Alves, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes quais as projeções para os anos subsequentes de dois mil e vinte e dois (2022) até dois mil e vinte e cinco(2025). Após a apresentação

dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e quinze minutos (10:15) do dia três de setembro de dois mil e vinte e um (03/09/2021).

Rondolândia-MT, 03 de Setembro de 2021.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - LOA 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação da proposta da lei orçamentaria anual para dois mil e vinte e dois (2022).

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Getúlio Francisco Alves, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que deverá ser executado no orçamento de dois mil e vinte dois. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e cinco minutos (10:05) do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021).

Rondolândia-MT, 05 de Novembro de 2021.

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - LDO 2022

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às dez horas da manhã (10:00 a.m.) do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um (28/06/2021) foi realizado no formato virtual (via Teams) a audiência de apresentação da proposta de lei de diretrizes orçamentária.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Getúlio Francisco Alves, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes quais as prioridades para o ano subsequente de dois mil e vinte e dois (2022). Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e trinta minutos (10:30) do dia vinte e oito de junho de dois mil e vinte e um (28/06/2021).

Rondolândia-MT, 28 de Junho de 2021.

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 093/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 093/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1.029/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem para Atividades Esportivas na Modalidade de Futebol Society e Campo, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Munícipio de Rondolândia/MT.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: *cpl@rondolandia.mt.gov.br* no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Novembro de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 109/GAB/PMR/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor ***Jeferson Partelli da Silva****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.*

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designo oservidor ***Jeferson Partelli da Silva****,* fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Unidade Administrativa *da* Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 17 de novembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 094/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 094/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 1028/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Manutenção e Tratamento na Estação de Abastecimento de Água (ETA), incluindo fornecimento de materiais.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Novembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA - RREO E RGF 2021

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às nove horas e trinta minutos da manhã (09:30 a.m.) do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021) foi realizado no plenário da câmara municipal a audiência de apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 1º e 2º quadrimestre e RREO do 1º ao 4º bimestre de 2021.

Foi aberta a audiência pelo Assistente Contábil Jeferson Getúlio Francisco Alves, o qual explicou o fato de convocarmos a audiência para apresentar aos munícipes o que foi executado nos dois primeiros quadrimestres de dois mil e vinte um, apresentando as metas atingidas. Após a apresentação dos quadros e tabelas foram questionados aos participantes se havia alguma dúvida ou sugestão e que os mesmos poderiam dirigir-se também até as dependências da prefeitura para fazê-los, não havendo manifestação foi declarado encerrado ás dez horas e 10 minutos (10:10) do dia dezessete de setembro de dois mil e vinte e um (17/09/2021).

Rondolândia-MT, 17 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO

MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2021”

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 16/2021, tendo como objeto: “Reforma da praça no bairro Parque Real Coopharondon – local Rua Hiroshi Kawatoko Quadra G, Lotes 01 e 023, quadra F, lotes 01 e 02, Parque Real, município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/ IPPUR – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Rondonópolis anexo ao edital”, que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório: A empresa Medeiros Engenharia & Assessoria, que apresentou o preço global de R$ 1.153.586,67 (um milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 99/2021”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 99/2021, tendo como objeto: “REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO ESQUINA COM A AVENIDA JACUÍ, JARDIM IGUASSU, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL”, que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 210. 841,16 (duzentos e dez mil oitocentos e quarenta e um reais com dezesseis centavos).

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os interessados, o Resultado Julgamento Da Proposta De Preço, realizado na sala de licitação da prefeitura municipal de rondonópolis, no dia 17/11/2021 ás 09h00min. objeto da concorrência pública nº 01/2021: contratação de agências de publicidade para realizar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e aos demais meios de divulgação objetivando promover o

atendimento ao princípio da publicidade e ao direito a informação de qualquer natureza, difusão de ideias e informação ao público em geral da Prefeitura Municipal De Rondonópolis", após a análise da proposta de preço e técnica segue a classificação.

EMPRESAS	PONTUAÇÃO NOTA TÉCNICA	FÓRMULA TÉCNICA	PONTUAÇÃO PREÇO	FÓRMULA PREÇO	TOTAL (TEC+ PREÇO)	CLASSIFICAÇÃO
AGÊNCIA DMD - EMPRESA E (COM VOCÊ RONDONÓPOLIS NÃO PARA DE CRESCER)	94,57	661,99	51	153	81,5	1º
AGÊNCIA SOUL - EMPRESA A (PAGUE SEU IPTU EM DIA)	92,73	649,11	49	174	79,61	2º
AGÊNCIA LOGOS - EMPRESA F (DEIXE SEU NOME NA HISTÓRIA DE RONDONÓPOLIS)	90	630	51	153	78,3	3º
AGÊNCIA IMAGINE - EMPRESA H(SEU IPTU É VISUALIZADO POR TODA CIDADE).	87,93	615,51	51	153	76,85	4º
AGÊNCIA MONTE CRISTO - EMPRESA B (RONDONÓPOLIS É A CASA DE TODOS)	87,17	610,19	51	153	76,32	5º
AGÊNCIA STING - EMPRESA D (QUATRO LETRAS QUE VÃO TRAZER MAIS BENEFÍCIOS PARA VOCÊ)	83,43	584,01	51	153	73,7	6º
AGÊNCIA MERCATTO - EMPRESA C (IPTU EM DIA AVANÇO TODO DIA)	82,84	579,88	51	153	73,29	7º
AGÊNCIA ZF - EMPRESA L (VOCÊ SE ADIANTA E RONDONÓPOLIS SEGUE ADIANTE)	869,8	607,6	41	123	73,06	8º
AGÊNCIA DOIS PONTOS - EMPRESA G (PAGUE SEU IPTU E MARQUE SEU NOME NAS OBRAS DA CIDADE)	81,37	569,59	51	153	72,26	9º
AGÊNCIA INTERAGE - EMPRESA J)VOCÊ CONTRIBUI, E OS RESULTADOS APARECEM)	79,77	558,39	51	153	71,14	10º
AGÊNCIA GMA - EMPRESA K (O CRESCIMENTO DE RONDONÓPOLIS ESTÁ NAS SUAS MÃOS)	88,8	621,6	11	33	65,46	11º
AGÊNCIA ÉPOCA - EMPRESA I (FAÇA A DIFERENÇA FAÇA MAIS POR RONDONÓPOLIS)	84,5	591,5	6	18	60,95	12º

De acordo com o item 15.27 alínea f) o licitante soul propaganda, aderiu a negociação prevista na lei 8.666/93 no art. 46, § 1º, inciso 2º ao qual acompanha a proposta mais vantajosa. sendo assim a empresa soul propaganda eireli fica com a pontuação final de 80,21. a comissão e abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis. caso não tenha interposição de recursos a sessão para a apresentação e abertura do invólucro 05, documentos de habilitação acontecerá no dia 25/11/2021, as 09 horas. Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 97/2021."

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 97/2021, tendo como objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudos ambientais, visando identificar medidas preventivas, mitigadoras e reparatórios dos danos ambientais, e empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de regularização de edificação objetivando a obtenção do alvará de aceite (aprovação na secretaria municipal de habitação e urbanismo) do Cemitério São João Batista e do Cemitério Vila Paulista, no Município de Rondonópolis – MT, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo ao edital"; que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante:

Lote	Descrição	Preço	Vencedor
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização ambiental objetivando licença prévia (l.p), licença de instalação (l.i) e licença de operação (l.o) para o cemitérios municipal são João batista (mata grande) no município de Rondonópolis, de acordo o termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Administração, anexo ao edital.	R$ 274. 000,00	R2 consultoria e serviços ambientais Ltda
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização ambiental objetivando licença prévia (l.p), licença de instalação (l.i) e licença de operação (l.o) para cemitérios municipal vila paulista (jardim arco íris) no município de Rondonópolis de acordo o termo de referência enviado pela secretaria municipal de administração, anexo ao edital	R$ 274. 000,00	R2 consultoria e serviços ambientais Ltda

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da comissão de licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 14/2021, tendo como objeto: "REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM ATLÂNTICO, LOCALIZADA NA AVENIDA COELHO NETO, NO BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAI", que após a análise detalhada das documentações e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

A empresa LAGOTELA EIRELI apresentou o preço global de R$ 1.534. 565,08 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

Rondonópolis-MT, 17 de novembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°025/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar

procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de novembro de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 16 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°015/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 015/2021, por menor preço , cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, COM DESENVOLVIMENTO DE MARKETING PARA REALIZAÇÃO DE ALGUNS EVENTOS, PRODUZINDO E DIVULGANDO MATERIAL DE COMUNICAÇÃO REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 10/11/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

02 – RG MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.003.203/0001-10, neste ato representado pela a Sra. GENELICE ALVES LANNES, portadora do CPF n. 962.046.055-34.

Rosário Oeste, 10 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Rosário Oeste - MT, 17 de Novembro de 2021.

CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELE – CNPJ 22.103.781/0001-82

Rua XV de Novembro s/n, Centro, Alto Paraguai - MT

ASSUNTO: Referente ao Contrato 121/2020 – Tomada de Preço 01/2020.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa **Construtora Alto Monte EIRELI**;

O **MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.10.924/0001-05, com sede na Avenida Otavio Costa, s/nº, Bairro Santo Antonio, Rosário Oeste – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ALEX STEVES BERTO que o presente subscreve, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** Vossa Senhoria acerca do Contrato nº 121/2020, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Considerando que o item **3.2** do referido contrato estabelece que o prazo para conclusão da obra:

***"3.2** Para execução do objeto contratado, a CONTRATADA, terá o prazo para conclusão da obra de até 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro do projeto básico, a contar do recebimento da ordem de serviço, observando o prazo Maximo para inicio dos serviços";*

Considerando que a cláusula **11.4** do referido contrato que estabelece prazo máximo para inicio da obra em 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviços;

Considerando que a ordem de serviços para inicio da execução da obra se deu em **08.07.2021** (documento de pág. 978)

Considerando as penalidades previstas contratualmente na ***CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA*** do referido contrato;

Considerando ainda a constatação de vencimento da GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA (pág. 912/926) de que trata o item **5.3** e seguintes do referido contrato, e sua necessidade de adequação e vigência até o efetivo término da obra, ressaltando as penalidades contratuais pela sua não apresentação;

Considerando que nos termos da legislação vigente, ***o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório***.

Sobre o tema dispõe ainda a Lei nº 8666/93:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

(...)

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Requer-se que a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ 22.103.781/0001-82** de ***inicio no prazo de 05 (cinco) dias úteis*** na obra a que se refere o contrato 121/2020 referente a Tomada de Preços 001/2020 nos termos da Ordem de Serviço já expedida de pág. 978 datada de **08.07.2021**, bem como requer ainda a substituição também no prazo de 05 (cinco) dias úteis da GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA apresentada de fls. 912/926, devendo a mesma ser apresentada nos termos previstos contratualmente, sob pena de rescisão contratual, e a conseqüente convocação do segundo colocado, de aplicação das sansões administrativas previstas contratualmente e em virtude de Lei , independente da aplicação de medidas cíveis e criminais que eventualmente recaiam sobre a empresa e seus representantes legais.

Faculta-se a empresa **CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI CNPJ 22. 103.781/0001-82, em caso de não atendimento ao prazo acima assinalado para o inicio da obra, o prazo de 05 (cinco) dias contato da data de término do prazo máximo concedido para o inicio da obra para que apresente defesa justificando a impossibilidade de atendimento da presente NOTIFICAÇÃO para fins de instrução do processo administrativo para aplicação de eventuais sanções.**

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEX STEVES BERTO ANDERSON RODRIGO DE SÁ

Prefeito Municipal Secretario Municipal de Saúde

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Procurador Municipal Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

OAB-MT 10.777

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, no dia 29/11/2021 às 09h00, horário local, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRICLORO TABLETES, PARA TRATAMENTO NAS CISTERNAS DE ÁGUA BAIXA E ALTA PARA A ELIMINAÇÃO DE LARVAS, PARA PREVENÇÃO AO COMBATE À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 14:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: https://www.rosariooeste.mt.gov.br/ ou no site do Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 17 de Novembro de 2021.

Fagner Camargo Sampaio

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 054 - 2021

DECRETO Nº 054/2021

de 17 de Novembro de 2.021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.589/2021, de 05 de Janeiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei n° 1.589 de 05 de Janeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0039 – INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2012 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS ..... R$ 300.000,00

TOTAL. ..... R$ 300.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0040 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9002 – RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 300.000,00

TOTAL .....R$ 300.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Novembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°016/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 016/2021, por menor preço global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE "MARMITAS", PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:30 horas do dia 10/11/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – SABOR CUIABANO, inscrita no CNPJ sob n. 32.643.273/0001-40, neste ato representada pela Sra. Vanderly Lemes do Prado, portador do CPF n. 949.701.301-91.

Rosário Oeste, 10 de novembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 192 - 2021

PORTARIA N.º 192/2021

de 17 de Novembro de 2.021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Joanita Maria da Silva."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 80, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 975/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1435, de 23 de dezembro de 2015, que versa acerca do PCCS dos servidores da administração pública do município; e ainda a Lei Municipal n° 1. 554, de 21 de agosto de 2019, que dispõe sobre a aplicação do RGA dos servidores públicos do quadro geral da administração pública.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à **JOANITA MARIA DA SILVA**, casada, portadora do RG n.º 892522 SSP/MT e do CPF n.º 459.349.591-15, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 07, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 30188, contando com 34 anos, 08 meses e 10 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º 2021. 04.00014P, a partir de 04/11/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Novembro de 2.021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 17 de Novembro de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **AQUISIÇÃO DE TENDA 5X5 TIPO PIRÂMIDE EM LONA**, em atendimento Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT; c) Fundamento Legal: Lei nº 8. 666/1993, art. 24, inciso II; d) Processo: Nº 046/2021; e) Cobertura Orçamentária: 05.002.08.244.0090.2030.44.90.52.387; f) Valor: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS); g) Contratada: R. FORTES TENDAS E TOLDOS LTDA CNPJ: 20.065.440/0001-34; h) Autorizado: em 10/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 17/11/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º312/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º312/2021 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°515/2021 O seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datados e protocolados em 10 de Novembro de 2021.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna N°707/2021 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, datado e protocolado em 16 de Novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Aldir Carmo de Oliveira	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/11/ 2021 a 30/ 11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Cesar Augusto Ribeiro Flamini	MOTORISTA	01/11/ 2021 a 30/ 11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA	01/11/ 2021 a 30/ 11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação

GERALDO SILVA PRADO NETO	OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLA	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSO MENDES	Motorista	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA	01/11/2021 a 30/11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Lidiomar Esteves do Santos	OP. DE MOTO NIVELADORA	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA	01/11/2021 a 30/11/2021	45%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Euzébio de Santana.	MOTORISTA	01/11/2021 a 30/11/2021	30%	Sec. Mun. de Educação
Sebastião Lopes Alves	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Valdinei Cardoso Do Santos	MOTORISTA	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras
Wagner Câmara	MOTORISTA	01/11/2021 a 30/11/2021	25%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Novembro do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 17 de Novembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada **de MATERIAL PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE BOMBA DE POÇO ARTESIANO**", do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira torna público, a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa L. PINHAL & CIA LTDA CNPJ: 03.274.481/0001-11 vencedora de todos os itens deste certame, perfazendo um valor total dos itens em R$ 80.049,40 (oitenta mil e quarenta e nove reais e quarenta centavos); o valor unitário de cada item estão registrados no Relatório Final emitido pelo sistema (anexo ao procedimento)

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Novembro de 2021.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n° 023/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.. Modalidade Pregão n° 023/2021, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 06 de Dezembro de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Novembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação Concorrência n° 001/2021

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Concorrência n° 001/2021, tipo: Maior Preço. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 20 de Dezembro de 2021. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br. Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Novembro de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 03 de dezembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS E SANITÁRIOS NA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, PLANILHAS COMPLEMENTARES, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO, HIDRO-SANITÁRIO E ESTRUTURAL, ANEXO AO REFERIDO EDITAL.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min

e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA TRANSPORTE ZANESCO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa **TRANSPORTE ZANESCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.151/0001-76, localizada na Rua Amor Prefeito, nº. 458W, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.455-000, no município de Lucas do Rio Verde – MT, telefone de contato (066) 3584 – 1200 e (065) 99972-9382, representada neste ato pelo Sr. **ADEMIR ANTÔNIO ZANESCO,** sócio proprietário da empresa, portador do RG 64017 SSP/MT e CPF nº. 777.502.849-15, doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Contrato Administrativo n° 046/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MÉDIA
01	216125-7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento	KM/rodado	R$ 10,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Item	Descrição	Und/ Qtd.	Valor Unitário Atual	Aumento Unitário	Valor Unitário Reequilibrado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE 02 CONTEINERS COM CAPACIDADE MINIMA DE 40M/3 CADA. Destino: Aterro Sanitário Sanorte Saneamento	KM/rodado	R$ 10,96	12,5% (R$ 1,37)	**R$ 12,33**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os insumos, principalmente o aumento do combustível, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento da empresa contratada.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, "d" e seu § 2°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 03/05/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TRANSPORTE ZANESCO LTDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

(Página de assinatura ao contrato nº. 046/2021, firmado entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a empresa TRANSPORTE ZANESCO LTDA)

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0559/2021,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LEONARDO CARVALHO FRANCISCO**, portador do RG nº 345494775 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 22/11/2021 a 06/12/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0560/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **THIAGO GORATO NEVES**, portador do RG nº 1766493-4 SSP/ MT e inscrito no CPF/MF sob o 023.631.121. 21, no período de 22/11/2021 à 06/12/2021, referente ao período aquisitivo 29/04/2020 a 28/04/2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 03 de dezembro de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, a abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, com objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ESTRADA MUNICIPAL SRT 03 (ESTRADA PACOVAL), DO ENTRONCAMENTO DA MT 140 ATÉ O PERIMETRO URBANO DA COMUNIDADE PACOVAL NOVA BRUSQUE, COM EXTENSÃO APROXIMADAMENTE DE 7,6 QUILOMETROS,NOS PADRÕES PARA APROVAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO E DE INFRAESTRUTURA E LOJISTICA SINFRA – MT.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de novembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0558/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FABIANE IZABEL FERRON PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora FABIANE IZABEL FERRON PAVAN, portadora do RG nº 946910 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 004. 191.821.52, no período de 24/11/2021 a 13/12/2021. Referente ao período aquisitivo de 19/03/2020 a 18/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0556/2021,

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** "licença prêmio" ao servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**portador do RG nº. 13R 1.851.966 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 582.918.149-53,lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no cargo de Motorista Cat D, com sua vigência de 18/11/2021 a 17/11/2021, referente ao período aquisitivo de 07/02/2012 a 06/02/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA**VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.177.067/0003-14; VIGÊNCIA DA ARP: 17/11/2021 ATÉ 17/11/2022; VALOR ESTIMADO DA ARP: r$ **132.582,88;** OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM, VISANDO ATENDER TODA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0557/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TEODOZIA KOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **TEODOZIA KOSS**, portadora do RG nº 1.867.841 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 340.525.779-49, no período de 25/11/2021 a 08/12/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 A 06/03/2021.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 - PRAZO E VALOR

Lançamento no sistema agili sequencia nº 17º

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, em vista o consoante e decidido no Processo Administrativo - Pregão Presencial 019/2019, e constante no Contrato Original nº 086/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, bem como, promover o reajuste e o aditivo do valor previsto na cláusula quinta, em decorrência da continuidade dos serviços, alterando as cláusulas mencionadas no contrato nº 086/2019, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato por força do presente procedimento passa a vigorar da data da sua assinatura, qual seja, 12/11/2021 até 14/05/2022, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. Fica concedido o reajuste de 9% sobre o valor unitário da hora, tendo em vista o requerimento e comprovação da Cooperativa, em especial os aumentos sobre os reflexos das remunerações dos cooperados.

5.2. O valor do presente Termo Aditivo é de ***R$ 1.240.599,42 (um milhão duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), pagos na forma inicialmente pactuada, sendo que este valor se refere aos seguintes itens, quantidades e valores unitários detalhados na planilha abaixo:***

ITEM	CODIGO TCE MT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DA HORA	HORAS / ANO	VALOR TOTAL
01	358912-9	Servente de Limpeza	R$ 13,82	27.346	R$ 377.921,72
02	275078-3	Auxiliar de Cozinha	R$ 13,82	1.943	R$ 26.852,26
03	281516-8	Guarda Patrimonial	R$ 13,82	10.536	R$ 145.607,52
04	TCEMT0000215	Oficial de Serviços Gerais	R$ 30,05	7.200	R$ 216.360,00
05	TCEMT0000214	Agente de Apoio e Logística	R$ 23,04	16.248	R$ 374.353,92
07	TCEMT0000216	Coletor de Detritos	R$ 13,82	7.200	R$ 99.504,00
					R$ 1.240.599,42

5.3. A contratada se compromete a realizar, no mínimo, o pagamento mínimo ao colaborador, conforme previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

2.2. As despesas que vierem a incidir no próximo ano (2022), serão oportunamente empenhadas em dotação específica no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Quarta, Item 4.5, do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Egon Hoepers – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES

DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S

Edmar Corrêa – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MUDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JARDINAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 068/2021, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/11/2021, sagrou-se vencedor a empresa, conforme segue abaixo:

7321	**27.177.067/0003-14**	**VITALIZE PAISAGISMO E PRESTADORA DE SERVIÇO EIRELI**				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
238213	FORNECIMENTO DE AGAVE DE ATENUATTA - DRAGAO	VITALIZE	un	32,0000	77,9900	2.495,6800
238214	FORNECIMENTO DE ARVORE BRINCO DE INDIO 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	14,0000	94,9900	1.329,8600
238215	FORNECIMENTO DE ARVOVORE JACARANDA MIMOSO 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	180,0000	94,9900	17.098,2000

238216	FORNECIMENTO DE BELA EMILIA FORRACAO	VITALIZE	UNIDADE	400,0000	11,9900	4.796,0000
238217	FORNECIMENTO DE CICA G	VITALIZE	UNIDADE	17,0000	79,9900	1.359,8300
238218	FORNECIMENTO DE DIONELA GRANDE	VITALIZE	UNIDADE	710,0000	11,9900	8.512,9000
238219	FORNECIMENTO DE GRAMADO AMENDOIN	VITALIZE	M2	900,0000	1,4400	1.296,0000
238220	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA	VITALIZE	M2	1.200,0000	13,4900	16.188,0000
238221	FORNECIMENTO DE IPE AMARELO / TABEBUIA CHYSOTRICHA - 2.50	VITALIZE	UNIDADE	63,0000	94,9900	5.984,3700
238222	FORNECIMENTO DE MINE IXORA	VITALIZE	UNIDADE	920,0000	2,1900	2.014,8000
238223	FORNECIMENTO DE MINI LANTANA LARANJA	VITALIZE	UNIDADE	6.200,0000	1,4400	8.928,0000
238224	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA KATECHU 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	27,0000	279,0000	7.533,0000
238225	FORNECIMENTO DE PALMEIRA AZUL 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	6,0000	379,0000	2.274,0000
238226	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CARPENTARIA 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	27,0000	184,9900	4.994,7300
238227	FORNECIMENTO DE PALEIRA IMPERIAL / ROYSTONEA REGIA 2.5 MT	VITALIZE	UNIDADE	37,0000	94,9900	3.514,6300
238228	FORNECIMENTO DE PERIQUITO ROXO	VITALIZE	UNIDADE	600,0000	1,4400	864,0000
238229	FORNECIMENTO DE RABO DE RAPOZA	VITALIZE	UNIDADE	12,0000	199,9900	2.399,8800
238230	PRESTACAO DE SERVICO COM PLANTIO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO	VITALZE	un	1,0000	40.999,0000	40.999,0000
				Total Fornecedor:		**132.582,88**
				Total Geral:		**132.582,88**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Novembro de 2021.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 025/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: LAURINDA A. DOMINGOS C. FREITAS - CPF nº **-** 703.440.151-90

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 2.844,20 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/09/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: CLEBIO ALVES CAMPOS CPF nº **-** 569.041.691-68

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.896,13 (Um mil oitocentos e noventa e seis reais e treze centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 14/09/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 027/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: ELIZANGELA LEITE SILVA CPF nº **-** 898.849.301-04

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de PROFESSOR

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.422,10 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

003 – FUNDEB

. 2017 – Encargos e Manutenção como FUNDEB 60%

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 02/09/2021 a 31/12/2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA – Nº 028/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha – MT - CNPJ: 15.031.669/000-18

CONTRATADO: LAURA ROCHA DA SILVA CPF nº **-** 034.955.591-59

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **–** Micro área 24, em substituição à servidora Maria Antônia S. Guimaraes.

DO VALOR:

O valor do presente contrato será de R$ - 1.229,33 (dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) mensais, de acordo com PCCS dos profissionais da Secretaria de Educação -Lei Municipal n. 551/2012.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde

3190-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

DO PRAZO:

O contrato terá inicio em 01/09/2021 a 31/12/2021.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADO: REINALDO BARROS NUNES, brasileiro, casado, portador do CPF 330.706.771-49 nº RG nº 1275473-8956774 SSP/GO e do CPF nº 330.703.771-49, residente e domiciliado no Assentamento Reunidas, Zona Rural, neste município de Santa Terezinha – MT

OBJETO: A locação de veículos para atender necessidades da Secretaria Municipal de educação e cultura para programa transportar escolar no interior do município.

Item	Especificação	Unid Km/dia	Quant Km/total	Valor Km	Valor total
01	LINHA 01 – Sentido Escola Dagmar Bastos de Seixas ao senhor Cristiano/fazenda Dag/Elétrico	68	17.680	4,20	74.256,00

Tipo de veículo: Veículo pequeno fechado para transporte de até 04 passageiros.

Item	Especificação	Unid Km/dia	Quant Km/total	Valor Km	Valor total
02	LINHA 02 – Sentido comunidade elétrico Escola Dagmar Bastos de Seixas /Elétrico	44	11.440	4,20	48.048,00

Tipo de veículo: Veículo pequeno fechado para transporte de até 04 passageiros.

VIGÊNCIA: 17/11/2021 a 17/11/2022

Valor Total: R$ 122.304,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 17 de novembro de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 070/GP/2021

DECRETO Nº 070/GP/2021

"DISPÕEM SOB O RECESSO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER".

CONSIDERANDO a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública que enfrenta sérias dificuldades econômicas e financeiras, com bloqueio de recursos e ainda frustração de receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, que com o presente Decreto serão rescindidos alguns contratos de trabalho bem como exonerados alguns cargos comissionados, no afã de enxugar a máquina;

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 67, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica decretado Recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 22 de novembro de 2021 a 09 de Janeiro de 2021.

Parágrafo primeiro – No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores.

Parágrafo segundo – O disposto neste artigo não se aplica nas Secretarias Municipais que exijam plantão permanente (Secretaria de Saúde - Hospital, Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer) e atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo terceiro – Serão mantidos os serviços na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, somente o Setor de Protocolo, e na Secretaria Municipal de Fazenda, somente o Setor de Tributos.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de Novembro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2021.

DE: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEIA membros do Conselho Municipal de Transporte Escolar PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar do município de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Lei Municipal de N° 183/2006 de 31 de maio de 2006.

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta dos seguintes:

Representante do Poder Executivo Municipal;

Wandoir Fornaza : (Titular)

Delmir Emiliano de Moraes; (Suplentes)

Representantes dos Professores das Escolas Publicas Municipais;

Marcos Aurélio Lucena (Titular)

Sandra Dias de Campos; (Suplente)

Representante dos Professores Estaduais:

Marta Rosana Custodio dos Santos Fornaza; (Titular)

Rosemeire Rocha de Oliveira; (Suplente)

Representante dos Estudantes das Escolas Publica Municipal:

Nicoli Fernanda Tafarel Smaniotto; (Titular)

Edith Evellen Sousa Barbosa; (Suplentes)

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Alessandra Leonia Diogo Lira; (Titular)

Vander Siminda; (Suplentes)

Representante Assessor Pedagógico;

Nilson Barbosa da Silva;

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipal

Suzimar Brunetta Dias; (Titular)

Suzana Dias de Campos Tafarel; (Suplentes)

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Lucila Tafarel; (Titular)

Odailton Pereira dos Santos;(Suplentes)

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1351, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, C

PORTARIA N. º 1351, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, COORDENAÇÃO, E PROJETOS DE ENGENHARIA. ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO. MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **Hugo Afonso da Silva**, contrato/matrícula: 4846-1, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 145/2021**, Processo Licitatório n. º 75/2021, Dispensa n. º 031/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2021

PREGÃO ELETRONICO nº 033/2021

Aos 10 dias do mês de novembro de 2021, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA ,ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Avenida Araguaia 248,Centro nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra**. JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **08/11/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, o preço do(S) fornecedor(ES) registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO,** EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021. **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:** 26.457.348/0001-04, Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz, **CEP:** 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239, **E-MAIL.:** licitacao.cadistribuidora@hotmail.com, Vencedora do item/lote 59 do Certame no valor global de **R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 26.965.609/0001-99, Rua Pernambuco, 1173, Linho, **CEP:** 99.704-448 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 2106-1635 /99181-7366, **E-MAIL.:** licitacao@adamed.com.br, Vencedora dos itens/lotes 96, 115 e126 do Certame no valor global de **R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 03.652.030/0001-70, BR 480, nº 795, Centro, **CEP:** 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, **TEL.:** (54) 3523-2700, **E-MAIL. :** medicamentos@centermedi.com.br, Vencedora dos itens/lotes 32, 87, 163, 183, 197, 221 e 229 do Certame no valor global de **R$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 05.443.348/0001-77, Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, **CEP:**74.820-090 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3241-8277 / 3088-5577, **E-MAIL.:**centermedica.hospitalar@hotmail.com, Vencedora dos itens/lotes 06, 07, 08, 10, 11, 23, 36, 37, 45, 56, 61, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 89, 90, 92, 100, 101, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 129, 130, 147, 158, 165, 166, 178, 194, 195, 204 e 230 do Certame no valor global de **R$ 590.345,00 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 07.847.837/0001-10, Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília, **CEP:** 74.911-360 –Aparecida de Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3088-9700, **E-MAIL.:** contato@cientificahospitalar.com.br, Vencedora dos itens/lotes 25, 26, 143 e 168 do Certame no valor global de **R$ 277.600,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos Reais). CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 40.274.237/0001-85, Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comer-

cial, Centro, **CEP:** 99.700-384 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 99627-6865, **E-MAIL.:** clmfarma.med@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 20, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 58, 60, 67, 74, 93, 106, 111, 119, 120, 128, 135, 140, 144, 148, 171, 179, 186, 187, 199, 202, 209, 219, 227 e 233 do Certame no valor global de **R$ 302.110,00 (Trezentos e Dois Mil, Cento e Dez Reais).DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:** 02.520.829/0001-40, Rod. BR 480, nº 180, Centro, **CEP:** 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, **TEL.:** (54) 3523-2600, **E-MAIL.:** licitacao2@dimaster.com.br, Vencedora dos itens/lotes 138, 176 e 180 do Certame no valor global de **R$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos Reais).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, CNPJ:** 25.279.552/0001-01, Rua Peru, 454, Centro, **CEP:** 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste –PR, **TEL.:** (45) 3251-1461, **E-MAIL.:** dellydistribuidora@gmail.com, Vencedora dos itens/lotes 01, 05, 28, 80, 81, 82, 95, 150, 167, 170, 172, 173, 174, 177, 181, 196, 198 e 203 do Certame no valor global de **R$ 171.430,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).DROGAFONTE LTDA, CNPJ:** 08.778.201/0001-26, Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, **CEP:** 50.740-080 – Recife – PE, **TEL.:** (81) 2102-1819, **E-MAIL.:** fernanda.fonte@drogafonte.com.br, Vencedora dos itens/lotes 13 e 142 do Certame no valor global de **R$ 125.700,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos Reais).*FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*, CNPJ:** 25.034.906/0001-58, Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista, **CEP:** 99.704-066 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-5888, **E-MAIL.:** flymedrs@outlook.com, Vencedora dos itens/lotes 04, 30 e 70 do Certame no valor global de **R$ 41.050,00 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 12.889.035/0001-02, Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, **CEP:** 99.706-250 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 2106-7930, **E-MAIL.:** renata.f@inovamedhospitalar.com, Vencedora dos itens/lotes 933, 79, 161, 205 e 232 do Certame no valor global de **R$ 254.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos Reais).LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 21.227.039/0001-16, Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, **CEP:** 99.713-150 – Erechim – RS, **TEL.:** (54) 3712-3505, **E-MAIL.:** licitacao@lifecentermedicamentos.com.br, Vencedora dos itens/lotes 35, 41, 43, 57, 78, 88, 104, 113, 118, 136, 137, 189, 217, 224 e 231 do Certame no valor global de **R$ 174.150,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais). MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ:** 39.241.426/0001-72, **INSC. ESTADUAL:** 90.863.522-11, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro, **CEP:** 87.360-000 – Goioerê – PR, **TEL.:** (44) 98459-0305, **E-MAIL.:** melomedicamentos@outlook.com, Vencedora dos itens/lotes 03, 47, 91, 141, 154, 155, 157, 175, 182, 200, 211, 212 e 222 do Certame no valor global de **R$ 121.010,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Dez Reais). NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:** 41.365.113/0001-78, Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha, **CEP:** 85.506-220 – Pato Branco – PR, **TEL.:** (46) 2604-0153, **E-MAIL.:** licitacao@novamedicamento.com.br, Vencedora dos itens/lotes 17, 19, 22, 34, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 65, 69, 77, 83, 98, 102, 103, 121, 122, 131, 132, 145, 151, 164, 169, 184, 185, 192, 208, 210 e 234 do Certame no valor global de **R$ 358.810,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e oitocentos e Dez Reais). RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:** 12.313.826/0001-90, **INSC. ESTADUAL:** 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas, **CEP:** 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453, **E-MAIL.:** antonio@retfarma.com, Vencedora dos itens/lotes 09, 12, 15, 16, 21, 31, 54, 73, 75, 76, 86, 105, 107, 109, 112, 124, 125, 133, 139, 146, 153, 156, 160, 193, 201, 218 e 235 do Certame no valor global de **R$ 131.920,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais). TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ:** 35.067.853/0001-25, Alameda Vênus,260 – American Park Empresarial NR, **CEP:** 13.347-659 – Indaiatuba – SP.

TEL.: (19) 3935-3095, **E-MAIL.:** licitacoes@techpharma.med.br, Vencedora do item/lote220 do Certame no valor global de **R$ 11.300,00 (Onze Mil e Trezentos Reais). TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ:** 35.959.514/0001-53, Rua das Camélias, 230, Jardim La Salle, **CEP:** 85.902-460 – Toledo – PR, **TEL.:** (45) 99965-8536, **E-MAIL.:** licitacao@tolesul.com, Vencedora dos itens/lotes 02, 14, 18, 24, 27, 29, 63, 84, 85, 94, 97, 99, 134, 149, 159, 162, 188, 191, 206, 207, 223 e 226 do Certame no valor global de **R$ 272.650,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

10028 - CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

6 044.009.764 ACIDO FOLICO - 0,2 MG/ML FR 3.000 6,00 18.000,00

7 044.009.765 ACIDO FOLICO - 5 MG CP 100.000 0,06 6.000,00

8 044.009.766 ACIDO FOLINICO - 15 MG CP 1.000 0,92 920,00

10 044.009.768 ACIDO VALPROICO - 50 MG/ML FR 500 4,20 2.100,00

11 044.009.770 ACIDO VALPROICO - 500 MG CP 5.000 0,86 4.300,00

23 044.009.784 AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MGFR 5.000 2,45 12.250,00

36 044.009.797 BIPERIDENO - 2 MG CP 10.000 0,28 2.800,00

37 044.009.798 BIPERIDENO - 4 MG CP 2.000 0,59 1.180,00

45 044.009.806 CARBIDOPA + LEVODOPA - 25 MG + 250 MG CP 15.000 0,90 13.500,00

56 044.009.817 CEFALEXINA - 50 MG/ML FR 5.000 11,25 56.250,00

61 044.009.822 CETOCONAZOL - 20 MG/G, FR 3.000 6,30 18.900,00

62 044.009.824 CIPROFLOXACINO - 250 MG CP 10.000 13,20 132.000,00

64 044.009.826 CLARITROMICINA - 250 MG CP 2.000 2,63 5.260,00

66 044.009.827 CLARITROMICINA - 50 MG/ML FR 500 21,80 10.900,00

68 044.009.829 CLINDAMICINA, CLORIDRATO - 150 MG CAPS 2.000 4,95 9.900,00

71 044.009.832 CLORANFENICOL - 25 MG/ML FR 200 9,85 1.970,00

72 044.009.833 CLORANFENICOL - 250 MG CP 500 1,90 950,00

89 044.009.850 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML FR 15.000 1,49 22.350,00

90 044.009.851 DISPOSITIVO INTRA-UTERINO UN 100 56,80 5.680,00

92 044.009.853 DOPAMINA, CLORIDRATO AMP 1.000 38,60 38.600,00

100 044.009.862 ERITROMICINA, ESTOLATO - 500 MG CP 10.000 0,92 9.200,00

101 044.009.863 ESPIRAMICINA - 500 MG UN 5.000 3,79 18.950,00

108 044.009.870 FENOBARBITAL - 100 MG/ML AMP 500 3,49 1.745,00

110 044.009.872 FLUCONAZOL - 100 MG CAPS 10.000 1,69 16.900,00

114 044.009.876 FUROSEMIDA - 10 MG/ML AMP 1.000 1,20 1.200,00

116 044.009.878 GENTAMICINA, SULFATO - 5 MG/ML FR 500 11,60 5.800,00

117 044.009.879 GENTAMICINA,SULFATO - 5 MG BIS 500 13,25 6.625,00

127 044.009.889 HALOPERIDOL - 2 MG/ML FR 500 3,40 1.700,00

129 044.009.891 HALOPERIDOL - 5 MG/ML AMP 1.000 3,10 3.100,00

130 044.009.892 HALOPERIDOL, DECANOATO - 50 MG/ML AMP 2.000 7,05 14.100,00

147 044.009.909 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG CP 20.000 0,20 4.000,00

158 044.009.925 LIDOCAINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML FR 500 4,85 2.425,00

165 044.009.931 MEDROXIPROGESTERONA - 10 M CP 1.000 2,23 2.230,00

166 044.009.933 MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 50 MG/ML UN 1.000 43,00 43.000,00

178 044.009.946 METRONIDAZOL - 40 MG/ML FR 10.000 6,00 60.000,00

194 044.009.961 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 75MG CAPS 5.000 1,05 5.250,00

195 044.009.962 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 10 MG CAPS 5.000 0,89 4.450,00

204 044.009.973 PEROXIDO DE BENZOILA - 50 MG/G BIS 1.000 23,66 23.660,00

230 044.009.999 SULFATO DE MAGNESIO - 100 MG/ML AMP 1.000 2,20 2.200,00

Valor Total Geral:590.345,00

12423 - RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

9 044.009.769 ACIDO VALPROICO - 250 MG CP 5.000 0,32 1.600,00

12 044.009.771 AGUA BI-DESTILADA AMP 20.000 0,42 8.400,00

15 044.009.774 ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSCP 5.000 0,40 2.000,00

16 044.009.775 ALENDRONATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSCP 20.000 0,20 4.000,00

21 044.009.780 AMITRIPTILINA - 25 MG CP 100.000 0,08 8.000,00

31 044.009.790 ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML AMP 2.000 0,80 1.600,00

54 044.009.816 CARVEDILOL - 6,25 MG CP 30.000 0,14 4.200,00

73 044.009.834 CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGE-AMP 500 0,48 240,00

75 044.009.836 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG CP 10.000 0,38 3.800,00

76 044.009.837 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5 MG/M AMP 1.000 1,57 1.570,00

86 044.009.847 DIGOXINA - 0,25 MG CP 50.000 0,14 7.000,00

105 044.009.867 FENITOINA - 20 MG/ML FR 1.000 12,61 12.610,00

107 044.009.869 FENOBARBITAL - 100 MG CP 50.000 0,20 10.000,00

109 044.009.871 FENOBARBITAL - 40 MG/ML FR 500 7,00 3.500,00

112 044.009.874 FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML AMP 200 12,00 2.400,00

124 044.009.886 GLICOSE - 25% AMP 1.000 0,49 490,00

125 044.009.887 GLICOSE - 50% AMP 2.000 0,63 1.260,00

133 044.009.895 HIDROCLOROTIAZIDA - 12,5 MG CP 10.000 0,21 2.100,00

139 044.009.902 IBUPROFENO - 300 MG CP 60.000 0,13 7.800,00

146 044.009.911 ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 40 MG CP 10.000 0,25 2.500,00

153 044.009.920 LEVONORGESTREL - 1,5 MG CR 1.000 3,95 3.950,00

156 044.009.924 LEVOTIROXINA SODICA - 50 MCG CP 50.000 0,17 8.500,00

160 044.009.926 LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOS-FR 1.000 4,65 4.650,00

193 044.009.963 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG CAPS 5.000 0,39 1.950,00

201 044.009.970 PASTA D AGUA -ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINC-FR 5.000 5,00 25.000,00

218 044.009.987 SALBUTAMOL - 0,5 MG/ML AMP 500 2,20 1.100,00

235 044.011.005 VARFARINA SODICA - 5 MG CP 10.000 0,17 1.700,00

Valor Total Geral:131.920,00

125638 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

32 044.009.791 AZITROMICINA - 40 MG/ML FR 10.000 4,42 44.200,00

87 044.009.848 DIPIRONA SODICA - 500 MG CP 200.000 0,11 22.000,00

163 044.009.930 LOSARTANA, POTASSICA - 50 MG CP 900.000 0,06 54.000,00

183 044.009.951 MIKANIA GLOMERATA S. (GUACO) - 35 MG/ML FR 10.000 2,05 20.500,00

197 044.009.966 OMEPRAZOL - 20 MG CAPS 300.000 0,10 30.000,00

221 044.009.990 SINVASTATINA - 10 MG CP 50.000 0,07 3.500,00

229 044.009.996 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 MG/ML FR 10.000 5,00 50.000,00

Valor Total Geral:224.200,00

125644 - DIMASTER COM.DE PROD.HOSP.LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

138 044.009.900 HIDRÓXIDO DE ALUMINIO + HIDRÓXIDO DE MAGN FR 20.000 2,69 53.800,00

176 044.009.944 METRONIDAZOL - 100 MG/G BIS 10.000 4,62 46.200,00

180 044.009.948 MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G BIS 10.000 6,25 62.500,00

Valor Total Geral:162.500,00

125645 - INOVAMED COM.DE MEDIC LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

33 044.009.792 AZITROMICINA - 500 MG CP 100.000 0,83 83.000,00

79 044.009.841 DEXAMETASONA - 4 MG/ML AMP 20.000 2,80 56.000,00

161 044.009.928 LORATADINA - 1 MG/ML FR 20.000 2,19 43.800,00

205 044.009.974 PREDNISOLONA - 3 MG/M FR 20.000 3,27 65.400,00

232 044.011.002 SULFATO FERROSO - 40 MG CP 200.000 0,03 6.000,00

Valor Total Geral:254.200,00

125945 - CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

25 044.009.782 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - 50FR 8.000 11,00 88.000,00

26 044.009.783 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - COCP 60.000 0,64 38.400,00

143 044.009.906 INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR 100 UI/ML FR 5.000 21,24 106.200,00

168 044.009.935 METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG, CP 500.000 0,09 45.000,00

Valor Total Geral:277.600,00

126372 - C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

59 044.009.820 CEFTRIAXONA DISSODICA - 1 G FR 10.000 6,60 66.000,00

Valor Total Geral:66.000,00

127379 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

4 044.009.762 ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG CP 500.000 0,05 25.000,00

30 044.009.788 ATENOLOL - 100 MG CP 50.000 0,11 5.500,00

70 044.009.831 CLONAZEPAM - 2,5 MG/ FR 5.000 2,11 10.550,00

Valor Total Geral:41.050,00

128155 - MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

3 044.009.761 ACICLOVIR 250 MG FR 200 20,50 4.100,00

47 044.009.808 CARBONATO DE CALCIO - 500 MG CP 10.000 0,06 600,00

91 044.009.852 DOBUTAMINA, CLORIDRATO AMP 1.000 14,00 14.000,00

141 044.009.904 IBUPROFENO - 600 MG CP 200.000 0,14 28.000,00

154 044.009.921 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15 MGCP 10.000 0,17 1.700,00

155 044.009.922 LEVOTIROXINA SODICA - 100 MCG CP 50.000 0,18 9.000,00

157 044.009.923 LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSACP 50.000 0,19 9.500,00

175 044.009.940 METOPROLOL, SUCCINATO - 100 MG CP 20.000 0,72 14.400,00

182 044.009.950 MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G FR 3.000 4,27 12.810,00

200 044.009.969 PARACETAMOL - 500 MG CP 100.000 0,11 11.000,00

211 044.009.980 PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 10 MG CP 10.000 0,19 1.900,00

212 044.009.981 PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG CP 100.000 0,04 4.000,00

222 044.009.991 SINVASTATINA - 20 MG CP 100.000 0,10 10.000,00

Valor Total Geral:121.010,00

128218 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

1 044.009.759 ACICLOVIR - 50 MG/G BIS 2.000 2,19 4.380,00

5 044.009.763 ACIDO ACETILSALICILICO - 500 MG CP 3.000 0,19 570,00

28 044.009.787 ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG, CP 60.000 0,04 2.400,00

80 044.009.838 DEXAMETASONA - 1 MG/G, BIS 5.000 1,16 5.800,00

81 044.009.842 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML FR 10.000 1,74 17.400,00

82 044.009.843 DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG CP 20.000 0,05 1.000,00

95 044.009.859 ENALAPRIL- 5 MG CP 80.000 0,08 6.400,00

150 044.009.917 LACTULOSE - 667 MG/ML FR 2.000 8,29 16.580,00

167 044.009.934 METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG CP 100.000 0,10 10.000,00

170 044.009.937 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG CP 20.000 0,09 1.800,00

172 044.009.939 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5 MG/ML AMP 5.000 0,63 3.150,00

173 044.009.942 METOPROLOL, SUCCINATO - 25 MG CP 20.000 0,41 8.200,00

174 044.009.943 METOPROLOL, SUCCINATO - 50 MG CP 20.000 0,83 16.600,00

177 044.009.945 METRONIDAZOL - 250 MG CP 30.000 0,15 4.500,00

181 044.009.949 MICONAZOL, NITRATO - 20 MG/G BIS 5.000 2,59 12.950,00

196 044.009.964 OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COFR 5.000 2,50 12.500,00

198 044.009.967 ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4 MG CP 20.000 1,55 31.000,00

203 044.009.972 PERMETRINA - 50 MG/ML FR 5.000 3,24 16.200,00

Valor Total Geral:171.430,00

128219 - TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

2 044.009.760 ACICLOVIR 200 MG CP 15.000 0,21 3.150,00

14 044.009.773 ALBENDAZOL - 400 MG CP 30.000 0,34 10.200,00

18 044.009.777 ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MCP 20.000 0,30 6.000,00

24 044.009.785 AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MCAPS 100.000 0,21 21.000,00

27 044.009.786 ANLODIPINO, BESILATO - 10 MG CP 60.000 0,07 4.200,00

29 044.009.789 ATENOLOL - 50 MG, CP 100.000 0,09 9.000,00

63 044.009.825 CIPROFLOXACINO - 500 MG CP 60.000 0,28 16.800,00

84 044.009.845 DIAZEPAM - 5 MG CP 30.000 0,08 2.400,00

85 044.009.846 DIAZEPAM - 5 MG/ML AMP 1.000 0,89 890,00

94 044.009.855 DOXICICLINA CP 2.000 0,20 400,00

97 044.009.858 ENALAPRIL - 20 MG CP 80.000 0,08 6.400,00

99 044.009.861 ERITROMICINA, ESTEARATO - 50 MG/ML FR 3.000 5,87 17.610,00

134 044.009.896 HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG CP 500.000 0,04 20.000,00

149 044.009.913 IVERMECTINA - 6 MG CP 100.000 0,66 66.000,00

159 044.009.927 LIDOCAINA, CLORIDRATO - 20 MG/G BIS 1.000 2,58 2.580,00

162 044.009.929 LORATADINA - 10 MG CP 20.000 0,11 2.200,00

188 044.009.956 NISTATINA - 100.000 UI/ML FR 5.000 4,55 22.750,00

191 044.009.959 NOREPINEFRINA - 2 MG/ML AMP 2.000 8,06 16.120,00

206 044.009.975 PREDNISONA - 20 MG CP 50.000 0,20 10.000,00

207 044.009.976 PREDNISONA - 5 MG CP 30.000 0,09 2.700,00

223 044.009.992 SINVASTATINA - 40 MG CP 100.000 0,18 18.000,00

226 044.009.995 SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOS-BIS 3.000 4,75 14.250,00

Valor Total Geral:272.650,00

128220 - DROGAFONTE LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

13 044.009.772 ALBENDAZOL - 40 MG/ML FR 30.000 0,86 25.800,00

142 044.009.905 INSULINA HUMANA - TIPO NPH, 100 UI/ML FR 5.000 19,98 99.900,00

Valor Total Geral:125.700,00

128221 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

17 044.009.776 ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCP 20.000 0,14 2.800,00

19 044.009.779 AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG CP 50.000 0,42 21.000,00

22 044.009.781 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 75 MG CP 5.000 0,44 2. 200,00

34 044.009.794 BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI FR 5.000 7,29 36.450,00

39 044.009.800 BUDESONIDA - 50 MCG/DOSE FR 1.000 33,00 33. 000,00

44 044.009.805 CARBAMAZEPINA - 400 MG, CP 30.000 0,42 12.600,00

50 044.009.811 CARBONATO DE LITIO - 300 MG CP 50.000 0,59 29. 500,00

51 044.009.812 CARVAO VEGETAL ATIVADO FR 100 13,00 1.300,00

52 044.009.813 CARVEDILOL - 12,5 MG, CP 30.000 0,14 4.200,00

53 044.009.815 CARVEDILOL - 3,125 MG CP 30.000 0,13 3.900,00

55 044.009.814 CARVEDILOL - 25 MG, CP 30.000 0,20 6.000,00

65 044.009.828 CLARITROMICINA - 500 MG CP 2.000 2,97 5.940,00

69 044.009.830 CLOMIPRAMINA - 25 M CP 5.000 1,00 5.000,00

77 044.009.839 DEXAMETASONA - 1 MG/ML FR 1.000 9,59 9.590,00

83 044.009.844 DIAZEPAM - 10 MG CP 20.000 0,09 1.800,00

98 044.009.860 EPINEFRINA - 1 MG/ML AMP 1.000 2,07 2.070,00

102 044.009.864 ESPIRONOLACTONA - 100 MG CP 10.000 0,70 7. 000,00

103 044.009.865 ESPIRONOLACTONA - 25 MG CP 80.000 0,13 10. 400,00

121 044.009.883 GLICLAZIDA - 30 MG CP 60.000 0,19 11.400,00

122 044.009.884 GLICLAZIDA - 60 MG CP 60.000 0,22 13.200,00

131 044.009.893 HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 25 MG CP/DR 1.000 0,37 370,00

132 044.009.894 HIDRALAZINA, CLORIDRATO - 50 MG CP/DR 1.000 0,49 490,00

145 044.009.908 ISOSSORBIDA, DINITRATO - 5 MG CP 10.000 0,31 3. 100,00

151 044.009.918 LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 MG + 25 MG CP 5. 000 1,39 6.950,00

164 044.009.932 MEDROXIPROGESTERONA - 150 MG/ML AMP 1.000 16,98 16.980,00

169 044.009.936 METILDOPA - 250 MG CP 30.000 0,43 12.900,00

184 044.009.953 MISOPROSTOL - 25 MCG CP 1.000 30,41 30.410,00

185 044.009.952 MISOPROSTOL - 200 MCG CP 1.000 55,22 55.220,00

192 044.009.960 NORETISTERONA - 0,35 MG CP 2.000 0,99 1.980,00

208 044.009.977 PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG CP 50.000 0,13 6.500,00

210 044.009.979 PROPAFENONA, CLORIDRATO - 150 MG CP 1.000 1,44 1.440,00

234 044.011.004 TIMOLOL, MALEATO - 5 MG/ML FR 500 6,24 3.120,00

Valor Total Geral:358.810,00

128222 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICA-MENTOS

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

20 044.011.008 AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DAMP 1.000 2,20 2.200,00

38 044.009.799 BUDESONIDA - 32 MCG FR 1.000 19,00 19.000,00

40 044.009.801 BUDESONIDA - 64 MCG/DOSE FR 1.000 22,00 22. 000,00

42 044.009.803 CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML FR 1.000 13,15 13.150,00

46 044.009.807 CARBIDOPA + LEVODOPA - 50 MG + 200 MG CP 10. 000 1,45 14.500,00

48 044.009.810 CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - 50CP 1.000 0,15 150,00

49 044.009.809 CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - COCP 1.000 0,17 170,00

58 044.009.819 CEFOTAXIMA SODICA - 500 MG FR 500 7,40 3.700,00

60 044.009.821 CEFTRIAXONA DISSODICA - 250 MG FR 3.000 8,38 25. 140,00

67 044.011.013 CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 CP 5.000 2,45 12.250,00

74 044.009.835 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG CP 10.000 0,39 3.900,00

93 044.009.854 DOXAZOSINA, MESILATO CP 1.000 0,12 120,00

106 044.009.868 FENITOINA - 50 MG/ML AMP 500 3,40 1.700,00

111 044.009.873 FLUCONAZOL - 150 MG CAPS 30.000 0,42 12.600,00

119 044.009.881 GLICEROL - 72 MG UN 500 1,50 750,00

120 044.009.882 GLICEROL - 95 MG UN 500 1,50 750,00

128 044.009.890 HALOPERIDOL - 5 MG CP 30.000 0,30 9.000,00

135 044.009.897 HIDROCORTISONA, ACETATO - 10 MG/G BIS 2.000 5,30 10.600,00

140 044.009.903 IBUPROFENO - 50 MG/ML FR 10.000 1,65 16.500,00

144 044.009.907 IPRATROPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML FR 2.000 0,98 1.960,00

148 044.009.912 ITRACONAZOL - 100 MG CAPS 10.000 1,10 11.000,00

171 044.009.938 METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 4 MG/ML FR 10. 000 0,98 9.800,00

179 044.009.947 METRONIDAZOL - 400 MG CP 30.000 0,34 10.200,00

186 044.009.954 NALOXONA, CLORIDRATO - 0,4 MG/ML AMP 3.000 8,50 25.500,00

187 044.009.955 NIFEDIPINO - 10 M CP 100.000 0,19 19.000,00

199 044.009.968 PARACETAMOL - 200 MG/M FR 8.000 1,25 10.000,00

202 044.009.971 PERMANGANATO DE POTASSIO - 100 MG CP 5.000 0,45 2.250,00

209 044.009.978 PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML AMP 3.000 2,14 6.420,00

219 044.009.989 SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML FR 1.000 16,80 16.800,00

227 044.009.998 SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + CP 50.000 0,12 6.000,00

233 044.011.003 TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG CP 50.000 0,30 15. 000,00

Valor Total Geral:302.110,00

128223 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

35 044.009.795 BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI FR 5.000 9,09 45.450,00

41 044.009.802 CAPTOPRIL - 25 MG, CP 100.000 0,05 5.000,00

43 044.009.804 CARBAMAZEPINA - 200 MG, CP 50.000 0,19 9.500,00

57 044.009.818 CEFALEXINA - 500 MG CP 50.000 0,48 24.000,00

78 044.009.840 DEXAMETASONA - 4 MG CP 20.000 0,24 4.800,00

88 044.009.849 DIPIRONA SODICA - 500 MG/ML AMP 20.000 0,73 14. 600,00

104 044.009.866 FENITOINA - 100 MG CP 20.000 0,14 2.800,00

113 044.009.875 FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG CAPS 100.000 0,08 8.000,00

118 044.009.880 GLIBENCLAMIDA - 5 MG, CP 300.000 0,04 12.000,00

136 044.009.899 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - 500 MG-FR 2.000 4,80 9.600,00

137 044.009.898 HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - 100 MG-FR 2.000 2,40 4.800,00

189 044.009.957 NITROFURANTOINA - 100 M CAPS 50.000 0,22 11. 000,00

217 044.009.986 SAIS DE REIDRATACAO ORAL - 27,9 G ENV 10.000 0,80 8.000,00

224 044.009.993 SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SO-FR 5.000 0,96 4.800,00

231 044.011.001 SULFATO FERROSO - 25 MG/ML FR 10.000 0,98 9. 800,00

Valor Total Geral:174.150,00

128224 - CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ME

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

96 044.009.857 ENALAPRIL - 10 MG CP 80.000 0,06 4.800,00

115 044.009.877 FUROSEMIDA - 40 MG CP 50.000 0,08 4.000,00

126 044.009.888 HALOPERIDOL - 1 MG CP 30.000 0,20 6.000,00

Valor Total Geral:14.800,00

128225 - TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPOR

Item Código Descrição do Produto/Serviço Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total

220 044.011.009 SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DO-SAUN 1.000 11,30 11.300,00

Valor Total Geral:11.300,00

Valor Total da Licitação: 3.299.775,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 39.241.426/0001-72.

INSC. ESTADUAL: 90.863.522-11.

Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Bairro Centro.

CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR.

TEL.: (44) 98459-0305.

E-MAIL.: melomedicamentos@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotes 03, 47, 91, 141, 154, 155, 157, 175, 182, 200, 211, 212 e 222 do Certame no valor global de **R$ 121.010,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Dez Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.

CNPJ: 35.959.514/0001-53.

Rua das Camelias, 230, Jardim La Salle.

CEP: 85.902-460 – Toledo – PR.

TEL.: (45) 99965-8536.

E-MAIL.: licitacao@tolesul.com.

Vencedora dos itens/lotes 02, 14, 18, 24, 27, 29, 63, 84, 85, 94, 97, 99, 134, 149, 159, 162, 188, 191, 206, 207, 223 e 226 do Certame no valor global de **R$ 272.650,00 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.*** *"Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2021*** *– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTENÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.*

Contratada:**EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME, CPNJ sob o nº 10.260.055/0001-94,** *com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor* ***PATRIK DE MOURA****, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.*

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

FUNDAMENTO LEGAL: *Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/21.*

São Félix do Araguaia - MT, em 12 de novembro de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA *Nº 070/2021.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021.

AVISO DE RESULTADO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2021**, que tem por objeto **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMPOSTA POR DUAS (02) ROÇADEIRAS E DUAS (02) CARRETAS AGRICOLAS, POR INTERMEDIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE – SUDECO E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DETALHADA DO CONVÊNIO SUDECO Nº 914042/2021 – PROCESSO nº 59800.001052/2021-63 e PROPOSTA nº026829/2021.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

ALTAIR FABRO & CIA LTDA EPP.

CNPJ: 02.730.048/0001-80.

Rodovia BR 470, 1835, Bairro Basalto.

CEP: 95.320-000 – Nova Prata – RS.

TEL.: (54) 3242-6141.

E-MAIL.: altair@altairconsorcios.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 01 e 02 do Certame no valor global de **R$ 103. 600,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 17 de novembro de 2021.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 21.227.039/0001-16.

Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal.

CEP: 99.713-150 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 3712-3505.

E-MAIL.: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 35, 41, 43, 57, 78, 88, 104, 113, 118, 136, 137, 189, 217, 224 e 231 do Certame no valor global de **R$ 174.150,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.313.826/0001-90.

INSC. ESTADUAL: 10.478.537-3.

Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas.

CEP: 74.840-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3086-6453.

E-MAIL.: antonio@retfarma.com.

Vencedora dos itens/lotes 09, 12, 15, 16, 21, 31, 54, 73, 75, 76, 86, 105, 107, 109, 112, 124, 125, 133, 139, 146, 153, 156, 160, 193, 201, 218 e 235 do Certame no valor global de **R$ 131.920,00 (Cento e Trinta e Um Mil e Novecentos e Vinte Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME.

CNPJ: 25.279.552/0001-01.

Rua Peru, 454, Centro.

CEP: 85.933-000 – Ouro Verde do Oeste – PR.

TEL.: (45) 3251-1461.

E-MAIL.: dellydistribuidora@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 01, 05, 28, 80, 81, 82, 95, 150, 167, 170, 172, 173, 174, 177, 181, 196, 198 e 203 do Certame no valor global de **R$ 171. 430,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea.

CEP: 50.740-080 – Recife – PE.

TEL.: (81) 2102-1819.

E-MAIL.: fernanda.fonte@drogafonte.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 13 e 142 do Certame no valor global de **R$ 125. 700,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.365.113/0001-78.

Rua Genuíno Piacentini, 59, Santa Terezinha.

CEP: 85.506-220 – Pato Branco – PR.

TEL.: (46) 2604-0153.

E-MAIL.: licitacao@novamedicamento.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 17, 19, 22, 34, 39, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 65, 69, 77, 83, 98, 102, 103, 121, 122, 131, 132, 145, 151, 164, 169, 184, 185, 192, 208, 210 e 234 do Certame no valor global de **R$ 358.810,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e oitocentos e Dez Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rod. BR 480, nº 180, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2600.

E-MAIL.: licitacao2@dimaster.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 138, 176 e 180 do Certame no valor global de **R$ 162.500,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 40.274.237/0001-85.

Rua Jacinto Godoy, nº 390, Sala Comercial, Centro.

CEP: 99.700-384 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 99627-6865.

E-MAIL.: clmfarma.med@gmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 20, 38, 40, 42, 46, 48, 49, 58, 60, 67, 74, 93, 106, 111, 119, 120, 128, 135, 140, 144, 148, 171, 179, 186, 187, 199, 202, 209, 219, 227 e 233 do Certame no valor global de **R$ 302.110,00 (Trezentos e Dois Mil, Cento e Dez Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1349, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA N. º 1349, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS RESPONSÁVEL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BÁSICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 01(UM) ANO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS**, contrato/matrícula: 3152-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n.º 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143 e 144 de 2021**, processo licitatório n. º 065/2021, Pregão Eletrônico n. º 033/2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR

AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10.

Avenida Anápolis, s/n, Qd. 29-A, Lt. 06, Vila Brasília.

CEP: 74.911-360 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3088-9700.

E-MAIL.: contato@cientificahospitalar.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 25, 26, 143 e 168 do Certame no valor global de **R$ 277.600,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 25.034.906/0001-58.

Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Bela Vista.

CEP: 99.704-066 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 3712-5888.

E-MAIL.: flymedrs@outlook.com.

Vencedora dos itens/lotes 04, 30 e 70 do Certame no valor global de **R$ 41.050,00 (Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 05.443.348/0001-77.

Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico.

CEP: 74.820-090 – Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3241-8277 / 3088-5577.

E-MAIL.: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

Vencedora dos itens/lotes 06, 07, 08, 10, 11, 23, 36, 37, 45, 56, 61, 62, 64, 66, 68, 71, 72, 89, 90, 92, 100, 101, 108, 110, 114, 116, 117, 127, 129, 130, 147, 158, 165, 166, 178, 194, 195, 204 e 230 do Certame no valor global de **R$ 590.345,00 (Quinhentos e Noventa Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM

COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Industrial.

CEP: 99.706-250 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 2106-7930.

E-MAIL.: renata.f@inovamedhospitalar.com.

Vencedora dos itens/lotes 933, 79, 161, 205 e 232 do Certame no valor global de **R$ 254.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

BR 480, nº 795, Centro.

CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS.

TEL.: (54) 3523-2700.

E-MAIL.: medicamentos@centermedi.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 32, 87, 163, 183, 197, 221 e 229 do Certame no valor global de **R$ 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CECHETTI & CADINI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.965.609/0001-99.

Rua Pernambuco, 1173, Linho.

CEP: 99.704-448 – Erechim – RS.

TEL.: (54) 2106-1635 / 99181-7366.

E-MAIL.: licitacao@adamed.com.br.

Vencedora dos itens/lotes 96, 115 e 126 do Certame no valor global de **R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 PROCESSO Nº 065/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

PROCESSO Nº 065/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2021 até 10/11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE FAZEM PARTE DA ATENÇÃO BASICA E QUE SÃO DISPENSADOS ATRAVÉS DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 26.457.348/0001-04.

Avenida Barão do Rio Branco, s/n, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Luz.

CEP: 74.915.025 – Aparecida de Goiânia – GO.

TEL.: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239.

E-MAIL.: licitacao.cadistribuidora@hotmail.com.

Vencedora do item/lote 59 do Certame no valor global de

R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, em 10 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 1348, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, TIPO BOMBA DE INFUSAO E MONITOR

PORTARIA N. º 1348, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, TIPO BOMBA DE INFUSAO E MONITOR MULTIPARAMETRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. ELLEN CAROLINE ALVES SOUZA, CPF: 029.976.241-32 contrato/matrícula: 3230-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 125/2021, Processo Licitatório n. º 070/2021, Pregão Eletrônico n. º 034/2021.p

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo adquirir materiais hospitalares, sendo equipamentos de proteção individual para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Processo Administrativo: nº 086/2021.

Dispensa de Licitação nº 035/2021.

Interessado: *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

À Vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, ***RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 035/2021.*** *Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição de serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:*

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação nº ***035/2021****, Processo Administrativo nº 086/2021 VISA A* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIDO PARA TRABALHAR EM AMBIENTE MULTIUSUÁRIO EM PLATAFORMA WINDOWS COM MÓDULOS WEB (INTERNET), SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E IMPORTAÇÃO DOS CADASTROS NECESSÁRIOS, IMPLANTAÇÃO DE SALDOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, E MANUTEN-

ÇÃO MENSAL. VISANDO ASSIM ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Contratada: empresa**: EXCELÊNCIA CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA ME, CPNJ sob o nº 10.260.055/0001-94,** com Sede na Conselheiro Doutor Ênio Vieira, 137, Sala 1-b, Consil, CEP: 78.048-415, Cidade: Cuiabá – Mato Grosso; Tel. (65) 3027-7480 / 3359-7580, E-mail: excelencia@egpi.com.br, neste ato representada pelo senhor **PATRIK DE MOURA**, ocupando o cargo de Administrador, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2486050-6 e CPF nº.703.757.951-38, residente e domiciliado na Rua I, 47, Kit nº 07, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT – CEP: 78.048-487.

VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO R$ 42.750,00 (Quarenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 17 de novembro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 126/2021
CONTRATO (A) PAULO SERGIO DOS SANTOS
OBJETO -A contratação para o cargo de Tratorista (40 horas), Lotada na secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, conforme a Lei Municipal Lei 697/2017, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.
VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.785,07 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.
DA VIGÊNCIA-. O presente contrato tem vigência de **16/11/2021 a 16/11/2022**, doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA MANUTENÇÃO DE RENAME NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, PÚBLICOS E PRIVADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS."

AUTOR: RENILSO DA SILVA SENHORINHO - REPUBLICANOS

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade dos estabelecimentos de saúde, públicos e privados, do município de São José dos Quatro Marcos – MT, manterem, em local visível e de fácil acesso, 01 (um) exemplar atualizado do RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art.2º- Os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, ficam obrigados a fixar a placa informativa sobre a disponibilização de RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais).

Art. 3º- O descumprimento desta Lei, sujeitará as instituições de saúde às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II – multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

III – Suspensão do Alvará de Funcionamento;

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI N° 1.843, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT **"A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE DA DEPRESSÃO",** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTONIO PERES – PODEMOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **"Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate da Depressão",** a ser realizada na primeira semana do mês de Setembro de cada ano, no Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º - A Semana Municipal Conscientização, Prevenção e Combate da Depressão têm por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando promover ações sobre a prevenção e o enfrentamento da depressão e os problemas a ela relacionados.

Parágrafo único - São objetivos da semana:

I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e de tratamento;

II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III - viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados, em ações conjuntas que visem combater a doença;

IV - combater o preconceito que cerca a depressão.

Art. 3º - No decorrer da semana poderá ser dada ampla divulgação, principalmente no meio estudantil, as atividades relacionadas à saúde mental, ações educativas, fóruns, campanhas, simpósios, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 4º - O Poder Público poderá firmar convênios com entidades da sociedade civil organizada e de iniciativa privada, com a finalidade de promover as ações constantes da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI N° 1.842, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE A POLITICA MUNICIPAL DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO, PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS (JEPP).

AUTOR: VEREADOR ÂNGELO ANTONIO PERES - PODEMOS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN,** no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a política municipal de estímulo ao empreendedorismo, projeto jovens empreendedores primeiros passos (JEPP), no

âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT e obedecerá aos princípios e objetivos estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei serão compreendidas iniciativas voltadas para crianças de 6 aos 12 anos e jovens de 13 aos 29 anos.

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo:

I – a cultura empreendedora entre crianças e jovens;

II – a elevação do intelecto do jovem empreendedor;

III – a capacitação e a formação do jovem empreendedor com a difusão do conhecimento tecnológico e das inovações científicas;

IV – o desenvolvimento sustentável;

V – o respeito ás diversidades locais;

VI – a cooperação entre os mais diversos setores da sociedade civil organizada, o ente municipal e as empresas privadas, com o fito de estimular iniciativas de empreendedorismo;

VII – a inclusão social

VIII – a igualdade de gêneros.

Art. 3º - A Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo visa dar ao jovem o protagonismo estratégico com os objetivos:

I – elevar o jovem a líder empreendedor, sensibilizando quanto ás oportunidade de negócio e de mercado;

II – incentivar a criação de projetos produtivos e que agreguem valor a produtos e serviços;

III – disseminar a cultura empreendedora;

IV – a criação de empresa, e o fornecimento da atividade negocial;

V – aproximar o campo científico e de tecnologias das atividades de mercado;

VI – potencializar as ideias de negócio.

Art. 4º - A educação empreendedora terá papel de fomentar a qualificação técnica, evitar a evasão escolar, lecionar sobre as regras de mercado, noções de economia, planejamento empresarial, gestão financeira, sustentabilidade ambiental e fundamentos técnicos, por meio de três eixos básicos:

I – educação empreendedora;

II – capacitação técnica;

III – difusão da tecnologia (campo científico e de pesquisa acadêmica).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de novembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, PRATICÁVEL (PALCO), FECHAMENTO METÁLICO, SHOW PIROTECNICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL DE CONTENÇÃO E SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE PODERÃO OCORRER NESTE MUNICÍPIO",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **30 de novembro de 2021 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 17 de novembro de 2021. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM**- **Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL N.º 399 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder Executivo Municipal de Serra Nova Dourada/MT a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Associação ACAMPAZ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar o **Termo de Cooperação Técnica com a Associação ACAMPAZ**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.871.684/0001-01, estabelecida na sede do assentamento Bordolândia, Zona Rural, no Município de Serra Nova Dourada/MT, tendo em vista que, o município utiliza a sede da associação para realizar frequentemente: eventos, reuniões, campanhas, cursos profissionalizantes e demais atividades de utilidade pública.

Art. 2º - O referido termo terá como objeto custear gastos com energia elétrica, manutenções preventivas e pequenos reparos na estrutura da estrutura da **Sede da Associação ACAMPAZ.**

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei terão cobertura de recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT**, 10 de novembro de 2021.**

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL N° 397 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 3. 841.667,23 (Três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos) do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº. 369/2020 (Lei Orçamentária), observado o objeto de sua vinculação (Fontes de Recursos):

Fonte de recursos	Descrição	Valor R$	Memória de Cálculo
00.01.0000	Recurso Ordinário	3.841.667,23	Anexo I

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do **anexo** integrante a esta Lei.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de outubro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 396 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo de Serra Nova Dourada/MT a receber mediante doação, áreas de terras de propriedade do INCRA para fins de expansão e benfeitorias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Serra Nova Dourada/MT autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA mediante o Termo de Doação Definitiva da área de terra do situada no assentamento P.A. Serra Nova II (MT0083000), processo nº 56419. 000046/2017-28, extensão área territorial 95,3769 hectares, extensão de perímetro 4.663,07 metros, sistema geodésico SIRGAS 2000, área já devidamente cadastrada no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF), todas as limitações do território com coordenadas geográficas citada no mapa e memorial descritivo em anexo, área localizada e consolidada como Sede do município de Serra Nova Dourada-MT, com todas as benfeitorias existentes.

Parágrafo único. As áreas de terras do período urbano referidas no caput passarão a ficar sob a responsabilidade do município de Serra Nova Dourada-MT as quais deverão receber novas benfeitorias tais como construção e reformas de escolas, reformas de postos de saúde e obras de pavimentação asfáltica e saneamento básico.

Art. 2º - Objetivando o fiel cumprimento do dispositivo do artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do Orçamento Anual de 2021;

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 28 de outubro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 395 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão abordados na Rede Municipal de Ensino, a partir do sexto ano, conceitos sobre educação financeira, visando oferecer aos alunos noções sobre:

I - conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito);

II - difusão de princípios como consumo e descarte conscientes, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;

III - desenvolvimento de habilidades de reconhecimento de priorização das necessidades, planejamento e poupança para a concretização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

IV - fomento da valorização do trabalho, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

Art. 2º. Os conceitos de educação financeira poderão ser abordados nas disciplinas da grade curricular obrigatória que guardem pertinência com o tema e o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 3º. Para a execução do disposto do art. I°, também poderão ser promovidos cursos sobre direitos fundamentais e cidadania, ministrados por professores da rede municipal de ensino ou palestrantes convidados.

Art. 4º. O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5°. As despesas resultantes da aplicação da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário.

Art. 6°. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 26 de outubro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL N.º 398 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, **NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º,** à LOA do exercício de 2021."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 25.930,84 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.045 – Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

Fonte de Recurso: 1046 – Trasnf.Recur. Fundo a Fundo (Federal)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Ter. P. Física

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Ter. P. Jurídica

Valor total: R$ 25.930,84

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados **NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E**

ART. 43, § 1º de receitas de programas não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2021, conforme repasse abaixo:

ü **Transferência de recurso SUS Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO) Grupo ATENÇÃO BÁSICA FNS/MS – Enfrentamento do COVID 19. Fonte de recurso: 1046.**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 93.200,00 (Noventa e três mil e duzentos reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade: 01 – Fundo Mun. De Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0014 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.045 – Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19.

Fonte de Recurso: 1042 – Trasnf.Recur. Fundo a Fundo (Estadual)

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.36.00.00 – Outros Serv. Ter. P. Física

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Ter. P. Jurídica

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Valor total: R$ 93.200,00

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados **NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º** de receitas de programas não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2021, conforme repasse abaixo:

ü **Transferência de recurso SUS Fundo a Fundo do estado - Grupo ATENÇÃO BÁSICA – Enfrentamento do COVID 19. Fonte de recurso: 1042.**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de outubro de 2021.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR

DECRETO Nº. 4.546/2021 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **Conselho Municipal De Assistência Social**, que terá as funções mencionadas de Lei Municipal nº 721/2009, de 23/03/2009, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**MARCIA DA SILVA COSTA,** **brasileira , solteira ,** **Rua Helvia 1265 E** **E-mail :marciacosta12@hotmail.com**	RG 557.9489 SSP/PE FONE: 6XXX561958
SUPLENTE	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** Brasileira, casada Rua: Alida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
TITULAR	**NEIVA FARTO DE CARVALHO** Brasileira, solteira Rua: Odete Terezinha Lodi, nº 625 N **Email: neivafartocarvalho@hotmail.com**	**RG:** 1322578-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7059
SUPLENTE	**SIRLEI DAS GRAÇAS AUGUSTO SILVA** Brasileira, Casada **Rua:** Jose Carlos Moreira, S/N **Email:** sirlei-augustosilva@hotmail.com	**RG:** 1004573-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7997
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** Brasileira, solteira **Rua:** Vilas Boas, S/N **Email: eli.ps@hotmail.com**	**RG:** 16027213 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2885
SUPLENTE	**MARCIANA MAXIMO COWASKI** Brasileira, Casada Avenida Dr. Carlos Vidotto, S/N **Email:** marciacovaski@hotmail.com	**RG:** 2517009-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4371
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	ARTERNISIA DA SILVA REIS Brasileira , professor , ensino superior Rua Alida , 624 E- MAIL artenisiareis@gmail.com	RG 1434718-0 SSP/MT fone 66-XXXX1428
SUPLENTE	LUCINEIA DECIBIO CORDEIRO Brasileira , casada , técnico em dês. Infantil RUA Mateus de Lima Souza , s/nº E-mail infantilromana@gmail.com	RG 168.1267-0 66-XXXX2209
V- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	**AILSON DA SILVA SANTOS** Brasileiro, Casado Rua: Carlos Roberto Platero, Nº 719; E-mail: ailson1967@hotmail.com	**RG:** 0731085-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3433

SUPLENTE	**NILCE MARIA DA SILVA** Brasileira, Casada Rua: Oscar Kunio Kawakami , S/N E-mail: nilcemaria40@hotmail.com	**RG:** 2.136.457 – 3 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0351
***VI*- REPRESENTANTES DA ASTAB- DE TABPORÃ/MT**		
TITULAR	**JEFERSON CAMARGO CORDEIRO** Brasileiro, Solteiro **Rua**: Paraná, S/N **Email:** jefer_cordeiro@hotmail.com	**RG:** 1933325-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4104
SUPLENTE	**CARLA MARA DE SOUZA** Brasileiro, casado Rua: Alida , S/N Bairro Centro E-mail : luciafernandes_49@hotmail.co m	**RG: 1.834.082-2 SSP/MT** **Fone: (66)6635571669**
VII- REPRESENTANTES DO SINTEP		
TITULAR	**NILTON JOSE DA SILVA** Brasileiro, Casado **Rua:** Jose Bezerra nº 625 E **Email:** prof-ton@hotmail.com	**RG:** 702537 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4471
SUSUPLENTE	**ALYSSON DENARDI ANTONIASSI**, professor, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Wilson Geovedi, s/nº, E-mail: alyssonantoniassi@hotmail.com	RG nº xxx0745-7 SSP/PR fone (66) XXXXX-1180
VIII- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO CDEC- CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**DIEGO DA SILVA DIAS** Brasileiro, **Rua:** Carlos Roberto Platero, s/nº. **Email:** Diego_29dias@hotmail.com	**RG:** 2214834-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4899
SUPLENTE	**ADRIANY OLIVEIRA DE MIRANDA** Brasileira, **Rua**: Odete Terezinha Lodi, S/Nº **Email:** oliveira.letras@hotmail.com	**RG:** 2471265-5 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6683
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Rua Cassia , nº 185E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
SUPLENTE	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
IX- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**NEIDE MARIA FERRONATO PELLE** Brasileira, casada **Rua:** Rua João Malonay Filho, nº279. **Email: neidepelle@hotmail.com**	**RG: XXX9.161-0SSP/PR** **Fone:** (066) xxxxx6091
SUPLENTE	**CAMILA BORGES LEVINSKI** **Brasileira, casada** **Rua : Jose Carlos Moreira nº 53** **E-mail: kamila006@gmail.com**	**RG nº XXX.0005** **Fone : (66)XXXXX.9391**

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 24/10/2021 a 24/10/2023.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Tabaporã/MT, em 08 Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO DE MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 270/2021, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 270/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 270/2021 - **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MICRO ÔNIBUS URBANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, De Acordo Com As Descrições E Especificações Do Termo De Referência."**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de **VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO MICRO ÔNIBUS URBANO** na sua quantidade de **01 (UM),** totalizando um valor global de **R$: 347. 990,00 (Trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais)**. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 270/2021 **– SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**. onde a Contratada é a em-

presa **SAN MARINO ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 93.785.822/0001-06.

7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 17 de Novembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:..........................SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.........................PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:....................................MENOR PREÇO

Regime de execução:..............................POR ITEM

Forma de execução:................................INDIRETA

Conformidade:...EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19**
Valor Total: **R$ 124.841,00 (cento vinte quatro mil oitocentos quarenta e um reais)**
ARGOS LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **42.262.411/0001-03**
Venceu o Item: **08 e 18**
Valor Total: **R$ 7.879,96 (sete mil oitocentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**
Deserto item: **02.**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 17 de Novembro de 2021

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ATENDENDO O TERMO DE CONVENIO Nº 1773-2017 – FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT COM A SEDUC – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital

Repartição interessada:..........................SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Modalidade de licitação:.........................PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação:....................................MENOR PREÇO

Regime de execução:..............................POR ITEM

Forma de execução:................................INDIRETA

Conformidade:..EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **00.789.321/0001-17**
Venceu o Item: **01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19**
Valor Total: **R$ 124.841,00 (cento vinte quatro mil oitocentos quarenta e um reais)**
ARGOS LTDA - EPP
CNPJ Sob nº. **42.262.411/0001-03**
Venceu o Item: **08 e 18**
Valor Total: **R$ 7.879,96 (sete mil oitocentos setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**
Deserto item 02.

>>> Valor Total Homologado: R$: 132.720,96 – (cento trinta dois mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos) .-.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 17 de Novembro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Tabaporã, Estado Mato Grosso, para o exercício de 2022 será elaborado e executado de acordo com disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no Art.60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Municipal;

II - as Metas Fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município;

V - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 - 2025, conforme Anexo I, integrante da presente lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, foram estabelecidos de acordo com as orientações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), através da Portaria nº 924, de 8 de julho de 2021, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 11ª edição, aprovado pela Portaria nº 375, de julho de 2020 e alterado pela Portaria nº 709, de 25 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º. Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais **(Anexo II)** e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo os seguintes demonstrativos:

I) Anexo de Metas Fiscais:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais. b) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior. c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores. d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido. e) Demonstrativo V - Origem a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos. f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores. g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II) Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção I

Riscos Fiscais e Providências

Art. 5º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da STN.

Seção II

Metas Anuais

Art. 6º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades, enquanto que para o cálculo dos valores constantes será utilizado como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as Metas Anuais da LDO 2022, passam a demonstrar o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

Seção III

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 7º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido nas instruções contidos no MDF, editado pela STN, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2022, passam a conter o cálculo do percentual em reação a Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores.

Art. 8º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V

Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 9º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Art. 10. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

Parágrafo Único. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VII

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos.

Art. 11. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o modelo aprovado no MDF, da STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção IX

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção X

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Subseção I

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

Subseção II

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através orientações emanadas das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2022, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIPORÃ, que recebe recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, seus vínculos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portaria SOF/STN nº 42/1999 e Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO.

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2022, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundo Municipal de Previdência Social (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico,

a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, em cumprimento ao art. 12, § 3º da LRF.

Art. 24. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, de conformidade com o disposto no art. 9º da LRF:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado no Demonstrativo VII, a que se refere o Art. 13, desta lei.

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei.

Parágrafo Único. Caso venha a ocorrer os riscos fiscais, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, e, em sendo insuficientes, deverá ser adotada a limitação de empenho e de movimentação financeira.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas da Administração Direta.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2021, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 29. A lei orçamentária anual poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais, limitado a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2022.

Art. 30. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 31. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de desembolso mensal, que as unidades orçamentárias estarão autorizadas a utilizar.

Art. 32. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 33. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do anexo próprio desta Lei, foi considerada para na estimativa da receita orçamentária.

Art. 34. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelas normas do Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 35. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 /1993 ou Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, devidamente atualizado.

Art. 36. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 37. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme estabelece o Art. 62, da LRF.

Art. 38. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 39. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa e por modalidade de aplicação, a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria Interministerial nº 163/2001, e suas alterações posteriores.

Art. 40. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022.

Art. 41. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 42. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento autorizados em Resolução do Senado Federal.

Art. 44. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 45. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46. O Poder Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, realizar concursos públicos e processos seletivos para cargos e funções públicas, desde que observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

§2º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gasto com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 47. Ressalvada a hipótese do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, deverá obedecer ao limite prudencial de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 48. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 49. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação estabelecidas no art. 14, § 2º da LRF.

Art. 54. O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, terá desconto de até 30% (trinta) por cento do valor lançado para quem efetuar o pagamento até o vencimento.

Art. 55. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período Legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 57. O Orçamento para o exercício de 2022 destinará até 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo, em ações de qualificação e capacitação de pessoal, visando o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 59. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 60. A recomposição geral anual dos vencimentos e proventos ocorrerá nas datas estabelecidas nos planos de cargos, carreira e salários dos servidores municipais, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

Art. 61. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 62. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos desde que autorizadas em lei específica e que atendam as condições previstas na LC 101/2000.

Art. 63. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, aos 17 dias do mês de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.552/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR a pedido, a partir de **17/11/2021**, a senhora **KELLI CAROLINE DREVES BECCHI** do cargo em comissão de **Chefe do CAE/Centro de Atendimento Empresarial ao Micro Empreendedor Individual**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Novembro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.332, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores, constante da presente Lei.

§ 1º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos; II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado; III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades; IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas; VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa; VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º Os valores constantes do Anexo da Descrição dos Programas – Metas e Indicadores estão orçados a preços correntes e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 7º Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã-MT, 17 de Novembro de 2021

SIRINEU MOLETA

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1873 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1873 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 019/2021 de 13/10/2021 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 019/2021 de 13/10/2021, nomeados por meio da Portaria nº. 1712/2021 de 13/10/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº. 3.834, em 14/10/2021, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 019/2021 de 13/10/2021, ficando desclassificados.

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109026	MARCOS PAULO MAZOTTI	2068313-8 - SSP/MT	31/05/1990 00:00:00	6	2	3	9	20	19	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
115264	ANDRE FELIPE LIMA DOS SANTOS	27290000 - SESP/MT	31/07/2000 00:00:00	8	3	4	3	6	24	78	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
101288	IURY ALANT TEIXEIRA GONÇALVES	3087440-8 - SESP/MT	02/10/1993 00:00:00	6	5	2	4	17	64	LP
		CLASSIFICADO								
106933	MILTON CESAR DA SILVA NASCIMENTO	1314396 - SEJDC/RO	16/04/1988 00:00:00	10	3	1	2	16	65	
		CLASSIFICADO								
116834	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	19011750 - SESP/MT	07/06/1990 00:00:00	9	1	4	2	16	66	LP
		CLASSIFICADO								
113917	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	15887863 - SSP/MT	15/04/1986 00:00:00	8	5	2	1	16	68	LP
		CLASSIFICADO								
103916	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	17860261 - SSP/MT	12/05/1977 00:00:00	8	4	1	3	16	69	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	ARQUITETO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
113284	JACQUELINE ELLUISE MELO COSTA	1909964-9 - SSP/MT	17/08/1991 00:00:00	10	5	2	14	31	2	CE
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. INFORMAR que o candidato abaixo relacionado requereu prorrogação de posse, conforme protocolo nº 33767/2021.

Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
116154	VALDECIR CANDIDO CLAUDINO	21839751 - SEJSPMT/MT	10/10/1987 00:00:00	8	4	5	11	28	6	
		CLASSIFICADO								

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, 45º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
TERMO ADITIVO N. 047/2021/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 047/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 024/SAMAE/2021 – Dispensa nº 012/2021/ SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**IRMÃOS FAVETTI POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.626. 590/0001-00, situado na Avenida Mauá, nº 230-S, Cidade Alta, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por ANTONIO FAVETTI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DÍESEL S-500, DO TIPO COMUM PARA UTILIZAÇÃO NO CONJUNTO MOTOBOMBA D'ÁGUA INSTALADO ÀS MARGENS DO RIO RUSSO PARA BOMBEAMENTO DE PARTE DAS ÁGUAS DO RIO RUSSO COM O INTUITO DE CONTRIBUIR NO ABASTECIMENTO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, BEM COMO NO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA NAS REPRESAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA QUEIMA-PÉ.** **Com supedâneo no Art. 65, Inciso II e Art. 40, XI, da Lei 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.** **R$ 31.958,00 (Trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de novembro de 2021, prazo até 02 de dezembro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 058/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **NASCIMETNO E HUNHOFF LTDA, CNPJ: 23.879.330/0001-02.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Novembro de 2021.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO/SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE ISENÇÃO DE TAXA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE ISENÇÃO DE TAXA

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Indeferimento da Isenção de Taxa publicada no Edital Complementar nº. 002/2021 do dia 12/11/2021, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Ano XVI, nº 2323, de 16 de novembro de 2021.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:17/11/2021	
Nome	CAROL PEREIRA DE BARROS
Cargo	651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural
Parecer	IMPROCEDENTE: Realizada a reanálise dos documentos apresentados no ato do pedido de isenção de taxa foi constatado que a candidata não preenche o requisito do item 5.3.1.
Decisão	**Recurso improcedente.**

Data do Recurso: 17/11/2021	
Nome	KELLY DE ARAUJO
Cargo	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a reanálise dos documentos apresentados no ato do recurso referente a isenção de taxa foi constatado que a candidata apresentou a documentação conforme o item 5.3.1.
Decisão	**Recurso procedente.**

Data do Recurso: 17/11/2021	
Nome	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN
Cargo	659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural
Parecer	PROCEDENTE: Realizada a reanálise dos documentos apresentados no ato do recurso referente a isenção de taxa foi constatado que o candidato apresentou a documentação conforme o item 5.2, b).
Decisão	**Recurso procedente.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de novembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

TERMO ADITIVO N. 44/2021/SAMAE

CONTRATO N. 039/2016/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICACÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 044/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM Edição do dia 17/11/2021, página. n.º 413. RESOL-

VE **RETIFICAR**: onde se lê: **"MARCEL ANDRADE BERTEGES"**, LEIA-SE: **"HELITON LUIZ DE OLIVEIRA"**.

Tangará da Serra/MT, 17 de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ETA QUEIMA PÉ MODULAR E AS RESPECTIVAS LICENÇAS AMBIENTAIS,**a empresa: **GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTDA, CNPJ: 27.222.609/0001-61.**

Tangará da Serra/MT, 17 de Novembro de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **a HOMOLOGAÇÃO dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Homologar e divulgar a relação **pós-recurso dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição**, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS**, conforme os termos do item 5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

Cargo: 578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	728	BRUNO ANTONIO DA SILVA	09/01/1999	22500251	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	687	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/05/1999	2919164-5 SESP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B
03	377	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	22653511 SESP/MT	DEFERIDO
04	269	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	1711373-3 SSP/MT	DEFERIDO
05	249	PAMELA DE OLIVEIRA PESSOA	01/07/1998	27292444	INDEFERIDO ITEM 5.2, B E ITEM 5.3.1
Cargo: 651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	702	CAROL PEREIRA DE BARROS	22/05/1993	2251360-4 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
Cargo: 654- Professor Educação Física – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	831	JARINA DE MATOS	27/07/1989	22211063 SSP/SE	INDEFERIDO ITEM 5.3.1

Cargo: 656- Professor História – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	464	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	16/02/1986	1854169-0 SSP/MT	DEFERIDO
02	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	22/06/1978	11904100 SESP/MT	DEFERIDO
03	42	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	2548703-5 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	314	LINDOMAR GOMES LEDO	01/11/1988	15344185 SSP/MT	DEFERIDO
02	147	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	01/02/1992	2251515-1 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 659- Professor Matemática – Zona Urbana e Rural					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	1049	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP/MT	DEFERIDO
02	74	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	DEFERIDO
03	685	JOSE LUIS RODRIGUES COELHO	12/01/1976	1503434 SSP/DF	DEFERIDO
04	84	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	DEFERIDO
05	290	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	17/11/1988	19168446 SSP/MT	INDEFERIDO ITEM 5.2, B

06	744	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	23/09/1988	18430422	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
Cargo: 660- Professor Pedagogo – Zona Urbana					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	81	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595	INDEFERIDO ITEM 5.3.1
02	741	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/05/1975	1146589-1 SEJSP/MT	DEFERIDO
03	217	LUCIANE GAONÇALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	1609483-2 SESP/MT	DEFERIDO
04	36	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	0899135-9 SESP/MT	DEFERIDO
05	161	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	05/12/1971	0742500-7 SSP/MT	DEFERIDO
06	247	PATRÍCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	18/08/1984	17414792 SSP/MT	DEFERIDO
07	296	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	1783920-3 SESP/MT	DEFERIDO
Cargo: 792- Vigia					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	28	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP/PR	DEFERIDO
Cargo: 793- Nutricionista					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	343	LETICIA LAVINIA CASTRILLON	02/07/1983	11413263 SJ/MT	DEFERIDO
Cargo: 1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG/Órgão**	**SITUAÇÃO**
01	799	KELLY DE ARAUJO	25/01/1988	17617146	DEFERIDO
02	478	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/04/1984	16577698 SESP/MT	DEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de novembro de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "ALTERA O ART. 6º, §1º DO DECRETO Nº 99/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

Considerando o Decreto Municipal nº 99/2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o §1º do art. 6º do Decreto nº 99/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**§1º.** Os contemplados deverão apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM impreterivelmente até o dia 19 de novembro de 2021 (sexta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido das 07h00min às 15h00-min".*

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

SÚMULA: "FICAM DEFINIDOS CRITÉRIOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS AOS COMERCIANTES AMBULANTES NO EVENTO DENOMINADO VILA DE NOEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

Considerando as festividades alusivas a comemoração natalina;

Considerando o apoio ao fomento da economia local;

Considerando a decoração natalina realizada no Parque Municipal Vale do Esperança, em Terra Nova do Norte/MT;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam definidos e autorizados os critérios para o recebimento das documentações de pessoas físicas e jurídicas interessadas em expor/comercializar seus produtos no evento denominado Vila de Noel, do dia 27 de novembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O presente decreto tem como objeto definir os critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de espaços a serem disponibilizadas no Parque Municipal Vale do Esperança.

Art. 2º. Poderão participar da seleção pessoas físicas e jurídicas cuja finalidade seja expor e/ou comercializar seus produtos, sendo de qualquer ramo/atividade.

Parágrafo Único. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Decreto, bem como observância de eventuais regulamentos, normas e disposições.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Os interessados em participar do credenciamento/seleção deverão protocolar requerimento solicitando sua participação conforme regras do presente Decreto na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (setor de protocolo), a partir de 17 de novembro de 2021 até 19 de novembro de 2021, no horário compreendido das 07h00min às 15h00min.

Parágrafo Único. O requerimento a ser protocolado deverá ser instruído com cópia simples de documentos pessoais no caso de pessoa física e cartão do CNPJ no caso de pessoas jurídicas.

Art. 4º. Serão disponibilizados espaços previamente estipulados pela organização do evento para que os ambulantes comercializem seus produtos, não compreendendo barracas e nem tendas.

Parágrafo Único. Caso haja um número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera, dado que os locais serão destinados por ordem de protocolo.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Art. 5º. Os requerentes que atenderem ao disposto no art. 3º realizarão o pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo que tal valor compreende o uso do espaço do dia 27 de novembro de 2021 ao dia 03 de janeiro de 2022.

§1º. *Os contemplados deverão apresentar o comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM impreterivelmente até o dia 19 de novembro de 2021 (sexta-feira), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido das 07h00min às 15h00min*.

§2º. Caso não apresentado o comprovante de quitação, o contemplado será desclassificado, autorizando a chamada de acordo com a lista de espera.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

Art. 6º. São obrigações dos contemplados:

I – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

II – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

III – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

IV – Os bens móveis, utensílios e objetos de propriedade dos contemplados e utilizados no espaço ofertado, deverão ser de inteira responsabilidade dos donos, não cabendo ao Município arcar com perdas e danos.

V – Recolher todo o lixo e resíduos produzidos no seu respectivo espaço.

§1º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer forma de transferência de espaço cedido;

§2º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste artigo implicará em interdição imediata do espaço por meio da Comissão e Organização.

Art. 7º. A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

Art. 8º. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Decreto serão aplicadas penalidades administrativas, garantida a ampla defesa eu contraditório.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, além das demais atividades.

§1º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço.

§2º. O credenciamento/protocolo não gera direito subjetivo a contratação/disponibilização do espaço pelo Município de Terra Nova do Norte.

§3º. As despesas correspondentes com transporte, hospedagem e alimentação serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

§4º. A montagem e definição do espaço são de responsabilidade da Administração.

§5º. Fica eleito o foro da Comarca Terra Nova do Norte/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Decreto.

Art. 10. Faz parte integrante deste Decreto o Termo de Autorização.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóvis Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte/MT, CNPJ nº 01.978.212/0001-00, representado pelo Prefeito **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, CPF n° 502.469.339-68, residente e domiciliado a Rua das Mangueiras, n° 161, Centro, Terra Nova do Norte/MT, aqui denominado como AUTORIZADOR e

DADOS DO CONTEMPLADO, aqui denominado como CONTEMPLADO;

Tem entre si como justo e contratado o que segue:

1. O CONTEMPLADO, por este instrumento,aceita em todos os seus termos o disposto no Decreto nº 105/2021, que se refere à definição de critérios e obrigações aos interessados em obter a concessão de autorização de espaço a ser disponibilizado no Parque Municipal Vale do Esperança, de 27 de novembro de 2021 a 03 da janeiro de 2022. 2. O CONTEMPLADO se obriga, durante todo o período estabelecido, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do local. 3. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT para decidir qualquer questão judicial decor-

rente deste Termo. Terra Nova do Norte/MT, xx de xx de 2021. **PASCOAL ALBERTON** Prefeito Municipal ***XXXXXXXXXXXXX*** Contemplado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 006/2021

Ato de homologação E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ***006/2021***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PORTAL DE ACESSO NO PARQUE MUNICIPAL VALE DO ESPERANÇA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 884126/2019/MD/DPCN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO"

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **homologo e adjudico** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

Licitante: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

CNPJ sob nº 39.325.185/0001-40

R$ 345.928,47 (Trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos)

Terra Nova do Norte/MT 17 de Novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TP 005/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. ***005/2021***

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIA URBANA RESIDENCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE OGU 903706/2020/MDR/CAIXA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO***".***

Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações posteriores, estando o preço ofertado de acordo com o mercado, **homologo e adjudico** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto Licitado, devendo aguardar Contrato conforme licitados.

Licitante: C P S CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO

CNPJ sob nº 33.181.598/0001-11

R$ 1.566.849,69 (Hum milhão quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Terra Nova do Norte/MT 17 de Novembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 091/2021 - ADESÃO ARP212/2021

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N º 25/2021 DO MUNICÍPIO DE COLÍDER MT, CUJA DETENTORA É A EMPRESA**CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 14.887.904/0001-95, E INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º13.444.546-5.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021 – CONTRATO Nº 16/2021.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICO NO INTUITO DE ORIENTAR O SETOR RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À MATÉRIA. INCLUI-SE NÃO SÓ A CONSULTORIA A DISTÂNCIA. MAS PRINCIPALMENTE ANÁLISE PERIÓDICA IN LOCO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS PERTINENTES"

O MUNICIPIO DE TESOURO/ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03. 543.303/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, brasileiro, solteiro, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF (MF) sob nº 006.699.691-09, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa MORENO PAULINO & SOARES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.726.157/0001-79, com sede na Avenida Raimundo de Mattos, nº 2.986, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. IGOR MORENO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2093094 SSP/MT, e inscrito no CPF (MF) sob nº 030.435.651-42, com endereço profissional sito a Avenida Raimundo de Mattos, nº 2.968, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, doravante denominado CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato na modalidade de Inexigibilidade nº 02/2021, de respectivo objeto abaixo descrito:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICO NO INTUITO DE ORIENTAR O SETOR RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A CORRETA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO REFERENTE À MATÉRIA. INCLUI-SE NÃO SÓ A CONSULTORIA A DISTÂNCIA. MAS PRINCIPALMENTE ANÁLISE PERIÓDICA IN LOCO SEMPRE QUE NECESSÁRIO, DE TODOS OS PROCESSOS E DOCUMENTOS PERTINENTES"

CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa MORENO PAULINO & SOARES ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.726.157/0001-79, com sede na Avenida Raimundo de Mattos, nº 2.986, Bairro Centro, Rondonópolis/MT, que originou a INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 – REFERENTE AO

CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO, neste ato, rescindem o referido contrato a partir de 01 de outubro de 2021, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vide abaixo:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(..)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA.

2.0 – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobro o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas, cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA.

3.1 – As partes concordam que, a partir desta data não haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um só feito, em páginas enumeradas de 1 a 3, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tesouro/MT, 10 de novembro de 2.021.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MORENO PAULINO & SOARES ADVOGADOS

CNPJ 27.726.157/0001-79

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 947.493.701-00

_____

NOME: PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

CPF: 033.006.071-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI 1143/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI 1143/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências".

O Sr. **Thiago Timo Oliveira,** Prefeito Municipal do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e em conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, consubstanciado com o Artigo 167 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação** verificado no exercício financeiro de 2021, no valor de até **R$1.789.627,00** (Um milhão e setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais), para reforço das dotações do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste *Caput* só será utilizado caso ocorra a tendência do exercício e consequente realização da receita, até limite autorizado conforme **Anexo I** deste Projeto.

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos **Incisos II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, **verificado a fonte de recursos será regulamentado por Decreto.**

Art. 3º Os recursos apontados acima serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias do orçamento vigente, as quais se encontram com insuficiência de saldo no orçamento, regulamentado através de decretos a serem emitidos mensalmente pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 17 de Novembro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

CALCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÀO

Anexo I ao Projeto de Lei nº 030/2021

1) PREVISTO DA RECEITA PARA O EXERCICIO DE 2021 R$ 22.134. 900,00

2) ARRECADAÇÃO NO PERÍODO DE JAN A OUT 2021 R$ 20.554. 858,39

3) ARRECADAÇÃO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2021

A) Executado até DEZEMBRO/2020 R$ 4.339.053,10

4) TOTAL DA ARRECAD. PREVISTA PARA O EXER 2021 R$ 24.893. 911,49

5) DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÀO

a) Previsão da receita para 2021 (+) 22.134.900,00

b) Valor arrecadado (-) 20.554.858,39

c) Valor previsto de arrecadação (-) 4.339.053,10

d) EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÀO = 2.759.011,49

e) Excesso já comprometido (-) 969.384,49

f) Excesso provável disponível 1.789.627,00

***Obs**: O Valor a ser utilizado será verificado o excesso por Fontes de Recursos e regulamentado mensalmente por Decreto do Executivo.*

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº 1144/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1144/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Cria cargo em comissão e dá outras

providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o seguinte Cargo:

I – Coordenador Municipal da Unidade Hospitalar.

Art. 2º O cargo de Coordenador Municipal da Unidade Hospitalar, comporá os quadros da Secretaria Municipal de Saúde e terá o seu provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do executivo municipal.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Unidade Hospitalar será exercida por pessoa com formação técnica ou superior na área da saúde e tem como competência, a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas, programas e ações de atenção hospitalar em todos os níveis de complexidade, com planejamento baseado nas necessidades de saúde da população torixorina, no âmbito do Hospital Municipal São João Bosco, criado pela **Lei 1.140 de 19 de outubro de 2021.**

Art. 4º Cabe à Coordenadoria Municipal de Unidade Hospitalar, dentre outras atribuições

a) Supervisão e acompanhamento técnico da equipe de atendimento e profissionais junto ao Hospital Municipal de Torixoréu;

b) Emissão de Parecer Técnico referente às necessidades da unidade hospitalar;

c) Elaboração de Relatório de atendimento junto ao setor administrativo, Notas;

d) Estudo e organização da distribuição de leitos;

e) Levantamento de demandas em âmbito interno hospitalar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º A carga horária para o referido cargo será de 40 (quarenta) horas semanais e os vencimentos na ordem de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 6º A despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2021.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 199/2021

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 3º, da Lei municipal nº 241 de 05 de abril de 2006, alterada pela Lei municipal nº 765 de 08 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de União do Sul – MT, abaixo relacionados:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Titular; 2. Orlanda Mocelin – Conselheira Suplente.

Representantes da Prefeitura Municipal de União do Sul:

1. César Itamar S. Guergoleti – Conselheiro Titular; 2. Pedro Ferreira de Oliveira– Conselheira Suplente.

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

1. Silas da Silva Nunes– Conselheiro Titular; 2. Levi Zanardi– Conselheiro Suplente.

II – PRODUTORES CULTURAIS:

Representantes das Artes Cênicas:

1. Adriani Fátima Leal de Vargas Manduca – Conselheira Titular; 2. Weiglisson Carvalho Teixeira – Conselheira Suplente.

Representantes dos Grupos de Dança:

1. Odelise Lurdes Alberton – Conselheiro Titular; 2. Rosiane Perreira – Conselheira Suplente.

Representantes dos Profissionais da Música:

1. **Adriano Fernandes Alves – Conselheiro Titular;** 2. Ana Paula Maas Ferreira Vian – Conselheira Suplente.

III – SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Angela Maria de Souza – Conselheira Titular; 2. Jaqueline da Silva Maciel – Conselheira Suplente.

Representantes da Sociedade Esportiva Veteranos:

1. Adilson Bugança - Conselheiro Titular; 2. Paulo César Kerber – Conselheiro Suplente.

Representantes da Cooperativa de Crédito Rural – SICREDI:

1. Viviane Aline Barbieri – Conselheiro Titular; 2. **Elisabete Cenci** – Conselheiro Suplente.

§ 1º. O mandato dos Conselheiros ora designados é de 02 (dois) anos, de 12 de novembro de 2021, até 12 de novembro de 2023, facultada uma única recondução por igual período.

§ 2º. Os Suplentes não estarão obrigados a frequentar as reuniões do Conselho, exceto quando designados para substituir ou suceder Conselheiros Titulares em suas ausências ou impedimentos. No entanto, na condição de mero suplente, é permitida e recomendada sua participação com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Presidente: Conselheira BRUNA DE MIRANDA ZAMPIERI.

II – Vice-Presidente: Conselheira ODELISE ALBERTON.

Parágrafo Único. O CMPC será assessorado por uma Secretária Executiva escolhida pelo Conselho, sendo a Conselheira ANGELA MARIA DE SOUZA.

Art. 3º. A Presidente do CMPC, em suas ausências ou impedimentos temporários será substituída pelo(a) Vice-Presidente do Conselho, e em caso de ausência de ambos, será indicado um Conselheiro Titular pelo Plenário do Conselho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 12 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 100/2021 de 09 de junho de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos: nº 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 070/2021, emitido em 20 de outubro de 2021, com prorrogação da data de abertura e julgamento através do Adendo nº 01 de 03/11/2021, aberto e julgado em 17 de novembro de 2021, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação,

manutenção, limpeza e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, pequenos reparos elétricos em prédios públicos e manutenção e reparos da rede de iluminação pública em geral (incluso super poste), para atender necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: G. V. DE ABREU SILVA EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 25.191. 599/0001-19, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 376, Bairro Centro Sul, na Cidade de Várzea Grande/MT, com os 16 (dezesseis) itens do objeto, no valor total de R$ 253.291,79 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), sob o critério de menor preço por item. Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de novembro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA SMS Nº 001, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o artigo 2º da Portaria SMS nº. 001, de 28 de agosto de 2019.

A Secretária Municipal de Saúde- SMS, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear Servidores para o pleno funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

Considerando a necessidade de Alterar e nomear novos membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria SMS nº. 001, de 28 de agosto de 2019, sendo nomeados como membros efetivos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul, conforme abaixo listado:

I – Bruna Sardinha Tomaz – Farmacêutica – CRF/MT n. 550447/MT

II – Leila Nadine Seger - Médica - CRM/MT n. 6633

III – Nádia Cristina Tanamati – Odontóloga – CRO/MT n. 3511

IV – Sabrina Bugança– Enfermeira - COREN/MT n. 481.793

V- Dábila Prattes de Ataídes - Enfermeira- COREN/MT 341.498

Art. 2º. A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de União do Sul/MT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições contrárias.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para aprovação do Regimento Interno da CFT em ata.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

União do Sul/MT, 17 de novembro de 2021

LUCIANI REGINA BULLA

Secretária Municipal de Saúde - União do Sul/MT

PORTARIA Nº 200/2021

Dispõe sobre alteração da composição do **Conselho Municipal de Saúde – CMS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município, e na forma da Lei nº 369, de 02 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 763, de 24 de maio de 2021;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde - CMS ocorridas nas datas de 05 de abril de 2021 e 10 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência de substituições de conselheiros titulares e suplentes, a nova composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do Município de União do Sul, a partir de 05 de abril de 2021, passou a ser a seguinte:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Gloriza de Fátima Firino – **Conselheira Titular** – Presidente**;**

2. Luciani Regina Bulla – Conselheira Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde:

1. Sayonara Frandoloso – Conselheira Titular;

2. Tatiane Cristina Chaves – Conselheira Suplente.

II – DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE:

a) Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde:

1. Nádia Cristina de Campos Tanamati – Conselheira Titular;

2. Talita Stella – Conselheira Suplente;

3. Micheline Pereira de Souza – Conselheira Titular;

4. Marisa Maas - Conselheira Suplente.

III – DOS USUÁRIOS:

a) Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. Sandra Biolchi – Conselheira Titular;

2.Ednéia de Almeida– Conselheira Suplente.

b) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;

2.Ruth Francisco– Conselheira Suplente.

c) Representantes da Cooperativa de Produtores Rurais da Fazenda Jaguaribe - Cooperguaribe:

1. Carlos Ferareze – Conselheiro Titular.

2.Antonio Carlos de Lima– Conselheiro Suplente.

d) Representantes das Igrejas Católica e Evangélicas:

1. Lucivani Marangoni Peruzzo – Conselheira Titular (Igreja Católica);

2. Leandro de Souza - Conselheiro Suplente (Igrejas Evangélicas).

Art. 2º – Os novos Conselheiros do CMS, que ingressaram como substitutos, completarão o mandato em curso dos demais Conselheiros designados pela Portaria nº 082/2021, com mandato de 02 (dois) anos contados do dia 05 de abril de 2021, podendo ser reconduzidos. (art. 5º, § 6º, Lei nº 369 de 02/12/2009).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será presidido pela Conselheira Gloriza de Fátima Firino.

Parágrafo Único – Nas eventuais ausências ou impedimentos da presidente, será procedido na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 05 de abril de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de novembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.10/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **,** MARIA APARECIDA CARBO BARBOSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.472.102/0001-94 localizada na Rua BARRAO DO CERRO AZUL, Nº 1484, Bairro CENTRO ,Cidade SÃO JOSE DOS PINHAIS-PR, CEP 83.005-430, representada pela senhora MARIA APARECIDA CARBO BARBOSA, inscrita no CPF 844.511.738-68, e no RG sob o nº 3.145.202-7 SSP/MT residente e domiciliado na RUA ERNESTO JULIATTO. 503 Bairro CENTRO , Cidade SÃO JOSE DOS PINHAIS/PR, igualmente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe na CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.021.961	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA, TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM$¶	UN	200	R$ 342,00
2	1.021.962	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM$¶	UN	200	R$ 350,00
3	1.021.963	PROTESE ODONTOLOGICA - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA,, COM DENTES EM RESINA ACRILICA,FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE$¶	UN	200	R$ 233,00
4	1.021.964	PROTESE ODONTOLOGICA - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA,FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE$¶	UN	200	R$ 225,00

Com o aumento ocorrido devido a pandemia e autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	1.021.961	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL SUPERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA, TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM$¶	UN	200	R$ 427,50
2	1.021.962	PROTESE ODONTOLOGICA - PARCIAL REMOVIVEL INFERIOR, ESTRUTURA METALICA COM ACRILIZACAO DENTARIA EM RESINA ACRILICA TERMO POLIMERIZAVEL COM DENTES EM RESINA ACRILICA, PARA PACIENTE, CONFORME BIOTIPAGEM$¶	UN	200	R$ 437,50
3	1.021.963	PROTESE ODONTOLOGICA - TOTAL INFERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA,, COM DENTES EM RESINA ACRILICA,FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE$¶	UN	200	R$ 291,25
4	1.021.964	PROTESE ODONTOLOGICA - TOTAL SUPERIOR, EM RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL, CARACTERIZADA, PALATO INCOLOR, COM DENTES EM RESINA ACRILICA,FORMA E COR COMPATIVEL COM O PACIENTE$¶	UN	200	R$ 281,25

Haverá um acréscimo no item 1 de R$ 85,50 (Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos),

Haverá um acréscimo no item 2 de R$ 87,50 (Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos),

Haverá um acréscimo no item 3 de R$ 58,25 (Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos),

Haverá um acréscimo no item 4 de R$ 56,25 (Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos),

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 10/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Novembro de 2021

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	MARIA APARECIDA CARBO BARBOSA-ME MARIA APARECIDA CARBO BARBOSA CONTRATADO
_____	_____

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 42/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou "VENCEDOR", a empresa NAIR RODRIGUES LOBO-ME, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77 e a empresa IVANI BATISTA DE ABREU-ME, inscrito no CNPJ: 36.432.040/0001-50. Vale de São Domingos-MT, 17 de Novembro de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N º.15/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado na Ata de Registro de Preço Originário**,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal. **GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 06736750 - SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49**, nesta Cidade, e a Empresa **, SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 28.977.441/0001-67, localizada na Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque AFFI (Jardim Imperial 24 E), nº 26, Complemento Quadra 02, Jardim Imperial, CEP 78.076-001, Cuiaba-MT, telefone (65) 3321-0945, representada pela sua socia proprietária a senhora, LARA MUNIK MENDES, inscrito na cédula de identidade nº 5067845 SPTC/GO, e no CPF 032.190.141-00**, *igualmente q*ualificado na Ata de Registro de Preço Originário resolvem aditar a Ata em epígrafe, conforme abaixo segue:

O presente termo Aditivo tem o suporte legal pelo que dispõe NO ITEM 5.3, o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. **O preço Registrado na ATA era de;**

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
2	1.023.284	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S20 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA- ALUMINIO SOLUVEL EM AGUA COMO AL203 15,06%; FERRO TOTAL COMO FE20 0,50%; BASIKIDADE LIVRE COMO AL203 0,370%; ACIDEZ LIVRE COMO H20S04 0,00% RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA 3,26%. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICI- QUIMICAS ESTADO FISICO SOLIDO GRANULADOO; COR BRANCO A PEROLADO; PH (20G EM LITRO DE AGUA) 3-4; ALUMINIO COMO AL203 ENTRE 15 A 17%; FERRO COMO FE203 NO MAXIMO DE 4%; ACIDEZ LIVRE COMO ACIDO SULFURICO ENTRE 0 A 0,5%; BASILIDADDE COMO AL203 ENTRE 0 A 0,4%. EMBALADO EM SACO 25 KG$¶	KG	PROJESAN	R$ 3,70

Com o aumento autorizado pelo Governo Federal o valor passará a viger com a seguinte redação;

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
2	1.023.284	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO S20 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA- ALUMINIO SOLUVEL EM AGUA COMO AL203 15,06%; FERRO TOTAL COMO FE20 0,50%; BASIKIDADE LIVRE COMO AL203 0,370%; ACIDEZ LIVRE COMO H20S04 0,00% RESIDUO INSOLUVEL EM AGUA 3,26%. COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICI- QUIMICAS ESTADO FISICO SOLIDO GRANULADOO; COR BRANCO A PEROLADO; PH (20G EM LITRO DE AGUA) 3-4; ALUMINIO COMO AL203 ENTRE 15 A 17%; FERRO COMO FE203 NO MAXIMO DE 4%; ACIDEZ LIVRE COMO ACIDO SULFURICO ENTRE 0 A 0,5%; BASILIDADDE COMO AL203 ENTRE 0 A 0,4%. EMBALADO EM SACO 25 KG$¶	KG	PROJESAN	R$ 8,00

Haverá um acréscimo no item 2 de R$ 4,30 (Quatro Reais e Trinta Centavos), por quilo de aumento

Os demais itens e condições estabelecidas pela ATA de Registro de Preços do Pregão Presencial 15/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas, as partes assinam o presente Instrumento, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 17 de Novembro de 2021

CONTRATANTE	_____
_____	THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO OAB – MT Nº 4552
GERALDO MARTINS DA SILVA PREF. MUN. DE VALE DE SÃO DOMINGOS	
	_____
TESTEMUNHAS	SAMEN COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP LARA MUNIK MENDES CONTRATADO
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 42-2021.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 42-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, NAIR RODRIGUES LOBO-ME, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, vencedora do item 1 do edital no valor global de R$ 78.300,00, e a empresa IVANI BATISTA DE ABREU-ME, inscrito no CNPJ: 36.432.040/0001-50, vencedora do item 2 do edital no valor global de R$ 17.100,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX" PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 17 de Novembro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 1146 /2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ALEXANDRINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA FERREIRA, Processo nº. 768802/21, MERENDEIRA, matricula, nº.**1955**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.11.2021**.

2. ILZA CARNEIRO DA SILVA, Processo nº. 768496/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **19631**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.11.2021**.

3. LUCIA SIQUEIRA CESAR, Processo nº. 766394/21, MERENDEIRA, matrícula nº. **82251**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **21.10.2021**.

4. LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, Processo nº. 767594/21, MERENDEIRA, matrícula nº.**28758**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.11.2021**.

5. MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS, Processo nº. 765766/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº. **82229**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **26.10.2021**.

6. MARLI GUIMARAES DE OLIVEIRA, Processo nº.765741/21, AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO, Matrícula Nº. **34848**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **22.10.2021.**

7. ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA, Processo nº. 765140/21, PROFESSORA, matrícula nº.**130574**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.10.2021.**

8. SILVIA CARDOSO, Processo nº. 767121/21, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; matrícula nº.**43541**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **29.10.2021.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 11 de Novembro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 28/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 753166/2021. O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001- 10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 07/2021, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO"**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO GLOBAL"** sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** cujo objeto **é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: L1, M1, N1, Q, S/D e AC, localizadas no Bairro Jardim Paula II no Município de Várzea Grande/MT.** A realização está prevista para **23 de novembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700.** A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de novembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO CONTRATO N. 209/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e a Empresa MORAES E MORAES SOLUÇÕES EM RADIOLOGIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV, da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 62/2021, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 12/2021 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 754132/2021. OBJETO: O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA CAPACITADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 48. 000,00 (Quarenta e oito mil reais). UO: SECRETARIA DE SERV. PÚLBICOS FONTE: 0100UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146/0342. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - FISCAL DE CONTRATO: servidora MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, brasileiro, coordenador do setor de radiologia - HPSMVG, matrícula: 84470, portador da Cédula de Identidade RG n. 0985760-5, SSP/MT, inscrito no CPF n. 502.872. 221-87; SUPLENTE DE FISCAL: Servidor HENAN ALEX MENDES RUIZ, brasileiro, técnico em radiologia - HPSMVG, portador da Cédula de Identidade RG n. 1707744-3 SEJUSP/MT, inscrito no n. 017.666.741-51.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

MORAES E MORAES SOLUÇÕES EM RADIOLOGIA LTDA

Contratada

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO o erro material ocorrido no momento da confecção da redação final da Lei Municipal Complementar n.º 4.819/2021, a qual altera a Lei Municipal Complementar nº 4.649/2020, e dá outras providências.

RESOLVE:

Fica **CANCELADA** a publicação, realizada pela Procuradoria Legislativa, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Lei Municipal Complementar n.º 4.819/2021, que altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande e dá outras providências, realizada no dia 17 de novembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI, edição n° 3.856,fls. 426/428, ante a existência de erro material na confecção da redação final.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 20/2021

Institui Comissão responsável pela organização e realização das comemorações natalinas, denominadas“Natal para Todos”,e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOque as comemorações de fim de ano são momentos de plenaunião e confraternização dos cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1° Fica denominada as comemorações municipais natalinas de: **“Natal para Todos**”.

Art. 2° Fica constituída comissão de servidores representantes dos órgãos da administração pública direta e indireta, para organizarem a realização das comemorações natalinas.

Parágrafo único:Os servidores dos órgãos indicados para comporem a comissão poderão, em caso de necessidade, após autorização da CoordenaçãoGeral, convocar outros servidores para auxiliá-los em suas atribuições.

Art. 3°A Comissão realizará eventos municipais do dia 16/12/2021 até o 22/12/2021, das 18:00 às 22:00 horas, no Parque Bernardo Berneck.

Art. 4° A Comissão será coordenada pelo Gabinete de Apoio a Ações Transformadoras – GAAT.

Parágrafo único: a coordenação executiva será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Os membros representantes indicados para a comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, sendo concedido, ao fim dos trabalhos, Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 6° Os servidores/representantes indicados para a Comissão são elencados a seguir:

Secretarias/Órgãos	Servidores
Gabinete do Prefeito Municipal	Daniela Cristina Barone Veronezi Layssa de Paula Figueiredo Izaura Moreira de Alencar Ribeiro Ana Patrícia Pinheiro de Souza Moraes
Subprefeitura	Valdete Flores da Silva
Secretaria Municipal de Governo	Mariana Cristina de Barros Costa Marques Maria da Glória Figueiredo Barros
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	Alda Terezinha de Moura
Controladoria-Geral	Geisiane de Almeida Silva
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Josivania Franca Santos Michele Kovacs Regis Poderoso de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento	Ellen Cristina Moreno do Nascimento
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Jane Cássia Duarte Ventura Carlos Eduardo da Silva
Procuradoria-Geral	Luciana Fabrícia Barros Edna de Souza Melo
Secretaria Municipal de Administração	Andrea Luciana de Arruda Karen Sacamoto Garcia Eliete Bondespacho da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Almindo Pereira da Silva Filho Benedita Santana Ponce Charles Fabiano Araújo Quadros Edizes Luiza Reveles Pereira Gilson Pequeno da Silva Jadir Pereira Joilson Marcos da Silva Luz Marina Coelho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	Jefferson Stever Rufino da Silva Wheslen Isaias Aparecido da Paixão
Secretaria Municipal de Defesa Social	Cristiane Lima Prado
Guarda Municipal	Alisson Baracat Salgado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Jakeline Pereira Isaac Denise de Sá Rizk
Secretaria Municipal de Saúde	Gilma de Arruda e Silva Daniela Assis Dias Bifes Vanessa Cristiane Cáceres Navarro Mariza Kalix
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Jomar José Tavares Patrícia Cristina da Costa Silva
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Josan Gomes de Campos Miranda Gideon Costa Almeida
DAE	Sylvia Miranda Carvalho
PREVIVAG	Lucilene Barbosa O. Medrado Luz

Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe acercado feriado estadual do dia 20 de novembro de 2021, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do art. 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº.11.346/2021, a qual dispõe sobre afacultatividade de observância dos feriados estaduais e municipais previstos para os anos de 2021 e 2022.

DECRETA:

Art. 1°Em razão da Lei Estadual nº. 11.346/2021, fica declarado o dia 20 de novembro de 2021 como dia útil para a indústria e o comércio de Várzea Grande.

Art. 2º Revoga-se o inciso XV, do art. 1º, do Decreto Municipal n.º 79/2020.

Art. 3° Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 03/2021

Processo n° 744941/2021. Objetoa Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande/MT.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**inscrita no CNPJ sob nº **14.930.440/0001-52**com o valor global de**R$ 9.748.622,30 (Nove Milhões Setecentos e Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).**na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de novembro de 2021.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 214/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, A Empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado na Ata de Registro de Preços n. 160/2021, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2021, na proposta da contratada, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 740509/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: R$ 55.632,80 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 0100/0101/0115049000/0119. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: **A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Anderson Silva Blanco, Brasileiro, matricula 3315, portador da Cédula de Identidade RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 393.582.671-00; e como suplente fiscal, a servidora Maria Auxiliadora de Campos, brasileira, matricula 31783,portadora da Cédula de Identidade RG nº 0243434-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 630.269. 961-49.**

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2021.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratante

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 208/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507. 548/0001-10, e de outro lado, o senhor CELSO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 378.237.871-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 063/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 751651/2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à locação de imóvel urbano, localizado no loteamento Domingo Sávio, localizado na Av. Gonçalo Botelho de Campos esquina com a Rua Frei Salvador nº 18, Quadra 25, Bairro Cristo Rei, para funcionamento exclusivo da subprefeitura do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de 10.236,82 (dez mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 245.683,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designa para a fiscalização o servidor, o Fiscal titular TONY HELENO COSTA DE PINHO, brasileiro, casado, funcionário público comissionado, função de gerente, matricula 143317, CPF:051.296.869-18, e fiscal Suplente RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público contratado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25, Matrícula nº 144029.

DATA DE ASSINATURA: 12.11.2021.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Locatário

CELSO FERREIRA GOMES

Locador

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.819/2021

Altera a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020, a qual reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Inclui o §13, no art. 12, da Lei Municipal Complementar n.º **4.649/2020**, com a seguinte redação:

Art. 12. *(...)*

(...)

§13. O tempo de serviço/contribuição cumprido pelo professor, em readaptação de função, até a publicação desta Lei Municipal Complementar, será contado para todos os efeitos na carreira, inclusive para fins de aposentadoria especial de que trata o §4º deste artigo, desde que cumpridos os requisitos previstos também no §4º deste artigo.

Art. 2º Fica altera o inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n. º 4.649/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. *(...)*

(...)

III - das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos,

sendo o percentual citado relativo ao custo normal, já incluso o custeio da taxa de administração de 2% (dois por cento) para o exercício de 2021 e 3% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

(...)

Art. 3º Fica altera o §1º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º **4. 649/2020**, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 34.** (...)*

(...)

§1º Os aportes periódicos instituídos pela Lei Municipal n.º 4.471/2019, ora mantida a sua vigência, destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme o disposto no anexo II da presente Lei Municipal Complementar, conforme apurado na reavaliação atuarial realizada em maio de 2021.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 2º e 3º, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 5º Fica altera o art. 53, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/ 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 53.**Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 1º deste artigo.*

§ 1º A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de 3% (três por cento) da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREVIVAG, apurado no exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos;

III -os recursos da Taxa de Administração deverão ser administrados pela unidade orçamentária do PREVIVAG em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios; e

IV - o PREVIVAG constituirá reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 2º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decretos do executivo.

§ 3ºFica autorizada a reversão das sobras do custeio administrativo e seus rendimentos, na totalidade ou em parte, para pagamento dos benefícios do PREVIVAG, desde que aprovada pelo conselho de função deliberativa, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 4º Fica autorizada a utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do PREVIVAG; e

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao PREVIVAG e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira.

§ 5ºFica autorizada, desde que por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, a elevação em 20% (vinte por cento) do limite para despesa administrativa, passando para 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) o limite estabelecido no caput deste artigo, desde que os recursos adicionais sejam destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de auto avaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do PREVIVAG, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros de conselho e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II, do art. 8º-B, da Lei Nacional nº 9.717/1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros de conselho e comitê.

§ 6º A elevação da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta Lei Municipal Complementar, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de 02 (dois) anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o PREVIVAG não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS; e

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o PREVIVAG vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 6º Ficam revogados os §§§ 1º, 2º e 3º, do art. 93, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio de 2021.

Art. 8º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei Municipal Complementar, quanto à alteração no inciso III, do art. 34, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020;

II - em 1º de janeiro de 2022, quanto a alteração do art. 53, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; e

III - nos demais casos, na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.649/2020

ESCALONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
2021	16.463.662,09	15.862.738,42	520.251,72	80.671,94
2022	21.287.251,18	20.510.266,52	672.677,14	104.307,53
2023	26.205.665,69	25.249.158,90	828.099,04	128.407,76
2024	31.220.319,77	30.080.778,10	986.562,10	152.979,57
2025	36.332.646,36	35.006.504,77	1.148.111,63	178.029,97
2026	41.544.097,45	40.027.737,89	1.312.793,48	203.566,08
2027	46.856.144,30	45.145.895,03	1.480.654,16	229.595,11
2028	52.270.277,67	50.362.412,54	1.651.740,77	256.124,36
2029	57.788.008,10	55.678.745,81	1.826.101,06	283.161,24
2030	63.410.866,11	61.096.369,50	2.003.783,37	310.713,24
2031	69.140.402,48	66.616.777,79	2.184.836,72	338.787,97
2032	74.978.188,49	72.241.484,61	2.369.310,76	367.393,12
2033	80.925.816,18	77.972.023,89	2.557.255,79	396.536,50
2034	86.984.898,60	83.809.949,80	2.748.722,80	426.226,00
2035	93.157.070,09	89.756.837,03	2.943.763,41	456.469,64
2036	99.443.986,53	95.814.281,02	3.142.429,97	487.275,53
2037	105.847.325,58	101.983.898,19	3.344.775,49	518.651,90
2038	112.368.787,01	108.267.326,29	3.550.853,67	550.607,06
2039	119.010.092,94	114.666.224,55	3.760.718,94	583.149,46
2040	125.772.988,12	121.182.274,05	3.974.426,42	616.287,64
2041	132.659.240,18	127.817.177,91	4.192.031,99	650.030,28
2042	139.670.639,99	134.572.661,63	4.413.592,22	684.386,14
2043	146.809.001,87	141.450.473,30	4.639.164,46	719.364,11
2044	154.076.163,92	148.452.383,94	4.868.806,78	754.973,20

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de novembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1155/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1112/2021 **–** Ref. Férias do Servidor **ARISTEU LEITE DA SILVA NETO, matrícula** n° 4874 da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, Referente ao Período Aquisitivo **2020/2021**, Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 10/11/2021, páginas 674, edição nº3.852.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.816/2021

Institui o Programa “Belas Informadas Contra a Violência Doméstica e Familiar”, com a capacitação de profissionais da área de beleza e estética para que se qualifiquem como agentes multiplicadores de informação contra a violência doméstica e familiar e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Belas Informadas Contra a Violência Doméstica e Familiar”, com a orientação de profissionais da área da beleza e estética, que atendam exclusivamente mulheres, para que se tornem agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar.

Parágrafo único: O Programa instituído por esta Lei será executado pelo Executivo Municipal, em parceria com o Ministério Público e Defensoria Pública.

Art. 2º A orientação a que se refere o *caput* do artigo 1º desta Lei tem por objetivo orientar os profissionais da área da beleza e estética, reconhecidos pela lei federal n.º 12.592, de 18 de janeiro de 2012, e suas alterações posteriores, para que se tornem agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar, identificando e orientando as clientes na forma de denunciar e combater abusos, e deverá abordar minimamente, dentre outros temas relacionados, noções e conhecimento da:

I – lei Maria da Penha (lei federal n.º 11.340, de 7/08/2006);

II – violência contra a mulher e as diversas causas associadas a ela, sob os aspectos social, cultural e religioso; desemprego e desorganização do espaço urbano;

III – saúde relacionada às questões de alcoolismo, drogas, doenças sexualmente transmissíveis e transtornos mentais;

IV – relações familiares e aspectos emocionais das relações a dois;

V – valores essenciais da convivência civil, como a dignidade da pessoa, a confiança mútua, o bom uso da liberdade, o diálogo, a solidariedade, a obediência e respeito à autoridade; e

VI – violência doméstica contra crianças, adolescentes e idosos.

Art. 3º Considera-se violência doméstica e familiar, para efeitos desta Lei, em consonância com o que dispõe a lei federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa; e

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Art. 4º Para os fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I – violência física – qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da ofendida;

II – violência psicológica – qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima da ofendida, ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimen-

to, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – violência sexual – qualquer conduta que constranja a ofendida a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – violência patrimonial – qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos da ofendida, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; e

V – violência moral - qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria à ofendida.

Art. 5º Os salões de beleza ou estabelecimentos congêneres onde desempenham suas atividades os profissionais que receberem ou aceitarem receber a orientação para se tornar "Agente Multiplicador de Informação de Combate à Violência Doméstica e Familiar", receberão o Selo de Certificação "Belas Informadas Contra a Violência", a ser fornecido pelo Poder Público Municipal como reconhecimento de entidade parceira.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de outubro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Bruno Lins Rios

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 36/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 763109/2021. Objeto**: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Construção do Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag localizado na Av. Pres. Arthur Bernardes, S/N, Bairro Ipaseno Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos**.A realização está prevista para o dia**07dezembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78. 125-700. –Várzea Grande/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 17 de novembro de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 1021/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, pág. 502, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021 e apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam daComunicação Interna nº909/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT,18 de outubro de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº558/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 769874/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Elito da Silva Marques, matricula nº 130.148 do cargo em concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde,com efeito, a partir de 08 de novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 023/2021 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato n° 113/2021, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 317/2020 do Pregão Presencial n° 56/2021, da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT, empresa ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** e o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA DE ALMEIDA,** como fiscais dos serviços de reforma e manutenção de pontes de madeira, do contrato n° 113/2021 em conformidade com a cláusula décima oitava da fiscalização – Item 18.7 designação dos servidores.

Art. 2º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de novembro de 2021.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2021

Processo n° 754626/2021. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA,** projetos

padronizados do FNDE localizada na Rua DNR, s/nº, Campo do Ponteio **Bairro Mapim**, CEP: 78.142-562, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013. Nos termos do Instrumento Convocatório, a CPL resolve ACATA o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA INABILITADA** por desatendimento ao Instrumento Convocatório a empresa **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00. Considerando a inabilitação da única licitante deste processo a Comissão de licitação CONCEDE o prazo de oito dias úteis para que a licitante apresente no prazo de oito dias úteis a contar da data de 17/11/2021 e prazo final dia 29/11/2021 ás 18:00hs nova documentação para saneamento das falhas apresentadas no parecer técnico, com base no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93 e item 7.6 do Edital. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. **Várzea Grande, 16 de novembro de** 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

ATO Nº 557/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 769797/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Karina Carmen Figueroa Landim, matricula nº 132.955 do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - perfil Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 12 de Novembro de 2021.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Novembro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 15/2021

Aos**dezessete** dias do mês de novembro de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n. 11.206.9660001-04, representado por seu sócio administrador, o senhor ITAMAR JESUS PIMENTA JÚNIOR, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na RuaEdimácimo Alves da Silva, s/nº, Campo do Grêmio Bairro: **Vila Arthur**, Várzea Grande /MT, CEP 78140-446, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014,** conforme descrito nos anexos do projeto básico e documentos constantes nos autos do processo, consoante com o disposto na Tomada de Preços n°. 09/2021 – **Contrato n. 182/2021.**

Várzea Grande, 17 de novembro de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

Processo n° 750456/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT. **O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 16/11/2021, sagrando vencedoras as empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI–EPP,inscrita no CNPJde n.º 20.357.366/0001-20,vencedoradositens(1,2,4,5,7,9,11,18,19,25,26,27,28,29,30,31,67,38,72,73,75,77,79,84,85,89,92,94,95,107,108,110,119,124,129,136,138,139,140,142,143,146,148,149,151,154,157,158,169,170) com o valor total R$ 202.541,15**(duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos); **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS EPP**,CNPJn.º 05.774.463/0001-24, vencedora dos itens (3,13,14,52,53,58,59,104,130,163,164,165,166), com o valor total **R$ 22.669,15**(vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos); **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** CNPJ n.º26.877.656/0001-80, **vencedora dos itens**(6,8,12,16,17,20,21,22,23,24,44,45,46,47,49,50,55,56,57,69,70,71,74,76,81,82,83,86,87,91,93,97,98,99,100,101,102,105,106,109,114,115,,117,118,121,122,123,126,127,128,137,141,144,145,159,160,161,162), com o valor total **R$555.602,00**(quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais); **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ 20.847.096/0001-35, vencedora dos itens(10,15,33,48,60,61,62,63,64,65,66,78,80,96,103,120,125,132133,134,135,152,153,155,167)com o valor total de**R$ 226.180.32**(duzentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)**;MARCOS S BIUDES – ME**, CNPJ 08.257.279.0001-03,vencedora dos itens (43,168), com o valor total de**R$ 16.340,00** (cento e dezesseis mil, trezentos e quarenta reais);**CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGÃO VASCONCELOS**,CNPJ43.316.019.0001-54, vencedora dos itens(88,112,113,116,131,147,150, 156), com o valor total de**R$ 3.255,00**(três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**;DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**,CNPJ 10.210.196/0001-00, vencedora dos itens (38);**RM DOS REIS COMERCIAL ME**, CNPJ 33.947.168/0001-68, vencedora**dos itens (111),** com o valor total de**R$ 8.806,10**(oito mil, oitocentos e seis reais e dez centavos);**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO** EIRELI, CNPJ 19.808.881/000108, vencedora dos itens(32,34,51,54,90), com o valor total de**R$ 8.012,50**(oito mil, doze reais e cinquenta centavos);**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA,** CNPJ 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens(36,37,39,40,41,42), com o valor total de**R$ 72.814.10**(setenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br**,** Várzea Grande - MT, 17 de novembro de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva**- Secretária Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI N. 1.516, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, com base no art. 97 da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de **R$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais)**, na seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.1009.1.0043 – Decoração Natalina

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 0.01.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Fonte: 0.01.24.0000 – Transferências de Convênio – Outros

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Total ..... R$ 193.000,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional: 13.392.1009.2.0086 – Apoiar as Manifestações Artísticas e Culturais

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 0.01.24.0000 – Transferências de Convênio – Outros

Valor: R$ 160.000,00 (cem e sessenta mil reais)

Total ..... R$ 160.000,00

Total Geral..... R$ 353.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional e especial, autorizado no artigo 1º desta lei, serão provenientes de:

I – Para cobrir o valor do crédito adicional e especial de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), aberto na fonte 0.01.24.0000 – Transferência de Convênios – Outros, serão utilizados o excesso de arrecadação na fonte de recursos de convênios (0.01.24.0000);

II – Para cobrir o valor do crédito adicional e especial na fonte 0.01.00. 0000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), serão utilizados recursos da anulação da seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Funcional: 27.812.0017.1.206 – Construção de Centro de Lazer nas Agrovilas

Emento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 0.01.00.0000 – Recurso Ordinário

Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Total ..... R$ 93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.517, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, mediante assinatura de termo de cooperação.

Art. 2º. O presente termo de cooperação tem por objetivo a cessão de duas salas medindo 16,27m² (dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados)localizadas nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal, contendo 01 (um) aparelho de ar condicionado, com o uso apropriado à instalação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso neste Município.

Art. 3º. A Cooperada deverá prestar atendimento de segunda à sexta, sob seu horário de funcionamento, atendendo a população local com os seguintes requisitos mínimos:

I. I - Prestar, através de Defensor Público designado, o atendimento jurídico integral e gratuito aos munícipes hipossuficientes, devendo, especialmente, promover, extrajudicial, a conciliação entre as partes em conflito, nos termos determinados pela Lei Complementar n.º 080/1994, bem como pela Lei Complementar Estadual n.º 146/2003 e Lei Complementar Federal n.º 132/2009.

Art. 4º. Caberá ao Município:

I. Disponibilizar prédio próprio para funcionamento da Defensoria ou alugar prédio particular que melhor atenda sua finalidade. II. Disponibilizar 01 (um) estagiário, quando houver possibilidade de contratação. III. Custear as despesas com energia elétrica, água, esgoto e eventuais manutenções e reparos na conservação do imóvel.

§1º - O limite de gastos do Ente Municipal com o presente termo de cooperação fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), na prestação dos serviços elencados no artigo anterior.

Art. 3º. A presente cooperação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogadopor até 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes, desde que autorizado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º. As despesas referentes à presente cooperação serão suportadas pelo orçamento corrente da Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser suplementadas.

Art. 5º. A minuta do termo de cooperação é parte integrante ao presente projeto de lei, devendo ser analisado e aprovado em conjunto.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.515, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de salas comerciais existentes nas dependências do Terminal Rodoviário Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

§ 1º. O objeto de concessão será a exploração de salas comerciais para prestação de serviços de lanchonete, venda de bilhetes de passagens e comércios varejistas em geral.

§ 2º. A concessão de uso para fins comerciais será precedida de licitação onerosa, com prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes e interesse público devidamente comprovado.

§ 3º. Comprovado o desvio da finalidade do objeto da concessão de direito real de uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, desde que mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária, desde que previamente autorizados e comprovados pelo Município, poderão ser abatidos de forma gradual no valor da retribuição pecuniária pela concessão.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 3º. As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas em licitação e contrato.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar via Decreto a presente Lei.

Art. 5º**.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.514, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022- 2025 para o Município de Vila de Bela da Santíssima Trindade, e estabelece outras providências.

Jacob André Bringsken, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e, despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e IV.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - Alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - Adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - Incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2202-2025.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio a atualizar pelo índice inflacionário anual(IGPM, INPC BIB e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Jacob André Bringsken

Prefeito Municipal

PORTARIA N.437/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GREYCK LOPES COELHO**, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do relacionado abaixo:

CONTRATO N.	PROCESSO LICITATÓRIO	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
102	DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 042/2021	W S GRANZOTO, CNPJ SOB O Nº 24.709.801/0001-99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA 2021	R$ 17.500,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 438/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **SOLANGE TUMICHA**,portadora do RG 2033306-4 SSP/MT E CPF: 030.148.741-32**,** efetiva no cargo de Auxiliar de serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", **Licença-Prêmio,** pelo período de **01 (um) mês**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **24/07/2012 a 23/07/2017.** Tendo início **03/01/2022** e término em **02/02/2022**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA Nº 439, 17 DE OUTUBRO 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Educação, autoridade superior do investigado, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 376/2021, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria n. 376/2021, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 15 de novembro de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.440/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ANTONIO DÉCIO FERREIRA COELHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Correa, 750 - centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0060389-9 SSP/MT e CPF nº 138.674.071-34, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

LEI N. 1.518, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador **EDCLAY LOPES COELHO** propôs, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Passa a denominar **PRAÇA DA IGUALDADE PROFESSORA DIRCE MARIA DE FRANÇA ASSUNÇÃO**, a praça pública, que fica localizada na Rua Conde de Azambuja, esquina com a Rua Londrina, centro de Vila Bela da Santíssima Trindade, anexo a Secretaria de Igualdade racial

Art. 2º. A prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito..

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

IMPREV
ANEXO II (LRF. ART.52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.738.400,00	7.738.400,00	1.043.575,50	4.537.124,32	99,83	3.201.275,68	937.276,37	4.376.434,75	99,83	3.361.965,25
Previdência Social	7.738.400,00	7.738.400,00	1.043.575,50	4.537.124,32	99,83	3.201.275,68	937.276,37	4.376.434,75	99,83	3.361.965,25
Previdência do Regime Estatutário	7.738.400,00	7.738.400,00	1.043.575,50	4.537.124,32	99,83	3.201.275,68	937.276,37	4.376.434,75	99,83	3.361.965,25
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90	1.526,22	7.631,10	0,17	12.368,90
TOTAL (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.045.101,72	4.544.755,42	100,00	3.213.644,58	938.802,59	4.384.065,85	100,00	3.374.334,15

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.800,00	8.519,00	12.281,00
__ Investimentos	20.800,00	8.519,00	12.281,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.800,00**	**8.519,00**	**12.281,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.800,00**	**8.519,00**	**12.281,00**

FONTE:

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Outubro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.210.196,88	-2.548.203,12
_ Contribuições	2.610.400,00	2.610.400,00	1.915.693,69	-694.706,31
___ Contribuições Sociais	2.610.400,00	2.610.400,00	1.915.693,69	-694.706,31
_ Receita Patrimonial	3.068.000,00	3.068.000,00	813.369,00	-2.254.631,00
___ Valores Mobiliários	3.068.000,00	3.068.000,00	813.369,00	-2.254.631,00
_ Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3.922,32	3.922,32
___ Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.922,32	3.922,32
_ Contribuições	2.080.000,00	2.080.000,00	2.477.211,87	397.211,87
___ Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	2.477.211,87	397.211,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.210.196,88	-2.548.203,12
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.210.196,88	-2.548.203,12
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.210.196,88	-2.548.203,12
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.357.600,00	6.427.600,00	4.536.236,42	4.375.546,85	4.373.080,65	1.891.363,58
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.944.320,00	6.014.320,00	4.330.062,37	4.328.829,27	4.326.363,07	1.684.257,63
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	413.280,00	413.280,00	206.174,05	46.717,58	46.717,58	207.105,95
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.800,00	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	12.281,00
_ INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	12.281,00
Reserva de Contingência (X)	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.758.400,00	7.758.400,00	4.544.755,42	4.384.065,85	4.381.599,65	3.213.644,58
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	7.758.400,00	7.758.400,00	4.544.755,42	4.384.065,85	4.381.599,65	3.213.644,58
Superávit (XIV)	_____ -_____	_____ -_____	665.441,46	-	-	-665.441,46
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.758.400,00	7.758.400,00	5.210.196,88	4.384.065,85	4.381.599,65	2.548.203,12
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A FAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.240,76	1.240,76	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.373,99	2.373,99	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00

VILA RICA, 17/11/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**556.955,63**	**9,81**	**2.732.985,01**	**48,13**	**2.945.414,99**
RECEITAS CORRENTES	**5.678.400,00**	**5.678.400,00**	**556.955,63**	**9,81**	**2.732.985,01**	**48,13**	**2.945.414,99**
CONTRIBUIÇÕES	2.610.400,00	2.610.400,00	410.606,54	15,73	1.915.693,69	73,39	694.706,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.610.400,00	2.610.400,00	410.606,54	15,73	1.915.693,69	73,39	694.706,31
RECEITA PATRIMONIAL	3.068.000,00	3.068.000,00	145.472,43	4,74	813.369,00	26,51	2.254.631,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.068.000,00	3.068.000,00	145.472,43	4,74	813.369,00	26,51	2.254.631,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	3.922,32	0,00	-3.922,32
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	876,66	0,00	3.922,32	0,00	-3.922,32
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**529.036,58**	**25,43**	**2.477.211,87**	**119,10**	**-397.211,87**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.085.992,21**	**14,00**	**5.210.196,88**	**67,16**	**2.548.203,12**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.085.992,21**	**14,00**	**5.210.196,88**	**67,16**	**2.548.203,12**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.085.992,21	14,00	5.210.196,88	67,16	2.548.203,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

IMPREV
ANEXO I (LRF. ART.52, INCISO I)

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**7.738.400,00**	**7.738.400,00**	**1.043.575,50**	**4.537.124,32**	**3.201.275,68**	**937.276,37**	**4.376.434,75**	**3.361.965,25**	**4.373.968,55**
DESPESAS CORRENTES	**4.337.600,00**	**6.407.600,00**	**1.041.326,50**	**4.528.605,32**	**1.878.994,68**	**935.027,37**	**4.367.915,75**	**2.039.684,25**	**4.365.449,55**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.924.320,00	5.994.320,00	920.384,62	4.322.431,27	1.671.888,73	919.151,52	4.321.198,17	1.673.121,83	4.318.731,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.280,00	413.280,00	120.941,88	206.174,05	207.105,95	15.875,85	46.717,58	366.562,42	46.717,58
DESPESAS DE CAPITAL	**20.800,00**	**20.800,00**	**2.249,00**	**8.519,00**	**12.281,00**	**2.249,00**	**8.519,00**	**12.281,00**	**8.519,00**
INVESTIMENTOS	20.800,00	20.800,00	2.249,00	8.519,00	12.281,00	2.249,00	8.519,00	12.281,00	8.519,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.380.000,00**	**1.310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.310.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.380.000,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	1.310.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.526,22**	**7.631,10**	**12.368,90**	**1.526,22**	**7.631,10**	**12.368,90**	**7.631,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.045.101,72**	**4.544.755,42**	**3.213.644,58**	**938.802,59**	**4.384.065,85**	**3.374.334,15**	**4.381.599,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**7.758.400,00**	**7.758.400,00**	**1.045.101,72**	**4.544.755,42**	**3.213.644,58**	**938.802,59**	**4.384.065,85**	**3.374.334,15**	**4.381.599,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	665.441,46	—	—	826.131,03	—	828.597,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.758.400,00	7.758.400,00	1.045.101,72	5.210.196,88	—	938.802,59	5.210.196,88	—	5.210.196,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**529.036,58**	**25,43**	**2.477.211,87**	**119,10**	**-397.211,87**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**529.036,58**	**25,43**	**2.477.211,87**	**119,10**	**-397.211,87**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.080.000,00	2.080.000,00	529.036,58	25,43	2.477.211,87	119,10	-397.211,87

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.080.000,00**	**2.080.000,00**	**529.036,58**	**25,43**	**2.477.211,87**	**119,10**	**-397.211,87**
Contribuições Sociais	2.080.000,00	2.080.000,00	529.036,58	25,43	2.477.211,87	119,10	-397.211,87

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.000,00**	**20.000,00**	**1.526,22**	**7.631,10**	**12.368,90**	**1.526,22**	**7.631,10**	**12.368,90**	**7.631,10**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.526,22	7.631,10	12.368,90	1.526,22	7.631,10	12.368,90	7.631,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	1.526,22	7.631,10	12.368,90	1.526,22	7.631,10	12.368,90	7.631,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.678.400,00	2.732.985,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.610.400,00	1.915.693,69
Receita Patrimonial	3.068.000,00	813.369,00
Aplicações Financeiras(II)	3.068.000,00	813.369,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	3.922,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.922,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	2.610.400,00	1.919.616,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**2.610.400,00**	**1.919.616,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	6.407.600,00	4.528.605,32	4.367.915,75	4.365.449,55	3.614,75	108.794,92	108.794,92
Pessoal e Encargos Sociais	5.994.320,00	4.322.431,27	4.321.198,17	4.318.731,97	1.240,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	413.280,00	206.174,05	46.717,58	46.717,58	2.373,99	108.794,92	108.794,92
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	413.280,00	206.174,05	46.717,58	46.717,58	2.373,99	108.794,92	108.794,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	6.407.600,00	4.528.605,32	4.367.915,75	4.365.449,55	3.614,75	108.794,92	108.794,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.800,00	8.519,00	8.519,00	8.519,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**6.428.400,00**	**4.537.124,32**	**4.376.434,75**	**4.373.968,55**	**3.614,75**	**108.794,92**	**108.794,92**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.566.762,21**

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	813.369,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-1.753.393,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-813.369,00**

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MATO GROSSO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2021
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro
DATA DE EMISSÃO:17/11/2021
FAGINA:1

IMPREV

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**5.210.196,88**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**4.544.755,42**
Ordinária	0,00	Vinculada	4.544.755,42
Vinculada	5.210.196,88	Recuros RPPS	4.544.755,42
Recuros RPPS	5.210.196,88	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**2.457.515,41**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**934.437,05**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	2.457.515,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	160.689,57	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**865.372,24**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.466,20	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	108.794,92
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	771.281,28	RP PROCESSADOS PAGOS	3.614,75
Saldo do Exercício Anterior (V)	**37.891.342,28**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	752.962,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.320.674,87	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,40
BANCO C/ MOVIMENTO	391.779,77	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**36.168.333,14**
POUPANÇA	178.887,64	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.932.380,13
		BANCO C/ MOVIMENTO	47.917,04
		POUPANÇA	188.035,97
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	44.035.976,21	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	44.035.976,21

VILA RICA, 17/11/2021

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2021/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	3.614,75	3.614,75	-	-		-	108.794,92	108.794,92	108.794,92	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	3.614,75	3.614,75	0,00	0,00		0,00	108.794,92	108.794,92	108.794,92	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**3.614,75**	**3.614,75**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**108.794,92**	**108.794,92**	**108.794,92**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

GABINETE
PORTARIA Nº 340 /2021

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de organizar os serviços públicos municipais, provendo, cada setor da administração, da infraestrutura e pessoal necessários à consecução do interesse público, com vistas ao alcance da máxima eficiência administrativa;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou *"ex-ofício"*, no âmbito do mesmo quadro, como sem mudança de sede;

Considerando que, de acordo o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal nº 747/2008, a remoção pode ocorrer de uma Secretaria para outra;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com a Lei Municipal 747/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER o Servidor Dejair Martins Soares, matrícula nº 2349, lotado na Secretaria de Agricultura, no cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária, para a Secretaria de administração, conforme Art. 50 da Lei Municipal 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 341/2021

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **MICHELLE CHIOSSI**, Brasileira, solteira, portadora do RG 2429369-5 SSP/MT, cadastrada no CPF sob nº 039.590.350-55, residente e domiciliado na Rua 07 nº 33 Setor Oeste, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 342/2021

De 17 de Novembro de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 01(um) a servidora Michele Chiossi lotada no Gabinete do Prefeito no cargo de Conselheiro Tutelar sob matrícula de nº 4236 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela condução, em conjunto com as demais conselheiras, do automóvel utilizado pelo conselho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

IMPREV
ANEXO III (LRF. ART.53, INCISO I)

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

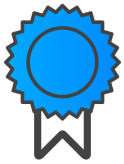
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**206.875,09**	**204.608,11**	**4.027.164,37**	**2.610.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	176.051,29	431.500,08	13.996,79	218.276,51	218.961,23	213.864,41	213.268,04	207.711,17	208.929,42	210.079,58	206.436,76	204.169,78	2.523.245,06	2.610.400,00
Receita Patrimonial	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.820,99	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	354.127,26	1.114.693,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468.820,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	31.176,00	0,00	415,68	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	438,33	35.098,32	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**206.875,09**	**204.608,11**	**4.027.164,37**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**206.875,09**	**204.608,11**	**4.027.164,37**	**2.610.400,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**530.178,55**	**1.577.369,81**	**13.996,79**	**218.692,19**	**219.399,56**	**214.302,74**	**213.706,37**	**208.149,50**	**209.367,75**	**210.517,91**	**206.875,09**	**204.608,11**	**4.027.164,37**	**2.610.400,00**

Fonte:

VILA RICA, 17/11/2021

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Nov 17 22:31:45 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)